

COROGRAFIA
PARAENSE,
OU
DESCRIPÇÃO
FISICA, HISTORICA, E POLITICA
DA
PROVINCIA
DO
GRAM-PARÁ:

POR
IGNACIO ACCIOLI DE GERQUEIRA E SILVA,

*Socio effectivo das Sociedades de Agricultura, Com-
mercio, e Industria, e da Pharmatico-Chi-
mica da Bahia.*

*Hoc opus, hoc studium parvi propeceamus et amplū;
Sed Patriam volumus, si nobis vivere cari.*
Hor. L. 1. Ep. 5.



BAHIA NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO,

Rua do Tijolo, Casa n.º 34.

1833.

FD

IG
Memo
m

BA

20

COROGRAFIA

PARAENSE,

OU

DESCRIÇÃO

FISICA, HISTORICA, E POLITICA,

DA

PROVINCIA

DO

GRAM-PARA:

POR

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA,

Membro effectivo das Sociedades de Agricultura, Comercio, e Industria, e da Philomathica de Chymica da Bahia.

Hoc opus, hoc studium parvi properemus et ampli,
Si Patriæ volumus, si nobis vivere cari.
Hor. L. 1. Ep. 5.



BAHIA NA TYPOGRAFIA DO DIARIO.

Rua do Tijolo, Casa N.º 34.

1833.

2076

COLOGRAPHIA

PARAVENSE

DESCRIPCÃO

FÍSICA, HISTÓRICA, E POLÍTICA

PROVINCIA

DO

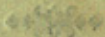
GRAM-PARA:

DO

DIÁRIO ANUAL DE CLAUDIUS E SILVA

Impressão e venda na Rua da Direção, nº 10, no
bairro da Liberdade, em Pernambuco, na
Biblioteca da Academia de Letras e Ciências
de Pernambuco.

Este livro foi publicado em Pernambuco em
1893, com o nº 10 da coleção.




BAHIA NA TYPOGRAPHIA DO DIÁRIO

Rua do Diário, nº 10, em Pernambuco.


1893

PROSPECTO.




SECÇÃO I.

Departamento ou Comarca do Pará.



SECÇÃO II.

Comarca do Rio Negro.



SECÇÃO III.

Comarca da Ilha Grande de Joannes
ou Marajó.

PROSPECTO.

SECCÃO I.

Departamento ou Comarca de Paris.

SECCÃO II.

Comarca do Rio Negro.

SECCÃO III.

Comarca da Ilha Grande de Joannes
ou Marajó.

do
ois
rio
-o-
A
do
tod
e
par
ção
bre
em
ture
sos
lene
nag
con
um
ind
sub
vel
per
por
tem
no
e
tr
las
tica
em
rio
Gov
part
anti
con

ADVERTENCIA.

A RESIDENCIA de treze annos na Provincia do Gram-Pará, o havermos de perto observado todos os seus ramos de opulencia e grandeza, e a obrigação que todos temos de concorrer para a felicidade publica; animaram a publicação do presente opusculo.

Quando attentamente lançando as vistas sobre aquella vastissima Provincia a divisamos rica em todas as produções dos tres reinos da Natureza, intercortada de immensos rios caudalosos, que são outros tantos vehiculos da sua opulencia, as florestas habitadas de innumeraveis nações gentlicas, que o Governo com facilidade conseguirá reduzir do estado errante ao social; uma abundancia de materias primas, em que a industria pôde obrar em grande; não podemos subtrahir-nos a avançar, que tal paiz he susceptivel de ser um dos mais florecentes, não só do Imperio Brasileiro, mas até do Globo. Infelizmente porém o atrazo he consideravel; tudõ até hoje tem propendido para uma marcha retrograda no sistema da civilisação; da cultura natural; e mesmo da mental. Examinadas as causas, ellas se tornam obvias á menor penetração politica: a experiencia confirma, que um paiz que em si concentra riquezas naturaes, he de ordinario indigente, quando a mão vivificadora do Governo não o encoraja e aviventa. A maior parte dos Governadores do Pará, pelo sistema da antiga administração, consideravam o seo lugar como de passagem; nisto se identificavam com

os de mais de todo o Continente Americano, segundo ja observou M. De Pradt, e por isso apenas queriam preencher o seo tempo, pois poucos foram aquelles, que dotados do espirito do bem publico, seriamente attendessem á prosperidade do paiz a que presidiam.

Tambem não deve excluir-se como principio, talvez o mais grave, do atrazamento a distancia da Sede da Monarchia, e o pouco conhecimento, que ainda ha daquella Provincia: algumas obras existem relativas ao Pará, pela maior parte importam descripções de viajantes, em que quasi sempre a verdade soffre alterações não pequenas. M. Condamine subio o Amazonas em 1743, e imprimio a sua viagem (*) que he de conceito na parte geografica: a viagem do Jesuita Cunha, a obra do Padre Manoel Rodrigues intitulada *Maraná y Amazonas*, contém absurdos remarcaveis; Beauchamp, e ontros antes e depois d'elle, bem como a Corografia Brasilica claudicam em muitas partes, o que por certo acontecerá a todos, que a grande distancia quizerem escrever de um paiz, que não profundarem em investigações pessoasas.

Berrêdo porém, author dos *Annaes Historicos do Pará e Maranhão*, he o unico que merece conceito; foi minucioso em tudo quanto diz respeito á historia desde o descobrimento, e fundação da Provincia até o tempo em que escreveo, mas a sua obra assás volumosa hoje se torna rara por falta de reimpressões, que conviria fazer, e com quanto seja pouco interessante a qualquer escripto que abranja as ma-

(*) *Relation abrégée d'un voyage fait dans l'intérieur de l'Amérique Méridionale, depuis la Côte de la Mer du Sud, jusq' aux Côtes do Brésil, et de la Guyane.*

teria
pode

dade
que
Neg
do
po
das
algu
vio-l

ria,
men

em

e de

Pres

cebe

dizer

occu

nós

mo

tia d

vem

tista

reme

C

mente

e Silv

tos p

por ti

Histo

Mand

que e

cante

desse

venda

necess

1824.

terias neste compiladas, com tudo não se lhe pôde contestar o merito.

Instados de verdadeiros amigos da prosperidade do Brasil, e esperançados em uma Portaria que havíamos obtido da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio expedida (*) ao Governo do Pará, inceptámos a organisação em um só corpo methodico das differentes memorias, adquiridas em nossas digressões, e com o auxilio de alguns Escriptoires na parte em que a verdade servio-lhes de guia, redigimos a presente obra.

Não nos servio de proveito aquella Portaria, em que muito confiavamos para profusamente tratarmos da estatistica; tornando ao Pará em 1825, indo por terra do Rio de Janeiro, e descendo por Goiaz, achámos servindo de Presidente a José de Araujo Rêzo, o qual recebendo a mesma Portaria, contentou-se com dizer-nos, que os Officiaes da Secretaria estavam occupados na copia de iguaes memorias, quando nós pessoalmente pretendiamos extrahil a; e como a volta pelo rio Tocantins não nos permitia demora, contentámo-nos com a resposta; devemos com tudo ao Snr. Arcipreste João Baptista Gonçalves Campos o haver-nos coadjuvado, remettendo-nos alguns dos esclarecimentos, que

(*) Sua Magestade o Imperador Attendendo benignamente ao que lhe representou Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva sobre a necessidade, que tem de alguns esclarecimentos para poder concluir, e dar á luz uma obra, que tem por titulo — COROGRAFIA PARAENSE OU DESCRIÇÃO FISICA, HISTORICA, E POLITICA DA PROVINCIA DO GRAM-PARÁ — Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Presidente da referida Provincia franquee ao Supplicante todos os papeis, que elle precisar, assim da Secretaria desse Governo, como dos mais Tribunaes da Provincia, havendo com tudo as cautellas que o mesmo Presidente julgar necessarias. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Junho de 1824. — João Severiano Maciel da Costa.

exigiramos; extrahindo-os dos archivos publicos daquella Provincia, donde somente podiam conseguir-se.

A breve descripção geografica do Rio Negro feita pelo Sr. Conego André Fernandes, e que vem transcripta em varios numeros do Diario Fluminense faz honra ao seu author: nós d'ella nos servimos para varios objectos, de que tratámos; pois que reune o sello da verdade, bem como do Diario das Viagens pelo Rio Negro do Ouvidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, que visitou toda aquella Comarca, e cuja obra com justiça grangeou a consideração da Academia das Sciencias de Lisboa, a cujas expensas foi impressa em 1825.

Finalmente nós apenas buscamos propagar conhecimentos sobre a Provincia do Pará, e teremos grande satisfação, se assim conseguirmos com que sabios viajantes e naturalistas, se animem a investigar e explorar essa Provincia, onde terão que admirar a Natureza, satisfazendo a curiosidade em beneficio publico.

— (2) —

1824. — João de Deus...

...do Rio Negro...

...da Provincia do Pará...

...da Natureza...

...em beneficio publico.

DE

do c

Oyap

Povo

seo

Co

ceza

vinci

ranha

nha

tral

ment

—

randu

de,

nas:

baix

—

Norte

ragua

tre a

merid

so ao

COROGRAFIA PARAENSE

ou
DESCRIPÇÃO FISICA, HISTORICA, E POLITICA

DA
PROVINCIA
DO
GRAM-PARÁ.

A PROVINCIA do Gram-Pará comprehende todo o vasto espaço que decorre desde a foz do rio Oyapok, que divide-a da Guiana Franceza, até a Povoação de S. Francisco Xavier do rio Turissá, seo ultimo limite com a Provincia do Maranhão.

Confina pelo Norte com a mesma Guiana Franceza, e o Oceano, ao Sul com o Perú, e as Provincias de Goiás e Mato Grosso, a Leste com Maranhão, e a Oeste com a Columbia: está entre a Linha Equinoccial e o paralelo de 7.º de latitude austral, com duzentas e cincoenta leguas de cumprimento Leste Oeste, e cento e vinte de largura. (*)

Origina o nome das primeiras syllabas de *Paranássá*, que na lingua Tupinambá significa *rio grande*, pelo qual os Indigenas conheciam o das Amazonas: esta Provincia, com quanto esteja situada debaixo da zona torrida, gosa de um clima saudavel,

(*) O paiz propriamente dito das Amazonas limita no Norte com a Nova Granada e a Guiana, ao Sul com o Paraguay, a Leste com o Brasil, e a Oeste com o Perú: está entre a latitude septentrional de 1.º e os 16º de latitude meridional. Divide-se a Provincia do Pará da de Mato-Grosso aos 7.º de latitude austral.

e os calores são adoçados pela immensidade de rios que a banham, e virações regulares do Oceano em todas as tardes do verão. As estações dominam quasi conjunctamente, os dias são iguaes ás noites, de sorte que ha um equinoxio continuo, excepto no mez de Outubro, tempo em que o sol, ferindo verticalmente, he abrazador, e cujos dias são maiores: o inverno ordinariamente começa em Novembro, e dura até Junho e na mudança de estações se experimentam algumas enfermidades (*). Os Estrangeiros se aclimam facilmente, e em algumas partes se experimenta frio: com frequencia se encontram pessoas de mais de cem annos de idade, especialmente entre os Indios.

ASPECTO DO PAIZ.—A grande extensão do territorio não permite fazer uma descripção exacta do aspecto deste paiz, pois que varia em proporção: com tudo elle he mais baixo que montanhoso, e offerece um dos quadros mais tocantes e encantadores: a Natureza reunio nesta Provincia tudo quanto he grande, sublime, e maravilhoso. O filosofo a cada passo encontra objectos, que attrahem a sua attenção, e

(*) A mais temível he a das bexigas, e o tetano, que supposto não seja tão perigoso, como nas *Antilhas*, com tudo he assás prejudicial ao augmento da população recém-nascida. Em 1818 se calculou o numero dos mortos de bexigas exceder de 5000 pessoas, tendo ja perecido maior numero no contagio que grassou, governando a Provincia D. Francisco de Sousa Coitinho. O autor das *Recherches Philosophiques sur les Americains*, suppoem esta enfermidade, e a do mal venereo natural da America; com tudo nesta Provincia a experiencia mostra o contrario, pois que todos os contagios que a tem affligido devem a sua introdução á importação da escravatura Africana: apezar porrem de taõ terribes e repetidos exemplos os Governos se haviam descuidado em conservar, e propagar a vaccina. Berredo diz, que antes da introdução do gado vaccum, o clima era pestifero, mas que depois disso melhorou. Na mesma Capital existia um terreno paludoso, que ainda chamam *Piri*, o qual, dessecado de ordem do Conde dos Arcos, tem afugentado as febres, que soffriam os habitantes, e outras molestias endemicas devidas á putrefacção das aguas estagnadas, notando-se mais que as chuvas, que até então eram periodas todas as tardes, são hoje raras.

em qualquer parte se offerece nos olhos do viajante uma scena aprasivel e pitoresca. O interior da Provincia, um litoral extenso, coberto de passaros de vistosa plumagem, bem como os grandes lagos, a multiplicidade de rios poderosos que a banham, os frondosos bosques cheios de arvores, que parece quererem desafiar a duracão dos seculos, tudo em uma palavra infunde respeito e commoção interna ao Supremo Autor do Universo (*). Os volcoens, estes terríveis phenomenos, que tanto tem affligido a Siberia, Noroega, o Perú e outras partes, são aqui desconhecidos, os terramotos rarissimos, e um do qual ainda se conserva tradicção, foi ephemero, porém em paragens de mineraes ouvem-se estrondos subterraneos, especialmente nos novilunios e plenilunios, que ás vezes duram dias inteiros com pequena interrupção.

AGRICULTURA.—A espantosa fertilidade do solo he causa de vir tudo mais pela natureza do que por arte, por quanto a lavoura existe no maior atraso; não ha methodo na economia rural, e o serviço agrícola dos proprietarios abastados he feito por escravos: por vezes tem havido falta de farinha de mandioca, que serve de pão ordinario, e isto em grande parte devido ás oppressoes que soffriam os pobres Indios, que são os que mais se entregam a este genero de cultura, sendo repentinamente desviados d'ella para o serviço publico: em poucas partes ou nenhuma o terreno he esteril e insusceptivel de producção, o solo a cada passo diversifica em alguns lugares he compos-

(*) Todos os sentidos aqui acham encantos, que os transportam, um cheiro aromatico perfuma o ar, lindas aves se veem saltar de uns para outros ramos, cantando suavemente; veem-se a cada passo sobresahir por entre as verdes folhas diferentes ramalletes de flores, aqui cavas profundas formadas pelas corrientes das agoas; ali raizes descarnadas, descendo das ribanceiras até o leito do rio; variedade de arbustos odoriferos; uma relva muito verde, que no paiz chamam *capim*; em algumas partes louras arêas, ou terras de diversas côres; pequenas ribeiras ebamadas *igarapés*, que do centro dos matos vem desaguar em o rio: tudo forma a mais agradável perspectiva; *Diario das visitas do Bispo do Pará D. Fr. Coetano Brandão em 1785, transcripto nas Memorias para a sua vida.*

to de terra preta, em outros de argilla escura, branca, saibro e massapé. Dá com facilidade quanto he necessario para as commodidades da vida, cultiva-se com grande proveito a mandioca, da qual ha raizes de cem libras, e todos os mais generos tuberosos; canas assucarciras, entre as quaes se notam a roxa, e a de Cayena de disforme grandesa, ja propagada por todo o Brasil. O cacão (*) (*theobroma Linnei*) he em grande abundancia; o arroz (**) cresce e produz em grande quantidade; o café, (†) urucú ou fructo

(*) O Decreto de 15 de Janeiro de 1802 isentava de direitos de entrada em Portugal o cacão desta Provincia, em quanto não excedesse o preço de 2\$400 reis por arroba, pagando somente meios direitos valendo 2\$400 até 3\$000 rs. e cessando a isenção quando chegasse a este ultimo preço. Em muitas partes desta mesma Provincia cresce espontaneamente o cacão pelos matos, com cujo nome o conhecem; differe do cultivado em ser mais pequeno o fructo e caroço. A arvore do cacão produz duas vezes no anno, seo fructo nasce desde o tronco até os ramos, regularmente encerra vinte e quatro a trinta amendoas, apinhadas dentro de uma casca amarella, quando madura, e de gomos como melão, porem quebradiça, e reduzida a cinzas he optima para as saboarias; dá-se com facilidade nos lugares humidos onde lhe chega a maré, e quasi durante todo o anno existe coberto de fructos de diferentes idades, que amadurecem successivamente. Entre as amendoas e a casca existe uma massa ou substancia mucilaginoso, branca, agridoce, pequena porção da qual extingue a sede: o oleo extrahido por compressão das amendoas forma o que chamam manteiga de canão, a qual nunca cria ranço, he um excellento cosmetico, e torna a cutis doce, e polida sem nada lhe deixar de gordura e luzimento.

(**) Foi introduzido no Maranhão no anno de 1766 por José Vieira de Sousa, administrador da Companhia, o qual vendo a abundancia e fertilidade do solo na producção do arrôz vermelho, que até crecia espontaneamente, lembrou-se de fazer um ramo de commercio de exportação com o branco de Carolina, do qual mandou vir sementes de Lisboa, que depois se espalharam pelo Pará, animada esta cultura pelo Governador João Pereira Caldas.

(†) Pela Realuzação de 30 de Janeiro de 1768, foi a sua exportação isenta de direitos, tendo antes o Decreto de 24 de Julho de 1743 prohibido dar-se despacho a outro café

de Orellana, assás conhecido, e que alem dos usos da medicina, fornece a famosa tinta tão apreciada na Europa. O algodão, que constitue um dos ramos de commercio, prospera geralmente em toda a Provincia (*). O anil (**), milho branco, amarello e roxo, e todos os mais generos leguminosos, como feijoes, favas de diversas qualidades, e as mais arvores fructíferas, que produzem constantemente por todo o anno.

MINERALOGIA. — Ouro, prata, pedras preciosas, ferro magnetico, e especular, cobre, enxofar, antimonio, salitre, pedra ume, calcaria, e marmore, carvão de pedra, vitriolo verde, ocre amarello, e encarna-

na Casa da India, que não fosse o do Pará e Maranhão. O Doutor João Alberto Castello-Branco, Chanceller da Realção do Rio de Janeiro, mandou ir do Pará, onde servira de Ouvidor, a planta do café para aquella Cidade em 1770, da qual se propagou a ponto de constituir hoje o maior ramo de commercio da sua exportação. *Monsenhor Pizarro, Memorias Historicas do Rio de Janeiro. Tom. 7.º pag. 110.*

(*) A experiencia desvaneca a opinão de Mr. *Quatremere*; quando assevera que o algodão degenera na Azia e America, caminhando do meio dia para o septentrão, pois que o algodão desta Provincia he de superior qualidade, e se tivesse sido observada na sua colheita, e ensacamento a limpeza que se pratica em Pernambuco e Maranhão subiria de prego. A cultura deste genero encorajada em Maranhão no tempo do Governador Telles, o foi logo tambem no Pará, se bem que com não igual successo; as terras são mui proprias para esta cultura, e he commum o arbusto que dura onze annos, fructificando sempre. Ha tambem aqui uma especie de algodão conhecido, por algodoin, que he o *Gossypium saticum filo croceo*, ou algodão macaco, cuja côr se aproxima á da ganga amarella: sua li, mais macia e fresca que a do verdadeiro, não admite outra côr, e he escolhido para as rêdes de dormir.

(**) O Alvará de 9 de Julho de 1764 isentou de direitos e emelumentos por espago de dez annos o anil do Pará e Maranhão: hoje acha-se abandonado este importante ramo de commercio, com quanto seja o anil desta Provincia superior em qualidade ao do Mexico, conhecido por *anil de Guatimala*, que se reputa pelo melhor da America, e mesmo ao da India dos arredores de Amadabad.

do, argillas de diversas cores e qualidades, entre as quaes se encontra a da porcellana da China, e outro cuja descoberta ainda senão tem realisado (*).

(*) Em 1818 verificou-se a descoberta das minas de ouro de *Perucánu*, e *Tromahi*, districto da Villa de Bragança. O Senhor Desembargador Miguel Joaquim de Cerequeira e Silva foi o encarregado desta deligencia para a qual partio da Capital em Fevereiro do mesmo anno, e em diversas amostras de varios lugares extrahiram-se 892 oitavas d'aquelle metal, entre o qual se achou uma folbeta de 37 oitavas e trez quartos, tocando o ouro 24 á 25 quilates. Todo o terreno desde a vizinhança de Bragança, até o rio Redondo, he aurifero em maior ou menor quantidade; e sempre na direcção de L'este-oeste; grande parte delle se achava escavado desde 1800, segundo se dizia, e era crível a vista da antiguidade das escavações. Alem das minas de *Perucánu* e *Tromahi* se acham outras acima da foz do rio Gurupi nos seus afluentes conhecidos por *Manão* e *Sumánu*: no centro da margem occidental ou esquerda, sabido da sua foz, existe a serra da Catharina, onde consta haver abundancia de ouro, e cuja serra jamais se descobrio durante aquella deligencia, a que assistimos, por se esquivarem os Indios á mostrarem-a: os outros lugares auriferos mais remarcaveis por esta parte da Provincia são a serra do *Jutahi* na Bahía do *Pirã*, *Imburahi*, *Pixúna*, *Oiteirapuã*, *Irirí*, e o *Redondo*. O Ministerio em dous Avisos expedidos ao Governo do Pará em Agosto de 1819 ordenava a abertura regular dessas minas de ouro, o que até hoje não se tem effectuado. Existe igualmente esse metal em muitas outras partes da Provincia, assim como nas cabeceiras do rio *Mojú*, em cujas caxoeiras tambem se tem extrahido certas pedras preciosas, cobertas de uma especie de argilla petrificada. Mr. *Condamine* falla das pedras verdes, conhecidas na Europa por *pedras do Amazonas*, mui procuradas por causa da virtude, que se lhes attribua de serem efficazes para o curativo da pedra, colica nefretica, e epilepsia, e sobre estas pedras existe um tratado impresso debaixo do nome de *pedra divina*: ellas não differem nem em cor, nem em dureza do *Jade* oriental; resistem á lima, porém os Indios, ignora-se o artificio, sem instrumentos proprios dos nossos lapidarios, lhes dão a forma que querem, do que se originou a fabula de provir tal pedra do limo do rio endurecido depois pelos mesmos Indios. Na Villa de *Chaves*, situada na costa septentrional da Ilha de *Marsajó* ajanta-se pelas praias grande abundancia de pedras pomos, ar-

FIUTOLOGIA. — Produz toda a qualidade de vegetaes, e em parte alguma se encontrarão arvores tão corpulentas e melhores, quer para marcenaria, quer para construcção; destas numeram-se quarenta especies, e distinguem-se, o *angelim*, *Massaranduba* de côr vermelha e durissima, que destilla do tronco e ramos um licôr doce do qual muitos fazem uso, e que condensado se torna em visco; o *piquiá*, cujos ramos e raizes servem para grandes curvas e cavernas, tendo de mais esta madeira a virtude de conservar intacto o ferro, que se lhe introduz; o fructo d'esta arvore he de figura oval, encerrado dentro de uma casca verde-escura, de que igualmente se faz tinta para escrever: he appetecivel depois de cosido, e com facilidade se pôde delle extrahir quantidade de oleo. O *jutaki*, de cuja casca fazem os Indios as suas canoas ou *ubás*, e que produz a rezina do mesmo nome. (*) O *tatajuba*, que dá uma especie de tinta amarella; o *acapú*, madeira preta, e fortissima; o *acaricoára*, de que tambem se extrahê uma tinta verde-escura, sua madeira se conserva intacta interrada: o *bacurí*, cujo fructo encerrado dentro de uma casca similhante ao do piquiá, porém mais amarella, he saborosissimo e agri-doce; o *bacupari*, pertencente á mesma classe, e cujo fructo differe do primeiro pouca cousa; o *páo d'arco*, de que ha cinco especies: o *páo santo*, *condurú*, a *castanheira* (*Bertholes excelsa*) que produz a castanha chamada vulgarmente do Maranhão: serve a sua madeira para grandes mastros, a casca do famosa estôpa para os calafetos, e o fructo de lucroso ramo de commercio: conserva-se este fructo encerrado dentro de um ouriço mui duro, e cada um contém até doze amendoas, cujo sabor nada differe do coco da India: precisa de muitos annos para produzir, e uma arvore tão util he assás

rejada de algum volcãõ do alto Amazonas, pelo qual descem, encontra-se tambem infinidade da petrificados em diversos lugares.

(*) O Alvará de 10 de Dezembro de 1770 concedia á direcção da Real Fabrica de sedas o privilegio exclusivo da introdução desta resina, que chamam *jutahi-sica*, prohibindo a introdução estrangeira: serve no Pará para vidrar loigas, e outros usos da medicina domestica.

destruida pelas extracções da estopa, quando cortada a sua casca em toda a circunferencia do tronco, sendo então preciso o decurso de muitos annos para tornar a produzir, e algumas até definham e morrem. Abundam os cedros de altura extraordinaria; o louro he commum, e o *caraipe* he notavel não só pela rigidez de sua madeira, como tambem porque sem a sua cinza misturada no barro, nenhuma loiça da fabricada no paiz supporta o fogo. Para a marcenaria se escolhe a preciosa madeira *macacáuba*, vermelha e ondeada de preto; o *jacarandá*, e o *mutrá-pinima* de diversidade de veias coloridas, bem como o *páo setim*, *mariquitaia*, *páo roxo*, todos de grande preço e estima. Entre os balsamicos se notam a *cupahiba*, que dá o famoso oleo que constitue um dos ramos de exportação: a *gomma elme*, o *umerim*, cuja casca encarnada, alem dos varios usos na medicina, serve de incenso nos Templos das Villas e Aldeas do interior, e dá fructo saborozissimo. O *cumarú*, que dá a estimada fava do mesmo nome, tão procurada para as fabricas de rapé: esta fava colhe-se junto ás arvores que a produzem nos mezes de Julho e Agosto, existe dentro de um pequeno globo maior que o do mendobi, porém mais duro de uma polegada de comprimento e meia de largura, he bastante aromatica; sua pellicula externa he preta, e a massa interna flexivel, e de cor branca-escura, tem a particularidade de afugentar a traça.

Para a tinturaria se contam alem do anil (*) e *urucú*, a *guariába*, madeira que dá finissima cor de cana, e cujo commercio, outr'ora lucroso achase actualmente abandonado. O *campexe*, *violeta*, de cuja casca em estado putrido extrahem os indios uma tinta de finissimo carmin: a *corcuma* ou gengibre de doirar, o caroço do *abacate* (*laurus Persea*) esta

(*) Nas visinhangas da Villa de Olivença se encontra uma especie de anil chamado vulgarmente *Cartilhãna*; differre do ordinario em ser a arvore bastante alta e de grande folha; a sua flor he monopetola, tem um pestillo e quatro estames.

árvore, que gosta de terrenos luculentos, dá um fructo grande, que se assemelha á pêra da Europa, porém de côr mais verde; uma massa branda, com o sabor de côco verde da India, cobre o seo caroço de figura conica, que dá famosa tinta encarnada; e a *corajurú* especie de cipó, de cujas folhas fervidas se extrahê uma gomma, que serve para alguns medicamentos, e tintas encarnadas, misturando-se-lhe tambem a gomma do *urucú*, alem de varias especies de gramma das quaes fervidas se tira diversidade de tintas.

São infinitas as oleosas, de que facilmente se extrahê azeite: o gergelim, e a mamôna, vulgarmente carrapato, são communs em toda a Provincia, bem como a andiróba (*), que supposto seja a melhor para luzes, e fabrico do sabão, além dos usos que tem na medicina, he a mais perseguida para lenhas do consumo da Cidade, embarcaçoens, e mesmo para marcenaria. Seo fructo he semelhante no feitto á castanha do Maranhão; porém a pelle he lisa e branda, e dentro encerra uma polpa branca sumamente amarga, consistindo apenas a operação da factura do azeite em ferver-se a castanha, que depois de pisada fica a escorrer ao sol nas cascas convexas do jutahi, reduzida previamente a massa em globos.

Apanha-se a castanha ou nas mattas ou nas margens dos rios de agua doce, e mui util seria a prohibição do corte desta madeira, cujo azeite então se exportaria em maior abundancia como ja o tem feito em pouca quantidade os Inglezes. A palmeira *bacaba*, dá por expresso do seo fructo, que nasce em grandes cachos, azeite finissimo, que serve para as mesas; a *patuá* tambem palmeira; o *muriti*, e o *assahy* frequente nas margens dos rios, de cujo fructo fazem grande uso, passando em agua a massa, que por fricção deixam os caroços, resultando d'isso a bebida liquida que se torna de côr roxa e que he de grande uso, e reputada como refrigerante.

Entre outras arvores desta Provincia he remarcavel o *tauari*; suas raizes crescem da terra ao meio

(*) Não he a andiroba, vulgarmente gendiroba (*fevilea cordifolia*) da qual em Parahiba e outras partes se extrahê igualmente bem azeite, sem precisão do fogo.

do tronco em distancia de duas a tres braças, e tão largas, que de cada raiz se tiram portas inteiras; he fragil a madeira, porém a arvore corpulentissima, e da casca extrahem os Indios a pellicula que lhes serve de papel para sigarros, pellicula essa similhante ao papiro, em que escreviam alguns povos antigos.

A *samaúmeira* he de extrema altura, e grossura, lança os ramos orisontalmente, sua madeira he de nenhum uso pela pequena duração, o que porém a torna celebre he o seo fructo; deste se extrahem uma especie de algodão estimadissimo na Europa para estofar colchoens, e para isso não se tem descoberto materia mais propria, ja por ser mui callida, e consequentemente apreciavel no tempo de inverno, ja porque, posto se abaixe comprimindo-se com qualquer peso, tirado este, e posta ao sol, adquire logo a sua primaria consistencia; ja finalmente pela sua altura e acção: corta-se a arvore pelo tronco para se colher o fructo, que em lugar separado he aberto e delle extrahida a felpa para ser guardada em sacos, pois vóa ao menor descuido; esse fructo pouco differre na forma d'um melão pequeno e comprido, dentro está o algodão ou felpa, cobrindo a semente, do tamanho e figura da pimenta da India: he preciso cortar muitas arvores para ajuntar duas ou tres arrobas desta felpa tão fina, que parece pellicia, sua flor he multipetola, a corôla composta de cinco laminas, ou petolas de côr amarella.

A *mongubeira* se assemelha á *sumaúmeira*; porém a sua lâ ou felpa he de côr parda, e reputa-se por mais fresca; a casca desta arvore he fibrosa, e della se extrahem cordas, de que se faz grande uso para a navegação das canoas e barcos: o tucum que he considerado como o linho da America Meridional, abunda nesta Provincia, os Indios fabricam d'elle obras de gosto e utilidade; taes são as maquiras, redes de estima feitas de um só cordão entrelaçado com especial arte, os *matiris*, especie de sacos de tamanho e formas diversas entre si, extrahem-se o fio das fibras interiores das folhas; esta palmeira he no geo tronco cheia de espinhos, no alto estão as folhas de vara e meia de comprimento, e recortadas; o *curauá* (*Tilandsia utriculata*) tambem dá a mesma

substancia fibrosa, e he mais alva e forte e muito estimada para cordas de rêdes e arcos dos Indios: da vaxima tambem se extrahê outra casca fibrosa de pequena duraçao.

Encontra-se com abundancia nas margens dos rios a arvore do breo (*Amyres ellemifera* Juss.) da qual se faz grande commercio, apanha-se a resina no tronco e ramos, ha pedaços de mais de oito libras, alguns o derretem para fazer pães, e o falsificam introduzindo-lhe terra e ás vezes pedras para enganarem no peso os compradores. O breo do *ananim* he mais aromatico, conhece-se vulgarmente por breo de frecha, pois com este he que os Indios as preparam derretendo-o previamente, e misturando-lhe no fogo substancias oleosas: a arvore do *ananim*, cria-se abundantemente nos lugares humidos, he alta e dá famosos mastros. He não menos celebre o *muirá-candêa*; desta arvore naturalmente resinosa, qualquer estaca incendiada pela extremidade, fornece constantemente a melhor luz possível; o *tururi* abunda nas margens do rio Jupurá, he corpulenta e sua casca, que se assemelha a fustão dobrado, he mui forte e alva, e com tudo tão flexivel que os Indios d'ella fazem alguns vestidos.

São infinitas as especies de palmeiras, além do *assahy*, *bacába*, *patauá*, e *muriti* (*Mauricia* Lin.) a maior de todos, he mais notavel o *bussú*; a cobertura das casas com sua folha, algumas das quaes tem quatro braças de comprido e duas de largo, dura dezoito annos, especialmente, se apanha o fumo; o fructo que produz existe coberto com uma casca flexivel e fibrosa, que chamam *tururi*, da qual fazem chapéos; a *pindóba*, o *jupati*, de cujos talos unidos entre si com a casca da monguba se fazem vélas para canoas de todo o porte, e que por serem mui leves as tornam mais arlantes; e a *curauabi*, cuja folha he tambem de muita duraçao.

A *piassaba*, peculiar á Commarca do Rio Negro, he uma palmeira cujo fructo oleoso he appetecivel, cresce em terrenos paludosos, a que chamam *cahatinga*. Entre a arvore, suas folhas e raiz se colhe a *piassaba* circulando os fios o tronco, e tão unidos que parecem uma só casca: a *piassaba* de tres ou

quatro palmeiras forma a carga de um homem, e decorrido o espaço de cinco ou seis annos tem a mesma abundancia; esta piassaba passa pela melhor, que ora se conhece, he mui flexivel; o abuso porém de cortarem as palmeiras pelo tronco para a colherem, ja vai consumindo grande parte da antiga abundancia. Alem destas encontram-se as seguintes *uassassú* semelhante ao *jupati*, porem de pequeno crescimento, produz um côco grande, coberto de uma pellicula, que depois de assado serve de pão aos indigenas: *urucari* celebre porque sem o fumo do seo fructo não adquire consistencia a seringa, ou gomma elastica; pelo seo tronco cresce uma especie de *curuatá* do genero Bromelia, que serve de isca para tirar fogo: *inajá* mais alta que as precedentes: *nucajú*, que produz em cachos um côco de figura oblonga com pouca massa dentro: *tucuman*, de cujas folhas nascentes se fabricam esteiras e chapéos: seo tronco he cheio de espinhos bem como as folhas, e produz grandes cachos de côcos saborosos os quaes, quando maduros, tomam uma côr, que participa do amarello, e encarnado: *pupínha*, palmeira alta, que produz em cachos o fructo que se come cozido: o *murumurú*, que semelhante á *tucuman* tem grande numero de espinhos; *caraná* cresce muito nos lugares humidos, os seus talos oblongos servem para bater o algodão que deve ser fiado: a *jacitára*, que em outras partes do Brasil chamam *títára*, da sua casca se extrahem coberturas de cadeiras e sofás, que supposto sejam de pouca duraçã, supprem todavia a falta do junco da India: o *marajá* que produz um fructo como a uva rôxa e agridoce; o *ubin* he de pequena altura, o seo tronco dá uma cana para bangala ainda melhor que a da India, e a folha, assás larga, serve para coberturas de casas, toldos de canôas e barcos, forros de cestos ou paneiros, e outros semelhantes usos. A *guarumá*, da qual ha outra especie chamada *membéca*, a mais flexivel, he um junco grosso cuja casca serve para tecidos de chapéos, peneiras, cestos, e outros objectos, e as suas folhas para empalharlos, bem como as da *cauassú*, e *pacôra sororôca*, que em nada mais differe da bananeira commum, senão em começarem as folhas da terra para cima, e não fru-

ctifi
que
rissi
Con
tica
dade
ta,
seo
men
quea
noia
pelo
semc
neros
com
Oma
bótas
vore
pass
mum
dos r
za d
as fa
nótan
ou j
cuja
va c
ment
arbus
tidot
arara
hidro

ção
lia, e
te 12
e cor
cemos
nem a
serviç
(
mostre

ctificar bem como a *pacóva* catinga mais pequena, e que somente serve para medicamentos: a *paxiúba* durissima, semelhante no tamanho e grossura ao *assahi*. Constitue grande ramo de commercio a *gomma elastica* vulgarmente dita *sringa*: encontra-se com facilidade nas paragens alagadiças, a arvore he corpulenta, e assemelha-se á gamelleira; o licor extrahido do seo tronco por incisaõ he que fórma a massa geralmente conhecida, adquire todos os môldees que se lhe quer dar, porém não toma a consistencia que se lhe nota no mercado, sem que previamente seja passada pelo fumo do fructo da palmeira *urucuri*, como dissemos. Os Indios a conheciam por *cauchá* he do genero euforbio e não se dissolve no espirito de vinho como as mais gommaz. Foi dos Indios Cambéhas ou Omaguas, que se aprendeo este fabrico: os sapatos, bôtas e todas as mais coberturas com o leite desta arvore são impenetraveis á agua (*). A *sucuúba*, que passa pelo ammoniaco do Levante, he aqui mui commum, assim como a *chiriúba* que cresce nas margens dos rios, que recebem agua salgada: a lixivia da cinza d'esta arvore he a melhor que se pôde dar para as fabricas do sabão. São innumeraveis as medicinaes, notam-se a *quina*, *herva santa*, *abútua*, o *fedegoso*, ou *pão negirioba*, excellente febrifugo, *barbatemão*, cuja casca he um famoso adstringente, *artemisia*, *herva cidreira*, que cresce espontaneamente, o *mastruz*, *mentrasio*, *jalapa*, *ipecacuanha*, diversas qualidades de arbustos, a que chamam geralmente *tajá*, que são antidotos contra os venenos dos reptis, a *carôba*, e o *araranin*, ou *coruatáua*, excellente dissolutivo das hidropesias (**). reduzido a cinzas: o *merantan*, ou

(*) O Cirurgiãõ Francisco Xavier de Oliveira foi mandado de Lisboa ao Pará a verificar a observação da algalia, e fazer as vélas desta composição vencendo diariamente 17500 rs. por conta do Estado a titulo de gratificação, e com o promettimento de outros premios. Nós o conhecemos na Villa de Bragança e ali falleceo em 1819, sem que nem ao menos fosse pago daquella gratificação, apesar dos serviços que fizera nessa indagação.

(**) Mr. Dugrez, boticario Francez na Cidade do Pará, mostrou-nos antes de retirar-se para Cayenna, em 1822, uma

maira-puána, pequena arvore de madeira rija, cuja casca e folhas em banhos servem de remedio eficaz contra as frouxidoens de nervos; o arvoredo pouco differente do piuhão, o seo fructo consiste em uma sava durissima, e he um eficaz remedio para as hernias em defumadores; a *caxingúba*, arvore lactifera, e cujo licor he excellente contra as lombrigas: o *jasmim* do mato tambem lactifero he applicado para as obstruçoens; *jatuáuba* produz em cachos o seo fructo similhante á uva no feitio, da sua raiz se tira famoso purgante, e passa pelo meio mais eficaz para impedir a esterilidade do sexo feminino; abundam nos campos as arvores que destillam o lacre tambem estimado por varios usos da medicina: *pacuan*, pequeno capim, cuja raiz serve de remedio contra as molestias dos olhos; tem a mesma applicação o *gúapuhí*, especie de sipó parasita de arvores que estimam os terrenos humidos; a *herca santa* ou *ponáma* muito aromatico, e de diversos usos na medicina: *api herca*, *mucura-cáá*, ou *folha de mucúra*, assim chamada pelo máo cheiro de suas folhas, pouco differente daquelle que exhálam de seo corpo as *nucúras*, he uma herva de mediano crescimento e de grande prestimo; diversas qualidades de trévos aromaticos, a *piripiribáca*, especie de capim, cuja raiz he assás fragante; o *corimbó*, cipó grosso, que cresce nos lugares humidos, sua côr he encarnada, e exhala de si agradável cheiro; o *manacan*, arbusto mediano, e antiverolico excellente, o cozimento extrahido de sua raiz produz lethargos; o *mururé* arvore grande, meia colher de leite, extrahido do seo tronco e dissolvido em doses seis onças de agua pura substitue ao azougue. Encontra-se nas margens dos rios, abundancia de certa arvore, cuja fructa similhante no tamanho ao ginipapo,

porção de frascos desta cinza que levava para aquella Colonia, onde, pelas observações feitas por outra porção por elle remettida, a conheciam como eficaz para essa enfermidade; nós mesmo tivemos o exemplo da sua virtude em uma pessoa de nossa familia; abunda nas vizinhanças da Capital e outras partes. A arvore que produz tal medicamento he alta, copada, folhas miudas, e lancendas, casca lisa; e de côr verde.

he o
busto
norri
de te
ta p
se ex
de u

alviss
gamia
cem
fervic
ma o
áves
lho e
extra
he u
fórma
melho
tal o
so no
aroma
e he

C
ro da
reduz
baube
verde
peso
conser
lobelia
he o
Tourr
gular
faz u
menos
mercu
E
ras p
grosso
tudes
colori
amenc

he o melhor dissolvente das empigens; *tamacuari*; arbusto mediano, cuja raiz he applicada contra as gonorrhéas; *urtiga* branca medicinal; a *murta*, que além de ter a mesma applicação medicinal serve para a tinta preta; *pariri* herva semelhante ao trêvo, de que se extrahê tinta encarnada, e outras muitas, de grande uso e proveito na medicina.

No rio Vaupé fabricam os Indios Tarianos um sal alvissimo, extrahido de certas hervas da classe criptogamia, ao qual chamam *cururé*; estas hervas que nascem em pedras, secas ao sol, queimadas, e depois fervidas, adquirem uma consistencia, que depois fórma o sal; enxame de papagaios, pombos, e outras áves concorrem a comer esse vegetal nos mezes de Julho e Agosto. O *paricá*, e o *ipadú* são notaveis pelo extraordinario uso que lhes dão os indios: o *paricá* he uma arvore de mediana grandeza, cuja fructa em fórma de vagem torrada e reduzida a pó subtil he o melhor tabaco para os Indios selvagens, produz uma tal ou qual ebriedade, e alguns tomando-o com excesso nos seus festins morrem suffocados, pois que o seu aroma he mui activo; todavia faz recobrar as forças, e he applicado como effcaz para as constipações.

O *ipadú* he outra planta do tamanho do loureiro da Europa, torram as folhas e pizam-nas para as reduzirem a pó, ajuntando a cinza da folha da *umbaubeira*, ficando tudo reduzido a certa substancia verde que os Indios comem, alliviando com ella o peso do somno, sem que com tudo produza insomnias, conservando-se desta sorte em uma doce inacção: a *lobelia* acha-se em algumas partes: esta planta que he o *rapuntium Americanum flore dilute caruleo de Tournefort*, pertencê á classe dos monopetalos irregulares, pentantheros monostylos, com a sua raiz se faz uma decocção, cujos effeitos são mais certos, e menos perigosos do que as differentes preparações mercuriaes.

Entre as especiarias se contam o *pecurim* (*Laurus pechuri*, *Fabapechuri*) do qual ha duas especies grosso e miudo, he assés aromatica, e de muitas virtudes; a fructa em quanto verde he uma grande noz colorida na sua casca exterior, dentro inclue duas amendoas unidas, de substancia farinhosa: para o uso

as costumam secar ao fogo, no qual extinguem o muito balsamo ou oleo que encerram, tambem aromatico. Unicamente se encontram nas margens de certos rios, estando quasi todo o anno alagadas as arvores, que são rarissimas em terreno enchuto, exporta-se por ora dos matos dos rios Eurubuaxi, Umixi, e Vaiana affluentes do Rio Negro: não consta que o haja em outra parte.

O *pecurim miudo* he no gosto e aroma mais delicado, e muito mais pequena a fava; tem por isso maior preço: a sua extracção para o commercio data do anno de 1774. Deste se tira a famosa casca, hoje conhecida por casca preciosa; os Indios da nação Búrú denominaram a arvore *huaidóo*. O *guaraná*, que abunda nesta Provincia, he o fructo de um arbustó da classe dos cipós, nasce em cachos de bagos semelhantes aos do café, he escuro a sua casca no exterior, e dentro encerra uma massa ou substancia branca, e entra no genero das amendoas.

Os Indios da nação Maués são os que o fabricam, e consiste a operação em torrar o fructo, pizal-o em gral ou pilão, reduzindo-se a massa á forma dos pães, que se encontram no mercado, seccos primeiramente no fumo; he applicado a curar os tenesmos, doras de cabeça, e ourinas, deluido n'agua o pó depois de ralado; com tudo reconhece-se como um debilitante, produz insomnios, e outros até lhe attribuem a impotencia. Dá-se com facilidade a camphora, nada differente em qualidade da de Bornéo; porém semelhante cultura ainda não se acha generalizada, e por ora ainda não passa de poucas arvores que existem: os matos abundam do cravo conhecido por cravo do Maranhão (*) a noz moscada tambem produz facilmente

(*) O' Alvará de 22 de Março de 1688 deo providencias sobre a sua cultura, e peso dos canudos " Não he mais sabida a analogia do cravo do Maranhão com o Molleano, do que a noscada oriental com o pechurim Brasillico. As Ilhas de Banda e Amboyne ás quaes a Natureza particularmente amada pelos pechuris, que dão o pechurim. Espera-se, que aquellas, cujas cultura he actualmente animada prosperem como no paiz nativo,," *Corogr. Braz.*

te, porém poucas são as arvores, que ora se encontram. A salsa parrilha abunda, e constitue um dos lucrosos ramos do commercio: cresce em lugares humidos, e he a raiz de uma especie de cipó, que trepa pelas arvores, junto ás quaes se acha com uns filamentos, que nascem debaixo de suas folhas; nas sumidades lhes sahem umas pequenas flores brancas, das quaes se seguem uns fructos rôxos agradaveis ao paladar: suas raizes são fibrosas, e compridas, da grossura de uma penna com a casca delgada tirando a cinzenta ou parda, e por dentro branca, farinhosa, secca, e tambem algum tanto lenhosa, com o amago alguma cousa farinhosa, branco, compacto, não tem cheiro; o sabôr he levemente amargo, e mastigada em quanto secca, desfaz-se a substancia farinhosa, ficando intacta a parte lenhosa.

A *baunilha* he obvia em muitas partes (*) com tudo não dá o interesse, que podia produzir a ser cultivada: esta planta, segundo Mr. de Humboldt, abunda no Mexico, (**) principalmente sobre a parte oriental da Cordilheira d'Anahuac entre os 19.^o e 20.^o de latitude, porém os indigenas, conhecendo evidentemente, que apesar desta abundancia era difficilissima a colheita por causa da vasta extensãõ do terreno, que era preciso correr annualmente, propagaram a especie, reunindo grande numero de plantas em um espaço mais estreito.

A cultura não demanda muito cuidado; basta alimpar o terreno, e plantadas duas estacas do epidendrum junto ás arvores pelas quaes deve subir, ligando-se para esse fim cada estaca, que deve ter quatro, ou cinco decímetros de comprimento, dá fructo todo o anno. Se a vegetaçãõ não he obstruída por outros cipós diversos, durante o espaço de trinta á quarenta annos, conta-se até cincoenta vagens por cada pé: a planta floresce nos mezes de Fevereiro e Março, só offendem as flores o vento, e a demasiada

(*) Por Alvará de 24 de Maio de 1740 prohibio-se o corte da arvoze e ramos da baunilha do Pará e Maranhão com graves penas.

(**) *Essai Politique sur le Royaume de la Nouvelle Espagne*. Liv. 4 chap. 10.

chuva; os insectos não perseguem o seu fructo prematuro por causa do leite viscoso que contém: nos terrenos summamente humidos cabe a flor, impedindo a producção do fructo, bem como a extrema sequidão do sol lhe he nociva a vegetação: conviria pois nesta Provincia animar e promover tão interessante cultura. O cravo giroffe ou da India, e a pimenta, produzem efficazmente, assim como a canella; com tudo nenhuma destas especiarias se acha disseminada pela Provincia, e apenas na Capital, e algumas paragens visinhas se encontram em pequenas quantidades, apezar de conhecer-se quanto o sólo he apropriado para a sua producção. Facilmente prospéra o chá que até cresce espontaneamente em muitos lugares, bem como a arvore do pão (*Antocarpus incisa*) que serve de cercas: são famosas as fructas, como a laranja de que ha uma qualidade mui superior conhecida por laranjas de Cametá, assás doces e pequenas, cidras, limas, limoens doces, melancias, meloens; a uva produz todo o anno, os ananazes são em abundancia, e notam-se os *abacachis* mui grandes, e superiores nos de Cuba, bananas (*) de quatro especies inclusive

(*) Costuma-se nesta Provincia seccar ao sol as bananas, mais conhecidas pelo nome de *pacóvas*, que adquirem assim um gosto e cheiro agradável, sendo neste estado mui nutritivas: das verdes usam os Indios em lugar da farinha de mandioca, torrando-as previamente ao fogo; outros as cozem, e da curta chamada de S. Thomé se extrahé vinagre especial. Mr. de Humboldt Essai Polit. Tom. 2. chap. diz, que o mesmo uso tem no Mexico. He digna de ler-se a bellissima descripção que da bananeira faz José Rodrigues de Mello do *Rebus Rusticis Brasil* nos famosos versos

..... Brasilia Ficus
 Illa inquam, ante alias ficus celeberrima pomus
 Seu fructum spectes, quo non jusundior ullus,
 Seu pulcræ naturam ipsam et mirabile plantæ
 Ingenium. Diffusa duo, et eo amplius, illi
 Sunt folia in longum cubitos, palmisque duobus
 Lata: eadem philyra, levique simillima chartæ,
 Crustarum ordinibus truncus coalescit aquosus,
 Ceu tunicus, instar cupæ; mollissimus idem,
 Et sectar facilis, parvi vel acumine cultri.

as chamadas de Cayena, ou da India, e as Holandesas que dão grandes cachos de côr roxa, mangas, abios, que se assemelham á maçã da Europa; sua massa porém he branda, e mucilaginosa, mui doce e refrigerante, encerrando dentro dous caroços de grandeza de amendoas: umari assás aromático, abricoqueiras de S. Domingos (*Mammea Americana*), cobio, fructo saborozissimo; *sapotis*, fructo da sapotizeira das Molucas (*Achras zapota*); atas ou pinhas (*Annona*) jambeiros bolas (*Eugenia jambos*), rozas, e loughos, tamarindos, jaqueiras, das quaes ha outra qualidade conhecida por jaqueira de Cayenna, abacátas, e côcos da India.

Entre as silvestres nota-se a *umbauá*, a casca do seo tronco e ramos he esbranquiçada, os ramos separados, e de folhas quasi como a da figueira, o pouco espessa: o fructo das mangas he como um cacho de uvas, cujos bagos do tamanho e côr de um figo preto pequeno, são dôces e saborosos; cada cacho tem até cincoenta bagos, a pellicula que circula o bago he aspera, e se lhe extrahê para comer o fructo; *cajús*, *mangábas*, *guaiábas* brancas e encar-

Ipsa quidem ad fructum ante alias festina ferendum,
Jam mole atque habitu polens, vix attingit annum,
Parturit, unicus tantum fecunda corymbi,
Cui grandes insunt serie multiplice grossi,
Deliciae, Pomona, tux; namque aurea cedunt
Illis Hesperidum poma, et felicibus hortis
Alcinoi quidquid natum finxere poetae.
At sortita brevem est arbor pulcherrima vitam.
Nimirum, simul ac magnum legere racemum,
Ipsa mori quoque festinat, primaeque juventae,
(Officio jam functa suo) consumitur ævo,
Languidalis foliis, et aquoso marcida trunco.
Hæredes tamen illa suas moritura relinquit.
Nam sponte emittit radix abscondita bulbos,
Unde suis veluti gradibus subnascitur hæres
Plurima; non ætas tamen omnibus una: minores
Nata aliis venientque sibique vicissim
Succedunt. Vix mater anus pallentibus ultro
Deflexit foliis, jam filis, maxima natu
Parturit: alterius sic altera, et altera supplet
Usque vices; toto neque fructus deficit anno.

nadãs, araçãs, ingãs diversas, entre as quaes são apreciaveis por seo tamanho e dôçura as *ingãs cipós*, *maracujãs* de quatro especies, *taperebãs*, ou *cajãs*; *genipapos*, *beribãs*, *cutitiribãs*, de uma massa amarella glutinosa, assãs aromatica, cobrindo um carôgo lizo; o *copuassú*, fructo d'uma arvore mediana que se encontra nos lugares humidos: este fructo existe dentro d'uma casca quebradiça, que encerra porção de bagos acamados de uma substancia branca, agridôce e mucilaginoso, approvada para itiricias: *ginjas*, *pitombas*, *sôrvas* e outras; produz toda a quantidade de hortaliça, as *sebôlas* e *alhos* prosperam muito: são innumeraveis as flores, as exoticas facilmente se aclimam, e serve de cercas ás quintas o *jasmim do Cabo*, (*Gardenia florida*) conhecida por flor de General, e o *dogari* (*Nictantes sambac*).

Dentro da Capital estabeleceo o Governador D. Francisco de Sousa Coutinho um hórto publico denominado S. José, o qual hoje abandonado se mudou para outro lugar. No anno de 1798 tempo de sua fundação tinha as plantas constantes do seguinte cathalogo extrahido da memoria sobre a cultura do giroffe, por Fr. José Mariano da Conceição Velloso.

NOMES.

VULGARES.		TRIVIAES BOTANICOS.		Classes	Quantidades
Abricoqueiros de S. Domingos....E.		Mammea Americana.....			
Anil, Indigoetra.....I.		Indigofera tinctoria.....		16	300
Angelim.....		Andira Paonis.....		16	72
Arvore do Pão.....E.		Antocarpus incisa.....		1	12
Baunilha.....I.		Epidendrum vanilla...A.		20	2
Biribás.....			12	2
Bringellas.....E.		Solanum melongena.....		5	4
Cacauzeiras.....I.		Theobroma cacao.....		17	4
Cafezeiros.....E.		Coffea Arabica.....		5	6
Cajuzeiros.....I.		Anacardium Occidentale.....		9	3
Canelleira da India.....E.		Laurus Cinnamonum.....		9	48
Cana assucareira.....E.		Saccharum officinale.....		3	56
Cravo do Maranhão.....I.		Myrtus cariphillata.....		12	8
Gengibre.....E.		Amomum zingiber.....		1	38
Girofeiros.....E.		Cariophyllus aromaticus.....		12	286
Herva santa.....			4	4
Jaqueiras.....E.		Antocarpus integrifolia.....		1	11
Manguzeiras.....E.		Mangifera Indica.....		5	56
Maracujazeiros.....I.		Passiflora.....		5	21

NOMES.		Classe	Quantidade
Medicamentosos	Vulgares		
TRIVIAES BOTANICOS			
Massaranduba			20
Morajuba			3
Tatajuba			3
Pimenta da terra		12	26
Piquia (amendoeira do Brasil)			11
Pixuri mudo ou casca preciosa		9	8
Quina de Sorinam			1
Sapote (Sapotyzeiros)		6	7
Salsa parrilha			2
Sorva (Mangabeiras)			35
Socupira			3
Tamarindus Indum		12	20
Umarizeiros		12	20
Uvacateiras		9	6

A letra *I.* designa a planta indigena: *E.* exotica, não se declarando as outras que se ignoram.

NOME

pro
a el
duz
exo
de
em
veg
etos

com
vol
seo
per
jeit
rão
pár
enc
las
dan
são
obs
dan
com
Ter
rios
e c
mor
pro
da
Par
no
roli
acha
182
sul
ros
sil,
nas
adq
daj
jant
crip

Tendo a Regia Provisão de 27 de Julho de 1809 promettido premios e privilegios aos que chegassem a climatizar arvores de especiaria da India, e introduzissem a cultura de outros vegetaes indigenas ou exoticos, preciosos no uso das artes: o Alvará de 7 de Julho de 1810 isentou de direitos por dez annos em todas as Alfandegas as especiarias, e productos vegetaes, que podessem para o futuro constituir objectos de exportação no Brasil.

O reino vegetal na Provincia do Pará disputa com os mais da natureza, e daria lugar á grossos volumes se a sollicitude do Governo encarregasse do seu exame á sabios Botanicos e Naturalistas, que perscrutassem de perto todas as suas producções, sujeitando-se elles ás privaçoens infalliveis, que soffrêrão transitando por um immenso territorio, grande parte deserto, e fulto daquellas commodidades, que encontram os que se tem limitado a viajar pelas bellas Provincias de Minas Geraes, e S. Paulo. Mr. Condamine pouco disse do que observou, na sua digressão por esta Provincia em 1743, vindo de verificar a observação do Meridiano em Quito. Mr. Sieber, Ajudante do Conde Saxonio Hoffmansseg, foi ao Pará como naturalista, porém pouco ali demorou-se. Os Tenentes Coronéis Martius, e João Spiz, pensionarios do Rei de Baviéra subiram o Amazonas em 1819; e chegaram até o Rio Negro; foi curta a sua demora, porém recolheram uma famosa collecção de productos naturaes. O Doutor Pohli, mineralogista da Expedição scientifica Austriaca, desejou chegar ao Pará, e desceo o rio Tocantins no principio do anno de 1823, voltou para Goiaz da povoação de Carolina, talvez receioso do estado politico, em que se achava nesse anno aquella Provincia. Ultimamente em 1829 desceeram pelo Tapajós, vindos de Cuiabá o Consul da Russia Jorge Strangdorf, e outros companheiros da sua viagem por algumas Provincias do Brasil, com os quaes estivemos em varias partes de Minas Geraes; porém verdadeiros conhecimentos não se adquirem com viagens rapidas, e de pouca duração: daqui provém as fabulosas descripçoens de alguns viajantes, que, levados por informações vagas, tem escripto sobre o quo não observaram pessoalmente. O

A letra I. designa a planta indigena: E. exotica, não se declarando as outras que se ignoram.

NOVA

Doutor Antonio Corrêa de Lacerda, habil Medico e Botanico, e á 12 annos residente naquella Provincia, tem classificado diversas plantas uteis, á uma das quaes denominou *Imperatiz*: conviria pois a publicação do resultado de suas observaçoens, e até o encarregar-se-lhe uma digressão por toda a Provincia, acompanhado de outros versados nos demais ramos uteis para uma interessante viagem. Achando-se em abandono o novo Jardim expedio-se ao Presidente da Provincia Portaria em 5 de Setembro de 1825, recommendando-se-lhe dêsse annualmente conta do progresso e melhoramento que se lhe reconhecesse (*).

(*) Foi muito desagradavel á S. M. o Imperador a participaçãõ que o Presidente da Provincia do Pará dirigio á Sua Augusta Presença, em Officio de 20 de Março do corrente anno, de achar-se o Jardim botanico da Capital daquella Provincia em notavel atrasamento e abandono, sem poder por tal motivo fornecer aos seus habitantes os grandes interesses e vantagens, de que he susceptivel, e que ali são de summa necessidade; e merecendo ao Mesmo Augusto Senhor este ramo da industria Nacional o mais particular disvelo, por depender d'elle em grande parte a prosperidade de seus fiéis subditos: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio que o referido Presidente empregue o seo especial cuidado no augmento das plantagoens do referido Jardim, acrescentando quanto antes as *pimenteirás*, *girafle*, *canelleiras*, e *nozoscada*, de que enviou refaçãõ, a *andiróba*, a *baunilha* (*epidendrum varnilla Linn.*), o *brêo* (*amyres ellemifera Juss.*) o *brêo annanin*, o *cacão domestico*, e o *silvestre*, a *castanha* (*bertholes excelsa Lemark.*) o *cumarú* ou *guaiaco*, a *copála*, o *crajurá*, o *crato do Maranhão* (*laurus ravanale Lemark*) o *guaraná*, a *gomma elastica*, a *guariuba*, o *pexuri*, a *sumaúma*, e outras arvores, e especiarias, de que felizmente abundam as margens do Amazonas, e Rio Negro, e cuja plantaçãõ he da maior utilidade para todo o Imperio. Ordena mais S. M. o Imperador, que o mencionado Presidente advirta em Seo Augusto Nome no Director do dito Jardim, que d'ora em diante se empregue com o maior zelo, e actividade na cultura, conservaçãõ e progresso daquelle importante estabelecimento, cuja direcçãõ lhe foi confiada, a fim de que não seja necessario incumbir-se esta á outro que mais aptidão, e interesse mostre pela prosperidade da Naçãõ; e informe

São
e su
de c
marg
algu
da a
Indi
terra
com
poeir
na,
cresc
á pin
medi
lo fa
com
preg
ment
Indio
zem
lhe o
então
to no
nua,
do os
obra,
seguir
Indios
gens
cipó
iguena
fusãõ
Indios

sem pa
no dito
videnci
conhece
Janeiro
Rezena
Pe
1830,
Ilcto,

São venenosas, o *assatú*, arvore espinhosa, cuja flor e succo, que destila por incisões he letal, o *timbó* de que ha diversas especies; o principal habita nas margens de terra firme, pertence á classe dos cipós, alguns ha de dous palmos de circumferencia, e batida a sua casca nos rios e lagos embriaga o peixe; os Indios se persuadem, ouvindo alguns estrondos subterraneos, que provém do mesmo timbó, confundidos com o effeito de mineraes; ha outro chamado de *cápoeira*, pequeno arbusto de folha cinzenta como a *losna*, e cuja raiz ainda he mais venenosa; o *cunambí* cresce vara e meia de altura, e cujo fructo se assemelha á pimenta da India: o *juruti pepêna*, he outro arbusto mediano, e o *ucari*, mais notavel entre todos, pelo famoso veneno conhecido no paiz pór *hervadura*, com a qual alguns Indios do rio das Amazonas empregam as pontas de suas frechas: pertence igualmente á classe dos cipós, sua casca he escabrosa, os Indios a raspam para a composiçãõ do veneno, e cozem ao fogo, onde lhe tiram o extracto, juntando-lhe outros succos venenosos, e formigas *tocandiras*; então o guardam em pequenas panellas, e em quanto novo existe n'um estado de effervescencia continua, que perde á proporçãõ, que envelhece, tornando os Indios a compô-lo de novo. Mr. Orfila na sua obra, *Soccorros ás pessoas envenenadas*, pag. 141, diz, seguindo a Humboldt, que o veneno fabricado pelos Indios do Amazono se chama *ticunas*, e que o das margens do Orinóeo he composto do extracto da casca do cipó *vejuco* de *maracuré*, especie de *strychnos*, sendo iguaes nos seus effeitos, mas isto procederá de confusãõ, porque *ticunas* he o nome de uma naçãõ de Indios que o fabrica.

sem perda de tempo se ha insufficiencia de conhecimentos no dito Director, a fim de se darem as competentes providencias, assim como annualmente sobre o progresso que conhecer na cultura do referido Jardim, Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Setembro de 1825. — *Estreão Ribeiro de Rezende.*

Pelo § 70, Art. 1.º da Lei de 15 de Dezembro de 1830, era applicavel a quantia de 1:000,000 réis para este Hórto, Jardim, e Fasseio publico.

ZOOLOGIA. São communs nesta Provincia todos os animaes do Brasil (*), *antas*, *porcos do mato*, e *caititús*, *onças* pretas, e pintadas, das quaes são mais ferozes as do alto Amazonas, pois algumas vezes ate accommettem as casas dos Indios; seo inimigo maior he o *tamandó-assú*: do combate destes dous animaes se segue a morte a ambos: as armas do *tamandó* consistem unicamente nas suas unhas de meio palmo de comprimento, enterra-as pelo corpo da onça, e tal he a força do seo pulso que a subjuga, ficando nesse estado até expirarem ambos. A *onça sussuarana* ou *amarella*, com quanto seja menos corpulenta, he a mais feroz desta Provincia. *Viados do mato*, e *capociras*, *pácas*, *tatús* de diferentes especies, entre as quaes o *canastra* he o mais corpulento, *capiváras*, *guaribas*, *macácos*, diversos em especies, como o *quatá*, que he o maior e mais horrendo; o *cuxitú*, cuja cauda serve de espanejador; *tamanduás merins* por differença dos grandes, ou *bandeiras* ja mencionados: *rappózas*, *quatis*, *preguiças*, *ouricos-caxeiros* e a *murúra*, animal nojento, inimigo declarado das galinhas; recolhe os filhos em uma especie de sacco, que tem em parte exterior do ventre, logo que sente o menor movimento dos outros animaes; o seo tamanho pouco excede ao de um gato grande, e os Indios comem a sua carne, que reputam saborosa. Os campos abundam em infinidade de *cágados*, conhecidos genericamente por *jabutís*, e são de trez especies; o propriamente *jabuti*, maior de todos, tem as mãos e pernas encarnadas, he oviparo, e sua carne e figado he appetecivel; o *mussuan* he mais pequeno, porém mais saboroso, e o *aperéma* he chato, e de delicado gosto a sua carne: no furo do *Auatí-paraná* se encontram as grandes conxas de trez a quatro arrobas, que di-

(*) Depois do muito que tem escripto sobre fitologia Mr. de Humboldt, Saint Hilaire, Jussieu, Poiteau, além de outros, e ácerca da Zoologia o grande Buffon addicionado pelo illustre Barão Cuvier, e outras em cujas obras se encontra a descripção dos vegetaes, e animaes mais conhecidos desta Provincia, achámos conveniente não alongar a obra com reproducções ociosas, que mereceriam a pecha de plagiarías.

zem s
temive
me gra
sos de
grande
com u
depois
tidos v
naria e
manho
si todo
tancia
cascave

(*)
corpo e
glutinoso
cuta pri
figam-lhe
trifícada
cima d'
dade a m
nas visin
Dantas,
Goiaz; t
cional: r
tem sido
depois d
cobrir ca
mã d'age
vulgar, e
muitos q

(**)
mortifero
osso das
esquinenc
verolico e
o corpo,
leiras, o

.....
Huc illic
Illisnet e
Quidquid

rem ser do *Jabuti* propriamente. São immensos e mais temíveis os *reptis*, assim como a *sucuriú* de disforme grandeza, habita nos lugares paludosos, e remansos dos rios, e segura com a maior facilidade um grande boi, prendendo-se em qualquer páo ou pedra com um ganxo, que tem na extremidade do corpo; depois de segurar a presa a deixa cançar nos repetidos vaivens, mostrando uma elasticidade extraordinaria de corpo (*). A *giboia* tambem disforme em tamanho, e á qual se attribue a virtude de attrahir á si todos os animaes, que passam á sua pequena distancia; *jaravacas* de que se contam cinco especies, a *cascavel*, (*crotalus horridus* Lin), a *surucucú* (**),

(*) Logo que vê o animal cançado enrosca-se-lhe pelo corpo e lhe quebra todos os ossos, rociando-o de um humor glutinoso, para mais facilmente o poder engolir, o que executa principiando pelos pés, e se a preza he algum boi, ficam-lhe os chifres fóra da boca até cahirem depois de putrificada a carne; neste estado conserva-se a *sucuriú* em cima d'agua sem se poder submergir, e então com facilidade a matam ás facadas: nós assim o vimos fazer em umas visinhanças da fazenda do Alferes Severiano de Freitas Dantas, no districto do Arraial do Carmo da Provincia de Goiaz; tinha 69 palmos de comprimento e grossura proporcional: no porto da mesma Capital do Pará algumas pessoas tem sido victimas da voracidade desta cobra, de cuja pelle, depois de curtida, costumam no rio de S. Francisco e Goiaz cobrir caixas e bahús. Os Indios lhe chamam *yacumama* ou *mü* d'agua, tem tres ordens de agudos dentes, e um erro vulgar, espalhado por toda a Provincia, tem feito capacitar a muitos que ella carece de anus.

(**) Somente morde tocando-se-lhe, e o seo veneno he mortifero: usam muitos o trazer pendurado ao pescoço um osso das vertebraes desta cobra, como para preservativo das esquinencias, e anginas, e a sua carne comida he um antiverolico excellente: logo que vê o fogo corre a apagalo com o corpo, o que fez lembrar ao autor das *Georgicas* Brasileiras, o dizer.

.....Nunc toto corpore sese
Huc illuc agitant, caudisque incendia verrant.
Illismet campis, vulcano ultore, luentes
Quidquid mortifero peccarunt ante veneno.

a *caninana* ou *pepêua*, a *cobra coral*, *cutiboia*, que açoita oa que com ella entendem; a *sacaiboia*, *araue-loia*, especie de *barata* mui grande e venenosa; he porém entre todas mais perigosa e terrivel a *jaquiranamboia*: (*) aranhas *caranguejeiras*, *milipedes*, *ogras*, *lacrêas*, e outros; são muitas as familias de *abêlhas mellíferas*, e *maribondos*, especie de *vespas* conhecidas por *cabas*, que os Indios affugentam com o fumo da casca de certo vegetal, por ora só delles conhecido; diversas qualidades de *formigas*, as *tocandeiros*, *aniúas*, *tataôcas*, e *tapiahis*, cuja picada, especialmente das primeiras até causa febres; a *sáuba*, ou *formiga de roça*, he commum, e em partes se torna o maior flagello para a lavoura; além destes são incommodantes o *pium* ou *borrachudo*, insecto de corpo minutissimo, e cuja ferroada faz uma chaga, sómente persegue de dia, e qualquer roupa o defende, são mui communs nas proximidades dos rios, e lugares onde abunda a arvore do *assacú*, cujo veneno empreguam no lugar da picada; *carrapatos* de diversas especies, o *carapaná* he um *mosquito* não menos danoso, a cujo incommodo sómente impede a sêda bem tapada. Os Indios de algumas naçoens costumam cobri-se de massas e betumes preparadas para este fim, oa quaes simultaneamente lhes servem de ornato: he mais terrivel a *muruçoca*; e quer esta, quer o *carapaná*, perseguem de dia e de noite: a *mutuca*, *mosca* grande, que sómente offende de dia, faz tambem chagas.

(*) Seo tamanho he de meio palmo, e tricolor, verde escura, e encarnada, similhante quasi a um gafanhoto sem pernas, e com umas antenas que lhe servem de azas para se transportar de um a outro lugar, o que só faz de noite: antes de se mover dá um assobio fortissimo e trinado, sua picada he letal instantaneamente, e ainda não se lhe descobrio antidoto; tantos encontra vivos n'um lugar, quantos mata, maa logo que se ouve o seo assobio, costumam-se queimar panos oa algodão, com cujo fumo ellas se affugentam, como por vezes experimentámos: apanham-se algumas, extendendo a pelle de algum animal ainda fresca, pois que ellas atrahidas a chupar o sangue, coagulado este, ficam seguras pelas antenas: habitam ordinariamente nas matas, e nas vizinhanças da Capital ja se apanhou uma.

nos lugares onde introduz o ferrão; o *maruim* he um insecto quasi invisivel, afflige com suas picadas, e a hora mais ordinaria para isto he ao occaso do sol: todos estes são assis molestos nas viagens do alto Amazonas, e outros rios e costas da Provincia (*): o *mucuína* he quasi imperceptivel, e só existe na *relva* ou *capim rasteiro*, sendo todavia mui incommodo nos corpos á que se segura.

As aves são numerosissimas, e em parte algumas ha de mais vistosa plumagem: entre as yetiofagas se notam as saborosas *marrecas*, de que ha seis especies, inclusive o *marrecão*, que he maior, porém de menos sabôr; as de plumagem mais delicada são as *nanais* menores em corpo. Os *patos do mato* do mesmo tamanho que os domesticos, e só differentes na côr, que he prêta, com a ponta das azas branca. Os grandes *jaburus* (**), *moleques* ou *tutujús*, ainda maiores que a *êna*, de côr branca, e azas pretas, tem cinco palmos dos pés ao bico: os *maguaris* (†), mais pequenos que os precedentes; *garças reais* brancas, e azues; *maçuricos*, e *gairotas*, que tambem chamam *carl'agua* por andarem continuamente voando por cima dos rios, ou lagos com o bico dentro d'agua pescando; *socós*, *mergulhoens*, assim chamados pela continua habitaçã que fazem n'agua pescando no fundo dos rios, ou lagos; *cararás*, especie de *mergulhoens*; sa-

(*) As antas para se livrarem da picada das mutucas, no tempo da maior abundância destas buscam as lagôas, onde ficam horas inteiras.

(**) *Micteria americana* Lat.: he inimigo das cobras sobre o que, diz Mr. Buffon, Tom. 27, pag. 39— En multipliant les reptiles sur les plages noyées de l'Amazonne et de l'Orenoque, la nature semble avoir produit au meme temps les oiseaux destructeurs de ces espèces nuisibles; elle paroit même avoir proportionné leur force á celles des énormes serpens qu'elle leur dennoit á combattre; et leur taille á la profondeur du limon, sur le quel elle les envoyoit errer. L'un de ces oiseaux est le jaburu, beaucoup plus grand que la cigogne, supérieur en hauteur á la grue, avec un corps double d'épaisseur, et le premier des oiseaux de ce rivage, si on donne la primaté á la grandeur, et á la force.

(†) *Ardea maguari* Gmel. Buffon cit. pag. 35.

zacúras, *piacôcas*, *pavens* summamente pequenos; porém delicados na diversa pintura de suas pennas, e fabrico dos ninhos de barro; *quemquens*, ou *téutés*, companheiros inseparaveis das *marrecas*, e seos espias, annunciando-lhes com grandes gritos o aproxe de qualquer pessoa; *curicâcas* (*), as *culhereiras* côr de roza, que tomam o nome do feitio do seo bico, semelhante á uma colher; os *guarás*, cujo bico he comprido, e delicadissima a sua côr; esta em quanto novos os passaros he prêta, depois côr de roza, e por fim de um carmin vivissimo; *unicorneos*, assim chamados, de um pequeno ôsso, que lhes cresce verticalmente sobre o bico; os *ganços*, grandes e de côr de roza são mui frequentes nas praias da costa, bem como as *carapirás*.

Habitam os matos os *mutuns-assús*, maiores que os *perús*, de côr summamente preta, com uma famosa crista das mesmas penas, e bico adunco, ao qual attribuem virtudes medicinaes para os ataques estericos: ha outra qualidade conhecida por *pinimas*, ou pintados, menores em tamanho aos primeiros; *jacús*, *jacutingas*, *araçaris*, e *tocanos*, celebres pelo grande bico, que os priva de descer á terra, e côr delicada das suas pennas; bebem unicamente da chuva, ou descendo aos rios pelos ramos das arvores que a elles nascem; *aráras* encarnadas, azues, e pretas; *papagaios* de diversas côres, entre os quaes se notam os *murajúbas* pela sua côr amarella, verde e encarnada; *anacás* (*psittacus anacá* Lath) muito estimados pela facilidade com que aprendem quanto se lhes ensina; *jândáias*, *maracanás*, e *periquitos*, dos quaes são mais engraçados os de cabeça encarnada, todos pertencentes á mesma familia dos *papagaios*. Os Indios costumam preparar artificialmente côres diversas aos *papagaios*, tirando-lhes, em quanto novos, algumas pennas, frottando os lugares plumados com o licôr acre, da côr que lhes querem introduzir, esfregando a parte colorida com a gordura do peixe *pirarára*, e faz

(*) Este he o *Tantalus loculatur* Lath., cuja descripção traz Marcgrave e Buffon: pertendem muitos que nas fêmeas se notam igualmente a em certos mezes os effeitos da menstruação.

o mes
saros
paterr
lebre
a cab
assú;
fon,
com h
um pe
to, q
co, b
sendo
estes
e algu
de tos
as côr
celebr
domest
(*) ar
com s
algum
ave q
uraúnc
ciosos
cinzen
azul;
da fan
pluma
das co
pomba
bem-te
classes
gem d
he nos

(*)
ja avilla
me des
bre o
opperag
procedes
las passa
do o m

o mesmo effeito o toicinho, crescendo assim os das-
 saros com diversidade de pennas multicolors; o *pa-*
paterra he um passaro pequeno, e preto, porém ce-
 lebre pela grande crista de pennas, que tem sobre
 a cabeça, duplicadamente maior, que a do *mutun-*
assú; o *gallo da serra* (*pipra rupricola* Gmel. Buf-
 fon, Tom. 27, pag. 440) he outro passaro pequeno,
 com bico, e esporoens como o verdadeiro *gallo*, e
 um penacho quasi da formatura de um leque aber-
 to, que lhe principia do pescôço até á ponta do bi-
 co, bordado todo o penacho de uma orla encarnada,
 sendo no mais de côr tendendo á do lirio: são raros
 estes passaros, e só habitam os matos do Rio Negro,
 e alguns seos affluentes. O *anambé*, pequeno porém
 de todos o mais delicado, porque reune em si todas
 as côres; o *jacamina* de côr verde-escura, e grande,
 celebre pelo seo delicado canto nocturno, e porque
 domesticado toma das *galinhas* os pintos e os cria:
 (*) *aracuan* de côr vermelha e rôcha, e annunciador
 com seo canto forte das embarcaçoens que vem por
 algum rio, fugindo adiante dellas; *japiim*, ou *chexô*,
 ave que imita com o seo canto á todas as outras;
araúna passaro negro, cujo canto he pelos supersti-
 ciosos reputado presagio de damnos; *caraxô*, de côr
 cinzenta, e famoso canto; *arirána* passaro verde,
 e azul; *rouxinol*, *sahy* de côr azul e parda; *surucú*
 da familia das pombas, de canto tristonho, e vistosa
 plumagem: *inambús* de varias especies, e da familia
 das *codornizes* que tambem abundam; outras muitas
 pombas como *juritis*, gallegas, verdadeiras, e *rôllas*;
bem-te-vi cujo canto lhe dá o nome: multiplicadas
 classes de *colibras*, ou *beija-flor*, e outras de pluma-
 gem delicada: ha diversidade de aves de rapina, e
 he notavel o *gavião real*, de côr preta, e tão for-

(*) Este volátil serve aos Indios selvagens e mesmo nos
 ja avillados de relógio para a noite; até a meia noite dor-
 me descansando sobre o pé esquerdo, e dahí em diante so-
 bre o direito: esta mudança marca as horas para as suas
 operaçõens, e persuadem que o dormirem sobre um só pé
 procede do instincto natural illudindo as cobras que por el-
 las passam, suppondo a perna qualquer galho de pão, quan-
 do o mesmo acontece á respeito de outros muitos passaros.

oso que suspende do chão o mais corpulento *viado*: a *acaáda*, inimiga declarada das cobras, de cor cinzenta, e uma grande poupa sobre a cabeça, o seu canto he fortissimo, e como de uma pessoa, que bráda assustada: os supersticiosos a reputam como agoureira, e presagiadôra de males, quanto canta, notando-se nessas occasioens grande numero de cobras, procurarem a cavidade da terra: o *jacurutú*, que só vaguêa de noite, e cujo canto pronuncia o nome que tem, he grande, e o bico, e cabeça em nada differem da de um *gato*; *curujas*, e outras aves nocturnas.

Os rios abundam de *tartarugas*, (*) a sua carne he saborosissima; estas no mez de Agosto, Setembro até o principio de Outubro sahem dos matos alagadiços, onde se nutrem de hervas, e fructas: nos dias de sol quente sobem ás praias a enchugar-se, voltando depois ao rio; nos fins de Outubro he que desovam; cada uma dellas procura na praia o terreno mais enchuto, a que chamam *taboleiro*, e cavando-o na profundidade de quatro palmos ou mais, segundo o seo respectivo tamanho, ali deposita os ovos em numero de 170 a 190, e cobrem o ninho, calcando-o com o peito: conhece-se o lugar do *taboleiro* pelos altos, e baixos, que forma na praia, porque nunca fica no nivel, em que a deixou a vazante, e destes ovos se fabrica o azeite conhecido por manteiga, e que constitue um dos ramos fortissimos de commercio entre as duas Comarcas do Pará, e Rio Negro: apesar de bem vasculhada dos ovos a praia, todavia os que ficam, desenvolvem-se no mez de Dezembro com o calor do sol, e as pequenas *tartarugas* proctram os rios de noite, para escaparem á voracidade dos passaros, que as esperam neste transitio: tem-se calculado ser a quantidade do azeite das *tartarugas* excedente á vinte mil almudes por anno, muitas se apanham vivas em taes praias, ao que chamam *viraçãõ*; outras em tapagens de rios no tempo da sua enchente, e algumas sendo frexadas por ele-

(*) Ainda se labora na doida, se as *tartarugas* devem classificar-se de amfíbios pela diversidade de opinioens sobre o terem, ou não o orgão pulmonar das terrestres, e os bronchios dos peixes.

vaçãõ,
ponta d
sa por
tartarugas
linha,
ra derr
tartarugas
meas;
por tra
aquellas
facil d

O
bita un
desprop
e excre
semelha
vitella
mente
dem de
de que
hervas,
margem
proprias
re da c
mos de
com do
tos, em
ha out
mado c
duz á
do algu
mudes;
saram-s
assaz a
dos ov
mil ara
gosto á
groza
de ovo
vando
depois
ta cell
cador

vação, no que os Indios são insignes, com frexas de ponta de aço, unida á astea por um alvado, e presa por uma linha enrolada, que chamam então *sarracás*: os ovos são pouco menores, que os de galinha, e sua casea he membranosa, e da gemma o clara derretidas, se forma o azeite: aos machos das *tartarugas* chamam *capitaris*, e são menores, que as fêmeas; ha outra qualidade de *tartarugas*, conhecida por *tracajás*, assaz pequenas em relação comparativa áquellas, porém mais saborosas, e sua carne de mais facil digestão.

O *matamá*, pertencente á mesma familia, habita unicamente nos lagos, seo pescoco, e cabeça he desproporcionada, e a concha cheia de tuberosidades; e excrescencias escabrosas. O *peixe-boi*, ou *manay*, a semelhança da sua cabeça quasi identica á de uma vitella lhe fez dar este nome; sua carne, especialmente a do ventre, he saborosissima; pertence á ordem dos *mamaes*, assim como os *bótos*, e *toninhas*, de que ha grande abundancia, sustenta-se aquelle de hervas, folhas, e arroz bravo, que ha nos lagos e margens dos rios: delles se fazem chouriços com as proprias tripas, e o sabôr da sua carne pouco differe da do porco: encontram-se alguns de dezeseis palmos de comprimento, sua pelle he grossa, e preta, com dous nadadores junto á cabeça; a femea tem peitos, em que aleita os filhos, que traz unidos a si: ha outra qualidade de *peixe-boi*, vulgarmente chamado de azeite, porque toda a sua substancia se reduz á azeite, conhecido no paiz por *mixira*, havendo alguns destes peixes, que rendem vinte e um almudes; os estrangeiros que occuparam o Pará utilisaram-se deste ramo de commercio: o *piraurucú* he assaz abundante nos rios e lagos, pertence á ordem dos ovaes, e delle se salgam todos os annos muitas mil arrobas, cuja carne nesse estado pouco differe no gosto á do bacalháo, a lingua deste peixe serve de groza para ralar; as fêmeas, sentindo-se fecundadas de ovos, depoem-nos em prodigiosa quantidade, cavando previamente a arêa dos rios vazios e lagos, e depois de picados os nutre de leite, que tem em certa cellula da cerviz até tempo determinado: se o pescador erra o peixe, ou este lhe foge do arpão, ajun-

ta os pequenos filhos, mette-os nas guelras, e desaparece: *pirahiba* peixe de pelle, e de grande corpo; abundam os *doirados*, *tambaquês*, *piranhas*, cujos dentes são summamente cortantes; *pescadas* pretas; e brancas; *arraias*, entre as quaes se nota a do fôgo, pela diversidade de manchas coloridas na sua pelle, todas ellas tem na parte inferior do corpo tres ferroens, summamente venenosos ao corpo, em que os introduzem; o melhor remedio contra a sua picada he o summo de limão: *arauanás*, peixe comprido, e escamoso, apanham-se de ordinario á frecha, e procuram a sombra das margens dos rios, e lagos, ouvindo os assobios dos pescadores, que nessas posiçoens os esperam: os *jandiás*, *surubins*, *pacús*, *piranambús*, *piroráras*, *pirapucús*, *acarís*, *piraandirás*, semelhante na cabeça a um *morcêgo*, da qual tomou o nome; o *acarí*, com quanto tenha a figura ordinaria de peixe; he composto de uma só concha, sem divisaõ de queixos, tendo um orificio, que lhe serve de bôca, a qual anda de continuo na terra; os saborosos *mandubês*, *piramutábas*, *mandiís*, *matupixís*, *aracús*, *traíras*, *jejus*, e *tamoatás*, conhecidos por *peixe do mato*, os *tucunarés*, *huéuas*, peixe de escama, *jeraquí*, igualmente de escama, e mui saboroso, encontra-se dentro de alguns affluentes do Amazonas, anda sempre em grandes cardumes, e a força de seo nado he tamanho que chega a fazer retroceder a corrente contra a qual sobem: o *leitão* mui saboroso, encontra-se no rio Madeira; *piráipeva*, peixe de pelle, não excede de uma vara de comprido, e no fundo da agua limpida se assemelha a um pão pintado; *caranhas* peixe de escama, e pouco differente do *tambaquê*.

Os *jacarés* são infinitos nos rios, e lagos, e muitos ha de trinta e cinco á quarenta palmos de comprimento, sua cabeça he verrugosa, os queixos costumam exceder de seis palmos de comprimento com um laberintho de mós, e feiras duplicadas de dentes, formando agudas serras: os olhos acham-se á superficie do casco; he nestes o tiro mais certo para os matar, porque a concha que o cobre resiste á bala de qualquer espingarda; he sustentado sobre quatro pés, e com uma cauda, que levanta, quando corre com espantoso modo; tem a arte de encobrir todo o cor-

po del
superfi
sorte s
maes q
rios; e
furioso
entre
desenve
rés he
os ovos
ha out
nho co
car, e
aqui o
o destru

Na
de pelle
caçoens
rins; ca
carangu
todos os
o serna
ma cal.

Enc
melga
ca; he
bras de
e produ
nito de
tremelga
mente; r
a uma p
ça; isto
gar: he
buracos

(*) E
Sampaio,
(**) E
rangueijos,
cos; os m
rem desso
nhando; e

po debaixo d'agua, ficando-lhe somente os olhos á superficie della para divisarem os objectos, e desta sorte sem serem vistos, fazem presa nas pessoas e animaes que se aproximam, ou existem ás margens dos rios; exala de si um almiscar insupportavel, e he mais furioso em terra, quando espia os ovos que depoem entre as espessuras das arvores, até que o sol os desenvolva: o azeite extrahido da gordura dos *jacarés* he estimado para as galagalas das embarcaçoens; os ovos são maiores, que os da *éma*, e mui asperos: ha outra especie de *jacarés* mais pequenos em tamanho conhecidos por *jacarés-tingas*; não tanto almiscar, e muitos comem a sua carne. Não se encontra aqui o *ichneumon*, ou *mongousta*, que he no Nilo o destruidor dos cocodrilos (*).

Na costa criam-se as famoasas *gurujubas*, peixe de pelle amarella, e enjo buxo dá a melhor côla; *caçoens*, *tainhas*, *curimans*, *bagres*, *uritingas*, *camurins*, *carásassús*, *méros* de disforme grandeza, *óstras*, *carangueijos* (**), *caramujos*, *mixilhoens*; bem como todos os mais mariscos, dos quaes he mais estimavel o *sernambí*, porque queimada a sua concha dá optima cal.

Encontra-se nos rios, e lagos o *poraquê*, ou *tremelga* (*torpedo*) peixe que possui a virtude electrica; he oviparo, e alguns ãa de mais de quarenta libras de peso; o corpo oblongo em forma de enguia, e produz o entorpecimento, apenas se toca: a opinião de Mr. Laurencini sobre o serem viviperas, as tremelgas he pela geral observação refutada inteiramente, muitos tambem attribuem a virtude electrica a uma pedra, que o mesmo peixe conserva na cabeça; isto porém não passa de mera preocupação vulgar: he de pelle, cabeça pouco chata, e com dous buracos sobre o peito, as *onças* sentindo-os nos lagos,

(*) Buffon hist. nat., tom. 26. Diario da viagem de Sampaio, pag. 86.

(**) Ha uma especie de macacos que perseguem os carangueijos, os quaes para lhes fugirem encovam-se em buracos; os macacos vendo frustradas as diligencias de os tirarem desses buracos, ouviam em cima, e retiram-se, desfilhando, e morrendo os carangueijos por se suporem sitiados.

em rios, não se atrevem á passal-os. He igualmente femivel o *candirú*; tem duas á tres polegadas de comprimento, he de pelle, a cabeça chata, e obvio nos rios dóces que participam d'agua salgada; com incrível facilidade se introduz pelas vias de qualquer pessoa, custando muito a sahir, por abrir umas farpas que tem por todo o corpo: o expediente de o fazer sahir he o banho da parte affectada ou em agua quente, ou em aguardente, e introduz-se mais facilmente orinando-se dentro d'agua; ha outra especie de *candirús* grandes, só prejudiciaes aos pescadores, por comerem as iscas: o *turú* he uma especie de cabello aquatico, corpo oblongo e branco, e flagella as embarcações, sendo necessario crenal-as de tempos a tempos, cria-se dentro dos mangues, e sua carne he saborosa.

As *tartarúgas* verdadeiras, ou de casco encontram-se com abundancia na costa de Caité, especialmente na fôz do Gurupi: são raros os cetáceos, por causa dos parceis, que deitam muito ao mar, com tudo alguns tem enalhado, e destes vimos um na praia da bahia Tromahi.

Na costa da Villa de Cintra apanha-se o marisco pellagico, que por todos os principios vem a ser o *murex*, de que tingiam os Romanos a purpura, o licôr que transsuda da concha he de carmim vivissimo, e apesar da grande abundancia, que delle ha, por ora só os Indios o utilisam para pinturas de pequena monta (*). Todos os animaes domesticos, como bois, cavallos, porcos, carneiros, cabras, patos, galinhas e perús, criam-se aqui facilmente, e mui bem prosperariam os carneiros *merinós* e quaesquer outros animaes, se se introduzissem.

PORTOS. A costa desde Turiassú até a ponta da Tigiôca he bravissima e perigosa pelos continuados parceis, de que he semeada, apesar disso todos os rios, que nella desembocam formam surgidouros para embarcaçoes de menor lote: contam-se o Turias-

(*) Este mesmo gasteropodo se encontra no Mexico, na costa de Tehuantepec. Provincia de Oaxac. Humboldt Cit. tom. 3.º, pag. 89.

al, q
rará,
ca, S
no, e
R
minun
tarenc
Perú.
os tres
Amaz

(*)
Bompla
manifes
gem ac
Paraná
descrip
da esta
prehenç
dividid
grandes
comega
Sierra,
Rio da
parte d
situadas
dirige p
desappa
ramo o
isthmo
mar até
e a pr
segunda
na linha
da cad
da entr
cada un
es banc
chamava
naçoens
tes que
nhas, c
deix qu
em o te

sá, que admite grandes Sumacas, o Mutuóca, Carará, Maracassumé, Perá, Caité, Pirábas, Japiríca, Salinas, Vigía, Curussá, Maracanã, S. Caetano, e outros menores.

Rios. Rezervando para a Topografia a descripção minuciosa dos rios, que banham esta Provincia, trataremos por ora do Amazonas. Das montanhas do Perú, conhecidas por Cordilheiras dos Andes, sahem os tres famosos rios Orinóco, o Prata, e aquelle das Amazonas. (*) Do lago da Lauricocha, ou Laurico-

(*) Mr. Grandsir, companheiro do celebre Naturalista Bompland, achando-se no Rio de Janeiro em Junho de 1824, manifestou á S. M. o Imperador, que o motivo da sua viagem ao Brasil era descobrir a correspondencia entre os rios Paraná, e Amazonas. — Para esclarecer, quanto he possivel a descripção da cordilheira das Andes, convém notar, que toda esta parte da America meridional (o Perú) que se comprehende entre o Equador, e o Trópico do Capricornio está dividida de norte a sul por tres grandes cordilheiras, ou tres grandes cadeias de montanhas. A primeira, a do Brasil, que começa das immediagoens da linha equinocial, corre até *la Sierra*, ou ao territorio montanhoso de Maldonado perto do Rio da Prata. A segunda, ou o ramo mais oriental do Perú, parte das montanhas de Santa Marta, cobertas de neve, e situadas sobre as bordas do Oceano atlantico boreal: ella se dirige para o Tropico, depois se inclina para o sudoeste, e desaparece nas planicies do grande Chaco. A terceira, ou ramo occidental, vem da America septentrional, atravessa o isthmo de Panamá, e parece oppór pelo sul um dique ao mar até o cabo de Horn. Entre o Oceano atlantico boreal, e a primeira cadeia se acha o Brasil; entre aquella, e a segunda estão situados os campos do paiz das Amazonas, e na linha onde estas planicies se terminam começam a segunda cadeia, e o territorio do Perú, que está comprehendida entre aquella, e a terceira. Os antigos Incas davam a cada uma destas cadeias o nome de Ritisuyou, que significa *banda de neve*; e como os quatro pontos cardinaes, a que chamavam *Tavantinsuyou*, eram designados pelo nome das naçoens subjugadas, que residiam nos arredores, a dos Andes que vive á leste de Cuzco, deo seo nome ás montanhas, que se avangam desde a segunda cordilheira até á cadeia que as precede. Conservam-se sempre estas distincçoens em o termo *Andes*, derivado d'*Antes* que se tem depois ap-

cha, que he situado nas planicies de Bombon, aos 10.^o, 14.' de latitude meridional, e tem uma legua de comprido, com meia de largo, distando de Lima trinta e duas leguas pelo nornórdeste, sahe o famoso Rio das Amazonas, que nesta paragem tem o nome de *Tanguráqua*. Logo no seo nascimento he magestoso; ao sahir do lago tem secenta pés de fundo com largura proporcionada; diversas piramides de pedra de quatro pés quadrados separadas por um intervallo de tres pés, occupam até certa distancia as suas margens de uma, e outra parte, o que faz presumir a existencia de alguma ponte antiga, elevada para passagem dos Incas pela proximidade do caminho real, de que os historiadores Hespanhoes fazem menção. Corre ao norte até Jaen de Bracamóros, na extensão de cento e oito leguas, formando diversos saltos, que tornam impraticavel a sua navegação até esta paragem, por correr entre cadeias de montanhas.

Em Bracamóros recebe pela direita, ou parte austral o rio Cachapóias, e da parte d'oeste, ou esquerda o Chinchipé, ambos navegaveis, e cuja junção he na latitude austral de 5.^o, 30' abaixo d'estes, quatro dias de viagem, conflue, pela esquerda o pequeno rio Chuchunga, alem d'outras vertentes de pequena consideração.

Abaixo do Chuchunga segue-se o estreito de Cumbinamba de 20 toëzas de largura, e perigoso no tranzito por causa das pedras no rio. Depois d'este o Escorrega-bragas, mais perigoso, e o Guaracnio de menor difficuldade, que os primeiros: o Amazonas, tendo até aqui desde Bracamóros corrido a léste, conserva nesta paragem 30 toëzas de largura, e inclinando para o nordéste recebe nesta direcção o rio S. Thingo, que vem do centro das montanhas e vizinhanças de Locha, e Cuença, donde por elle se

applicado á cordilheira do sul. Diz-se, que estas cordilheiras jazem debaixo do Equador, porque não obstante serem ja divididas e parallelas na Provincia de Popayan, as montanhas que as compoem, são tão baixas que a distancia de 2.^o ao norte, ellas tem dous quartos de elevação de menos em relação ás do sul. „ Voyages au Perou par Sobreviela, Tom. 1, pag. 23.

póde
legua
serich
go id
O
sando
mam
reitam
toëzas
braças
tensaõ
hora
dade
C
o Ama
de Bo
que sa
vezes
xo he
os Indi
doze l
400 to
n'esta
Ab
flue cor
57.' de
situado
pitadam
até á V
mesma
a léste
rio mon
impetuo
grandes
agua ne
saltos,
navegaç
zon, qu
Hualaga
de num
á propor
um de r
ta aos 7

póde ver em oito dias a sua foz. Segue-se meia legua adiante de S. Thisgo o famoso estreito de Manseriché, chamado Pongo, ou Punco, que no antigo idioma Peruviano significa *lugar apertado*.

O Amazonas corre neste estreito a léste, passando entre as montanhas da cordilheira, que formam nesta paragem duas muralhas de rochêdos directamente talhados a prumo pela Natureza, com 25 toêzas de largura na parte mais estreita, duzentas braças de elevaçã nas margens, e seis milhas de extensaõ: sua corrente aqui he taõ rapida, que n'uma hora se passa o estreito, no fim do qual está a Cidade de Borja em 4.º e 28.' de latitude austral.

Continuando na mesma direcção de léste alarga o Amazonas com 250 toêzas, e vinte leguas abaixo de Borja recebe pela parte do norte o rio Morõna, que sahe do vulcão de Sangay, cujas cinzas algumas vezes chegam além de Guayaquil: de Borja para baixo he uma raridade o encontrar qualquer pedra, e os Indios vendo-as ali as admiram. Depois do Morõna doze leguas, sahe o Pastaça, assaz caudaloso, com 400 toêzas de largura, maior que a do Amazonas n'esta parte.

Abaixo do Pastaça desembôca o Hualaga, que conflue com o nome de Huanuco tendo origem pelos 10.º, e 57.' de latitude meridional, do lago de Chiquiacoba, situado nas planicies de Bombon: d'ali avança precipitadamente para o norte, recebendo em o seo curso até á Villa de Leão de Huanuco pelos 10.º e 3.' da mesma latitude innumeraveis afluentes: passa depois a léste até a Aldêa de Muna, na entrada do territorio montanhoso pelos 9.º e 55.' D'este ponto torna impetuosamente para o norte, e corre entre duas grandes montanhas escarpadas, que lhe fornece a agua necessaria para o tornar navegavel. Todavia os saltos, e bancos d'arêa perigosos fazem, que a sua navegaçã só seja praticavel da reuniã do rio Monzon, que vem d'oeste, e conflue nos 9.º e 22.' : o Hualaga segue d'aqui mais tranquillo, formando grande numero de ilhas, e estreitando ou alargando-se á proporçã dos afluentes, que recebe, entre os quaes um de mais força he o rio da Lua, que se lhes junta aos 7.º, e 4.º de latitude meridional. Continuando,

seo curso com rapidez para o norte, descreve um angulo na Aldéa del Valle situada aos 7.º, e 50.º, antes da sua confluencia com o Huayabamba fórma duas passagens de difficil tranzito, conhecidas por Sabaloyaco, e Cachahuanasca, e entrando na correição de Lantias muda o nome de Huanuco no de Hualaga. O rio de Huayabamba conflue pela sua esquerda aos 7.º e 59.º, e pela direita o Moyobamba, ambos com meia milha de largura na sua foz.

Depois desta confluencia até o ponto onde se termina o territorio montanhoso fórma o Hualaga quatro passagens diferentes, conhecidas por Estera, Canoayaes, Chumia, e Juraciano, continuando a correr ao norte atravez d'um territorio immenso, e fertile até desembocar no Amazonas, com cento e oitenta braças de largura, e vinte oito de profundidade, segundo a exacta medição hydrografica do Padre Sobreviela, (*) na latitude meridional de 5.º, e 4.º, divididos em dous ramos: esta confluencia forma um golfo de meia legua de largura, e vinte oito braças de profundidade; e a linha desigual, que resulta da junção he de uma legua, sem que neste espaço alguma das duas correntes pareça commandar a outra, até que por fim o Amazonas toma a superioridade.

Abaixo do Hualaga sahe no Amazonas, o Chambira, e depois o Tigre, e ambos de curso de cem leguas pelo noroeste, e vinte distante da foz do Tigre desembóca o Ucayal na latitude de 4.º, e 45.

As opiniões ainda são discordes sobre o ser ou não este rio o verdadeiro tronco do Amazonas; o certo he que o seo nascimento aos 18.º de latitude ao suéste do lago Chucuito, ou Pitiataca, distante trinta e seis leguas da Cidade de Arica, faz inclinar á parte affirmativa. O Aporimac, e o Beni são seus afluentes, aquelle nasce nos meio dos lagos de Condoroma nos 16.º de latitude meridional, corre impetuosamente da parte de leste para a cordilheira de Vil-canóta na distancia de tres leguas, e depois voltando para oeste, dividindo esta cordilheira da correição de Chumbibilces, entra então no paiz d'Aimaraes, e Catabambas, e dirigindo seo curso para o noroeste

(*) Voyag. au Perou, Tom. 1. Chap. 1:

atravessa o territorio d'Abancaí, e deixa a léste a correição de Cuzco, recebendo muitas torrentes, e passa a travez do territorio das *Andes*, correndo entre montanhas de extraordinaria altura, e recebe o rio Chocharcas nos 13.º, 10.º de latitude meridional. Depois o rio Quilambamba, cujo nascimento he pelos 15.º e 25.º adiante do rio de Jauxa pelos 12.º, e 6.º, a que chamam Mantauro, tambem oriundo do lago Chinchacochoa, que tem nove leguas de comprimento, e duas e meia de largo, com a extremidade austral aos 11.º, e 3.º de latitude meridional. O Ucayal formando um angulo saliente ao nordeste recebe pelos 14.º, e 18.º o Perenne que nasce a duas leguas de distancia de Tarma: depois d'esta confluencia até a do Pachitáa recebe quarenta rios; os mais dignos de nota são o Paocartambo pela margem oriental aos 10.º, e 45.º de latitude sul, e o Beni, que tem sua embocadura tres leguas abaixo d'aquelle. O Beni nasce aos 19.º de latitude a léste do territorio de Sicasisca, corre de meio dia ao septentrião, e levantado o seu curso pelos 13.º de latitude meridional fórma na direcção de léste um braço, que entra n'um lago de dez leguas de comprimento leste-oeste, sobre cinco de largura de norte a sul, e que tem o nome de *Roguaguato*: da margem oriental deste sahe outro braço, que se avança até o Mamoré. Ha tres outros da parte do norte, o que se dirige para oeste he conhecido por primeiro Jata, o do meio Tamayaquibo, e o de léste segundo Jata: presume-se, que os braços, que se inclinam para o nordeste, são os que formam os rios Jutay, Tefé, e Cuary, de que logo trataremos. O Beni reune-se no Aporimac com o nome de Paro, e a força de suas aguas o faz desviar para o nordeste, em cuja direcção recebe pelos 8.º e 26.º de latitude meridional o Pachitáa, que nasce das visinhanças do Forte de Quiparaera pelos 10.º e 16.º da mesma latitude.

Desta confluencia para baixo he que toma o nome de Ucayal, e recebe o Aguaytia no 7.º, e 55.º o Manuá, ou Cuchibatay nos 7.º, o Saraiacú pelos 6.º, e 45.º, e o Tapixy-cano-Pocati pelos 5.º; este communica com o Amazonas defronte da Villa de S. Regis. Uma bahia, que occupa o espaço de tres leguas

guas divide o Ucayal em tres ramos até que se reune ao Amazonas nos 4.º, e 45.º de latitude.

O Amazonas com a reunião do Ucayal muda de direcção, e continúa no nordeste, sendo até aqui conhecido por Maranhão: recebe pela esquerda, trinta leguas distante d'aquelle, o Napo na latitude de 4.º, e 15.º: este rio vem das visinhanças de Quito na parte interior da cordilheira com cento e secenta leguas de curso; depois da sua reunião tem o Amazonas 600 toézas de largura, com quanto diste ainda da sua foz quatrocentas leguas em linha recta: corre em direcção parallela com o Içá, tendo na sua foz a largura de quatrocentas varas hespanholas: nelle desaguam muitos afluentes, entre os quaes se nota o Cúca, em cuja foz construiu Orelhana o Bergantim, em que desceo primeiro que todas o Amazonas, levando á seo bordo cem mil libras de ouro.

Quinze leguas a diante do Napo pela parte direita entra no Amazonas, que segue a léste, o rio Cassiquim, vindo do sul com cem leguas de curso. Abaixo deste vinte quatro leguas sahe o Javari ou Yavari, cujo nascimento se suppoem ser nas terras dos Toromónas aos 11.º e 50.º, e que pela linha divisoria ajustada em 1751 e ratificada em 1777, serve actualmente de limite ao Brasil por esta parte com Hespanhoes Americanos, principiando tambem d'aqui o territorio da Provincia do Pará. O Javari desemboca na latitude austral de 4.º, he fertil em cacáo, e salsa parrilha.

Trinta leguas abaixo deste desemboca o Içá, a que na parte superior chamam Potumaio: nasce das montanhas de Pasto no Governo de Popaian, e correndo na direcção de Oeste á leste, conflue no Amazonas na latitude austral de 3.º, e 9.º; o seo curso he dilatado, recebe o tributo de trinta consideraveis rios, e nas suas margens se encontra ouro, arrojado das minas que tem nas cabeceiras. Os Columbianos occupam-no quasi todo; da fóz até a primeira missão do Sucumbios são dous mezes de viagem, abunda tambem em salsa parrilha, cacáo, e outros generos, e somente tem sido visitado pelos nossos até a confluencia do rio Pepitary, que entra pelo norte, e o Ititi, que sahe pelo sul.

Ju
pequen
são de
teirame
dada a
no seo
ta de
culdade
seos ge
cinco r
rio, co
haviam

O
de larg
titude
Cuzco,
loso, a
sua foz
aguas,

Al
ridiona
30.º de
dirige
pouco
vel: p
cobride
Canhet

O
Indios
mesmo
gra e
tanhas
Grao-
Negro
fluenci
gem d

(*
hoje se
viam p
purá,
tahi,
gua T

Junto á foz do Içá fundaram os Hespanhoes uma pequena povoação na margem septentrional por occasião dos tratados dos limites, e abandonaram-na inteiramente no anno de 1766, ficando então ali fundada a povoação de S. Fernando, que deve o nome ao seu creador o Capitão General Fernando da Costa de Ataíde Teive. A insalubridade do ar, e a difficuldade, que tinham os Hespanhoes no transporte dos seus generos á Pasto, ou Popaian, com viagem de cinco mezes, e perigosa por causa das cachoeiras do rio, concorreram para o abandono dessa colonia, que haviam fundado.

O Jutahy (*) entra no Amazonas com 270 toézas de largura, cincoenta leguas abaixo do Içá, e na latitude austral de 2.º, e 40.º, nasce das serras de Cuzco, e corre parallello com o Juruá; he assaz caudaloso, abunda em salsa parrilha não muito distante da sua foz, sendo denegrida na apparencia a côr das suas aguas, quando na realidade he cristalina, e saborosa.

Abaixo deste trinta e oito leguas na margem meridional do Amazonas na latitude austral de 4.º, e 30.º desemboca o Juruá; nasce das serras de Cuzco, dirige a sua carreira do sul do norte, e tem sido pouco frequentado, sendo a principio o mais navegavel: por elle desceo Pedro de Orsua, segundo descobridor do Amazonas, mandado pelo Marquez de Canhete, Vice-Rei do Perú.

O Jupurá, ou Yupurá na lingua vernacula dos Indios, e assim chamado da abundancia da fructa do mesmo nome, da qual fazem uma massa branda, negra e fétida que lhes serve alimento, nasce das montanhas de Popaian, tendo na parte superior o nome de Graç-Caqueta; corre de oeste à léste parallello ao Rio Negro, e Amazonas, inclinando para o sul a sua confluencia, que he aos 2.º, e 30.º: a um mez de viagem da sua barra tem cachoeiras, ou saltos, que

(*) A introdução da lingua Portugueza faz com que hoje se digam substituidos pela letra J os nomes que deviam pronunciar por Y: assim chamam *Jutahi*, *Jurúa*, *Japurá*, *Javari*, *Tapajós* &c., os quaes se devem dizer *Yutahi*, *Yurúa*, *Yapurá*, *Yavari*, *Tapaiós*, seguindo a lingua Tupinambá.

impedem a navegação, suas águas são cristalinas, e transparentes até o lugar, em que as turba o canal *Uaranapú*.

Passa pelo maior afluente do mesmo Amazonas depois do Rio Negro, e concorrem a formá-lo pela parte do sul, desde a barra até as cachoeiras, o *Acunauy*, *Maurapi*, *Juamiassú*, *Juamamirina*, *Purèu* povoadissimo de gentios, e communicado com o *Içá*, vencida pouca distancia de terra, o *Cunacua*, e o *Arapá*; e das cachoeiras para cima, até onde tem sido viajado pelos nossos, o *Caunari*, e *Mutú*, que tambem se communica com o *Içá* por meio do *Peridá*.

Pela margem do norte desembocam o *Maruá*, pequeno rio, ao qual *Condamine* erradamente chama lago, e com igual engano o faz communicado com o *Urubaxí*, que desagua no Rio Negro; o lago *Cumapi*, o riacho *Meuaá*, que he o que se communica com o *Urubaxí* mediante uma porção de terra, que divide as respectivas cabeceiras: o *Puapuá*, *Amanyúparaná*, cujas fontes são contiguas ás do *Inueuxí*, que tambem desagua no Rio Negro: o *Acapúparaná*, *Jucarapí*, *Apuaperi*, que tambem communica com o *Uaupés*, afluente do Rio Negro; e acima das cachoeiras o *Murutiparaná*, *Uaniá*, *Iraparaná*, e *Jari*, ultima paragem até onde tem sido visitado.

Até certo tempo se prezumia, que o *Jupurá* sahia no Amazonas por oito differentes bôcas; *Condamine* garantio esta opinião, porém apenas tem a sua principal, as superiores á sua barra são meros canaes, que sahem do Amazonas para elle, assim como o *Auatiparaná*, *Uranapú*, e o *Manhána*, que sahe do Amazonas, e nelle torna a entrar, communicando-se por um breve tranzito com aquelle *Anatiparaná*; as quatro bôcas inferiores áquella dita barra são aguas, que provém dos lagos *Amaná*, e *Cudaiás*, os quaes as não recebem do *Jupurá*, cujo curso se prezume ser de trezentas e vinte leguas.

Adiante deste pela mesma margem austral sahe o *Tefé* na latitude de 3.^o 18', e em distancia de vinte e seis leguas recebe o Amazonas na latitude austral, de 4.^o O *Coary*, cujas aguas são pretas na apparencia, he navegavel até um mez de viagem, na sua fôz he summamente estreito, porém a pouca dis-

tancia d
quaes te
norte, e
occidente
pois dese
septentri
e duas l
espaçosa
rio consi
latitude
outros ca
que sahe
fica fron
quatorze
como o
mará. Es
cia de o
zas de la
Condami
fundo co

Nasa
deira do
para cred
dios que
pelle esc
tribuidas
tagiosa,
de salsa
dirá: nã
guns a t
tencem;
impingem

O H
aguas, s
drecção
de Pop
Amazona
daqui pa
limoens.

Quan

(*)
ETO. HCAN

tencia della forma extensas enseadas, algumas das quaes tem duas leguas de largura; corre do sul ao norte, e recebe os rios Urucupará, e Uraú pelo occidente, formando então uma dilatada bahia: depois desemboca o Mamiá pela parte austral, e pela septentrional o lago Cudaias: abaixo d'este quarenta e duas leguas entra o Sanapuári no Amazonas com espaçosa foz, e aguas cristalinas: segue-se o Purús, rio consideravel e de longo curso, e desemboca na latitude austral de 3.º, e 50': além d'esta barra tem outros canaes, por onde desagua, como o Paratari, que sahe duas leguas acima do Manacapurú, que lhe fica fronteiro, o canal Coriuará, e o de Coiuaná quatorze leguas e meia distante da principal, bem como o de Arúparana, que fica na enseada do Camará. Este rio, outr'ora chamado Cuxiuará a distancia de oito leguas da sua foz tem 1,000 a 1200 toças de largura na parte, em que carece de ilhas; e Condamine mediando-o nesta paragem não lhe achou fundo com a sonda de cento e tres braças.

Nasce do Perú, e corre paralelo com o rio Madeira do sul ao norte: ha nelle campos interminaveis para creação do gado vacum, e cavallar, e os Indios que o habitam, à excepção dos Muras, tem a pelle escamosa, derivada de enfermidades internas attribuidas à gordura do peixe que comem: he contagiosa, e os mesmos Indios a curam com o cozimento de salsa parrilha, ou comendo assado o peixe *candirú*: não sendo porém dolorosa essa enfermidade alguns a tomam por distinctivo da hórda, a que pertencem; dando-lhe o nome de *aurána*, que significa impingem.

O Rio Negro, assim chamado da côr das suas aguas, sahe na latitude austral de 3.º e 7.º com direcção de oeste para léste: nasce da Provincia de Popaian, e á proporção, que se afasta do Amazonas augmenta consideravelmente de largura (*): daqui para cima he o Amazonas conhecido por Solumoens.

Quarenta e quatro leguas abaixo da foz do Rio-

(*) Outros muitos affluentes do Amazonas e Rio Negro ficam reservados para a Topographia, por evitar a extensão

Negro, e na latitude austral de 2.º, e 23.º desem- boca o caudaloso rio da Madeira, assim chamado da immensidade de cedros corpulentos, que a corrente arrastra das suas margens: a principio tinha o nome de *Cayari*, e toma o que actualmente conserva na confluencia do Guaporé com o Mamoré na latitude de 10.º, e 22.º; communica-se com o Ucayal no parallelo de 13.º pelo rio da Exaltação, e lago de Rogagualo na Provincia de Moxos quarenta leguas acima d'aquella confluencia. (*)

O Guaporé, que os Hespanhoes chamam Itenez, nasce nos campos Parecis, nome dos Indios que os habitam na latitude austral de 14.º, 39.º, e longitude occidental de 318.º, 39.º e 54., segundo as ultimas observações feitas em 1789 pelo Doutor Pontes: esses mesmos campos, de superficie desigual pelas muitas colinas de arêa, formam o cume das montanhas *Parecis*, parte a mais elevada do Brasil, donde dimanam os grandes rios Paraguay, Jaurú, Sipotuba, e

o nome antigo do Rio Negro era *Quiary*; na parte superior conserva o de *Ueneyá*.

(*) Rogagualo, laguna en la Provincia y Gobierno de Moxos, es grande, hace la figura de un óvalo, e se forma del desagüe de un cano ó brazo del rio Beni que luego sale por outro, que o llaman de la Exaltacion al rio Mamoré. Alcede referido na Corogr. Bras. Tom. 2. pag. 330.

O Madeira corre do sul para o norte formando um grande semicirculo pelo oriente, e recebe muitos rios caudalozos, que o engrossam. Foi pela primeira vez descoberto o seo interior pelo Sargento-mór Francisco de Mello Palheta em 1725, e em 1728 fundou o Jesuita João de Sampaio a primeira Aldêa de Indios junto á Caxoeira de Santo Antonio, da qual subio até ás missões dos Jesuitas de Perú, e sendo Governador de Matto Grosso D. Antonio Rolim, creador do Governo d'aquella Provincia, desceo d'ella ao Pará por este rio Madeira em 1740 Manoel Telles. Os Hespanhoes Americanos habitão-no desde Santa Cruz de la Sierra, até a sua confluencia com o Mamoré, conhecendo-o por Beni.

Da ponta da Abúna n'este mesmo rio entre os 323.º 17.º e 292.º e 58' de longitude do Meridiano da ilha do Ferro até o Cabo de Santo Agostinho he que se contam as seiscentas leguas de largura do Brasil com pouca differença

Cuiabá.
do Jaurú
ruêna p
pelo mes
rú pela
muitas e
espaço c
versos r
Paraguay
sul, vol
ponte qu
para os
braças d
do d'ahi
pela Cid
tas e sec
de 11.º 5
servou o

Reco
nascem d
e correm
tancia de
cachoeira
formando
o isthmo
volta o
çoens em
Registo,
do o occi
gem aust
la. No m
de Albuquerque
facilitar
e Cuiabá
subir as
que mede
aguas na
entra no
14.º 51.º,
Grosso p
nasce tam
quinze le

Cuiabá. A origem do Guaporé dista seis leguas das do Jaurú ao occidente, da principal origem do Juruena pelo oriente duas leguas, e da do Sararé pelo mesmo rumo tres leguas. Precipita-se com o Jaurú pela alta escarpa daquellas montanhas, formando muitas cachoeiras, e seguindo parallelos ao sul no espaço de setenta leguas e meia voltam d'aqui a diversos rumos, o Jaurú para o oriente confluindo no Paraguay, e o Guaporé corre por quinze leguas ao sul, volta a l'este por mais de dez até o lugar da ponte que atravessa a estrada geral de Mato-Grosso para os portos de mar, e Cuiabá onde tem quinze braças de largura com duas de fundo, e, caminhando d'ahi por vinte duas leguas ao occidente, passa pela Cidade de Mato Grosso. Tendo corrido duzentas e secenta leguas conflue com o Mamoré na latit. de $11^{\circ} 54' 46''$, e longit. $312^{\circ} 28' 30''$ como observou o Doutor Francisco José de Lacerda em 1784.

Recebe o Guaporé, o Alegre, e o Aguapihy que nascem da serra do mesmo nome aos 16° de latitude, e correm parallelos com pequeno intervallo em distancia de sete leguas até se precipitarem por duas cachoeiras distantes entre si um quarto de legua, e formando nos campos, abaixo da escarpa uma legua, o isthmo de tres mil novecentas e vinte braças: d'ahi volta o Aquapihy ao nascente, com oppostas direcções em demanda do Jaurú tres leguas abaixo do Registo, com trinta de curso, e o Alegre procurando o occidente vai entrar parte no Guaporé pela margem austral, meia legua acima da antiga Villa Bella. No mez de Abril de 1773 mandou o General Luiz de Albuquerque fazer a possivel deligencia para se communicarem esses rios nas suas cabeceiras a fim de facilitar o commercio entre a Capital da Provincia, e Cuiabá, mas apesar de todo o exforço em fazer subir as aguas do Aquapihy ao varadouro no isthmo que medeava, por ser o tempo proprio das maiores aguas nada se conseguiu. O Sararé he o primeiro que entra no Guaporé pela margem austral na latit. de $14^{\circ} 51'$, cinco leguas distante da Cidade de Mato Grosso pelas suas vadeações, ou tres em linha recta; nasce tambem dos Parecis, corre ao sul o espaço de quinze leguas, e por igual distancia ao oeste rece-

bendo diversos ribeiros que o engrossam. Depois desse recebe o mesmo Guaporé o rio Verde, o Guarájús, S. Simão grande, e pequeno, Tanguinhas, Baures, Cantarios, Itanamas, o Cubatão que vem dos Parecis com o nome de Galera: sua primeira origem dista uma legua ao norte da do Sararé, e correndo duas leguas distante do Arraial de S. Vicente entra no Guaporé pela margem oriental, e o Capivary que nasce das serras fronteiras á Cidade de Mato Grosso, e desagua na margem occidental, pelos 14.º 40.' de latit. O Alegre recebe tres leguas acima da sua confluencia o rio dos Barbados, Indios que ahí habitam, e na sua margem oriental se acha a antiga povoação Casal de Vasco: recebe mais o Guaporé o rio das Pedras que dista setenta duas leguas da Villa Bella, e o Curumbiára que sahe na margem directa na latit. 13.º 14.': fronteira a esta confluencia se erigiu em 1776 a Povoação de Viseu por ordem do Governador de Mato Grosso pelo ouro descuberto nas suas immediações.

Do Cubatão para baixo são os primeiros rios navegaveis, e dessa mesma paragem em diante offerece o districto do Guaporé um archipelago formado dos muitos rios, sangradouros, e lagoas que se inundam desde Janeiro até Junho: este archipelago he cercado de varias cadeias de montanhas ao longe, e as que se dilatam pela margem oriental do rio continuam com as da chapada de S. Francisco Xavier até se afastarem della fazendo um giro largo em demanda do encontro do mesmo rio pouco abaixo da barra do Mamoré.

Era o Madeira conhecido ao tempo da viagem de Pedro Teixeira: porém só em 1716 foi que coe-meçou a ser viajado na expedição contra os Indios da Nação Torá, commandada pelo Capitão Mór do Pará João de Barros da Guerra, que morreu nelle. As suas margens abundam de crayo, e salsa parilha, e na oriental desaguam os rios Aripuaná, Mataurá, Marmellos, Araraparaná, Unicoré, Umponi, Paxiou, Giparaná, e Jaurary, e na margem austral os rios Guatazis, Matoperi, Uarapirá, e Carapanatá, além d'outros rios, e lagos.

Abaixo da Villa de Borba, que fica trinta leguas

doima de
Abacaxis
tempo ti
portar a
ra Serpa

Cinc
Guatazes
Guajará
guas do
o Sapuc
melita F
voação e
flue o r
Mantará
rino, ass
nação M
do riixo
me de u
doze leg
d'este se
dios Mu
barra do
a leste:
deá dos
do Anto
se acha
cinco leg
leguas d
central d
do com o
o que pr

Em
que de
e condu
rum ao
subiram
João do
trou o c
Hespanhe
Quat

(*) F
pelo Padr

Acima da foz, deságuam os rios Maués, Camumás, e Abacaxis, celebre pela populosa Aldêa, que noutro tempo tiveram os Jesuitas, a qual não podendo supportar as hostilidades do gentio Mura, mudou-se para Serpa.

Cinco leguas acima de Borba se acha o furo dos Guatazes, e outras cinco leguas deste ponto fica o Guajaratón, depois d'uma grande enseada cinco leguas de distancia está o sitio Matamá; depois d'esto o Sapucaiarôca, ou Galinheiro, onde em 1827 o Carmelita Fr. Joaquim de Santa Luzia fundou uma povoação e Igreja, e á distancia de seis leguas conflue o rio Aripuaná de curso central; seguem-se a Mautará, cinco leguas acima da Povoação do Severino, assim chamada de um dos principaes chefes da nação Mura, com seis leguas de navegação: depois do riacho Ayatinga se encontram o do Matoperi, nome de um pequeno peixe, o Jatuarana, e o Onicori doze leguas distante do Matoperi. A quatro leguas d'este se acha o sitio do Capaná, habitado dos Indios Muras, e vencidas mais seis leguas se chega á barra do rio dos Marmellos, que corre muito central a leste: segue-se a distancia de cinco leguas a Aldêa dos Baêtas, e depois de seis se chega ao lago do Antonio, contiguo ao Madeira, abaixo do qual se acha o outro do Carapanatua a igual distancia. A cinco leguas mais está o Pirayauára, e com quatro leguas de viagem se chega ao riacho dos Purús, muito central da parte do sul, e que dizem ser communicado com o grande Purús, vencido um pequeno isthmo, o que provam com o facto seguinte.

Em 1808 fugiram algumas familias de Ciganos, que de Portugal vieram para povoadores do Crato, e condusidos por este riacho pelos Muras se passaram ao Purús, e d'este ao Solimoens, pelo qual subiram até o Jupurá, e por este foram ter a S. João do Principe, achando ali guia que lhes mostrou o caminho, por onde se passaram á America Hespanhola (*).

Quatro leguas distante da foz do riacho Purús se

(*) Extracto das noticias geograficas do Rio Negro pelo Padre André Perendes de Souza.

acha a Colonia de S. João do Crato, fundada no tempo do General D. Francisco de Souza Coutinho por ordem da Corte, para facilitar a communicação, e correspondencia com as Provincias do Mato Grosso, e Goiaz. Esta Colonia teve seu primeiro assento na barra do rio Jamary; porém a infeção das sezoens obrigou a sua mudança para o lugar, em que se acha mais sadio, plano, e arejado. Os colonos Ciganos e criminosos tirados das cadeas, ignorantes da agricultura do Paiz, sem habitaçoens que os abrigassem, sem vestuario, e alimentos soffreram grande mortandade, conservando-se actualmente mui pouca gente, e algumas praças commandadas por um Official inferior. (*) Seis leguas adiante do Crato está o riacho Mayzi habitado da nação Torá, que fica ao nascente, e a igual distancia o Coneito, seguindo-se depois de outras seis leguas a ilha e praia do Tucunare, donde em diante desovam as tartarugas: vencidas mais sete leguas está a ilha dos Maruins, cuja navegação he perigosa por ser necessario passar madeiras pedras e terras cahidas: a outra distancia de sete leguas fica a ilha das Guaribas, e daqui a seis a foz do rio Jamary, primeiro assento da povoação do Crato, formando no angulo da sua confluencia uma grande e bella planicie com praia de areia branca.

Com quatro leguas de viagem se chega á ilha e praia do Mutum, e com mais sete leguas á grande praia do Tamandó com meia legua de comprimento, e largura proporcional; onde se fazem annualmente dous mil potes de manteiga de tartarugas, que os gentios affugentam no tempo que desovam, sem o que aquelle numero duplicaria: quatro leguas acima se acha a cachoeira dos Macacos, d'onde a navegação começa a ser interrompida com os cachopos; a de Santo Antonio dista tres leguas daquelle, e está na latit. de 8.º 48.': outras tres leguas adiante está o salto do Theotonio em 8.º 57.'

Forma quatro canaes perpendiculares com vinte

(*) Consta-nos, depois de havermos escripto isto, que esse mesmo pequeno destacamento fora removido para a Barra do Rio Negro, por deliberação do Conselho do Governo da Provincia.

seis pés
fe, que
donde c
principia
por ter
de camin
tre o F
meiro J
uma po
mando-s
Salto T
le Mag
abundam
anços,
Des
latit. de
jecto, s
róloz de
cinco b
Governo
a tomar
voação
Pámas,
ta de ca
ras dos
rão do
leguas
está o I
se encon
estado
na latit
renta b
do Rib
vos do
que na
tabelleci
Govern
se prosper
seo im
rém te
o susten
car ao

seis pés de elevação, que depois de um grande Recife, que atravessa quasi o rio, se reúnem n'um só, donde cahem as aguas comprimidas pela reatinga que principia da margem oriental, sendo preciso varar por terra as canoas por espaço de duzentas braças de caminho escabroso: para facilitar o commercio entre o Pará, e Mato Grosso principiou aqui o primeiro Juiz de Fôra Theotonio da Silva Guanáo, uma povoação, a qual depois foi abandonada, formando-se posteriormente outra denominada Luiz do Salto Theotonio, nome este communicado por aquelle Magistrado; o peixe nesta paragem he em grande abundancia, e colhe-se a péo, sem dependencia de anzoes, ou arpoens.

Deste salto vão trinta leguas ao do Girau na latit. de 9.º 21.º; tambem he mui perigoso o seo tracto, sendo preciso varar as canoas por terra sobre róllos de madeira por espaço de trescentas e seccenta cinco braças. Passando em 1768 por esta paragem o Governador de Mato Grosso Luiz Pinto de Souza, a tomar posse daquelle Governo, erigiu aqui uma Povoação que denominou de Balsamão, com os Indios Pámas, que ja existiam nesse lugar; a cachoeira consta de cinco saltos continuados. Seguem-se as cachoeiras dos Morrinhos, Bananeira, Pederneiras, Caldeirão do Inferno, e Paredão, desta ultima vão cinco leguas á barra do Mamoré, e á do Guaporé onde está o Forte do Principe da Beira: além destas ainda se encontra a da Misericordia cujo perigo depende do estado das aguas, e a do Ribeirão de cinco saltos, na latit. de 10.º, o varadouro he de trezentas e quarenta braças, hoje se denomina a esse lugar S. José do Ribeirão e nelle ha um destacamento com escravos do Estado destinados á cultura, a beneficio dos que navegam para o Pará, e Mato Grosso: esse estabelecimento, creado de ordem do Ministerio pelo Governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, prosperou no tempo daquelle Governador, e do seo immediato successor Manoel Carlos, hoje porém tem decahido, chegando até a não fornecer o sustento diario para a guarnição, que o vai buscar ao Forte Principe da Beira. Em todas essas

cachoeiras he necessario varar as canoas por terra. (*)

O Caldeirão do Inferno he assim chamado de um sorvedouro que forma no meio a cachoeira que tem uma legua de comprimento. Numeram-se trinta ilhas neste rio desde a primeira cachoeira até a sua foz, que tem mil e cem braças de largura, com dez de furo, sendo a sua agua tão nociva aos corpos que tem diariamente as mãos, e pés molhados os lavam á noite com urina para se preservarem das chagas. (**)

Da confluencia do Madeira para baixo continúa o Amazonas com mais de legua de largura, e recebe pela margem septentrional o Saracá, no qual desagua o Urubú, ou Aroató, habitado de numerosa gentildade e que communica-se com o Rio Negro: depois do Saracá desembocam na mesma margem o Atumá, e Jacundá. Oitenta e duas leguas abaixo da foz do Madeira, e na latitude septentrional de 2.º e

(*) As viagens regulares do Pará á Capital de Mato Grosso pelo Madeira consomem oito a dez mezes, com extraordinaria despesa, pois só em passar as cachoeiras se gastam tres a quatro mezes; cada canoa he tripulada com vinte e mais pessoas, e ordinariamente he maior a carga de mantimentos para a viagem do que a de generos de commercio: povoadá pois a cachoeira do salto do Theotônio, como bem pondera Monsenhor Pizarro, as canoas trariam maior porção de effectos, achando ali o que precisassem comprar, adutorio dos moradores para a passagem das cachoeiras, e substituição dos remeiros doentes por outros sãos, resultando ainda maior vantagem da condução de carregamento de commercio em canoas menores, desse salto á cachoeira da Bananeira, o que tudo cooperaria a abreviar a viagem. Com a abertura das estradas de Goiaz e Mato-Grosso para o Rio do Janeiro tem diminuido consideravelmente o commercio interno do Pará com essas Provincias.

Em 1769 subiram da Capital de Matto-Grosso para a do Pará 85:963 libras de ouro, e no de 1770 41:200,2270 reais em barras e ouro em pó.

(**) Les plaines de Parexis forment dans un espace d'une vaste étendue en longueur, et en largeur le sommet des hautes montagnes du même nom; et sont situées dans une des parties du Brésil les plus élevées. C'est en effet de là que descendent les deux plus grands rivières des

40.º dessas
ras de G
cia dimin
nas nove
porém co
sonda, e
qualquer

Na p
effectos d
veraõ, se
damine t
tancia de
nas, diz
estrito,
to das ag
que retu
maior alt
pés, e m
desde Pa
tus e tan
segundo
dez pés
a altura
xis 14 to
linha e t
da do ma

“Co
Cabo do
naõ póde
de mais
tos dias,
o tempo
effecto de
paragens,
da maré

“En

PAmerique
nombreus
considerabl
suite le M
zonas a sa
Brasil, T

40.º desagua o rio das Trombetas, que vêm das serras de Goiana: o Amazonas abaixo d'esta confluencia diminue consideravelmente de largura, tendo apenas novecentas braças medidas trigonometricamente; porém com fundo tal que não se encontra com a sonda, e a corrente mais veloz, do que em outra qualquer parte, excepto o Pongo de Mancerixé.

Na praia da Fortaleza dos Pauxis se notam os effeitos do fluxo, e refluxo das marés no tempo do verão, sendo inperceptíveis d'aquí para cima. Condamine tratando desta circumstancia em relação á distancia de mais de duzentas leguas da foz do Amazonas, diz "O fluxo, e refluxo do mar chega até este estreito, ao menos elle ahí he sensível pelo crescimento das aguas do rio, que se nota de doze horas, e que retarda em cada dia como nas costas. Sendo a maior altura do fluxo, que em medi o Pará de dez pés, e meio nas grandes marés, segue-se, que o rio desde Pauxis até o mar, isto he, o espaço de duzentas e tantas leguas de curso ou trezentas e secenta segundo Padre Cunha, não deve ter mais do que dez pés e meio de descida; o que se combina com a altura do Mercurio, que achei no Forte de Pauxis 14 toézas abaixo do nivel d'agua, perto de uma linha e um quarto de menos, do que no Pará á borda do mar.

"Concebe-se bem que o fluxo, que se sente no Cabo do Norte á embocadura do rio das Amazonas, não pôde chegar ao estreito de Pauxis na distancia de mais de duzentas leguas do mar, senão em muitos dias, em lugar de cinco ou seis horas, que he o tempo ordinario que o mar emprega subindo. Com effeito desde a costa até Pauxis ha uma vintena de paragens, que designam por assim dizer as jornadas da maré remontando o rio.

"Em todos estes lugares o effeito do alto mar se

L'Amerique meridionale, savoir, le Paraguay, tant avec ses nombreuses sources, qu'avec ses affluens superieurs les plus considerables, tels que Jaurú, le Sipotuba, le Cuyaba, ensuite le Madeira, le plus grand affluent du fleuve des Amazonas a sa rive droite. Mauve Voyage dans l'interieur du Brésil, Tom. 1.º Chap. 7.

manifesta á mesma hora que sobre a costa, e suppondo para mais clareza, que estas diferentes paragens sejam distantes umas das outras perto de doze leguas, o mesmo effeito das marés se fará notar nos seus intervallos a todas as horas intermediaes; a saber na supposição de doze leguas, uma hora mais tarde de legua em legua em distancia do mar: o mesmo acontece quanto ao redexo ás horas correspondentes. De mais todos estes movimentos alteraativos, cada um em seu lugar, são sujeitos aos retardamentos jornaleiros, como sobre as costas. Esta especie de marcha de marés por undulaçoens tem verdadeiramente lugar no alto mar, e parece que deve retardar de mais em mais desde o ponto, onde começa a vasante das aguas, até as costas. A proporção que diminue a presteza das marés, remontando o rio, duas correntes oppostas se notam ao tempo do fluxo, uma á superficie d'agua, outra a alguma profundidade, duas outras das quaes uma remonta ao longo das bordas do rio e se accelera, em quanto a outra no meio do leito do mesmo rio desce vagorosamente; em fim duas outras correntes oppostas, que se encontram muitas vezes na vizinhança do mar nos canaes de tranzito, onde o fluxo entra simultaneamente por duas partes oppostas; todos estes factos, que ignoro tenham sido observados por muitos, suas differentes combinaçoens, e diversos accidentes das marés, sem duvida mais frequentes e mais variados, que em outra parte em um rio, onde sobem verdadeiramente a uma distancia maior do mar do que em outro algum lugar do mundo conhecido, dariam lugar sem duvida a observaçoens curiosas e talvez novas; mas para dar menos espansão á conjecturas, seria precisa uma serie de observaçoens exactas, o que demandaria longa persistencia em cada lugar, e demostra, que não se combinava com a justa impaciencia, em qualquer de voltar á França depois de nove annos de ausencia.

O Tapajós (*) desemboca trinta e uma leguas

(*) Cette rivière, dit Mawe, est la troisième qui peusse sa source dans la province de Mato-Grosso, ou elle rejoint un grand nombre d'autres. Elle a trois cents lieues de

abaixo de 2.^o S do Par com o L nos, o de Indá Azevedo 1747 co achou-o ras, do so, que remetter verno, achou o Tapajós com tris

conts au 50." de l phica de lienes de par la na du nom. D'après la que cette puis le- Cuiaba p ches. Si l pour que source de navigation de deux remontant quant moi avantageu Tapajós p remontant son entréeductions a par le fleu 13 de No em Cuiaba lie abriam ra, e ao c

abaixo da foz do rio das Trombetas na latit. austral de 2.º 21.º 50.º tem nascimento perto das vertentes do Paraguay; corre do sul para o norte paralelo com o Madeira: seos principaes afluentes são o Arinos, o mais oriental, assim chamado de uma nação de Indios que hoje não existe. João de Souza de Azevedo tendo sahido de Mato Grosso no anno de 1747 com Pascoal de Arruda à exploração do ouro, achou-o n'um braço de Arinos, e nas suas cachoeiras, do que participou ao Intendente de Mato Grosso, que deo a essas minas o nome de Santa Izabel, remettendo amostras do seo ouro para Lisboa ao Governo, continuou o mesmo descobridor na exploração, achou outra mina no riacho Trez-barras afluente do Tapajós, e descendo por este em 1747 até a sua foz, com trinta e cinco dias de viagem passou ao Pará,

cours au nord entre le fleuve des Amazonas sous le 2.º 21.º 50.º de latitude, et le 55.º de longitude, position géographique de la Ville de Santarém, que est à cent dix huit lieues de Para en ligne directe, et à cent soixante deux par la navigation plus courte. Le Tapajós sort des plaines du nom derivé d'une nation indienne, que les habite.... D'après la position géographique du Tapajós il est évident que cette rivière facilite la navigation et le commerce depuis le Para, jusqu'aux mines de Mato-Grosso, et de Cuiaba par le Jeruena, et l'Arinos ses deux grands branches. Si les courts trajets par terre etaient trop difficiles, pour que l'on put trainer les pirogues, ont auroit la ressource de transporter les marchandises à dos de mulets. Cette navigation pour aller de la mer à Mato-Grosso est au moins de deux cents lieues plus courte, que celle qui a lieu en remontant le Madeira, et le Guaporé: elle est par conséquent moins pénible, moins dispendieuse, et également avantageuse pour les mines de Cuiaba. La navigation du Tapajós peut aussi conduire à desouvertes nouvelles, en le remontant au milieu des vastes pays, qu'il baigne, jusqu'à son entrée dans les plaines du Parexis, et dont les productions ajouteraient à celles de l'immense contrée arrosée par le fleuve des Amazonas, Mandando a Carta Regia de 15 de Novembro de 1809 erigir uma Junta de diamantes em Cuiabá, para o que se lhe deo regimento provisional, se lhe abriam as portas desse Paraizo vedado até ali á cultura, e ao commercio, permitindo outra Carta Regia de 14.

participou a descoberta da sua navegação ao Governador do Estado Francisco Pedro de Mendonça Gurgão, que tambem a communicou á Corte; repetio por vezes a mesma derrota e offereceo ao Ministerio aos 16 de Janeiro de 1752 uma memoria sobre os limites do Brasil com os Hespanhoes por intermedio do Governador do Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que o consultou na conferencia a tal respeito feita no Collegio de Santo Alexandre. Na sua primeira viagem elle subio o Sipotúba, tendo descido pelo Cuiabá até as suas vertentes, conduzio por terra as canoas para o Sumidouro pelo qual desceo ao Arinos, e depois ao Tapajós: pela sua derrota consta que o mesmo Arinos dista quinze dias de jornada da Capital de Mato Grosso.

Os outros afluentes são o rio Preto, que nasce entre o Paraguay e Cuiabá, e pela esquerda o Sumidouro que dimana da proximidade das vertentes do Sipotúba pelo norte: provém-lhe o nome de *Sumidouro* de esconder-se por baixo d'um rochedo, tornando a apparecer depois, havendo antes corrido por espaço de bastantes leguas; uma canoa que se soltou da parte superior sahio illesa na inferior: do rio Preto até este se contam dase nove torrentes segundo a descripção de João de Viégas que tambem fez essa viagem em 1805: depois desses recebe o Tapajós o Juruena e Azevedo, nome tomado do primeiro descobridor, além de outros que ficam logo abaixo da grande cachoeira formada por uma ilha que divide o mesmo Tapajós em dois canaes. Onze leguas abaixo sabe ao Amazonas o rio Curuá, ainda pouco frequentado pelo reccio de gentildade, que o habita, e após este o Mapaiú, ambos de curso dilatado.

Adiante destes desemboca o rio Chingú na latit. austral de 1.º 42.º, 53.º de longitude com espaçosa foz,

de Setembro de 1815 que de Cuiabá a Mato-Grosso se communicasse para o Pará pelo rio Arinos, cuja navegação dá esperanças bem fundadas de ser para o futuro mai notavel esta povoação (Armaíl Diamantino de Paraguay) creada em Villa sob a denominação de Villa de Nossa Senhora da Conceição do alto Paraguay Diamantino, por Alv. de 25 de Novembro de 1820. — *Mens. Pitagoro.*

e aguas
rá em li
versas il
mindo-se
co do ces
tas legua
ras, que
jo motive
elle acim
margens

O A
te, tem
margem
damine,
zem os p
mando a
rinam e
deste lug
do n'elle
contadas
1.º 51' at
tendo co
navegado
tas obser
até quatr
mentam
principian
em Junh

Vinte
estrito c
tho de il
inclina-se
te, e tor
abraça a
volta do
culo, e
grandes r
mais cons
o Tocant

Nasc
do por p
falda me
da Capita

e aguas muito cristalinas, distando da Capital do Pará em linha recta setenta leguas: na sua foz tem diversas ilhas que formam outros tantos canaes, presumindo-se a sua largura geometrica de uma legua. Nasce do centro de Mato Grosso, e tem mais de trezentas leguas de curso interrompido de repetidas cachoeiras, que começam oito dias acima da sua foz, por cujo motivo ainda não se emprehendeo a navegação por elle acima para aquella Provincia: abundam as suas margens de cravo, e cacáo.

O Amazonas que nesta paragem corre leste-oeste, tem quatro leguas de largura, avistando-se da margem opposta a serra do Pará, que, segundo Condamine, he a cadêa de montanhas, cujos picos fazem os pontos de divisão das aguas da Guyana, formando as do norte os rios da costa de Cayena, e Surinam e as do sul os que se perdem no Amazonas: deste lugar o Amazonas procura o oceano, desaguando n'elle com cincoenta sete leguas e meia de fôz, contadas ao Cabo do Norte na latit. septentrional de 1.º 51' até a ponta da Tigiôca pela parte de l'este, tendo corrido desde o lugar em que começa a ser navegado mil e cem leguas, segundo as mais exactas observaçoens com proporcionada largura de uma até quatro leguas, formando diversas ilhas, que augmentam ou diminuem com as enchentes annuaes, que principiam em Novembro, sendo o maior crescimento em Junho.

Vinte quatro leguas abaixo do Chingú ha um estreito chamado Tajipurú, formado de um labirinto de ilhas, tendo de extensão vinte e duas leguas, inclina-se; logo que sahe do Amazonas, para o norte, e tomando uma direcção opposta para o sul, abraça a grande ilha de Joanes, ou Marajó, depois volta do norte para l'este, descrevendo um meio circulo, e bem depressa se perde em uma bahia de grandes rios, que necessariamente se encontram: os mais consideraveis são os rios Anapú, e Pacajás, e o Tocantins.

Nasce o Tocantins do centro de Goiaz, tendo por principal origem o rio Urubú que vem da faldá meridional da serra Dourada, pouco distante da Capital d'aquella Provincia na direcção do sul pe-

los 16.º 18.º Com vinte leguas de curso ao nordeste perde o nome confundido com o do rio das Almas, seu afluente, que dimana volumoso dos Montes Pireneos, que são a serra Doirada; procurando o nordeste por espaço de vinte leguas, abaixo desta confluencia forma a grande cachoeira do Facaõ. Depois de vinte cinco toma o nome de Maranhão, outro afluente, que recebe em si o rio Verde, vindo do sueste da lagõa Formosa: corre d'aqui ao noroeste e a uma legua na passagem do Arraial d'Agua quente tem cento e secenta braças de largura, correndo pouco antes por um estreito de rocha de cincoenta pés de largo: inclinado para o norte recebe pela margem occidental os ribeirosens Vaivém, Aranha, Conceição, e o rio Corriola, e pela oriental o rio Preto, no qual desagua o rio Claro, ambos de pouca consideração; depois o ribeiraõ de S. Felix, e pela mesma margem oriental na latit. de 12.º 26.º, o rio da Palma, que vem do oriente para o occidente, dividindo-se acima da sua foz em outro mais consideravel denominado Paraná, cujas remotas vertentes ao sul dimanam da lagõa Feia, nas visinhanças da Contagem de Santa Maria. Abaixo dessa confluencia desaguam no Tocantins pela margem occidental o rio Canabrava, que tem por afluente o de Santa Theresza, o Tabõca, e pela oriental o rio Manoel Alves, e o Crixá, formando o Tocantins outra cachoeira denominada Carreira-comprida; inclina-se para o noroeste, e depois ao nordeste, recebendo na margem oriental o rio das Bulsas ou do Somno, que desagua na latit. de 7.º 57.º, suas margens são habitadas dos Chavantes e Cherentes, e sahe da serra da Mangabeira, ramo da Cordilheira; he volumoso, e teve o nome do rio do Somno depois que nelle desapareceram uns poucos de exploradores que o subiram: abaixo deste e pela mesma margem faz a barra o rio Manoel Alves pequeno, e depois deste na latit. de 6.º 42.º o outro Manoel Alves grande que vem do centro dos campos de Pastos Bons.

Na latit. anstral de 6.º, desagua pela margem occidental o rio Araguaia com espaçosa foz: sahe do centro de Mato Grosso perto das vertentes do Hianguhy, e he conhecido com o nome de rio Gran-

de n'aqu
tas legua
de Goiaz
bindo-o
10.º 2.º;
que sahe
ou Banar
ilha devi
iguas na
9.º 30.º;
guaia, e
ja parte
1761 foi
dor de B
bandeira
teve um
do de or
José de
a fim de
guaia, p
do a Faz
creação:
gõa que
afluente
pela mar
dos Tup
grande,
vide em
do sueste
sim chama
primeiros
e da lagõ
gradouros
Cuiabá,
interior e
to e secon
defronte
Claro que
Presu
pelo ouso
je nunca
outros a
he certo

de n'aquella Provincia, de cuja Capital dista duzentas leguas, e faz o seo limite mais oriental com a de Goiaz. Seos afluentes pela margem occidental subindo-o são o rio Tapirapés, que sahe na altura de 10.º 2.º: o Aquiquy de pequeno volume, o Cuxurú que sahe defronte da grande ilha de Santa Anna, ou Bananal, de secenta leguas de comprimento. Esta ilha divide o Araguaia em dous braços pouco desiguaes na latit. 12.º 30.º, reunindo-se no paralelo de 9.º 30.º: o braço oriental conserva o nome de Araguaia, e o oriental he conhecido por Furo, por cuja parte as terras das margens são mais baixas: em 1761 foi esta ilha explorada de ordem do Governador de Mato Grosso, Joaõ Manoel de Mello pela *bandeira* expedida contra os Indios Araés; no de 1777 teve um presidio com o titulo de Nova Beira, creado de ordem do 5.º Governador d'aquella Provincia José de Almeida de Vasconcellos Soreral e Carvalho, a fim de facilitar a navegação e commercio do Araguaia, presidio esse que poucos annos subsistio tendo a Fazenda Publica despendido 4:800\$000 na sua creação: existe nessa mesma ilha uma extensa lagôa que desagua da parte conhecida por Furo: os afluentes do Araguaia, subindo-o da sua foz, vão pela margem occidental além dos ja mencionados Tapirapés, Aquiquy, e Cuxurú, o Tapirapés grande, o Casca que logo acima da sua foz se divide em outro braço conhecido por Farto, o que vem do sueste de junto do Uruhã, o rio das Mortes, assim chamado da mortandade que soffreram os seos primeiros exploradores de febres: nasce do Roncador e da lagôa grande formada entre o Sucuriú e os sangradouros grandes e pequeno ao sul da entrada do Cuiabá, corre no nordeste e he navegavel para o interior daquella Provincia sendo o seo curso de cento e secenta leguas até confluir pelos 12.º no Araguaia defronte da ilha de Santa Anna, o Cristalino ou rio Claro que vem do sueste e o Alagado ambos pequenos.

Presume-se que a mina dos *Martirios*, descoberta pelo ousado Paulista Bartholomeo Boêno, e até hoje nunca mais encontrada, existe no rio das Mortes, outros a suppoem em algum dos afluentes do Ohingu: he certo porém que um neto d'aquelle Boêno se

guindo o antigo diario dessa descoberta achou alguns lugares designados no roteiro, como fossem o campo das mangabeiras na margem occidental, e as montanhas, trez das quaes tinham a configuração especificada no mesmo roteiro: atacado porém esse segundo descobridor pelos Indios que lhe mataram muitos dos seus companheiros, desistio da investigação dessa mina, cuja riqueza tanto exaltava Bartholomeo Boêno.

Pela margem oriental recebe o rio Chavante, logo abaixo da ponta septentrional daquella ilha, o Crixá-assú que vem das visinhanças do Arraial do Pilar, e sahe fronteiro á mesma ilha, o rio Vermelho, que tem por afluentes o Cachoeira, Tigre, e Taquaray, vindo do sul da Capital de Goiaz pela qual passa ainda pequeno; e o Cayapó que atravessa a estrada de Cuiabá, desaguardo com dilatado curso aos 16.^o 30.' O Araguaia foi descoberto até os 12.^o pelo Governador do Pará Bernardo Pereira Berredo serve a sua foz de limites a esta Provincia, e o seu curso he cortado pelos 52.^o 30.^o de longitude occidental, abunda em caça, peixe, e tartarugas: nas suas margens se colhe a famosa castanha de Maranhão, e corre parallelo com o Tocantins até certa distancia, tendo diversas cachoeiras no seo alveo. D. Francisco de Souza Coutinho quando Governador do Pará, expedia todos os annos uma grande barca carregada com dois mil alqueires de sal, que por este rio seguia para Mato Grosso, onde era vendida por conta da Fazenda Publica, hoje porém essa navegação acha-se abandonada desde bastantes annos.

Suas aguas são menos saudaveis do que as do Tocantins, e he habitado das naçoens Carajás, Carajuis, Garajás, Tapiraqués, e Cayapós. Do Araguaia para baixo uma, e outra margem do Tocantins pertencem á jurisdicção civil do Pará, abrangendo a ecclesiastica pela margem direita, subindo, até a cachoeira *Trez-Barras*; pela esquerda do mesmo Tocantins defronte da confluencia do Araguaia até a foz do rio Manoel Alves grande pertence esse terreno á Provincia do Maranhão, e pela parte direita, começando do angulo que faz o Araguaia saindo ácima daquelle Manoel Alves por uma e outra parte do Tocantins, he o fim do termo do Julgado de Por-

to Real
gava a
Rec
procura

(*)
onde est
Cametá v
a ser sem
contram
logo adia
norte-sul,
ilhas, ser
vedouro,
tado das
ou toda s
saltos. Lo
nua, e
descarrega
em outra
pedras qu
gem se ch
he a maior
tem tres
chamados
esta parag
Jacundá,
grandes s
rio estreit
formando
diagonal.
saltos, co
praticos p
Furo o T
carga por
ros, e ha
sendo ent
ou a arras
mente se
da parte
essa causa
cachoeira g
salto gran
que não s
S. João d

do Real: antes desta divisão ultimamente feita chegava a jurisdição civil do Pará até o rio do Somno.

Recebe mais o Tocantins o Tacaiúnas, e depois procura o Amazonas onde desagua (*) por duas bo-

(*) A maré em tempo de verão chega até Alcobaca, onde esteve outr'ora o destacamento de Arroios, acima de Cametá vinte e seis leguas. Daqui para cima começa o rio a ser semeado de pedras e cachoeiras: a primeira que encontram os que sobem do Pará he a do *Guariba*, que fica logo adiante do Registo de Arroios: está na direcção de norte-sul, e divide-se em tres canaes formados por duas ilhas, sendo impraticavel o da direita por causa de um sorvedouro, que he conhecido pelo nome de *Vila aterna*. O estado das aguas he quem decide da necessidade de tirar parte ou toda a carga das canoas nesta cachoeira, que forma dous saltos. Logo acima desta estão os chamados sécos de *Cucunã*, e *S. Miguel*, de grande perigo, sendo necessario descarregar as canoas a cada passo, conduzindo-se as cargas em outras menores, chamadas *montarias*, para cima das pedras que ficam pelo alveo do rio. Com doze dias de viagem se chega á cachoeira da *Itabóca*, na latit. sul 3.^o e 40.^o he a maior deste rio: a ilha denominada do *Tocantins*, que tem tres leguas de comprimento, divide-a em tres canaes, chamados *Jacundá*, do nome da tribu gentilica, que habita esta paragem, *Cachoeira grande*, e *Furo da Itabóca*, o do *Jacundá*, que he o da esquerda, e impraticavel pelos seus grandes saltos; bem como o da *Cachoeira grande* onde o rio estreita consideravelmente entre dous morros de pedra formando; antes de precipitar-se com grande queda, uma diagonal. As canoas encostam-se ao da direita que tem oito saltos, comprehendidos os da parte superior conhecida dos praticos por séco do *Perucába*. São os maiores saltos d'este Furo o *Tortinho*, *José Corrêa*, e *Salto grande*; conduz-se a carga por terra por espaço de oitocentos e cincoenta passos, e ha occasiões, em que este Furo secca totalmente, sendo então obrigados os viajantes ou a esperar as aguas, ou a arrastar por terra as canoas obstaculo este que facilmente se póde remover desviando certas pedras que existem da parte superior do Furo, e encanando as aguas, que por essa causa correm a engrossar os canaes do *Jacundá*, e *Cachoeira grande*. O mesmo se póde fazer no principio do salto grande quebrando á forga de polvora a grande pedra, que não só o estreita, como o faz obliquo. O Ouvidor de S. João das Duas Barras *Joaquim Theotonio Segurado*, sz

cas formadas da ilha Arary, que tem tres leguas de comprimento e capacidade para crear gados: a foz

hio em certa occasião do Pará com o intento de abrir esta cachoeira, conduzindo para isso as ferramentas necessarias, que lhe mandou dar o Governador José Narcizo de Magalhães e Menezes; porém ignora-se o motivo, porque não progrediu na obra. Um dia acima da Itabóca está a foz interior do terrivel canal *Itanhiri*, que assim chamam ao espaço de treze leguas, onde o Tocantins he todo semeado de pedras, e saltos, que se podem dizer outras tantas cachoeiras, com vortices terriveis, sendo em muitas partes preciso descarregar as canoas; destes são mais perigosos, o do Cajueiro, Repartimento, onde lutam as aguas divididas em tres canoas, e o da entrada superior. Com facilidade se póde tambem evitar este perigoso tracto, quebrando as grandes pedras, que formam os saltos, as quaes no tempo de verão ficam fóra d'agua, como observamos na descida e subida por este rio. Os maiores saltos são os das Salinas, Arari ou Agua da saúde, assim chamado d'um ribeirão que desagua nesta paragem, pela margem direita do Tocantins, e a cujas aguas attribuem virtudes medicinaes: o do Cabo cortado, Arauaná-quára, e Mandúpichuna: em todo este espaço o Tocantins tem consideravel largura entre muitas ilhas.

Com cinco dias de viagem acima da entrada superior do Itanhiri se chega ao sêco das Tacafúnas, do nome do rio que desemboca no Tocantins na latitude austral de 40.º 50.º: nesta paragem pela margem direita, erigio o mesmo Ouvidor Segurado o pelourinho para a Villa de S. João da Palma, em virtude do Alv. de 18 de Março de 1809, a qual pelo de 25 de Fevereiro de 1814 foi mudada para o rio da Palma, não tendo até entã tido um só habitante no primeiro assento. O rio Tacafúnas, cujo nome proveio da nagã de Indios que o habitava, he summamente epidemico, e foi o Jesuita Manoel da Mota o primeiro, que entrou por elle em 1721 a reduzir os Indios Tacafúnas, Orvepotás, e Guaranzites, que eram em grande numero.

Trez dias acima desta confluencia está a entrada do sêco do Tauarizinho, depois o da Misé Maria, e o do Bacabal com saltos, em que se descarregam as canoas. Passando o ultimo, se chega ao Presidio de S. João de Araguaia, que fica em uma eminencia da parte direita do Tocantins; pouco abaixo da foz do Araguaia, guarnecido de trez praças de um, quarenta praças commandadas por um Offizal,

oriental
occidental

e com um
Serve de
fundado
Publica
eios, por
ma o des
Acim
viagem se
trez saltos
duas legu
gua de ce
viagem es
reita, ach
Carolina
e cujos h
alguns fac
se chega
trez ilhas
tantos cas
Anna que
Tocantins
50, que te
megam a
formosos e
até a Ald
termo de
dador, o
quasi dese
rolina, e
as povoa
gua no T
oriental na
Maranhão
denciou o
presidio p
ião Elias
por este r
rava, por
canoas do
vernador
da sua f
condensio

oriental he conhecida por bahia de Limoeiro, he a occidental por bahia de Marapatã distante trinta le-

e com um Capelão, que tambem he Missionario do gentio. Serve de registrar as canoas, e de retiro a degradados: foi fundado em 1804, e os commandantes recebem da Fazenda Publica do Pará ferramentas para distribuirem com os gentios, por cujas repetidas aggressoens se retirou mais de cima o destacamento para o lugar onde agora se acha.

Acima da confluncia do Araguaia com oito dias de viagem se chega á cachoeira da Serra-quebrada, que forma trez saltos em pequena distancia um do outro, e desta a duas leguas se acha a de Santo Antonio, que tem meia legua de comprimento com cinco saltos; daqui a um dia de viagem está o sêco do Caruá, passado o qual da parte direita, acha-se situada em terreno levantado a povoação de Carolina ora Villa, com uma Capella dedicada a S. Felix, e cujos habitantes são Indios Pinayés, e Craús, além de alguns faccinorosos de Pianhi ali abrigados. Adiante logo se chega á cachoeira das Trez-barras, assim chamada de trez ilhas que estão no meio do rio, e que formam outros tantos canaes com saltos grandes; depois desta a de Santa Anna que tambem forma trez saltos; daqui em diante o Tocantins estreita consideravelmente por um pequeno espaço, que tem apenas quatorze braças na maior largura, e comem a avistar-se grupos de serras, sendo ja as margens formosas campinas povoadas de algumas fazendas de gado, até a Aldéa de S. Pedro de Alcantara, fundada em 1810 termo de Pastos-bons, a qual depois da morte de seu fundador, o Capitão Francisco José Pinto de Magalhães, está quasi deserta: a este se deve tambem a fundação de Carolina, e a redução dos Indios Camecrans, e Craús que sa povoam. Acima desta Aldéa um dia de viagem, desagua no Tocantins o rio Manoel Alves grande, pela margem oriental na latit. de 6.º e 24.º, e que divide a Provincia do Maranhão da de Goiaz, como se disse: na sua foz providenciou o Governador Fernando Delgado a creação d'um presidio para proteger o commercio e navegacao. O Capitão Elias Ferreira de Barros, foi o primeiro que desceo por este rio ao Tocantins, cuja sahida até então se ignorava; por lhe dar esta noticia um Indio fugido d'uma das canoas do Pará, e participando a sua descoberta ao Governador de Maranhão, por ordem deste abriu uma estrada da sua fazenda *Miradouro*, até Porto Real, pela qual conduzio gados, e depois tranzitou em 1810 o Coronel Se-

guas da Capital pelo oeste: uma nação de Índios lhe deu o nome de Tocantins que conserva, e foi

bastião Gomes da Silva Belford. Depois deste rio desemboca o Manoel Alves pequeno de menos volume que o precedente, e deste a seis dias sahe na mesma margem occidental, e latit. de 7.º e 57.º o rio do Somno: daqui a quinze leguas se chega ao Funil, que assim chamam ao estreito de cento e duas braças de extensão com dez na maior largura, por onde corre o Tocantins entre duas serras que fazem parte da cordilheira, desta paragem a legua e meia está a cachoeira do Lageado, grande com quatro saltos assaz perigosos, sendo preciso conduzir por terra as cargas a través da extensão de duzentas e trinta braças de caminho; dá-lhe nome um riachão que sahe na margem esquerda do Tocantins, formando uma vistosa catadupa em cujas cabeceiras houve antigamente lavras de ouro.

Em seguimento desta cachoeira está a dos Mares, assim chamada das undulaçoens que forma nos seus diversos saltos, sendo com razão considerada como uma das mais perigosas, e depois desta a dos Piloens que he pequena, e a qual dão nome os buracos redondos, que em forma de pilão, tem feito os rebôjos nas suas pedras: todas trez se acham na latit. austral de 9.º 4.º Daqui não ha mais cachoeiras até Porto Real, depois do qual de novo principiam. O rio Tocantins forma famosas praias, suas aguas são cristalinas, e abunda em tartarugas, peixe, caça na parte não frequentada dos gentios, e tambem se encontram nelle arvores de cravo: os Índios que o habitam são os Jacundás muito alvos e pacíficos, começam as suas terras desde as visinhanças de Arroios até o Itaniri: os Copetigis, tribu ainda indomita, e feroz chega até Araguaia, e pela esquerda até Pastos-bons: os Pinyès desde a foz do Araguaia da margem direita do Tocantins, até acima de Carolina, furam os homens o labio inferior e orelhas em que metem grossos plos redondos: os Coretis alliados dos Cherentes, Cherentes-dequã, e Chavantes, habitam desde defronte de Alcântara até acima do Porto Real e Pontal: estes últimos depois de aldeados em S. José do Carretaõ, denominada tambem Povoação de Pedro 3.º, creada em 1786 pelo Governador de Goiaz Tristão da Cunha Menezes, tornaram ao primitivo estado selvagem, havendo a Nação despendido com essa povoação até o anno de 1810 a quantia de 24:652,9131; cortam o cabello deixando uma corça, e são temiveis pela sua vaulcutia, e hostilidades que tem commeti-

pela pr
nheiros
po, an
te da V
entre m
ra cach

tido: os
so, ja e
me crans
José Pir
o primei
em 1625
meroso e
mas de s
chamam

meçam c
maia terr
das, com
itã, esp
reperola,
comprime
porém co
zonas imp

Nest
até Porto
mar toda
que repet
viajantes
mente se
nossa viag
dos, e co
porta um
imediat
tras bagat
mendobis
em cuja p
ualmente

O cor
quantado,
da perigo
Carta Reg
nador de
Tocantins
tre as Pro

pela primeira vez navegado em 1663 pelos companheiros do Paulista Pascoal Paes, Mestre de Campo, andando em bandeiras a captivar Indios, defronte da Villa de Cameté tem trez leguas de largura entre muitas ilhas, que continuam acima da primeira cachoeira, sendo as maiores a do Tocantins, S.

tido: os Canoeiros, e Caiapós, que chegam até Mato Grosso, ja estão aldeados em grande parte, bem como os *Camecrans*, *Craús*, e *Unuruquajts*, reduzidos por Francisco José Pinto de Magalhães. Fr. Christovam de Lisboa, foi o primeiro Missionario que subio por este rio, em Agosto em 1625, á catequese do gentilismo, que então era mais numerozo e em diversas tribus que hoje não existem: as armas de todos elles são froxas de uma especie de canas que chamam *Camaiua*, alguns uzam de pequenos páos que arremegam com summa destreza a longa distancia, e que são mais terriveis que as primeiras, outros de langas compridas, com ponta de pedra em lugar de ferro, imbutida de *itán*, especie de marisco, cuja concha se assemelha à *ma-reperola*, e alguns de *mataránas*, páos de quatro palmos de comprimento com a extremidade inferior larga; não sabem porém compor o veneno de *ervadura*, com que os do Amazonas impregnam as pontas de suas frexas.

Nesta viagem, em que de ordinario da Capital do Pará até Porto Real se gasta quatro mezes, he necessario tomar todas as cautellas a evtiar a surpresa dos selvagens, que repetidas vezes tem commettido hostilidades contra os viajantes, especialmente nas cachoeiras em que necessariamente se descarrega para conducção da carga por terra. Em nossa viagem por diversas vezes nos appareceram desarmados, e confundidos homens, mulheres e meninos, o que importa um signal de amizade, e a troco de algum sal, que immediatamente comiam, facas caximbo missangas, e outras bagatellas, nos retribuiram com frexas, esteiras, carás, mendobis, e *cócos natús*, fructo de uma grande palmeira, em cuja procura, bem como na dos ovos de tartarugas, annualmente buscam as margens do rio.

O commercio de Goiaz, com o Pará, outr'ora mais frequentado, está presentemente em atraso: as viagens, além de perigosas, e demoradas, são de grande despendio. A Carta Régia de 12 de Março de 1798, dirigida ao Governador de Maranhão, determinava os meios da navegação do Tocantins para se alcançarem os interesses commerciaes entre as Provincias do Pará, Goiaz, e Maranhão: depois des-

José, ambas de mais de trez leguas, e a dos Botes pouco abaixo de Alcantara, com uma fazenda de gado dentro.

O Pacajás em cujas cabeceiras conta haver minas de ouro, e que vem de longe formando no seo curso varias cachoeiras, desemboca na entrada superior do Tagipurú, recebendo em si o Uruaná. Os Indios, que do mesmo Pacajás foram reduzidos à fé em 1656 pelo Jesuita João de Souto Maior, lhe deram o nome; a oeste do Pacajás, corre o Annapú, que nasce perto das vertentes do Tacaiunas, atravessando do septentrião para o sul, e desembocando na costa em

sa o Alv. de 5 de Setembro de 1811, que mandava crear uma Sociedade mercantil entre as duas primeiras Provincias; determinava tambem a abertura da navegação desde Arroios até Porto Real, estabelecendo-se feitorias nas margens deste rio, e concedendo premios e privilegios aos accionistas: esta providencia porém conseguida á instancia do Governador de Goiaz Fernando Delgado Freire de Castilho, nunca se verificou, apezar do fundo da Companhia não poder exceder a cem mil cruzados, talvez por se julgar de grande monta a abertura; todavia as cachoeiras, e lugares de mais perigo podem ser melhorados, sem grave dispendio, trabalhando-se em tempo de verão em remover algumas pedras conhecidas dos praticos, que no tempo de inverno, em que o rio está cheio, tornam perigosa a derrota; actualmente reduz-se o commercio a alguma sola, tocinho, tabaco, algodão em pluma, e tecido, e outros objectos mais, tudo porém em pouca quantidade em consequencia do rio não admittir por ora embarcaçoens de maior porte de que o de quatrocentas arrobas, e despezas dessa navegação.

No anno de 1825, tempo em que descemos ao Pará, foram mais oito embarcaçoens, cuja carga consta do seguinte mappa. Sete leguas antes de Porto Real ha um destacamento, ou registo, chamado *Graciosa*, onde as embarcaçoens que sobem recebem os soldados propostos a evitar o extravio dos direitos de contagem; ou Portos sêcos, que se pagam conforme a tabella, ou pauta de Minas Geraes; no mesmo Arraial de Porto Real, pequeno julgado, hoje elevado a Villa com a nome de *Porto Imperial*, com casais de telha, e uma Igreja dedicada a Nossa Senhora das Mercês filial da Freguezia do Carmo, da qual dista sete leguas, e situado na latitude de 10.º 34,'

frente
dão o
O
a leste
pocú q
arêas,
ma ilha
dos qu
tro pro
corre p
por seos
rim, q
de larg

MAPPA

Meios d

Tocinho

Tabaco,

Panno d

Pontas e

Linguças

Sal, alq

Vinhos,

Vinagre,

Aguarden

Loças, c

Ferragens

Fazendas

frente da ilha de Marajó por diversos canaes, a que dão o nome de Tauaré, Corupajó, e outros.

O Jacundás, que he de grande curso, desemboca a leste do Pacajás, communicando-se com o Parantopocú que sahe no Tocantins: o Araticú, e Rio das aréas, desaguam no canal Tajipurú defronte da mesma ilha de Marajó. O Mojú, rio caudaloso, e um dos que formam a Bahia da Guajará, vem do centro procurando a margem do Tocantins, com quem corre paralelo por bastante espaço, e se communica por seos canaes entre os quaes he um o Igarapémerim, que forma uma ilha, a que dão onze leguas de largura norte e sul, e sete leste oeste.

MAPPA DA EXPORTAÇÃO DE GOIAZ PARA O PARA' EM 1825.

GENEROS.	Quantidade	preços	Total
Meios de sola	6250	1200	8.512,000
Toucinho, arrobas	60	6000	300,000
Tabaco, dito	69	4000	276,000
Panno de algodão, rolos	35	15000	525,000
Pontas de boi	1200	50	60,000
Linguigas de porco, queijos, peles cortidas	0	0	0
	0	0	9.703,000
IMPORTAÇÃO DO PARA' NO MESMO ANNO.			
Sal, alqueires	700	500	350,000
Vinhos, frascueiras	70	8240	576,800
Vinagre, ditas	50	2880	144,000
Aguardente das Ilhar, ditas	53	7600	508,800
Loiças, caixes	29	0	0
Ferragens, ditas	24	0	0
Fazendas de cas em fardos	30	0	0

Em 1822 abrio-se um novo canal mais largo e de menos extensão que o antigo formado pela Natureza, o qual só dava caminho a um barco ou canoa de maior lote, acontecendo com frequencia retroceder aquella que estava mais proxima a qualquer das sahidas, porém á falta de um director capaz, aquella obra está quasi inteiramente arruinada, e cêdo ficará intranzitavel se as authoridades competentes desprezarem o seo cuidado: as cachoeiras deste rio começam oito dias de viagem acima da povoação do Espirito Santo, abundam as suas margens em cravo, oleo de cupaiba, e tambem ha nelle minas de ouro, e pedras preciosas: he o rio Mojú assás povoado e tem sido o vehiculo da riqueza do Pará, por passarem por elle todos os generos commerciaes do Amazonas, á excepção dos condusidos em barcos que seguem a derrota da bahia de Marajó: entre os seos engenhos de assucar nota-se o *Jaguarari*, obra exellente neste genero com diversas maquinas para o fabrico de assucar, e os demais cereaes do Paiz, sendo creado em Baronato no dia 31 de Julho de 1830, e primeiro titular o seo proprietario Ambrozio Henrique da Silva Pombo.

Quatro leguas ao sul da Capital do Pará recebe o mesmo Mojú pela margem direita o famoso rio Acará, cujas terras são fertelissimas para toda a cultura, sendo por isso muito habitadas as suas margens nas quaes ha a preciosa madeira *muirá-quatiara*; divide-se acima da povoação de S. José em dous braços, a um dos quaes chamam Miritipitanga.

Seis milhas abaixo da confluencia do Acará com o Mojú, tem este 749 toézas de largura, e as cabeceiras de ambos são habitadas do gentio Jacundá e Camecran.

O Guamá, um dos que formam a bahia do Guajará, e em cujo angulo da sua foz está assentada a Cidade do Pará, vem do nascente procurando o sueste, e sabe de uns lagos, sendo pouco povoado por faminto. Desesseis leguas acima da sua foz, desemboca nelle o rio Capim, em cujas cabeceiras ha abundancia de cravo, e habita o gentio Gamela: communica-se com o rio Gurupí em suas vertentes, mediando apenas um pequeno espaço de terra, que não

chega a
pi, e da
mesma e
confluen
roca, a
poucos a

(*)

nos rios
Mojú, n
Mearim
ma he tã
do Cabo
e ás vetes
ascéis pe
quanto se
duas legu
maré, a
seis horas
ou trez m
extraordin
maiores o
mais raza
ndas abrig
nome de

Perte
fluxo rep
da vasant
não não
rios ha c
tambem c
está na f
roca; ser
poucos an
infallivel
pos que r
perimenta
Opusculo
fluxo do r
no mar la
los grande
do as 4g
Lua, ella
maior com
os grandes

chega a uma legua: muitos já tem subido o Gurupi, e descido por aquelle, e á poucos annos fez a mesma derrota Lourenço de Oliveira Pantoja. Na confluencia do Capim com o Guamã se nota a pororoca, a qual hoje não he tão infallivel como até poucos annos anteriores. (*) Na costa abaixo da Ca-

(*) Este fenomeno singular experimenta-se em diversos rios desta Provincia, como no Araguaia afluente do Mojú, no Maisú que sahe na costa de Caité, e mesmo no Mearim da Provincia do Maranhão; porém em parte alguma he tão espantoso como nas illhas que estreitam o canal do Cabo do norte, e em toda a sua costa. Consiste em trez, e ás vezes quatro grandes rolos d'agua, consecutivos, e desceis pés de elevação, e com tal impeto que despedaçam quanto se lhes oppoem: o seo estroendo ouve-se a mais de duas leguas de distancia, e vem sempre com o fluxo da maré, a qual em lugar de gastar o seo curso ordinario de seis horas a seis e meia, chega á sua maior altura em dois ou trez minutos, continuando ainda a correr para cima com extraordinaria violencia por espaço de duas horas, sendo maiores os rolos d'agua, a que chamam cavalleiros, quante mais raza he mais frequente e violenta a pororoca. As canoas ahrigam-se com anticipação em certos lugares a que dão nome de *esperas* até passar a forga da mesma pororoca.

Pertendem alguns que esta proceda do embate do refluxo represado com o fluxo, que superando depois a força da vasante forma os grandes rolos d'agua: porém esta opinião não pode ter vigor algum, pois que outros muitos rios ha cuja corrente do refluxo he violentissima e alguns tambem que estando nas suas cabeceiras a maré baixa-mar, está na foz praia-mar, mas nem por isso formam a pororoca; sendo igualmente notavel que no Guamã, antes de poucos annos a esta parte, a pororoca era todos os mezes infallivel o que já não acontece agora, pois decorrem tempos que não se forma. No golfo da Cambaia tambem se experimenta em ponto pequeno a *pororoca*, que o autor do Opusculo intitulado — *Demonstrações da Causa do fluxo e refluxo do mar* — com razão attribue á compressão das aguas no mar largo pela passagem da Lua, sendo represadas pelos grandes continentes. Eis-aqui como elle se explica “Sendo as aguas comprimidas no mar largo pela passagem da Lua, ellas fogem para todos os lados a escaparem-se da maior compressão, mas quando se chegam a encontrar com os grandes continentes, que sempre as represam mais e me-

pital seguem-se outros rios, o Curussá de pequeno curso, o Maracaná maior que o precedente, cuja foz está na latitude austral de 32.º e 47.º e 11.º de longitude, o Marapani em 36.º, Pirabas, Japirica, Cai-tê, cuja barra assás perigosa está na latitude de 41.º e 46.º 34.º de longitude ao oeste de Greenwich, Peria, que forma na foz uma grande bahia na latitude de 41.º, sendo de pequeno curso o rio: nessa bahia se acham as serras do Jutahi, Emburanonga, e Oiteira-pua que se avistam á grande distancia do mar, conhecidas por serras do Peria, nome que todavia não lhe dão algumas cartas, tratando-as por serras do Gurupi.

O Gurupi he de quantos sahem nesta costa o mais caudaloso, e de maior curso, suas aguas são dôças, e de veraõ chega a maré até oito leguas acima da povoação de Cerzedello, daqui para diante continúa com cachoeiras, recebe pela sua direita o rio Paraná cujas vertentes são as que o communicam

nos, ellas ficam tanto mais comprimidas, quanto mais são represadas, e por isso entram pelos golfos, canaes, e estreitos, que acham na sua derrota, com uma velocidade proporcionada á força que as faz passar de lugares largos para lugares estreitos, por onde as aguas são obrigadas a passar, se lhes apresentam n'uma direcção mais ou menos conforme á mesma que ellas ja trazem; he tambem a razão porque as marés em umas partes sobem muito, e correm com muita velocidade, como por exemplo no golfo de Cambaia, e em outras partes sobem menos, e correm moderadamente, como par exemplo no mar vermelho.

No golfo de Cambaia as marés sobem com mais velocidade do que n'outra qualquer parte, porque tambem no mar Indico as aguas ficam mais represadas do que em nenhum dos outros mares. No mar Indico as aguas ficam represadas pela parte do oriente pela do occidente, e pela do norte e sendo compellidas da parte do sul com todo o peso e compressão da mesma parte como acham o golfo de Cambaia, n'uma direcção muito propria a fazer a sua invasão, ellas entram por elle com mais velocidade do que a de um cavalleiro á redea solta, o que ja não podem fazer no mar Vermelho e outros golfos, que tambem pelas mesmas paragens, e outras semelhantes se lhes apresentam, com direccoens porèm mais ou menos obliquas.

com o ri
occidente
tem nasci
abundanc
pela mar
Catherina
foz uma
latitude
oeste de
que com
João que
longitudes
as serras
mosas mi
ragem se
farugas v

Segu
titude de
so, o Re
tro dias
Sousa Co
gem para
do que h
da na lati
uma gran
campinas
tem fazem
de latitud
se acha e
meridiano

Este
não muito
curando n
ga formam
nome, e t
vencida a
do cabo d
essas bahia
de gado va
das; abund
nha nos g
vazante, e

com o rio Capim, continuando sempre o Gurupi ao occidente, procurando o centro de Pastos-Bons onde tem nascimento; nas suas cabeceiras se encontram com abundancia cravo, oleo de copahiba, baunilha e brêo: pela margem esquerda subindo se prolonga a serra de *Catherina* onde ha minas d'ouro, e formando na sua foz uma bahia de tres leguas de largura desemboca na latitude austral de 40.' e 45.' 22.' de longitude a oeste de Greenwich. Adiante deste sahem o Iriri-assú que com o Tromahi e Perucáua formam a bahia de S. João que está na latitude de 47.' e 45.' 11.' de longitude: dessa bahia se avistam quasi sobranceiras as serras do Perucáua, e Tromahi onde existem famosas minas de ouro, e desde Gurupi até esta paragem se apanham nos mezes de Março e Abril tarugas verdadeiras.

Seguem-se o Maracassumè, cuja foz está na latitude de 58.', e longitude 44.' 56.' de pequeno curso, o Redondo em cuja margem direita subindo quatro dias distante da foz, estabeleceo D. Francisco de Sousa Coitinho uma povoação com barca de passagem para os que tranzitassem para Maranhão, nada do que hoje existe, o Carará que na sua foz situada na latit. de 1.' 1.' e 45.' 51.' de longitude forma uma grande bahia: as cabeceiras de todos são em campinas onde se colhe muito sal, e ja nellas existem fazendas de gado: o Mutuóca em 1.' 7.' e 32.' de latitude, e o Turiassú extrema do Parà, cuja foz se acha em 1.' 15.' de latitude austral, a oeste do meridiano de Greenwich.

Este rio he de longo curso, e nasce do centro, não muito adiante das chapadas de Santa Helena procurando nas suas vertentes o Gurupi; sua foz he larga formando uma grande enseada d'onde lhe vem o nome, e tem surgidouro para grandes embarçoens, vencida a restinga que dista duas leguas ao nordeste do cabo de sua foz pela parte occidental. Em todas essas bahias ha algumas ilhas susceptiveis de criação de gado vacum, e ja nellas existem pequenas fazendas; abunda o pescado que com facilidade se apanha nos grandes pôços que ficam nas praias, com a vazante, e desde o Turiassú até o Maracaná corre

a costa oeste noroeste, e oeste quarta, noroeste sumamente perigosa pelos baixos.

LAGOS. Os principaes são o Tuberé, nove leguas distante de Gurupá pelo occidente, o Urubuquára, formado do rio do mesmo nome, que desemboca na margem septentrional do Amazonas, o Surubiú distante treze leguas da Villa de Santarém ao norte; o lago das Campinas, quatro leguas acima do rio Pericatuba, que admite barcos de todo o iote, e pelo qual alguns navegam por espaço de tres dias, e sahem acima de Obidos, como se suppoem ter feito o Provincial dos Jesuitas em 1755, indo do Pará ao Madeira, sem ser visto da Fortaleza do Pauxis: o Jacundá que tem mais de dez leguas de comprimento, e pelo meio do qual corre a divisão das Comarcas do Pará, e Rio Negro: entre o Saracá e Faro está o lago do Juriti onde existe uma povoação que vai prosperando. O Saracá distante da foz superior do rio Cararaucú quatorze leguas, e duzentas vinte e duas da Capital, divide-se em dous lagos um de seis leguas de extensão, e quatro de largura, o outro de cinco de comprimento e duas de largo.

Sahe na margem septentrional do Amazonas por cinco desaguadouros, ou seis contando o rio Haibi, que se comunica com o desaguadouro interior do Saracá por espaço de deseseis leguas. O Poraquê-quara, que significa *lugar de poraques*, fica cinco leguas acima da foz do rio Matary: o lago do Rei onde havia antigamente pesqueiro Nacional, o Jahú que sahe na margem oriental do Rio Negro, vinte duas leguas acima da sua foz, Manacaporá, antiga feitoria ou pesqueiro Nacional, e o Coari sessenta e quatro leguas acima do rio Solimões na margem oriental.

DISCRIPÇÃO POLITICA.

A população nesta Provincia acha-se consideravelmente atrezada como se mostra do seguinte Mapa, he com effeito singular que uma Provincia que

por qualquer lado encarada offerece todas as vantagens necessarias á vida esteja comparativamente ás de mais Provincia do Imperio n'um atrazamento tal, devido por certo aos periodicos contagios de bexigas, ao tétano assás prejudicial aos recém-nascidos, e outras cousas reconhecidas em hygiene, e mesmo em Policia: porém he de esperar que a nova ordem de cousas influa para o melhoramento deste ramo tão interessante ao Estado.

Pernambuco pertende a gloria de ter fornecido os primeiros povoadores para esta Provincia dos que partiram do Recife em companhia de Jeronimo de Albuquerque, no 1. de Junho de 1613, á conquista de Maranhão (*) e na verdade muitos destes, e dos que vieram depois em companhia de Alexandre de Moura em 1615, partiram de Maranhão com o primeiro conquistador Francisco Caldeira Castello Branco. Em 1620 chegaram igualmente a Maranhão duzentos e quarenta cazaes de Açoritas conduzidos por Jorge de Lemos, e Antonio de Bittencourt em consequencia dos ajustes que tinham feito com o Ministerio: parte destes Açoritas e dos que chegaram em 1667 em numero de duzentas e quarenta e trez pessoas de ambos os sexos vindos da ilha de Faial, foram enviados para o Pará, unindo-se-lhes os habitantes da Praça de Mazagão depois de tomada pelo Rei de Marrocos em 1769, além de alguns degradados que por diversas vezes foram para aqui enviados.

Os Indios constituem o maximum da população e eram considerados Ligeiros Milicianos pela Carta Regia de 11 de Agosto de 1793, hoje revogada por Decreto de 22 de Agosto de 1831, e por consequencia arregimentados com Coroneis e Officiaes de Companhias. Diversas Leis os declararam livres (**)

(*) Dissertação sobre o que se deve entender por Patria do Cidadão. Pernambuco 1823. Vej. Corographia Açorica, e Berred. Annua Hist. Livro 5.

(**) Vejam as Leis de 10 de Setembro de 1611, de 17 de Outubro de 1653, do 1.º de Abril de 1680, e de 28 de Abril de 1688. Apost. de 16 de Outubro de 1663, P. R. de 12 de Setembro de 1663, C. R. de 29 de Abril de 1667, Alv. de 16 de Junho de 1674. Alv. de 31 de Março, e de 11

rém a cobiça e ambição do trafico humano agitou por vezes a desordem entre os povos do Pará e Maranhão, então mais exaltados, porque diziam não ter outros braços com que promovessem a sua agricultura; foi em consequencia destas alteraçoes permittido o captiveiro dos Indios capturados em justa guerra, ou apprehendidos aos seus inimigos. Os Jesuitas foram os que mais se oppozeram á tal captiveiro, por cuja causa tumultuariamente foram presos e expulsos para Lisboa com o seo Provincial o Padre Antonio Vieira, a quem não foi permittido voltar ao Pará, segundo a Provisão de 12 de Setembro de 1668, pela qual foram restituídos os de mais Religiosos. (*) A saudavel Lei de 5 de Junho de 1755. (**) do Rei D. José os declarou absoluta-

de 1 de Abril de 1680, Regim. das Missões do Pará e Maranhão de 21 de Dezembro de 1686, C. R. de 20 de Novembro de 1699, C. R. de 1 de Fevereiro de 1701, C. R. de 21 e 22 de Maio de 1702, C. R. de 6 de Dezembro de 1705, C. R. de 20 de Abril de 1708, C. R. de 9 de Março de 1718, 12 de Outubro de 1719, Alv. de 8 de Maio de 1758.

No tempo do Governador Balthazar de Souza Pereira recusaram os Povos cumprir a Lei que prohibia absolutamente o captiveiro dos Indios: enviaram para isso procuradores a Lisboa, que conseguiram o captiveiro do gentio bravo por Lei de 17 de Outubro de 1653: porém o Padre Antonio Vieira obteve tambem a restricção desta Lei por Provisão de 9 de Abril de 1655.

(*) Na entrega do Governo de Portugal pela Rainha a El-Rei D. Affonso em 23 de Junho de 1662 entrou no numero das extremidades de Lisboa o Padre Vieira, bem accellido á Rainha; e com isto tomaram diferente aspecto os negocios que agenciava naquella Corte o Procurador do Pará e Maranhão Jorge de Sampaio, a quem tinka sido sempre contraria a autoridade do mesmo Padre Vieira, Berredo.

(**) "Declarando-se por Editaes postos nos lugares publicos das Cidades de Belém, do Gram Pará, e S. Luiz do Maranhão, que os sobreditos indios, como livres e isemptos de toda a escravidão podem livremente dispor de seus possaos e bens como melhor lhes parecer, sem outra sujeicão temporal, que não seja a que devem ter ás minhas Leis, para á sombra delhas viverem na paz, e união

mente liv
são susci
os que f
blico e m
cha, e d
rigiram t
brada ate
gou-se o
do por A
capacidad
gia dos G
lção nic
thor. (*)

Da i
torio res
aquella i
esta mate
lisados c
que falla
servou na
correo pa
dos indiar
dores, e
quaes nem

Christá e
ca, procur
quas ficar
ção ou exc
privilegios,
talmente,
bedaes."

He pos
povoadas,
dierto, faz

(*) Pe
6 de Setem
de civilliza
Memoria da
Sr. Viscond
tambem reu
dios, ignora
he certo q
da Fazenda

mente livres, e pôz termo a todas as duvidas até então suscitadas, com tudo ainda agora são os Indios os que fornecem os braços para todo o serviço publico e mesmo particular. As vistas d'aquelle Monarcha, e do sabio Ministro Marquez de Pombal se dirigiram todas a felicitar esta Provincia do Pará, lembrada até para ser a sede da Monarchia: promulgou-se o Directorio de 3 de Maio de 1757, confirmado por Alv. de 17 de Agosto de 1758, porém a incapacidade e cobiça dos Directores, e falta de energia dos Governadores fizeram com que aquella legislação não correspondesse á expectativa do seu Author. (*)

Da insufficiencia dos Directores e não do Directorio resultou não corresponder ao effeito desejado aquella instituição: transcrevemos o que diz sobre esta materia o Sr. Marquez de Queluz, cujos abalizados conhecimentos são geralmente subidos, e que falla como experiente na materia pelo que observou na sua longa estada nesta Provincia "Concorreo para a pouca felicidade dos estabelecimentos dos indianos 1.º a ignorancia e desleixo dos Governadores, e Ministros que delles foram encarregados, os quaes nem souberam escolher as posiçoens importan-

Christá e na sociedade civil em que, mediante a Divina graça, procuro manter os Povos que Deos me confiou, nos quaes ficarão incorporados os referidos indios, sem distincção ou excepção alguma, para gozarem de todas as honras, privilegios, e liberdades de que os meos vassallos gozam actualmente, conforme as suas respectivas graduagoens, e tabealas."

He por isso que grandes Aldéas, outr'ora animadamente povoadas, apresentam hoje aos olhos do viajante um lugar deserto, fazendo recordar o — *Campis ubi Troja fuit.*

(*) Pelas Cartas Regias de 2 de Dezembro de 1808 e 6 de Setembro de 1811 se determinava a creação de Juntas de civilisação, attenta a insufficiencia do antigo Directorio — *Memoria dos Benefícios Politicos do Sr. D. João VI.*, pelo Sr. Visconde de Cairú. O Secretario do Governo do Pará tambem reunia em si o lugar de Procurador geral dos Indios, ignoramos em que consistia similhante clientella, mas he certo que por este titulo recebia annualmente do cofre da Fazenda da Provincia 200000. Pela Lei de 15 de De-

tes para as fundações das Villas, nem souberam dar a essas sociedades nascentes a saudavel impulsão de que precisavam para prosperar, o que demanda conhecimentos, e um zelo decidido. Na fundação das Villas não buscaram senão um local ameno e fértil, como se crear uma Villa consiste sómente em levantar um pelourinho em um lugar fértil, e ameno. Para Directores foram escolhidos homens sem educação, nem probidade, que não viram no emprego senão um meio de fazer fortuna. Tudo quanto avançamos he confirmado pela experiencia.

O Legislador vio bem que sendo o fim principal do avillamento dos indigenas o habitual-os á agricultura, e desacostumal-os da tendencia para a vida errante, fazendo-lhes mais agradaveis os commodos da sociedade civil, era necessario que essas Villas fossem fundadas á tal distancia das povoações dos brancos, que os productos do trabalho das primeiras achassem consumidores nas segundas, e recebessem em troca os productos da industria destas, para que com esta communicação de interesse se introduzisse a civilisação. Assim pois o ordenou, mas não se executou, e por isso ha muitas Villas que se devem extinguir, reunindo as familias em outras. 2.º O serem as Villas compostas exclusivamente de Indios. Sabe todo o mundo que o methodo mais facil de ensinar he com a pratica a par da theoria, e que a emulação que esporeia os homens a distinguirem-se entre seos semelhantes nunca os excita tão vantajosamente como com o exemplo ávida. Amalgamar pois os indigenas com os Portuguezes bem escolhidos, seria o meio eficaz de ensinál-os a trabalhar, e a fazel-o com mais proveito; até mesmo porque este era o meio mais natural e suave de ir apagando a linha de divisão que separa as duas castas, o que tem pessimas consequencias, bem previstas pelo Legislador. Os Directores porém affectando um zelo hypocrita pela segurança, e tranquillidade dos indigenas, procuraram

zembro de 1830; §. 71, do Artigo 1.º se applicou para a civilisação e catequese dos Indios a quantia de 2:900:000 r., que não chega para a mais pequena redução, attendendo-se ás difficuldades que he necessario superar.

afastar q
estabelec
do talvez
dimento.
dos os in
em conta
tra; mas
da tutela
porque c
e liberda
perde a
so dos D
tutelados
potismo
favor dos
de escrav
tos traba
Indios q
de result
ras come
nisação e
nual o sa
em miser
inseparav
a Lei pe
prietarios
to dos se
familias
lavoira.
rectores,
cessarias
e commu
negligen
propria u
vigiasse
os quaes
tem educ
das Capita
Os G
as Capita
só vez ca
prover. L
dade, tyr

afastar quanto poderao os brancos que pertendiam estabelecer-se nos districtos das Villas, não querendo talvez testemunhas occulares do seo máo procedimento. 3.º A tutela perpetua em que são conservados os indigenas. Tutelar os selvagens que entram em contacto com o povo civilisado he uma idéa mestra; mas era preciso saber ir adelgacando o rigor da tutela á proporção da capacidade dos tutelados, porque o espirito quer espaço para se desenvolver, e liberdade para combinar; sopeado e apouquentado perde a energia, embota-se. Este he outro excessos dos Directores que não tratam os indigenas como tutelados senão como escravos toda vida. 4.º O despotismo dos Governadores dispondo dos indigenas em favor dos proprietarios particulares, que ou por falta de escravos, ou por não arriscarem os que tem a certos trabalhos perigosos, pedem grande numero de Indios que obtêm por preços muito commodos. D'onde resulta que os indigenas arrancados a suas lavouras começadas perdem-as absolutamente sem indemnisação e não lhes bastando para a sustentação annual o salario que dos particulares recebem, cahem em miseria, roubam, desertam, e commettem crimes inseparaveis da ociosidade indigente. Verdade he que a Lei permite a distribuição de Indios pelos proprietarios particulares, mas ella se entende a respeito dos selvagens, que forem conquistando e não das familias já estabelecidas, avilladas, e occupadas na lavoura. 5.º A ignorancia e má fé dos mesmos Directores, os quaes além de não terem as luzes necessarias para um emprego tão importante, inspiram e communicam aos tutelados seos vicios pessoaes, são negligentes, e abusam do trabalho delles para sua propria utilidade. 6.º A falta de uma Authoridade que vigiasse assidua e efficazmente sobre os Directores, os quaes sendo tirados da classe do povo, que não tem educação nem principios, e a grandes distancias das Capitaes, precisavam de correição.

Os Governadores são sedentarios, e não visitam as Capitaniaes; os Ouvidores correm as Comarcas uma só vez cada anno, e nada podem ver, quanto mais prover. Desta sorte os Directores certos da impunidade, tyrannizam á vontade os tutelados.

Em fim o Directorio (*) dado para governo delles, e confirmado pelo Alv. de 15 de Agosto de

(*) 1. Sendo Sua Magestade servido, pelo Alv. com força de Lei de 7 de Junho de 1755, abolir a administração temporal, que os Regulares exercitavam nos indios das Aldéas deste Estado, mandando-as governar pelos seus respectivos Principaes; como estes pela lastimosa rusticidade e ignorancia, com que até agora foram educados, não tinham a necessaria aptidão, que se requer para o governo sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes não só os meios da civilidade, mas da conveniencia, e persuadindo-lhes os proprios dictames da racionalidade, de que viviam privados, para que o referido Alv. tenha a sua devida execução, e se verifiquem as Reaes e piissimas intenções do dito Senhor, haverá em cada uma das sobreditas povoações, em quanto os indios não tiverem capacidade para se governarem, um Director, que nomeará o Governador e Capito General do Estado, o qual deve ser dotado de bons costumes, zelo, prudencia, verdade, sciencia da lingua, e de todos os mais requisitos necesarios para poder dirigir com acerto os referidos indios, debaixo das ordens e determinações seguintes, que inviolavelmente se observarão, em quanto Sua Magestade o houver assim por bem, e não mandar o contrario.

2. Havendo o dito Senhor declarado no mencionado Alv., que os indios virtuosos nas Aldéas, que passarem a ser Villas, sejam governados no temporal pelos Juizes Ordinarios, Vereadores e mais Officiaes de Justiça, e os das Aldéas, independentes das ditas Villas, pelos seus respectivos Principaes: como só ao alto e soberano arbitrio do dito Senhor compete o dar jurisdicção, ampliando-a, ou limitando-a, como lhe parecer justo, não poderão os sobreditos Directores em caso algum exercitar jurisdicção coactiva nos indios, mas unicamente a que pertence ao seu ministerio, que he a directiva; advertindo aos Juizes Ordinarios e aos Principaes, no caso de haver nelles alguma negligencia, ou descuido; a indispensavel obrigação, que tem por conta dos seus empregos, de castigar os delictos publicos, com a severidade, que pedir a deformidade do insulto, e a circumstancia do escudado; persuadindo-lhes, que na igualdade do premio e do castigo consiste o equilibrio da Justiça, e bom governo da Republica. Vendo porém os Directores, que são infructuosas as suas advertencias, e que não basta a efficacia da sua direcção para que os ditos Juiz-

1758 nos

zes Ordina-
culpados;
cede, que
sa de se
ao Govern-
cederaõ ne-
gestade, n-
castigos da
dade e bra-
o horror de
povoações

3. Não
se conserva-
viressem ne-
do os pesa-
sõ privados
terios da n-
veniencias
meios da ci-
evidente, q-
Soberano se-
tea até ago-
do da igno-
possam ser-
dous virtuos
roica impres-
Eidellissim-
xaõ e cuida-

4. Para
tuanisar os
mente espiri-
Diocese; re-
sua parte de
mitações c-
mas, tenham
tem nos seus
que se deve
tores os prin-
vida lhes per-

5. Em q-
reduz a prin-
do seu minist-
dado em lhe-

1758 nos parece quasi todo bem pensado, mas fal-

zes Ordinarios, e Principaes castiguem exemplarmente os culpados; para que não aconteça, como regularmente succede, que a dissimulação dos delictos pequenos seja a causa de se commetterem culpas maiores, o participarão logo ao Governador do Estado e Ministros de Justiça, que procederão nesta materia na forma das Reaes Leis de Sua Magestade, nas quaes recommenda o mesmo Senhor, que nos castigos das referidas culpas se pratique toda aquella suavidade e brandura, que as mesmas Leis permittirem para que o horror do castigo os não obrigue a desamparar as suas pevoações, tornando para escandalosos erros da gentilidade.

3. Não se podendo negar, que os indios deste Estado se conservaram até agora na mesma barbaridade, como se vivessem nos incultos sertoes, em que nasceram, praticando os pessimos e abominaveis costumes do paganismo, não só privados do verdadeiro conhecimento dos adoraveis mysterios da nossa Sagrada Religião, mas até das mesmas conveniencias temporaes, que só se podem conseguir pelos meios da civilidade, da cultura e do commercio, e sendo evidente, que as paternaes providencias do nosso Augusto Soberano se dirigem unicamente a christianisar e civilisar estes até agora infelices e miseraveis povos, para que sahindo da ignorancia, e rusticidade, a que se acham reduzidos, possam ser utris a si, aos moradores e ao Estado: estes dous virtuosos, e importantes fins, que sempre foi a heroica impressa do incomparavel zêlo dos nossos Catholicos e Fidelissimos Monarchas, será o principal objecto da reflexão e cuidado dos Directores.

4. Para se conseguir pois o primeiro fim, qual he christianisar os indios, deixando esta materia, por ser meramente espirital, á exemplar vigilancia do Prelado desta Diocese; recommendo unicamente aos Directores, que da sua parte dêem todo o favor, e auxilio para que as determinações do dito Prelado respectivas a direcção das almas, tenham a sua devida execucao; e que os indios tratem aos seus Parochos com aquella veneração e respeito, que se deve ao seu alto caracter, sendo os mesmos Directores os primeiros, que com as exemplares açoes da sua vida lhes persuadam a observancia deste §.

5. Em quanto perta a civilidade dos indios, á que se reduz a principal obrigação dos Directores por ser propria do seu ministerio; empregarão estes um especialissimo cuidado em lhes persuadir todos aquelles meios, que podem

taram-lhe executores. A'vista do exposto se nos per-

ser conducentes a tão util e interessante fim, quaes são os que vou a referir.

6. Sempre foi maxima inalteravelmente praticada em todas as Nações, que conquistavam novos Dominios, introduzir logo nos povos conquistados o seu proprio idioma, por ser indisputavel que este he um dos meios mais effizes para desterrar dos povos rusticos a barbaridade dos seus antigos costumes, e ter mostrado a experiencia, que ao mesmo passo, que se introduz nelles o uso das linguas do Principe, que os conquistou, se lhes radica tambem o affecto, a veneração e a obediencia ao mesmo Principe. Observando pois todas as Nações polidas do Mundo este prudente e solido systema, nesta conquista se praticou tanto pelo contrario, que só cuidaram os primeiros conquistadores em estabelecer nella o uso da lingua que chamam *geral*; invenção verdadeiramente abominavel e diabolica, para que privados os indios de todos aquelles meios, que os podiam civilisar, permanecessem na rustica e barbara sujeição, em que até agora se conservavam. Para desterrar este perniciosissimo abuso, será um dos principaes cuidados dos Directores, estabelecer nas suas respectivas povoações o uso da lingua Portugueza, não consentindo por modo algum, que os meninos e meninas, que pertencerem ás escolas, e todos aquelles indios, que forem capazes de instrucção nesta materia, uzem da lingua propria das suas Nações, ou da chamada *geral*; mas unicamente da Portugueza, na forma que Sua Magestade tem recommendado em repetidas ordens, que até agora senão observaram com total ruina espirital e temporal do Estado.

7. E como esta determinação he a base fundamental da civilidade, que se pretende, haverá em todas as povoações duas escolas publicas, uma para os meninos, na qual se lhes ensine a Doutrina Christã, a ler, escrever e contar, na forma que se pratica em todas as escolas das Nações civilizadas: e outra para as meninas, na qual, além de serem instruidas na Doutrina Christã, se lhes ensinará a ler, escrever, fiar, fazer renda, costura, e todos os mais ministerios, proprios daquelle sexo.

8. Para a subsistencia das sobreditas escolas, e de um mestre e uma mestra, que devem ser pessoas dotadas de bons costumes, prudencia e capacidade, de sorte, que possam desempenhar as importantes obrigações de seus empregos, se destinárão ordenados sufficientes, pagos pelos páes

guntassem
mos que

dos mesmos
virem, co-
lhes arbitra
pre' com at
presentemem
haver nas
de meninas
instruidas r
trina Chris
as infallivei
oom maior

9. Con-
vileza e o s
os mesmos
Officiaes da
pregos que
mar as cana
escandalosa
tade, que f
por cartas e
sua Real m
dar aos ind
seos postos
vis deve pro
sons á prop
pede a raza
que se deve
tores, que a
e estimem a
dinarios, V
quer posto
lhes assento
distingção
tivas gradua
se os ditos
dem em mer
tas honras c
vicios, e des
sensivelmente
10. Entr
de que tem
he sem duvi

guntassem como se remediaría este mal, responderiamos que fazendo precisamente o contrario do que se

dos mesmos indios, ou pelas pessoas, em cujo poder elles viverem, concorrendo cada um delles com a porção que se lhes arbitrar, ou em dinheiro ou em effeitos, que será sempre com attenção à grande miséria e pobreza, á que elles presentemente se acham reduzidos. No caso porém de não haver nas povoações pessoa alguma que possa ser mestra de meninas, poderão estas até a idade de dez annos ser instruidas nas escolas dos meninos, onde aprenderão a Doutrina Christã, a ler e escrever, para que juntamente com as infalliveis verdades da nossa Sagrada Religião adquiram com maior facilidade o uso da Língua Portugueza.

9. Concorrendo muito para a rusticidade dos indios a vileza e o abatimento em que tem sido educados, pois até os mesmos Principaes, Sargentos maiores, Capitães e mais Officiaes das povoações, sem embargo dos honrados empregos que exercitavam, muitas vezes eram obrigados a tomar as canoas, ou a ser *jacumaúbas* e pilotos dellas, com escandalosa desobediencia ás Reaes Ordens de Sua Magestade, que foy servido recommendar aos Padres Missionarios por cartas de 1 e 3 de Fevereiro de 1701, firmadas pela sua Real mão, o grande cuidado, que deviam ter em guardar aos indios as honras e os privilegios, competentes aos seus postos: e tendo consideração a que nas povoações civis deve precisamente haver diversas graduções de pessoas á proporção dos ministerios que exercitam, as quaes pede a razão, que sejam tractadas com aquellas honras, que se devem aos seus empregos: recommendo aos Directores, que assim em publico, como em particular, honrem e estimem a todos aquelles indios, que forem Juizes Ordinarios, Vereadores, Principaes, ou occuparem outro qualquer posto honorifico, e tambem as suas familias; dando-lhes assento na sua presença, e tractando-os com aquella distincção, que lhes for devida, conforme as suas respectivas graduções, empregos e cabedaes, para que, vendendo os ditos indios estimados publica e particularmente, cuidem em merecer com o seu bom procedimento as distinctas honras com que são tractados; separando-se daquelles vicios, e desterrando aquellas baixas imaginações, que insensivelmente os reduziram ao presente abatimento e vileza.

10. Entre os lastimosos principios e perniciosos abusos, do que tem resultado nos indios o abatimento ponderado, não sem duvida um delles a injusta e escandalosa introduc-

tem praticado em cada um dos artigos analysados, e modificando-os como parece justo.

ção de lhe chamarem *negros*; querendo talvez com a infamia e vileza d'este nome persuadir-lhes que a natureza os tinha destinado para escravos dos brancos, como regularmente se imagina a respeito dos pretos da Costa d'Africa. E porque, além de ser prejudicialissimo á civilidade dos mesmos indios este abominavel abuso, seria indecoroso ás Reaes Leis de Sua Magestade chamar *negros* a uns homens, que o mesmo Senhor foi servido nobilitar, e declarar por isemptos por toda e qualquer infamia, habilitando-os para todo o emprego honorifico: não consentirão os Directores daqui por diante, que pessoa alguma chame *negros* aos indios, nem que elles mesmos usem entre si deste nome, como até agora praticavam; para que comprehendendo elles, que lhes não compete a vileza do mesmo nome, possam conceber aquellas nobres idéas que naturalmente infundem nos homens a estimação e a honra.

11. A' classe dos mesmos abusos senão pode duvidar, que pertence tambem o inalteravel costume, que se praticava em todas as Aldéas, de não haver um só indio, que tivesse sobrenome. E para se evitar a grande confusão, que precisamente havia de resultar de haver na mesma povoação muitas pessoas com o mesmo nome, e acabarem de conhecer os indios com toda a evidencia, que buscamos todos os meios de os honrar e tratar, como se fossem brancos: terão daqui por diante todos os Indios sobrenomes, havendo grande cuidado nos Directorios em lhes introduzir os mesmos appellidos, que os das familias de Portugal; por ser moralmente certo, que tendo elles os mesmos appellidos e sobrenomes, de que usam os brancos, e as mais pessoas que se acham civilizadas, cuidarão em procurar os meios licitos e virtuosos de viverem e se tratarem á sua imitação.

12. Sendo tambem indubitavel, que para a incivilidade e abatimento dos Indios tem concorrido muito a indecencia, com que se tratam em suas casas, assistindo diversas familias em uma só, na qual vivem como brutos; faltando áquellas leis da honestidade, que se deve á diversidade dos sexos; do que necessariamente ha de resultar maior relaxação nos vicios; sendo talvez o exercicio d'elles, especialmente o da torpeza, os primeiros elementos, com que os pais de familias educam a seus filhos: cuidarão muito os Directores em desterrar das povoações este prejudicialissimo abuso, persuadindo aos Indios que fabriquem as suas casas á

Pa
imitação
onde vi
mo raci
13.
dios es
que o v
vicio es
conhece
te vicio
commu
forças
desta v
to será
os meios
dando-l
das suas
só devia
otas: hon
minavel
14.
homens
se; espe
mesma
mente a
obstacul
rectores
mais ab
brandura
na em
naturalm
go; e d
que seos
emplo.
15.
siste na
cio dos
vor: he
com: que
roduzir
zir a un
dos de
que sen
reduzido

Parecerá a muita gente que os avillados, por is-

imitação dos brancos; fazendo nellas diversos repartimentos, onde vivendo as familias com separação possam guardar, como racionais, as Leis da honestidade e policia.

13. Mas concorrendo tanto para a incivilidade dos Indios os vicios e abusos mencionados, nao se pôde duvidar, que o da ebriedade os tem reduzido ao ultimo abatimento; vicio entre elles tão dominante e universal, que apenas se conhece um só Indio, que não esteja sujeito á torpeza deste vicio. Para destruir pois este poderoso inimigo do bem commum do Estado, empregarão os Directores todas as suas forças em fazer evidente aos mesmos Indios a deformidade deste vicio; persuadindo-lhes com a maior efficacia o quanto será escandaloso, que, applicando Sua Magestade todos os meios, para que elles vivam com honra e estimação, mandando-lhes entregar a administração, e o governo temporal das suas respectivas povoaçoens ao mesmo tempo, em que só deviam cuidar em se fazer benemeritos daquellas distinctas honras, se inhabitem para ellas, continuando no abominavel vicio das suas ebriedades.

14. Porém como a reforma dos costumes, ainda entre homens civilizados, he a empreza mais árdua de conseguir-se, especialmente pelos meios da violencia e do rigor; e a mesma natureza nos ensina que só se pôde chegar gradualmente ao ponto da perfeição, vencendo pouco a pouco os obstaculos, que a removem e a dificultam: advirto aos Directores; que para desterrar nos Indios as ebriedades, e os demais abusos ponderados, usem dos meios da suavidade e da brandura; para que não succeda, que degenerando a reforma em desesperação, se retirem do gremio da Igreja, a que naturalmente se convidará de uma parte o horror do castigo; e da outra a congenita inclinação aos barbaros costumes: que seos pais lhes ensinaram com a instrução e com o exemplo.

15. Finalmente, sendo a profandidade do luxo, que consiste na excessiva e superflua preciosidade das galas, um vicio dos capitães que tem empobrecido e arruinado os povos: he lastimoso o desprezo, e tão escandalosa a miseria, com que os Indios costumam vestir, que se faz preciso introduzir nellas aquellas imaginaçoens, que os possam conduzir a um virtuoso, e moderado desejo de usarem de vestidos decorrosos e decentes; desterrando delles a desnudez, que sendo effeito não da virtude, mas da rusticidade, tem reduzido a toda essa corporação da gente á mais lamentavel

so que ja conhecem alguma cousa os commodos da

miseria. Pelo que ordeno aos Directores, que persuadam aos indios os meios licitos de adquirirem pelo seo trabalho, com que se possam vestir à proporção da qualidade de suas pessoas, e das graduacoes de seus postos; não consentindo de modo algum que andem nus, especialmente as mulheres em quasi todas as povoações, com escandalo da rasão e horror da mesma honestidade.

16. Dirigindo-se todas as Reas Leis que até agora emanaram do throno, ao bom regimen dos indios, e ao bem espirital e temporal delles; e querendo os nossos Augustos Monarcas, que os mesmos indios pelo meio de seo honesto trabalho, sendo uteis à si, concorram para o solido estabelecimento do Estado, fazendo-se entre elles e os moradores reciprocas as utilidades e communicaveis os interesses, como ja se declarou no §. 10 do Regimento das Missoens; para o que foi servido o mesmo Senhor mandar entregar aos Padres Missionarios a administração economica e politica dos mesmos indios; cujos importantes fins só se podiam conseguir pelos meios da cultura e do commercio: de tal sorte se executaram estas piissimas e Reas Determinaçoens, que applicados os indios unicamente às conveniencias particulares, não se omitto meio algum de os separar do commercio e da agricultura. Para conseguir pois estes dous virtuosos e interessantes fins, observarão os Directores as ordens seguintes.

17. Em primeiro lugar cuidarão muito os Directores em lhes persuadir o quanto lhe será util o honrado exercicio de cultivarem as suas terras; porque por este interessante trabalho não só terão os meios competentes para sustentarem com abundancia as suas casas e familias; mas vendendo os generos, que adquirirem pelo meio da cultura, se augmentarão nelles os cabedaes à proporção das layouras e plantaçoens, que fizerem. E para que estas persuasoens cheguem a produzir o effeito, que se deseja, lhes farão comprehender os Directores, que a sua negligencia e o seo descuido tem sido a causa de abatimento e pobreza, a que se acham reduzidos; não omitindo finalmente deligencia alguma de introduzir nelles aquella honesta e louvavel ambição, que destrerrando das Republicas o pernicioso vicio da ociosidade, as constituem populosas, respeitaveis e opulentas.

18. Consequentemente lhes persuadirão os Directores, que dignando-se Sua Magestade de os habilitar para todos os empregos honorificos, tanto os não inhabilitará para estas occupaçoens o trabalharem nas suas proprias terras, qua

sociedade

antes pelo c
neste fructu
ras, nos pri
gestade orde

19. Dep
indios estas
percebam ey
e prejudicial
a possivel ex
dios (que n
devem ser
competentes
nellas fazer
com a abund
encias, de q
mercio em B
os indios não
preciosos fru
que na dist
equidade e
snas povoaç
soas particu
logo ao Gov
situadas no
os indios qu
ra se manda
manda.

20. Cons
cia de pão,
conservação
se compoem
que se recon
ridos igualm
se expirimen
inseparavel e
sendo educad
lhes faltam as
veniencia: o
faz do trabalh
dade particu
de padecer os
no de não ter
fructos e ext

sociedade civil deverão gosar da plenitude dos direi-

antes pelo contrario, o que render mais serviço ao publico neste fructuoso trabalho, terá preferencia a todas nas honras, nos privilegios e nos empregos, na fórma que Sua Magestade ordena.

19. Depois que os Directores tiverem persuadido aos indios estas solidas e interessantes maximas, de sorte que percebam evidentemente o quanto lhes será util o trabalho, e prejudicial a ociosidade; cuidarão logo em examinar com a possivel exactidão, se as terras que possuem os ditos indios (que na fórma das Reaes ordens de Sua Magestade devem ser adjacentes ás suas respectivas povoações) são competentes para o sustento das casas e familias; e para nellas fazerem as plantaçoens e as lavouras, de sorte que com a abundancia dos generos possam adquirir as conveniencias, de que até agora viviam privados, por meio do commercio em beneficio commum do Estado. E achando que os indios não possuem terras sufficientes para a plantaço dos preciosos fructos, que produz este fertilissimo paiz, ou porque na distribuição dellas senão observaram as Leis da equidade e da justiça, ou porque as terras, adjacentes ás suas povoações, foram dadas em sesmarias a outras pessoas particulares; serão obrigados os Directores a remetter logo ao Governo do Estado uma lista de todas as terras, situadas no continente das mesmas povoações, declarando os indios que se acham prejudicados na distribuição, para se mandarem logo repartir na fórma que Sua Magestade manda.

20. Consistindo a maior felicidade do paiz na abundancia de pão, e de todos os mais viveres necessarios para a conservação da vida humana, e sendo as terras, de que se compoem este Estado, as mais férteis e abundantes que se reconhecem no mundo; dous principios tem concorridos igualmente para a consternação e miseria, que nelle se experimenta. O primeiro he a ociosidade, vicio quasi inseparavel e congenito a todas as Naçoens incultas, que sendo educadas nas densas trevas da sua rusticidade, até lhes faltam as luzes do natural conhecimento da propria conveniencia: o segundo he o errado uzo que até agora se fez do trabalho dos mesmos indios, que applicados á utilidade particular de quem os administrava e dirigia, haviam de padecer os habitantes do Estado o prejudicialissimo damno de não ter quem os servisse e ajudasse na colheita dos fructes e extracção das drogas; e os miseraveis indios, fal-

tos e prerogativas da liberdade social como os demais

quando por este principio à interessantissima obrigação das suas terras, haviam de experimentar o irreparavel prejuizo dos multos e preciosos effeitos que ellas produzem.

21. Estes successivos damnos, que tem resultado sem duvida dos mencionados principios, arruinaram o interesse publico, diminuíram nos povos o commercio, e chegarão a transformar neste paiz a mesma abundancia em esterilidade, de sorte que pelos annos de 1754 e 1755 chegou a tal excesso a carestia da farinha, que, vendendo-se a pouca que havia por preços exorbitantes, as pessoas pobres e miseraveis se viam precisadas a buscar nas fructas silvestres do matto o quotidiano sustento com evidente perigo das proprias vidas.

22. Ensinando pois a experiencia e a razão, que assim como nos exercitos faltos de pão não pôde haver obediencia e disciplina, assim nos paizes, que experimentam esta sensivel falta, tudo he confusão e desordens; vendo-se obriçados os habitantes delles a buscar nas regiões estranhas e remotas os mantimentos preciosos com irreparavel detrimento das manufacturas, das lavouras, dos traficos, e do louvavel e virtuoso trabalho da agricultura: para se evitarem tão perniciosos damnos, terão os Directores um especial cuidado em que todos os indios, sem excepção algumas, fação roças de manniba, não só as que forem sufficientes para a sustentação das suas casas e familias, mas com que se possa prover abundantemente o Arraial do Rio Negro, soccorrer os moradores desta Cidade, e municiar as tropas; de que se guarnece o Estado: bem entendido; que a abundancia da farinha, que neste paiz serve de pão, como he fundamental do commercio, deve ser o primeiro e principal objecto dos Directores.

23. Além das roças de maniba, serão obrigados os indios a plantar feijão, milho, arroz e todos os mais generos comestiveis, que com pouco trabalho dos agricultores costumam produzir as fertilissimas terras deste paiz, com as quaes se utilisarão os mesmos indios, se augmentarão as povoações, e se fará abundante o Estado; animando-se os habitantes delles a continuar no interessantissimo commercio dos sertões, que até aqui tinham abandonado, ou porque totalmente lhes faltavam os mantimentos preciosos para o fomento das canoas, ou porque os excessivos preços, por que se vendiam, lhes diminuiam os interesses.

24. Sendo pois a cultura das terras o solido fundamento

cidadião;

fo daquelle
são dos fr
preciosos ef
teressante c
anímam aos
nero, novas
Magestade;
proporcionae
deste panno
mercio o ma
ciproca util
trangeiras.

25. Igu
sidero-a nas
para os lavr
tes da noss
ha deste pr
duzem, mas
ha delle par
quanto este
radores do E
laboriosas, q
ciao, para a
trabalho, qu
se convenien
sultar; persu
baco com qu
se lhes destr

26. E c
dos generos
actividade e
as suas prati
gencia dos i
tem radicados
total de inter
do, sendo in
dominavel vie
brigação da c
cias necessar
obrigados es
za das roças
que se planta
buram, e tap

idades; todavia nós que os conhecemos, tratámos e

to daquelle commercio, que se reduz à venda e commutação dos fructos; e não podendo duvidar-se que entre os preciosos effeitos, que produz o paiz, nenhum he mais interessante que o algodão: recommendo aos Directores, que animem aos indios a que façam plantagoens deste ultimo genero, novamente recommendado pelas Reaes ordens de Sua Magestade: porque sendo a abundancia delle o meio mais proporcionado para se introduzirem neste Estado as fabricas deste panno, em breve tempo virá a ser este ramo de commercio o mais importante para os moradores delle, com reciproca utilidade não só do Reino, mas das Naçoens Estrangeiras.

25. Igual utilidade á das plantagoens de algodão, considero-a nas lavouras do tabaco, genero sem duvida tão útil para os lavradores delle, como se experimenta, nas mais partes da nossa America; não só pelo grande consumo que ha deste precioso genero nos mesmos paizes, que os produzem, mas porque, supposta a indefectivel extracção, que ha delle para o Reino, evidentemente se comprehende o quanto este ramo de commercio será importante para os moradores do Estado. Mas como as lavouras do tabaco são mais laboriosas, que as plantagoens dos mais generos; será preciso, para se introduzir nos indios este interessantissimo trabalho, que os Directores os animem, propondo-lhes não só as conveniencias, mas as honras que delle lhes haõ de resultar; persuadindo-lhes, que á proporção das arrobas de tabaco com que cada um delles entrar na casa da Inspeção, se lhes distribuirão os empregos e os privilegios.

26. E como para se estabelecer a cultura dos mencionados generos nas referidas porçõens, não bastará toda a actividade e zelo dos Directores, sendo mais poderoso que as suas praticas o inimigo commum da frouxidão e negligencia dos indios, que com a sua apparente suavidade os tem radicado nos seus pessimos costumes, com abatimento total do interesse publico; para que o Governador do Estado, sendo informado daquelles indios, que entregues ao abominavel vicio da ociosidade faltarem á importantissima obrigação da cultura das suas terras, possa dar as providencias necessarias para remediar tão sensiveis damnos: serão obrigados os Directores a remetter todos os annos uma lista das roças que se fizerem, declarando nella os generos que se plantaram, pelas suas qualidades, e os que se receberam, e tambem os nomes assim dos lavradores, que cul-

governámos somos de opinião contraria. Não tendo sido

tivaram os ditos generos, como dos que não trabalharam; explicando as causas, e os motivos, que tiveram para falta rem a tão preciosa e interessante obrigação; para que a via ta das referidas causas possa o mesmo Governador louvar em uns o trabalho e a applicação, e castigar em outros a ociosidade e a negligencia.

27. Sendo inuteis todas as providencias humanas, quando não são protegidas pelo poderoso braço da Omnipotencia Divina, para que Deos nosso Senhor felicite e abençoé o trabalho dos indios na cultura das suas terras, será preciso desterrar de todas estas povoaçoens o diabolico abuso de se não pagarem dizimos. Em signal do supremo dominio reservou Deos, para si e para os seus Ministros, a decima parte de todos os fructos que produz a terra, como Author universal de todos elles. Sendo esta obrigação commun a todos os Catholicos, he tão escandalosa a rusticidade, com que tem sido educados os indios, que não só não reconheciam a Deos com este limitadissimo tributo, mas até ignoravam a obrigação que tinham de o satisfazer. Para desterrar pois dos indios este perniciosissimo costume, que na realidade se deve reputar por abuso, por ser materia, que, conforme o Direito, não admite prescripção, e para que Deos nosso Senhor felicite o seu trabalho e as suas lavouras: serão obrigados daqui por diante a pagar os dizimos, que consistem na decima parte de todos os fructos que cultivarem, e de todos os generos, que adquirirem, sem excepção alguma; cuidando muito os Directores em que os referidos indios observem exactamente a Pastoral, que o dignissimo Prelado desta Diocese mandou publicar em todo o Bispado, respectiva a esta importantissima materia.

28. Mas como a observancia deste Capitulo será summamente difficilissima, em quanto se não destinar methodo claro, racional e fixo para se cobrarem os dizimos sem detrimento dos lavradores, nem prejuizo da Fazenda Real, attendendo por uma parte a que os indios costumam desfazer intempestivamente as roças para fomento das suas ebriedades, e por outra ao pouco escrupulo, com que deixaram de satisfazer este preceito, por ignorarem assim as censuras Ecclesiasticas, em que incorrem os transgressores delle, como os horrorosos castigos, que o mesmo Senhor lhes tem felleminado: serão obrigados os Directores no tempo, que julgarem mais opportuno, a examinar pessoalmente todas as roças na companhia dos mesmos indios que as fabricaram,

educados e

levando com
lidade e inte
mearão os
ção pela sua

29. Aos
depois de lha
ra avaliarem
poderão recu
se devem diz
da sempre à
avaliação a
vados nos vo
que avaliande
garão uniform
queiros, dos
sento deve s
nos mesmos
nos votos, m
sarem a ser
seos respecti
rectores darã
ta avaliação
fará assento

30. Conc
das roças, m
ccionado uma
encia ou im
ve a cobrang
langará em u
destinado un
lo Provedor
título da rec
beram, como
concluindo-se
to pelo mesm
recededor dos
um nem ontã
feridas delige
da Fazenda R
tas os dizimo

31. E pa
prejuizo algum
lhes ficam car

educados como convinha, pois que não foram habitua-

levando comago dous louvados, que sejam pessoas de fidelidade e inteireza, um por parte da Fazenda Real, que nomeará os Directores, e outro que os lavradores nomearão pela sua parte.

29. Aos ditos louvados recommendar-se os Directores, depois de lhes defirir o juramento, que sendo chamados para avaliarem todos os fructos, que pouco mais ou menos poderão render naquelle anno as ditas roças, de tal sorte se devem dirigir pelos dictames da equidade, que se attenda sempre à notoria pobreza dos indios, fazendo-se a dita avaliação a favor dos agricultores. Concordando os ditos louvados nos votos, se fará logo assento em um caderno, de que avaliando os louvados F. e F. a roça de tal indio, julgarão uniformemente, que renderia naquelle anno tantos alqueires, dos quaes pertencem tantos ao Dizimo: cujo assento deve ser assignado pelos Directores, louvados, e pelos mesmos lavradores. No caso porém de não concordarem nos votos, nomearão as Camaras nas povoaçoens, que passarem a ser Villas, e nas que ficarem sendo lugares, os seus respectivos Principaes, terceiro louvado, a quem os Directores darão tambem o juramento, para que decidam a dita avaliação pela parte, que lhe parecer justo, de que se fará assento no referido caderno.

30. Concluida deste modo a avaliação do rendimento das roças, mandarão os Directores extrahir do caderno mencionado uma folha pelo Escrivao da Camara, e na sua ausencia ou impedimento, pelo do publico, pela qual se deve a cobrança dos Dizimos; cuja importancia liquida se lançará em um livro, que haverá em todas as povoaçoens destinado unicamente para este ministerio, e rubricado pelo Provedor da Fazenda Real: declarando-se nelle em o titulo da receita assim as distinctas parcelas, que se receberam, como os nomes dos lavradores que as entregaram: concluindo-se finalmente a dita receita com um termo, feito pelo mesmo Escrivão e assignado pelo Director, como recebedor dos referidos Dizimos. Advertindo porém que nem um nem outro poderão levar emolumentos alguns pelas referidas deligencias, por serem dirigidas á boa arrecadação da Fazenda Real, á qual pertencem em todos as conquistas os dizimos na conformidade das Bullas Pontificias.

31. E para que os ditos Directores não experimentem prejuizo algum na arrecadação dos referidos generos, que lhes ficam carregados em receita, haverá em todas as povoa-

dos a um trabalho regular, nem aprenderam a tirar um

goens um Armazem, em que todos estes effectos se possam conservar livres de recepçam, ou de outro qualquer detrimento; ficando por conta dos mesmos Directores o beneficiarem os ditos generos, de sorte que por este principio não padegam a menor damnificação, até serem remetidos para esta Provedoria, o que os Directores executará na fórma seguinte.

32. Em primeiro lugar mandarão fazer duas guias authenticas, que devem ser extrahidas fielmente assim da livros dos dizimos, como das avaliaçoens, que remetterão juntamente com os effectos ao Provedor da Fazenda Real; ficando tambem com a obrigaçam de enviar ao Governador do Estado as copias de uma e outra lista. Mas como pôde succeder que a canôa do transporte experiente nestes canaloos rios algum naufragio, e seria encargo não só penoso, mas insupportavel aos Directores, o ficarem obrigados, à satisfagão daquella perda, que inculpavelmente acontecer, por ser contra toda a fórma de Direito poder a pena quem não commette a culpa; tanto que os Directores embarcarem os dizimos na canôa do transporte, mandarão logo fazer no mencionado livro termo de despeza, observando a mesma fórma, que se declara no da receita; com advertencia porém, que serão obrigados a fazer o dito transporte com a possível cautela e segurança, escolhendo a melhor canôa, destinando-lhe a equipagem competente, e entregando o governo della àquella pessoa, que lhe parecer mais capaz de dar conta, com honra e fidelidade, dos Dizimos que se lhe entregaram: bem entendido, que omitindo os Directores alguma destas circumstancias, e procedendo desta culpavel omissam ou naufragar a canôa, ou padecer a importancia dos dizimos outro qualquer detrimento, ficarão com a indispensavel obrigaçam de satisfazer à Fazenda Real todo o damno que houver.

33. Finalmente, sendo precisa toda a cautela e vigilancia na boa arrecadaçam dos dizimos, e devendo evitar-se nesta importante materia qualquer desordem e confusam; apensas se fizer real entrega delles neste Almoxarifado, os mandarã o Provedor da Fazenda Real carregar em receita viva ao Almoxarife, declarando nella o nome da Villa, de que vieram os taxa dizimos, e o Director que os remetteo; de cuja receita mandarã entregar o dito Ministro uma certidam ao cabo da canôa, para que sirva de descarga ao dito Director; e para que a todo o tempo, que for removido

partido facil

do seo empre
mesmas certifi
cada que seja
da Fazenda R
quitaçoã geral
para lhe ser
executou as st

34. E n
zelo dos Dire
respectivos á
cobrança dos
pelo mais esti
pregarem no E
as leis da Just
modos, devem
pertencerã aos
que os indios
quisirem, não
daquelles, que
fizerem ontro
este justo e ra
cauidado as in
mesma conveni
dirigirem os in
simo trabalho

35. Sendo
do commercio,
tesse à propor
dos tempos vic
vos effectos da
prejudicial e r
este respeito n

36. Entre
publica a uma
que a introduc
povos, civiliza
derosas as Mo
na venda, on
com as gentes
interesse e a r
voações logrem
omittiráõ os D
troduzir nellas

partido facil da agricultura, se os deixassem a si

do seu emprego, possa dar contas nesta Provedoria pelas mesmas certidoens do liquido que remetteo para ella. E dada que seja a dita conta na forma sobredita, o Provedor da Fazenda Real lhe mandará passar para sua descarga uma quitação geral, que apresentará ao Governador do Estado, para lhe ser constante a fidelidade e inteireza, com que executou as suas ordens.

34. E supposto que devo esperar da Christandade e zelo dos Directores a inviolavel observancia de todos os §§ respectivos á cultura das terras, plantações dos generos e cobrança dos dizimos; por confiar delles que reputarão pelo mais estimavel premio a incomparavel honra de se empregarem no Real serviço de Sua Magestade, como dictam as leis da Justiça, que sendo reciprocos os trabalhos e incommodos, devem ser communs as utilidades e os interesses; pertencerá aos Directores a sexta parte de todos os fructos que os indios cultivarem, e de todos os generos que adquirirem, não sendo comestiveis: e sendo comestiveis, só daquelles, que os mesmos indios venderem, ou com que fizerem outro qualquer negocio: para que animados com este justo e racional premio, desempenhem com o maior cuidado as importantes obrigações do seu ministerio e a mesma conveniencia particular lhes servirá de estímulo para dirigirem os indios com a possível efficacia no interessantissimo trabalho da Agricultura.

35. Sendo pois a cultura das terras o solido principio do commercio, era infallivel consequencia que este se abatesse á proporção da decadencia daquella; e que pelo trato dos tempos viessem a produzir estas duas causas os lastimosos effectos da total ruina do Estado. Para reparar pois tão prejudicial e sensivel damno, observarão os Directores a este respeito as ordens seguintes.

36. Entre os meios, que podem conduzir qualquer Republica a uma completa felicidade nenhum he mais efficaz, que a introdução do commercio, porque elle enriquece os povos, civiliza as Nações, e consequentemente constitue poderosas as Monarchias. Consiste essencialmente o commercio na venda, ou commutação dos generos, e na communicação com as gentes, e se desta resulta a civilidade, daquella o interesse e a riqueza. Para que os indios destas novas povoações logrem a solida felicidade de todos estes bens, não omitirão os Directores diligencia alguma proporcionada a introduzir nellas o commercio, fazendo-lhes demonstrativa a

com a preguiça natural e hereditaria, que he para el-

grande utilidade, que lhes ha de resultar de venderem pelo seo justo preço as drogas, que extrahirem dos Sertões, os fructos, que cultivarem, e todos os mais generos, que adquirirem pelo virtuoso e louvavel meio da sua industria e do seo trabalho.

37. He certo indisputavelmente, que na liberdade consiste a alma do commercio. Mas sem embargo de ser esta a primeira e mais substancial maxima da politica; como os indios, pela sua rusticidade e ignorancia, não podem comprehender a verdadeira e legitima reputação dos seus generos nem alcançar o justo preço das fazendas, que devem comprar para o seo uso, para se evitarem os irreparaveis dolos, que as pessimas imaginações dos commerciantes deste paiz tem feito inseparaveis dos seus negocios; observarão os Directores as determinações abaixo declaradas, as quaes de nenhum modo offendem a liberdade do commercio, por serem dirigidas ao bem commum do Estado, e á utilidade particular dos mesmos commerciantes.

38. Primeiramente houvera em todas as povoações pesos e medidas, sem as quaes senão pôde conservar o equilibrio na balança do commercio. Em todo este Estado tem feito evidente a experiencia os prejudicialissimos damnos, que produzio este intoleravel abuso, opposto igualmente aos interesses publicos e particulares; porque costumando-se vender em todas estas povoações a farinha, arroz, e feijam por *paneiros*, sem que fossem alqueirados, precisamente haviam de ser reciprocos os prejuizos pela falta de fe publica, que he a base fundamental de todo o negocio. Para remediar esta perniciozissima desordem, ordeno aos Directores cuidem logo em que nas suas povoações haja pesos e medidas, as quaes devem ser afferidas pelas respectivas Camaras, porque deste modo nem os indios poderaõ falsificar os *paneiros* na diminuição dos generos, nem as pessoas, que commercem com elles, experimentarão a violencia de os satisfazer como alqueires, não o sendo na realidade: estabelecendo-se deste modo entre uns e outros aquella mutua fidelidade, sem a qual nem o commercio se pôde augmentar, nem ainda subsistir.

39. Em segundo lugar, recommendo aos ditos Directores, que por nenhum modo consentam, que os indios commercem no seo pleno arbitrio; porque não podendo negar-se-lhes a liberdade de venderem, ou commutarem os fructos que tiverem cultivado, áquellas pessoas, e naquellas

les o su

partes,
vendo p
os ditos
modo se
agora se
tençoens
dos Reg
indios c
radores
neros as
me com
gunda c
assistenc
cionalme
jam rec
ciantes.

40.
fructos
na que
gavelmen
nocivas
bebida
dendo a
consentir
neros po
se neces
lias, e
o semina
sordens.

41.
judicial
indios o
mirando
duzir na
Director
povoações
a vão le
nha o l
a pessoas
dita emb
mesmos
prenderã
92 á ord

les o summo bem, e sem nenhuma ambição d'uma vida

partes, donde lhe spossa resultar maior utilidade, nem devendo prohibir-se aos moradores do Estado o commercio com os ditos indios nas suas mesmas povoações; porque deste modo se ficaria conservando a odiosa separação, que até agora se praticou entre uns e outros, contra as Rezas intengens de Sua Magestade, como já se declarou no §. 9 dos Regimentos das Missoens; como supposto da parte dos indios o desinteresse e a ignorancia, e da parte dos moradores o conhecimento e ambigão, ficando a venda dos generos ao arbitrio e convençam das partes, faltaria no mesmo commercio a igualdade, não poderão os indios até segunda ordem de Sua Magestade fazer negocio algum sem a assistencia dos seus Directores, para que regulando estes racionalmente o preço dos fructos e o valor das fazendas, sejam reciprocas as utilidades entre uns e outros commerciantes.

40. Ficando pois na liberdade dos indios ou vender seus fructos por dinheiro, ou commutal-os por fazendas, na fórma que costumam as mais Nações do Mundo; sendo innegavelmente certo, que entre as mesmas fazendas umas são nocivas aos indios, como he a agoardente, e outra qualquer bebida forte; e outras se devem reputar superfluas, attendendo ao miseravel estado a que se acham reduzidos: não consentirão os Directores, que elles commutem os seus generos por fazendas, que lhes não sejam uteis, e precisamen- se necessarias para o seo decente vestido, e das suas familias, e muito menos por agoardente; que neste Estado he o seminario das maiores iniquidades, perturbagoens e desordens.

41. E como para extinguir totalmente o injusto e prejudicial commercio da agoardente, não bastaria só prohibir aos indios o commutarem por ella os seus effectos, nao se comminando pena grave a todos aquelles, que costumam introduzir nas povoações este perniciosissimo genero: ordeno aos Directores, que apenas chegar ao porto das suas respectivas povoações alguma canôa, ou outra qualquer embarcaçam, a vão logo examinar pessoalmente, levando na sua companhia o Principal e o Escrivam da Camara, e na falta destes a pessoa, que julgarem de maior capacidade; e achando na dita embarcaçam agoardente, (que não seja para o uso dos mesmos indios, que a remam na fórma abaixo declarada), prenderão logo o cabo da canôa, e o remetterão a esta Praga á ordem do Governo do Estado, tomando por perdida a

mais folgada, e commoda nada farão. Tivemos disto

dita agoardente, que se applicará para os gastos da mesma povoação, de que se fará termo de tomadia nos livros da Camara, assignado pelos Directores e mais pessoas que a presenciarem.

42. Mas porque pôde succeder, que fazendo viagem alguma destas canoas para o Sertam, ou para outra qualquer parte, que seja indispensavelmente necessario conduzir algumas frasqueiras de agoardente, ou para remedio, ou para gasto dos indios da sua esquipação, o que devem depôr os mesmos cabos debaixo de juramento, que lhe deferirão os Directores, para se acautelarem os irreparaveis danos, que os ditos cabos podem causar nas povoações por meio deste prejudicialissimo commercio: em quanto elles se demorarem naquelles portos, mandaráõ os Directores pôr em deposito as sobreditas frasqueiras em parte, onde possam ser guardadas com fidelidade, as quaes lhes serão entregues, apenas quizerem continuar a sua viagem, assignando termo do não contratarem com o referido genero, assim naquella como em outra povoação.

43. Ao mesmo tempo que, para favorecer a liberdade do commercio, permitto que os indios possam vender nas suas, e em outras quasquer povoações os generos que adquirirem, e os fructos que cultivarem, exceptuando unicamente os que forem necesarios para a sustentação de suas casas e familias, o que só poderão fazer achando-se presentes os seus Directores: ordeno aos mesmos Directores debaixo das penas comminadas no §. 89., que nem por si, nem por interposta pessoa possam pessoalmente comprar aos indios os referidos generos, nem estipular com elles directa, ou indirectamente negocio, ou contrato algum, por mais racional e justo que pareça.

44. E para que os Directores possam dar uma evidencia demonstram da sua fidelidade e do seu zelo, e os indios possam vender os seus generos, livres de todos os enganos, com que até agora foram tratados, logrando pacificamente á sombra da Real protecção de Sua Magestade aquellas conveniencias, que naturalmente lhes podem resultar de um negocio licito, justo e virtuoso: haverá em todas as povoações um livro, chamado do commercio, rubricado pelo Provedor da Fazenda Real, no qual os Directores mandarão lançar pelos Escrivaens da Camara, ou do publico, e na falta destes pelos mestres das escolas, assim os fructos e generos que se venderam, como as fazendas, por-

uma pr

que se
e preço.
mercias
signados
do-se un
anos a
nar com
duziram
pende s

45.
meiramen
generos
util o c
putação
dispensat
cada por
portar os
recommen
meios da
sua maior
dos os g
suas povo
la mesma
tes a res

46.
gocio, d
nhum he
o qual nã
nelle pro
tattaruga
dirôba, e
paiz: em
incessante
mercia m
teressanti
uma regre
vou a pee

47. L
terras, q
e dos eff
las se pos
le genero
tudo a cu

uma prova recente: milhares de homens que alimenta-

que se commutaram; explicando-se a reputação destas, e o preço daquellas, e tambem o nome das pessoas, que commerciarão com os indios de cujos assentos, que serão assignados pelos mesmos Directores e commerciantes, extrahido-se uma lista em forma autentica, a remetterão todos os annos ao Governador do Estado, para que se possa examinar com a devida exactidão a pureza, com que elles se conduziram em materia tão importante, como esta, de que depende sem duvida a subsistencia e augmento do Estado.

45. Mas como todas estas providencias se dirigem primeiramente à maior utilidade dos indios, e vendendo-se os generos na Cidade, ficara sendo para elles mais vantajoso e util o commercio; attendendo por uma parte à maior reputação, que haão de ter nella, e por outra ao limitado dispêndio, que se fará nos transportes, por ser paiz cedido por toaa a parte de rios, pelos quaes se podem transportar os generos com muita facilidade e pouca despeza: recomendo aos Directores, que persuadam os indios pelos meios da suavidade, quaes são neste caso o propôr-lhes a sua maior conveniencia, que conduza para a Cidade todos os generos e fructos, que elles poderiam vender nas suas povoações, observando os Directores nesta materia aquella mesma forma, que se determina nos paragrafos subseqüentes a respeito do commercio do Sertão.

46. Não podendo duvidar-se, que entre os ramos do negocio, de que se constitue o commercio deste Estado, nenhum he mais importante, nem mais util, que o do Sertão: o qual não só consiste na extracção das proprias drogas, que nelle produz a natureza, mas nas feitorias de manteiga de tartaruga, salgas de peixe, óleo de copaiva, azeite de andiroba, e de outros muitos generos, de que he abundante o paiz: empregarão os Directores a mais exacta vigilancia e incessante cuidado em introduzir e augmentar o referido commercio nas suas respectivas povoações. E para que nesta importantissima materia possam os Directores conduzir-se por uma regra fixa e invariavel, observarão a forma que lhe vou a prescrever.

47. Em primeiro lugar se informarão da qualidade das terras, que são adjacentes e proximas as suas povoações, e dos effeitos, de que são abundantes: e achendo que dellas se podera extrahir com maior facilidade este, ou aquele genero, esse será o ramo de negocio, a que applicarem todo o cuidado: hea entendido, que todo o commercio pae

vam ja um trabalho consideravel debaixo de inspecção

lidas e verdadeiras maximas: primeira que em todo o negocio se augmentar e florecer, deve fundar-se nestas duas solidas e verdadeiras maximas: primeira que em todo o negocio cresce a utilidade ao mesmo passo, a que diminue a despeza, sendo evidentemente certo, que aquelle genero, que poder fabricar-se em menos tempo e com menos numero de trabalhadores, terá melhor consummo e consequentemente será mais bem respeitado: segunda, que seria sumramente prejudicial, que todas as povoações, de que se compoem uma Monarchia, ou um Estado, applicando-se á fabrica, ou a extracção de um sú effeito, conservasse o mesmo ramo de commercio; não só porque a abundancia daquelle genero o reduziria ao ultimo abatimento com total prejuizo dos commerciantes, mas tambem porque as referidas povoações não poderiam mutuamente socorrer-se, comprando umas o que lhes falta, e vendendo outras o que lhes sobeja.

48. Na intelligencia destas duas fundamentaes e interessantes maximas, recommendo muito aos Directores, que estabeleçam o commercio das suas respectivas povoações, persuadindo aos indios aquelle negocio, que lhes for mais util na fórma, que tenho ponderado, e ainda mais claramente explicarei. Se as ditas povoações estiverem proximas ao mar, ou sitiadas nas margens dos Rios, que sejam abundantes de peixe, será a feitoria das salgas o ramo do commercio, de que resultará maior utilidade aos interessadados. Se porém os Rios e as terras adjacentes ás suas povoações produzirem com abundancia cacão, salsa, cravo, ou outro qualquer effeito, empregarão os Directores todo o seo cuidado em applicar os indios a este ramo de negocio.

49. Para animar os ditos indios a frequentar gostosamente o interessante commercio do Sertão, lhes explicarão os Directores, que daqui por diante toda a utilidade, que resultar do seo trabalho, se distribuirá entre elles mesmos; correspondendo a cada um o interesse á proporção do mesmo trabalho. E como a utilidade do referido negocio deve ser igual para todos, observarão os Directores na nomeação que fizerem delles para o mencionado commercio, a fórma seguinte. Apenas se concluir o trabalho da cultura das terras que em todas as circumstancias deve ser o primeiro objecto dos seus cuidados, chamarão á sua presença todos os Principaes e mais indios, de que constar a povoação: e achando que todos elles desejam hir ao negocio do Sertão,

na Cap

os nome
violavelm
periment
dade do
rá unica
destruição

80.

pitsens
se compo
que Sua
mas Leis
petentes
timento
drogas d
canôni,
ta, não l
e-excede
cada um
os Offici
ro da re
com a o
fórma da
ditos Pri
luntariam
extracção
te, ficanc

51. C
sólido es
vubista,
voações
conta dos
do a seo
vel-a dos
preçio,
pezas so
conclição
ma nesta
nos seo
belo e cu
das estas
pedireim
Estado,
pocmonie

na Capitania do Pará, apénas soltos della, desappare

os nomearão juntamente com os Principaes, guardando inviolavelmente as Leis da alternativa: porque deste modo experimentarão todos igualmente o peso do trabalho e a suavidade do lucro: bem entendido, que a dita nomeação se fará unicamente daquella parte dos indios que pertencerem a destruição das povoações, como abaixo se declarará.

50. Mas como não seria justo, que os Principaes, Capitães móres, Sargentos móres e mais Officiaes, de que se compoem o governo das povoações, ao mesmo tempo, que Sua Magestade tem ordenado nas suas Reaes e piíssimas Leis, que se lhes guardem todas aquellas honras, competentes á graduação de seus postos, se reduzissem ao abatimento de precisarem a hir pessoalmente a extracção das drogas do Sertão; poderão os ditos Principaes mandar nas canoas, que forem no dito negocio, seis indios por sua conta, não havendo mais do que dois Principaes na povoação, e excedendo este numero, poderão mandar até quatro indios cada um; os Capitaens móres, Sargentos móres quatro, e os Officiaes dois; os quaes devem ser extrahidos do numero da repartição do povo; ficando os sobre ditos Officiaes com a obrigação de lhes satisfazerem os seus salarios, na fórma das Reaes ordens de Sua Magestade. E querendo os ditos Principaes, Capitaens móres, e Sargentos móres voluntariamente hir com os indios que se lhes distribuirem, á extracção daquellas drogas, o poderão fazer alternativamente, ficando sempre metade dos Officiaes na povoação.

51. Consistido pois no augmento deste commercio o sólido estabelecimento do Estado; para que aquelle não só subsista, mas floresça, correrá por conta das Camaras nas povoações que forem Villas, e nas que forem lugares por conta dos Principaes, a expedição das referidas canoas; tendo a seu cargo o mandal-os preparar em tempo habil, e preta dos mantimentos necessarios e de tudo o mais que for preciso, para que possam fazer viagem ao Sertão; cujas despesas se lançarão nos livros das mesmas Camaras; com a condição porém de que não poderão tomar resolução alguma, nesta importante materia, sem primeiro a participarem aos seus respectivos Directores. Mas supposto encargo ao zelo e cuidado das Camaras o Principaes a execução de todas estas providencias, lhes recommendo, que antes de expedirem as canoas, recorram por petição ao Governador do Estado; explicando o numero dos indios, de que se compoem a equipagem della, assim para lhes declarar o modo

receram inteiramente. Melhor fôra ter enendado os erros, e corrigido as injustiças dessa oppressão.

com que devem proceder na factura do cacão, como para se satisfazerem os novos direitos na mesma fôrma, que se pratica com outro qualquer morador.

52. E como as canôas destinadas para negocio, não são devem levar o numero de indios competentes á sua esquipação, mas alguns de sobrecellentes, para que não succeda que falecendo, enfermado, ou fugindo alguns, fiquem as canôas nos Sertoens expostas ao ultimo desamparo, como repetidas vezes tem succedido; poderão as mesmas Camaras e Principaes dar licença, para que as sobreditas canôas leuem dez até doze indios, além da sua esquipação, que fação negocio para si; isto se entende se acaso os houver, e que de sorte nenhuma sejam dos que pertencem á distribuição do povo, porque a este deve ficar sempre salvo o seu prejuizo.

53. Tendo ensinado a experiencia que os mesmos cabos, a quem se entregam o governo e a direcção das canoas, devendo sustentar a fé publica deste commercio, a tem não só diminuido, mas totalmente arruinado; porque atraídos da utilidade propria, fazem com os mesmos indios negocios particulares, bastando só esta circumstancia para os constituir dolosos e iníquos: terão grande cuidado os Directores em que as Camaras e os Principaes só nomeem para cabos das referidas canôas aquellas pessoas, que forem de conhecida fidelidade, inteireza, honra e verdade; cuja nomeação se fará pelas mesmas Camaras e Principaes, mas sempre a contento daquelles indios, que forem interessados.

54. Feita deste modo a sobredita nomeação, serão logo chamados ás Camaras os cabos nomeados, para assignarem termo de acceitação, obrigando-se por sua pessoa e bens, não só a dar conta de toda a importancia que recebem, pertencente áquelle expedição, mas á satisfação de qualquer prejuizo, que por sua culpa, negligencia, ou descuido houver no dito negocio. E como tem embargo de todas estas cautelas, poderão faltar os ditos cabos ás condicoens a que se sujeitarem, ou porque esquecidos da fidelidade, com que se deve tratar o commercio comprirão aos indios particularmente os effeitos, ou porque os venderão aos moradores, antes de chegar ás suas povoaçoens: ordeno aos Directores, que logo na chegada das canôas tirem uma exacta informação nesta materia; e achando que os cabos commetteram culpa grave, além de serem obrigados a satisfazerem o pre-

Con

juizo em
ressados
para ma
lictos.

55.
feridas e
pertence
da a im
no livro
generos
executar
es indios
a brevid
rectores,
na de t
mercio,
denando
rem a e
nador de
cio dos
pensavel
nomeado
Martins,
que he

56.
soureiro
cuidado,
de vend
reputaçã
rá execu
Estado.
venda de
primeiro
despeza
ção, que
to a sex
se finalm
indios in

57.
na fôrma
que se e
cacão, c
mesmos

Conviria pois conservar-lhes uma Directoria, po-

juizo em dobro, que se distribuirá entre os mesmos interessados, os remetteraõ presos ao Governador do Estado, para mandar proceder contra elles á proporção de seus delictos.

55. Felicitando Deos Nosso Senhor o commercio das referidas canoas, virão estas em direitura ás povoagoens a que pertencer: nellas se fará logo o manifesto authenticico de toda a importancia da carga, mandando os Directores lançar no livro do commercio, com toda a distincção e clareza, os generos de que constar a dita carregação; o que tudo se executará na presença dos Officiaes da Camara e de todos os indios interessados. Concluida toda esta deligencia com a brevidade que permittir o tempo, cuidarão logo os Directores, depois de mandarem extrahir duas guias em fórma de todas as parcelas, que se lançarão no livro do commercio, remetter para esta Cidade os referidos effeitos, ordenando aos cabos das mesmas canoas, que apenas chegarem a este porto, entreguem logo uma das guias ao Governador do Estado, e outra ao Thesoureiro geral do commercio dos indios: para cujo emprego, por me parecer indispensavelmente necessario nas circumstancias presentes, tenha nomeado interinamente o Sargento mór Antonio Rodrigues Martins, attendendo á grande fidelidade e notorio zelo de que he dotado.

56. Tanto que os cabos das canoas entregarem ao Thesoureiro geral as guias da carregação, terá este um especial cuidado, conferindo primeiro as cargas com as mesmas guias, de vender os generos que receber, dando-lhes a melhor reputação, que permittir a qualidade delles, o que não poderá executar com effeito sem dar parte ao Governador do Estado. De todo o dinheiro, que liquidamente importar a venda dos sobreditos generos, pagará o dito Thesoureiro em primeiro lugar os disimos à Fazenda Real em segundo as despesas, que fizeram naquella expedição; em terceiro a porção, que se arbitrar ao cabo da mesma canoa; em quarto a sexta parte pertencente aos Directores, distribuindo-se finalmente o remanente em partes iguaes por todos os indios interessados.

57. E para que de nenhum modo possa haver confusão na fórma com que se devem pagar os dizimos dos generos, que se extrahem dos Sertoens, declaro que, em quanto ao cacão, caffè, cravo, e salsa, pertence esta obrigação aos mesmos que comprarem os referidos generos, dos quaes se

nem com uma forma mais policial que tutelar, cujo

costumam pagar os dizimos na mesma occasião do embarque. A respeito porém dos mais generos, como são mantiegas de tartarugas, e toda a qualidade de peixe, oleos de coaiva, azete de andiroba e todos os mais effeitos, exceptuando unicamente os fructos que produz a terra por meio da cultura, sendo elles remettidos para esta Cidade, nella se pagarão os dizimos, dirigindo-se nesta materia o Thezoureiro geral pelas guias, que lhe forem remettidas. E se algum dos ditos generos se vender nas povoaçoas, serão obrigados os Directores a cobrar os dizimos, observando a fórma que se lhes prescreve no §. 30.

58. Finalmente como, supposta a rusticidade e ignorancia dos mesmos indios, entregar a cada um o dinheiro que lhes compete, seria offender não só as Leis da caridade, mas da Justiça, pela notoria incapacidade que tem ainda agora de o administrarem ao arbitrio: será obrigado o Thezoureiro geral a comprar com o dinheiro que lhes pertencer, na presença dos mesmos indios, aquellas fazendas de que elles necessitarem: executando-se nesta parte invariavelmente aquellas ordens, com que tenho regulado nesta Cidade o pagamento dos ditos indios, em beneficio commum delles. Deste modo acabando de comprehender com evidencia estes miseraveis indios a fidelidade com que cuidamos nos seus interesses e as utilidades, que correspondem ao seu trafico, se reporão naquella boa fé, de que depende a subsistencia e augmento do commercio.

59. Sendo a distribuição dos indios um dos principaes objectos, a que se dirigirem sempre as paternaes providencias e piissimas Leis de Sua Magestade: como em prejuizo commum dos seus vassallos se faltou á observancia, que ellas deveram ter, com escandalosa offensa não só das Leis da Justiça e piedade, mas até daquelle mesmo decóro, que se deve aos respeitosos Decretos dos nossos Augustos Soberanos: para que as ditas Reaes Ordens tenham a sua devida execução; observarão os Directores as determinações seguintes.

60. Dictam as Leis da natureza e da razão, que assim como as partes no corpo fisico devem concorrer para a conservação do todo, he igualmente precisa esta obrigação nas partes, que constituem o todo moral e politico. Contra os irrefragaveis dictames do mesmo direito natural se faltou até agora a esta indispensavel obrigação; affectando-se especiosos pretextos, para se illudir a repartição do pozo, de que

60a ser

par info
do Esta
rios, de
ra a ex
quir a

61.
pio as i
benderã
se cons
cto; qu
e augme
simas in
Alv. de
res dell
trabalha
tura das
figuem
trabalho
das Rea
do entre
durida

62.
especiali
te privar
tribuições
lhes apre
lhes sena
repartição
ainda que
nos indio
cidade c
commodic

63.
do ao
temporal
quencia
tuição dos
pertencer
moradore
rectores,
§. 15 do
dividindo
lar se co

sem seria manter os costumes, dirigir, e atear os tras

por infallivel consequencia se havia de seguir a ruina total do Estado; porque faltando aos moradores delle os operarios, de que necessitam para a fabrica das lavouras, e para a extracção das drogas, precisamente se havia de diminuir a cultura e abater o commercio.

61. Estabelecendo-se neste sólido e fundamental principio as Leis da distribuição, clara e evidentemente comprehendendo os Directores, que deixando de observar esta Lei, se constituem réos do mais abominavel e escandaloso delicto; qual he embarçar o estabelecimento, a conservação, e augmento e toda a felicidade do Estado, e frustrar as piissimas intencõens de Sua Magestade; as quaes na fórma do Alv. de 6 de Junho de 1755 se dirigem a que os moradores delle não sejam vejam precisados a mandar vir obrucios e trabalhadores de fóra para o trafico das suas lavouras e cultura das suas terras; e os indios naturaes do Paiz, não fiquem privados do justo estipendio correspondente ao seu trabalho, que daqui por diante se lhes regulará na fórma das Reaes ordens do dito Senhor: fazendo-se por este modo entre uns e outros reciprocos os interesses; de que sem duvida resultarão ao Estado as ponderadas felicidades.

62. Pelo que recommendo aos Directores applicarem um especialissimo cuidado a que os Principaes, a quem compete privativamente a execucao das ordens respectivas á distribuição dos indios, não falem com elles aos moradores que lhes apresentarem Portarias do Governador do Estado; não lhes sendo licito em caso algum, nem exceder o numero da repartição, nem deixar de executar as referidas ordens, ainda que seja com detrimento da maior utilidade dos mesmos indios; por ser indisputavelmente certo, que a necessidade commum constitue uma Lei superior a todos os incommodos e prejuizos particulares.

63. E como Sua Magestade foi servido dar novo methodo ao governo destas povoaçoens, abolindo a administração temporal, que os Regulares exercitavam nellas: em consequencia desta Real ordem fica cessando á forma da repar-tição dos indios, os quaes se dividirão em tres partes; uma pertencente aos Padres Missionarios, outra ao serviço dos moradores; e outra ás mesmas povoaçoens. Ordeno aos Directores, que observem daqui por diante inviolavelmente o §. 15 do Regimento, no qual o dito Senhor manda que, dividindo-se os ditos indios em duas partes iguaes, uma del-las se conserve sempre nas suas respectivas povoaçoens, e a

balhos, evitar a vagabundagem, e, em summa, pro-

sim para a defeza do Estado, como para todas as diligencias do seo Real serviço; e outra para se repartir pelos moradores, não só para a equipagaõ das canoas, que vão extrahir drogas ao Sertão, mas para os ajudar na plantaçaõ dos tabacos, canas de assucar, algodão e todos os generos, que podem enriquecer o Estado e augmentar o commercio.

64. Para que a referida distribuiçõ se observe com aquella rectidão e inteireza, que pedem as Leis da Justiça distributiva, cessando de uma vez os clamores dos povos, que cada dia se faziam mais justificados, pelos affectados pretextos, com que se confundiam em tão interessante materia as repetidas ordens de Sua Magestade; não se podendo comprehendêr se era mais abominavel a causa, se mais prejudicial o effeito: haverá dous livros rubricados pelo Desembargador Juiz de Fóra, em que se matriculem todos os indios capazes de trabalho, que na fórma do §. 13 do Regimento são todos aquelles, que, tendo treze annos de idade, não passarem de sessenta.

65. Um destes livros se conservará em poder do Governador do Estado, e outro no do Desembargador Juiz de Fóra, como Presidente da Camara: nos quizes se irá matriculando os indios que chejarem á referida idade, riscando-se deste numero todos aquelles, que constar por certos dos seus Parochos, que tiverem falecido, e os que pela razão dos seus achaques se repustarem por incapazes de trabalho: o que se deve executar na conformidade das listas, que os Directores remetterão todos os annos ao Governador do Estado, as quizes devem estar mãõ até o fim do mez de Agosto infallivelmente.

66. Sendo pois as referidas listas o documento authentico, pelo qual só devem regular todas as ordens respectivas á mesma distribuiçõ, ordeno aos Directores que as façam todos os annos, declarando nellas fidelissimamente todos os indios, que forem capazes de trabalho na fórma dos §§. antecedentes, as quizes serão assignadas pelos mesmos Directores e Principaes, com comminaçõ de que faltando ás leis da verdade, em materia tão importante ao interesse publico, uns e outros serão castigados, como inimigos communs do Estado.

67. Mas no mesmo tempo, que recomendo aos Directores e Principaes a inviolavel e exacta observancia de todas as ordens respectivas á repartição do povo, lhes ordeno, que não applicuem indio algum ao serviço particular dos

mover
sem pa

morador
presente
nem cos
os refer
didos,
nos rec
quando
glicencia
declara
sertas m
cipaes a
do uma
les, im
bredita

68.
todas as
ção das
gmenta
res; po
interesse
as conve
da distri
morador
violencia
do o po
radores,
ctores to
Reaes os
te, que

69.
nar aque
ziam os
pagamen
vam, qu
lhes não
do os d
a o só
abatimen
a que a
referidas
berem os
te da in

mover a execução das ordens e planos que se fizerem para o regulamento das povoações.

67. Os moradores para fóra das povoações, sem que estes lhes apresentem licença do Governador do Estado por escripto; nem consentam, que os ditos moradores retenham em casa os referidos indios, além do tempo porque lhes forem concedidos, o qual se declarará nas mesmas licenças, e também nos recibos que os moradores devem passar aos Principaes, quando lhes entregarem os indios. E como a escandalosa negligencia, que tem havido na observancia desta Lei que se declara no § 5, tem sido a origem de se acharem quasi desertas as povoações, serão obrigados os Directores e Principaes a remetter todos os annos ao Governador do Estado uma lista dos transgressores, para se proceder contra elles, impondo-se-lhes aquellas penas, que determina a sobredita Lei no referido §.

68. He verdade que não admite controvérsia, que em todas as Nações civilizadas e polidas do Mundo a proporção das lavouras, das manufacturas e do commercio se augmenta o numero dos commerciantes, operarios e agricultores; porque correspondendo a cada um o justo e racional interesse proporcionado ao seu tráfico, se fazem reciprocas as conveniencias e communs utilidades. E para que as Leis da distribuição se observem com reciproca conveniencia dos moradores e dos indios, e estes se possam empregar sem violencia nas utilidades daquelles, desterrando-se por este modo o poderoso inimigo da ociosidade, serão obrigados os moradores, apenas receberem os indios, a entregar aos Directores toda a importancia dos seus salarios, que na fórma das Reaes ordens de Sua Magestade devem ser arbitrados, de sorte, que a conveniencia do lucro lhes suavise o trabalho.

69. Mas porque da observancia deste § se podem originar aquellas racionaveis e justas queixas, que até agora faziam os moradores, de que deixando ficar nas povoações os pagamentos dos indios, ainda quando evidentemente mostravam, que os mesmos indios desertavam de seu serviço, se lhes não restituíam os ditos pagamento; vindo por este modo os desertores a tirar commodo do seu mesmo delicto, e o só com irreparavel damno dos povos, mas com total abatimento do commercio; sendo talvez este o iniquo fim, a que se dirigia tão pernicioso abuso; para se evitarem as referidas queixas: ordeno aos Directores, que apenas receberem os sobreditos salarios, entreguem aos indios uma parte da importancia delles, deixando ficar as duas partes em

Seria tambem nossa opinio que se creassem Inse

deposito; para o que haverá em todas as povoações um cofre, destinado unicamente para deposito dos ditos pagamentos, os quaes se acabará nos mesmos indios, constando que elles os venceram com o seo trabalho.

70. Succedendo porém desertarem os indios do serviço dos moradores antes do tempo, que se acha regulado pelas Reaes Leis de Sua Magestade, que na forma do §. 14 do Regimento, a respeito desta Capitania he de seis mezes; e verificando-se a dita deserção, a qual os moradores devem fazer certa por algum documento, ficarão os indios perdendo as duas partes do seo pagamento, que logo se entregará aos mesmos moradores. O que se praticará pelo contrario, averiguando-se que os moradores deram causa á dita deserção; porque neste caso não só perderá toda a importancia do pagamento, mas o dobro delle. E para que os moradores não possam allegar ignorancia alguma nesta materia, lhes advirto finalmente, que falecendo algum indio no mesmo trabalho, ou impossibilitando-se para elle, por causa de molestia, será obrigado a entregar ao mesmo indio, ou a seus herdeiros o justo estipendio, que tiver merecido.

71. E como pelo §. 50 deste Directorio se concede licença aos Principaes, Capitães móres, Sargentos móres e mais Officiaes das povoações para mandarem alguns indios por sua conta ao commercio do Sertão, por ser justo, que se lhes permittam os meios competentes para sustentarem as suas pessoas e familias, com a decencia devida aos seus empregos, observarão os Directores com os referidos Officiaes na forma dos pagamentos o que se determina a respeito dos moradores, exceptuando unicamente o caso, em que elles, como pessoas miseraveis, não tenham dinheiro, ou fazendas, com que possam perfazer a importancia dos salarios; porque nesse caso serão obrigados a fazer um escripto de divida, assignado por elle, e pelos mesmos Directores, que ficará no cofre do deposito no qual se obriguem á satisfação dos referidos salarios apenas receberem o producto, que lhes competir.

72. Devendo acatellar-se todos os dólos, que podem acontecer nos pagamentos dos indios, recommenda muito aos Directores, que no caso, que os moradores queiram fazer o dito pagamento em fazendas; achando os indios conveniencia neste modo de satisfação, não consentam de nenhum modo, que estas sejam reputadas por maior preço, do que se vende nesta Cidade; permitindo unicamente de ataçõ

pector

a justa
ção das
dade. E
fazendas
res acc
zereim
guir do
em todo
te, mode
das o m

73.
§§. o d
teiriza,
tade, d
allos, e
nhum m
minações
os annos
uma lista
cedente
ceberam
ficaram
as fazen
para que
vida rel
que se
simos do
commerco
de e da
gão dos
da com
indios d

74.
vogoaens
digna de
res omiti
tabeleciun
nas cheg
go todas
sas da C
estas seji
possive
rectores.

pectores Geraes em cada Capitania com o encargo de

a justa despeza dos transportes, que se arbitrará á proporção das distancias das povoações á respeito da mesma Cidade. E quando os ditos moradores pertendão reputar as suas fazendas por exorbitantes preços, não poderão os Directores acceital-as em pagamento, com commençação de satisfazerem aos mesmos indios qualquer prejuizo, que se lhes seguir do contrario. O que os mesmos Directores observarão em todos os casos, em que os moradores concorrem por este modo com os indios, ou seja satisfazendo-lhes com fazendas o seu trabalho, ou comprando-lhes os seus generos.

73. Consistindo finalmente na inviolavel execução destes §§.º distribuirem-se os indios com aquella fidelidade e integreza, que recommendam as piissimas Leis de Sua Magestade, dirigidas unicamente ao bem commum dos seus vassallos, e ao solido augmento do Estado; para que de nenhum modo se possam illudir estes interessantissimas determinações: serão obrigados os Directores a remetter todos os annos, no principio de Janeiro, ao Governador do Estado uma lista de todos os indios que se distribuiram no anno antecedente, declarando-se os nomes dos moradores que os receberam e em que tempo, a importancia dos salarios, que ficaram em deposito, e os preços porque foram reputadas as fazendas, com as quaes se fizeram os ditos pagamentos; para que, ponderadas estas importantes matérias com a devida reflexão, se possam dar todas aquellas providencias, que se julgarem precisas, para se evitarem os prejudicialissimos dólors, que se tinham introduzido no importantissimo commercio do Sertão, faltando-se com escandalo da piedade e da razaõ ás Leis da Justiça distribuitiva na repartição dos indios, em prejuizo commum dos moradores, e á da commutativa, ficando por este modo privados os ditos indios do racionavel lucro do seu trabalho.

74. A lastimosa ruina a que se acham reduzidas as povoações dos indios, de que se compoem este Estado, he digna de taõ especial attençaõ, que não devem os Directores omitir deligencia alguma conducente ao seu perfeito restabelecimento. Pelo que recommenda aos Directores, que apertadas chegarem ás suas respectivas povoações, applicquem logo todas as providencias, para que nellas se estabeleçam Casas da Camara e cadeias publicas; cuidando muito em que estas sejam erigidas com toda a segurança, e aquellas com a possível grandeza. Consequentemente empregarão os Directores um particular cuidado em persuadir aos indios, que

vigiarem sobre as povoações indianas, visital-as, e

façam casas decentes para os seus domicilios, desterrando o abuso e a vileza de viver em choupanas, à imitação dos que habitam como barbaros o inculto centro dos Sertoens, sendo evidentemente certo que para o augmento das povoações concorre muito a nobresa dos edificios.

75. Mas como a principal origem do lamentavel estado, a que as ditas povoações estão reduzidas, procede de se acharem evacuadas, ou porque os seus habitantes obrigados das violencias que experimentaram nellas, buscavam o refugio nos mesmos matos em que nasceram; ou porque os moradores do Estado, usando do ilícito meio de os praticar, e de outro muitos, que administra em uns a ambição, em outros a miseria, os retém e conservam no seu serviço; cujos ponderados damnos pedem uma prompta e eficaz providencia: serão obrigados os Directores a remetter ao Governador do Estado um mappa de todos os indios ausentes, assim dos que se acham nos matos, como nas casas dos moradores, para que examinando-se as causas da sua desercão, e os motivos, porque os ditos moradores os conservam em suas casas, se applicquem todos os meios proporcionados para que sejam restituídos ás suas respectivas povoações.

76. E como para conservação e augmento dellas não seria providencia bastante o restituirem-se aquelles moradores, com que foram estabelecidas, não se introduzindo nellas maior numero de habitantes; o que só se pôde conseguir, ou reduzindo nellas maior numero de habitantes, ou reduzindo-se as Aldéas pequenas a populosas; ou fornecendo-as de indios, por meio dos descimentos: observará os Directores nesta importante materia as determinações seguintes, as quaes lhes participe na conformidade das Reaes ordens de Sua Magestade.

77. No §. 11 do Regimento ordena o dito Senhor, que as povoações dos indios constem ao menos de 150 moradores, por não ser conveniente ao bem espirital e temporal dos mesmos indios que vivam em povoações pequenas, sendo indisputavel, que a proporção do numero dos habitantes se introduz nellas a civilidade e commercio. E como para se executar esta Real ordem se devem reduzir as Aldéas a povoações populosas, incorporando-se e unindo-se umas a outras, o que na fórma da Carta do 1 de Fevereiro, de 1701, firmada pela Real mão de Sua Magestade, não se pode executar entre indios de diversas Nações, sem primeiro consultar a vontade de uns e outros: ordeno-se

dirigi

Direct
dios n
reza a
que h
vivem
pessa
cia do
reduçã

77

gestad

§§. 8

confiav

ministra

Alv. d

mover

entreg

de Jg

res un

que a

consist

descim

da Re

catholic

rado es

cionado

nhecid

descripto

79

pues p

obrigaç

grandes

seguir

to, que

feis e

e relig

80.

Monarc

dios se

voações

mos inc

para es

dos bra

pericuo

dirigil-as, representando os abusos, pedindo e pro-

Directores que na mesma lista, que devem remetter dos indios na forma acima declarada, expliquem com toda a clareza a instituicao das Nagoens, a diversidade dos costumes, que ha entre ellas, e a opposicao ou concordia em que vivem, para que, reflectidas todas estas circumstancias, se possa determinar em Junta o modo, com que sem violencia dos mesmos indios se devem executar estas utilissimas reduccoens.

78. Em quanto porém aos descimentos, sendo Sua Magestade servido recommendal-os aos Padres Missionarios nos §§. 8 e 9 do Regimento, declarando o mesmo Senhor, que confiava delles este cuidado; por lhes ter encarregado a administracao temporal das Aldéas; como na conformidade do Alv. de 7 de Junho de 1765 foi o dito Senhor servido remover dos Regulares o dito governo temporal, mandando-o entregar aos Juizes Ordinarios, Vereadores e milia Officiaes de Jstiga, e aos Principaes respectivos, teráo os Directores uma incansavel vigilancia em advertir a uns e outros, que a primeira e mais importante obrigacao do seus postos consiste em fornecer as povoaçoens de indios por meio dos descimentos; ainda que seja á custa das maiores despezas da Real Fazenda de Sua Magestade, como a inimitavel e catholica piedade dos nossos Augustos Soberãos tem declarado em repetidas ordens, por ser este o meio mais proporcionado para se dilatar a Fé, e fazer-se respeitado e conhecido neste novo Mundo o adorável nome do nosso Redemptor.

79. E para que os ditos Juizes Ordinarios e Principaes possam desempenhar cabalmente tão alta e importante obrigacao, ficará por conta dos Directores persuadir-lhes as grandes utilidades espirituas e temporaes, que se hão de seguir dos ditos descimentos, e o prompto e eficaz concurso, que acharão sempre nos Governadores do Estado, como feis executores que devem ser das exemplares, catholicas e religiosissimas intençoens de Sua Magestade.

80. Mas como a Real intencao dos nossos Fidelissimos Monarchas em mandar fornecer as povoaçoens de novos indios se dirige, não só ao estabelecimento das mesmas povoaçoens e augmento do Estado, mas á civilidade dos mesmos indios por meio da communicacao e do commercio; e para este virtuoso fim pôde concorrer muito a introducao dos brancos nas ditas povoaçoens, por ter mostrado a experiencia, que a odiosa separacao entre uns e outros, em

pondo os remedios adequados entendendo-se para isto

que até agora se conservaram, tem sido a origem da incivilidade, a que se acham reduzidos; para que os mesmos indios se possam civilisar pelos suavissimos meios do commercio e da communicação, e estas povoaçoens passem a ser não só populosas mas civis: poderão os moradores deste Estado, de qualquer qualidade ou condição que sejam, concorrendo belles as circumstancias de um exemplar procedimento, assistir nas referidas povoaçoens, logrando todas as honras e privilegios; que Sua Magestade foi servido conceder aos moradores dellas: para o que, apresentando licença do Governador do Estado, não só os admittirão os Directores, mas lhes darão todo o auxilio e favor possível para a criação de casas competentes ás suas pessoas e familias, e lhes distribuirão aquella porção de terra, que elles possam cultivar sem prejuizo do direito dos indios, que na conformidade das ordens do dito Senhor são os primarios e naturaes senhores das mesmas terras, e das que assim se lhes distribuirem mandarão no termo, que lhes permite a Lei, os ditos novos moradores tirar suas Cartas de datas na forma do costume inalteravelmente estabelecido.

81. E porque os indios, a quem os moradores deste Estado tem reposto em má fé pelas repetidas violencias, com que os trataram até agora, senão persuadam de que a introdução dellas lhes será summamente prejudicial, deixando-se convencer de que assistindo naquellas povoaçoens as referidas pessoas, se farão senhoras das suas terras, e se utilisarão do seo trabalho e do seo commercio, vindo por este modo a sobredita introdução a produzir contrarios effeitos ao solido estabelecimento das mesmas povoaçoens, serão obrigados os Directores, antes de admittir as taes pessoas, a manifestar-lhes as condições a que ficam sujeitas, de que se fará termo nos livros da Camara assignação pelos Directores, e pelas mesmas pessoas admittidas.

82. Primeira: que de nenhum modo poderão possuir as terras, que na forma das Reaes ordens de Sua Magestade se acharem distribuidas pelos indios, perturbando-os da posse pacifica dellas, ou seja em satisfação de alguma divida, ou a titulo de contracto, doação, disposição testamentaria, ou de outro qualquer pretexto, ainda sendo apparentemente licito e honesto.

83. Segunda: que serão obrigados a conservar com os indios aquella reciproca paz e concordia, que pedem as Leis da humana civilidade, considerando a igualdade que tem

com os Capitaens Generaes, e Magistrados Maiores

com elles na razão generica de vassallos de Sua Magestade, e tratando-se mutuamente uns a outros com todas aquellas honras, que cada um merecer pela qualidade das suas pessoas e gradação de seus postos.

84. Terceira: que nos empregos honoríficos não tenham preferencia a respeito dos indios; antes pelo contrario, havendo nestes capacidade, preferirão sempre aos mesmos brancos dentro das suas respectivas povoações, na conformidade das Reaes ordens de Sua Magestade.

85. Quarta: que sendo admittidos naquellas povoações para civilisar os indios, e os animar com o seu exemplo á cultura das terras, e a buscarem todos os meios licitos e virtuosos de adquirir as conveniencias temporaes, não desprezem de trabalhar pelas suas mãos nas terras, que lhes forem distribuidas; tendo entendido, que á proporção do trabalho manual que fizerem, lhes permitirá Sua Magestade aquellas honras, de que se constituem benemeritos os que rendem serviço tão importante ao bem publico.

86. Quinta: que deixando de observar qualquer das referidas condições, serão logo expulsos das mesmas terras, perdendo todo o direito que tenham adquirido, assim á propriedade dellas, como a todas as lavouras, e plantações, que tiverem feito.

87. Para se conseguirem pois os interessantissimos fins, a que se dirigem as mencionadas condições, que são a paz, a união e a concordia publica, sem as quaes não podem as Republicas subsistir, cuidarão muito os Directores em applicar todos os meios conducentes para que nas suas povoações se extingua totalmente a odiosa e abominavel distincção, que a ignorancia ou a iniquidade de quem preferia as conveniencias particulares aos interesses publicos, introduzia entre os indios e brancos, fazendo entre elles quasi moralmente impossivel aquella união e sociedade civil, tantas vezes recommendada pelas Reaes Leis de Sua Magestade.

88. Entre os meios mais proporcionados para se conseguir tão virtuoso, util e santo fim, nenhum he mais efficaç, que procurar por via de casamentos esta importantissima união. Pelo que recommendo aos Directores, que applicuem um incessante cuidado em facilitar e promover pela sua parte os matrimonios entre os brancos e os indios, para que por meio deste sagrado vinculo se acabe de extinguir totalmente aquella odiosissima distincção, que as Na-

das Provincias. Nas Nagoens estrangeiras os projectos

goens mais polidas do Mundo abominaram sempre, como inimigo commum do seo verdadeiro e fundamental estabelecimento.

89. Para facilitar os ditos matrimonicos, empregarão os Directores toda a efficacia do seo zelo em persuadir a todas as pessoas brancas, que assistirem nas suas povogoens, que os indios tanto não são de inferior qualidade a respeito dellas, que dignando-se Sua Magestade de os habilitar para todas aquellas honras, competentes ás graduagoens dos seus postos, consequentemente ficam logrando os mesmos privilegios as pessoas, que casarem com os ditos indios; deterrando-se por este modo as prejudicialissimas imaginagoens dos moradores deste Estado, que sempre reputaram por infamias similhantes matrimonicos.

90. Mas como as providencias, ainda sendo reguladas pelos dictames da reflexão e da prudencia, produzem muitas vezes fins contrarios, e pôde succeder, que contrahidos estes matrimonicos, degenera o vinculo em desprezo, e em discordia a metma união; vindo por este modo a transformar-se em instrumentos de ruina os mesmos meios, que deveram conduzir para a concordia: recommendo muito aos Directores, que apenas forem informados de que algumas pessoas, sendo casadas desprezam os seus maridos, ou as suas mulheres, por concorrer nelles, a qualidade de indios o participem logo ao Governo do Estado, para que sejam secretamente castigados, como fomentadores das antigas discordias, e perturbadores da paz e união publica.

91. Deste modo acabará de comprehender os indios com toda a evidencia, que estimamos as suas pessoas; que não desprezamos as suas alianças, e o seo parentesco; que reputamos como proprias as suas utilidades; e que desejamos cordeal e sinceramente conservar com elles aquella reciproca união, em que se firma e estabelece a sólida felicidade das Republicas.

92. Consistindo finalmente o firme estabelecimento de todas estas povogoens na inviolavel e exacta observancia das ordens, que se contém neste Directorio, devo lembrar aos Directores o incessante cuidada e incansavel vigilancia, que devem ter em tão util e interessante materia; bem entendido, que entregando-lhes meramente a direcção e economia destes indios, como se fossem seus tutores, em quanto se conservam na barbara e incivil rusticidade, em que até agora foram educados; não os dirigindo com aquelle zelo, e fides

desta n

lidade,
rio pun
dos inte
das pela
que o m
defictos
estabelec

93.
rectores
a advere
que deve
que dias
dos cost
lados da
os torpes

94.
todos os
aquella r
dencia,
les que
a experie
tes miser
gelho, e
mercio.
acos sobre
de assist
na-Sua

95.
quecidos
venencia
ses dos
sam serv
ra que
seos prog
goens ci
deira fel
seguirão
fins, que
da Real
ção, a di
pagação.
mum dos
ção do c

desta natureza são incumbidos a sociedades de homens

lidade, que pedem as Leis do Direito Natural e Civil, serão punidos rigorosamente como inimigos communs dos solidos interesses do Estado, com aquellas penas estabelecidas pelas Reaes Leis de Sua Magestade, e com as mais que o mesmo Senhor for servido impor-lhes, como réos de delictos tão prejudiciaes ao commum, e ao importantissimo estabelecimento do mesmo Estado.

93. Mas no mesmo tempo que recommendo aos Directores a inviolavel observancia destas ordens, lhes torno a advertir a prudencia, a suavidade, e a brandura com que devem executar as sobreditas ordens, especialmente as que disserem respeito à reforma dos abusos, dos vicios e dos costumes dos povos, para que não succeda que estimulados da violencia tornem a buscar nos centros dos matos es torpes e abominaveis erros do paganismo.

94. Devendo pois executar-se as referidas ordens com todos os indios, de que se compoem estas povoaçoens, com aquella moderação e brandura, que dictam as Leis da prudencia, ainda se faz mais precisa esta obrigagaõ, com aquelles que novamente descerem dos Sertoens, tendo ensinado a experiencia, que só pelos meios da suavidade he que estes miseraveis rusticos recebem as sagradas luzes do Evangelho, e o utilissimo conhecimento da civilidade e do commercio. Por cuja razão não poderão os Directores obrigar aos sobreditos indios a serviço algum antes de dous annos de assistencia nas suas povoaçoens, na forma que determina Sua Magestade no §. 13 do Regimento.

95. Ultimamente recommendo aos Directores, que esquecidos totalmente dos naturaes sentimentos da propria conveniencia, só empreguem os seus cuidados nos interesses dos indios; de sorte que as suas felicidades possam servir de estímulo aos que vivem nos Sertoens, para que abandonando os lastimosos erros, que herdaram de seus progenitores, busquem voluntariamente nestas povoaçoens civis, por meio das utilidades temporaes, a verdadeira felicidade, que he a eterna. Deste modo se conseguirão sem duvida aquelles altos, virtuosos e santissimos fins, que fizeram sempre o objecto da catholica piedade e da Real beneficencia dos nossos Augustos Soberanos, quaes são, a dilataçã da fé, a extinguiçã do gentilismo, a propagação do Evangelho, a civilidade dos indios, o bem commum dos vassallos, o augmento da agricultura, a introduçãõ do commercio, e finalmente o estabelecimento, a opu-

conhecidos por seu zelo, e intelligencia: não sabemos se ha entre nós proporçoens para isso, mas não desaprovamos o systema, e talvez fosse cousa facil de organizar-se na Capital de São Salvador da Bahia, cujos habitantes tanto se distinguem no espirito do bem publico.

O titulo de Protector dos indios, o qual importa uma curatella gratuita de gente miseravel, não pôde deixar de ser muito lisonjeiro para almas generosas, elle se ajuntaria ao de Inspector Geral. O emprego pois de Inspector Geral e Protector dos indios, que-remos persuadir-nos, que seria ambicionado pelos homens mais abastados, e mais illustres das Capitánias geraes. Basta isto quanto aos indigenas já estabelecidas e avilladas (*).

O caracter dos habitantes desta Provincia tem mudado muito dos seus progenitores, pois que estes foram a principio turbulentos; hoje porém estão tornados pacíficos, tendendo alguma cousa para o flegmatico: amam os divertimentos e prazeres, são summamente polidos, affaveis, e hospitaleiros: fazem grande uso do tabaco de fumo, café, e guaraná, são pouco dados ao jogo, apaixonados pela caça, corajosos, e os que se tem applicado ás sciencias tem feito progressos, parecendo que até nisto a Natureza pertenceo patentear quanto se esmerou nesta Provincia.

Os indios em geral são ociosos: despidos da co-berça apenas plantam, os que se dedicam á agricultura, quanto os sustente uma parte do anno, porém talvez isto proceda das violencias até aqui praticadas para com elles, de serem arrancados de suas lavouras para o serviço publico, e mesmo particular, pois qualquer arrematante de contractos fiscaes estipulava logo como uma de suas condicçoens a prestação de certo numero de indios para o serviço de seus em barcaçoens: todavia elles são robustos, afeitos ao tra-

lencia e a total felicidade do Estado. Parã 3 de Maio de 1757. — Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

(*) Memoria sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos Africanos no Brasil.

balho e compassivos para com seus semelhantes; a sobriedade nelles passa em excesso, bem como a glotonaria; se muito tem muito comem, e pouco se importam com o dia seguinte, pois que uma porção de farinha molhada, a que chamam *jacúba* ou *tiquára* os sustenta; são muito industriosos especialmente para a carpentaria, e muitos delles no tempo do Governador D. Francisco, tirados de suas Villas e entrando no serviço do Arsenal, com poucos mezes chegaram a ganhar 800 réis diários por aquelle officio.

A caça e pesca constituem a sua principal occupação; são insignes marinheiros para a navegação de cabotagem, e optimos remeiros, industriosos para todas as obras que demandam paciencia, como se nota dos delicados tecidos em que muitos se empregam: quando reunidos entre si, somente usam da lingua geral ou *Tupinambá*, (*) esta he pobre em termos e, semelhante á Chinezã, com uma só palavra exprimem diversos significados: a Portuguezã começou a generalizar-se no anno de 1756, os Jesuitas trataram de enriquecê-la e reduzi-la a methodo; pois até compuseram um Dictionario, e o Padre José de Anchieta uma arte grammatical; della usavam na catequese, e ainda hoje alguns Missionarios a praticam. A ebriedade he o vicio dominante dos indios avillados, e neste estado perpetram todas as desordens, recordando-se então de vingar insultos que lhes fizeram passados annos; as suas casas denotam a indigencia dos habitadores, pois que não passam de uma cabana co-

(*) Os verbos são invariaveis em todos os modos e tempos, e os substantivos, adjectivos, e pronomes indeclinaveis em ambos os numeros.

Com o pronome *se* exprimem o *meo* a *minha*, *os meos* a *minhas* &c.: *inhañ* elle, ou aquelle, aquella &c. *Iché* iaçou eu vou, *inhañ iaçou* elle vai. Abunda em vogaes, com poucos monossilabos; carece das letras F. L. e V., e em lugar do ultimo usam do dablú, *oa* y Grego introduzido pelos Jesuitas. O I he sempre vogal; aspirado significa *agua*, e guttural, *machado*. O Padre Antonio Vieira estabeleceo dentro do Collegio do Parã uma aula desta lingua, que aprendiam os demais Religiosos antes de se entranharem pelo centro a catequizar: ordinariamente se pronuncia gutturalmente.

berta de palha com uma só porta, e esta muito baixa, o interior ornado de suas redes em que dormem, algumas *iguçabas*, especie de potes, que fabricam as mulheres, panellas, frexas, ou alguma espingarda, eis em que consiste toda a sua mobilia: com tudo a natureza lhes infundio sentimentos de honra, são corajosos e intrepidos soldados, e de sua coragem tem dado provas não equívocas: (*) supersticiosos em extremo acreditam nos agoiros e em certos aves, cujo canto putam prestigioso. Quando doentes o mato lhes fornece todos os medicamentos, porém se o erro da cura, ou o não acertarem com a enfermidade faz progredil-a, suppoem logo provir isso de feitiço, e para o curarem chamam os seus *payés*. (**) Se lhes falta

(*) A conquista de Cayena foi effectuada com os Soldados do Pará, cuja maior parte pertencia á classe indiana. "A Capitania do Gram Pará não tem hoje quasi outros Soldados senão os desta casta; nós os conhecemos e tratamos, e não vimos que os das outras se lhes avantajassem. Pensamos mesmo que não se acharão melhores Soldados que elles para o genero de guerra propria do Brasil, e que o será talvez por dilatados annos, de que tivemos prova decisiva na occupação e administração da Goyana Franca pelo Governo Portuguez," cit. *Memor. sobre a abolição dos escravos.*

(**) Esta preocupação está geralmente radicada na Provincia do Pará, mesmo entre muitas classes heterogêneas: são os *payés* quasi semelhantes aos *quakers* da Pensilvania; persuadem estes embusteiros curar todas as enfermidades derivadas do que chamam feitiço, e acham muitas pessoas que acreditam a despeito de provas fustas de tal resultado. O cerimonial do curativo, segundo por vezes observámos, consiste em o *payé*, que ordinariamente he indio ou casta de indio, nú da cintura para cima em uma casa escura, e de noite, depois de bem cozido de agua-ardente, entoar diversas canções um pouco fanebres em estilo monótono, tendo na mão direita um *maracá*, pequena cabaça com pedras dentro para chochar, e na esquerda um penacho de plumagem encarnada da esuda das aráras; quanto cantam he em lingua Tupinambá ou geral, dançando interpolladamente, e repetem a miudo a dóze de agua-ardente; continuão a canção, e dança, fumando também um grande ci-

agua-
tz, ex
que ai
reduz
ou mas
finda
ques d
sem cr
nos se
summa
tencia

garro
guarda
silencie
parte
depois
como
feitiço
da bôc
zem d
res est
a algu
povos
res, e
mas fr
dinem
tabilis
cibus
nhora
mercia
rativo

(*)
drigue
gultes
Radice
Unis
Avulsu
Harpy
Donec
Inde
Montr
Et dia

agua-ardente de cana a mandioca lhes suppre essa falta, extrahindo della a *liquira*, ou agua-ardente de *beijú* que ainda he mais forte que a de cana: para este fabrico reduzem a mandioca, depois de ralada a grandes beijús, ou massa, em cujo estado fermenta por alguns dias, e finda esta operação, vai a distillar ao fogo em alambiques de barro ou cobre que tenham o tubo de estanho, sem cujo metal não corre o licór: outras vezes usam nos seos dias de festa da *catimpoeira* ou *paiuurá*, summamente nojenta, e cuja operação he da competencia das indias velhas. (*) Abominam a vida seden-

garro de casca de *tavari*, com o qual defumam o enfermo, guardando nestas occasioens todos os circumstantes o maior silencio; fazem ao doente varias perguntas, comprimem a parte corporea dolorida em que dizem existir o feitiço, e depois de outras extravagancias não menos ridiculas, ficam como extaziados, dizendo que um espirito lhes declarára o feitiço, e principiam a chupar a parte affectada, e a langar da boca bixos, páos, e outras cousas semelhantes que trazem de proposito, fingindo-as tiradas do corpo. Muitas vezes estes charlatoens dão causa á desordens, quando arguem a alguem de ter sido author da feitiçaria. Entre todos os povos os impostores tiram partido das preoccupaçoes vulgares, e ninguem ignora quanto a superstição influe nas almas fracas. Quinto Curc. diz — *Nulla res efficacius multitudinem regit quam superstitio: alioquin impotens, terrea, mutabilis, ubi vana religione capta est, melius vatibus, quam ducebis suis parat.* Conhecemos na Cidade do Pará uma sebhora natural da Europa, e cazada com um grande commerciante, que suppondo-se enfeitigada, entregou-se ao curativo dos *payés*, e morreo por não querer a medicina.

(*) Esta operação elegantemente descreve José Rodrigues de Mello, de *Rebus rusticis Bras.* nos versos seguintes:

Radices igitur (namque omnis cura laborque
Unis defertur vetulis) tellure recenter
Avulsas anus informis, multumque Celaenus
Harpyae similis grandem demittit in ollam,
Donec eas domitet subjecto Mulciber igne.
Iude alias, cultuque pares annisque ministræ,
Monstra horrenda, quibus caries in corpore toto,
Et dira illuvies, astantes dolia circum

faria, sendo raros os que se conservam por largo tempo no serviço de pessoas particulares: as mulheres carregam com a maior parte do trabalho rural, e são os mesmos índios dotados de perspicacia para as letras, supposto que até hoje mui poucos tenham feito alguma applicação aos estudos maiores. (*)

Quanto aos selvagens que ainda existem, sabe-se se que os Tupinambás foram os mais famosos, e numerosos em todo o Brasil: elles se extendiam desde a Bahia até ao Pará com alguns conhecimentos de policia e qualidades guerreiras, e he disto uma prova a opposição que soffreo Pedro Coelho de Souza, na redução de serra da Ibiapaba, onde dominavam os valentes Mel Redondo, Jurupari, e Jacaiuna: as muitas ruinas que experimentaram, após de grandes oppressões e ataques dos primeiros conquistadores, os fez obedientes na sugeição voluntaria que offereceram ao Capitão Jeronimo de Albuquerque, conquistador do Maranhão em 1616: alguns porém que tinham participado da revolta de Cumá, refugiram-se para lugares remotos do interior do Amazonas, Tocantins, e Iguassú, e no anno de 1661, tendo-se já reduzido em Aldéas grande numero delles que serviam para

Fictilia, ore secant, penitus jam dentibus orbo,
Frustratim stirpes; et frustra immixta salivis,
Immundis regerunt in terrea vasa; cadosque
Jam plenos tuguri secreta in parte reponunt,
Dum liquor incipiat clausis fervere diotis
Spumeus, et fauces graveolenti pungere acore.
Atque hoc nectar erat quo non juncundius ullum
Brasiliae popelis: hoc scilicet ibat in orbem,
Hoc inter fremitus, atque horrificos ululatos
Largiter effusum hauribant, cum publica pagus
Festa dabat.

(*) Conservámos um indio de nagaõ Sacára, descendente dos antigos que ainda povóam a Villa de Monforte, ao qual em menos de dous annos ensinámos, e aprendeo com perfeição a ler, escrever e contar, a sua habilidade era extraordinaria para tudo quanto dizia respeito á sciencias, que facilmente comprehendia: outros exemplos podiamos citar para refutação do que em contrario se tem dito sobre a inhabilidade dos indigenas.

a conquista dos outros indios, aos quaes o simples nome daquella nação era temivel, os seus descendentes hoje constituem o maximo da população da Villa do Conde, Azevedo, e immediagoens de Caité.

Os Taramambezes que nadavam muitas legoas e celebres pelo grande folego, mediante o qual se conservavam no fundo d'agoa horas inteiras, já não existem: habitavam desde Turiassú até visinhanças da Capital, a sua extincção deo que fazer, por isso que dentro d'agoa chegavam a fazer rumbos nas embarcagoens que existiam surtas na costa, e a picar-lhes as amarras. Os Igaruánas, que passavam pelos melhores remeiros, se acham hoje confundidos com os existentes nas visinhanças da Capital e outros ainda indomitos e concentrados nos matos: os Jacundás indios muito alvos e pacificos habitam as cabeceiras dos rios Mujú, Acará, e uma parte do Tocantins, commercem com cravo, e oleo de copahiba: pelas visinhanças dos dois primeiros rios habitam os Amaníus e Pussetis, os Pinayés ou Boticudos, muitos dos quaes ainda estão ferozes, bem como os Noroquajés que occupam parte do rio Tocantins, e chegam até cabeceiras do Mujú: furam as orelhas e o queixo inferior em que mettem grossos paos redondos à que chamam *batoques*, por cujo orificio soltam grandes assobios: os Chavantes, ou Xerentes existem no rio Tocantins, são temiveis aos que o navegam, valentes, e cortam o cabello em forma de corça no alto da cabeça: no mesmo rio habitam os Craús, Camecrans e Tiubíras, ou Cupetigis, antigos habitadores de Minas Geraes, donde sahiram em 1767 batidos pelos Onetacases, governando aquella Provincia Luiz Diogo Lobo da Silva.

Os Gamélas são ferozes em extremo; existem em todo continente desde Pastos-bons até as cabeceiras dos rios Capim e Gurupi, e ainda no Turiassú, onde tambem habitam os Canacatsgés, Paicogés, e Crangés: os Guajajaras muito alvos, corpulentos, e barbados, fallam a lingua geral, e desde 1818 se acham aldeados uma grande porção delles ácima da povoação de Cerzedello no rio Gurupi pelo Sr. Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, á quem procuraram depois de batidos pelos Gamélas seus encarnigados inimigos.

Os Mundurucús, ou Paquicés de estatura agigantada, e pericianos dos Macaças de Celebas (*), que passam pelos mais esforçados do Archipélago Oriental, pintam o rosto, peitos e pernas com um maliz feito de tinta de ginpapo, são valentes guerreiros, ferozes para com seus inimigos, e muito industriosos para qualquer arte fabril. Usam de frexas hervadas e *esgaravatanas*, cortam as cabeças dos inimigos que captivam, e alguns as embalsamam e conduzem á suus habitagoens, fallam a lingua geral, habitaram n'outro tempo o Tocantins, hoje existem no rio Xingú e varias partes do Amazonas, estando grande parte delles já alddados.

Os Muras, que formam a tribu mais poderosa e beligerá que actualmente existe, habitam os rios das Trombetas, Madeira, Solimoens, Cadajús, Purús, Manicá, Coari, e Paruá: depois de serem temiveis em todo o rio Amazonas e seus affluentes, congrassaram-se, em 1787, furam as orelhas, beiços, e cartilagem do nariz, em que mettem ossos de animaes ferozes, pennas, e páos redondos, alguns delles tambem pintam o corpo.

Os Anicorés, Sarás, Aponariás, Turaris, Curusás, Júmas, Juquis, Coroaxiás e Paritis, são descendentes dos antigos povoadores do rio Uatumá, e habitam actualmente a Villa de Serpa, os ultimos são de bella presença, e una de suas modas, ou idéas

(5) Celebes, uma das ilhas Molucas que estão situadas a leste das de Sonda, entre 3.º de latitude septentrional, e 10.º de latitude meridional. A Capital desta ilha, onde os Hollandezes tem um grande estabelecimento: he a Cidade de Macassar, situada sobre a foz de um pequeno ribeiro ao sudueste da mesma ilha. O seo diámetro, segundo Raynal, he de perto de cento e trinta leguas Francezas, o clima bastante quente, por estar situada debaixo da zona torrida, porém refrescado pelas copiosas chovas e viragoens. A arma favorita dos seus habitantes he o *críd* de palmo e meio de comprimento, em forma de punhal, porém serpenteadó para a ponta: o seo primeiro choque he furioso, tendendo a frezesi, mas una resistencia de duas horas os faz cahir em total abatimento, o que alguns Escriptores attribuem á extincção dos effectos do opio, cuja ebriedade produz aquelle primeiro fogo. *Hist. Polit. et Philosoph. T. 1. L. 2. Cap. 24.*

de perfeição corporal, consiste n'um circulo largo de tres dedos em ambas as pernas, formado da cutis feita mais alva que a côr ordinaria do corpo; mediante uma ligadura de embira ou trança tecida de que usa um e outro sexo.

Os Maués, celebres pela fabrica do guaraná, hoje tão procurado, são valorosos, acham-se aldçados nos rios Tapajós, e Madeira, porém são faltos de fé, e em consequencia disso o Governador e Capitão General Fernando da Costa de Attaide Teive prohibio em 1769 o commercio com elles: os Ariquenas, Barrés, Toras e Urupás, habitam nas vizinhanças de Borba. Os Purús, Purupurús, Cutauixis e Itatapiás habitam no rio Purús, e todos estes, excepto os Muras, parecem ter a cutis preta, e como escamosa, o que procede de enfermidade no hofe causada da gordura do peixe que comem: he contagiosa e curavel com o cosimento de salsa parrilha, como ja se disse quando se tratou desse rio; ou comendo-se assado o peixe a que chamam candirú, não sendo porém dolorosa esta enfermidade, com ella se accomoda, tomando-a até por distinctivo ao que chamam *Uaurána*, que significa empingem.

Os Muras foram temiveis, accommettiam sempre a seo sulvo, fazendo emboscadas, principalmente nas pontas de terra em que costuma haver correntexas, porque em quanto as canoas trabalhavam a passualas despediam de cima multidão de frexas não perdendo ainda até hoje seos antigos usos. Vivem da caça, pesca e fructas do mato, os seos arcos excedem á altura de um homem; e as pontas das frexas são guardadas de largas taquáras, isto he pedaços de canna rija, chamada *taboca* de largura de quatro dedos, e palmo e meio de cumprimento com ponta agudissima, não usam porém das frexas herçadas, e suppoem-se que ignoram o segredo da composição do veneno.

Entre outras supersticoens dos Purús he notavel a famosa lei de religião do rigoroso jejum expiatorio, á que se entregam, de sorte que durante elle, ainda que lhe sobrevenha molestia não tratam de si, nem comem cousa alguma além do permittido na regra do jejum; e muitos fallecem em taes occasioens, sendo necessario aos que vivem na povoação de Arvellos a-

cautellar-lhes o tempo deste jejum fazendo-os comer á força: o seu primario nome era Coxiaràs, que ainda conserva uma das bôças do rio que habitam.

Os Jurimauás antigamente bellizos e em grande numero se acham hoje extinctos depois de estarem aldeados acima do rio Juruá. Os Jesuitas Hespanhoes em 1709 atacaram a povoação denominada *Taiassutiua* conduziram os indios, e com elles fundaram a sua povoação que conserva o nome daquella Nação: no tempo da viagem de Pedro Teixeira prestaram-lhe soccorros á sua digressão; hoje porém apenas se encontram alguns no lugar de Arvellos.

Os Surimoens, Passés, Uaipis, e Igrejús habitam o rio Cuari, os Passés que tambem chegam até o rio Apuapiri, que desagua pelo norte: no Jupurá são numerosissimos, amam a agricultura e trabalho, o seu distinctivo consiste em uma malha preta quadrada que toma parte do nariz, rosto e barba com mais dous riscos que sahem do nariz por entre os olhos até junto ao cabêlo; das fontes da cabeça descem varios riscos cruzados por outros que chegam áquella malha, as orelhas são furadas com varios orificios, e largos em que introduzem pedaços de frexas, o labio inferior tem outro orificio largo em que trazem uma chapa esferica de pão preto finissimo, que tiram quando que-rem com singular ligeireza, e sendo communmente formosos disformam-se, como se mostra desde a infancia, formando estes riscos com espinhos cujas rasgaduras impregnam de tintas pretas que subsistem até o fim de sua vida.

A philosophia desta nação ensina, que ha um Ente Creador do Universo: crêem que as almas dos que vivem bem são premiadas, e que vão viver com o Creador, e ás dos que vivem mal, assignalam por castigo ficarem espiritos malerolos, opinião conforme á de alguns filosofos antigos.

O systema que poem o sol fixo, e a terra em movimento á roda delle, que mais de quiahentos annos antes de Christo ensinaram misteriosamente os Pytagoricos, e depois Filolão, Aristarco, e principalmente Cliante de Samos, renovado pelo Cardeal de Cuza, e explicado perfeitamente por Copernico, he por elles adoptado; dizem que do movimento da terra

provêm a correnteza dos rios, a que chamam *arterias* da terra, e aos riachos veias. Assentando que o sol está immovel, querem que a terra se móva, para que em todas as suas partes receba a fecundidade, que produz o calor do sol, ao qual e á lua dão os mesmos ministerios, que a Escriptura lhes assigna. Assim como os astrônomos antigos dividiam a esfera superior em varios céos, elles a cortam em duas partes superior e inferior, separadas por uma abobada transparente, por onde emanam os raios da luz da parte superior, toda luminosa como habitada por Deos, cujos raios são as estrellas, que da parte inferior se percebem: costumam enterrar os ossos dos mortos em grandes vasos de barro, dos quaes os transferem para outros mais pequenos com varios ritos, e festas.

Nos seus cazamentos observam um uzo quasi semelhante ao dos Samnites, que davam por premio aos que se distinguiam na guerra a escolha das donzellas, que mais agradassem na sua republica: os Passés porém, para alcançarem esse premio, combatem entre si, como em justas e torneios, que se fazem na presença do Principal e das donzellas, ficando ao vencedor a feliz escolha.

Os Indios da nação Macú são undivagos, não uzam de agricultura, e se sustentam de caça, pesca, fructas, e do que roubam, tornando-se por isso odiosos em novas as povoaçoens onde não perdem os seus costumes. Os Xumânas tambem trazem uma malha negra, que somente lhes cobre os labios, e dos cantos da bôca lhes sahe um risco que não chega ás orelhas, nas quaes os homens penduram grandes aneis do carço do côquilho fructo do *tucumã*, e as mulheres pennas de aves.

O dialecto desta nação tem nomes de propriissima etymologia, e analogia. Chamam ao sol *sima*, que quer dizer, astro calido, á lua *vaniá*, isto he, astro frio; ás estrellas *vieté*, que significa astro luzente, ao raio *yuiu* ou estrondo, ao trovão *quiriuá* que significa indicio de chuva, ao relampago *pelú*, isto he, cousa pavorosa; á aurora *samatáca*, que quer dizer principio do dia.

São celebres em suas superstiçoens: queimam os ossos dos defuntos, e lhes bebem as cinzas, na in-

telligencia de que as almas assistem nos mesmos os-
ros, para assim fazerem reviver os mortos em vi-
proprios. Os Indios Xumânas não são menos applica-
dos ao trabalho, e occupação do que os Passés, e por
esta causa são geralmente estimados: aquelles porém
tem genio mais suave, e mais lizura que os Passés,
os quaes commettem seus enganosa. A nação Juri usa
tambem de malhas pretas, que cobrem os beiços, de um
risco do canto da boca até as orelhas, que trazem fu-
radas. Esta nação he semelhante no genio e nos cos-
tumes á Passé, e a lingua de ambas tem pouca diffe-
rença. Os Mepuris não tem deformidade alguma, seo
idioma he semelhante, ou um dialecto da Baré. Além
das mencionadas naçoens se conhecem no Jupurá as
seguintes — Jupurá, Cauijari, Cajuviçena, Xâmas,
Tamuána, Muruá, Clitua, Coretá, Tambira, Am-
buá, Mauayá, Periana, Araruá, Jupiuá, Uinauá,
Mirâmbas, sendo os destas ultimas antropofagos.

Os distinctivos da maior parte destas naçoens são
os que se seguem: os Tamuânas trazem os beiços inteir-
ramente negros, e o mesmo os Purenumás, e Poja-
nas: os Xâmas são iguaes aos Juris. Os Tambiras
tingem todo o rosto de negro, e fazem no beiço in-
ferior um orificio, tapado com uma chapa negra e
esferica: os Perianas, Jupiuás, Mauayás, Araras, tra-
zem as extremidades inferiores das orelhas furadas,
que ornão com pennas de tocanos: todas estas na-
çoens observam os mesmos costumes geraes, diversifi-
cando somente em algumas circumstancias particulares.
Nellas a religião he nenhuma, a sociedade imperfei-
tissima, e por consequencia pouco firme a obediencia
aos chefes ou Principaes: verdadeiramente não se po-
dem chamar naçoens, mas sim familias, ou tribus,
sem mais leis, que umas determinaçoes momenta-
neas expressadas de viva voz, quando a necessida-
de o pede para conservar a harmonia entre si. (*)

Os Uaupés habitam dentro do rio do mesmo no-
me, ou no Ucajari onde igualmente existem os Des-
sânas, Tariânas, Coeuânas, Urinânas, Timana-

(*) Francisco Xavier. — *Diar. da Viag. do Rio Ne-
gro* pag. 81.

rãs, Boanaris, Memengas, e Panenuás, porém são mais celebres os Uaupés, em consequencia de admittirem entre si varios graus de nobreza, a que serve de distinctivo, como ordem militar, uma pedra branca muito liza e de figura cylindrica, furada para lhe passarem um cordão com que a trazem pendente ao pescoço: a dos Principaes chega a ter meio palmo de comprido, são menores as dos nobres, e as dos plebeos ainda mais pequenas: todos conservam furadas as orelhas, e beigo inferior.

No rio Icãna habitam os Banibas, e os Ure-
quenas, celebres pela communicacão que antigamente tiveram com os brancos conquistadores: o seo idioma comprehende alguns nomes Hebraicos, como *Joá, Jacob, Jacobi, Tomé, Tomequi, Davidú, Joanaú, Marianú*, são antropofagos, e uzam de cordoens à maneira dos antigos *quipós* Peruvianos, com os quaes transmittem os seus pensamentos a pessoas distantes que entendem, e sabem decifrar os respectivos nós, servindo tambem para o uzo arithmetico.

Os Janumás, Tumuanás, Solimoens, Janamás, Tupirás, Achouaris, Jumás, Manaús, Curetús, Chamas, Juris, Uaupis, Catauixis, Ambuás, Sirús, e Mariananás habitam nas vizinhanças da Villa d'Ega e Nogueira para onde foram descidos de varios rios, estando hoje todos confundidos em uma só tribu. Outras hordas existem no Juruá, das quaes são mais notaveis os Cauanas e Uginas: aquelles por serem demasiadamente curtos, pois não exceedem a cinco palmos de estatura, e estes porque passa por tradicão, confirmada por inspecção occular de varias pessoas fidedignas, que tem sobre o anus uma excrecencia á maneira de cabo, e de comprimento excedente a dous palmos: attribue-se a origem desta deformidade ao ajuntamento das Indias com os macacos *quatás*, por cujo motivo são tambem conhecidos por *Quatás-ta-putas*. (*)

(*) O antigo Vigario Geral da Comarca do Rio Negro, José Monteiro de Noronha, conservava uma certidão passada por Fr. José de Santa Theresa Ribeiro, religioso Carmelita do Pará, na qual assevera que vira no Indio de quem falla um rabo da grossura de um dèdo pollegar cobri-

Do rio Tefé até o Juruá habitavam antigamente os Curucienris, que se extendiam pela margem do sul no espaço de oitenta legoas, formando uma numerosa e quasi continua povoação, onde o Capitão Pedro Teixeira comprou varias folhetas de ouro finissimo, e se fabricava famosa loiça. Os Mutariuis, outr'ora valerosos, ainda infestam o districto do Tapajós: semelhanes aos Otomános do Oryñoco elles levam suas mulheres aos combates, fornecendo-lhes ellas as frexas que os inimigos disparam: estes Indios no anno de 1772 atacaram o forte de Tapajós, resistindo intrepidamente a todo o fôgo que soffreram, havendo ja nos tres annos antecedentes hostilizado em diversas incursões as povoações immediatas.

Os Apótos que fôllam a lingua geral habitam as margens do rio Nhamundáz, onde tambem existiam os Taguaris, e Guacaris, dos quaes ultimos se dizia serem os que visitavam annualmente as Amazonas. Os Parintintins antropófagos, são remarcaveis pelas orelhas demasiadamente grandes que lhes cabem pelos hombros, o que conseguem dilatando-as desde a infancia á força de pezos: tingem o labio superior e muitos ja se acham reduzidos. Os Aráras delicados na composiçãõ do ornato de plumagem geralmente estimada, ja se acham avillados em grande parte, e furam a cartilagem do nariz em que mettem enfeites de pennas, bem como os Juruás outr'ora mais poderosos, além de outras tribus das quaes se fará menção na Topografia.

Uma das questões que por longo tempo agitou os Escriptores da America meridional, e a cujo respeito cada um disse o que lhe pareceo, foi a ginococracia das Amazonas, suscitada por Francisco Orellana, dizendo ter sido atacado por uma multidão de mulheres guerreiras, que armadas de arcos e frexas lhe disputaram a sahida pelo rio Amazonas em 1541, junto

to do couro lizo sem cabellos, e de comprimento de meio palmo: esta certidão era datada de 15 de Outubro de 1768 em Castro de Avelans, onde aquelle religioso servia de Vigario, e pertencia esse Indio a uma porçãõ de outros resgatados, que chegaram á Aldeã de Parauari. *Diar. de viagem do Rio Negro pag. 55.*

fã fo
na a
var
entre
fabul
quan
exalt
se da
e os
ered
enomo
os q
confir
mira
Sarm
tencia
demio
nião.

(C
contra
aparta
selvage
das á
ridos,
natural
cudires
que nu
de-te
por tra
tas leg
rentes
lieres
plica
bredit
que pa
casta c
neira c
ao reve
tes Ma
zesseis
de our
pagam
ha outr

é foz do rio Cunuriz, hoje Nhamundsz que confue-
na altura de 2.º do sul. Alguns Indios costumam lo-
yar suas mulheres ao combates, Orellana vendo estas
entre aquelles disputar-lhe a passagem, tirou disto a
fabula que encareceo, e creou tanto maior vigor,
quanto naquelle tempo a descoberta da America era
exaltada com narrações tendentes ao maravilhoso a que
se dava summa importancia; este rumor propagou-se,
e os que succederam a Orellana, victimas da mesma
credulidade, não dauidaram admittir semelhante fabula
como uma verdade de intuição, ouvindo aos Indios,
os quaes, especialmente os Tupinambás, animaram a
confirmação dessa existencia das Amazonas. Não ad-
mira porém que Laet, Raleigh, Feijó, Vasconcellos,
Sarmento, Cunha e Coronelio dessem por certa a exis-
tencia de tal republica, he mais notavel que o Aca-
demico Condamine tambem se inclina á mesma opi-
nião. (*)

(*) "Se he possível que subsista, o que será difficil
contradizer, uma sociedade de mulheres independentes e
apartadas do commercio dos homens, he sobre tudo entre os
sestragens da America, onde as mulheres são quasi reduzi-
das á condição de escravas e bestas de carga por seos ma-
ridos, e por consequencia o sentimento de sua dignidade
natural despertou entre ellas o dezejo e necessidade de sa-
cudirem o jugo que tanto as invertece, Condamine continúa
que não se poupou a pesquisas que o podessem certificar
deste facto, e que todos os Indios lhe asseveraram passar
por tradição, espalhada por uma extensão de mil e quinhen-
tas legoas, o existir essa sociedade, cujos nomes nos diffe-
rentes porque eram conhecidos, correspondia ao de *mul-
heres valorosas, mulheres sem maridos*. Vasconcellos se ex-
plica assim. "Diziam (os Indios) que entre as nações so-
breditas se contavam algumas monstruosas, uma he de anões,
que parecem affronta dos chamados Goayazis; outra he de
casta de gente que nasce com os pés ás avessas, de ma-
neira que quem houver de seguir seo caminho hade andar
ao revez do que vão mostrando as pizzas; chamam-se es-
tas Matryús. Outra nação he de homens gigantes, de de-
zesseis palmos de alto, valentissimos, adornados de pedaços
de ouro por beiços, e narizes aos quaes todos os outros
pagam respeito, tem por nome Curinqueans; finalmente que
ha outra nação de mulheres tambem monstruosas no seo ma-
neira,

Pertendem os sectarios de republica das Amazonas, que estas se retiraram para o interior da Guiana ainda não visitada, subindo pelo rio das Trombetas, habitando agora as montanhas que formam a cordilheira da mesma Guiana, que segue ao longo do rio Amazonas entre as quaes montanhas se eleva a *Tacamiãba*, esteril por ser agoitada continuamente dos ventos. Todavia a reflexão da critica, o clima e as investigações frequentes, que depois disso até o presente se tem feito, convencem que essa republica de mulheres não passa de uma ficção, mediante a qual Orellana dezerteror da expedição de Pizarro, quiz subtrahir-se ao castigo que o aguardava, fazendo-o esquecer com narrações prodigiosas, pelos quaes fosse reputado como um homem extraordinario: os Indios commummente respondem ou pela affirmativa ou pela negativa, segundo a ordem das questões que se lhes faz, e pode bem ser que confirmassem àquelle Orellana, e aos que se lhe seguiram a existencia das Amazonas, por serem naturalmente habituados a mentir, fugindo sempre ás ellucidacões, pois que em uma zona torrida, onde o animo summamente propende à união dos dous sexos, (*) era ne-

do de viver, e são as que hoje chamamos Amazonas, semelhantes ás da antiguidade, e das quaes tomou nome o rio, porque são mulheres guerreiras que vivem por si sós sem commercio de homens; habitam grandes porções de uma Provincia inteira, cultivando a terra e sustentando-se de seus trabalhos proprios. Vivem entre grandes montanhas, são mulheres de valor conhecido, que sempre se hão conservado sem commercio ordinario de varões, e quando por concerto que tem entre si, vem estes em certo tempo do anno à suas terras, são recebidos dellas com as armas nas mãos, que são arcos e frexas, até que certificadas virem de paz, deixando elles primeiro as armas, acodem ellas às suas canoas, e tomando cada qual o que lhe parece melhor, o leva à sua casa, onde recebe o hospede naquelles breves dias que hade assistir, depois dos quaes se tornam até outro tempo similhante do anno seguinte, em que fazem o mesmo. Criam entre si as femeas deste ajuntamento e matam os machos, ou os entregam as mães piedosas aos páes, que os levam,, *Not. Curios.*

(*) Este principio he geral com maior especialidade entre os Indios: Montesquieu *Esprit. des Loix* Liv. 14 Chap.

cessaria
que fize
clima,

São
seos ini
nas que
tirados
lugar a
mui res
rem po
cho na
qual ch
nião, e
danças.
sas insig
sultos f
contrari
didos e
silvestre
e das g
o signa
ramos d
nos atae
tem em
preferen
rem o a
embosca
qualque
do os o
em taes
cer o d

Não
a sua fe
lheres e
sioneiro
mente
até por
bil eng
as mesm
mo, ou

2 diz—
ni mémo

cessaria uma reunião de causas moraes assás efficazes, que fizessem submeter essa força quasi irresistivel do clima, concorrendo á formação de tal ginococracia.

São os Indios selvagens no geral cruéis para com seus inimigos, e continuamente andam em correrias nas quaes se acabam; os seus chefes são electivos e tirados d'entre os mais esforçados e valorosos, tendo lugar a escolha após qualquer acção intrepida; são mui respeitadas pelos subditos, e alguns daquelles trazem por distinctivo de authoridade um grande penacho na frente, e uma buzina pendente do pescoco á qual chamam *toré*, que serve para os signaes de reunião, e outros bellicos, bem como para os de paz e danças. A guerra entre elles costuma atear-se por causas insignificantes, com tudo as principaes são os insultos feitos a qualquer da nação por outro da tribo contraria, e a violação de limites territoriaes, aggreddidos em seguimento da caça ou colheita de fructos silvestres; porém, como respeitando o direito natural e das gentes, antes de começarem as hostilidades, dão o signal declarativo da guerra quebrando nos matos ramos de arvores, ao que alguns chamam *caá-pepêna*: nos ataques não uzam de methodo algum, accommettem em turma, dando primeiramente um grito geral, preferem a noite para suas aggressões, e para formarem o assedio às povoações dos inimigos, valem-se de emboscadas, e verificam o cerco imitando o canto de qualquer ave nocturna, começando-o um, e progredindo os outros com intervallo: he porém mais ordinario em taes casos o romperem as hostilidades ao amanhecer o dia.

Não poupam então barbaridades que lhes suggere a sua ferocidade, conservando com tudo a vida ás mulheres e meninos a quem conduzem consigo como prisioneiros. As armas de todos os Indios são communmente frexas que manejam com a maior destreza, e até por elevação no que excederão talvez ao mais habil engenheiro: uzam tambem das *tacvóras*, que são as mesmas frexas com pontas de ferro de mais de palmo, ou de certa especie de canna conhecida de un

¶ diz — *Dans les climats plus chauds, on aime l'amour pour lui même; il est la cause unique du bonheur. et de la vie.*

Amazo-
Guiana
ombetas,
a cordi-
do do rio
a Taca-
dos ven-
as inves-
zente se
mulheres
ilana de-
thir-se ao
com nar-
como um
e respon-
do a or-
n ser que
he segui-
natural-
ellucida-
imo sum-
) era ne-

zonas, se-
me o rio,
i sós sem
es de uma
se de seus
o, são ma-
conservado
or concertos
do anno á
nas mãos,
m de paz,
as suas ca-
lhor, o le-
breves dias
até outro
n o mesmo
tam os me-
que os le-

specialidade
r. 14 Chap

por tabôca, e de outros por *camaiua*, farpada para tassar o corpo na occasião de se extrahirem delle; o *curabi* he a frexa, cuja ponta impregnada no veneno *verari*, produz morte rapida, tendo os Indios o cuidado de fazerem tambem farpadas as pontas, dessas frexas de sorte que siquem as farpas no corpo em que he empregada, disparadas ambas pela força de arcos. (*)

(*) O uso das frexas envenenadas remonta á mais alta antiguidade, pois ja era conhecido na Asia muitos seculos antes de Alexandre, na Italia antes da fundação de Roma, e na America antes da chegada de Colombo: algumas tribus Indianas desta Provincia apenas se servem dellas para as caçadas e não nas guerras, semelhantes nisto aos antigos G. llos. O Padre Plumier na sua obra *Nova plantarum Americanarum species*, dá o nome de *Mancanilla*, que he o *Hippomane vegetale* de *Brown*, a certo arbusto que se encontra nas Antilhas, e ilhas de S. João do Porto Rico, de cujo suco se extrahê famoso veneno pelos Caralbes: este arbusto ainda he mais perigoso que o *verari* porque a ejaculação da seve produz cegueira, e algumas vezes a morte subitamente.

O *verari* porém, ou *curaré*, segundo outros, sem a mesma commixturação d'outras particulas vegetaes e animaes he mortifera: pertence á classe dos sipós, dá-se nos lugares paludosos, suas flores tetrapetalas são de côr amarella pallida, ás quaes succedem pequenos fructos do formato de um fava, n'uma capsula periforme: os Indios são ciosos em pentear a maneira do fabrico; todavia este consiste na extracção por meio do fogo dos suços venenosos da casca que he escabrosa, e raizes collidas no tempo de verão, tomando na acção do cozimento uma fórma expressa, á qual se reúnem outras substancias vegetaes venenosas, e formigas tocandeiras, guardando depois o veneno em pequenas panelas, onde se conserva em continua fermentação que perde pelo trato do tempo, tornando então a soffrer nova ebulição no fogo, misturando-se-lhe o tecupi ou summo da mandioca.

Conhece-se a perfeição da composição tocando com qualquer ponta impregnada no veneno pois que este adquire sangue fresco, em este uma instantanea coagulação; se o contrario porém succede torna para o fogo, e são mui prejudiciaes os vapores que exala, durante a decocção, aquelles que os recebem pela boca ou nariz, operação esta que os mesmos Indios pretrites ou carregam ás velhas decrepitas e inuteis.

O
ta cort
cacete
primen
inferic
maráns
pesada
chato
dente
mente
uzam
Arehip
de oit
cordoe
das, a
godaõ
eio d
esta
veito
cos, a
desvira
das p

C
força,
na bo
pois q
rapida
ção su
gão da
mortos
qualqu
de-os
capilla

N
car pe
mais e
as frex
Roman
do a
assim
alkalin
dos as
herous

O murucú que he uma especie de lança com ponta cortada e tambem impregnada do verari; o cuidará cacete de páo levigado; de sete a oito palmos de comprimento e largura augmentada para a extremidade inferior, ornado como o murucú, de pennas: o tamarána he outra forma de cacete de madeira rija e pesada de dez palmos de comprimento, e um tanto chato; o miçaranga em nada mais differe do precedente que em ser feito da madeira *miuaná*, e finalmente, a *crauatána*, ou *esgravatána* igual ás de que uzam os de Macassar, Achem, e muitos cantoes do Archipelago Indico, he composta de dous páos unidos, de oito a dez palmos, formando um canudo ligado por cordoens, e serve de disparar pequenas frexas hervasdas, de palmo e meio, com uma pequena bóla de algodão na extremidade exterior proporcionada ao orifício do tubo, pelo qual se expellem á forga do sopro; esta ultima arma apenas he uzada com grande proveito na caça, com especialidade nas manadas de porcos, e servem as bólas ou globos de algodão de não desviar a direcção do tiro; as outras frexas destinadas para o ar tem para o mesmo fim pennas de pas-

Conservam as frexas impregnadas por longos annos a sua forga, e costumam os indios antes de as disparar metel-as na boca para as salivarem, do que nenhum damno resulta, pois que o perigo consiste em ferir a cutis: então saque-se rapidamente a morte, porque o sangue toma uma coagulação subita, ou, o que importa a mesma cousa, uma secreção da lymphá dos globulos sanguineos: os symptomas dos mortos com esse veneno não differem dos da mordedura de qualquer cobra; o sangue coagulado nos grandes vasos extendeo-se excessivamente, e a lymphá amarella introduzida nos capillares faz apparecer sobre a cutis manchas lividas.

Não se conhece antidoto contra um tal veneno, e assucar passa pelo melhor, posto que n'outros paizes o sal seja mais efficaz, como se experimentou em Leide em 1744, com as frexas levadas por Condamine. Sabe-se por Celso que os Romanos costumavam diminuir a forga do veneno, chupando a parte offendida: he provavel que a saliva, introduzida assim na chaga, contribua tambem a diminuir pelo seo sal alkalino a acção do veneno; não he porém nociva a carne dos animaes mortos com esse veneno conhecido no país por *hervadura*.

saros habilmente dispostas, sendo em geral os indios ninamente apurados na factura dessas armas, e alguns nas guerras trazem por broqueis couros de anta. Apesar da maior parte dos indios selvagens praticar a idolatria, com tudo muitos reconhecem um Ente superior, que na lingua Tupinambá tem o nome de *Tupána*, que significa Deos, sem com tudo lho tributarem alguma especie de culto, ou adoração. Muitos praticam a poligamia, e algumas hordas a polyandria, outras a monogamia: os seus casamentos celebram-se entre alguns sem outra formalidade mais que a entrega da noiva ao destinado esposo que tenha praticado algum acto digno de louvor na guerra, e em caso de concurso de outros pretendentes he o esforço individual quem decide a escolha, (*) são po-

(*) Na povoação de Carolina no Tocantins assistimos a um destes casamentos celebrado pelos Pinayés, onde tivemos de admirar a força dos indios.

Dispostos em fileira corriam os mancebos com a maior ligeireza de uma a outra extremidade da povoação entre alas de expectadores, conduzindo nos hombros um grosso tronco de arvore de mais de seis arrobas de peso, que promiscuamente correndo passavam de um a outro hombro, sustentando-o no jogo ao ar, e recebendo-o outro indio como se fosse um peso de pequena entidade; o applauso dos expectadores encorajava extraordinariamente os mancebos, de sorte que não podemos differenciar a menor frouxidão comparativa. Escolhido o noivo, foi conduzido o tronco por outros, como em triumpho, para a sua porta, circundado de folhas de palmeiras, e ali he conservado até que o tempo o consumma. Em certas occasioens do anno reúnem-se em torno destes mesmos troncos, renovando as fitas de palmeira, e entao dançam, cantam, e choram: este rito serve para celebrarem a recordação do decesso das esposas, ou de qualquer pessoa da sua familia. Nessa mesma povoação vimos uma esquadra de indios commandados por um preto de nome Josquin, que fugido da Villa de Cametá, havia dez annos, conseguiu o ser elevado áquelle posto por sua valentia, combatendo a favor dos Pinayés contra os Camecraes: o negro era de Cabinda, e ja estava ao uso dos indios com um batoque no queixo inferior; o espirito de rivalidade do nascimento não impediu ainda aquelles indios, recebendo e elevando o homem pelo que em si he, e não curando de frioleiras; disto ha ou-

rém entre elles mui frequentes os repudios. Continuamente nús, não sentem os effeitos da estação, só os velhos de um e outro sexo trazem ao redor da cintura uma ligeira tanga de embira, ou de tecidos de palha; não dormem porém sem fogo em casa, circulando a fogueira com os pés para esta, e pintam-se de gini-papo ou urucú, não tanto por enfeite, quanto por afastar os mosquitos, e tornar a cutis mais flexivel e porosa, empregando tambem para isso o oleo extrahido dos côcos de palmeiras, o que os faz lançar de si um cheiro pouco agradável: da mesma maneira pintam seus cães, e outros quaesquer animaes que conseguem domesticar.

Preferem os lugares centraes para suas habitações; as cabeceiras de qualquer rio ou seo affluente são os mais apetecidos para formarem as povoações, que ordinariamente constam de um circulo de cazas de palha, com uma entrada mui baixa, estreita, e sem paredes por isso que a cobertura chega até o chão, habitando conjuntamente em uma só caza para mais de cincoenta cazas com a maior harmonia e subordinação ao maior. He rarissimo o encontrar entre indios selvagens um defeituoso de nascimento, porque os enterram logo que vem á luz, suppondo nisso praticarem um acto de caridade e dever: portam-se porém com o maior carinho para com os velhos, e aquelles que a guerra impossibilitou das funções naturaes, chegando a conduzil-os ás costas a longa distancia: á proporção que reconhecem a utilidade de qualquer objecto, pedem-o com instancia, e se assim o não conseguem furtam-o com a maior ligeireza; facilmente se alliciam com dasdivas de pequena monta como machadós, foices, e outros

trous muitos exemplos nesta Provincia entre os indios. Era desmarcado o regozijo que elles patenteavam naquella especie de torneio que durou mais de duas horas; os Romanos por certo não os excederiam nos seus amphitheatros e circos. Já o Barão de Humboldt notou a força dos indios do Mexico, fallando dos *Tenateros* que se empregam no trabalho de mineração. *Les indiens tenateros, que Pon peut considerer comme les betes de somme des mines du Mexique, restent chargés d'un poids de 225 à 350 livres, pendant l'espace de six heures.*

Instrumentos cortantes que são para elles de grande estima: o antigo Governo mandou que estas dadas fossem fornecidas á custa da Fazenda publica, porém semelhante providencia apenas servio de beneficiar os encarregados da distribuição.

Sepultam os mortos com os seus trastes e armas em pé dentro de grandes potes de barro, como ja dissemos, tratando dos Passés, e por muitos dias choram com monodias essa morte as velhas, que fazem o officio de carpideiras em roda do tumulo. Sobrios em extremo qualquer pequeno alimentelhes basta, porém excedem a toda a expressão na glotonaria: quando suas donzellas dão signaes de puberdade põem-nas em diéta rigorosa, cortando-lhes os cabellos, e apenas parem banham-se nos rios, recolhendo-se os maridos em casa por alguns dias como por causa do resguardo uzado entre as mulheres; isto não he geral, bem como não o he a circuncisão dos filhos que alguns praticam depois de poucos mezes de nascidos; amam os divertimentos do canto e dança, consistindo aquelle em uma repetição de palavras monosyllabas em estilo monotono, pouco differente do cantochão, e esta em alguns movimentos compassados do corpo, dobrando o joelho esquerdo até que o pé direito, avançando a compasso, e retrocedendo ao som dos torés para o mesmo lugar: entregam-se porém nestas occasiões nos deboches e dezasidões as mais obscenas. A vida sedentaria he por elles abominada, andam em continuas correrias, e nestas conduzem os homens somente as suas armas, porque as mulheres carregam os moveis e filhos menores dentro de cestos compridos, seguros do dorso á testa por uma facha de embira, aos quaes no idioma Tupinambá chamam *aturás*; a passagem d'um rio lhes custa muito pouco, formando para isso jangadas de páos leves, e desconhecendo as vantagens sociaes vivem nos matos contentes e satisfeitos.

As mulheres são geralmente fecundas, e muito felizes nos seus partos; de onze annos de idade ja são nubes: (*) os homens pelo commum dados á ociosi-

(*) Nas potaças indianas das margens dos rios, e cujo alimento, pela maior parte consiste em pescado, he grande a

dade a
guerra
pequen
duzirem
ou paio
tatas d
tada, r
das por
e ocios
permitt
nba a e
os seus
tem cen
ses tuch
do dia,
a pesca
ção: no
rubam a
que qu

numero
ção, nac
gado de
23 Cap.
partes ol
pria para
prevalece
sabe-se d
hia de I
samente
a fazer e
ção deste
correm a
A C
zeira cor
strá deza
pulação

(*)
profundid
dios selv
iguales ins
seos toma
forma e r

dade apenas empregam a maior parte do tempo na guerra, caça ou pesca. Sua cultura reduz-se a uma pequena plantação de mandioca, não tanto para a reduzir a farinha quanto para o fabrico do *caviri*, ou *patiauarú*, sempre uzado nos dias de regosijo e batatas doces, que misturadas com a mandioca fermentada, formam outras bebidas que embriagam conhecidas por *murumurú*, é *caccuma*: a sua vida errante, e ociosa, e a falta de instrumentos ruraes não lhes permite maior cultura, todavia não vem a ser tamanha a ociosidade que degenera em indolencia formal, os seus *tucháuas*, que são os seus governadores, tem certa especie de soberania sobre os outros; esses *tucháuas* dividem e marcam o trabalho ao romper do diá, distribuindo uns para a caça, e outros para a pesca, e lavouras, que são communs aos da povoação: nota-se porém que sem instrumentos de ferro derubam arvores corpulentas, e as convertem nas obras que querem, servindo-se de machados de pedra. (*)

numero dos meninos, o que parece indicar grande população, não constando esta as mais das vezes de d'um aggregado de poucas familias. Montesquieu *Esprit des Loix Liv. 23 Cap. 13* attribue o mesmo effeito na China e Japão ás partes oleozas do pescado, que subministram a materia propria para a geração: esta opinião porém parece não deve prevalecer como inquestionvel de sua essencia, por quanto sabe-se da despoulação da Terra do Labrador, Costas da Bahia de Hudson, Samoyedia, e Groenlandia, cujos habitantes somente vivem da pesca. O frio do clima necessariamente influe a fazer excepção á regra, oppondo um obstaculo á multiplicação destes Ictiofagos; contudo são muitas as causas que concorrem a augmentar a população relativa entre diversos paizes.

A China e Japão gozam de uma continua paz, e a primeira consomme trinta vezes mais arroz que peixe, logo não será dezarraçado o attribuir tambem esse augmento de população ao mesmo arroz.

(*) Temos extrahido alguns desses machados a grande profundidade da terra, em lugares outrora habitados por indios selvagens; os antigos Celtas e Germanos uzavam de iguaes instrumentos, alguns dos quaes se tem encontrado nos seus tumulos em diversas partes de Alemanha, e Suecia cuja forma e materia em nada differe dos da America.

A colheita do guaraná entre os Maunés, a apresentação dos jovens para o exercício da freixa, e o tirocinio da guerra são celebrados com bailes, a que chamam *porassés*; os quaes muito participam do barbaro: esta cerimonia, geral entre todas as mais nações de indigenas, tem lugar todos os annos nos mezes de Dezembro: os que tem de exercitar-se no freixar, logo que chegam á idade de sete annos são por seus pais conduzidos em dia designado ao *payé*, que nas Aldéas serve de medico, este então mette o braço esquerdo desses infantes dentro d'uma especie de sacco tecido de palhas, por cujas frestas introduzem os indios muitas formigas tocandeiras, que previamente apañham depois de adormecidas com o cosimento de certo vegetal: postos então todos em torno do paciente, começa o festim, cantando, tocando, e dançando, com cujo alarido encobrem os gritos dos infelizes, que supportam o flagello da picada das tocandeiras por espaço de cinco minutos, depois do que lhes tiram o sacco, continuando o paciente em febre fortissima e desacordados por mais de vinte quatro horas, e alguns expiram nesse sacrificio; o braço assim mordido fica com a cutis mui grossa, e insensivel ás pancadas da corda do arco, aberto com o braço direito com ligeireza extraordinaria, apesar de sua rigidez e grandeza, coisa que he difficilissima de conseguir-se de outro qualquer que não seja indio.

N'uma grande caza, sem algum repartimento, tem lugar a outra festa do tirocinio para de guerra dos de puberdade menos plena: principia o divertimento açoitando-se dois a dois mutuamente com um azorrague de comprimento de braça, feito de pelle de peixe-boi, ante, veado, ou na falta, de corda muito torcida, atando-lhe na extremidade uma pedra ou qualquer materia solida que sirva: um dos dois fica com os braços abertos, em quanto o outro o fustiga á vontade, e logo a seu turno o açoitado faz no que o açoitador a mesma operação: nesta occasião os que dão esse barbaro espectáculo patenteam o maior valor, durando isso oito dias, e no entanto as velhas se empregam em preparar o *paricá*, trabalhando as outras mui lheres no vinho de fructas e mandioca: aquelle he logo tomado, esse porém só he debido durante a noi-

te. Um-
riz do c-
cheio de
soprando
parte es-
por se
consumi-
tici dro-
outros u-
ta dupl-
nariz.

Tam-
quelles e-
ucado a-
lho da
tros para-
do he p-
tem á pe-
me da m-
em roda-
praticam
mesma g-
que na
para nãc-
falecem,
to da m-
do-os a-
ra os s-
nodias d-
lres, co-
zar. Os
a frexar
entre a h-
se consen-
sem tudo

A' m-
o *payé*
puberes
tradicoes
raz com
outras ge-
que inci-
o. exfor-

te. Um dos agoitados applica á parte direita do nariz do companheiro um canudo, de ossos de animas, cheio do *paricá* reduzido a fino pó, e lho introduz, apertando fortemente o canudo, fazendo o mesmo á parte esquerda: o companheiro pratica igual operação por seu turno, e toda a noite he empregada para o consumo dos vinhos, cuja comixturação com o *paricá* produz suffocaçoens, das quaes alguns falecem; outros usam dos mesmos canudos com os tubos na ponta duplicados, que abranjam ambas as partes do nariz.

Tambem celebram com regosijo as acçoens daquelles que sahiram feridos da guerra, tendo nella praticado acçoens de heroismo, e este divertimento he filho da politica, servindo como de incentivo aos outros para que imitem essas acçoens: o que foi ferido he patenteado aos olhos de todos os que concorrem á povoação, então ouve os encomios que em nome da multidão lhe tributa o *payé*, danção depois em roda d'elle, cantam, e bebem; igual cerimonia praticam diante dos cadaveres dos que morrem na mesma guerra, ou de feridas nellas recebidas, pois que na occasião do combate arrostam todos os perigos para não deixarem em poder dos inimigos esses que falecem, conduzindo-os ás suas povoaçoens, a despeito da maior distancia, embalsamando-os, ou reduzindo-os a cinzas que guardam em grandes panelas para os sepultarem, em cujo acto, depois de nozinhos das velhas, praticam algumas cerimonia militares, como seja o despedirem ao ar infinidade de freixas. Os infentes são duas vezes por dia exercitados a freixar nos grandes pateos que formam as povoaçoens, entre a habitação dos homens e a das mulheres, as quaes se conservam em honestidade até casarem, regra esta sem tudo que não he geral entre todas as naçoens.

A' noite forma-se uma especie de Lycéo, ne qual o *payé* refere a todos, e com especialidade aos impuberes, que de obrigação assistem a essas liçoens, tradiçoens antigas, a historia de suas nação, e guerras com outras, transmittindo assim o odio d'umas a outras geraçoens, e pronosticando acontecimentos com que incitam cada vez mais esse rancór, e promovem o exforço nos combates. Estas liçoens tem lugar n'uma

grande casa sem divisaõ, excepto um pequeno quarto da habitaçãõ do payé, e dentro do qual explicamos ouvintes as suas liçoens, explicaçãõ esta que dura até as quatro horas da madrugada, tempo em que então dormem, tendo sempre junto a si as armas, por causa das aggressoens dos inimigos, a quem tambem vigiam durante aquelles colloquios.

Entre uma infinidade de naçoens que existe, he facil encontrar a quasi identidade de uzos e costumes, e por isso pode-se dizer que todos pouco differem entre si; summamente ciosos das mulheres conhecem a gravidade do adulterio, não julgando assim a respeito de outras quaesquer parentas ainda que proximas em consanguinidade: entre algumas naçoens se pratica a exhumaçãõ dos cadaveres, trasladando os ossos das grandes *igaçãdas*, em que os enterram, para outras mais pequenas com ceremonias peculiares, nas quaes alguns bebem o residuo dos ossos pizados. Os leúnas usavam de flautas dos ossos dos inimigos que matavam, o que era um distinctivo do valor.

Alem das bozinas de que ja fallámos, destinadas para os signaes de guerra, algumas naçoens uzam de tambores a que dão o nome de *trocanos*, feitos de um grosso tronco, ôco á força de trabalho, tapando-lhes as extremidades, e abrindo-lhe dois orificios no meio, onde batem com maços, cujas cabeças são conglutinadas da gomma elastica conhecida vulgarmente por seringa: o sonido deste instrumento ouve-se a distancia de duas a tres legoas, e com diferentes toques communicam ás remotas povoaçoens os avisos que são necessarios.

As mulheres não se poupam a qualquer trabalho por mais penozo que seja: os homeus caçadores ou pescadores apenas trazem o que colheram até certo lugar, e dali aquellas conduzem a carga ás povoaçoens, accontecendo o mesmo com os generos da lavoura, porque os homens sómente derrubam as grandes arvorea, ficando todo todo o mais trabalho a cargo das mulheres. São naturalmente desconfiados, e superstitiosos em extremo: os *payés* lhes fornecem, á similhança de talismans, ridiculos objectos com os quaes lhes persuadem serão felizes na caça, pesca, ou quaes-

A
qualque
çadores
se faze
pequena
nada uz
pois qu
bebidas
de gran
do que
nimaes
uma esp
fogo, o
coberta
o mesm
adquirir

Par
dorneira
tro que
ferem u
cas, ou
vias, e l
des fogo
apagar
que só

Uma
brenhas
predicad
da since
lhe tod
agradar
dade, b
rosto se
de corpe
mamente
to, bons
procede
extrayag
para iss
bustez d
fantes, c
zes de n
rezistind

A propriedade com que imitam o canto e voz de qualquer volátil ou mamífero os faz excellentes caçadores; pois apenas divisam o animal, escondendo-se fazem por essa imitação com que elle chegue a pequena distancia de não errarem o tiro. Pouco ou nada uzam do sal, e mesmo da farinha de mandioca pois que esta apenas he convertida em beijús, e nas bebidas que ja descrevemos: o tocupi he entre elles de grande consumo com a carne da caça ou pescado que sempre comem assado; costumam assar os animaes que spanham ou em *moquéns*, que vem a ser uma especie de grelha de páos um pouco elevada do fogo, ou debaixo da terra em buracos que abrem, coberta a carne com folhas, depois do que, tapado o mesmo buraco, fazem grandes fogueiras em cima, adquirindo a carne assim um gosto especial.

Para a extração do fogo, em falta do fuzil e pedrneira, servem-se de fricção d'um páo leve n'outro que facilmente incendêa a isca para a qual preferem uma substancia fabricada pelas formigas *tatabas*, ou outra qualquer das muitas que lhes são obvias, e he notavel a presteza com que accendem grandes fogueiras: nas povoações he costume nunca se apagar o mesmo fogo, conservado em grandes páos, que só quando reduzidos á cinzas se extinguem.

Uma educação barbara, qual a que adquirem nas brenhas, forma comtudo singular contraste com outros predicados que os distinguem: apenas se convencem da sinceridade de qualquer pessoa extranha prestam-lhe todos os obsequios, esforçando-se cada um em agradar-lhe. Os homens trazem o caracter da gravidade, bem diversos das mulheres e meninos em cujo rosto se deviza continuamente a alegria: um talhe de corpo esbelto destingue a todas, a cutis he sumamente grossa e pouco porosa, cabello duro e chato, bons dentes, e o terem o nariz um tanto chato procede não de defeito natural, porém sim do gosto extravagante das nações cooperando quanto podem para isso á força de compressões, nota-se porém a robustez do seo estomago e fibras entre os mesmos infantes, que bem diversos dos nossos com poucos meses de nascidos comem tudo, e sustentam-se em pé rezistindo á todas as fadigas e abalos das grandes

marchas que com elles fazem as mães, sem darem o menor signal de sentimento.

Semelhautes a esses filozofos que a historia celebra, elles desprezam as riquezas, procurando satisfazer as necessidades reaes sem curarem das facticias: todavia alguns apenas divisão qualquer objecto procuram conseguil-o por instancias, as quaes, quando não aproveitam, são suppridas pelo furto feito com a maior ligeireza. Ignorando a fixação das horas regulam as suas marchas pelo Sol, sendo nelles admiravel que no centro dos matos, e a despeito das muitas sinuozidades que fazem caminhando, jamais perdem a sua direcção pela qual seguem os rumos que querem: para significarem a duração da mesma jornada apontando para o Sol dizem, que quando sahiram estava ali, e quando voltaram n'outro ponto: os mezes são designados pelas luas cuja appareção he por alguns festijada.

Seos casamentos só tem lugar depois da guerra; isto augmenta a coragem dos jovens, e he entre algumas nações precisa a apresentação de despojos dos inimigos por elles mortos para não soffrerem o repudio das Indias (*) que tem lugar todas as vezes que ha a menor ideia de cobardia: esta circumstancia os reveste d'um esforço e valentia superiores a toda a expressão: vencer ou morrer he o que aspiram, e arrostando a morte, que não temem, de ordinario sahem muitos mortos dos ataques.

Tão interessante classe, que a ser desviada dos matos (***) e regularmente avillada, seria de extraordinaria vantagem para o engrandecimento desta Pro-

(*) Este uso está ainda em vigor n'algunas partes da Tartaria e Carmania, segundo Vincent le Blanc 1.^o Part. Chap. 39. Da mesma Escripura vemos que Saul exigio de David as cabeças de cem Philisteos como condição previa para lhe conceder sua filha em casamento.

(**) Na Sessão da Camara dos Senhores Deputados de 4 de Julho de 1827 o Ex.^{mo} Senhor Arcebispo da Bahia avançou ser o numero dos gentios do Pará excedente a 200,000; não se enganou por certo, e tamanho numero demanda imperiozamente se ponham em observancia os meios de cathequize recommendados na Lei de 16 de Outubro de 1823.

vincia
nossas
interio
duccão
siste e
cia co
dios p
enviou
de pan
do, ac
tidos
logo m
ção P
enviou
as host
dos qu
ridos,
mezes
foi bas
finitos
voaçõe
ctos as
ainda
a princ
os cone
cravida
contest
captura
tes, er

(*)
tamanho
até cheg
ou espe
Paulo 3.
Doming
Doming
Bulla d
ípsa qu
grado,
verdadei
fossem
equivoco

víncia, existe embrenhada assaltando de continuo as nossas povoações, e embaraçando a investigação do interior dos rios. Nada ha mais facil que a sua redução ao gremio social; a difficuldade porém consiste em achar homens aptos para isso. A experiencia convence que he proveitoso o alliciamento dos Indios por meios de dadivas; o Vigario de Fonte-bôa enviou um agente do rio Içá em 1807 com nma pessoa de pano de algodão, machados e foices, promettedo, aos que quizessem descer para o povoação, vestidos e ferramentas; por essa promessa embarcaram logo mais de quarenta familias com seos fillos da nação Payé. O Governador Manoel da Gama, em 1795 enviou uma pequena escolta de Soldados para conter as hostilidades dos Mundurucús, ordenando a captura dos que podessem prender; vieram dous levemente feridos, que humanamente tratados, e depois de cinco mezes reenviados para os seos com varios presentes, foi bastante isto para no seguinte anno descerem infinitos dessa nação, com os quaes se formaram as povoações de Canomà, Maués, e Juriti. Similhantes factos assás convencem as boas intenções dos Indios, mas ainda não lhes esqueceo o horroroso tratamento que a principio se dava aos da sua classe, a má fé com que os conquistadores se portaram para com elles, e a escravidão vergonhoza a que os reduziram (*). He incontestavel que as antigas entradas nos sertões para a captura dos Indios, impropriamente chamadas resgates, eram as mais prejudiciaes: para taes deligenciaes

(*) Eram os Indios tidos em tão má consideração, era tamanha a ignorancia, ou malvadeza dos conquistadores que até chegou-se no Mexico a duvidar se elles eram homens, ou especie de *Orang-Outangos*: foi necessario recorrer a Paulo 3.^o, Pontífice em Roma, sendo enviado em 1536 Fr. Domingos da Minaja, da parte do Provincial do Mexico Fr. Domingos de Betamos, a exigir essa decisão: o Papa em Bulla de 9 de Junho daquelle anno, que começa — *Veritas ipsa qua nec fallit, nec falli potest* — diz que he do seo agrado, e do Espírito Santo o reconhecer os Americanos por verdadeiros homens: sem essa decisão talvez que os Indios fossem ainda aos olhos dos supersticiosos e hipocritas animaes equivocos!!! No Concilio de Lima duvidou-se ainda muito

se escolhiam somente os mais-ferozes militares; e as suas instrucções eram matar e exterminar, como se se tratasse de ganhar terreno, expoliando delle aos que o occupavam.

Para isto ninguem melhor que Ecclesiasticos seculares ou regulares, virtuosos, instruidos, e zelosos do bem da sua Patria. "O ar doce e santo, a intrepidez e paciencia d'um Sacerdote bem convencido das verdades da Religião, diz Mr. de Loisieres, inspiram muito maior respeito ao selvagem, e o penetram muito mais do que o termo ameaçador, e os raios de uma tropa guerreira. Similhante á gôta d'agua que penetra o rochedo, a unção do Religioso acaba por ganhar o coração do selvagem, e conduzil-o aos principios da natureza que só conhece quem tem uma Religião illustrada. Um Cenobita emfim val mais que um exercito contra antropofagos.,"

Nada ha mais certo; os continuados descimentos dos Jesuitas nesta Provincia, a obediencia e policia com que se sujeitavam os neophitos aldeados, e a anniquilação dessas Aldéas com a extincção de taes Religiosos confirmam a opiniaõ de Mr. Loisieres: ainda hoje se nota que naquellas povoações onde ha bons Vigarios conservam-se os Indios, e augmentam, accoecendo o inverso onde nenhum Sacerdote se encontra.

Cançou-se o Padre Antonio Vieira em clamar a favor dos indigenas, porém tentava contra o espirito do tempo, e apenas teve de soffrer encommodos e vexações. O seu plano de civilizaçãõ (*) applicado à Legislaçãõ moderna, e algum tanto diminuida na parte theocratica, seria talvez digno de adoptar-se. Não pre-

depois, em 1583, e foi questãõ muito agitada, se os mesmos Indios tinham o espirito necessario para serem admittidos aos Sacramentos!

(*) Cartas do Padre Antonio Vieira Tom. 2. pag. 174. Existem um chefe de Missões, e quatro Ecclesiasticos pagos pela Fazenda publica para Missionarios dos gentios: um desses he o Capellão do destacamento de S. João do Araguaia, porém a utilidade de tal cathequese não consiste em o numero, e sim na escolha dos cathequistas, que ex-

tendem
tas pro
a orde
com fra
nhuns
meira
ctos da
estado
tram n
ligiosos
teirame
Mission
vangell
que te
ça do
mette,
da Con
tos on
temor
á felic
dido co
e Irlan
mesura
para a
assim
pois ce
tregue
selvage
toda u
mens in
nas sen
nos qu
ó Gove

emptos
Souza C
plano de
gosto de
Maio de
seria a

(*)
abo de

tendemos entrar na questão se com effeito os Jesuítas propendiam a escravizar os Índios, e a subverter a ordem do Governo estabelecida, podemos porém com franqueza affirmar, que relativamente ao Pará nenhuns dados ha para responder pela affirmativa á primeira questão, antes não se combina com tantos factos de beneficencia e philantropia, uma mudança do estado tão differente: as melhores obras que se encontram no centro da Provincia são devidas áquelles Religiosos, e com a sua sahida se tem arruinado e inteiramente deteriorado: "o modo de pregar destes Missionarios, dizia o Padre Vieira (*) he com o Evangelho em uma mão, e com as Leis na outra, porque tem mostrado a experiencia que só na confiança do bom tratamanto, que nas ditas Leis se lhe promette, e na fé e credito que darão aos Religiosos da Companhia, se atrevem as nações a sahir dos matos onde geralmente os tem retirado a lembrança e temor das oppressões passadas. „ Teria sido mais util á felicidade publica, que metade do dinheiro despendido com a conducção e estabelecimento dos Suiços e Irlandezes, de que nenhuma vantagem, antes desmesurado damno se tem tirado, tivesse sido applicada para a catequeze dos nossos indigenas, melhorando assim o Pará, e interessando em geral ao Brasil, pois certamente he mui digno de nota o deixar-se entregar a si mesma a nossa população, que supposto selvagem, todavia entrando para a sociedade adquire toda a qualidade de educação, para se preferir á homens immoraes, alguns sahidos das prisões, e que apenas servem de augmentar os nossos males. Parece-nos que as circumstancias do Brasil não exigem que o Governo se empenhe a mandar vir colonos; as van-

emptos de ambição, prehenham o encargo. D. Francisco de Souza Coutinho quando Governador do Pará, organizou um plano de civilização dos Índios desta Provincia em 7 de Agosto de 1797, que foi approved por Carta Regia de 12 de Maio de 1793, e encerra com effeito principios cuja adopção seria a mais vantajosa.

(*) Officio dirigido á Camara do Pará em 21 de Junho de 1661.

fagens da vida, um clima dôce, e temperado, um terreno fertilissimo convidam os estrangeiros a nos procurarem, e estes que voluntariamente vierem são por certo os mais interessantes, porque propagam a industria commercial e agricola, e com elles utiliza a Nação: pratiquemos pois o dever da hospitalidade, e principalmente agora que o estado convulso da Europa pôde mais que nunca facilitar e promover a emigração (*), e assim faremos a felicidade do nosso Paiz, que d'uma extensão consideravel só pôde prosperar quando contiver uma população correspondente.

Religião.—A Catholica, baze fundamental a prosperidade dos Imperios he a dominante, havendo comtudo a tolerancia dos cultos permittida na Constituiçãõ; foi

(*) O Governo dos Estados-Unidos tem promovido extraordinariamente a emigração dos estrangeiros para aquelle paiz, prefixando para isso as maiores vantagens, e concedendo o direito da Cidade aos que alli se estabelecem. A emigração annual da Gram-Bretanha se estima em 43,000 almas, sem entrar em linha o grande numero de emigrados da França e outros paizes da Europa. Existem alli diversas associações livres, conhecidas geralmente por Sociedades de emigrantes, estabelecidas em todos os Estados do meio dia, e do centro da União Americana: estas associações tem um duplicado fim; o de assistirem aos emigrados pobres á sua chegada, e obrigar os individuos a deixar a Patria por meio de agentes authorizados, e alguns escriptos contendo as promessas mais seductoras á emigração.

As sociedades deste genero estabelecidas em Philadelphia são — a Sociedade de soccorros para os emigrados Irlandezes, a Sociedade de S. Patricio, a Sociedade Hiberniana, a Sociedade de Santo André, a Sociedade de Chardon, a Sociedade Françeza, a Sociedade de S. Jorge, a Sociedade Françeza de beneficencia, e a Sociedade Alemã. Em New-York ha outra semelhante, instituida por Thomas Addis Emmet, chamada a Sociedade de Trefle &c. He desta emigração que a população nos Estados Unidos tem felicitado e engrandecido este Paiz; praza a Deos que os nossos Conterraneos, entrando nos verdadeiros interesses Patrios, promovam e não destruam a população de que tanto precisamos. Pelo que diz respeito á emigração para os Estados Unidos he digno de ler-se *William Godwin Recherches sur the Population.* Tom. 2. L. 4.

introduz
um Bis
João 5.
da Bah
sufrago
guintes.
fundado
gou no
a 21 de
de Abr
sé, Rel
1739, t
e passã

(*)
da feica
cia de E
bron da
tugneza
com as
tes, crea
ju de N
nias, e p
Corã de
crúzados
do Pillã
mo. Ann
e Serenis
Parã, uc
tividade
Anjos B
zentoa ta
dorez, e
De Greg
31 de Ju
pado de
Prelazia
tuda de
Eisa Pre
elevada a
Novembr
do estado
nacionida
que achu

introduzida pelos conquistadores desde 1615: erigio-se um Bispado nesta Provincia á instancia do Rei D. João 5.^o por Clemente II, a sua constituição he a da Bahia, apezar de ter sido desde o seo principio suffraganeo de Lisboa (*). Tem tido os Bispos seguintes. — 1.^o D. Fr. Bartholomeo do Pillar, primeiro fundador da Cathedral, Religioso Carmelita, chegou ao Pará a 29 de Agosto de 1724, tomou posse a 21 de Setembro do mesmo anno, e falleceu a 9 de Abril de 1733: 2.^o D. Fr. Guilherme de S. José, Religioso de Thomar, chegou a 26 de Julho de 1739, tomou posse a 10 de Agosto do mesmo anno, e passados alguns, renunciou o Bispado, e foi para

(*) "No dia 13 de Novembro de 1720 em uma segunda feira, em Consistorio o Papa Clemente XI. a instancia de El-Rei D. João 5.^o de Portugal separou e deambulou da Diocese de S. Luiz do Maranhão na America Portuguesa a terra de Santa Maria de Belem do Grão-Pará, com as dilatadas terras da dita Capitania, e ilhas adjacentes, creando-a Cidade, e erigindo nella em Cathedral a Igreja de Nossa Senhora da Graça com todas as honras, insignias, e privilegios que gozam as mais Igrejas Cathedraes da Coroa de Portugal com a renda de dois mil e quinhentos cruzados, e creou Bispo para ella o Padre Fr. Bartholomeo do Pillar, Religioso da Ordem de Nossa Senhora do Carmo. Anno Histor. Tom. 1. pag. 389. — Querendo depois o Serenissimo Rei D. Pedro 2.^o fazer tambem Cathedral do Pará, nomeou-lhe por Bispo della a D. Fr. Manoel da Natividade: . . . mas impugnando esta separação D. Gregorio dos Ajos Bispo do Maranhão, daram as duvidas que apresentou tantos annos que nellas morreram ambos os contendores, Rocha Pitta. O primeiro Bispo que vio o Pará foi D. Gregorio dos Ajos, que alli chegou de Maranhão em 31 de Julho de 1680 — Antes de creado em 1677 esse Bispado de Maranhão e Pará, pertencia este no espirital á Prelazia de Pernambuco creado por Bolla de Paulo 5.^o datada de 15 de Julho de 1614; á exigencia de Felippe 4.^o Essa Prelazia foi separada do Bispado da Bahia, e depois elevada a Bispado por Innocencio 2.^o em Bolla de 16 de Novembro de 1761 — *Romani Pontificis*. Os que gostarem do estado de antiguidades tão necessario, relevarão estas incoherencias que se combinam muito com o nosso genio, e que achamos a proposito não omitir nesta obra.

Portugal, onde morreu: 3.º D. Fr. Miguel de Balthões e Souza, da ordem dos Pregadores, chegou a 9 de Fevereiro de 1749, tomou posse a 15 do mesmo mez, e depois de alguns annos, foi para Lisbon renunciando o Bispado, passou para Bispo de Leyria a 12 de Setembro de 1760: 4.º D. Fr. João de S. Jose e Queirós, Monge Beneditino, chegou a 31 de Agosto de 1760, tomou posse no mesmo dia, e a 25 de Novembro de 1763, foi chamado á Corte, donde foi mandado para o Convento de S. João do Ermo Bispado do Porto, e ahí falleceo a 15 de Agosto de 1764: 5.º D. Fr. João Evangelista Pereira, da 3.ª ordem de S. Francisco, chegou a 17 de Novembro de 1772, tomou posse por seo procurador o Arcediago Manoel das Neves naquelle dia, fez a sua entrada solemne a 28 do mesmo mez, e falleceo a 14 de Maio de 1782: 6.º D. Fr. Caetano Brandão, da ordem de S. Francisco, chegou ao Pará a 21 de Outubro de 1783, tomou posse por seo procurador o Arcipreste José Monteiro de Noronha a 29 do mesmo mez, e fez a sua entrada solemne em o 1.º de Novembro daquelle anno; e nomeado Arcebispo de Braga em 28 de Abril de 1798, deixou de exercer a Jurisdicção Episcopal do Pará a 14 de Junho de 1799. 7.º D. Manoel de Almeida de Carvalho, chegou ao Pará aos 17 de Junho de 1794, em cujo dia tomou posse por seo procurador o Arcediago Joaquim José de Faria, fazendo sua entrada solemne no seguinte. Dotado de todas as qualidades de um bom Prelado, e eminente em litteratura regeo a Diocze até 30 de Junho de 1818 dia do seo fallecimento: 8.º D. Romualdo de Souza Coelho, Presbitero Secular, Arcipreste desta Cathedral, regressando da Corte do Rio de Janeiro depois de sagrado, chegou ao Pará a 18 de Junho de 1821, tomou posse por seo procurador o Arcediago Antonio da Cunha a 20 do mesmo mez, fez a sua entrada solemne a 5 de Julho desse anno, e he o que hoje rege esta Diocze. O Bispo reside na Capital no Collegio de Santo Alexandre dos Jesuitas, e tem tres Vigarios Geraes, um que existe na mesma Capital, outro no baixo Amazonas creado em 17 de Agosto de 1821, reside na Villa de Santarém e o seo Districto começa da margem es-

querd
até os
ceiro e
O
Chantr
quatro
ciados
litos,
cerimon
Sacrista
ajudant
sineiros
tigos R
para a
dias fe
roquete
1825 o
cha pro
espalha
cluxive
An
Candor
Bispado
nal daq
de S.
esteja r
ção con
na lat.
Gurupi
tia a I
tomand
(*)
cia, e
Mendon
zil D. L
rá foi fus
tal, pelo
garam d
da Fazen
de S. J.
Boaventu
na são c
fo Anto

querda da Villa de Gurupá, e á direita de Macapá até os limites da Provincia do Rio Negro, e o terceiro do mesmo Rio Negro.

O Cabido consta de um Arcediago, Acipreste, Chantre, Mestre-Escola; seis Conegos Presbiteros, quatro Diaconos, quatro Subdiaconos, oito Beneficiados, nove Capellães cantores, onze Capellães acolitos, um Subchantre, dez Acolitos, um Mestre de ceremonias do Bispo, outro do Cabido, além de dous Sacristães, um Thesoureiro de Pontificaes, com seo ajudante, Porteiro da massa, dous Guardas, e dous sineiros: os seus ornamentos foram doados pelos antigos Reis, e recebe da Fazenda publica annualmente para a fabrica 1:000U000 réis. Uzam os Conegos em dias festivos de murça encarnada, capas magnas e roquetes, permitindo-se-lhes em 12 de Outubro de 1825 o trazerem borlas encarnadas pendentes da facha preta: ha mais noventa e tres curas de almas espalhados pelas diversas Parochias da Provincia, include os quatro missionarios do gentio.

Antes da creação de Prelazia de Goyaz por Bulla *Candor lucis aeternae* de 6 de Dezembro de 1745, o Bispado do Pará abrangia o Departamento septentrional daquella Provincia, hoje conhecido por Comarca de S. João das duas barras, e supposto ainda não esteja regularmente dividido, comtudo a sua jurisdicção com Goyaz chega até a povoação de Carolina, na lat. austral de 8.º, e com Maranhão limita no rio Gurupi. A Cathedral foi erecta no lugar onde existia a Matriz dedicada á Nossa Senhora da Graça, tomando por orago Santa Maria de Belem. (*) De-

(*) Essa Matriz foi a primeira hermidã desta Provincia, e seo primeiro Vigario o Padre Manoel Figueira de Mendonça, provido em 1617 pelo Governador Geral do Brazil D. Luiz de Souza; o primeiro hospicio religioso do Pará foi fundado no sitio de Una, meia legua abaixo da Capital, pelos religiosos que por ordem da Côrte de Madrid chegaram do Pará em 22 de Julho de 1717, com o Provedor da Fazenda publica Manoel de Souza d'Ega. Fr. Christovam de S. José, Fr. Sebastião do Rozario, Fr. Felippe de S. Boaventura, e por seo Commissario Fr. Antonio de Marciana são os nomes destes Religiozos. Os capuchos de Santo Antonio ja em 1618 tinham na Capital um pequeno

v. Dama
Compendio das
Cias. Hist. 17.

pois se introduziram os Capuchos de S. Antonio, os de Nossa Senhora da Piedade que ora não existem, os Carmelitas calçados e os Mercenarios (*); tambem os de S. Boaventura pertenderam estabelecer-se nesta Provincia, e chegaram a fundar um hospicio que hoje serve de residencia ao Intendente da Marinha, e finalmente os da Companhia de Jesus. (**)

convento onde se homiziaram os Capitães Paulo da Rocha, e Pedro dos Passos recessos do Governador Francisco Caldeira, a quem demandaram a prisão de seu sobrinho Antonio Cabral, assassino do Capitão Alvaro Neto.

(*) Os Mercenarios se estabeleceram desde 1639, e o primeiro fundador desta ordem no Pará foi o Padre Fr. Pedro de la Rue, um dos que acompanhou a Pedro Teixeira na sua volta de Quito á Capital do Pará; o seu convento e Igreja são edificações soberbos e sumptuosos; estes religiosos tinham-se apoderado das melhores partes da ilha de Marajó, e as suas fazendas de gado e mais estabelecimentos que possuíam nesta Provincia foram sequestrados, entrando na massa dos bens da Nação, e os proprietários expulsos da Provincia, não acontecendo assim em Maranhão onde ainda se conservam. Esse sequestro foi authorisado pela Bolla que começa *Gloriosa Reginarum*, — estabelecendo que se applicassem os bens confiscados para o estabelecimento d'uma casa de recolhidas, cuja fundação ordenava. Todavia o Governador D. Francisco de Souza Coutinho, em cujo tempo teve lugar essa expulsão, não cumprio aquella determinação, ou por principios de politica, ou por hir de encontro com a vontade do Bispo, que servia então, D. Manoel de Almeida de Carvalho.

(**) Repetidas vezes tentaram os Jesuítas estabelecer-se nesta Provincia, sendo sempre impugnados fortemente pelos moradores, porém em 1653 consentiram a sua admissão, principiando o Padre Reitor Joaõ de Souto Maior, o edificio do grande Collegio de Santo Alexandre, assignando primeiramente perante a Camara o seguinte termo. "Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de 1653 annos, nesta Cidade de Belém do Grão-Pará, estando presentes os Officiaes da Camara, e o Padre Reitor Joaõ de Souto Maior, que vinha fazer casa para ensinar doutrina e latim aos filhos dos moradores, pelo Procurador do Conselho foi dito ao dito Padre Reitor, que havia assignar este termo em que não havia entender com escravos dos brancos, ao que

G.
vencia
de que
da des
Capitã
mezes
estas c
verno
Pernan
das des
Estado
meiro
lho, e
Perma
vereiro
e Mar
quella
turna
verno
de 25
nador
nuou
1674
sidenti
Estado
dito Pa
mo de
cos, ne
mais d
muito
que est
lho,
Compan
mo ann
21 de
opinião
vendo ir
e Igreja
bro de
no, até
tude da
neplacit
lho do

Governo. — Até o anno de 1821 regia esta Provincia um Governador e Capitão General, titulo este de que nem todos gozaram desde o principio. Depois da descoberta e occupação dos conquistadores alguns Capitães-mores eram os Governadores rezidindo seis mezes no Pará, e outro tanto tempo no Maranhão; estas duas Provincias até então faziam parte do Governo geral no Brasil, cujo Governador rezidia em Pernambuco, porém no anno de 1624 foram separadas desse Governo formando um só com o nome de *Estado* que abrangia também o Piauí, sendo primeiro Governador geral Francisco Coelho de Carvalho, que tomou posse no Ceará em Julho de 1628. Permaneceu assim até que a Resolução de 25 de Fevereiro de 1652 dividio em duas Capitánias o Pará e Maranhão, sendo nomeado para Governador daquella Ignacio do Rego Barrêto, porém não foi diuturna esta separação, porque de novo se reuniu ao Governo do Maranhão, por virtude d'outra Resolução de 25 de Agosto de 1654, sendo despachado Governador geral André Vidal de Negreiros, que continuou a rezidir ora no Pará, ora em Maranhão. Em 1674 mudou inteiramente Pedro de Souza a sua residência para o Pará que passou a ser a Capital do Estado, com a posse do primeiro Governador e Ca-

dito Padre Reitor disse, que elle queria assignar o dito termo de em tempo nenhum entender com escravos dos brancos, nem ainda queria a administração dos índios forros, mais do que ensinar-lhes doutrina, que para isso levava muito em gosto que este termo se fizesse; e declarou mais que esta obrigação ficava nos mais que viessem a succeder-lhe, e assignou &c. Depois chegou nomeado Superior desta Companhia o Padre Antonio Vieira, em Novembro do mesmo anno, authorisado para isso com uma Carta Regia de 21 de Outubro de 1652. Estes Jesuitas tendo contra si a opinião publica foram tumultuariamente expulsos pelo povo, sendo mandados restituir á Provincia, e á posse dos seus bens e Igrejas por Provisão em forma de Lei de 12 de Setembro de 1653, e Postilla de 18 de Outubro do mesmo anno, até que por fim foram inteiramente expulsos por virtude da Lei de 9 de Setembro de 1773, que concedeo beneplacito ao Breve *Dominus ac Redemptor* de 21 de Julho do mesmo anno.

pitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que partio de Lisboa em 2 de Julho de 1753, vindo tambem encarregado de regular os limites do Brasil com a America Hespanhola, em consequencia da cessão do Paraguay pela Colonia do Sacramento, e por ultimo se separou inteiramente de Maranhão em 1755: o mappa seguinte apresenta os Governadores que tem administrado esta Provincia.

Com a nova ordem de coizas que no dia 24 de Agosto de 1820 teve lugar em Portugal, proclamou-se o sistema Constitucional alli jurado, creandose no dia 1.º de Janeiro de 1821 uma Junta Provizoria, que depois foi regulada por Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1822; actualmente um Presidente he o administrador da Provincia, com o Conselho de oito membros, nomeados por eleição indirecta do povo; o Presidente, e o Conselho reunido tem o tratamento de *excellencia*, na vacancia ou impedimento daquelle occupa a presidencia o conselheiro mais votado, e assim progressivamente até chegar na falcia de todos ao Presidente da Camara municipal, Tribunal antigo e de novo reformado por Lei do 1.º de Outubro de 1828, a quem compete o governo economico e policial: ha mais um Conselho de Provincia de vinte e um membros cujas attribuições são marcadas no artigo 81 da Constituição Politica do Imperio.

Consta o governo Militar de um Commandante das Armas sujeito ao Presidente: o Judiciario, antes da nova organização, consistia em tres Ouvidores divididos pelas tres Comarcas, e dous Juizes de Fora, uma Junta de Justiça criminal foi creada por Carta Regia de 28 de Agosto de 1758, e ampliada nas suas attribuições pela de 18 de Julho de 1760 (*) e supposto que a criação da Relação do Mara-

(*) A Ouvedoria do Pará e Maranhão foi separada da Ouvedoria geral do Brazil pelo Regimento de 21 de Março de 1624, e teve Regimento em 14 de Abril de 1680, sendo seo primeiro Ouvidor do Pará desmembrada a Comarca do Maranhão, o Doutor Francisco Barradas de Mendonça. Eis a integra das Cartas Regias da criação da Junta — Francisco Xavier de Mendonça Fortado, Governada

MAPPA DAS PESSOAS QUE TEM EXERCIDO O GOVERNO GERAL

Defeito de pag. 105.

PROVINCIA DE SANTA MARIA DE BELEM DO GRAM-PARÁ.

GRADUAÇÃO.	NOMES.	DATA DA POSSE.	TEMPO QUE GOVERNARAM.			POSTOS DE QUE SAHIRAM.	EM QUE REINADO.	OBSERVAÇÕES.
			ANOS.	MESES.	DIAS.			
1. Cap. General	Antônio Vidal de Negreiros.	11 de Maio 1603	3	4	7	Mestre de Campo de Infantaria do Castelo da Bahia.	D. João IV.	Foi primeiro Pernambuco na guerra contra os Holandeses.
2. Ditto	D. Pedro de Mello.	19 de Set. 1603	3	6	6	Governador das Armas do Campo d'Onique.	D. Affonso VI.	Serviu ao Almirante na guerra de Ardeção.
3. "	Ray Vas de Sigales.	10 de Maio, 1603	3	2	25	Soldado.	"	Serviu na Praça d'Elvas quando foi atacada pelo Marquês de Terrence.
4. "	Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho.	30 de Junho, 1607	3	11	10	Governador da Comarca da Guarda.	"	Serviu na Província de Belem na guerra da Ardeção.
5. "	Pedro Couto de Moura.	9 de Junho, 1611	6	9	8	Mestre de Campo da Praça de Campo Maior.	"	Serviu primeiro antes no Almirante na Guerra da Ardeção.
6. "	Ignacio Coelho de Silva.	12 de Fev. 1623	4	3	10	Capitão de Cavalaria de Chocoma.	"	Ardeção na batalha de Montes-Cristal, onde tomou os Tumbeiros do Palácio de Perma.
7. "	Francisco de Sá e Meneses.	27 de Maio 1669	2	11	20	Soldado.	"	"
8. "	Gonç. Fritze de Andree.	12 de Maio 1663	1	11	17	Tenente General da Cavalaria da Bahia.	"	"
9. "	Artur de Sá e Meneses.	14 de Junho, 1667	3	11	11	Capitão de Infantaria da Praça de Sertão.	"	"
10. "	Antonio d'Albuquerque Coelho de Carvalho.	17 de Maio 1690	11	1	11	Capitão Mór de Pará.	"	"
11. Lac.º Tenente	Torres Carrillo.	30 de Junho, 1701	1	11	11	Tenente Mestre de Campo General.	"	"
12. Cap. General	D. Manoel Roldão de Moura.	8 de Julho 1705	4	6	6	Governador das Armas da Almirante.	D. Pedro II.	"
13. Ditto	Christovão da Cunha Freire.	11 de Jun. 1707	11	3	4	M. de Praca Mestre de Campo Auxiliar de Lisboa.	"	Serviu na Armada e foi de socorro a Cruz.
14. "	Bernardo Pereira Borella.	19 de Junho, 1714	4	1	9	Capitão de Cavalaria.	"	Ardeção na batalha de Almoraz.
15. "	João da Maia da Costa.	30 de Junho 1722	5	8	29	Governador da Paraíba.	"	"
16. "	Alexandre de Sousa Freire.	11 de Abril 1728	4	3	2	Mestre de Campo Auxiliar.	D. João V.	"
17. "	João da Serra.	16 de Julho 1730	4	2	1	Chefe d'Esquadra da A. Real.	"	"
18. Capitão Mór	Antonio Duarte de Barros.	12 de Set. 1736	1	11	1	Capitão Mór de Pará.	"	"
19. Cap. General	João de alenc. Castello Branco.	24 de Set. 1747	9	10	20	Governador da Ilha de Marão.	"	Governou por effeito de João da Serra.
20. Ditto	Francisco Pedro Gualdo.	18 de Maio, 1747	4	1	20	Governador da Ilha de Marão.	"	"
21. "	Francisco Xavier de Mendonça Furtado.	24 de Set. 1751	7	6	8	Capitão Tenente das Fragatas da Costa.	"	"
22. "	Manoel Bernardo de Mello e Castro.	2 de Maio, 1750	4	6	21	Comand. da Praça de Caxias.	D. João I.	"
23. "	Francisco da Costa de Alentejo Teles.	11 de Set. 1760	9	2	7	Comand. da Praça de Almirante.	"	"
24. "	João Pereira Caldas.	21 de Nov. 1772	7	3	13	Comand. da Cavalaria.	"	Ardeção no sitio que se chama a Praça de Almirante.
25. "	João de Nogueira Teles de Menezes.	4 de Maio, 1780	3	2	20	Tenente de Cavalaria da Praça de Almirante.	D. Maria I.	"
26. "	Martinho de Sousa e Albuquerque.	31 de Outubro, 1781	6	7	20	Comand. das Exercitas.	"	"
27. "	D. Francisco de Souza Cordeiro.	13 de Junho, 1780	10	5	7	Capitão de Fragata da A. Real.	"	"
28. "	D. Marcos de Noronha e Brito, Conde das Armas.	22 de Set. 1803	2	2	26	Cap. Agente ao Regimento de Cavalaria d'Elras.	R. de P. D. João	No Governo aliamos os postos de Cap. de Mar e Guerra, Chefe de Divisão, Chefe de Esquadra e de Vice-Almirante.
29. "	João Martim de Magalhães de Menezes.	12 de Maio, 1804	4	3	10	Tenente General.	"	Passou a Vice-Rei do Rio de Janeiro.
30. Governador	O Duque D. Manoel de Alencar, O Capitão João Manuel Pereira Pinto, O Desembargador Oliveira José de Albuquerque da Silva Pombal.	20 de Dez. 1810	6	10	11	"	"	Em 1810 o Governo da Ilha de Janeiro. No seu governo se fez a reforma da Comarca com toda a classe administrativa e nelle aliamos o posto de Marquês de S. Carlos, e Com. de Obed. de S. Paulo. Faltou a 20 de Dezembro de 1810, e substituiu-se o Capitão Mór da Ilha dos Matões de S. Paulo.
31. Capitão General	Antonio José de Sousa Manoel de Moraes Torres, Conde de Villa Flor.	12 de Outubro, 1817	3	8	13	Brigadeiro de Cavalaria addito ao Estado Maior.	D. João VI.	Governou por effeito de João Martim de Menezes, e Civil existiam 40 o fim.
32. Governador	O Archidiaco Antonio de Castro, O Ouvidor Antonio Maria Carneiro de Sá, O Comand. Joaquim Felippe dos Reis.	1 de Julho 1820	1	6	11	"	"	Serviu no Exército de Portugal de 1810, e faltou a 21 de Maio do dito anno. O Conde foi substituido no Rio de Janeiro.
33. Governador Popular	O Coronel Raphael Antonio da Silva, — O João Teles Antonio Pereira de Miranda, — O Coronel João Pereira Vilares, — D. João Francisco José de Moraes, — D. João Antonio de Moraes, — Francisco José de Moraes, — João de Moraes Freire, — João Baptista de Moraes, — João de Moraes.	1 de Jan. 1821	1	9	11	"	"	Foi esta Junta nomeada pelo povo, quando se proclamou a Constituição de Portugal.
34. Junta Provincial de Governo Civil	Presidente Antonio Coelho de Lacerda, — João Pereira de Castro, — José Rodrigues Lima, — José Joaquim da Silva, — Manoel Gomes Pinto, — O Capitão Antonio Pedro de Moura, — Estaciano Antonio Pereira.	12 de Maio, 1821	1	11	20	"	"	Sucedeu ao Governo popular, e foi creada por Lei das Cortes de Portugal.
35. Ditto	Presidente o Coronel Manoel Antonio de Brito, — O Coronel General João de Alencar, — O Comand. Antonio Coelho da Costa, — Theodorico Constantino de Chocoma, — Francisco Chacalino Coelho, — Joaquim Antonio da Silva, e João Baptista Leda.	1 de Maio, 1822	1	4	17	"	"	Foi a Junta nomeada pela Praça Armada, que depois se autoconstituiu no tempo do Governo das Armas de Lisboa, sob João Maria de Moraes.
36. Junta Provincial de Governo Civil	Presidente General João de Alencar, — O Comand. João Baptista Gonçalves Campos, — José Ribeiro Guimarães, — João Henriques de Mattos, — Felix Antonio Gonçalves Matos.	18 de Agosto, 1823	1	8	13	"	"	Foi o Governo eleito pelo povo, logo que se proclamou a Independencia Política do Imperio sobre a Província. O Comand. foi substituido pelo Doutor Antonio Carlos de Lacerda, por ter sido preso e transportado a Corte.
37. Presidente	João de Araújo Reis.	3 de Maio 1824	1	11	20	Comand. Militar do Pará.	IMPERIO. D. Pedro I.	"
38. Ditto	João Teles Pereira de Moraes.	20 de Maio 1825	2	11	20	Tenente Comand. addito ao Estado Maior do Exército.	"	Muito tempo e o maior Disputa que governou esta Província.
39. "	Paulo José de Silva Costa, Barão de Buzos.	14 de Abril 1825	1	11	20	Brigadeiro das Exercitas.	"	"
40. "	João Teles Pereira de Moraes, Barão de Buzos e Marão.	14 de Julho 1825	1	11	20	"	"	"
41. "	Theodoro de Gouveia.	19 de Julho 1825	1	11	20	"	"	"
42. "	Marcellino José Cardoso.	7 de Agosto, 1825	1	11	20	"	"	"
43. "	João Joaquim Machado de Oliveira.	27 de Fev. 1825	1	11	20	"	"	"
44. "	Bernardo Lobo de Sousa.	4 de Oct. 1825	1	11	20	"	D. Pedro II.	"

148

pido General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que partio de Lisboa em 2 de Julho de 1703, vindo tambem encarregado de regular os limites do Brasil com a America Hespanhola, em consequencia do tratado do Paraguay pela Colonia do Sacramento, e por ultimo se separou inteiramente de Maranhão em 1735: o mappa seguinte apresenta os Governadores que tem administrado esta Província.

Cum a nova ordem de coisas que no dia 24 de Agosto de 1800 teve lugar em Portugal, proclamou-se o sistema Constitucional alli jurado, creando-se no dia 1.º de Janeiro de 1821 uma Junta Provisoria, que depois foi regulada por Carta de Lei de 1.º de Outubro de 1822: actualmente um Presidente he e administrador da Província, com o Conselho de oito membros, nomeados por eleição indirecta do povo; o Presidente, e o Conselho em conjunto tem o tratamento de excellencia, na vacancia em impedimento daquelle occupa a presidencia o conselheiro mais votado, e assim progressivamente até chegar ao fecho de todos os Presidente da Camara municipal, Tribunal antigo e de novo reformado por Lei de 1.º de Outubro de 1822, a quem compete o governo economico e policial: ha mais um Conselho de Província do vinte e um membros cujas attribuições são marcadas no artigo 81 da Constituição Política do Imperio.

Conta o governo Militar de um Commandante das Armas sujeito ao Presidente: o Judiciario, antes da nova organização, consistia em tres Ovidores divididos pelas tres Comarcas, e duas Juizes de Ffado, uma Junta de Justiça criminal foi creada por Carta Régia de 28 de Agosto de 1738, e ampliada nas suas attribuições pela de 18 de Julho de 1760 (*) e supposto que a criação da Relação do Mar-

(*) A Orelaria de Pará e Maranhão foi separada do Ovidorio geral do Brasil pelo Regimento de 21 de Março de 1694, e teve Regimento em 14 de Abril de 1690, sendo seu primeiro Ovidor do Pará desmembrada a Comarca do Maranhão, o Doutor Francisco Barradas de Mendonça. Em a integro das Cartas Régias da criação da Junta — Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador.

nhão pelo Alv. de 13 de Maio de 1812, fizesse cessar aquella Junta, visto abranger o districto da mesma Relação as Commarcas do Maranhão, Piauhy, Pará, Rio-Negro, Ceará grande e todas as mais

e Capitão General das Capitánias do Grão-Pará, Maranhão, S. Joze do Rio Negro, e Piauhy. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Por quanto vos tenha confiado o estabelecimento e augmento dessas Capitánias, sendo indispensavel no Governo Politico, principalmente de Colonias novamente fundadas, que os dous polos do premio, e do castigo se conservem inalteraveis, para que persistindo assim sempre no seo equilibrio a balança da Justiça cresçam em virtude os bons, e se apartem os maos dos seus perversos costumes; Sou servido ordenar-vos o seguinte. Pelo que pertence ao primeiro: sendo certo que os meos vassallos sempre são, e hão de ser os mesmos que foram na primitiva India Oriental, onde tão poucos Portuguezes fizeram tantos e tão grandes progressos, e dominaram tantas e tão numerosas Nações, e Considerando que mediante a vossa boa direcção não deixará de haver entre os habitantes das referidas Capitánias alguns que hoje são menos conhecidos, os quaes chegando a ser empregados em acções que mostrem o seo zelo, e prestimo venham a distinguir-se tanto que se façam Benemeritos da Minha Attenção para os remunerar com as mercês que seus serviços merecem: Hei por bem que nos cazos occurrentes me fagaes uma exacta relação das pessoas que nesse Estado se houverem distinguido no Meo Real Serviço, declarando a qualidade do mesmo serviço com a utilidade que d'elle se segue, e com o merecimento que por tudo julgardes na pessoa que com elle se tiver assigalado, para que assim possa uzar dos effeitos de Minhu Real Benignidade. E pelo que toca ao castigo sou servido conceder-vos toda a Jurisdicção que necessaria vos for, para que em cazos de desobediencia formal de soldados e Officiaes a seus superiores, na materia de meo Real serviço, ou sejam pagos, ou de auxiliares e ordenanças, de dezercão dos mesmos Officiaes e soldados, de sedição, de rebellião, e de todos os crimes de lesa-Magestade Divina, ou humana, e daquelles que são contra o Direito natural e das gentes, como homicidios voluntarios, rapinas de salteadores que grassão nos caminhos e lugares, infestando-os para impedirem o commercio humano, e resistencias ás Justiças estabelecidas para conservar a paz publica; possaes fazer aprehender, processar, e sentenciar os Réos de tão abominaveis crimes, ou sejam Eu-

Comarcas e Judicaturas que naquellas Provincias se estabelecerem, todavia impugnou o Ouvidor do Pará Joaquim Clemente da Silva Pombo a remessa dos prezos e processos criminaes para Maranhão a pretexto

ropeos, ou Americanos, ou ainda Africanos, ou livres ou escravos, em processos simplesmente verbaes e summarissimos, pelos quos conste do mero facto da verdade da culpa, e observados sómente os termos de Direito natural, que consistem no Auto de corpo de delicto, na inquirição escripta de testemunhas que provarem a culpa, na vista que de tudo se deve dar aos Réos com o termo competente para allegarem e provarem sua defeza, reduzindo a maior brevidade que couber no possível, e na sentença proferida sobre o dito processo verbal e summarissimo pelos competentes Juizes, que serao por vós nomeados na maneira seguinte. Sendo militares os Réos em cazos de morte serao Juizes os Officiaes Msiiores, dos dous regimentos do Pará e Macapá, ou os que seos cargos zervem, e será Relator o Ouvidor do Estado, o qual proporá e sentenciará na vossa prezença os referidos Autos tendo vós sempre voto para desempate. Da mesma sorte sendo paizanos os Réos será sempre Juiz o dito Ouvidor, e adjuntos o Intendente das Colonias, e o Juiz de Fóra, ou as pessoas que seos cargos servirem, e tres Ministros ou Bachareis formados, havendo-os, e não os havendo, tres Vereadores dos que servirem no anno em que se proferir a sentença, ou do anno passado precedente a ella. Tendo vós semelhantemente nestas sentenças voto de qualidade com a limitação porém de que sendo o Réo pessoa que tenha algum dos Fóros de Minha Real Casa, ou exceda á graduação de Capitão entre os militares, senão execute a sentença sem que primeiro me faças presente. Para o que Sou outro sim servido dispensar todas as formalidades civis que requerem determinado tempo, e determinado numero de testemunhas para as Devassas se concluirem, e todos os mais termos que as Leis prescrevem para os processos Criminaes, as quaes para estes effeitos sómente hei por derogadas, para que esta se cumpra tao inteiramente como nella se contém, para que ás sentenças proferidas na sobre dita forma se dê a sua devida execução sem appellação nem agravo, ou duvida alguma no breve tempo que pelos Juizes for arbitrado, conforme a gravidade das culpas e qualidade das culpas. Escripção em Belem a 23 de Agosto de 1758. — Rei. — Marcos Joze Monteiro, Manoel Bernardo de Mello e Castro, Governador e Capitão General do Estado do Grão-Pará

de não
ainda e
1824 p
gócios
blica e

rá e Ma
Attende
dade, d
compreh
ser em
fenciar
de desob
prios
Carta se
ctos me
Carta,
sentencia
ou aggra
achados
eros de
ctos prof
em toda
contrario
Ajuda a
marlo de
vilho.

O
da Suppl
grivos o
rchaõ,
lição da
fossem d
Janeiro
do me
dinarios
Santo, F
Lisboa.
recursos
Perá ten
sentarem
Art. 10.
oitos T
berdade
das Nac

de não revogar esse Alv. aquellas Cartas Regias, e ainda continúa a Junta, suposto fosse dissolvida em 1824 por um Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça. A administração da Fazenda publica estava a cargo de uma Junta creada por Carta

ri e Maranhão: Amigo, Eu El-Rei vos envio muito saudar. Attendendo ao que me foi presente pela Camara dessa Cidade, do prejuizo que cauza aos seus moradores de se não comprehender na Carta Regia, que expedi ao vosso antecessor em 28 de Agosto de 1758, em que lhe concedi o sentenciar com adjuntos declarados nella, as causas dos Réos de desobediencia formal de Soldados, e Officiaes á seus Superiores, e deserção dos mesmos, e os mais que na dita Carta se faz menção, e poder tambem sentenciar os delictos menores: Hei por bem ampliar o determinado na dita Carta, e conceder-vos na mesma conformidade que possaes sentenciar com os adjuntos declarados nella, sem appellação ou agravo os Réos de delictos menores, como os que são achados com facas, e outras armas prohibidas, ferimentos, erros de Officiaes de Justiça, damninhos, e os mais delictos prohibidos pelas Leis do Reino, para o que dispense em todas as Leis, Regimentos, Ordens, e uzos que em contrario haja. Escripção no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 18 de Junho da 1760 — Rei. — Para Manoel Bernardo de Mello e Castro. — Marcos José Monteiro de Carvalho.

O Alv. de 10 de Maio de 1808, que creou a casa da Supplicação do Brasil ordenou no § 2 — que todos os Aggravos ordinarios, e Appellações que viessem do Pará, Maranhão, Ilhas dos Açores, e Madeira, bem como da Relação da Bahia, e que até então hiam para a de Lisboa, fossem d'ahi em diante para a do Brasil creada no Rio de Janeiro; mas por Alv. de 6 de Maio de 1809, e Aviso de 8 do mesmo mez e anno, se declarou que os Aggravos ordinarios e Appellações das Ilhas dos Açores, Madeira, Porto Santo, Pará e Maranhão viessem á Casa da Supplicação de Lisboa. Creada a Relação do Maranhão, continuaram os recursos para o Rio de Janeiro, e para os de revista do Pará tem os recorrentes o prazo de um anno para apresentarem o processo no Tribunal Supremo de Justiça, pelo Art. 10 da Lei de 18 de Setembro de 1828. Existem mais outros Tribunaes de Juizes de facto para os abusos de liberdade de imprensa, punição dos Juizes de Paz, e Guardas Nacionaes conforme as suas Leis regulamentares.

Regia de 6 de Julho de 1771 da qual era Presidente o da Provincia, e Vogaes o Ouvidor, Juiz de Fora, Procurador da Corôa, Escrivão, Thesoureiro e Intendente da Marinha; antes desta creação no reinado de D. Maria fazia as vezes da Junta uma Provedoria, que actualmente reviveo debaixo de denominação de Thesouraria publica de Provincia.

A Provincia do Pará pelo Art. 105 da Constituição é o Principado do Filho primogenito do Herdeiro presumptivo da Corôa do Imperio, e dá tres Deputados e um Senador à Representação Nacional na Côrte.

Instrução publica, industria e Exercito. — A aptidão dos habitantes para as sciencias é grande, porém não tem sido animada como compria antes pelo contrario mui enervada. Havia tres aulas publicas de lingua Latina nas principaes Villas que foram abolidas por ordem do antigo Governo Portuguez, hoje apenas existem duas publicas nos dous bairros da Capital, uma de filosofia racional e moral, e outra de rethorica, não fallando do Seminario Episcopal onde se ensinão essas artes, e theologia dogmatica; duas cadeiras de primeiras letras e quatorze em diversas Villas, tratando-se agóra segundo as ordens superiores de prover e crear outras em todas as mais Villas: havia igualmente na Capital uma aula de geometria e dezenho para os militares, alem d'algumas escolas particulares na mesma Capital e Villas cujos Parochos e particulares se entregão ao magisterio. Se a instrução se acha no estado de atrasamento descripto a industria o não está menos: apesar disso excede o Pará a qualquer outro paiz conhecido no tecido de famozas redes geralmente estimadas; tambem se tecem optimas toalhas de algodão, e panno fino e grosso que serve para vestimenta dos Indios, escravos, velas dos barcos do interior e ensacamento dos generos exportados: igualmente são apreciaveis as cuias pintadas, taquaris para cachimbos, a loiça de barro pintada delicadamente, famozas esteiras para sallas, e outras obras de palha, alem das de plumagem fabricadas pelos Indios do interior.

A força militar consistio até a nova redução em tres regimentos de infantaria da primeira linha

(*) um
de cava
que seg
de 226
reios de
lhos da
infanter
conheci
Regime
de orde
destaca

A Ca
gura ov
cia da
tem tri
ducto
peças l
hoje as
res, un
peças,
Fortale
tratar-s
dessas
dos inia
veis pa

Com
tuida n
bal, fo

(*)
Estremo
l. de A
deste ne
Minas C
tiron-se
o Rio
Em 2 c
regressa
doado c
ção par
Toda es
tes para
de Guar
pital, e

(*) um Corpo de artilheria de 300 praças, um Esquadroã de cavallaria creado em 1809, um Corpo de pedestres que segundo a Carta Regia de sua creação devia ser de 226 praças em duas companhias: servia para correios de terra, navegação do interior e outros trabalhos da Intendencia da Marinha, dous Regimentos de infantaria de segunda linha, um Corpo de artilheria conhecido por *Bombeiros* na Capital, e fora della tres Regimentos de infantaria meliciana, além dos diversos de ordenança conhecidos por melicianos ligeiros, e destacamentos das Fortalezas do interior e fronteiras.

A Capital é defendida por uma Fortaleza de figura oval chamada da barra, a uma legua de distancia da Cidade; foi construida por um particular, e tem trinta e cinco peças de grosso calibre; um reducto denominado de Santo Antonio com dezesseis peças levantado pelo Governador D. Francisco, e hoje assàs arruinado pelo desleixo de seos successores, um Forte denominado S. Pedro Nolasco com dez peças, e o Castello com quatorze, além da magnifica Fortaleza de Macapá, da de Gurupá, e outras de que tratar-se-ha na topografia. Com tudo sem dependencia dessas fortificações acha-se defendida pela Natureza dos inimigos externos, em consequencia dos innumeraveis parais e abrolhos de sua costa assàs perigosos.

Commercio.—Uma companhia de commercio, instituida no tempo do Ministerio do Marquez de Pombal, foi quem promoveo bastantemente a populaçã e

(*) Chamavam-se Regimentos da Cidade, Macapá, e Estremoz até 1824: o primeiro foi regulado por Alv. do 1.º de Agosto de 1796, o ultimo de Estremoz sahio da Praça deste nome para o Rio de Janeiro em 1667, passou para Minas Geraes a 4 de Junho de 1792: a 12 de 1793 retirou-se desta Provincia destacando a 4 de Setembro para o Rio Grande do Sul; e Villas do Paratô e Ilha grande. Em 2 de Agosto de 1797 partio para a Campanha do Sul, regressando para o Rio de Janeiro em 2 de Maio de 1802, donde depois de descansar dous mezes seguiu de guarnição para o Pará, chegando no 1.º de Janeiro de 1803. Toda essa força militar que existia não chegava muitas vezes para o serviço, e que acontecerá hoje? Como admitir Guardas Nacionaes; com a Lei que as criou, fora da Capital, e de uma ou duas Villas mais populozas?

civilização desta Província, mas com o falecimento do Rei D. José, e demissão daquelle grande Ministro, foi extincta por Decreto de 5 de Janeiro de 1778, ficando a cobrança dos seus fundos a cargo d'uma administração. (*)

Os Mapas que se seguem apresentaõ, debaixo de um golpe de vista, o numero de embarcações entradas e saídas em um só anno com seus carregamentos, e os

(*) „ O fundo o capital da Companhia será de um milhão e duzentos mil cruzados repartidos em mil e duzentas acções de 400,000 cada uma, podendo a mesma pessoa ter diferentes negões, com tanto que os que forem de dez para cima, que são bastantes para qualificar os Accionistas para os empregos da administração della, não passem do segredo dos livros da Companhia ás relações publicas „ Inst. da Companhia Geral do Pará e Maranhão de 7 de Junho de 1755.

Raynal na sua *Histoir. Philosoph.* com quanto seja um antagonista destes estabelecimentos, não deixa de confessar ter sido Portugal a Nação que menos perdeu com elles, e Mr. de Pradt das *Colon.* Chap. 10 se explica assim — La manie des privilèges tombait de toutes parties: ils étoient abandonés a peu près partout, l'ors qu' em 1756 le ministre Pombal crut pouvoit les introduire en Portugal, que vit pour la première fois un privilège exclusif appliqué à sa belle colonie du Brésil, qui heureusement pour elle a eu assez d'autres élémens de prospérité pour n'avoir trop a souffrir de cette desastreuse innovation. — He certo que n'um Paiz abastado em capitães, população e commercio são inuteis, e até prejudiciaes estas companhias pelo odiozo do exclusivo, porém nas circunstancias em que se achava o Pará falto de tudo; quaes seriam os capitalistas que quizessem e podessem fazer avanços do necessario para augmento da agricultura, senão uma companhia?

Por Decreto de 30 de Julho de 1770 os habitantes do Pará e Maranhão tiveram exempção dos meios direitos dos generos que exportassem de suas lavouras, como se concedêra á Companhia pelo §. 31 dos seus Estatutos. Sobre esta Companhia se promulgaram o Alv. de 10 de Setembro de 1756, 10 de Fevereiro de 1757. e 1 de Agosto de 1758, 29 de Junho de 1758, 5 de Janeiro de 1759, 16 de Fevereiro de 1760, Alv. de 9 de Junho de 1761, Decreto de 5 de Janeiro de 1778, 12 de Julho de 1778, e Resol. de 25 de Setembro de 1804.

MAPPA DAS EMBARCAÇÕES

Entradas no Porto da Capital do Pará em 1828.

Mezes	Dias	Portos.	Qualid. ^o	Nações	Portos.	Carregamentos.	Mezes	Dias	Nomes.	Qualid. ^o	Nações	Portos.	Carregamentos.
Febrero	7	<i>Amerlyst</i>	Escuna	Americana	Salem	Fazendas, farinha, manteiga, tabaco, &c.	Julho	4	<i>Olympia</i>	Brigue	Portuguez	Lisboa.	Vinho, fazendas, sal, manteiga, azeite.
"	13	<i>Hologyn</i>	Brigue	Dita	Maranhão	Farinha, &c.	"	13	<i>Angelina</i>	Escuna	Americana	New-York por Maranhão	Farinha, manteiga, presuntos.
"	18	<i>Eugenia</i>	Galera	Brasileira	Gibraltar	Vinho, fazendas, queijos, sal, &c.	"	21	<i>Aniso Grande</i>	Samaca	Brasileira	Maranhão	Fazendas e molhados, ferro.
"	20	<i>Nourlic Cont.^o</i>	Galera	Franceza	Guadaloupe	Em lastro.	"	25	<i>Les Infans Cheries</i>	Brigue	Francez	Havre de Grace	Genebra, garrafas.
"	27	<i>Amizade</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas secas, vinho, &c.	Agosto	4	<i>Echo</i>	B. Escuna	Americano	Maranhão e Salem	Farinha, tabaco, presuntos.
"	"	<i>D. Pedro I.</i>	Brigue	Dita	Calcena	Girofe.	"	6	<i>Rising Sun</i>	Dito	Dito	Salem por Maranhão	" &c. &c. &c. charutos.
Marco	9	<i>Laurel Packet</i>	Dito	Americano	S. Thomas	Farinha, vinho de Gibraltar.	"	19	<i>Diana</i>	Dito	Inglez	Gibraltar por dito	Vinho, aguardente, azeite, passas, &c.
"	12	<i>Saguenay</i>	Dito	Inglez	Liverpool	Fazendas, sal, e ferro.	"	20	<i>Amizade</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas.
"	13	<i>Frazera e Triunfo</i>	Dito	Portuguez	Lisboa	Fazendas, vinho, sal, e miudezas.	"	28	<i>Roup</i>	B. Escuna	Americano	Salem por dito	Farinha, charutos, manteiga, toucinho.
"	14	<i>Constance</i>	Galera	Franceza	S. Martin	Dito dito.	"	30	<i>Cedrick</i>	Brigue	Dito	Maranhão	Com cursos para Salem.
"	22	<i>Prudencia</i>	Brigue	Portuguez	Lisboa	Dito dito dito.	Setembro	1	<i>Lady Washington</i>	B. Escuna	Dito	Dito	Farinha.
"	"	<i>Douglas</i>	Dito	Inglez	Liverpool	Sal.	"	9	<i>General Reps</i>	Brigue	Portuguez	Porto	Fazendas, ferragens, sal, &c.
"	29	<i>Aceta</i>	Dito	Dito	Londres	Fazendas e correja.	"	10	<i>Eugenia</i>	Galera	Brasileira	Lisboa	Vinho, sal, manteiga, &c.
Apr	4	<i>Lezard</i>	Dito	Francez	Nantes	Garrafas e canquillarias.	"	13	<i>Eliza</i>	Brigue	Inglez	Liverpool	Sal.
"	10	<i>Trafalgar</i>	Dito	Sardo	Gibraltar	Vinho, aguardente, azeite, &c.	"	"	<i>Concordia</i>	Dito	Brasileiro	Lisboa	" vinho e miudezas.
"	13	<i>Malena</i>	Dito	Inglez	Londres	Fazendas.	"	"	<i>Amerlyst</i>	B. Escuna	Americano	Salem	Farinha, manteiga, &c.
"	15	<i>Amizade</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Ditas e grosos de molhados.	"	27	<i>Leurd</i>	Brigue	Francez	Nantes	Fazendas, canquillarias.
"	20	<i>Esperanza do Tejo</i>	Brigue	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e miudezas.	"	30	<i>Rosado</i>	Dito	Austriaco	Gibraltar	Vinho, aguardente, azeite, &c.
"	23	<i>Eliza</i>	Dito	Inglez	Liverpool	Fazendas e sal.	Outubro	3	<i>Maria Luiza</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas.
"	3	<i>Junio</i>	Dito	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e fazendas, &c.	"	21	<i>Rosetta</i>	Brigue	Inglez	Londres	" poucos volumes.
"	4	<i>Echo</i>	B. Escuna	Americano	Salem por Maranhão	Farinha, manteiga, tabaco, &c.	"	30	<i>Amizade</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Dito, e algum vinho.
"	9	<i>Lucas</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas.	Novembro	18	<i>Courier</i>	Brigue	Inglez	Londres	Lastro.
"	7	<i>Santa Cruz</i>	Galera	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e miudezas.	"	19	<i>Laurel Packet</i>	B. Escuna	Americano	New-York	Farinha.
"	22	<i>Amizade</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas, &c.	"	20	<i>Nova Diana</i>	Brigue	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e miudezas.
"	30	<i>Anathel</i>	B. Escuna	Americano	Salem por Maranhão	Farinha, fazendas, tabaco, &c.	"	23	<i>Echo</i>	B. Escuna	Americano	Maranhão	Farinha.
"	"	<i>Alegria</i>	Galera	Portuguez	Porto	Fazendas, ferragens, louça, &c.	"	30	<i>S. Jorge</i>	Brigue	Sardo	Genova	Vinho, fazendas, ferragens, &c.
Junho	1	<i>Pará Packet</i>	Brigue	Inglez	Londres	Dito.	Dezembro	2	<i>Faci American</i>	B. Escuna	Americano	Salem por Maranhão	Farinha, &c.
"	13	<i>Anelie</i>	Galera	Franceza	Havre de Grace	Dito, garrafas, vinho, manteiga.	"	4	<i>Restaurat</i>	Galera	Portuguez	Porto	Vinho, ferragens, louça.
"	16	<i>Eliza e Ann</i>	Brigue	Inglez	Londres	Poucas fazendas.	"	9	<i>Amizade</i>	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas.
"	"	<i>Paxy</i>	B. Escuna	Dita	Bahia e Gibraltar	Vinho, aguardente, azeite.	"	"	<i>Frazera e Alegria</i>	Galera	Portuguez	Lisboa	Vinho, fazendas, sal, &c.
"	25	<i>Amizade</i>	Dito	Brasileiro	Maranhão	Fazendas.	"	13	<i>Margaret Riordan</i>	Brigue	Inglez	Londres	Lastro.

MAPPA DAS EMBARCAÇÕES

Saídas do Porto da Capital do Pará em 1828.

Mezes	Dias	Portos.	Qualid. ^{da}	Nações	Portos.	Carregamentos.
Janeiro	3	Pará Packet	Brigue	Inglez	Londres	Cacão, algodão, salta, seringa, grude, &c.
"	8	Harmonia	"	Portuguez	Lisboa	Cacão, arroz, salta, cravo, urucú, couros.
"	9	Orbit	"	Inglez	Liverpool	" objectos de goma elastica, salta, &c.
"	23	Concordia	"	Brasileiro	Lisboa	Arroz, cacão, salta, cravo, couros.
Fevereiro	1	Vental	B. Escuna	Inglez	Vera Cruz	Cacão.
"	5	Amazonas	Brigue	Francez	Nantes	Dito.
"	17	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Aguardente de cana, café, cravo, salta, &c.
"	18	Amethyst	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, sapatos de seringa, &c.
"	"	Angelina	Escuna	"	New-York	Couros, sapatos de seringa, oleo, amucar.
"	20	Prazeres e Alegria	Galera	Portuguez	Lisboa	Cacão, arroz, algodão, salta, cravo, &c.
"	"	Nouvelle Constance	"	Franceza	Guadaloupe	Café, com arrabido salto em lastro.
"	23	Laurel Packet	B. Escuna	Americano	S. Thomaz	Dito.
Março	9	Paquete feliz	Brigue	Portuguez	Lisboa	Cacão, salta, cravo, urucú, oleo.
"	"	Constante	Galera	Franceza	Guadaloupe	Dito.
"	10	Nova Efigenia	Brigue	Portuguez	Lisboa	Dito.
"	13	Halcyon	"	Americano	New-York	Couros, sapatos de seringa, amucar, &c.
Abril	2	Saguenay	"	Inglez	Liverpool	Algodão, cacão, oleo, salta, urucú, &c.
"	"	Diana	B. Escuna	"	Gibraltar	Cacão.
"	14	Acata	Brigue	"	Maranhão	Em lastro.
"	17	Eliza	"	"	"	"
"	"	Amizade	Escuna	Brasileira	"	Aguardente de cana, café, amucar, &c.
"	18	Margaret Ricardson	Brigue	Inglez	West Indies	Cavallos.
"	"	Romp	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, sapatos de goma elastica, &c.
"	19	Echo	"	"	"	"
"	20	Nova Diana	Brigue	Portuguez	Lisboa	Arroz, cacão, salta, cravo, urucú.
"	24	Trafalgar	"	Sardo	Gibraltar	Cacão.
Mai	7	Douglas	"	Inglez	Londres	Cacão, algodão, oleo, seringa, grude, &c.
"	"	Lezard	"	Francez	Nantes	Cacão.
"	8	Eugenia	Galera	Brasileira	Lisboa	Arroz, algodão, salta, cravo, couros, &c.
Junho	"	Eudlia	B. Escuna	"	Porto	Dito " " " "
"	5	Malrina	Brigue	Inglez	Maranhão	Em lastro.
"	7	Amizade	Escuna	Brasileira	"	Aguardente de cana, café, salta, cravo, &c.
"	14	Prazeres e Triunfo	Brigue	Portuguez	Lisboa.	Arroz, cacão, salta, cravo, urucú, &c.
Junho	24	Regata	Brigue	Inglez	Londres	Cacão, castanhas, salta, &c.
Julho	1	Eliza e Ann	"	"	Maranhão	Em lastro.
"	11	Fang	B. Escuna	"	Gibraltar	Cacão.
"	24	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Aguardente de cana, café, amucar, pimenta.
"	28	Anchie	Galera	Franceza	Havre de Grace	Cacão, algodão, oleo, urucú.
Agosto	2	Junior	Brigue	Portuguez	Lisboa	Cacão, arroz, salta, couros, cravo, &c.
"	15	Prudencia	"	"	"	Dito.
"	17	Santa Cruz	Galera	"	"	Dito.
"	19	Les Enfans Cheries	Brigue	Francez	Havre de Grace	Cacão.
"	20	Pará Packet	"	Inglez	Londres	Cacão, algodão, salta, castanha, oleo, &c.
"	25	Echo	B. Escuna	Americano	Salem	Couros, sapatos de seringa.
"	24	Rising Sea	Escuna	"	"	Dito.
Setembro	9	Animo Grande	"	Brasileira	Maranhão	Aguardente de cana, café, salta, &c.
"	13	Cedrick	Brigue	Americano	Boston	Couros, cacão, sapatos de goma elastica.
"	14	Alexis	Galera	Portuguez	Porto	Arroz, cacão, salta, cravo.
"	"	Esperança de Tejo	Brigue	"	Lisboa	Dito.
"	24	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Café, aguardente de cana, &c.
"	25	Angelina	"	Americana	New-York	Couros, amucar, oleo, goma elastica.
"	"	Diana	B. Escuna	Inglez	Londres	Cacão, oleo, algodão, grude.
"	26	Olympie	Brigue	Portuguez	Lisboa	Dito, salta, cravo, urucú, &c.
"	"	Lady Washington	Escuna	Americana	Gibraltar	Cacão.
Outubro	13	Romã	"	"	Salem	Couros, castanhas, objectos de goma elastica.
"	17	Concordia	Brigue	Brasileira	Lisboa ou Gibraltar	Cacão, couros, salta.
"	18	Maria Luiza	Escuna	"	Maranhão	Aguardente, café, cravo, &c.
"	23	Eliza	Brigue	Inglez	Genova	Cacão.
Novembro	2	Romulo	"	Austriaco	Gibraltar	Dito.
"	9	Amethyst	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, cacão, sapatos de goma elastica.
"	11	Lezard	Brigue	Francez	Nantes	Cacão.
"	17	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Café, aguardente de cana.
"	25	General Rego	Brigue	Portuguez	Porto	Arroz, cacão, salta, cravo, &c.
Dezembro	10	Courier	"	Inglez	Londres	Cacão, salta, algodão, seringa, urucú, &c.
"	9	Echo	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, seringa, castanhas.
"	18	Pari American	Escuna	"	"	Dito.

MAPPA DOS GENEROS E PRODUCCOES DO GRAM-PARÁ,

Pag. 155.

Em que se mostra os preços, e exportações annuaes, maiores, ou menores.

GENEROS.	QUANTIDA- DES	PREÇOS		EXPORTAÇÕES		OBSERVAÇOENS.	GENEROS.	QUANTIDA- DES	PREÇOS		EXPORTAÇÕES		OBSERVAÇOENS.
		MAIORES	MEIORES	MAIORES	MEIORES				MAIORES	MEIORES			
1	Arroz	Arrobas.	1,200	500	170,000	120,000							
2	Algodão	"	7,000	3,000	20,000	12,000							
3	Cacão	"	2,800	1,500	170,000	100,000	Principal genero do Commercio.						
4	Café	"	3,000	1,500	6,000	3,000							
5	Salsa parilha	"	12,000	7,000	2,000	2,000							
6	Urucú	"	8,000	6,000	1,000	600							
7	Pexuri	"	3,500	2,400	40	10							
8	Cravo	Fino	"	6,000	4,000	1,000	500						
		Grosso	"	3,000	1,400	500	100						
9	Borraxa	Em obra	"	7,000	5,000	300	100						
		Em pó	"	4,500	3,000	300	100						
10	Jatunica	"	2,000	1,500	200	100							
11	Grude de Peixe	"	3,200	2,400	200	100							
12	Breu da terra	"	1,500	1,000	100	"							
13	Estopa dita	"	1,000	600	"	"							
14	Tabaco de fumo	"	12,000	3,000	200	"							
15	Asucar	"	4,000	2,400	200	"							
16	Sabão	"	2,400	1,300	100	"	Consumo-se na Provincia.						
17	Carnes secas, e salgadas	"	2,800	1,000	400	"							
18	Selo	"	2,800	1,500	100	50							
19	Clinas	"	2,000	1,500	50	"							
20	Sumalima	"	4,000	3,000	30	"							
21	Tauk	"	800	600	40	"							
22	Albutoa	"	1,500	1,000	10	"							
23	Guaraná	Libras.	1,500	600	1,200	500							
24	Anil	"	1,000	"	200	"	Ja se não exporta.						
25	Cumarú	"	1,000	400	600	100							
26	Basilha	"	5,000	3,500	40	"							
27	Curioré	"	800	400	20	"							
28	Quina	Libras.	1,500	1,000	800	"							
29	Canella	"	800	600	1,200	"	Do Horto botânico da Capital.						
30	Cravo Girode	"	600	500	400	"	Idem.						
31	Pimenta da India	"	200	"	"	"	Idem, e ainda se não exporta.						
32	Noz moscada	"	600	"	"	"	Idem						
33	Fariña de Mandioca	Alqueires.	2,000	500	15,000	400							
34	Tapioca e Polvilhas	"	1,500	1,200	800	600							
35	Castanhas	"	1,000	600	5,000	3,000							
36	Aguardente de Caju	Frasqueiras.	2,400	800	10,000	4,000							
37	Óleo de Copuba	Canadas da terra.	5,000	4,000	3,000	2,000	A canada regula por pote de almôde.						
38	Manteiga de Cacão	Frascon.	800	600	20	"							
39	Dita de Peixe, e Tartaruga	Potes.	4,000	2,400	50	"							
40	Azeite de Andiroba	"	4,000	2,400	200	20							
41	Dito de Mamona	"	2,400	1,500	40	"							
42	Mel	"	1,500	800	1,000	200							
43	Culias Pintadas	Duzias.	2,400	400	200	100							
44	Taquariz	"	2,000	100	600	200							
45	Passaba em Amarras	Folegales.	4,000	3,000	8,000	2,000							
46	Couros secos, e salgados	Cada hum.	2,400	1,000	4,000	25,000							
47	Vaquetas de Solla	"	1,200	500	3,000	600							
48	Pauco de Algodão	Bolos de 100 varas.	18,000	12,000	200	50							
49	Rêdes de dito e de palha	"	10,000	4,000	100	20							
50	Taboas pintadas	"	10,000	10,000	40	"							
51	Cavallos	"	40,000	4,000	200	20	Para as lhas do Oeste.						
52	Madeiras de Construção	Pias.	Conforme a qualidade		1,000	50							
53	Ditas finas de Marcineria	"	3,000	1,500	200	30							
54	Ditas para tintas	Arrobas.	400	150	20,000	"	Guarilha que ja não se exporta.						
55	Chifres	"	10	10	2,000	600							

N. B. Taes preços, e exportações se calculam pelos mapps da Alfandega: temos milho, feijão, cordas de curauá, e embira, azeite de gergelim, e de bacaba, que supre a falta do de oliveira, vinagre de banana, cana, e de cacão, agoa-ardente de laranja, e de varias fructas, e mais alguns outros generos, que ainda se não exportam.

OCCURRÊNCIAS E PRODUTOS

Relatório do Comissário de Minas Gerais

GENÉROS	QUANTIDADE	VALORES	
		RENTA	PRODUTO
Algodão	1000	1000	1000
"	2000	2000	2000
"	3000	3000	3000
"	4000	4000	4000
"	5000	5000	5000
"	6000	6000	6000
"	7000	7000	7000
"	8000	8000	8000
"	9000	9000	9000
"	10000	10000	10000
"	11000	11000	11000
"	12000	12000	12000
"	13000	13000	13000
"	14000	14000	14000
"	15000	15000	15000
"	16000	16000	16000
"	17000	17000	17000
"	18000	18000	18000
"	19000	19000	19000
"	20000	20000	20000

generos
 tras mu
 tando
 Provinc
 tabeleci
 cultura
 recendo
 servia,
 objecto
 reer so
 vicial
 autho
 missio
 parece
 ra, co
 se per
 raçad
 suas c
 membr
 tar un
 que h
 jos de
 mos c
 dade,
 senvo
 didas
 intere
 Cong
 ver:
 pulso
 desta
 se de
 quez
 missio
 que
 esta
 jecto
 cuça
 não
 escl
 zitos
 Com

generos commerciaes desta Provincia; ainda ha outros muitos que por ora não se exportão, não se tratando daquillo que é consumido dentro da mesma Provincia. Actualmente forceja se no Pará pelo estabelecimento de uma sociedade promotora de agricultura, commercio, industria, e colonisação, e offerecendo Joaquim José de Sequeira ao Presidente que servia, o Barão de Bagé, um plano sobre o mesmo objecto, uma commissão, encarregada de dar o seu parecer sobre essa sociedade, apresentou ao Governo Provincial o que transcrevemos, pois faz honra aos seus authores. —

„ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. A Commissão encarregada por V. Ex.^a para intervir com seu parecer sobre o projecto da Sociedade de agricultura, commercio, colonizaçõ e industria Paraense, que se pertende estabelecer nesta Provincia, vê-se embaraçada pelo receio de exorbitar, ou restringir-se em suas opiniões sobre os objectos propostos; e em seus membros sente falta de precisas forças para apresentar um parecer conveniente á prosperidade Paraense, que he Nacional, e que condiga com os bons dezes dos de V. Ex.^a, porque os diferentes e complicados ramos com que se quer fundar e entender esta Sociedade, exigem o mais profundo saber, e elevado desenvolvimento de materias economicas, que tem medidas e restricções, e que tocando na massa geral dos interesses da Nação, só as perspicazes vistas de um Congresso illuminado poderão penetrar, e desenvolver; porém os dignos preceitos de V. Ex.^a, e os impulsos de um zelo bem entendido pelo adiantamento desta vastissima Provincia tem orientado a marcha que se deverá seguir á vista dos artigos do projecto, e dos quezitos que V. Ex.^a se dignou propôr a esta Commissão: 1.^o Informar e dar parecer sobre a utilidade que pôde resultar do estabelecimento da Sociedade a esta Provincia relativamente aos fins propostos no projecto: 2.^o Informar sobre a possibilidade de sua execução, e obstaculos que possa ter: 3.^o dar a opinião, e o mais que pôde concorrer para o inteiro esclarecimento do assumpto. A' vista pois destes quezitos e dos projectos da Sociedade, eis o parecer desta Commissão.

1.º A fundação de uma Sociedade promotora da agricultura, colonização, industria, construção naval, e commercio de commissões nesta Provincia do Grão-Pará, he sem duvida da mais possível utilidade, primeiro — porque vai pôr em andamento a grande maquina de objectos interessantes, alguns dos quaes as divididas forças, e os poucos capitães do Brazil ainda não tem podido mover nem adiantar; segundo, porque o fundo de dez milhões de cruzados, que se pertende pôr em giro activo para o augmento dos valores productivos, será capaz de desenvolver, e adiantar a nossa agricultura, industria, civilização, e riqueza Nacional; terceiro, porque tendo esta Provincia em sua posição geographica, e topographica, e na multiplicidade de suas producções os precisos elementos, para os traficos propostos necessariamente delles hão-de resultar muitas vantagens; quarto, porque os capitães amortizados de nossos capitalistas, principalmente daquelles que se applicavam á compra de escravos (cujo trafico vai a acabar) entrando neste activo, e proveitoso giro, se hão-de augmentar; quinto, porque affluindo cabedões, e accionistas estrangeiros, para este manancial de riquezas se hão-de augmentar nossos capitães, pelo emprego de objectos que devem reproduzir forças e interesses Nacionaes; sexto, porque os adiantamentos da Sociedade, com um razoavel premio, para a agricultura, colonização, e industria do Paiz, que se devem fazer pelo systema de annuidade, fornecerão meios para novos estabelecimentos uteis, e interessantes; setimo, porque esta Sociedade por seus objectos convidará maior commercio, e industria rival, ao passo que for augmentando a geral massa da Nação: oitavo, porque vai despertar, e manter grande industria no Paiz, e aproveitar o maior uzo de materias primarias de que he abundante; nono, porque a colonização de industriosos artifices estrangeiros virá aperfeçoar a nossa industria, e a dos indigenas do nosso interior, augmentará os braços, e supprirá a falta dos escravos, que vamos a experimentar; decimo, porque esse desenvolvimento d'agricultura, colonização e industria, se propoem fazer por esta Sociedade sem despezos do Estado nem privilégios excluzivos e odio.

tos: decimo primeiro, porque além de tantos proveitos arrecadados a Fazenda publica a quarta parte dos direitos, e impostos com augmento sobre os fundos, e transacções que por esta Sociedade vão crescer,

Taes são os motivos, porque resultará utilidade a esta Provincia se se adoptar o projecto da Sociedade, relativamente aos fins propostos.

2.º A execução do projecto da Sociedade que se propoem he tão possível como evidente a idéa dos lucros, e vantagens que ella offerece. Esta só idéa bastará para convidar accionistas, e o impulso e favor do Governo, será preciso para o cumulo d'aquelles que são indifferentes ao bem do Estado, e aos seus interesses. Por isso a possibilidade da execução esta dependente da vontade, esperança e patriotismo dos accionistas, isto he, da associação delles, e da protecção que o nosso Governo deve prestar para animar aquelles, que precisarem seguranças para adiantar seus fundos. E como esta Sociedade não pertende privilegios excluzivos com que se comprometam os fundos, e progressos Nacionaes, e tão somente requer a segurança das acções, e certos distinctivos para os que mais contribuirem para a mesma Sociedade, que bem como qualquer particular emprehendador se propoem a tão uteis fins, não pôde haver obstaculo algum que desanime, se o Governo, e o Congresso Nacional, por estimulo bem entendido, quizerem conciliar as seguranças, e distincções com os progressos desta Sociedade, e com os interesses Nacionaes.

3.º Seria mui difficil dar um esclarecimento circumstanciado, e uma opiniaõ exacta sobre o assumpto desta Sociedade, se além de tantos objectos a que se propoem, involvesse o espirito de classe privilegiada e excluziva, porque mui diversas tem sido as opiniões dos criticos, e economistas acerca de taes Sociedades: uns tem declamado contra ellas quando sentem privilegios em objectos de industria, outros tem mostrado os progressos que se tem alcançado por estabelecimentos privilegiados, e todos concordam que se devem formar associações, quando os interesses Nacionaes, conciliando-se com os particulares, convidam os socios; principalmente quando se propoem tratar

de ramos de industria, custozos e remotos. Por isso o nosso modo de pensar sempre coincidirá com o daquelles que se mostrarem interessados pelo bem publico, tendo em vista os exemplos das Nações mais cultas, e as circumstancias do Brazil.

Esta Sociedade, que se pertende estabelecer no Pará se dedica a objectos interessantes, que a Nação e seus maiores especuladores, e capitalistas até hoje não tem podido adiantar na proporção da prodigalidade da terra.

A agricultura e industria a que se propoem, só com o impulso de grandes capitaes he que poderá chegar ao seo estado florecente: só pelo adiantamento dos meios para animar os braços he que ao menos poderá conservar-se, quando esses braços vão faltar. A colonisação, que tem sido o objecto do cuidado do Governo he tão preciza, quão indispensavel he a força dos braços para a agricultura e industria, principalmente agora que a falta de importação de escravos se vai sentir.

A construcção naval he tão util quanta he a precizão de vazos para o augmento da nossa Marinha de guerra, e mercantil; e tão conveniente a promover-se aqui, quão facil he obter-se as materias primarias quer do Paiz, quer dos estrangeiros, que estão proximos da Equinocial. Sabe-se quanto o Brazil tem empregado para a importação, e tratamento de colonos estrangeiros, e que os resultados tem sido tristes, e prejudiciaes porque os que se tem importado a tanto custo, os sóbejos de Suissa, e Irlanda são desconvenientes, desmoralizados que (pela maior parte) só tem servido para consumirem os nossos cabdaes, e a nossa paciencia soffredora. Por isso esta Sociedade que se propoem a reunir e a adiantar fundos para a colonizaçõ de industriozos artistas estrangeiros, e para (o que he mais vantajozo, e ainda não intentado) tirar do centro dos nossos sertões milhões de braços indigenas, trabalhadores proprios e aclimatados para os traficos propostos; he sem duvida interessantissima, e só por este principio deve ser animada e mui favorecida pelo nosso Governo. Sabemos quanto o Brazil se tem empenhado para augmentar a nossa armada; e o que tem conseguido? Construir

se no Par
seria suffi
não se te
comprar
dos d'Am
embarçaç
competir
faltando
menos di
onde ha
tanto, nã
zouro pu
truccão,
não deve
tabelecin
autament
Nenh
auge do
mar Soci
tas, e ca
pitalistas
deraveis
nhias, e
tingentes
qui se E
tem dad
recido e
Escrip
sivos, d
Sociedad
reclama
pezam s
poréu
vém que
seos just
tozos e
ta Socie
ça, e os
antaram
e indust
continua
respeita
seo com

se no Pará embarcações pelo tempo, e pelo custo que seria sufficiente para ter o triplo, ou mais, porque não se tem applicado fundos a tempo á construcção: comprar Fragatas em Inglaterra, e nos Estados-Unidos d'America, por alto preço pago à vista, cujas embarcações, posto que de boas fôrmas, não podem competir em fortaleza e segurança com as que, não faltando os promptos meios para a mão d'obra, por menos dinheiro se podem construir nesta Provincia, onde ha madeiras das melhores em quantidade. Por tanto, não podendo, ou não querendo o nosso Thezouro publico adiantar os precizos fundos para a construcção, ou ainda mesmo que o faça por sua conta, não deve hesitar o nosso Governo em proteger o estabelecimento desta Sociedade, que se propoem a adiantamentos para tão util fim.

Nenhuma Nação teve principio nem chegou ao auge do seo commercio, e de sua industria, sem formar Sociedades, e ainda hoje aquellas mais opulentas, e constituídas por principios liberaes, cujos capitalistas poderozos podem por si só empregar consideraveis fundos, não tem deixado de fundar companhias, e associações para especulações ainda mais contingentes, e menos interessantes do que esta, que aqui se pertende tentar, e os seus Governos nem só tem dado impulso com a sua protecção, como favorecido com privilegios exclusivos. Na Inglaterra o Escriptor Smith gritou altamente contra esses exclusivos, dizendo que arruinam e tornam indolentes as Sociedades. Na França, Benjamin Constant, ainda reclama pelos prejuizos d'esses privilegios que (diz) peçam sobre as outras classes industriozas, e rivales: poréa nenhum delles reprova as associações, e convém que os Governos as devem animar e proteger em seus justos limites, quando se propoem a objectos custozos e remotos, quaes os propostos no projecto desta Sociedade. O certo he que a Inglaterra, a França, e os Estados-Unidos d'America começaram, e adiantaram o seo grande commercio, a sua agricultura e industria pelas companhias e Sociedades; com ellas continuam e tem chegado a um estado florecente e respeitavel. Semelhante o nosso Imperio principiou o seo commercio por companhias, que posto fossem o-

dozas pelos seus privilegios exclusivos, adiantaram a nossa industria e agricultura.

Ainda hoje no Brazil se formam, e permitem outras companhias, que o Congresso e o Governo approvam, para negociações, empréstimos, e outros objectos, que demandam avultados fundos. Finalmente vemos que a pouco tempo em Minas Geraes se estabeleceu uma *Sociedade de mineração* com o beneplacito do nosso Governo, e que os nossos Escriptores no Brazil não cessam de lembrar a necessidade do emprego de fundos amortizados, e do augmento delles por meio de Sociedades para se promoverem os interessantes ramos da nossa prosperidade. Por tanto tendo-se esclarecido quanto he possível este assumpto, e demonstrado a utilidade, e possibilidade que pôde haver na execução do projecto proposto: esta Commissão não hesita emittir a sua opiniaõ — Que a Sociedade promotora d'agricultura, colonização, industria, construcção naval e commercial, que se pretende estabelecer nesta Provincia pelos objectos uteis, custozos e remotos a que se propoem, he preciza e interessante ao Brazil todo. Deve ser animada, e favorecida pelo nosso Governo e Congresso Nacional em seus justos limites, e para seus reciprocos e vantajozos fins. Pará 9 de Janeiro de 1829. Manoel Gomes Pinto. — João Antonio Corrêa Bulhão. — Joaquim Antonio da Silva. — João Lourenço Tanger. — Francisco Marques d'Elvas Portugal. — João Baptista de Figueiredo Tenreiro Arauha. ,

Não entram em duvida as vantagens rezultantes desta Sociedade no caso de se pôr em pratica, e pôde avançar-se, sem receio de cahir em erro, que somente ella poderá levantar do quazi anniquilamento em que se acha o Pará, a quem a Natureza tanto enriqueceu (*). Duzentos barcos servem de conduzir as pro-

(*) "A imaginação se confunde, quando pretendemos enquir n'um quadro estreito toda a extensão dos futuros destinos da America. Quando sómente encaramos o soberbo Amazonas, cortando quazi todo o Continente de este a oeste, tocando terrenos tão preciosos em todo o genero de riquezas naturaes, não podemos crêr que elles fossem sómente destinado pelo Creador para acarretar e precipitar no O-

dução
pital,
dução

ceano a
vavel qu
immensa
Asiatic
namã lb
Man. ci
zer dese
loes, r
transfor
nos clo
tada em
ver do

vo —
" C
sterlinas
100 lib.
pia, e l
poem a
nancipar
gressivas
lhadores
do que
digenas
tumes d
cultores
achar o

Cin
na Prou
O terre
cultural
milho,
clima e
optimam
haver e
xo; fru
A
Amazon
go, ex
abundã
2 libras
bra-por
nele p

duções do alto Amazonas para o interposto da Capital, e maior numero ainda haveria se essas produções commerciaes fossem ayventadas, facultando-se,

ceano as reliquias do reino animal e vegetal. Parece provavel que o Perú esgotará por aquelle grande vehiculo suas immensas riquezas para a Europa, e que até as mercadorias Azisticas acharão por alli uma sahida que o istmo de Panamá lhes tem até hoje denegado. *Marquez de Queluz*. — Mem. citada. *Raynal* diz que o Governo Hespanhol tentára fazer descer do Pará as riquezas do Mexico e Perú em galloes, mas que a revolução do 1.º de Dezembro de 1640 transtornou esse plano. — Depois de havermos escripto esta obra, nos chegou ás mãos o plano d'uma nova Companhia projectada em Londres no anno de 1832, e passamos a transcrever do *Jornal do Commercio* o seguinte que lhe he relativo —

“ O capital desta Companhia he de 500,000 libras sterlingas, provindo de aplices de 1, 5, 10, 20, 50, 100 lib., e acima ao arbitrio dos Accionistas. Philantropia, e lucro para os Accionistas, eis os fins a que se propoem a Companhia. Os fins philantropicos são: 1.º a emancipação (por compra) dos escravos, dando-se-lhes progressivamente a liberdade, e empregando-os como trabalhadores livres. Na B.ª Na. Provincia do Pará não ha mais do que 8 a 10,000 escravos. 2.º O empregar os Indios indigenas como trabalhadores, inculcando-lhes deste modo costumes de industria e civilisção. 3.º A colonisação de agricultores Ingleses, Irlandezes, e Escecezes, que não podem achar occupação na sua Patria.

Cinco leguas quadradas de terra, na costa do Brasil, na Provincia do Pará, ja foram compradas pela Companhia. O terreno he dos mais fertis, e particularmente proprio à cultura do algodão, assucar, café, cacão, arroz, tabaco, milho, &c. Nello se acha o ouro da primeira qualidade; o clima, apesar de quente, he muito saudavel, e as terras optimamente dispostas para receberem colonos, visto nellas haver em abundancia porcos do mato, veado, caça, peixe, e fructas, &c.

A Ilha de *Marajá*, ou *Joanes*, na embocadura do rio Amazonas (a qual tem 55 leguas de comprimento, e 40 de largura, extensão da Irlanda pouco mais ou menos) he muito abundante degado, e este pôde ser reduzido ao prego de 2 libras, e 10 schillingas por uma vaca, um boi, &c.; 1 libra por um cavallo, e meia libra um potro, incluindo-se neste prego o pasto do terreno em que he estio pastando! Esta

aos especuladores a liberdade tão necessaria nas operações do commercio, e evitando-se o risco de negociação, por ora ainda de pouco vulto á falta de

ilha he excellente para colonos, por ser toda limpa, e desembaraçada, e constar geralmente de pastos, e plantações de cana. Tudo ali cresce quasi espontaneamente, e de muito pouco trabalho necessita. Poderá ser explorado, por via da navegação pelo vapor, o vasto rio das Amazonas; e deste modo abrir-se-ha mais promptamente a civilização das numerosas, e rudes tribus dos Indios. Assim se acham preenchidos os fins philantropicos da Companhia pelos resultados seguintes. — *emancipação progressiva dos escravos, e liberdade de seus fins; civilização dos Indios; occupação industriosa, e abundancia de alimentos para os emigrados, que não poderão achar trabalho na sua Patria.*

Uma quarta parte do capital ajuntado na Grã-Bretanha, será convertido em Notas do Thesouro (Exchequer bits) ou quæsqer Apolices do Governo em Londres, para garantir o pagamento regular do juro annual de 5 p. 100, pago por semestre, em Janeiro e Julho, e repartição annual dos lucros. De calculos feitos com a maior exactidão possível consta, que o lucro provindo da cultura do algodão, só nas terras da Companhia, seria em dez annos 423,376 lib. 13 sh. e 4 d.; o da venda do gado 40,960 lib. 6 sh. e 8 d., o da metança do dito consumo do Pará 118,867 lib. 13 sh., e 4 d.: somma os lucros em dez annos 484,205 lib. 13 sh. 6 d. o que faz por anno 58,420 lib. 9 sh., 4 d. Nesta somma não se incluem os lactos, que dariam a cultura do café, assucar, cacão, arroz, tabaco, milho, &c.; a fabricação do sal, as operações de Banco, a exploração das minas de ouro, as commissões de consignação, de seguro, &c.; o trafico de barganha com os Indios do rio acima, de sal, ferro, trincolhos, &c.; a venda de codo das *Antilhas*; a venda das madeiras, das terras, &c.

Para não haver responsabilidade pessoal, remetter-se-hão aos Accionistas umas *Certidões*, das quaes constará que o portador terá direito para receber 2 1/2 p. 100 metade do dividendo annual, e uma porção *pro rata* nos lucros annuaes, segundo as Apolices que houver tomadas. Convocar-se-ha uma assembléa publica dos Accionistas, para a eleição dos Depositarios (*Trustees*), Administradores (*Managing Directors*), Auditores, &c.; logo que o importe das subscrições; formar uma somma de 40,000 libras. O importe das Apolices, logo que recebido, será depositado nas mãos de *Mr. Sproner, Allwoods & Companhia*, Banqueiros, *The-*

Meio por
Direitos
Armazen
Direitos
Expedien
Ancoragem

Contribui
Direitos
Idem de

Contribui
Correio .
Decima .
Idem do
Novos D
Idem dit
Dizimo c
Idem do
Idem do
Idem de
Emolument
Impostos
Idem de
Meia Siza
Meio rend
Venda d
Rendimen
Siza . . .
Sello de
Subsidio
Terças p

Auxentes
Reposiçõe
Receitas

os especuladores a liberdade tão necessária nas operações do commercio, e evitando-se o risco de negociação, por ora ainda de pouco vulto á falta de

Ilha he excellente para colonos, por ser toda limpa, e desembarçada, e constar geralmente de pastos, e plantações de cana. Tudo alli cresce quasi espontaneamente, e de muito pouco trabalho necessita. Poderá ser explorado, por via da navegação pelo vapor, o vasto rio das Amazonas; e deste modo abrir-se-ha mais promptamente a civilização das numerosas, e rudes tribus dos Indios. Assim se acham preenchidos os fins philentropicos da Companhia pelos resultados seguintes. — emancipação progressiva dos escravos, e liberdade de seus fins; civilização dos Indios; occupação industriosa, e abundancia de alimentos para os emigrados, que não poderão achar trabalho na sua Patria.

Uma quarta parte do capital ajuntado na Grã-Bretanha, será convertido em Notas do Thesouro (Exchequer bills) ou quaesquer Apolices do Governo (Exchequer bills) ou quaesquer Apolices do Governo em Londres, para garantir o pagamento regular do juro annual de 5 p. 100, pago por semestre, em Janeiro e Julho, e repartição annual dos lucros. De calculos feitos com a maior exactidão possível consta, que o lucro provindo da cultura do algodão, só nas terras da Companhia, seria em dez annos 423,376 lib. 13 sh. e 4 d.; o da venda do gado 40,960 lib. 6 sh. e 5 d., e da mistura do dito consumo do Pará 118,867 lib. 13 sh. e 4 d.; somma os lucros em dez annos 584,203 lib. 13 sh. e 4 d. o que faz por anno 58,420 lib. 9 sh.; 4 d. Nesta somma não se incluem os lucros, que dariam a cultura do café, assucar, cacão, arroz, tabaco, milho, &c.; a fabricaço do sal, as operações do Banco, a exploração das minas de ouro, as commissões de consignação, de seguro, &c.; e trafico de barganha com os Indios do rio acima, de sal, ferro, trincobos, &c.; a venda de codo das Antilhas; a venda das madeiras, das terras, &c.

Para não haver responsabilidade pessoal, remetter-se-há aos Accionistas umas Certidões, das quaes constará que o portador terá direito para receber 2 1/2 p. 100 metade do dividendo annual, e uma porção pro rata nos lucros annuaes, segundo as Apolices que houver tomadas. Convocar-se-ha uma assembléa publica dos Accionistas, para a eleição dos Depositarios (Trustees), Administradores (Managing Directors), Auditores, &c.; logo que o importe das subscripções, formar uma somma de 40,000 libras. O importe das Apolices, logo que recebido, será depositado nas mãos de Mr. Spranger, Alcaide da Companhia, Banqueiros, The-

MAPA DA RECEITA E DESPEZA

Pag. 163

Da Provincia do Pará, segundo o Orçamento do anno financeiro do 1° de Julho de 1833, á 30 de Junho de 1834.

RECEITA.

TITULO DAS RENDAS.		
Meio por cento das rendas em assignado	1:000,000	
Direitos de 15 p. 100 de importação	80:200,000	
Armazenagem das Alfandegas	222,000	
Direitos do Farol	600,000	
Expediente das Alfandegas	5:316,000	
Ancoragem	1:600,000	88:968,000
DE EXPORTAÇÃO.		
Contribuição da Junta do Commercio	1:300,000	
Direitos de 2 p. 100 do Consulado de sahida	12:000,000	
Idem de 12 p. 100 na Aguardente por exportação	2:000,000	15:300,000
INTERIOR.		
Contribuição da Policia	500,000	
Correio	400,000	
Decima dos prédios urbanos	10:400,000	
Idem dos legados e heranças	2:000,000	
Novos Direitos da Chancellaria	400,000	
Idem ditos de 20 p. 100 na Aguardente do consumo	10:000,000	
Decimo do Algodão	6:000,000	
Idem do Gado	20:000,000	
Idem do Arroz	10:900,000	
Idem de Miunças	42:100,000	
Emolumentos dos Secretarios do Governo	400,000	
Impostos denominados do Banco	3:700,000	
Idem de 5 réis em libra de carne verde	12:800,000	
Meia Siza de escravos	2:200,000	
Meio real em libra de carne verde	1:100,000	
Venda de polvora	3:400,000	
Rendimentos de proprios Nacionaes	18:200,000	
Siza	3:100,000	
Sello de papeis	1:400,000	
Subsidio litterario da carne verde	3:100,000	
Terças partes das Camaras Municipaes	2:400,000	154:620,000
EXTRAORDINARIA.		
Arrentes	600,000	
Reposições	2:400,000	
Despesas eventuaes	150,000	3:150,000
		Réis 262:038,000

DESPEZA.

Presidencia da Provincia, Secretaria, e Conselho do Governo Provincial	9:000,000
Expediente do Conselho Geral	800,000
Instrução publica, inclusive Rs. 400,000 para o Seminario e Collegio de Educandas	16:300,000
Jardim Botânico e Horto de Especiarias	1:400,000
Catheques e Civilização dos Indigenas	3:000,000
Com a Vaccina	400,000
Soccorros aos pobres curados no Hospital	200,000
Passoio publico	400,000
Obras publicas, e concerto de Igrejas Matrices	8:000,000
Com as Justicas territoriaes	3:218,000
Com as Parochias, inclusive Rs. 200,000 ao Seminario	23:550,000
Para a casa de prisão com trabalhos, reparos e construcção de caddas	8:700,000
Com a conducção e sustento dos presos pobres	1:800,000
Corpo Legislativo	10:800,000
Corpo de Pedestres	16:046,000
Policia, e folha militar, e Repartições desta Classe	84:204,363
Thezouraria da Fazenda Publica, Provedorias, Administrações e seus expedientes	26:186,235
Alfandega e seu expediente	5:634,200
Despesas relativas a repartição da Marinha	41:598,800
Ditas eventuaes	2:000,000

Réis 263:238,298

colonização dos Indios e obstaculos da navegação.

Os réditos publicos da Provincia no anno de 1828, que foi favoravel ao commercio, chegaram á quantia de Rs. 291:085\$889; e a despeza á de Rs. 290:922\$768: assim mesmo notou-se que só a repartição dos dizimos dos generos exportados rendêra no anno de 1827 100:894\$860, quando naquelle de 1828 essa repartição apenas lucrou 87:000\$000 réis. As despesas actualmente dependem da Lei do orçamento, e o seguinte Mappa mostra a regulada para o prezente anno financeiro, bem como a receita.

Antes desta fixação, e ao tempo em que a força militar abundava nesta Provincia, a despeza excedia muito á receita, e por uma antiga ordem do Governo suppria o Maranhão com a quantia annual de 40:000\$000 applicados para a construcção naval, a qual estando em effectividade he summamente dispendiosa: para occorrer á um semelhante *deficit* os antigos Governadores da Provincia faziam por conta da Fazenda publica o commercio de sal, mandando-o vender nas Provincias de Goyaz, e Mato-Grosso, sendo tambem por conta da mesma Fazenda publica a venda exclusiva da polvora, cujo fabrico na Provincia, com o salitre della extrahido, foi authorizado por Avizo de 26 de Julho de 1868.

A despeza anterior á Lei do orçamento regulava annualmente pelo seguinte. —

Junta da Fazenda, Prezidente, Contadaria e expediente respectivo.....	25:600\$000
Secretaria do Governo, ordenados &c..	4:890\$000
Magistratura.....	3:600\$000
Alfandega.....	5:888\$000
Hospital militar e medicamentos de sua	

zoureiros em Londres. Serão nomeados diferentes Banqueiros em todas as Cidades da Inglaterra, Irlanda e Escocia, para receberem as subscripções, e remetterem os importes aos Thesoureiros de Londres. Para maiores informações o Publico pôde dirigir-se á *Henry Lucas, Secretario, Pancrass Lane, London, e Canning Place, Liverpool.* — Consta que se installára á pouco na Capital do Pará uma Sociedade de agricultura, commercio, mineração e pescaria.

propria botica.....	11:416\$000
Folha militar, Trem, destacamentos.....	186:560\$000
Folha Ecclesiastica.....	23:430\$000
Intendencia da Marinha, Arsenal e Ar- mazens Nacionais.....	32:940\$000
Praticos da Barra.....	800\$000
Instrucção publica.....	2:780\$000
Pesqueiro de Marajó, e Serrarias de Monte Alegre.....	4:465\$000
Razendas de Marajó, e Cacoal de Villa Franca.....	2:960\$000
Correio.....	580\$000

Total 307:990\$000

A estagnação do commercio, derivada das commo-
ções politicas, de necessidade influia para augmentar
a decadencia dos redditos publicos, que bem grande
parte são varios: felizmente porém ainda não soffreo o Pa-
ris o flagello do papel moeda, quea espalhar-se por to-
das as Provincias septentrionaes do Imperio augmen-
tará a sua desgraça: começou alli a circular a moe-
da do Brazil depois da Lei de 13 de Setembro de
1748, que mandou admittir-a e correr: antes disso a
troca de generos por generos era como se faziam os
mercados, além da moeda de Portugal que pouco gi-
rava. O Presidente José de Araujo Rego em 1824
estabeleceo uma caza de moeda em que se fabricar
prata e cobre; esta pouco depois parou, e apenas
servio de introduzir a falsificação do muito cobre que
actualmente circula.

DESCRIPÇÃO HISTORICA.

A Provincia do Grão-Pará deve o seo descobri-
mento a Vicente Janes Pinçon, um dos companheiros
do Almirante Colombo na sua primeira viagem, que
sabindo do porto de Palos com quatro embarcações

nos 13
cobrir
se ás il
sahio a
no rum
mez, a
sido de
mentou
(*) cos
ver ex
repente
e por
nil (*)
panions
He sto
niard, m
seems to
mouth c
son. His
Herrera
os Escra
Santo A
fer entr
nece ara
de Hen
que nor
nes Pin
la tierra
turbin y
tan-se e
xo, qua
cia d'ag
sijas, y
dicha m
este seg
Sahia e
qua tien
O Cabo
til de E
tiocent
se avist
tre agua
mark. C
roja van
que Pin

nos 13 de Novembro de 1499 com o intento de descobrir as Indias, principiou a sua derrota dirigindo-se ás ilhas Canarias, destas ás do Cabo verde, donde sabio a 13 de Janeiro de 1500, e depois inclinando no rumo de oeste, descobrio terra a 26 do mesmo mez, á qual denominou *Cabo da Consolação* por ter sido depois de uma furioza tempestade, que experimentou, e se suppoem ser hoje o Cabo do norte: (*) costeceu mais para a septentrião, depois de haver examinado a terra em que saltou, quando de repente se achou dentro de um mar de agua doce

(*) Vicente Joanes Pinçon, one of the admiral's companions in his first voyage, sailed from Palos with four ships. He stood boldly towards the south, and was the first Spaniard, who ventured to cross the Equinoctial line: but he seems to have landed on no port of the coast, beyond the mouth of the Maragnan, or river of the Amazonas. Robertson Hist. of Am. Liv. 3. Beauchamp, Berrêdo, Galvão e Herrera querem que esse Cabo seja o de *Santo Agostinho*; os Escriptores Hespanhoes pertendem que Pinçon apertou a *Santo Agostinho* tres mezes antes de Pedro Alvares Cabral ter entrado em *Porto Seguro*; porem o mesmo Herrera fornece argumentos contra a sua asserção quando diz. „A 26 de Henero descobrio tierra bien lexos, y esta fué el cabo que agora llaman de San Augustin, al qual llamó Vincent Yanes Pinçon *cabo de la consolation*, y los Portugueses disen la tierra de Santa Cruz, agora del Brazil: hallaron la mar turbia y brandosa como de rio; hecharon la sonda y hallaron-se en diez y seis brazas... se fueron por la costa abaixo, quatroenta leguas al Poniente; y, por la mucha abundancia d'agua dulce que hallaron en la mar, hinchieron sus botijas, y segun que Vincent Yanes lo afirmó llegava el agua dicha quatroenta leguas dentro en la mar; y queriendo saber este segredo se acercaron a tierra, e hallaron muchas ilhas. Sabia esta agua de aquel muy nombrado rio do Marañon, que tienne treinta leguas de buca, e algunos disem mais. „ O Cabo de *Santo Agostinho*, sete leguas ao sul da Capital de Pernambuco, dista da foz do Amazonas mais de quatrocentas leguas: a terra alli he baixa, apenas perto della se avista do mar, sem que em parte alguma da costa se encontre agua doce, excepto dentro dos rios onde não chega a maré. Consequientemente só dentro do Amazonas, que arreja suas aguas doces a mais de trinta leguas pelo mar, fôz que Pinçon fez provizão de aguada. Corog. Braz.

de que fez provizão, e dezezero de averiguar a sua origem, chegou a uma das aprazíveis ilhas da foz do Amazonas, onde se demorou algum tempo praticando com os Aborígenes, que benigna e amigavelmente o receberam, partindo depois a novas descobertas. Gonzalo Dias de Pineda, noticiando no Perú em 1536 a existencia do paiz da canella, fez com que D. Francisco Pizarro encarregasse de tal descoberta a Gonzalo Pizarro seu irmão, que descendo em 1540 pelo rio Còca ou Napo, chegou á confluencia deste com o Amazonas: a mortandade dos seus companheiros de viagem, pela fome que soffreram, obrigou a Gonzalo Pizarro a construir um bergantim para hir procurar viveres a certa paragem, onde os Indios lhe noticiaram havel-os com abundancia, e entregou o respectivo commando a Francisco de Orellana, seu lugar-tenente, o qual ou movido da ambição da descoberta, ou por suppôr difficulozissima a volta a encontrar-se com Pizarro, resolveo descer pelo Amazonas, deixando-se levar pelas correntes até a sua foz. A rezistencia que encontrou da parte de alguns Indios de ambos os sexos, impedindo-lhe o saltar em terra nesta viagem, suscitou-lhe a idéa das antigas Amazonas, propagando depois a sua existencia no paiz por onde passara, como ja dissemos: porém Francisco Pizarro, depois de insano trabalho, e morte de quaze todos os seus companheiros, chegou de volta a Quito em 1542, tendo sabido do destino de Orellana por Fernandes Sanches da Varga, a quem o mesmo Orellana havia deixado abaixo daquella confluencia do Napo, por ser o primeiro oppozitor aos seus designios.

Francisco de Orellana chegou á ilha de Cuba com o designio de sollicitar na Hespanha o governo do territorio que dizia ter descoberto; porém a guerra civil, que deidia os conquistadores do Perú, não permittio satisfazer a curiosidade que inspirava aquella viagem até 1560, tempo em que o Vice-Rei do Perú D. André Furtado de Mendonça, Marquez de Canhete enviou a Pedro Orsua, Gentil homem de Navarra para verificar a descoberta. Partio Pedro Orsua de Cusco com quinhentos soldados, sahio ao Amazonas depois de ter entrado pelo rio Jutaby, e passado ao Jurua por um braço que os communica;

porém
siaram
de Agu
de, de
excesso
ta, per
até No
les envi
rado A
que m
acompa
permita

A
descub
rer en
dos lu
ção co
que re
dos lei
ledo,
dous r
dos Inc
teirame
conheci

Da
Maranh
achar-se
lago o
eleito
Maio d
masse e
rú, um
no Perú
meiro d

A
de dem
Alexan
tugal e

(*)
P. 3. B

porém revoltando-se os seus soldados, estes o assassinaram, escolhendo com o título de Rei a Lopes de Aguirre, e tocando finalmente na ilha da Trindade, depois de haverem commettido toda a sorte de excessos nas costas de Cumaná, Caracas, e Santa Marta, pertenderam penetrar até o Perú e Quito, chegando até Nova Granada; porém batidos pelas tropas contra elles enviadas, foram dispersos e mortos, findando o seculo de Aguirre a vida por suas proprias mãos, logo que matou a uma unica filha que tinha, e que o acompanhava, dizendo-lhe — *que a sua honra não lhe permittia vel-a entregue ás mãos de seus inimigos.* —

Accontecimentos taes fizeram perder de vista esta descoberta até 1602, quando o Jezuita Rafael Ferrer encarregado pelo Governo de Quito da missão dos Indios Cafanes, desceo o Napo até a sua junção com o Amazonas, e voltou com varias noções que recolhêra: a chegada porém ao Pará em 1636 dos leigos Fr. Domingos de Brieda, e André de Toledo, com seis soldados que tinham acompanhado a dous religiosos de Quito, encarregados da cathequese dos Indios, servio de incentivo para se preencher inteiramente a descoberta do rio Amazonas, até então conhecido por Maranhão.

Das diversas opinões quanto á origem do nome Maranhão parece mais acertada a de Berredo, que diz achar-se no catalogo dos Mestres da Ordem de Santiago o nome de *D. Fernando Gonçalves Maranhão*, eleito Grão Mestre em Maio de 1206, e morto em Maio de 1210, suppondo disto ser provavel que tomasse esse nome do seo primeiro descobridor pelo Perú, uma vez que já antes de Pinçon existia tal nome no Perú, e até ha quem assevere (*) que o seo primeiro descobridor pertencia a essa familia.

A Provincia do Pará foi comprehendida na linha de demarcação traçada pela extravagante idéa do Papa Alexandre 6.^o, a quem recorreram os Reis de Portugal e Hespanha, por occasião das duvidas suscita-

(*) *Silveira Hist. Manuscrita de Pará e Maranhão*, p. 3. Berr. Ann. Hist. pag. 6.

das (*) sobre a diviſão das partes descobertas na America, e por conſequinte deixou Pinçon de a po-

(*) Chriſtovam Colombo, emprehendendo a descoberta da America, ancoq de Reino em Reino da Europa, pedindo ſoccorros para a effectuar: foi a Florença, passou a Hespanha, e a Portugal onde reinava D. Joao 2.º e por todos foi tratado de temerario, mas por ſim acerto de Fernando e Izabel de Hespanha, os quaes com grandes promessas e ajudas de custo o fizeram entrar na descoberta, e com tanto augmento proſeguiu nella, que D. Manoel de Portugal teve ciumes. Tendo partido de Palos a 3 de Agosto de 1492 em um navio e dois bergantins, descobrio a 11 de Outubro do mesmo anno a ilha Gansan, uma das Lucayas, depois Cuba, e a Ilha Hespanhola: preparou-se tambem em Portugal uma Esquadra, porém recorrendo-se por ambas as partes á decição do Papa, traçou este a linha divizoria de pólo a pólo 340 milhas, além da mais occidental ilha de Cabo-verde para o occidente, concedendo a cada uma das duas Nações recorrentes cento e oitenta grãos de extensão territorial, sem que nenhuma podesse invadir os limites de outra. Este monumento da extravagancia humana he intitulada, *Decretum et Indultum Alexandri sexti, super Expeditionis in Barbaros novi orbis, quos Indos vocant* — e como uma tal peſsa he digna de ser analizada nós a transcrevemos.

Alexander, episcopus, servus servorum Dei, clarissim in Christo filio Ferdinando regi, et clarissimae in Christo filiae Elizabeth reginae Castellae, Legionis, Aragonum, Siciliae, et Granatae, illustribus, salutem et apostolicam benedictionem. Inter caetera divinae majestatis beneplacita opera et cordis nostri desiderabilia illud profecto potissimum existit, ut fides catholica, et christiana religio nostris praesertim temporibus exaltetur, ac ubilibet amplietur et dilatetur, animarumque salus procuretur, ac barbaricae nationes deprimantur, et ad fidem ipsam reducantur, unde cum ad hanc aeternae Petri sedem, divina favente clementia, venerit licet impiis, erecti fuerimus, cognoscentes, non tantquam veros catholicos reges et principes, quales nunquam fuisset novimus, et a vobis praecclare gesta, toti pene jam orbi notissima demonstrant, nedum id exoptare, sed omni constanti studio et diligentia, nullis laboribus, nullis impensis, pulisque parcendo periculis, etiam proprium sanguinem effudendo efficere, ac omnium unum vestros, omnesque conatos ad hoc jam dudum dedicasse, quemadmodum recu-

voar: p
ao histo

peratio r
temporib
testatur;
etiam sp
sanctum
in dies f
christiani

§. 1.
sueritis
tas, no
re, ut il
rem nost
sed hact
Granate
bile prop
visti; se
recuparat
filium Ch
plurimum
navigis
mis labo
firmas et
ubi hact

§. 2.
tia, in
et etiam
fuerant
viverent
rescentes
pinari, g
dunt un
licam an
videntur
vatoris I
dictis fa
cipalibus
in qua c
ut alias
rerent,
§. 3.
rem, ar
beris et
§. 4.

voar: porém D. João 3.^o a cedeo em doação em 1531
ao historiador João de Barros segundo a politica da-

peratio regni Granatæ a tyrannide Saracenorum hodiernis
temporibus per vos, cum tanta divini nominis gloria facta
testatur; digne duximus non immerito et debemus illa vobis
etiam sponte et favorabiliter concedere, perquam hujusmodi
sanctum et laudabile ac immortalis Deo acceptum propositum
in dies ferventiori animo ad ipsius Dei honorem et Imperii
christiani propagationem prosequi valeatis.

§. 1. Sane accepimus quod vos, dudum animo propo-
sueritis aliquas insulas et terras firmas remotas et incog-
nitas, ac per alios hactenus non repertas querere et inveni-
re, ut illarum incolas et habitatores ad colendum redempto-
rem nostrum, et fidem catholicam profitendum reduceretis,
sed hactenus in expugnatione, et recuperatione ipsius regni
Granatæ plurimum occupati, hujusmodi sanctum et lauda-
bile propositum vestrum ad optatum finem perducere nequi-
vistis; sed tandem, sicut Domino placuit, regno prædicto
recuparato, volentes desiderium adimpleri vestrum, dilectum
filium Christophorum Columbam, virum utique dignum et
plurimum commendandum, ac tanto negotio aptum, cum
navigiis et hominibus ad similia instructis, non sine maxi-
mis laboribus et periculis ac expensis destinatis, ut terras
firmas et insulas remotas et incognitas hujusmodi per mare,
ubi hactenus navigatum non fuerat, diligenter inquireret.

§. 2. Qui tandem divino auxilio, facta extrema diligen-
tia, in mari oceano navigantis certas insulas remotissimas,
et etiam terras firmas quæ per alios hactenus repertæ non
fuerant invenerunt: in quibus quamplurimæ gentes pacifice
vivescentes, et, ut asseritur, nudæ incedentes, nec carnibus
vescentes inhabitant, et ut præfati nuntii vestri possunt o-
pinari, gentes ipsæ insulis et terris prædictis habitantes cre-
dunt unum Deum creatorem in cælis esse, ad fidem catho-
licam amplexandum, et bonis moribus imbuendum satis apti
videntur, spes quæ habetur, quod si erudientur, nomen sal-
vatoris Domini nostri Jesu Christi, in terris et insulis præ-
dictis faterentur, ac præfatus Christophorus in una ex prin-
cipalibus insulis prædictis jam unam turrim satis munitam,
in qua certos christianos, qui secum iverant, in custodiam,
ut alias insulas et terras firmas, remotas et incognitas inqui-
rerent, possuit, construi et ædificari fecit.

§. 3. In quibus quidem insulis et terris jam repertis au-
rum, aromata, et aliæ quamplurimæ res pretiosæ diversi ge-
neris et diversæ qualitates reperiantur.

§. 4. Unde omnibus diligenter, et præsertim fidei ca-

quelle tempo, para promover a colonizaçõ e evitar as pertenções dos estrangeiros, que tencionavam apo-

tholicam exaltatione et dilatione (prout decet catholicos reges et principes) consideratis more progenitorum vestrorum claræ memoriæ regum terras firmas, et insulas prædictas, illarumque incolas et habitatores vobis, divina favente clementia, subjicere, ad fidem catholicam reducere proposuistis.

§. 5. Nos igitur hujusmodi vestrorum sanctum et laudabile propositum plurimum in Domino commendantes, ac cogredientes, ut illud ad debitum finem perducatur, et ipsum nomen Salvatoris nostri in partibus illis inducatur, hortamur vos quamplurimum in Domino et per sacri Lavacri susceptionem, qua mandatis apostolicis obligati estis, et viscera misericordiae Domini Jesu Christi, attente requirimus, ut cum expeditionem hujusmodi omnino prosequi et assumere probamente, orthodoxæ fidei zelo intendatis, populos in hujusmodi insulis et terris degentes ad christianam religionem suscipiendam inducere velit et debeatis, nec pericula, nec labores ullo unquam tempore vos deterreant, firma spe fiduciaque conceptis, quod Deus omnipotens conatus vestros feliciter prosequatur.

§. 6. Et ut tanti negotiî provinciam apostolicæ gratiæ largitate donati liberius et audacius assumatis, motu proprio, non ad vestram vel alterius pro vobis super hac nobis oblatæ petitione instantia, sed de nostra mera liberalitate, et ex certa scientia, ac de apostolicæ potestatis plenitudine, omnes insulas et terras firmas inventas, et inveniendas, detectas et detegendas versus occidentem et meridiem; fabricando et construendo unam lineam à polo arctico, scilicet septentrione, ad polum antarcticum, scilicet meridiem (sive terræ firmæ et insulæ inventæ et inveniendæ sint versus Indiam, aut versus aliam quamcumque partem), quæ linea distet à qualibet insularum, quæ vulgariter nuncupantur de *los Azores y Cabo Verde*, centum leucis versus occidentem et meridiem; ita quod omnes insulæ et terræ firmæ reperiæ et reperiendæ, detectæ et detegendæ a præfata linea versus occidentem et meridiem per alium regem aut principem christianum non fuerint actualiter possessæ, usque ad diem natiuitatis Domini nostri Jesu Christi proxime præteritum, a quo incipit annus præsens millesimus quadragesimus nonagesimus tertius; quando fuerint per nuntios et capitaneos vestras inventæ aliquæ prædictarum insularum; auctoritate omnipotentis Dei nobis in beato Petro concessa, ac vicariatus Jesu Christi, qua fungimur in terris, cum omnibus illarum dominiis, civitatibus, castris, locis, juribus.

derar-se

que et hæredibus regibus mus, astos illarum tate, an deputam

§. 7 nem; ce principi sederit, jus quæ Et inau

(sicut p votione terras firmas inveniendæ, las et h imbued in præ

§. 8 tis, etiã conditio quam es demus; das, de fabricand antarcticæ sint a quolibet eores y meridiem alia de dam et

§. 9 bus apo a quo E consider modi sa tempore tri labo

§. 10 singula luum,

derar-se e estabelecer-se em algumas partes do Bra-

que et jurisdictionibus, ac pertinentiis universis; vobis, hæredibusque et successoribus vestris Castellæ et Legionis regibus in perpetuum tenore præsentium donamus, concedimus, assignamus, vosque et hæredes ac successores præfatos illarum dominos cum plena, libera et omnimoda potestate, auctoritate, et jurisdictione facimus, constituimus et deputamus.

§. 7. Decernentes nihilominus per hujusmodi donationem; concessionem et assignationem nostram nulli christiano principi, qui actualiter præfatas insulas et terras firmas possederit, usque ad dictum diem natiuitatis Domini Jesu Christi jus quæsitum, sublatum intelligi posse aut auferri debere. Et insuper mandamus vobis in virtute sancta obedientiæ (sicut pollicemini, et non dubitamus pro vestra maxima devotione et regia magnanimitate vos esse facturos) ut ad terras firmas et insulas prædictas viros probos et Deum timentes, doctos, peritos et expertos ad instruendum incolas et habitatores præfatos in fide catholica et bonis moribus imbuendum destinare debeatis, omnem debitam diligentiam in præmissis adhibentes.

§. 8. Ac quibuscumque personis cujuscumque dignitatis, etiam imperialis et regalis, status, gradus, ordinis, vel conditionis sub excommunicationis lætæ sententiæ pœna, quam eo ipso, si contrafecerint, incurrant, districtius inhibemus; ne ad insulas et terras firmas inventas et inveniendas, detectas et detegendas versus occidentem et meridiem, fabricando et construendo lineam a polo arctico ad polam antarcticam, sive terræ firmæ et insulæ inventæ et inveniendæ sint versus aliam quamcunque partem, quæ linea distet a quolibet insularum quæ vulgariter nuncupantur de *los Açores y Cabo Verde*, centum leucis versus occidentem et meridiem, ut præfertor, pro mercibus habendis, vel quavis alia de causa accedere præsumant, absque vestra, ac hæredum et successorum vestrorum prædictorum licentiâ speciali.

§. 9. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, cæterisque contrariis quibuscumque: in illo, a quo Imperia, et dominationes ac bona cuncta procedunt, confidentes, quod dirigente Domino actus vestros, si hujusmodi sanctum et laudabile propositum prosequamini; brevi tempore cum felicitate et gloria toties Populi Christi, vestri labores et conatus exitum felicissimum consequantur.

§. 10. Verum quia difficile foret præsentibus litteris ad singula quoque loca in quibus expediens fuerit, deferri, volumus, ac motu, et scientiâ similibus decernimus, quod il-

sil. (*) Ayres da Cunha sahindo de Lisboa em 1535 para esta colonização naufragou nos baixos da ilha

larum transumptis manu publici notarii rogati subscriptio, et sigillo alicujus personae in ecclesiastica dignitate constituta, seu curiae ecclesiasticae munitis, ea prorsus fides in judicio, et extra, ac alias ubilibet adhibentur, quae praesentibus adhiberetur, si essent exhibitae, vel ostensa.

§. 11. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostrae commendationis, hortationis, requisitionis, donationis, concessionis, assignationis, constitutionis, deputationis, decreti, mandati, inhibitionis, et voluntatis infringere, vel ei ausu temerario contra ire.

Siquis, etc. Datum Romae apud S. Petrum, anno incarnationis dominicae millesimo quadringentesimo nonagesimo tertio, Pontificatus nostri anno primo.

(*) João de Barros Decad. 1. L. 6 Cap. 1 fallando desta doação diz "A qual (Terra de Santa Cruz) El Rei D. João o terceiro repartio em doze Capitánias dadas de juro e herdade ás pessoas que as tem, como particularmente escrevemos em a nossa parte intitulada *Santa Cruz*. Os feitos da qual, por eu ter uma destas Capitánias, me tem custado muita substancia de fazenda: por razão d'uma armada que emprecaria d'Ayres da Cunha, e Fernão Dalvaes de Andrade thezoureiro mór deste Reino, todos fizemos para aquellas partes o anno de 1535. A qual armada foi de novecentos homens, em que entravam cento e treze de cavallo, couza que para taõ longe nunca sahio deste Reino; da qual era Capitão-mór o mesmo Ayres da Cunha, e por isso o principio da milicia desta terra, ainda que seja o ultimo de nossos trabalhos na memoria eu o tenho bem vivo, por quam morto me deixou o grande custo desta armada sem fructo algum." — Foi tambem a este rio Maranhão um Fidalgo Portuguez que se chamava Ayres da Cunha: levou dez navios, novecentos Portuguezes, cento e trinta cavallos: fez grande gasto em que se perderam os que armaram, e o que mais perdeu nisso foi João de Barros, Feitor da Casa da India, que por ser nobre, e de condição larga pagou por Ayres da Cunha, e outros que lá falleceram com piedade de mulheres e filhos." *Antonio Galvão Descobrimentos antigos e modernos*. Manoel Severin de Faria na vida de João de Barros, diz que Ayres da Cunha voltou a Portugal em um dos navios corsarios daquella costa passado algum tempo.

Beauchamp com tudo faz posterior a expedição de Ay-

do Mên
em terr
mente
Cos
doação
gando
força d
dar na
um esta
Margar
na, que
so, affi
Amazon
seguido
para es
barcação
pedição
da costa
uma can
rém no
para a
o Pará
se nessa

res da C
João de
do segur
do Ayre
ções sob
lo: os de
champ,
de se ac
tunio ao
logo qu
corros, p
caziço qu
dos, hav
um ferre
vagens,
navios na
Principae

(*)
tá e find
entre 5."

do Medo com dous filhos do donatario, salvando-se em terra com alguns companheiros de viagem, falsamente persuadidos de estarem na foz do Amazonas.

Com taes acontecimentos cedeo Barros a sua doação a Luiz de Mello da Silva, o qual navegando de Lisboa para Pernambuco, obrigado da força das correntes que puchavam para o norte, foi dar na foz do Amazonas, e rezoluto a formar ullum estabelecimento proseguio até a ilha de Santa Margarida, onde alguns dos companheiros de Orellana, que na mesma ilha encontrou, o persuadiram a isso; affirmando-lhe as grandes riquezas naturaes do Amazonas. Com tal resolução voltou a Portugal, conseguindo de Barros a cessão da Capitania, ajudando-o para essa conquista o Rei D. João 3.^o com cinco embarcações, mas ficou igualmente infructifera esta expedição com o naufragio de Mello sobre os baixos da costa, salvando-se com alguns companheiros em uma caravella em que tornou a Portugal: firme porém nos seus principios de descoberta seguiu depois para a India, donde voltou em 1573, e partindo para o Pará a bordo do seo navio São Francisco, perdeu-se nessa viagem não se sabendo mais noticias delle. (*)

res da Cunha á de Luiz de Mello, pois a reputa ser tendo João de Barros reassumido o direito á sua doação por morte do segundo donatario Luiz de Mello, e affirma ter perecido Ayres da Cunha no naufragio que fizeram as embarcações sobre os mesmos parecis em que perecera Luiz de Mello: os demais companheiros que escaparam, continúa Beauchamp, padeceram extraordinarios encommodos na ilha onde se achavam, primeiro que fizessem sciente do seu infortunio ao primeiro estabelecimento vizinho: João de Barros logo que teve noticia deste acontecimento lhes enviou soccorros, porém o navio que os conduzia chegou tarde em occasião que os Pitaguáras tinham morto alguns dos naufragados, havendo os outros desamparado a ilha, á excepção de um ferreiro chamado Pedro, que attrahira a affeição dos selvagens, fazendo-lhes instrumentos com o ferro que tirava dos navios naufragados, e alliando-se com a familia d'um dos Principaes: dous filhos de Barros falleceram nesse naufragio.

(*) A Capitania de João de Barros começava do Pará e andava em Rio Grande do norte, cuja Provincia está entre 5.^o e 8.^o e 6.^o e 5.^o de latitude meridional e em 35.^o

Frustradas pois essas expedições, receavam os emprehendedores tentar novas viagens cujo risco era conhecido: ja o sul do Brasil estava povoado, e o norte apenas era investigado e explorado por estrangeiros, até que por Carta Regia de 8 de Outubro de 1612 (*) se propozeram premios aos que promo-

e 33. de longitude oriental, porém em nenhum dos arquivos do Pará ou Maranhão se acha registrada a Carta de doação. O plano que D. Manoel havia adoptado para a colonização dos Agores, foi tambem seguido por seu successor D. João 3.º para o Brasil. Este paiz foi dividido como em doze sesmarias, com o nome de *Capitanias*, por outros tantos donatarios, os quaes deviam gozar d'uma jurisdicção civil e criminal quasi illimitada. Os respectivos diplomas os authorizavam a impor Leis adequadas aos povos que vencessem, sendo-lhes unicamente vedado o direito da pena de morte, a inscripção e typo de moeda, e os dizimos que pertenceriam exclusivamente á Nação. Cada Capitania devia ter de costa cincoenta leguas, e pelo interior eram indetermínados os limites; e o pouco conhecimento da extensão do littoral motivou a má divisão, pois só a doação de Barres comprehendia mais de duzentas leguas de costa.

Estas doações revertiam á Corôa quando os donatarios desprezassem a cultura, ou não tratassem da defeza do paiz; quando não tivessem filhos varões, ou se tornassem réos de delictos capitães: os donatarios a principio suppunham que a rusticidade dos indigenas faria com que facilmente os possessem submeter á cultura, mas enganaram-se, havendo soffrido revezes extraordinarios. A França seguiu o mesmo methodo de doações quanto ás suas colonias, cedendo a grande ilha de Madagascar ao Marechal de la Meylleraie, que a vendeo por 24,000 francos, e ao de Estrées a de Santa Luzia: Carlos 5.º da Hespanha tambem doou aos negociantes de Augsbourg a ilha Venezuela &c. porém todas essas doações tornaram-se pelo tempo adiante de nenhum effeito, como aconteceu no Brasil reinando D. José, pois era inteiramente impolitico que semelhantes estabelecimentos ja em sufficiente gráo de cultura pertencessem exclusivamente á particulares.

(*) "Eu El-Rei faço saber a vós Gaspar de Souza do meo conselho, meo Gentil homem de boca, Governador e Capitão General do Estado do Brasil que para melhor se poder conseguir a conquista e descubrimento das terras do rio Maranhão, que vos tenho commetido conforme as mi-

ressem
do Pa
finha
Diogo
Para
ira Ca
de Son
conquis
Jeronim
do o m
zidenci
maior
Jer
vernado
Pernam
embarc
ção, e
Soares
via, su
depois
coacoar

nhas ins
serviço
vir nella
com o s
que sign
for bem
nda pas
seos serv
dos os
cumpraes
1612. --
bem he
rem saib
nella me
parte a
servir á
to aos s
por elles
ra este e
cpidado c
que lhe p
clare o p
qu me inf

ressem e emprehessem a exploração e occupação do Pará: reinava em Portugal Felippe 2.^o e nada tinha conseguido o Governador geral do Brasil D. Diogo de Menezes, pertendendo a colonização do Pará de continuo vizitado dos estrangeiros; por outra Carta Regia de 24 de Julho de 1613 foi Gaspar de Souza expressamente encarregado da expedição e conquista do Amazonas, para a qual era designado Jeronimo de Albuquerque residente em Olinda, sendo o mesmo Governador obrigado a mudar a sua residência da Bahia para Pernambuco a fim de dar maior impulso á mesma expedição.

Jeronimo de Albuquerque Coelho foi pelo Governador encarregado daquella conquista, e partio de Pernambuco no 1.^o de Junho de 1613, com quatro embarcações de pouco lote e cem homens de guarnição, e aportando ao Ceará levou consigo a Martin Soares Boêno, commandante do presidio que alli havia, substituindo-o por Estevão de Campos; chegou depois ao Buraco das Tartarugas no parcel de Jericoacoára, em cuja entrada fez uma pequena fortifi-

nas instrucções, a qual he de tanta importancia ao meo serviço como se deixa ver; e se animarem todos a hir servir nella com mais vontade, sabendo, que mandarei ter conta com o serviço que me fizerem: Hei por bem e me praz que signifiqueis por esta de minha parte, que me havei por bem servido de todas as pessoas que forem nesta jornada para lhes fazer as mercês e honras que conforme os seus serviços e qualidade merecerem, e vos mando, e a todos os meos Ministros a quem pertencer que assim o cumpraes; e façaes cumprir. Lisboa 8 de Outubro de 1612. — Determinava-se em outra — "E porque tambem he razão que os que nesta empreza me servirem saibam a conta que se hade fazer do serviço que nella me fizerem, fareis publicar e assegurar de minha parte a todos os que estiverem, e de novo me forem servir á dita conquista, que se lhe hade ter muito respeito aos serviços que nella me fizerem, para se lhes mandar por elles definir as suas pertengões, honras e mercês, e para este effeito vos encarrejo muito que tenhais particular cuidado de saber o que cada um fizer em sua obrigação de que lhe passarei suas certidões em que especialmente se declare o procedimento do pertendente a quem toçarem para qu me inteirar de tudo com toda a particularidade."

tação de pão a pique com a invocação de Nossa Senhora do Rozario. Já antes desta expedição o Governador D. Diogo de Menezes, sabendo de um pirata Normando que os Francezes tencionavam estabelecer-se em o norte do Brazil, participou immediatamente esta noticia á Corte de Madrid, que o authorizou a obrar hostilmente contra qualquer aggressão estrangeira: carecendo porém de todos os soccorros para uma tal repulsa, apenas conseguiu pelo genio habil de Martin Soares fundar alguns estabelecimentos no Ceará, ajudado pelos Indios, cuja affeição grangeou.

Riffaut armador de Diepe tendo vizitado a costa do Pará até o Maranhão, e tratado com os indigenas voltou á França, onde associando-se com outros armadores, tornou á ilha do Maranhão com tres embarcações havendo perdido na viagem a melhor em uma tempestade que soffreu, e lutado igualmente com a revolta de sua equipagem. Os insulares o ajudaram a levantar um pequeno estabelecimento, que dezamparou pela discordia que nelle continuou a agitar-se entre os seus companheiros de viagem, e deixando alli a Carlos de Veaux, tornou á Europa onde nunca mais appareceu. Carlos de Veaux, passado um anno dentro do qual ganhára a affeição dos insulares, e dos mais Indios do continente, partio para França, onde foi acolhido de Henrique 4.^o fazendo-o voltar a Maranhão com Daniel de la Touche senhor de Ravardiere a fim de adquirirem mais amplas informações do paiz.

Tornou Ravardiere á França a tempo que ella se achava perturbada pelo regicidio commettido por Ravallac. (*) e sendo autorizado pela Rainha regente a formar uma companhia, e associou-se com Fran-

(*) Este he o nome do malvado que ás quatro horas da tarde do dia 14 de Maio de 1610 assassinou a Henrique 4.^o na rua de la Ferronnerie em Pariz, em occasião que se dirigia á Igreja de Notre Dame, para a coroação da Rainha Maria de Medicis: diversos carros alli postos de proposito fizeram parar o coche do Rei, valendo-se o assassino da occasião para o apunhalar dentro do mesmo coche, de que logo espirou entre os que o acompanhavam; Ravallac foi immediatamente preso, e soffreu morte cruel.

cisco Rassily, e Nicoláo de Herley os quaes todos, nomeados lugar-tenentes do Rei de França nas Indias occidentaes e terras do Brasil, equiparam á sua custa tres vazos em que embarcaram quinhentos homens e quatro missionarios capuchos, cujo superior era o Padre Claudio de Abeville. Esta expedição reuniu-se em Cancale, e ahi o Bispo de S. Maló lhe deu a benção a 25 de Janeiro de 1612, benzen-do igualmente nessa occasião quatro cruces, que foram entregues aos missionarios: partio a 19 de Março sendo obrigada pelos ventos a tocar em Plymouth, donde continuou na viagem, fundeando em Fernando de Noronha, e depois a 11 de Junho ancorou a doze leguas distante da ilha do Maranhão, de cujo lugar, sabendo do estado da colonia, e disposições dos Indios vizinhos, seguiu para a mesma ilha, e desembarcando com as cruces conduzidas com pompa, deram logo os missionarios principio á construcção d'um hospicio dedicado a S. Francisco, e os mais á d'um forte que chamaram S. Luiz, em honra de Luiz 13.^o ja então reinante em França, á qual tornou Rassily acompanhado do Padre Abeville, que conduzio seis Tupinambás, tres dos quaes, que sobreviveram á viagem, foram baptizados em Pariz, sendo seus padrinhos os Monarcas reinantes: esta a descripção da maneira com que os Francezes se estabeleceram no Maranhão d'onde seguiam até o Pariz, progrediremos agora com a expedição de Jeronimo de Albuquerque.

Mandou este a Martim Soares Boeno em uma embarcação a reconhecer a ilha do Maranhão, mas vendo a sua tardança em voltar, retirou-se em Agosto para Pernambuco por terra, entregando a fortificação guardada por quarenta homens a seo sobrinho, que repellio corajosamente por vezes as aggressões dos Indios. Chegou Jeronimo de Albuquerque inesperadamente a Pernambuco, e o Governador posto que pouco satisfeito do nenhum successo da primeira expedição, pressurozo enviou segunda, constante de trezentos Açoritas que o Capitão Manoel de Souza de Eça fizera transportar dos Açores, partindo com elles de Pernambuco em 28 de Maio de 1614, e chegando á fortificação no dia 9 de Junho, a 12 foram

logo scommettidos por duzentos Francezes, que acabavam de aportar a bordo d'uma não commandada pelo senhor de Pratz; mas o Capitão Manoel de Souza os repellio com dezoto homens somente, aproveitando-se com providencia de occupar um passo estreito, donde, cuberto da fragozidade do terreno, fez recolher os Francezes a seo bordo, fugindo precipitadamente e debandados.

Jeronimo de Albuquerque partio de novo a 22 de Junho a ajuntar os Indios da Parahiba, e unio-se-lhe, como seo immediato, Diogo de Campos, que para essa conquista chegara de Lisboa, onde se achava requerendo a recompensa de seos serviços anteriormente feitos. Martin Soares Boeno, tendo reconhecido a ilha do Maranhão e a pozição dos Francezes, voltava á fortificação, mas, a pretexto de não poder superar a força das correntes e ventos, seguiu directamente á Hespanha, expedindo a Pernambuco a sua embarenção, cujo piloto Sebastião Martins hia encarregado de noticiar ao Governador o que tinham visto, em quanto elle se dirigia a Madrid, a communicar ao Governo o resultado de sua digressão; em consequencia do que o mesmo Governo ratificou as ordens relativas á conquista e expulsão dos Francezes do Maranhão, ja então mais fortificados com os repetidos reforços que lhes haviam chegado da Europa.

Constava a segunda expedição de Pernambuco de nove vazos com trezentos homens de tropa regular, além de maior numero de Indios, fornecendo até o celebre Camarão vinte dos seos no Ceará commandados por um seo filho, e tendo chegado todos ao surgidouro da fortificação das Tartarugas no dia 29 de Setembro, partiram daqui a 13 de Outubro para o Peria, d'onde tornaram ao sitio denominado Guaxenduba, sem cujo porto desembarcaram a 26, tendo os pilotos antes disso examinado o lugar mais proprio para o seo estabelecimento. Deo-se logo na tarde do dia 28 de Outubro principio a um forte dirigido pelo engenheiro Francisco de Frias com a invocação de Santa Maria, nome que sahio no sorteamento quanto a essa invocação feito, e com poucos dias de trabalho tornou-se susceptivel de defeza.

Depois de varios ataques parciaes de parte a parte, ameaçado o acampamento de Guaxenduba da fo-

me e
ral off
esquad
guarne
tos Fr
sições
o pess
uma e
poderá
cia de
ção de
bro us
querqu
valoro
fogo e
Mr. P
tros se
horas
esquad
praia
mente
nôas q
Franç
não co
D.
vardiê
tando
nhão,
a hida
que e
em ref
Rassily
dezejo
elle o
Novem
suspens
fins d
cias
dos se
ilha d
der em
cias
tas, a

me e insubordinação seguiu-se a primeira acção geral offerocida por parte de Ravardiére, com a sua esquadra de sete navios, e quarenta e teiz canoas guarnecidas com quatro mil Indios, e quatrocentos Francezes, os quaes tomaram as melhores posições de terra, valendo-lhes de muito para isso o pessimo assento do forte de Santa Maria inferior a uma eminencia da qual os mesmos Francezes se aponderaram; mas suspendeo-se o ataque a exigencia de Ravardiére, que notava de injusta a occupação de Guaxenduba em carta datada de 19 de Outubro mandada por um arauto a Jeronimo de Albuquerque, o qual conhecendo o estratagema com o valoroso Diogo de Campos, ordenou se rompesse o fogo em que foram dispersos os Francezes, e morto Mr. Pizieu lugar-tenente de Ravardiére, além de outros seus officiaes, durando o combate desde as dez horas da manhã até ás quatro da tarde, sem que a esquadra os pudesse socorrer, por ser pantanoza a praia e estar a maré na baixa-mar, não podendo igualmente atracar as lanchas, nem servir de proveito as canoas que estavam em secco. O numero dos mortos Francezes foi de cento e treze que ficaram no campo, não contando os Indios.

Desde 21 até 25 consumio-se o tempo entre Ravardiére e Jeronimo de Albuquerque, ora sustentando aquelle ser justa a sua occupação do Maranhão, ora confessando o contrario, até que exigiu a hida de Diogo de Campos a seu bordo, official esse que elle conhecera na guerra de Flandres, deixando em refens no abarracamento dous officiaes, Francisco Rassyly e Malhart. Diogo de Campos, conhecendo o despejo de Ravardiére quanto ao armisticio, esperou que elle o propozesse, o que teve lugar no dia 27 de Novembro de 1614, sendo as principaes condições a suspensão de hostilidades entre ambos os partidos até fins de Dezembro de 1615, a partida de dous officiaes para a Europa a receberem ordens ultteriores dos seus respectivos Governos sobre a occupação da ilha do Maranhão, a prohibição expressa de um poder entrar no acampamento do outro, excepto os officiaes Generaes, ou authorizados com passaporte destes, a evacuação da ilha, ou continente por aquelle

partido que esta ordem recebesse do seo Governo, dentro de tres mezes contados da entrega; a restitução dos prizioneiros, um esquecimento do passado, e a permissão a Albuquerque de franquear se-lhe a entrada e sahida de quaesquer embarcações suas, e reforços que lhe chegassem.

Foram admittidos e assignados por Albuquerque os artigos do armisticio, depois que Ravardiére lhe apresentou a sua carta patente datada de Pariz nos 11 de Outubro de 1611, pela qual lhe era doado o terreno que conquistasse cincoenta leguas ao norte da ilha do Maranhão, outras tantas ao sul, e quanto mais podesse conquistar além desse terreno. (*) Em

(*) Convém neste lugar transcrever-mos essa carta patente, que não deixa de ter alguma semelhança com a Bula do Papa Alexandre 6.^a ja mencionada.

Loiz pela graça de Deos Rei de França e de Navarra &c. A todos aquelles que as presentes letras virem, saude.—

— Fazemos saber, que pelo aviso que nos deo o nosso carissimo, e bem amado primo o Senhor Dampulha almirante da França e da Bretanha, das muitas costas, e partes situadas além da linha Equinocial, que ainda não são habitadas de Christãos alguns, nem de povos civilisados ou doutrinados; que todavia são bem temperadas, e de muita fertilidade, as quaes se poderão prover em pouco tempo, e trazer os naturaes dellas a receber o Christianismo, e bons costumes, uzando com elles toda a brandura ordinaria em nosso tratamento, assim como uzamos com nossos subditos; e havendo tambem ouvido a advertencia sobre isto a nós feita por nosso carissimo e mui amado Daniel de La Touche, senhor de la Ravardiére; o qual tendo por pratica expressa, e navegação alcançado conhecimento das ditas carreiras, navegadas por elle, e pela digna relação a nós feita por nosso dito primo, de seus merecimentos, e coragem, virtude, e sufficiencia, experiencia, inteireza e predominação em o feito das armas do mar, e boa deligencia, além das provas singulares ja por elle feitas da sua fidelidade, e devoção; além disto vista a commissão de nosso dito primo, segundo o poder que tem no dito cargo, e depois de ter sabido nossa intenção, o vontade sobre este caso e que o tinha feito seo vice-almirante nas costas, e terras, que podesse habitar: confirmando nós a dita nomeação, havendo de nós a dita nomeação, havendo de nosso abundante, e pleno poder, força, e authoridade real, dado ao dito senhor de la

emprim
dia 29

Ravardié
prover te
nossos p
baixo da
fornecer
outras co
cimento
armas, e
sarias, fa
partes, q
dientes p
so serviço
tas, uma
barras, e
ver algun
brandura
conhecim
querendo
vias de a
conforme
diferente
e das cos
em nosso
var delige
nientes,
bom, e
houverem
le para ef
de perse
dado ao e
e repartir
leguas de
rada, e t
debaixo d
ções e be
descendem
dade a sa
rá em ses
dades a c
vigo confo
ras debaixo
tal obrigas

empimento desse armistício levantou Ravardiére no dia 29 de Novembro o bloqueio de Guaxenduba, fa-

Ravardiére todo o poder, e permissão de poder armar, e prover tal numero de navios, de tal grandor, e em taes dos nossos portos, e tantas vezes quantas bem lhe parecer, de baixo da licença particular de nosso dito primo, e os poder fornecer de todas as sortes de pessoas de guerra, e mar e outras cousas necessarias ao dito descobrimento, e estabelecimento de colonia, como tambem de artilheria, polvora, armas, e munições; de comida, provizão, e cousas necessarias, fazendo o seo caminho além da dita linha em taes partes, quasi achará a seo commodo, e que julgará expedientes para o accrescimo da Christandade, e bem do nosso servigio; e assim fará naquellas, que não são ainda descobertas, uma deligente reconhecença de todas suas venidas, ou barras; e praticará todos os lugares, e entradas onde houver alguns habitantes, procurando por todos os modos de brandura, e bom tratamento de os reduzir, e chegar ao conhecimento de Deos debaixo da nossa authoridade; e não querendo, lhes poderá fazer toda a instancia por todas as vias de armas, e hospedagem, para tudo reger, e governar conforme as ordenanças de nossos Reinos, ou outras menos differentes que servir possam para o commodo das pessoas, e das cousas e lugares, e estas poderão fazer, e publicar em nosso nome, e de noso dito primo, e guardar, e observar deligentemente; e assim punir, e castigar aos contravenientes, ou lhes fazer perdão, como melhor lhe parecer bom, e necessario, e para recompensar aquelles, que lhe houverem dado ajuda, ou que se houverem ajuntado com elle para effeito desta empreza, accrescentando-lhes a vontade de perseverar, e dar exemplo aos outros de o seguir, e de secundarem: pelo que damos, e havemos desde o presente dado ao dito senhor Ravardiére todo o poder para lhes dar e repartir todas as cousas que poderá conquistar, cincoenta leguas de uma e de outra parte de seo primeiro forte e morada, e tanto avante nas ditas terras quanto poder reduzir debaixo da nossa obediencia em que fará as repartições, doações e bemfeitorias que poderão gozar, e gozarão elles e seus descendentes para sempre em todos os direitos, e propriedade a saber: aos fidalgos, e gente de merecimento as dadas em senhorio, e feudo, e em todos os titulos, e dignidades a condição e cargo conveniente á nossa honra e servigio conforme suas obrigações para a defenza das ditas terras debaixo da nossa authoridade; e aos trabalhadores em tal obrigação que elle os avizará, como tornando assim das

sendo-se á vela para Maranhão; depois do que foi nomeado por parte de Jeronimo de Albuquerque, to-

ditas viagens por elles serão partidos todos os ganhos e proveitos por aquelles, que houverem assistido a cada um, segundo seu dever, qualidade e merecimentos, e nas avenças ja ditas se reservarão primeiramente nostros direitos, e os de nosso dito primo, e os outros devidos, e costumados; e reconhecendo além disto, que no effeito disto poderão occorrer diversas occasiões de passar cartas, convenções, artigos, accordãos, titulos e proviões nós havemos validas, e confirmadas validamos e confirmamos todas as que serão feitas, e passadas de-baixo do signal, e sello do dito senhor de la Ravardiére, e desde agora considerando, e prevendo os diversos e não esperados acontecimentos, que podem acontecer em mar, e terra na expedição do tal dessenho, nos lhe damos todo o poder de ajunty ou metter com outros seja por companhia, commissão, ou por tenença, com igual poder que aquelle por nós a elle outorgado, em da parte delle que quereá igualmente dar, ordenar e dispor todas as cousas succedidas e suas circumstaneias e dependencias, fazendo tudo aquillo que nós faríamos ou fazer poderíamos se prezente em pessoa nós estivessemos; e como nosso lugar-tenente General, em ausencia de nosso primo em todas as ditas costas da distancia de cincoenta leguas de uma e outra parte do seo primeiro assento, e tanto avante nas terras quanto habitar possam, como o havemos nesta hora feito, ordenado, e estabelecido fazemos, ordenamos e estabelecemos por esta prezente, ainda que o caso requeira mandamento mais especial e particular, ratificando, e approvando desde a prezente tudo o que pelo nosso lugar-tenente, sobredito, os seus ditos lugar-tenentes, ou acompanhados será feito, tratado, e negociado para esta boa e santa execução, com a obrigação de bem e devidamente observar por elle, ou fazer observar pelos seus, nossos edictos, e ordenanças; e se alguns lhe quizerem por impedimento, atravessando-se no effeito desta prezente, nós reteimos e reservamos e havemos por retida e rezervada toda esta jurisdicção e o conhecimento della para o nosso conselho d'Estado privativamente, e a todos os outros nossos juizes, e officiaes, fazemos toda a introdução e defenza como da mesma maneira a todos os nossos subditos desta hora em diante, mandamos, que sem a vista subdêria e vontade do dito senhor de la Ravardiére e dos seus não possam fazer alguma viagem, trafego, ou commercio e negociação na quantidade de outras que por elles serão escolhidas e povoadas, sob pena

mo seg
gorio B
de Prat
neiro d
por par
que, o
se offen
truções
praticar
Po
Albuqu
buco ce
tello-B
rouper
e Gove
diere tes
Caldeira
euar a
Jeronim
logo fo
do para
ficassem
França

de confis
sem depo
assim dar
mestres,
justiças,
senhor de
to para is
zem na d
em auzen
xando-o g
e inteiro
e favor,
moreis, e
so gosto
em muito
desta, sei
lheiros, e
da toda a
l.º de Ou
do o l.º

mo, seo enviado ao Governo Francez, o Capitão Gregorio Fragozo de Albuquerque, que partio com Mr. de Pratz, por parte de Ravardiére, no dia 4 de Janeiro de 1615, e para Hespanha o Capitão Malhar, por parte de Ravardiére, e de Jeronimo de Albuquerque, o Sargento-mór Diogo de Campos que para isso se offereceo, dando ao Capitão Antonio Fragozo instrucções por escripto, das quaes elle devia servir-se praticando com o embaixador de Hespanha em Paris.

Pouco depois chegaram reforços a Jeronimo de Albuquerque vindos de Portugal, Bahia, e Pernambuco commandados por Francisco Caldeira de Castello-Branco, e logo foi intimado Ravardiére para romper o armistício, sob o pretexto de assim o ordenar o Governo Portuguez, e pedindo o mesmo Ravardiére tempo para deliberar-se, e conferir com Francisco Caldeira, resultou desta conferencia o obrigar-se a evacuar a colonia dentro de cinco mezes, entregando a Jeronimo de Albuquerque o forte de Itapary, que logo foi occupado em 31 de Julho de 1615, exigido para se lhe pagasse a artilheria, e se promptificassem transportes que o conduzissem com os demais Francezes: este prazo era no intuito de esperar for-

de confiscação de navios, e mercadorias dos que contraviessem depois da publicação da nossa dita defenza, feita, e assim damos e mandamos a todos os nossos lugar-tenentes, mestres, guardas dos portos, e obras e todas outras nossas justias, officiaes e subditos a que pertencer que o dito senhor de la Ravardiére, do qual temos tomado o juramento para isso devido, e costumado, o façam, sofram, e deixem na dita qualidade de nosso dito lugar-tenente General em ausencia do dito nosso primo senhor Dampulha, deixando-o gozar, e uzar plenaria, e aprazivelmente do pleno e inteiro effeito das ditas presentes, dando-lhe nisto todo o favor, e ajuda cessando, e fazendo cessar todos os rumores, e empedimentos em contrario, porque tal he o nosso gosto. E porque das presentes poderá ter necessidade, em muitos e diversos lugares, queremos que aos tratados desta, feitos por um dos nossos amados officiaes, conselheiros, e secretarios, ou por notario publico lhes seja dada toda a fé como ao presente original. Dada em Paris no 1.º de Outubro anno da graça de 1611, e do nosso reinado o 1.º — Luiz. — Por El-Rei a Rainha Regente sua mãe,

ças de França, mas Diogo de Campos Moreno, auxiliado em Lisboa pelo Vice-Rei o Arcebispo D. Aleixo de Menezes, voltou logo a Pernambuco, onde encontrou o Governador Gaspar de Souza todo occupado nos arranjos de novos soccorros para Maranhão, e no dia 5 de Outubro partiu a expedição de novecentos homens, sendo nomeado Alexandre de Moura por commandante geral da conquista, acompanhando-o Diogo de Campos, Antonio Fragozo de Albuquerque, Manoel de Souza d'Eça, Payo Coelho de Carvalho, Ambrozio Soares de Angulo, Martim Soares Boeno, e Bento Maciel Parente em um navio de sua propriedade. Entraram os nove vapores de que se compunha a expedição pela barra do Perai, donde tomaram a derrota da bahia de S. José na qual fundearam, e tendo de novo intimado aos Francezes a ruptura do Tratado, recolheram-se todos para se defenderem á fortaleza de S. Luiz, onde foram sitiados por Jeronimo de Albuquerque no dia 31 de Outubro, reunidas as suas forças junto á fonte das pedras vizinha daquella fortaleza, sem que lhes fosse disputado esse ponto.

Na manhã seguinte desembarcou Alexandre de Moura na ilha de S. Francisco, pouco mais d'um tiro de canhão distante da fortaleza de S. Luiz, levantando ali uma fortificação de páo a pique, a que se deu o nome do forte da Sardinha, guarnecendo-o Bento Maciel Parente com a equipagem do seu navio, e passou a sitiar por mar os Francezes, que dezanimando contra a expectativa de Ravardiére, fizeram com que este se rendesse, passando á ilha de S. Francisco, onde assignou logo um termo (*) da entrega da co-

(*) Aos dous dias do mez de Novembro de mil seiscentos e quinze annos na ilha de S. Luiz onde habitam os Francezes, e no lugar do quartel de S. Francisco que chamam o forte da Sardinha, appareceu perante mim Daniel de la Touche, senhor de la Ravardiére, e por elle foi dito em presença dos religiozos Padres de S. Francisco que cá estavam, e dos que em minha companhia vieram de Nossa Senhora do Carmo, e dos da companhia de Jesus, estando tambem presente o almirante da armada, e muitas pessoas nobres, que elle estava prestes para entregar o forte que possuia em nome de Sua Magestade Catholica ao General

lonia
em tr
ra, m
outros
zeram
Perna
neiro.

D
teve c
sobre
perava
que ch
cubrim
pois A
berta,
pitão-
qual p
de Cas
pitões
da Fos
em um
no mes
vezes
em qu
então

da Arm
assim o
signaram
quita o
dre de

No
pamento
fez nova
la Rava
toda a
nella ha
a lhe pa
isto torr
tificação
quarta fe
declarad
el Fuera
vardiére.

lonia e evacuação da fortaleza, passando á Europa em tres navios, que apromptou Alexandre de Moura, mais de quatrocentos Francezes, ficando porém outros, que por estarem cazados com Indias não quizeram acompanhal-os, e seguindo Ravardiére para Pernambuco com Alexandre de Moura a 9 de Janeiro de 1616.

Diogo de Campos, na primeira conferencia que teve com Ravardiére, adquirio deste algumas noções sobre o Pará por elle vizitado, e de cujo paiz esperava maiores noticias, que lhe transmittiria, logo que chegasse Mr. de Longuetterre a quem para tal descubrimento enviara com quatrocentos homens: tratou pois Alexandre de Moura de proseguir nessa descuberta, e nomeando a Jeronimo de Albuquerque Capitão-mór da conquista de Maranhão, elegeo com igual patente para a do Pará a Francisco Caldeira de Castello Branco, o qual, acompanhado dos Capitães Alvaro Netto, Pedro de Freitas, e Antonio da Fonceca, e duzentos soldados transportados todos em um patacho, um lanchão e uma caravella, seguiu no mesmo mez de Novembro de 1615, e tendo por vezes vencido os Indios de varias paragens da costa em que saltou, entrou pela barra do Pará, a qual então chamavam de *Seperará*, desembarcando no dia

da Armada e Conquista Alexandre de Moura, e de como assim o houveram por bem fizeram este anto, em que assignaram os ditos senhores. E eu Francisco de Frias de Mesquita o fiz por mandado do dito senhor General.— Alexandre de Moura.— Daniel de la Touche.

No dia seguinte voltando Ravardiére ao mesmo acampamento, lido o termo perante todos, Alexandre de Moura fez nova declaração. “Que me hade entregar o Senhor de la Ravardiére a fortaleza em nome de Sua Magestade com toda a artilharia, munições, e petrechos de guerra, que nella habitam, sem por isso Sua Magestade ficar obrigado a lhe pagar nada de sua Real Fazenda, e não deffirindo a isto torno a quebrar a minha palavra, ficando elle na fortificação, e eu fazer o que for servido, e isto será hoje quarta feira.— Alexandre de Moura.— *Estoy por el acima declarado por el Señor General Alexandre de Moura. En el Fuerte de el Sardiña 3 de Novembro de 1615.*— Ravardiére.

3 de Dezembro daquelle anno no lugar (*) onde se acha assentada a Cidade, lugar esse a que deo o nome de Gram-Pará, suppondo ser a terra firme da margem do Amazonas.

Era aquelle sitio habitado de Indios bellicosos, mas estes bem longe de fazerem a menor opposição, offereceram a paz a Francisco Caldeira, que atrahindo tambem a sua amizade os mais das vizinhanças, com o adjutorio delles deo principio á Cidade, que denominou de *Nossa Senhora de Belém Cabeça da feliz Lusitania*, levantando logo uma fortaleza que em poucos dias de trabalho se tornou susceptivel de defeza. Com a noticia desta descoberta foi enviado á Maranhão por terra Pedro Teixeira, o qual, sendo o primeiro que emprehendeo tal viagem, teve de lutar com os Indios de Caité que pertendiam oppor-se-lhe, e reduzindo-os á obediência tomou posse desse districto, e proseguio até a Cidade de S. Luiz, donde voltou com novos petrechos de guerra, tendo sido ali acolhido com admiração dos habitantes.

Os Holandezes pertendiam a exemplo dos Francezes estabelecer-se no Pará, e ja tinham formado diversas feitorias na foz do Amazonas, tratando ao mesmo passo de fortificarem-se e de conciliar a affeição dos indigenas. No dia 7 de Agosto de 1616 teve Francisco Caldeira noticia de que varios navios Holandezes existiam na foz e dentro do Amazonas, chegando até o Gurupá com o intento de formarem uma colonia, para o que tratavam de alliciar os Indios, espalhando a noticia da promptificação de uma esquadra da Hollanda para essa conquista: ordenou pois Caldeira a Pedro Teixeira, e Gaspar de Freitas de Macedo fossem examinar a embarcação, que estava surta á distancia de quarenta leguas da Capital, e debaixo de qualquer perigo a aborrassem; e partindo em duas canoas guarnecidas de vinte soldados, na noite de 9 do mesmo mez de Agosto conseguiram, entre a rezistencia dos Holandezes, abordar o navio e incendial-o, escapando delles um unico Trombeta, que pertendendo salvar-se a nado, foi conduzido prezio-

(*) O primeiro que saltou em terra foi Antonio de Deos. Berred. Ann. Histor. pag. 176,

neiro
lharia
gar em
ram a
creado
foi en
na pre
fingir
lativo
de o m
gues,
decime
tuguez
Fo
assazin
nhao,
Pará:
Tapuyt
go na r
ter o C
do tra
mer d
distanc
mesmo
Caldeir
dou o
jú, um
qualqu
mas est
Botelh
mente
sobrevi
à pequ
cados
Francis
dro Te
que, s
princip
bôca d
M
ceios d
pelo as
feito p

neiro para a Capital, tirando-se depois toda a artilharia da embarcação por ser de pouco fundo o lugar em que fôra a pique. Dissensões intestinas agitaram a nova Capital: o Indio Amaro, que tinha sido creado com os Jezuitas e mui parcial dos Francezes, foi enviado com outros, com officios a Maranhão, e na presença dos Tupinambás, depois de abril-os, e fingir que os lia, declarou que o seo contexto era relativo a ficarem os mesmos Tupinambás cativos desde o momento em que aquelles officios fossem entregues, e que assim se determinassem, lembrados dos padecimentos anteriores derivados da tirannia dos Portuguezes.

Foi acreditado Amaro; deliberaram aquelles Indios assassinar a todos os brancos, passando depois a Maranhão, de cuja Cidade tomada por assalto, voltariam ao Pará: revoltaram-se todos os Tupinambás de Cumá, e Tapuytaperá, dando começo ao plano da carnificina logo na mesma noite, mas ao passo em que hiam acometter o Capitão Mathias de Albuquerque, avizado este do trama por um dos mesmos conspiradós, sem temer do seo numero, bateo-os perseguindo-os até á distancia de cincoenta leguas: os do Pará avizados do mesmo plano quizeram logo imital-o, mas o Capitão-mór Caldeira, attento a prevenir qualquer accidente, mandou o Sargento-mór Diogo Botelho á Aldêa do Cujú, uma das mais populozas, com ordem de repellir qualquer que ousasse concitar os Indios á desordem, nas estes, já dispostos á revolta, oppozeram-se a Diogo Botelho, que defendendo-se e atacando simultaneamente, reduzio a povoação á cinzas, fugindo os que sobreviveram a reunir-se com outros no rio Guamã, á pequena distancia da Capital, onde foram destrogados por um destacamento commandado pelo Alferes Francisco de Medina, bem como no Guajarã por Pedro Teixeira, e no Gurupí por Mathias de Albuquerque, sendo então capturado o Indio Amaro, author principal de toda a revolta, que soffreo a morte na bôca de uma peça.

Mais sosegado o Pará do alarme de tantos rezeios dos Tupinambás, não tardou a ser inquietado pelo assassinio do Capitão Alvaro Neto, publicamente feito por Antonio Cabral sobrinho do Capitão-mór:

esta morte injusta irritou o povo, e cansados os Capitães Paulo da Rocha, e Tadeo dos Passos de pedir a prisão do delinquente, homiziam-se no Convento de Santo Antonio d'onde o Capitão-mór violentamente os mandou tirar; mas illudida esta ordem por Balthazar Rodrigues de Mello encarregado de cumpril-a, e cada vez mais irritado o povo com a soltura do assassino determinada por seo tio Capitão-mór, que suspendeo até o procedimento criminal; revoltada a guarnição, chegaram-se á elle armados Christovam Vaz Bittencourt e Antonio Pinto, e o prenderam a ferros, depondo-o logo, e passando a substituil-o Balthazar Rodrigues de Mello, nomeado por geral aclamação, até que partio prezo para Lisboa. Estes acontecimentos despertaram os Indios a fazer um ataque geral á Cidade, instigados por um Principal conhecido vulgarmente por *Cabello de Velha*, mas tendo-a sitiado no dia 7 de Janeiro de 1619, depois de mortos aquelle Principal e grande numero dos que o acompanhavam, fugiram precipitadamente. Foi nomeado pará o governo do Pará Jeronimo Fragozo de Albuquerque, que depois de tomar posse em Abril, tratou immediatamente de debellar os Tupinambás fortificados com trincheiras no Iguapi, donde depois de aniquillados voltou contra os Guanapús, e Carapys, incendiando todas as suas Aldéas. Bento Maciel Parente chegou ao Pará no mez de Junho desse anno, conduzindo á sua custa de Pernambuco oitenta soldados, e quatrocentos Indios, commissinado de conhecer juridicamente da depozição do Capitão-mór Francisco Caldeira de Castello-Branco; e depois de remetter alguns prezos pronunciados por este facto, proseguindo nas hostilidades contra os Tupinambás, foi intimado por Jeronimo Fragozo a cessal-as, ordem a que formalmente desobedeceo, pretextando estar munido de outras do Governador General a quem unicamente obedecia a tal respeito.

Mathias de Albuquerque succedeo no governo do Pará por decesso de Fragozo, mas foi logo deposto após de viate dias, a pretexto de que o seo antecessor não podia legar o mesmo governo, e nomeados o Capitão Custodio Valente, e Fr. Antonio da Merciana, unindo-se-lhes depois Pedro Teixeira, assumio

este to
missão
ciel un
garam
ritas pa
tencour
contract
te dos
se cons
Provinc
Lisboa
ordens
Amazon
vam os
depois
nham fo
giram pa
mazonas
expediç
então C
arrogan
tador de

(*)
providenc

(*)
quando j
mazonas,
14 de Ju
norte —
efeito fa
tre vivos
berdade,
assim des
ra declara
os rios,
do mar t
cto, que
son, ond
tella, e p
te do car
até o rio
tes referi

este toda a administração em Maio de 1620 com a demissão dos primeiros, nada conseguindo Bento Maciel um dos maiores candidatos ao mando. Chegaram então a Maranhão diversas famílias de Açoritãs para colonos, trazidos por João de Lemos Bittencourt, e Antonio Ferreira Bittencourt (*) pelos contractos que haviam celebrado com o Governo, parte dos quizes passou ao Pará. Os Hollandezes ainda se conservaram estabelecidos em varios pontos desta Provincia, e chegou no dia 20 de Maio de 1623 de Lisboa o Capitão Luiz Aranha de Vasconcellos com ordens superiores do Ministerio para explorar o rio Amazonas, e reconhecer os sitios que nelle occupavam os mesmos Hollandezes, e outros, que batidos depois de grande rezistencia, em o lugar onde se tinham fortificado, pelo Alferes Francisco Medina fugiram para a ilha dos Tucujús, uma das da foz do Amazonas, onde conservavam diversas feitorias: esta expedição a que assistio Bento Maciel Parente, já então Capitão-mór do Pará, o encheo de vangloria, arrogando o titulo do primeiro investigador e conquistador do Amazonas, (*) tendo fundado a fortaleza

(*) O Regimento de 5 de Agosto de 1747 dava as providencias sobre os transportes de taes colonos.

(*) Este titulo não lhe competia por principio algum, quando ja outros muitos antes delle haviam explorado o Amazonas, e por descido do Pará. Felippe 4.^o por Carta de 14 de Junho de 1636 lhe fez doação das terras do Cabo do norte — “Hei por bem e me praz de lhe fazer, como com effeito faço por esta presente carta, irrevogavel doação entre vivos validoura, deste dia para todo sempre de juro e herdade, para elle todos os seus filhos, netos e successores, assim descendentes como transversaes (segundo adiante hi-rá declarado) das terras que jazem no Cabo do norte, com os rios, que dentro dellas estiverem, que tem pela costa do mar trinta e cinco leguas até quarenta leguas de desticto, que se contam do dito Cabo até o rio de Vicente Pinson, onde entra a repartição dos indios do Reino de Castella, e pela terra dentro, rio das Amazonas arriba, da parte do canal que vai sahir ao mar oitenta para cem leguas, até o rio dos *Tapuya-assús*, com declaração que nas partes referidas por onde acabaráõ as ditas trinta e cinco ou

do Gurupá no lugar *Mariocay* que deixou guarnecida com cincoenta praças. A occupação destes estrangeiros fez com que o Ministerio receiozo de maiores consequencias, desmembrasse do Governo geral o Pará e Maranhão, com o titulo de *Estado*, nomeando por patente de 23 de Setembro de 1623, a Francisco Coelho de Carvalho para Governador, o qual apenas pôde tomar posse em 1626, por cauza da irrupção dos Holandezes, para cuja expulsão de Pernambuco o convidou o Governador Mathias Coelho de Albuquerque.

Ao mesmo passo que os Holandezes occupavam hostilmente a Bahia, Pernambuco, e Ceará, outros commandados por Nicolao Hosdan, e Felipe Porcel continuavam a infestar as margens do Amazonas, bem como uma porção de Inglezes, e Irlandezes. Pedro Teixeira foi encarregado de expulsal-os, e accommettendo-os no seo acampamento das vizinhanças do Gurupá no sitio Mandintúba, na madrugada de 23 de Maio de 1625, e depois no forte dos Tucujús, onde tinham a sua principal guarnição, foram em ambas as occasiões derrotados, perecendo no conflicto os proprios commandantes Hosdan, e Porcel, e arrazadas as fortificações. Tantos destroços repetidos não desanimaram os estrangeiros, que aproveitando-se das commoções que dividiam a Capital do Pará, levam-

quarenta leguas, se porão marcos de pedra, e estes marcos correrão via recta pelo sertão dentro, e bem assim serão do dito Bento Maciel Parente e seus successores as ilhas que houver até dez leguas ao mar, na fronteira da demarcação das ditas trinta e cinco ou quarenta leguas da costa da sua Capitania, as quaes se entenderão medidas via recta, e entrarão pelo sertão e terra firme dentro pela maneira referida até o rio *Tapuya-assú*, e dahi por diante tanto quanto poderem entrar e forem de minha conquista. Este mesmo Maciel Parente, sendo Capitão mór do Maranhão, e deixando entrar alli os Holandezes commandados por João Cornelles, sem resistencia, apoderando-se consecutivamente de toda a ilha e fortificações no dia 25 de Novembro de 1641, foi acabar a vida na Parahiba do norte em poder dos mesmos Holandezes, partindo do Maranhão em 31 de Dezembro daquelle anno: em qualidade de Capitão mór do Pará foi um flagello dos Tupinambás.

taram os
cujús,
Gomes
Pedro
de have
Setembr
command
ilha dos
maú, gu
tre os 1
um gran
Inglaterra
cindo-os
com gran
condusão

Pelo
certeza
um navio
ra quatro
duzidos
que Thos
uma pov
o forte C
das em P
ra diverse
os quaes
zonas e c
parasse l
urgio de
prezado p
merando
Maranhão
tro do ri
pulsas em
nhão con
móres do
João Vel
Camara c
de chegar
re soldad
dos mez
ada repu
de toda

taram outro forte denominado *Torrego* na ilha dos Tucujús, guarnecido por Irlandezes commandados por Gomes Porcel, donde foram expulsos pelos Capitães Pedro Teixeira, e Pedro da Costa Favella, depois de haverem sistematicamente capitulado no mez de Setembro de 1629. Succederam a estes os Inglezes commandados por Rogero Fray, levantando na mesma ilha dos Tucujús um novo forte que chamaram Cumaú, guarnecido de grossa artilharia, espalhando entre os Indios, cuja amizade grangearam, a noticia de um grande soccorro de quinhentos homens vindos da Inglaterra; porém Ayres de Souza Chichorro atacando-os no dia 22 de Julho de 1632, dispersou-os com grande mortandade, e lhes apresou um navio que conduzia á Capital.

Pelo principio do anno seguinte verificou-se a certeza dos reforços que os Inglezes diziam esperar: um navio chegado á ilha dos Tucujús mandou á terra quatro pessoas, que sendo retidos, e depois conduzidos a Maranhão ao Governador geral declararam, que Thomaz, Conde de Breschier, pertendia formar uma povoação no lugar que mandara guarnecer com o forte Cumaú, e que por sua ordem estavam fretadas em Flessingues, e em alguns portos de Inglaterra diversos navios, para transportes de soldados, com os quaes pertendia fortificar-se em todo o rio Amazonas e conquistal-o: esta noticia fez com que se preparasse logo a opposição, porém sómente em 1639 surgiu defronte do Gurupá um patacho, que foi aprezado pelo commandante daquelle forte, não se numerando os Hollandezes, que havendo-se apoderado de Maranhão em 1641, construíram algumas feitorias dentro do rio Gurupá, até que inteiramente foram expulsas em 1645, coadjuvados para isso os de Maranhão com os soccorros que conduziram os Capitães-móres do Pará Pedro Maciel, e do Cabo do norte João Velho do Valle, que a repetidas instancias da Camara do Pará partiram para aquella Provincia, onde chegaram a 2 de Janeiro de 1643 com cento e treze soldados e setecentos Indios, consumindo mais de dous mezes nessa viagem, em consequencia da desmarchada repugnancia com que a fizeram, tendo esgotada toda a prudencia da Camara com exigencias pro-

telatorias, e motivos capciosos que pretextavam contra a expedição (*).

Francisco Coelho logo no começo do seu governo visitando a Provincia do Pará, achou pouco sus-

(*) Com a revolução de Portugal do 1. de Dezembro de 1640 que fez subir ao Throno D. João 4.º, cessaram todas as pertençações dos estrangeiros no territorio do Brasil. Reconhecido aquelle Governo por todas as Potencias da Europa, o Embaixador de Portugal junto aos Estados de Hollanda, Tristão de Mendonça, reclamou immediatamente a evacuação dos Hollandezes dos pontos que occupavam no Brasil: foi no entanto concedido um armistício por dez annos, com declaração, que só depois de passado um anno seria exequível no Brasil: mas, em contravenção disto, Mauricio de Nassau recebeu ordem de adiantar o mais que podesse a sua conquista, e reconhecendo quanto vantajoso lhe seria occupar as Provincias do norte, expedio a esse fim para Maranhão a João Conelissen com dezoito embarcações: governava alli Bento Maciel Parente, o qual, apesar de ter sido avizado com bastante precedencia dos intentos dos Hollandezes por um Inglez, Thomaz Guilherme, continuou em criminoza apatia, chegando até a desfalcar as praças da guarnição do Maranhão, enviando-as como colonos para a sua Capitania do Cabo do norte. Os Hollandezes entraram pela barra do Maranhão no dia 25 de Novembro de 1641, e Maciel Parente não só lhes não obsteu a entrada, como até os mandou salvar pela Fortaleza que se achava mal defendida, mas vendo que não lhe correspondiam, antes continuavam a entrar, disparou contra as embarcações tiros com balla, que não as offenderam, e desembarcando logo mil Hollandezes, protegidos no seu desembarque com o fogo que faziam as embarcações contra a fortaleza, apoderaram-se da Cidade. Bento Maciel, que se achava recolhido na mesma fortaleza, reprovos esse procedimento, porém Conelissen respondeo, — que o haver desembarcado em fórma hostil fóra consequencia da artilheria com que o provocaram; que a sua entrada naquella ilha, procedia de assim ser obrigado dos temporaes; que bem sabia que a sua Republica estava unida a Portugal em interesses, e alim que a conferencia de ambos decidiria amigavelmente dos interesses das suas respectivas Nações.— Acreditou Maciel tudo, e desamparando a fortaleza para a conferencia exigida por Conelissen, foi preso, apoderando-se os Hollandezes da mesma fortaleza sem a menor resistencia por não o querer Bento Maciel, igdo de encontro aos desejos

captiv
ajuda
para e
se con
quivel
estrang
meiro
ranhaç
1655
Aruan
mudar
bridade
douro

G
Raymu
Fr. A
faziam
catheq
ouro:
lacios,
quelles
religios
do-se
chegara
fazendo
de exp
Fo
dor de
tio do
meaçã
neral d
(*) sete

da guar
foi basta
em cujo
da depois
estabelec
tio Maric
mando d
tio-mór
de um c

(*)

ceptível de defeza a posição topografica da Capital ainda nascente, e pediu authorização ao Ministerio para effectuar a sua mudança; mas supposto lhe fosse concedida essa faculdade, todavia tornou-se inexecutable pela opposição dos habitantes, e invazões dos estrangeiros. Igual intento teve depois delle o primeiro Governador e Capitão General do Pará e Maranhão André Vidal de Negreiros, que passando em 1655 á ilha de Marajó, e agradado da povoação dos *Aruans*, representou á Corte, que muito convinha mudar para alli a Cidade, em consequencia da salubridade do clima, fertilidade do sólo, e bom surgidouro para embarcações de todo o lóte.

Governava em 1637 o Maranhão e Pará Jacome Raymundo de Noronha, quando chegaram os leigos Fr. *André de Toledo*, e *Domingos de Bricda*, que faziam parte da missão que de Quito havia sahido á cathequese dos *Encabellados* do Aguarico, ou *Rio do ouro*: o apparatus da armas do Capitão João de Palacios, que os acompanhava, irritou de tal sorte aquelles Indios que o mataram, retirando-se os demais religiosos para Quito, e aquelles dous leigos, entregando-se ás correntes do Napo, e depois às do Amazonas, chegaram ao Pará; donde se passaram ao Maranhão, fazendo a descripção da sua derrota reviver o desejo de explorar-se aquelle rio.

Foi Pedro Teixeira encarregado pelo Governador de emprehender essa viagem, para a qual partio do Pará em 28 de Outubro de 1637, com a nomeação de Capitão-mór, e todos os poderes de General d'Estado, levando em quarenta e sete canoas (*) setenta soldados, trezentos Indios Igaruínas, a-

da guarnição: uma embarcação que logo enviram ao Gurupá foi bastante para se apoderar da povoação alli fundada, em cujo districto levantaram diversos estabelecimentos. Ainda depois de expulsos do Maranhão pertenderam em 1647 estabelecer-se em Gurupá, fortificando-se novamente no sitio Maricary com oito embarcações, todas debaixo do commando de Bandérgué, mas foram dahi expulsos pelo Capitão-mór do Pará Sebastião de Lucena e Azevedo depois de um combate sanguinolento.

(*) O Padre Cunha fallando desta viagem diz "Salto

Iém de outros que foi receber em Camelé, acompanhando-o igualmente Bento Rodrigues de Oliveira nomeado Coronel, o Sargento-mór Felippe de Mattos Cotrim, e os Capitães Pedro da Costa Favella, e Pedro Baião de Abreo, apezar das requizições do povo, e Camara do Pará, receiozos de que os Holandezes aproveitassem essa diversão de forças, para com mais facilidade se apoderarem da Provincia. A idéa d'uma tal viagem, cuja distancia e trabalhos se ignorava, fez desanimar os Indios, que diariamente desertavam, e Pedro Teixeira, para occorrer á isto, ordenou a Bento Rodrigues que seguisse adiante com oito canoas, deixando avizos em diversos pontos, o que muito aproveitou, por se exforcarem então os mesmos Indios, curiosos de saber quanto seus companheiros passavam adiante, ao mesmo passo que estes caminhavam com mais perseverança, orgulhozos da preferencia que delles se fizera. Chegou Rodrigues a 27 de Junho de 1688 ao porto de Payamino, distante de Quito oitenta leguas, e deixando alli, a cargo dos Capitães Pedro da Costa Favella e Baião, a maior parte dos que o acompanhavam, continuou por terra para a Cidade de Baeça, esperando por Pedro Teixeira na Aldéa dos Pupas, donde reunidos com outros seguiram para Quito, sendo nesta recebidos com as maiores demonstrações de regozijo pelo Presidente da Audiencia e habitantes, enviando-se logo um expresso ao Conde de Chinchon Vice-Rei do Perú, com o roteiro da viagem de Pedro Teixeira. Ordenou o mesmo Vice-Rei a volta de Teixeira ao Pará, acompanhado de duas pessoas de confidencia, que em Ma-

pues este buen Caudillo de los confines de Pará a los veinte y ocho de Outubro de mil e seiscientos y treinta y siete años, con quarenta y siete canoas de bon poerte y en ellas setenta soldados Portugueses, mil e ducientos indios de boga y guerra, que con las mugeres e muchachos de servicio passarian todos de dos mil personas. Duró el yiage cerca de un año, assi par la fuerza des corrientes, como también por el tiempo que em hacer mantimientos para tan nombrado exercito era gastasse, y principalmente por examinar sin guías ciertas que les podiessem enderessar sin radeos ni delaciones por los rombos mais breves, por los quales deverian seguir su camino. ,,

drid
ram
Cunh

de l
as su
bater
tilian
embar
mas
posse
por a

(
Christo
das bo
Capitã
tos de
dito de
res, se
commu
nador
tinha c
descubr
para ne
de pre
razão c
ares, e
criações
visto tu
decurso
mais ac
quelle e
que vist
lippe 4.
tugal da
mercios,
zendo e
é sitio
Corôa d
sesse su
escrivão
ria, por
zus por
fêra ren

drid authenticassem a veracidade da viagem; e foram para isso escolhidos os Jezuitas Christovam da Cunha, e André de Artieda.

Partio Teixeira de Quito aos 16 de Fevereiro de 1639, e chegando ao lugar onde havia deixado as suas canoas teve de demorar-se, não só para rebater as insolencias dos *Encabellados*, que haviam hostilizado o acampamento, como para construir novas embarcações, por terem aquelles Indios destruido umas e arruinado-se outras: foi alli que elle tomou posse deste territorio em nome do Rei de Portugal por auto solemne, (*) cuja copia se acha transcripta

(*) "Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1639; aos 16 dias do mez de Agosto, defronte das bocainas do rio do Ouro, estando ali Pedro Teixeira, Capitão-mór por Sua Magestade das entradas e descobrimentos de Quito e rio das Amazonas, e vindo ja na volta do dito descobrimento mandou vir perante si Capitães, Alferes, soldados das suas companhias, e presentes todos lhes communicou e declarou, que elle trazia ordem do Governador do Estado do Maranhão, conforme o Regimento que tinha o dito Governador de Sua Magestade, para no dito descobrimento escolher um sitio que melhor lhe parecesse para nelle fazer povoação, e por quanto aquelle em que de presente estavam, lhe parecia conveniente, assim pela razão do ouro de que havia noticia, como por serem boas areias, e campinas para todas as plantas, pastos de gado e criações, lhes pedia seus pareceres, por quanto tinham ja visto tudo o mais no descobrimento e rio, que em todo o decurso do dito descobrimento não havia sitio melhor, e mais acomodado e sufficiente para a dita povoação, que aquelle em que estavam pelas razões ditas e declaradas: o que visto pelo dito Capitão-mór em nome de El-Rei Felippe 4.º Nosso Senhor, tomou posse pela Corôa de Portugal do dito sitio. e mais terras, rios, navegações e commercios, tomando terra nas mãos, e lançando-a ao ar, dizendo em altas vozes: Que tomava posse das ditas terras e sitio em nome d'El-Rei Felippe 4.º nosso Senhor, pela Corôa de Portugal, se havia quem á dita posse contradizesse ou tivesse embargos que lhe oppór, que alli estava o escrivão da dita jornada, e descobrimento que lhes receberia, por quanto alli vinham religiosos da Companhia de Jezus por ordem da Real Audiencia de Quito, e porque he terra remota, e povoada de muitos indios, não houve per

em varios arquiços do Pará, e continuando a sua digressão chegou no dia 12 de Dezembro de 1639 á Capital, onde foi acolhido com assombro, e admiração que subia em augmento á proporção da descripção da sua viagem, seguindo para Maranhão a participar ao Governador a sua descoberta, e os Jesuítas para Lisboa, donde se passaram a Madrid, seguindo as instruções que haviam recebido do Vice-Rei do Perú. (*)

elles nem por outrem quem lhe contradissem a dita posse: pelo que eu escrivão tomei terra nas mãos, e a dei na mão do Capitão-mór, e em nome d'El-Rei Felippe 4.º nosso Senhor o houve por mettido e investido na dita posse pela Corôa de Portugal do dito sitio e mais terras, rios, navegações e commercios, ao qual sitio o dito Capitão-mór por nome a *Franciscana*, do que tudo eu escrivão fiz este auto de posse em que assignou o dito Capitão-mór — testemunhas que presentes foram o Coronel Bento Rodrigues de Oliveira, o Sargento-mór Felippe de Mattos Cotrim, o Capitão Pedro da Costa Favella, o Capitão Pedro Baião de Abreu, o Alferes Fernão Mendes Gago, o Alferes Bartholomeo Dias de Mattos, o Alferes Antonio Gomes de Oliveira, o Ajudante Mauricio de Aliarte, o Sargento Diogo Rodrigues, o Almojarife de Sua Magestade Manoel de Mattos de Oliveira, o Sargento Domingos Gonçalves, e o Capitão Domingos Pires da Costa, os quaes todos sobreditos aqui assignaram com o dito Capitão-mór Pedro Teixeira, e ex João Gomes de Andrade escrivão da dita jornada que o escrevi. „ Neste lugar levantou Pedro Teixeira um marco de póo, que passados annos foi encontrado por Belchior Mendes de Moraes, enviado á descobri-lo pelo Governador do Pará Alexandre de Souza Freire: o estado de ruina em que se achava fez com que esse Belchior o substituisse por outro, levantado no mesmo lugar perante o Superior das Missões Hespanholas, João Baptista Julião que andava em visita.

(*) A narraçãõ desta viagem produziu em Hespanha o plano que se desvanecco com a revoluçãõ do 1.º de Dezembro de 1640. Felippe 4.º querendo preservar os seus galhões da pillagem dos corsarios, que entãõ infestavam os mares do norte e sul, suppoz possivel fazer chegar ao Pará o ouro e prata extrahidos das minas da Nova-Granada, Popayan, Quito, Perú, e do mesmo Chile, descendo pelo rio Ama-

Es
pavam
habitam
Antoni
pois de
do Itar
do o Pa
por cau
biçãõ c
tilidade
ções, s
Capital
za da l
tuariam
o povo
vernado
ao capi
os seus
Govern
nhão a
fixaram
de mes
As
do Bras
cussões
tado de
pelo art
tugal de
ter sobr
entre o
a cujo r
ções com
9.º perm
novo a f
zonas, at
do Brasil
plano, di
da sua in
dezes se
nha para
dos os ex
Ranal E

Expulso inteiramente os Hollandezes que occupavam Maranhão, pelo valor e intrepidez dos seus habitantes, dirigidos por Antonio Muniz Barreiros, Antonio Teixeira, e outros no anno de 1644, e depois de uma perfoza luta que começou nos eugenhos do Itapicuru pelos fins de 1642; não deixou com tudo o Pará de soffrer alterações diversas, umas vezes por cauza do captiveiro dos Indios, outras por ambição de alguns ao governo, e não poucas pelas hostilidades que praticavam os indigenas de diversas nações, sempre acossados em continuadas excursões da Capital. Os Jezuitas arguidos de favorecerem a cauza da liberdade dos mesmos indigenas, foram tumultuariamente presos e enviados para Lisboa sem que o povo, author de taes prizões, attendesse ao Governador, e mesmo a algumas Leis que se oppunham ao captiveiro dos Indios, por isso que chocavam com os seus interesses: foi necessario muitas vezes, que os Governadores geraes do Estado sabissem do Maranhão a conter os animos exaltados no Pará, onde fixaram a sua residencia, passando a ser a Capital do mesmo Estado.

As questões de limites por esta parte do norte do Brazil, tinham sido sempre objecto de serias discussões entre França, Hespanha e Portugal: no Tratado de Utrecht de 13 de Abril de 1713 assentou-se pelo artigo 8.º, que a França cederia a favor de Portugal de todos os direitos e pertencções que podesse ter sobre as terras do Cabo do norte, e as situadas entre o rio Oyapok ou Vicente Pinçon na Guiana, a cujo respeito os Francezes haviam formado pretencções como fazendo parte da sua Guiana: o artigo 9.º permittia ao Governo Portuguez o levantar de novo a fortaleza de Macapá, e forte de Araguary, que

zonas, até que os mesmos galiões unidos no Pará á frota do Brazil, os conduzissem com segurança á Europa. Este plano, diz Beauchamp, foi julgado impraticavel a despeita da sua importancia, e Felippe 4.º temendo que os Hollandezes se servissem da descripção da viagem do Jezuita Cunha para a conquista do Amazonas, mandou suprimir todos os exemplares que se tinham espalhado em Hespanha.

Annal Histor. Polit. Tom. 3. liv.

tinham sido demolidos por virtude do Tratado provizorio feito em Lisboa a 4 de Março de 1700, que se annullou, e nunca foi publicado; pelo artigo 10.º a França cedia as duas margens do Amazonas como propriedade do territorio do Brasil; pelo artigo 11.º renunciava a navegacao e uzo do mesmo rio Amazonas; e finalmente pelo 12.º era prohibido aos habitantes de Cayenna, subditos da França, o exercereem commercio algum no Maranhão e foz do rio Amazonas, bem como o passarem o rio de Vicente Pinçon a traficar e comprar escravos, mutualidade que tambem deviam cumprir os subditos do Governo Portuguez. (*)

Reviveram as contestações de limites com a França no tempo da sua republica; a declaração de guerra feita pelo Governo Hespanhol á Inglaterra, fez com que o Cavalleiro Araujo, que tinha sido enviado a Pariz, ajustasse com o Ministro Delacroix o Tratado de 20 de Agosto de 1797, em o qual pelos artigos 6.º, 7.º e 8.º, se estabelecia pertencer ao territorio Francez a parte da Guianna; situada ao norte do rio de Vicente Pinçon, bem como a sua embocadura e curso inteiro: este Tratado foi approvedo pelo Directorio executivo, e ratificado a 12 de Setembro pelo Corpo Legislativo, porém declarando o Ministro Inglez em Lisboa, que a sua ratificação pelo Governo Portuguez seria olhada como acto de hostilidade, apenas teve lugar essa ratificação no dia 1.º de Dezembro, não sendo todavia aceita pelo Governo Francez, que tendo declarado de nenhum effeito o mesmo Tratado no dia 26 de Outubro, passou a

(*) Berredo nos Ann. Historicos do Maranhão Liv. 1.º diz "que no rio de Vicente Pinçon ou Oyapok situado na latit. septentrional de 1.º 30.' junto á sua foz, mandára o Imperador Carlos 5.º levantar um padraõ de marmore em sitio alto, baliza aquella que em 1723 foi descuberta por João Paes do Amaral, Capitão de infantaria do Pará., Até então se confundiam ambos os rios, quando o Oyapok verdadeiro limite do Brazil, acha-se na latit. septentrional de 4.º 11.' e 51.º 30.' de longitude do meridiano de Greenwich, e o de Vicente Pinçon em 2.º 10.' de latit. norte, e 50.º 37.' da mesma longitude. Este erro, não attendido pelos que assignaram o Tratado de Utrecht, produzio todas as contestações que tem havido.

prende
Araujo
racter
feito E
de Jun
bro do
parte,
guez n
artigo
regula
ranatúb
grande
guas,
esta ca
artigo
suppost
tudo p
tura. (

No
no 1.º
tes do
guinte
Guiann
zonas (

te no r
de 181
do Bra
na, co
que a
contest
attendi
o de D
que no

(*)
(*)
fentrión
oeste d
(*)
sil pour
ration p
ge á res

prender a 31 de Dezembro de 1797 o Cavalleiro Araujo, a pretexto de não se achar revestido do character diplomatico para poder contratar. Não satisfeito Buonaparte com o Tratado de Badajoz de 6 de Junho de 1801, celebrou-se outro a 29 de Setembro do mesmo anno, assignado por Luciano Buonaparte, e Cypriano Ribeiro Freire, Ministro Portuguez na Corte da Hespanha, estabelecendo-se pelo artigo 4.º, que os limites das duas Guianas seriam regulados de maneira que seguiriam do rio *Carapanatúba* até sua origem, donde cortariam para a grande cadêa de montanhas, que faz a divizão das aguas, cujas inflexões seguiriam até o ponto em que esta cadêa se aproxima ao rio Branco. Pelo mesmo artigo cedeo-se á França um vasto territorio, que supposto ora consista em terras dezertas, pode com tudo para o futuro tornar-se importante pela cultura. (*)

Nos preliminares da paz de Amiens, assignados no 1.º de Outubro de 1801, tratou-se sobre os limites do norte do Brazil, mas no Tratado do anno seguinte determinava o art. 7.º, que os limites da Guiana Franceza com o Brazil seriam no rio Amazonas (**), cuja navegação ficava commum: finalmente no artigo 10.º do Tratado de Pariz de 30 de Maio de 1814 se estipulou, sem authorização do Governo do Brazil, que se restituisse á França a sua Guiana, como se achava até o 1.º de Janeiro de 1792, e que a Grã-Bretanha serviria de medianeira sobre as contestações dos limites por essa parte, mas não foi attendida semelhante cessão, e de novo teve lugar o de 9 de Junho de 1815 do Congresso de Vienna, que no artigo 107.º (†) revogando a disposição do

(*) Koch *Hist. des Traités de Paix* Tom. 5.º pag. 391.

(**) O rio *Arauari* conflue no oceano na latitude septentrional de 1.º 29.º 30." e 50.º 28.º 30." de longitude a oeste de Greenwich.

(†) S. A. R. le prince-regent du Portugal et du Brésil pour manifester d'une manière incontestable sa considération particulière pour sa Majesté très Chrétienne, s'engage à restituer à sa dite Majesté la Guyanne Française, jus-

antecedente, determinou que o rio Oyapok fosse considerado como o verdadeiro limite septentrional do Brazil fixado pelo de Utrecht, procedendo-se á demarcação dos limites pelo interior logo que fosse possível, por uma convenção particular e amigavel; convenção esta que teve lugar em Pariz no dia 28 de Agosto de 1817; entre os Ministros Francisco José Maria de Britto, e Richelieu. Pelo artigo 1.º o Governo do Brazil se obrigava a entregar dentro do prazo de tres mezes, ou antes se podesse, a Guiana Franceza até o rio Oyapok, cuja embocadura se dizia estar situada entre os 4.º e 5.º de latit. septentrional, e 52.º de longitude a Peste da ilha do Ferro, pelo paralelo de 2.º 24.º de longitude septentrional. O artigo 2.º determinava que immediatamente se procedesse á nomeação e expedição de commissarios, que dentro de um anno, o mais tardar contado do dia em que chegassem á Guiana, fixassem definitivamente os respectivos limites, recorrendo-se á mediação de Inglaterra, por outra convenção amigavel, se esses commissarios não podessem effectuar a sua commissão pelas contestações que suscitassem, tendo-se attenção ao artigo 8.º do Tratado de Utrecht.

O art. 3.º he relativo á entrega das fortalezas, armazens, e aprestos militares pelo inventario mencionado no artigo 5.º da Capitulação da Guiana Franceza em 1809: pelo artigo 4.º se estipulou que, logo após da assignatura desta convenção, o Ministro Britto em carta official ordenasse ás autoridades de Cayenna essa entrega, dentro de tres dias, aos commissarios encarregados de reassumirem a posse da mesma colonia, cuja authorização lhes seria apresentada: pelo artigo 5.º o Governo Francez se encarregou de fazer conduzir aos portos do Pará e Pernambuco, a guarnição que por parte do Brazil occupava aquella colonia, bem como os respectivos empregados civis com todos os seus effectos, estabelecendo-se em arti-

qu' à la rivière d'Oyapok, dont l'embouchure est située entre le quatrième degré de latitude septentrionale, limite que le Portugal a toujours considéré comme celle qui avoit été fixée par le Traité d'Utrecht *Martin Histoire Chronologique des Peuples du Monde, Tom. 4.º*

go ser
citar-s
como
tos, e
jecto
Gover
do a
suppo
tios c
marca
dos d
A
6.º de
ções e
disso,
em T
ram e
mais
cedess
ilhas
to est
3.º tra
nha e
panho
cado

(*)
l'article
tenne
avoir u
me en
1815,
fixée p
courir
de cell
9 mai
Schœl

(*)
D. Gu
e por
za. A
Paulo
tas a

go separado, que os pontos sobre que podessem sus-
citar-se difficuldades depois da entrega da colonia,
como pagamentos de dividas, indemnizaçãõ de redi-
tos, e extradicaçãõ reciproca de escravos, fariam ob-
jecto para uma convençãõ particular entre ambos os
Governos: (*) não se havendo com tudo determina-
do a marcha que deveria seguir-se nesta demarcaçãõ,
suppondo se difficil o penetrar-se o Oyapok pelos ge-
nios que o infestam, não teve até hoje lugar a de-
marcaçãõ interior, subsistindo a dos pontos designa-
dos da costa: isto quanto á França.

A imaginaria linha divizoria do Papa Alexandre
6.º de 4 de Março de 1493 produziu graves contesta-
ções entre Portugal e Hespanha, e em consequencia
disso, reunidos os commissarios (*) das duas Nações
em Tordesillas no dia 7 de Junho de 1494, assenta-
ram em avançar essa linha duzentas e setenta leguas
mais para o occidente, de sorte que tudo quanto ex-
cedesse a trezentas e setenta leguas ao occidente das
ilhas de Cabo-verde pertenceria á Hespanha, e quan-
to estivesse a léste desta linha, a Portugal: no §.
3.º tratou-se da maneira com que se devia tirar a li-
nha divizoria; o §. 3.º facultava aos vazos Hes-
panhoes a livre navegaçãõ a travez do mar adjudi-
cado a Portugal; o §. 5.º determinava que essa no-

(*)—“La convention particuliere dont il est question dans
l'article separé, a été conclue le meme jour; mais elle a été
tenue secrét. Il est dit dans une note historique, qui paroît
avoir un caractere officiel, que cette convention est conforme
en tous les points essentiels à celle du 20 novembre
1815, excepte qu'il y est stipulé que le terme de l'année,
fixée pour la presentation des reclamations, commencera a
courir de la date de la signature de la convention, et non
de celle de l'echange des ratifications: celui-ci-ci eut lieu le
9 mai 1818.,—*Histoir. des Traités de Paix. Tom. 11 pag. 11.*
Schoel Archives politt. et histor. Vol. 1. pag. 126.

(*) Por parte da Hespanha D. Henrique Henriquês,
D. Guterre de Cardinas, e o Doutor Rodrigo Maldonado,
e por parte de Portugal Ruy de Souza, e D. João de Sou-
za. A prevalecer esta divizãõ ideal as Cidades do Pará e S-
Paulo pertenceriam á Hespanha, segundo as observações fei-
tas a tal respeito.

va linha sómente seria exequível a respeito das ilhas ou terras que fossem descobertas depois do dia 20 de Junho de 1494, dependendo todavia este Tratado da confirmação do Papa: a falta de pessoas capazes de fixar os pontos das trezentas e setenta leguas marcadas nesse Tratado produzio novas contestações, que logo appareceram com a expedição de Fernando Magalhães.

A fundação da colonia do Sacramento pelo Governador do Rio de Janeiro Manoel Lobo, que tantas contestações tem produzido, deo motivo a que revivessem as questões de limites entre o Brasil e Hespanha; pelo Tratado de Utrecht de 6 de Fevereiro de 1715 cedeo a Hespanha aquella colonia, com a clausula de lhe ser permittido em o espaço de dezoito mezes offerecer um equivalente desta cessão; todavia não se lhe aceitando esse equivalente, serviram-se os Hespanhoes da subtileza a respeito do termo *territorio*, pretendendo que o da colonia do Sacramento não comprehendia mais que o terreno existente a tiro de canhão daquella praça, levantando logo a praça de Montevidéo no terreno letigioso.

Com tudo em 1750 os dous Governos transigiram sobre as possessões da America, visto que de nada serviam os Tratados anteriores de Tordezillas, e o de Saragoza de 22 de Abril de 1529, firmados n'um principio idéal da imaginação do Papa, e revogados pelo de 13 de Janeiro de 1750 (art. 1.º) determinavam os verdadeiros limites, e a entrega da colonia do Sacramento á Hespanha, nomeando ambos os Governos seos commissarios para pelo Brasil procederem á demarcação como se estipulára no artigo 11.º Francisco Xavier de Mendonça Furtado foi nomeado em 30 de Abril de 1753 plenipotenciario e commissario das conferencias e demarcação do alto Amazonas, partindo do Pará em 2 de Outubro de 1754 para o Rio-Negro a pro-aptificar os alojamentos necessarios para os encarregados dessa commissão em virtude do Decreto de 16 de Setembro de 1751.

Pelo artigo 3.º do mesmo Tratado se declarava pertencer ao Brasil todo o terreno que elle occupava no rio Maranhão ou das Amazonas, bem como todo o mais que faz a Provincia de Mato-Grosso, e daqui até a parte do oriente do Brazil, renunciando a

Hespa
quer
xava
quant
quenc
tillos-
cta,
versos
norte
e da
rio d
vissem
Ameri
trar a
passar
rio lh
orient
versos
go ou
zil, e
aos ri
N
depois
até er
até a
no at
no C
A
do Pe
Paraná
rey, F
Iguass
a sua
vizinh
que se
até a
o Para
so até
bem c
a foz
A
dental
geu a

Hespanha por si e seus successores toda a qual-quer pretençaõ sobre esse territorio: o artigo 4.º fixava os limites dos dous Estados que começariam, quanto ao Brazil, da barra que fórma na costa o pequeno rio que sahe da fralda da montanha de Castillos-Grande, continuando a fronteira em linha recta, com direcçaõ aos cumes das montanhas, cujos reversos descem de u-a parte á costa que segue ao norte do dito rio, ou ao lago Merim, ou *del Meni*; e da outra á costa que se dirige ao sul, ou para o rio da Prata, de sorte que os mesmos cumes ser vissem de limites ao Brazil e territorio Hespanhol Americano, continuando assim a fronteira até encontrar a principal origem, e vertentes do Rio-Negro; e passando além, continuaria até a principal origem do rio Ibicuri, seguindo o curso deste rio até a margem oriental do Uruguay, onde elle conflue. Todos os reversos das montanhas que descem ao mencionado lago ou grande rio de S. Pedro pertenceriam ao Brazil, e á America Hespanhola aquelles que descem aos rios que desembocam no da Prata.

No artigo 5.º se designava, que a divizão seguiria depois á embocadura do Ibicuri pelo leito do Uruguay, até encontrar a do rio Peperi ou Pequeri, subindo até a sua principal origem, pelo mais alto terreno até a origem do rio mais vizinho, que se lança no Curituba ou Iguassú.

A fronteira continuava por esse rio mais vizinho do Peperi até o lugar da confluencia do Iguassú no Paraná, e subindo por este até a confluencia do Iguairey, por sua margem occidental. Da embocadura do Iguassú (artigo 6.º) a divizão cortaria subindo-o até a sua principal origem, donde procuraria a do rio mais vizinho, que sahe na margem oriental do Paraguay, que se suppoem ser o Corrientes, descendo por elle até a sua foz, passando depois ao canal principal que o Paraguay conserva no verað, e seguindo o seo curso até encontrar as lagôas que fórma este rio, tambem chamado lago dos Xaraés, e atravessando-o até a foz do rio Jaurú.

Artigo 7.º Da foz do Jaurú pela parte occidental, a fronteira seria em linha recta até a margem austral do rio Guaporé, confrontando com a foz

do *Sororé*, que desagua naquella pela margem austral; com declaração porém, que os commissarios da demarcação, estando no terreno entre o Jaurú e Guaporé, prefeririam outros quaesquer rios que encontrassem, como mais apropriados pela natureza para fixarem a divizão, sem attender-se ao terreno que restasse a qualquer das partes, reservando-se sempre para o Brazil a navegação do Jaurú, e o caminho que costumam seguir os que viajam para Cuiabá e Mato-Grosso. Dessa paragem a fronteira desceria todo o curso do rio Guaporé até abaixo de sua junção com o Mamoré, que toma a sua origem na Provincia de Santa Cruz de la Sierra.

Pelo artigo 8.º se estabelecia que corresse a divizão pelo leito dos dous rios Guaporé e Mamoré, até o lugar situado a igual distancia do Amazonas, e embocadura do Mamoré, e depois deste lugar continuaria sobre uma linha de Peste a oeste, até encontrar a margem oriental do Javari á sua confluencia no Amazonas, cortando daqui á foz mais septentrional do Jupurá. Outra linha (art. 9.º) seguiria pelo meio do Jupurá e seus afluentes, até encontrar o cume das montanhas que separam o Orinôco do Amazonas, dirigindo-se pelo cume dessas montanhas da parte do oriente, até onde se estende o dominio de ambas as Nações: recommendava-se aos commissarios que tivessem particular cuidado na fixação dos limites por esta parte, subindo pelo braço mais occidental do Jupurá, de sorte que ficassem comprehendidos os estabelecimentos do Pará nesta parte, e no Rio-Negro, bem como a comunicação ou canal de que esses habitantes se servem entre estes dous rios, cuja comunicação debaixo de qualquer pretexto era vedada aos Hespanhoes, bem como aos do Pará o subirem o rio Orinôco, e estenderem-se pelo territorio povoado pelos Hespanhoes, ou que ainda não povoado devesse pertencer-lhes. Para este effeito os commissarios eram obrigados a fixar os limites pelos lagos e rios, tornando a linha das fronteiras a mais recta que podessem da parte do norte, sem attenção a qualquer prejuizo do terreno, que fosse necessario adoptar para conseguir-se esse fim.

Pelo artigo 10.º todas as ilhas, que se achassem

em alguns dos rios por onde devia passar a fronteira, pertenceriam ao dominio daquella Nação, da qual estivessem mais proximas em tempo de verão: pelo artigo 11.º se ordenava aos commissarios nomeados pelas duas partes, marcaassem os limites necessarios em toda a fronteira, fazendo as observações convenientes á organização de uma carta detalhada, da qual se extrahiriam copias assignadas por todos, que seriam conservadas para confirmarem qualquer infracção futura: ordenou-se igualmente que dessem nomes aos rios que os não tivessem, fazendo disso menção naquellas cartas com todo o detalhe possivel. O artigo 12.º ordenava se estabelecessem, e regulassem as cessões mutuas, sobre os artigos que se seguiam neste Tratado, relativas á entrega da colonia do Sacramento, evacuação do terreno que viesse a pertencer a qualquer das partes contratantes, cedendo-se á Hespanha todo o que existe desde a foz occidental do Jupurá, e se acha entre este rio e o Amazonas, a navegação do Içá, e quanto se segue pelo occidente da Aldêa de S. Christovam (artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º) O artigo 18.º declarava ficarem pertencendo ao Brasil os cumes da cordilheira que desce ao Amazonas, e á America Hespanhola os daquella que devem servir de limites entre o Amazonas e o Orinóco &c. Este Tratado foi ratificado em Portugal a 26 de Janeiro de 1750, e assignado em Madrid pelo Visconde de Villa Nova de Cerqueira D. Luiz de Mello e Silva, plenipotenciario de Portugal, e D. José Carvalho de Lancaster, Ministro Hespanhol.

Ja se havia dado comêço á execução desse Tratado, para o que grandes despezas fez a Fazenda publica, construindo alojamentos na povoação de S. Francisco Xavier de Tabatinga, Ega, e Barcellos, que foi o lugar escolhido para a reunião das conferencias, levantando até a companhia do Pará ás suas expensas em 1776, um palacete para as mesmas conferencias no lugar de S. Francisco Xavier de Tabatinga: os Hespanhoes pretenderam apoderar-se da fortaleza de Tabatinga, porém nada conseguindo do commissario o Major Euzebio Antonio de Ribeiros, que recuzou assignar o termo de entrega, foi este prezo nove dias, differia-

do-se o termo de posse, até que o mesmo Major desse por escripto o motivo de sua repulsa, o qual declarando que somente o faria ao primeiro commissario que se achava em Barcellos, este, a pretexto de abundancia dos mosquitos carapanás, introduzio os Hespanhoes na Villa d'Ega, onde estiveram treze annos: daqui seguiram à demarcação do Jupurá, erigiram os padrões na sahida do furo *Auati-paraná*, mas quando se persuadiam os commissarios Hespanhoes D. Francisco Riquena e D. Filippe haver illudido os do Brazil, tiveram o desgosto de ver annullados os actos anteriores, em consequencia de assim o ordenar o Governo Portuguez, sobre a resposta do Major Euzebio, sendo por ordem do mesmo Governo remettido prezo a Lisboa o commissario Portuguez, e arrastados occultamente e lançados ao rio os padrões levantados, cujo facto se attribuiu aos Indios.

O Governo Portuguez arrependeo-se depressa de haver cedido a colonia do Sacramento, pelo equivalente que se lhe tinha assignado no Paraguay entre o Ibiari, e o Uruguay. Parece que se aproveitou das disposições em que estava então a Corte de Madrid, que se preparava a declarar guerra á Gran-Bretanha, conforme a sua união com a França, (*) para arrancar desta Nação o consentimento de que fosse annullado o Tratado de 1750, e a 12 de Fevereiro de 1761 concluiu-se uma nova convenção, cujo 1.º artigo annullava aquelle Tratado de 1750, com a expressa declaração de que tudo tornaria ao estado anterior ao mesmo Tratado: o artigo 2.º annullava todos os actos celebrados em virtude desse Tratado, demolindo-se por ambas as partes todas as fortificações, e edificios ou estabelecimentos de qualquer especie que houvessem sido levantadas: o artigo 3.º ordenava a suspensão immediata de todas as operações concernentes á execucao do Tratado de 1750, e convenções á elle ulteriores, entrando o Brasil na posse da colonia do Sacramento, e terreno do seo districto, bem como da navegação do rio da Prata, e a Hespanha na das cinco colonias do interior do Paraguay, que tinham sido cedidas em compensação da-

(*) *Histoir. des Traitéz de Paix Chap. 18 Tom. 3.*

quel
do
guer
apod
com
1762
sand
lidel
Fran
no B
do m
Pará
tado
o 11.
com
came
do B
mite
nhol
do d
de M
verna
narc
mostr

(
smor
a Cor
de 20
cordial
tro os
alterna
rões:
sivel m
cendem
priva
portant
zeram
V. Ex
pas, q
xoeria
voações
de Hes
Fermi

quella do Sacramento, ficando as cousas nos termos do Tratado de Utrecht de 1715: todavia ateou-se a guerra em 1762, entre Portugal e Hespanha; esta apoderou-se novamente da colonia do Sacramento, e com quanto o artigo 21.º do Tratado de Pariz de 1762, ordenasse a sua restituicão, com tudo não cessando as hostilidades, celebrou-se o Tratado de Santo Ildefonso, entre o Conde de Florida Blanca, e D. Francisco Innocencio de Souza Coitinho, assignado no 1.º de Outubro de 1777, e ratificado no dia 10 do mesmo mez, que na parte relativa aos limites do Pará vem a identificar-se com o que se havia ajustado pelo de 13 de Janeiro de 1750, desde o 4.º até o 11.º artigos. Não praticaram porém os Hespanhoes com boa fé; pretenderam que se retirassem os destacamentos do Pará existentes em diversas cachoeiras do Rio-Negro, designando a do *Corocobi* como limite por essa parte: o primeiro commissario Hespanhol D. José de Iturriaga, nada havendo conseguido das autoridades do Rio-Negro em officio de 20 de Maio de 1763, sollicitou aquella evacuação ao Governador e Capitão General do Pará Manoel Bernardo de Mello e Castro, que em resposta (*) lhe mostrou a injustiça de tal exigencia, e o espolio com

(*) — “Ex.ª Sr. Mui Senhor meo. Em consequencia do amor com que S. Magestade Catholica firmou a paz com que a Corôa Fidelissima, recebi a carta de V. Ex.ª com data de 20 de Maio do anno corrente como uma producção do cordial affecto e sincera alliança novamente estabelecida entre os augustos Principes nossos amos, e por elle mandada alternar entre os vassallos de ambas estas amabilissimas Corôas: correspondencia que me he tão agradavel como sensivel a materia que contém a carta de V. Ex.ª, pois transcendendo o poder das nossas jurisdicções inteiramente nos priva de a tratar, quanto mais de a resolver, sobre um importante assumpto, reservado aos nossos Monarcas, que firaram a paz, e as potencias, que a garantiram. Pretende V. Ex.ª, que eu mande retirar os destacamentos das tropas, que guarnecem as margens do Rio Negro desde a cachoeira do Corocobi para cima, e restituir os indios das povoações, com o absoluto motivo de serem estes da devoção de Hespanha, e aquellas terras dos seus mesmos dominios. Permitta-me V. Ex.ª, que em defeza da verdade dê a V. Ex.ª

que elles haviam fundado nas margens do Rio-Negro, o prezidio de S. Carlos, e outras povoações no rio

as noticias que qualificam esta cauza, ainda que não supponho novas ao conhecimento e instrucção de V. Ex.^a, pois as terá adquirido em todo o tempo, que servé a S. Magestade Catholica nesta parte da America.

“ A possessão do Rio Negro he tão antiga na Corôa Portugueza, que principiou logo com o dominio das mais colonias que tem neste Estado, sendo todos os vassallos delles os que de tempo immemoravel o navegaram sempre, de frutando todos os annos os haveres que produziam os sertões de ambas as suas margens com tão efficaz curiosidade, que continuamente estendiam a sua navegaçõ pela mãe do rio muitos dias de viagem acima da boca do Caciquiarí, e por varias outras bocas, que tem o mesmo rio, de sorte que em todo este tempo foi o Rio Negro encoberto, não só ao dominio, mas tambem ao conhecimento Hespanhol, que ignorando totalmente a sua situaçõ hydrografica, questionavam a sua origem, e a sua direcção até o anno de 1744 em que curiosamente a quiz indagar o Padre Manoel Romão, religioso da companhia chamada de Jesus, e superior das missões, que dirigia a sua congregaçõ no rio Orinóco, vindo por elle a entrar no rio Caciquiarí, aonde encontrou uma tropa Portugueza; na sua companhia desceo o Rio Negro, aonde fez pouca demora, e donde logo voltou, dizendo, que hia desenganar os moradores do Orinóco de que as suas aguas pagavam feudo às correntes do Rio Negro, até então desconhecido dos Castelhanos, não só pela via do Caciquiarí, mas pelas dos rios Iniridá, Passavicá, Tumbú, A'ke, que tambem do Orinóco correm a entrar no Rio Negro, cujas differentes aguas sulcaram sempre as canoas Portuguezas, por serem uzuaes á sua posse, e inoognita á noticia Hespanhola.

“ Desta experiencia, que fez o dito religioso, não surtiu acção alguma da parte de Hespanha, com que presumisse legitimar a sua posse imaginaria, até o anno de 1759, em que com o motivo das Reaes demarcações mandou V. Ex.^a ao Rio Negro o Alferes Domingos Simão Lopes, o sargento Francisco Fernandes Bobadilha e outros Hespanhoes a saberem do arraial Portuguez destinado para as conferencias das Reaes divizões, e elles de caminho vieram com clandestinas praticas, persuadindo os indios á sua comunhão e formando algumas povoações dos principaes, e cazas, com o pretexto de prevenirem armazens, em que recolhessem os

Paraná, sem jus que lhes podesse garantir dominio ou posse, além do precario que lhes concedêra, o po-

bagens do seo respectivo corpo quando descesse para o arraial das conferencias. Com esta occasião se estabeleceram na povoação de São Carlos, e de lá se estendeu o sargento Francisco Fernandes de Bobadilha pela barra do Rio Negro até a primeira povoação dos Marabitanas, que á pouco tempo abandonou, queimando os indios as suas mesmas rusticas habitações. Estes são os principios de que V. Ex.^a quer deduzir a pretensão no Rio-Negro, e estas são as razões da nossa parte, a que V. Ex.^a chama violencias praticadas no tempo da boa amizade.

A' vista de uma e outra justiça, parece que V. Ex.^a não só me desculpa, mas juntamente me obriga a fazer-lhe a reconvenção, para que V. Ex.^a mande retirar os destacamentos das povoações de S. Carlos, S. Felipe, e mais povoações praticadas do Caciquiari para baixo, por se terem introduzido todas nas dependencias do Rio Negro. Este requerimento, que legitimamente faço a V. Ex.^a, acompanhará a conta, que proximamente darei a S. Magestade Catholica.

Com que horror, e escandalo da razão não ouviria V. Ex.^a outra semelhante proposta, se eu lha fizesse, para que mandasse evacuar de tropas, e indios os districtos do Orinóco? He certo que este pensamento por injusto cauzaria em V. Ex.^a um admiravel assombro; pois affectava querer dispôr, e governar o presidio alheio.

No Tratado annullatorio dos limites, e neste ultimo das pazes, convieram os nossos Principes, que as cousas se conservassem no estado antecedente, isto he, antes da negociação dos limites, e antes do rompimento da guerra, e a observancia de ambos estes Tratados he outra razão, para nos conservar-mos na mesma forma, em que estivenos sempre antes destas duas assignadas épocas.

Se estas duas razões, assim como convencem o entendimento, persuadirem a vontade de V. Ex.^a; estou certo, que V. Ex.^a desistirá da empreza, que por todos os titulos está recommendada só ao poder Real, e amigavel convenio dos nossos respectivos Monarchas, em cuja soberania e fidelissima prezença porei na primeira frota a carta de V. Ex.^a, para que, vista a sua materia, a trate S. Magestade Fidelissima com a Corte de Castella; e a deliberção, que sobre ella as duas Magestades forem servidos accordar, as partelparemos reciprocamente, executando as ordens que nos dirigirem a este respeito, e por ellas terei eu mais oc-

derem inermemente levantar nesse sitio algumas cazas indispensaveis ás operações da demarcação. A Hespanha, que, pela revolução do 1.º de Dezembro de 1640, havia perdido toda a esperanza de reconquistar Portugal, tinha celebrado com a Hollanda o Tratado assignado em Munster no dia 30 de Janeiro de 1648, estabelecendo no artigo 5.º, que os Hollandezes tomariam entrega de todas as conquistas pelos Portuguezes feitas nas diversas partes do globo, em quanto Portugal era Provincia de Hespanha. (*)

Fica pois obvio que os limites do Brazil pelo Pará, não devem terminar na fortaleza de S. Francisco Xavier de Tabatinga, como actualmente acontece, mas sim pelo rio Aguarico, ou do Ouro, que conflue no rio Napo na latit. austral de quaze 2.º, lugar esse onde Pedro Teixeira fez o auto de posse solemne aos 16 de Agosto de 1639. Condamine porém fascinado pelos Jezuitas Hespanhoes de Quito, confundio o Aguarico com a palavra *Guarix*, inculcando assim que essa posse teve lugar defronte da barra do Jupurá; confunde o rio Iquiari com o do

caziões de possuir a honra e correspondencia de V. Ex.ª, e de lhe votar rendida, e fiel vontade com que o desejo servir. Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. Grão-Pará 26 de Agosto de 1763. — Manoel Bernardo de Mello de Castro. — Ex.ª Sr. D. José de Iturriaga.

(*) Pelo Tratado de Haya de 6 de Agosto de 1661 Portugal se obrigou a pagar aos Hollandezes pelo Brazil a somma de oito milhões de florins, ou este valor em tabaco, sal ou outros generos; sendo permittido aos mesmos Hollandezes o commerciareem no Brazil em toda a especie de mercadorias, com excepção do páo Brazil. Diversos motivos fizeram com que a troca das ratificações sómente tivesse lugar no dia 14 de Dezembro de 1662: os Hollandezes aproveitaram-se deste intervallo tomando as possessões Portuguezas de Ceilão, Cranganor, Cananor e Cochim, e as questões por isto suscitadas deram cauza a um novo Tratado de 21 de Julho de 1669, pelo qual foi modificado o primeiro, obrigando-se Portugal á somma de um milhão de florins pelo Brazil em sal. A perda deste paiz caurou aos Hollandezes grande ruina nos negocios da sua companhia das Indias occidentaes, que foi suprimida em 1673, e substituida por uma nova sociedade de commercio.

Ouro, falla na passagem dos Manãos para o Amazo-
gas, no ouro que elles traziam do Iquiari, assenta
que a Aldêa do Ouro he em Paraguay, cujo nome
diz valer no idioma Braziliense o mesmo que rio
dos Guariz, deduzindo em conclusão, que aquella
Aldêa do Ouro he neste rio fronteiro á foz do Jupurá,
onde se cravou o marco: esta asserçãõ porê m acha-se
assás refutada com o descobrimento do mesmo marco no
lugar confrontado com o auto da posse, e erros em que
se funda o mesmo Condamine. O Iquiari de que elle
trata he o rio *Ucayari*, chamado communmente Uaupés,
de uma nação de Indios que o habitam, (*) e
ainda que seja certa a sua communicacão immediata
com o Jupurá, todavia elle conflue no Rio-Negro,
ignorando-se de que parte era extrahido o ouro, cu-
jas folhetas traziam pendentes os Indios das nações
Panenuá e Tariána, e nem Pedro Teixeira na via-
gem a Quito entrou pelo Rio-Negro, nem o Jupurá
jamais teve o nome do rio do Ouro.

A Aldêa do Ouro nunca foi no rio Parauari, ao
qual Condamine chama *Paraguari*, e sim acima de sua
foz: esse nome foi dado á primeira povoação dos Curu-
zariz, que se estendia pela margem do sul do Ama-
zonas; nunca existio nação alguma de Indios *Gua-
riz*, e nem se ajusta a deducção etimologica de *Pa-
rá-guari* com a significacão do rio dos Guariz, ja
porque a genuina pronuncia da lingua vernacula dos
Indios não tolera a letra —g— ja porque *paraná* e
não *pará* he que significa rio, ja finalmente porque,
segundo a mesma lingua, juntando-se dous substan-
tivos, um dos quaes haja de ser regido como o ge-
netivo da lingua Latina, sempre se antepoem o ge-
netivo, semelhante nisto ao idioma Inglez, de sorte
que seria admissivel a idéa de Condamine se dissesse
Uariparaná, e não *Paraguari*. Condamine notou tam-
bem como violencia o pretender o Pará chegar nos
seos limites acima do territorio dos Umauás, cuja nação
diz havia fugido das nossas povoações, facto este que
não he viridico. Os Jesuitas Hespanhoes de Quito
aproveitando-se da conjuntura da guerra, chamada da
grande alliança, sobre a successão de Hespanha, em

(*) Diar. da Viag. do Rio Negro, pag. 37.

a qual os Portuguezes seguiram os direitos de Carlos 3.º, desceram em 1709 pelo Amazonas com as forças que poderam juntar, e chegando á povoação do Parauari fundada pelo Pará, prenderam o respectivo missionario, e os moradores brancos que alli acharam; assaltaram depois a povoação de Tsiaçutyba, composta de Índios da nação do mesmo nome, conduzindo igualmente nessa occasião muitos outros dos Cambébas, que eram as ultimas missões dos Carmelitas do Pará, com os quaes formaram a sua povoação de S. Joaquim. Em consequencia de tal aggressão ordenou o Governador do Pará, Christovam da Costa Freire a José Antunes, seguisse os aggressores com uma escolta, o que fez, prendendo o Jezuita João Baptista Julião e outros, subindo depois á povoação de Santa Maria, da qual recobrou o missionario e mais pessoas que elles tinham capturado: (*)

(*) Berred. Ann. Hist. Liv. 20 §. 1453 a 1461. He digna de lêr-se a resposta que o Governador do Pará João de Abreo de Castello-Branco deo ao Provincial dos Jesuitas de Quito acerca desta questão, e por isso a transcrevemos aqui.

“ Na Cidade de Belem Capital desta Provincia do Grão Pará me foram presentes as cartas de V. R.^{ma}, e do R.^{mo} Padre Carlos Brentano, escriptas em Janeiro deste anno ás quaes faço resposta por attenção devida a V. R.^{ma}, e á materia de que tratam.

„ Queixa-se V. R.^{ma} com bastante clamor de uma preparação militar, que diz se dispunha contra essas missões, e como estou bem informado que não houve a tal disposição, devo entender que esta alarma, que inquietou á V. R.^{ma}, nasceria daquelle preciso desassoscego, que nos espiritos bem regulados causa a consciencia de uma injustiça, supposto haverem VV. RR.^{mas} excedido os seus limites com offensa dos deste estado.

„ Neste discurso me confirma a insufficiencia dos fundamentos com que V. R.^{ma} procura justificar um tão notorio excesso: pretendendo V. R.^{ma} em primeiro lugar, sustentar com a força de Bullas Apostolicas, que prohibem com graves censuras a guerra nestas Indias, ainda quando a houvesse por outras partes: no que me parece suppoem V. R.^{ma} duas proposições bem extraordinarias. A primeira he, que seja licito occupar o alheio, e prohibido o recuperal-o-co-

esto
que
dessa

mo n
tenha
da P
as du
guerra
de Pa
sidera
nhia c
nas d

V. R.

se ex
dendo

po qu

e qua

se nos

estara

ras de

tenho

se inte

que se

o estar

pela p

do So

de Je

human

tivessen

„ Pontifi

domini

devend

direito

façam

quizer

foi con

do á d

e outros

mercios

Indias

rça de

de da

este acto de mero desforçamento foi sem duvida o que indusio Condamine a avançar, que a pretençaõ desse terreno date de 1710.

mo no caso prezente. A segunda que as Bullas Apostolicas tenham mais virtude no rio das Amazonas, do que no rio da Prata, onde vimos á pouco tempo, estando em paz, as duas Corôas por todas as partes, se não duvidou fazer a guerra, e passarem as tropas Castelhanas a atacar uma praça de Portugal, concorrendo para esta empreza um corpo consideravel de indios, commandados por Padres da Companhia de Jezus, a quem não fizeram obstaculo as graves penas do mandado Apostolico.

Mal satisfeito deste fundamento, parece que recorre V. R.^{ma} a outro que considera mais forte, exortando a que se exercitem nos movimentos militares tantos indios, perdendo, com os exercicios de que não são capazes, o tempo que poderiam aproveitar, instruindo-se na vida Christã, e quando V. R.^{ma} com os seus RR. PP., queiram conter-se nos seus justos limites, posso prometter a V. R.^{ma}, e estaraõ tanto mais seguros, quanto mais desarmadas as terras de S. Magestade Catholica, pois conforme as ordens que tenho da Corte de Lisboa, não seria eu menos criminozo, se intentasse offender as suas fronteiras, do que consentir, que se insultem as deste Estado. Nestes termos conseguirá o estar tão livre de perturbação por essa parte, como está pela parte dos Francezes de Cayenna, e dos Hollandezes do Sorinam, sonda não confina com PP. da Companhia de Jezus, os quaes por não serem reputados por mais que humanos nas suas esclarecidas virtudes, foi necessario que tivessem o defeito de serem perigozos vizinhos.

Não he da minha profissão disputar o direito da Bulla Pontificia em que VV. RR. se fundam, para ampliar os dominios de Castella até as muralhas do Gram-Pará, mas devendo-me regular pela pratica, que he a consequencia do direito, me cauza grande admiração, que VV. RR. não façam escrupulo recorrer a um fundamento de que nunca se quizeram valer os mesmos Reis Catholicos, a quem a Bulla foi concedida, em todos quantos Tratados se tem concluido á duzentos e tantos annos entre a Corôa de Hespanha, e outros Soberanos, que tem occupado dominios, e commercios dentro da parte concedida pela tal Bulla, tanto nas Indias orientaes, como nestas. Nema me consta que a Corôa de Hespanha pretendesse restitução alguma, em virtude da Bulla do Papa Alexandre 6.^o, sendo certo, que os

Achava-se infestada de corsarios a costa do Brazil, e com especialidade a do Pará, no tempo da ul-

acos Ministros e Embaixadores estariam cabalmente instruidos em os direitos, e interesses da mesma Corôa.

„ Nem eu sei como o mesmo Pontífice, que não pôde segurar á sua propria familia uma porção da Italia, podesse dar tão liberalmente ametado do orbe da terra á Corôa de Hespanha, condemnando uma tão grande parte do mundo a eternizar-se nas trevas da gentildade e do atheismo, sem poder receber outra luz mais que a que lhe mandasse pelos horizontes de Cadiz, ou da Coranha.

„ Consta-me que algumas Bullas Pontificias as aceitam, ou recusam os Príncipes, segundo o que se accomoda aos seus interesses; e para eu entender que a de Alexandre 6.º senão admittio em Portugal, basta ver o que escreveo um author Castelhano contemporaneo, qual he *Garibay* na vida de El-Rei D. João 2.º de Portugal, no cap. 25, e na de El-Rei D. João 3.º no cap. 31, aonde conclue, que depois de se offercer da parte dos Castelhanos trezentas e sessenta leguas mais a Portugal, além das cem, que declara a Bulla, não quizeram os Ministros Portuguezes admitir esta offerta, e se dissolveram sem conclusão as conferencias que se faziam sobre esta materia entre Elvas, e Badajoz. De sorte que considerem VV. RR. a virtude de tal Bulla. He certo que as convenções, commercios, e conquistas que tem alterado a sua observancia. são tantas, que se não pôde dauidar estar derogada a pratica della no uso das Nações.

„ E como os Reis de Castella não julgaram ser necessario fazer memoria desta Bulla nos seus Tratados com outros Príncipes, parece que bem deviam VV. RR. fazer o mesmo nas suas cartas. Para eu mostrar a VV. RR. o lugar onde confinam os dominios de Portugal, e Castella no rio das Amazonas, não heide recorrer á linhas mentaes, que só existem na imaginação, nem me quero valer do que dizem os escriptores Portuguezes: os mesmos Tratados que VV. RR. allegam, e um author Castelhano apaixonado contra os Portuguezes, e Padre da Companhia de Jezus, me parece que serão bastantes para persuadir a VV. RR.

„ Mas nenhum destes documentos he necessario para que conste a VV. RR. que a Corôa de Portugal estere sessenta annos sujeita, mas nunca incorporada a Corôa de Castella. Obedecia ao Rei de Hespanha; mas pela Corte de Lisboa se expediam as ordens para todas as Provincias, e

tima p
rios a

Govern
sa innu
rôa de
deo un
de Hob
Hollan
Maranh
com qu
grande
co que
pertenc
das sum
ram os
mento
depois
talezas
reges,
dens de
xecutass
Manoel
toria de
Govern
virtude
to, que
tugal) n
de infan
potesse

„ M
Pedro C
Padre C
constanc
despezas
dos Por
só quize
ter a ar
dicção co
e Gram
serviço e
Castella
B
em que
Governo

tima guerrá de Buonaparte, recolhendo-se os corsarios ao porto de Cayenna; em consequencia disso

Governos. Com a mesma notoridade constará á VV. RR. as innumeraveis perdas, que nesta sujeição padeceo a Corôa de Portugal, não só nas Indias orientaes, aonde perdeu um imperio, que hoje faz a opulencia da republica de Hollanda, mas tambem nestas Indias, aonde os mesmos Hollandezes occupavam as praças principaes do Brazil, e Maranhão, fabricando tres fortalezas no rio das Amazonas, com que chegaram a assenhorear-se da melhor parte deste grande rio. Pedia a razão e tambem a politica, que o pouco que restauravam, ou adquiriam os Portuguezes, ficasse pertencendo á mesma Corôa, sendo uma tenes compensação das suas calamidades. E assim o entenderam, e approvaram os Reis Catholicos, tanto na recuperagaõ e descobrimento do Brazil, como no do rio das Amazonas, aonde depois de haverem as armas Portuguezas expurgado as fortalezas acima referidas, e expulsado outras nações de hereges, que navegavam o mesmo rio; vieram diferentes ordens dos Governadores do Maranhão e Pará para que executassem este descobrimento, o quo não occulta o Padre Manoel Rodrigues procurador geral dos Indios, na sua historia do Maranhão liv. 6 cap. 11. Até que ultimamente o Governador Jacome Raymundo de Noronha, mandou em virtude das mesmas ordens (não da Real audiência de Quito, que nunca se podia passar á terras da Corôa de Portugal) ao Capitão-mór Pedro Teixeira, que com um corpo de infantaria paga e indios, que occuparam setenta canoas, pozesse em execugaõ este descobrimento.

„ Não refiro á VV. RR. o successo da navegagaõ de Pedro Teixeira; porque da mesma historia, e relação do Padre Cunha, constará a VV. RR. o immenso trabalho, e constancia, com que proseguia esta empreza, e as grandes despezas, perigos, sangue, e dividas de Officiaes e soldados Portuguezes, que cortou o feliz complemento della; e só quizera que ponderasse V. R.^{ma} o fundamento que pode ter a audiência geral de Quito, para arrogar á sua jurisdicção os descobrimentos feitos pelo Estado do Maranhão e Gram-Pará, á custa das vidas dos Portuguezes, e em serviço da Corôa de Portugal, e por ordem de El-Rei de Castella a quem então estava sujeita.

Bem creio da candidez de V. R.^{ma} que hade convir em que este descobrimento devia ceder em augmento do Governo que o conseguiu, e que a posse que na volta de

ordenou o Governo ao Capitão General do Pará José Narcizo de Magalhães e Menezes, empreh-

Quitto tomou o Capitão-mór Pedro Teixeira, em nome de El-Rei Felippe 4.^o pela Corôa de Portugal, na presença de dous Padres da Companhia dos Castelhanos, e do maior numero de homens brancos, que se tem visto nessas partes, foi um acto não somente justo, mas approvedo naquelle tempo tanto por Castelhanos, como por Portuguezes, e posso remetto a V. R.^{ma} o traslado delles.

„ Bem vejo que dirá V. R.^{ma}, que o Capitão-mór Pedro Teixeira, era naquelle tempo vassallo de El-Rei de Castella, e que havendo tomado posse em nome do mesmo Rei, para este he que adquirio aquelles dominios. Ao que respondo, que sim adquirio o dominio para S. Magestade Catholica, mas unido e incorporado na Corôa de Portugal, e como pelo artigo 2.^o do Tratado da paz concluida em 13 de Fevereço de 1668, cedeo El-Rei Catholico a El-Rei de Portugal tudo o que tinha, e de que estava de posse esta Corôa, antes da guerra, que principiou no anno de 1640, he certo que se comprehendem nesta cessão os dominios, de que tomou posse pela Corôa de Portugal o Capitão-mór Pedro Teixeira no anno de 1639, e especialmente sendo tão justa e tão natural a acquisição, se observou sempre a mesma posse em quanto a não perturbaram os Padres da Companhia.

„ Por esta razão he que o Reverendo Padre Carlos Brentano, quando se vale do Tratado de Utrecht, allega um documento contra si mesmo, porque naquelle Tratado se nomeam especificadamente todos os lugares, que restitue uma Corôa á outra, e quanto ao mais se conveio em que as raizas, e limites de ambas as Corôas, ficassem no mesmo estado em que se achavam antes da guerra, como tudo se vê do 5.^o artigo do mesmo Tratado. E não he isto somente o que tem contra si o mesmo Reverendo Padre na paz de Utrecht, que allega; porque com mais clareza achará no Tratado da Paz entre El-Rei de Portugal, e El-Rei de França, que sem embargo de estarem deste Monarca mais unidos, que nunca aos de Castella, reconhece que as duas margens do rio das Amazonas, tanto meridional como septentrional, pertencem em toda a propriedade de dominio á Soberania de S. Magestade Portugueza, que estes são os proprios termos em que falla o artigo 10.^o do dito Tratado.

„ Mais razão teve o dito R.^{ma} Padre para censurar o Alferes José de Mello, quando este sem mais desculpa que

desse a conquista e occupação dessa colonia, para a qual escolheu o Tenente Coronel Manoel Mar-

a de soldado, em que a ignorancia he por direito um privilegio erradamente addido á de Wespalia, em que na verdade não houve ajuste entre Portugal e Castella. Mas se o R.^{mo} Padre examinar bem os artigos 5.^o e 6.^o do Tratado da paz, concluido entre El-Rei de Castella, e a republica de Hollanda em Munster, não affirmaria que nos Congressos de Wespalia se debateo somente o exercicio livre das seitas dos Lutheranos, e Calvinistas; diria antes com toda a certeza, que aos Calvinistas, e Lutheranos sacrificou El-Rei de Castella na paz de Wespalia todos os dominios Catholicos da Corôa de Portugal nas Indias orientaes, e occidentaes, e que o mesmo lugar em que o R.^{mo} Padre, e V. R.^{ma} escreveram as cartas, a que agora respondo, foi cedido solemnemente aos Hollandezes, sem embargo da Bulla do Papa Alexandre 6.^o, a qual quando estivesse em observancia, bastavam os dous artigos de que remetto a V. R.^{ma} a copia para ficar para sempre derogada.

Se as armas dos Portuguezes não expulsassem do rio das Amazonas as nações de hereges que o occupavam, como o confessa um delles, *João Laet*, citado pelo Padre Manoel Rodrigues no liv. 6.^o cap. 11 da sua historia do Maranhão, aonde diz — *Tan Angli, et Hyberni, quam nostri Belgi a Portugal e Pará venientibus inopinato oppressi &c.* não estariam talvez VV. RR. em paragem de mover aos Hollandezes as mesmas duvidas, que movem aos Portuguezes; porque este era o intento daquelle Tratado tão impio, e tão indigno de um Rei Catholico, que sem temeridade se pôde discorrer, que deo motivo a que a justiça Divina transferisse a Corôa de Hespanha da familia Real, em que estava para outro Rei, que desempenhou o titulo de Christianissimo, com o exterminio de muitas mil familias hereges, que não quiz por vassallos seus.

Em consequencia de tudo conhecerão VV. RR. quanto estimo a sua opinio a respeito das nullidades de confissões e Sacramentos, por falta de jurisdicção espirital; pois que os limites do Estado do Pará estão clara e distinctamente estabelecidos por essa parte; e se os do Bispado de Quito estão devidozos na mesma historia do Padre Manoel Rodrigues acharão VV. RR., diz elle no liv. 6.^o cap. 13 — *Los Portuguezes del Pará se contentan con subir por las Amazonas hasta las islas de los Mauas &c.* Donde a expressão — *se contentan* — parece que inculca modestia, o que

ques d'Elvas Portugal, constando a expedição de quinhentos homens em uma curvêta Inglesa de vinte peças, uma chalupa, dous brigues, e algumas embarcações menores, todas dehaixo do commando do Capitão de Fragata Ingles Jaimes Lucas Yeó. Em o dia 3 de Dezembro chegou essa expedição á foz do Oyapok, e a 9 foi intimado o Governador Francez Victor Hugués para entregar a colonia, a qual, além de ser naturalmente defensavel, achava-se guarnecida com quinhentos e onze soldados Europeos, duzentos homens livres do paiz, e quinhentos escravos: o Governador tratou logo de fortificar as posições do Diamante, Degrés des Cannes, e a do Trio, bem como a embocadura do canal de Forey, no rio Marohy, que forma a ilha de Cayenna pela

com justiça podiam passar adiante, e se isto não basta, creio que bastará para VV. RR., o que diz o Padre vizitador geral no liv. 1.^o cap. 7 da mesma historia do Maranhão, em que fazendo a descripção da jurisdicção de Quito, afirma que o seo Bispado comprehende duzentas leguas, differença das mil e trezentas que assigna a mesma historia desde Quito até o Gram-Pará. E assim devem VV. RR. fazer um grande reparo nesta importante parte das cartas que escreveram, e reconhecendo que não ha para onde recorrer da sentença que deram contra si mesmos, será grande infelicidade não a exesutarem.

A offerta do Capitão General meo antecessor ao senhor Presidente da Real audiencia de Quito, attribuo eu a um lance ainda que excessivo de cortezia militar em que esperava ser correspondido pela generosidade Hespanhola, e ao qual mais prudentemente não quiz corresponder o dito senhor Presidente. Mas eu com grande desejo de que me aceitem a palavra, me atrevo a fazer a VV. RR. uma mais ampla offerta, e he que não pretendendo VV. RR. augmentar dominios temporaes, como verdadeiros seguidores de Christo, cujo reino não era deste mundo, e devendo o mesmo mundo estar patente para a pregação do Evangelho a todas as creaturas d'elle, não somente consentirei, que VV. RR. estendam as suas doutrinas até as muralhas do Pará, mais lhes franquearei as portas, assegurando-lhes nesta Cidade toda a veneração e respeito devido a VV. RR.,

Deos guarde a V. R.^{ma} muitos annos. Pará a 18 de Novembro de 1737.

parte oriental, depois de ter expedido o Tenente Serdey com alguma tropa a impedir os passos dos oppugnadores, mas estes apoderaram-se dos rios Approuague e Corronai, obrigando a retirar-se desses pontos o mesmo Serdey, que havendo-se fortificado no *Colegio*, predio rustico do Governador, abandonou-o, retirando-se com todos os escravos para Cayenna, depois que cincoenta soldados do Parà, vencendo denodadamente todos os riscos incendiaram aquelle estabelecimento rural.

A isto seguiu-se o desembarque ja mais perto da Villa, onde as pozicoes fortificadas podiam com mais facilidade ser surprehendidas; mas a baixa-mar não permittio que desembarcassem mais que cem homens, os quaes foram bastantes para rapidamente tomar os pontos principaes do Diamante, e Degrés des Cannes, e depois destes os outros, capitulando então o Governador Francez, que se desculpou para com o seo Governo, dizendo haver sido obrigado a essa capitulação, por virem os invazores incendiando os lugares por onde passavam, e rebellando os escravos contra seus senhores, evasiva calumnioza, pois que apenas foi incendiada a fazenda do *Colegio* por mero arbitrio dos soldados. Para esta conquista forneceo a Provincia de Pernambuco em 1809 o contingente de novecentas praças, que supposto chegassem a tempo em que ja a colonia havia sido tomada, todavia alguns dos que restaram da dezerção quaze geral, fizeram a guarnição da mesma colonia até que por virtude do Tratado de Vienna de 9 de Junho de 1815, foi evacuada das tropas do Parà, (*) e restituida aos Francezes, entrega esta que somente teve lugar em 1819, governando o Parà o Conde de Villa Flor, tendo sido a sua conservação assaz oneroza ao Parà, pelas graves despesas que foi obrigado a fazer, e continuados recrutamentos sempre prejudiciaes á população e florecimento dos Estados.

A noticia da revolução que em 24 de Agosto de

(*) As bandeiras Francezes então tomadas achavam-se a um lado do altar-mór da Igreja das Mercês da Capital, e nos que foram á essa expedição se concedeo o uzarem no braço direito de uma legenda que diz — *Cayenna* — em linha recta de um circulo encarnado, bem como de uma medalha de campanha.

1820 teve lugar na Cidade do Porto, não tardou a espalhar-se no Pará, e os Coronéis João Pereira Villaça, Francisco José Rodrigues Barata e outros, não tanto levados de philantropia e amor da liberdade, quanto por interesse pessoal, temendo a volta do Conde de Villa Flor, que havia sahido com licença para o Rio de Janeiro, proclamaram no dia 1.º de Janeiro de 1821 o systema constitucional, que Portugal acabava de adoptar, demittindo a Junta provizoria que existia, e nomeando outra de nove membros da qual elles fizeram parte; um Governo em que influíam Villaça e Barata, necessariamente acarretaria novos males sobre a Provincia, que pelo espirito de novidade sempre seductor do povo, não duvidou fazer cauza commum com a Capital. As Provincias do Rio de Janeiro e S. Paulo, acabavam de dar o primeiro passo para a Independencia do Brazil, e a mera conversação sobre tal systema produzia perseguições, que cresceram á proporção que o Governador das Armas José Maria de Moura, nomeado depois pelo Governo de Lisboa, forcejava por extirpar os elementos da tendencia natural do Brazil para a sua emancipação.

Taes perseguições fizeram produzir o germen da discordia, e da rivalidade de nascimento que tantos males tem produzido: em virtude de uma Lei das Cortes de Portugal tinha-se installado outra Junta de Governo civil, que chocando-se com o Governador militar, foi no dia 1.º de Março de 1823 deposta, e substituída por outra, bem como a Camara Municipal que acabava de ser nomeada, attribuindo-se á mesma Junta, pela facção authora da tal revolução, o favorecer os interesses do Brazil, quanto ao systema da Independencia, asserção esta que não se ajustava com esse Governo, pois que elle nada mais fez que apoiar as injustiças dos refractarios do Brazil, adherindo a tudo quanto elles queriam, não tendo a depozição da Camara, e a prisão e deportação de alguns de seus membros, que mais reuniam a estima publica, outro principio senão o satisfazer vindictas particulares, coonestadas com o apparatus da salvação publica, principio este de que os Governos oppressores communmente lançam mão.

Apurado o soffrimento com tantas vexações, e

viele
impu
denc
de A
te d
ção,
via
do d
mero
verne
em a
dados
mess
eo a
do d
que
dia e
portã
sem
conhe
lugar
artilh
Santo
um C
cos d
alli c
tista
que r
mais
ram
nente
mais
dade
o sig
guete
E
revolu
são d
da In
lencio
do T
que c

vielencias do Governo então existente, deo-se maior impulso ao desenvolvimento da revolução da Independencia; o Regimento de primeira linha denominado de *Macapá*, o Esquadrão de cavallaria, e grande parte do Regimento de *Estremoz* favoreavam a revolução; porém a falta de execução do plano que se havia para ella ajustado, fez com que o rompimento do dia 14 de Abril de 1823 fosse infructifero: o numero dos conspiradores era grande, e somente o Governo ignorava a proximidade da conspiração, que em a noite do dia 13 lhe foi denunciada por dous soldados do regimento de *Estremoz*, seduzidos da promessa de 200\$000 rs. que se havia feito.

O Governador das Armas immediatamente unio-se ao aquartelamento do primeiro Regimento denominado da Cidade, fazendo dalli avizo aos mais Corpos que dormiam nos seos quartéis. Por uma ordem do dia estava determinado que não se abrisse de noite o portão dos mesmos quartéis aos Officiaes da ronda, sem que a sentinella pelo postigo previamente os reconhecesse; mas a precipitação dessa noite não deo lugar a que se observasse aquella ordem pelo Corpo de artilharia, que existia aquartelado no convento de Santo Antonio: quarenta soldados commandados por um Official, todos do regimento de *Macapá*, uns poucos de cavallaria e alguns paizanos, marcharam para alli debaixo do maior silencio, e imitando João Baptista Balbi a voz do Coronel João Pereira Villaça, que nessa noite era o Official da ronda superior, sem mais indagação foi aberto o portão, pelo qual entraram todos os conjurados, sendo logo prezo o Tenente Coronel Commandante José Antonio Nunes e mais Officiaes que alli existiam, bem como os soldados nos diversos quartos, dando-se immediatamente o signal ajustado da tomada, que era o de dous foguetes.

Este signal transtornou inteiramente o plano da revolução; havia-se assentado que depois da apreensão das peças do parque de artilharia, os partidarios da Independencia marchassem debaixo de todo o silencio para a *Praça das Mercês*, e se apoderassem do Trem, ponto importante pelo grande armamento que conservava, e porque alli os edfícios dos que-

tro lidos serviam de defeza, occupando-se tambem o forte de S. Pedro Nolasco, que commanda o mar; porém nada disto, nem do mais ajustado se fez: immensos vivas á Independencia e ao Imperador despertaram a Cidade, e o Regimento de Estremoz vergonhozamente trahio a revolução, o que foi bastante para que o Capitão Boaventura Ferreira da Silva, que então tomou o commando do seo Regimento de *Macapá*, desanimasse a tal ponto, que conservado no largo de Santo Antonio, ahi foi prezo sem a menor resistencia, logo que ao romper do dia tocou-se a rebate no quartel do 1.º Regimento, reunindo-se alli grande numero das pessoas, que no escuro da madrugada tinham feito cauza commum com os da Independencia.

Com essa força marchou o Governador das Armas para o largo de Santo Antonio, onde ja poucas pessoas se achavam, pois que todos os conjurados vendo a apathia daquelle Capitão Boaventura, o tinham desamparado: alardeavam os refractarios da Independencia da sua victoria, ao mesmo passo que sentiam a morte do Tenente Coronel Nunes, derivada da sua imprudencia, por quanto conhecendo, depois de prezo, o engano em que cahira, quando se tratava de enviar-o para uma prisão diversa do seo quartel de artilharia, aproximou-se a uma peça, e a disparou rapidamente contra os conspirados, empregando-se a metralha em um seo soldado, que logo expirou, um cavallo, sendo ferido gravemente um Sargento de cavallaria, cujo pequeno numero de praças aterrou de tal sorte aos da Guarda Civica, que bem poucos delles foram os que ouzaram sahir á rua: os soldados vendo o procedimento do Tenente Coronel Nunes fizeram-lhe fogo, empregando-se nelle quatro balas, do que expirou após quatro dias, uzando então por tempo os militares da Capital de luto, que protestavam não tirar em quanto não fosse expiada a morte do seo companheiro d'armas, com a dos authores da revolução, a quem cubriam de todos os improperios.

Indistinctamente foram capturados quantos suppunha o Governador Moura envolvidos na revolução, e o numero desses prezos bem depressa augmentou com os vindos de *Moaná*, povoação em Marajó, que pre-

elam
no c
habi
tra c
canh
das
men
que
ou n
comp
sided
duze
ram
tame
da e
dorin

Inde
pela
envi
dado
Gove
ro, c
verne
à dec
dos
rante
fell,
perav
tão c
tuzia
denci
por e
prehe
que n
mitti

pela
nos
cauz
demis
tição
tropa

clamou também no dia 29 de Maio do mesmo anno o sistema da Independencia, soffrendo por isso seus habitantes toda a sorte de violencias da expedição contra elles enviada da Capital, constante de tres barcas canhoneiras com cento e cincoenta praças commandadas pelo Major José Joaquim Ribeiro do 3.º Regimento, e depois de grandes debates em um Conselho que o Governo convocou, para se resolver se deviam ou não ser justificados na mesma Capital os chefes, e complices da revolução, prevaleceo o parecer do Presidente do Governo, sendo remettidos para Lisboa duzentos e setenta e cinco, muitos dos quaes faleceram na viagem, e outros em Lisboa do pessimo tratamento e miasmas de uma prizão estreita, qual a da embarcação que os transportou, denominada *Andorinha do Tejo*.

Ficou assim frustada por essa vez a revolução da Independencia, até que no dia 17 de Agosto entrou pela barra do Pará o brigue de guerra *Maranhão*, enviado pelo Almirante Lord Cochrane, e commandado por John Pascoe Grenfell, a fim de obrigar o Governo existente a proclamar o sistema Brasileiro, que ja se achava adoptado em Maranhão; o Governo quiz ainda tergiversar, sugcitando o negocio à decizão de outro Conselho; mas a idéa de que todos estavam apoderados, de achar-se aquelle Almirante fóra da terra do Pará, como affirmava Grenfell, quando existia em Maranhão, e que somente esperava ser desobedecido para entrar a obrigar os então com a força, fez com que o povo de per si entuziasticamente rompesse em aclamações à Independencia, demittindo logo o Governo, e substituindo-o por outro de cinco membros, entre os quaes se comprehendia como Presidente Geraldo José de Abreo, que acabava de ser membro do antecedente então demittido.

Não tardou o povo a irritar-se, vendo que eram pela maioria desse Governo tolerados pacificamente nos seus empregos, aquelles que até então faziam cauza commum com os inimigos do Brazil; exigio a demissão desses sem estrépito, fundado no direito de petição, e, como não fosse attendida tal exigencia, a tropa pegou em armas ás nove horas da noite do dia

15 de Outubro depois da revista, pedindo a demissão do Presidente do Governo e mais empregados publicos inimigos da cauza do Brazil, porém accomodando-se logo, com excepção de uns poucos de soldados, que debandados e ebrios commetteram alguns excessos, proprios de semelhante classe quando desenfreada da subordinação; e com quanto fosse summamente facil o prendel-os, para depois serem punidos, segundo a Lei, todavia o Governo, afeiando o caso consentio, que quatro desses militares e um paizano fossem instantaneamente fuzilados na manhã do dia 17 na praça fronteira ao palacio, por assim o exigirem os seus commandantes cuja demissão todos tinham demandado, por entrarem no numero dos que haviam sido refractarios propalados da Independencia, que se acabava de proclamar.

A' esta violencia seguiu-se outra barbaridade de que ainda não havia exemplo na historia dos tempos, e cuja recordação he summamente dolorosa aos amigos da humanidade. Em a noite de 16 do mesmo mez de Outubro de 1823, as patrulhas compostas de maruja do brigade Maranhão por ordem do respectivo commandante, de accordo com alguns membros do Governo, prenderam em terra duzentas e cincoenta e seis pessoas que encontraram nas ruas, porque a ninguém exceptuava a ordem que levavam; esses infelices foram recolhidos em diversas prisões, e no dia 21 transportados para bordo da galera S. José Deligente, ou *Palhaço*, opprimidos no estreito purão, e abrazados da calma, que no mez de Outubro he no Pará extraordinaria; pedindo com clamor se lhes desse agua, por cauza da muita sede que soffriam, foram mortos uns dos tiros para baixo disparados pelo destacamento que guarnecia essa prisão, dizendo-os amotinados, alguns suffocados pelo fumo da polvora, e o resto de veneno que se deitou nas vazilhas d'agua que lhes entregaram, sendo no seguinte dia 22 de Outubro conduzidos duzentos e cincoenta e dois cadaveres em um lanchão para o sitio de *Penacéva*, abaixo da Cidade, onde foram sepultados, querendo-se assim desviar da vista dos habitantes uma scena de tamanho horror. Escaparam desse massacre quatro homens, tres dos quaes faleceram depois do ve-

nem
tos
cobri
peda
naria
logo
sua
diver
falece
ro, e
tista
via v
do lu
17 d
gue
T
factos
circun
mens
derara
Capit
Capit
mas a
zia a
Rozo
José
pois c
(*)
politico
dencia
Jancira
(
res da
ptista,
Silva,
reira P
de Mat
dor das
Officio
no segu
Rodrigo

meno no Hospital, sobrevivendo um unico dos duzentos e cinquenta e seis recolhidos ao Palhaço. (*)

Os authores de semelhante massacre quiseram encobri-lo, dizendo, que os presos desesperados se despediram mutuamente ás mãos, porém a extraordinaria publicidade desfez essa invenção: começaram logo as proscriptões; os cidadãos mais conhecidos por sua adheção á cauza publica, foram mandados para diversas partes do interior da Provincia, onde alguns faleceram, e outros remetidos para o Rio de Janeiro, entre os quaes não escapou o Conego Joao Baptista Gonçalves Campos, que denodadamente se havia votado a prol da Independencia, sendo deposto do lugar de membro do Governo na manhã do dia 17 de Outubro, e recolhido preso a bordo do brigue *Maranhão*. (*)

Toda a Provincia se poz em alarma por esses factos, e com especialidade as Villas de Cameté e circumvizinhas, que reunindo mais de cinco mil homens interceptaram a navegação do Amazonas, apoderaram-se da ilha de Marajó, e tendó á frente o Capitão José Francisco Alvares, marcharam para a Capital a fim de obrigarem o Governo a demittir-se, mas a chegada da charrua *Gentil Americana*, que trazia a seo bordo o novo Presidente José de Araujo Rozo, e por Commandante das Armas o Brigadeiro José Ignacio Borges, fez sustar maiores calamidades, pois que tomando logo ambos posse da administra-

(*) Veja-se a brochura — *Historia dos acontecimentos politicos do Pará, desde que adoptou o systema da Independencia, até 5 de Novembro de 1824* — impressa no Rio de Janeiro.

(*) Os primeiros que no Pará foram presos por factos da Independencia foram, além do sobredito Conego Baptista, o Dezenbargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, Pedro Rodrigues Henriques, Amândio José de Oliveira Panteja, João Anastacio da Cunha, e João Marques de Matos, em consequencia de assim o pedir o Governador das Armas, Jozé Maria de Moura ao Governo Civil em Officio de 17 de Setembro de 1822, tendo lugar a prisão no seguinte dia: foi na verdade injustiça attribuir a Pedro Rodrigues Henriques essa qualidade.

ção da Provincia, foi isto bastante para que todos aquelles se retirassem a seos domicilios.

Todavia não permaneceu a tranquillidade por muito tempo durante a administração desse Presidente; a paralisação do commercio, e as commoções anteriores tinham reduzido á penuria os cofres publicos; parte da tropa revoltou-se por cauza do atrasamento de seos soldos, e não poucos desatinos e prepotencias então praticadas pelo Presidente frustaram todas as esperanças do melhoramento politico, sendo por isso demittido o mesmo Presidente, e substituído por José Felix Pereira de Burgos, que pouco differio do seo antecessor.

Na Capital e interior da Provincia subsistiam em fermento os germens da intriga e da desconfiança; excessos dos agentes do poder haviam irritado os animos á grande ponto, e foi então que a Villa de Cametá se vio occupada de um grupo de homens scelerados, os quaes, capitaneados por um desertor, Antonio Vieira Barboza, se apoderaram della no dia 26 de Abril de 1826, praticando, durante essa occupação, toda a sorte de excessos e violencias: uma expedição enviada da Capital contra esses sediciosos foi por elles batida, e obrigada a retroceder á mesma Capital, nada mais fazendo que o dar a morte a desesseis homens nascidos em Portugal, os quaes previamente presos, foram com apparatus cruel mortos, apenas constou que a tropa expedicionaria não admittia medidas pacificativas.

O estado da Provincia não continuou a ser verdadeiramente bom; elementos de discordia, e ressentimentos fizeram com que a ordem publica fosse por vezes alterada, e com especialidade no anno de 1831 até o presente. A noticia da abdicção que teve lugar no dia 7 de Abril, chegada á Capital na manhã de 22 de Maio pela Escuna Americana *Amctista*, exaltou o germen das paixões que se achava como subido; o Presidente reuniu immediatamente o Conselho, e proclamou ao povo no sentido da ordem; seguiu-se logo a apresentação ao mesmo Conselho de uma proposta, para que fosse suspenso o Commandante das Armas por suspeito ao novo Governo adoptado, e essa indicação produziu um requerimento assignado por

vari
to,
com
expe
nho
do
onde
apod
tante
nesse
Corp
na t
de d
a des
de G
mado
se di
no di
Tren
nhã
vo, r
Comm
ziden
sous
C
te na
Heiro
partir
receba
daque
mercio
renova
naõ na
as opi
gurara
rificara
S
nomeo
Olivei
nio C
24 de
zendo

varios, exigindo que ella ficasse de nenhum effeito, como aconteceu; mais o genio do mal caminhava com passos agigantados, e assim teve a Capital de experimentar novos receios na manhã de 22 de Junho, em consequencia da revolta de alguns soldados do Batalhão N.º 24 os quaes, desertando da forma onde se achavam para a procissão de *Corpus Christi*, apoderaram-se do Trem, onde foram batidos pelo restante da força militar e paisanos, em attenção ao que nesse mesmo dia se assentou em Conselho crear um Corpo provisório de Guardas Nacionaes, para velar na tranquillidade publica.

Chegou ao Pará no dia 16 de Julho o Visconde de Goiana como Presidente e tomou posse, mas a desconfiança propagada fez com que aquelle Corpo de Guardas Nacionaes, ou por certeza de ser desarmado e dissolvido, ou por desconfiança disso, como se divulgou nos dias 3 e 4 de Agosto, se reunisse no dia 7 em numero consideravel, apoderando-se do Trem e patrulhando pela Cidade. Nessa mesma manhã a praça de Palacio se apinhou de tropa, e povo, reclamando por intermedio dos Juizes de Paz e Commandantes dos Corpos, a demissão daquelle Presidente, e a deportação para o interior de varias pessoas a pretexto de insensos á tranquillidade publica.

Obrigado das circumstancias consentio o Presidente na sua demissão, sendo substituído pelo Conselheiro do Governo Marcelino José Cardozo, que fez partir os deportados para o seo exilio, onde alguns pereceram. Não foi porém o restante da administração daquelle Conselheiro turbada na Capital, antes o commercio teve um contrastante progresso; tudo parecia renovar para melhor a serie dos negocios publicos, não acontecendo o mesmo no interior, onde cruzadas as opiniões sobre a revolução de 7 de Agosto, auguraram scenas desagradaveis que infelizmente se verificaram.

Sciante o Governo central daquelle revolução, nomeou para Presidente a José Joaquim Machado de Oliveira, e para Commandante das Armas a Antonio Corrêa Seára, os quaes desembarcando em o dia 24 de Fevereiro de 1832, tomaram depois posse, fazendo consecutivamente regressar á Capital os dester-

radas. Já a esse tempo um desses, o Conego Joaõ Baptista Gonsalves Campos havia sido reconhecido Vice-Presidente da Provincia por algumas Villas do interior: cumpria pois fazer esquecer factos passados, mas esta medida, aconselhada pelo dever do interesse publico, foi esquecida; o espirito de reacção desenvolveo-se, as folhas publicas, que então appareceram em campo, não seguiram a verdadeira estrada, e alguns assassínios e disturbios na Capital ameaçavam um rompimento, que o Governo não curou de prevenir.

Começou a dezordem na Barra do Rio Negro pela sedição da tropa da guarnição, que revoltada no dia 12 de Abril pelo soldado Joaquim Pedro, soltou os criminozoz que se achavam prezos, apoderouse do Trem militar, e havendo assassinado cruelmente o seo Commandante, o velho Coronel Joaquim Felippe dos Reis, que ao toque de rebate acudira a accomodar os soldados, tomou uma attitudo atterradorá, nomeando um novo Commandante, e praticando bastantes desatinos por espaço de tres dias. Depois disto foi a povoação de *Maués* agredida pelos Indios selvagens, os quaes fascinados pelo prestigio de que os moradores brancos, pela maior parte nascidos em Portugal, os queriam captivar, assassinaram a mais de trinta, saqueando e queimando alguns estabelecimentos, procedimento este que foi imitado por outros Indios, que em grande numero desciam pelo Rio Negro e Madeira.

Semelhanes factos pareciam o preludio de maior dezordem; ella com effeito aconteceu nos dias 22 e 23 de Junho, em que reunidos em forma de Conselho varios habitantes do Rio Negro, assentaram separar essa Commarca da Provincia, aclamando logo por Presidente ao Ouvidor que servia, Manoel Bernardino de Souza Figueiredo, que protestou contra a nomeação, e para Commandante das Armas ao Tenente Boaventura Ferreira Bentes, apresentando o manifesto das cauzas productoras de tal separação, as quaes consistiam em que aquella Commarca fóra reconhecida Provincia pelas Cortes de Portugal; que para essa cathegoria tinha as necessarias proporções pela fertilidade do solo, e communicação de estran-

geiros vizinhos; que mesmo depois da Independência do Imperio o Governo do Pará reconhecera a Junta governativa do Rio Negro; e finalmente que os actos revolucionarios de 7 de Agosto, e a arbitrariedade de muitos Commandantes militares haviam conduzido os povos ao desespero, affectando logo a decizão desse acto ao Governo central e Assembléa Geral, por um enviado que para isto partio para o Rio de Janeiro pelo Rio Madeira.

Constou essa revolução na Capital do Pará no dia 14 de Julho, mas, ás alterações então espalhadas, seguiu-se a cabal certeza do acontecimento com a chegada dos despachos officiaes ao Presidente no dia 22, pelo que reunido o Conselho, resolveo este que se proclamasse áquelles povos, enviando-se o Tenente Coronel Domingos Simões da Cunha, com uma expedição ao Rio Negro, com ordem de empregar somente a força em ultima necessidade: todavia com quanto corajozo fosse o chefe da expedição, não gozava do conceito geral, e foi repellido pelos insurridos, que se haviam fortificado no lugar mais estreito do Amazonas, cruzando o fogo do forte do Bom-fim e das baterias das Lages, com mais de trinta peças, e mil e tantos homens de guarnição: mas conseguiu sempre o reduzir à ordem aquella Provincia, depois de empregada a força, desembarcando na Barra no dia 12 de Agosto.

Em quanto isto se passava pelo interior, as denuncias e processos criminaes formados na Capital contra os comprehendidos na revolução de 7 de Agosto de 1831, faziam engrossar o numero dos presos, e emigrar outras muitas pessoas, pois que o numero dos pronunciados excedia a duzentos e trinta: fica pois virtualmente sabido que o mal de necessidade subiria a maior ponto, e assim aconteceu, porque logo se reuniram negros fugidos em grupos, que não pequenos damnos cauzaram nas incursões que faziam pelas immediações da Villa de Santarém, e na ilha de Marajó no rio Anabijú, ao mesmo passo que outros scelerados espalhados pelo rio Moju, e Igarapémerim, infestavam os moradores, matando e praticando outros actos de barbaridade.

Foi porém mais terrivel o assalto feito pelos mes-

mos scelerados á Villa de Cametá: mais de trinta dezertores e criminosos capitaneados por um soldado dezertor *Jacob Patacho*, accometteram aquella Villa no silencio da noite, apoderaram-se do Trem, prenderam o Juiz de Paz, assassinaram a dous individuos, e esperavam o apparecimento do dia para praticarem maiores desatinos; mas ja á esse tempo espalhado o alarma, e despertados os habitantes da Villa, atacaram os aggressores, que cedendo á força maior, depois de resistencia com mortes de parte a parte, fugiram debandados, sem que as providencias que o Governo deo para a sua prizaõ podessem aproveitar, porque impossivel era cumprirem os desesseis homens, enviados para isso em duas canoas, a ordem de voltarem á Capital no fim de quatro dias imprerivelmente, com os assassinos que podessem prender, ou sem elles. Voltou com effeito essa pequena expedição no tempo prefixado, mas em lugar dos assassinos, apenas conduzio á sirga cadaveres dilacerados, que sobrenadando encontrára.

Havendo pois dous partidos em campo, cada um dos quaes mais apologiava a sua opinão, era consequencia necessaria que a irritação dos animos subisse á maior grão: o Governo civil e militar da Provincia bem depressa foi tachado de connivente com os que faziam a dezordem, e com quanto não nos inclinemos a decidir sobre quem pende a razão, devemos porém declarar imparcialmente que o Presidente da Provincia não soube conciliar os animos divergentes, e que disto tem nascido scenas luctuosas (*) as

(*) A obrigação de historiador nos obriga a esta franqueza, podendo asseverar que nem approvamos os actos de um, nem os de outro partido, porque a moderação e a prudencia devem ser o farol daquelle que cordialmente se vota á prosperidade do seo paiz. — Omittimos mesmo outras particularidades acontecidas, que nada menos provam que o espirito da reacção e propensão para a dezordem, como muito nem o declarou o Governo em o seguinte Aviso, dirigido ao Presidente do Pará em 12 de Dezembro de 1833, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio. — “ Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo as noticias chegadas pelo ultimo Paquete infelizmente confirmadas as do precedente, sobre o máo estado dessa Provincia, onde relições de centenas de

quaes se teriam poupado. Não he só proprio dos governos o punir, sua mais nobre acção he prevenir

personas, pela maior parte, da mais elevada representação, pronunciadas pelo crime de sedição, provam a existencia de uma perseguição systematica, dirigida por uma facção cheia d'espírito de vingança, ou de dominação, que pode arrastar a ruina da Provincia; os assassinatos horribes commettidos a sangue frio, no mesmo sentido daquelles processos, fazem estremecer a humanidade, e receiar um futuro ainda mais calamitoso, ou seja pelo successo da facção, ou pela reacção, a que a desesperação obrigue: a sublevação do Rio Negro, precedida do atroz assassinio do Commandante Militar, e a protecção, que encontrou nessa Cidade, parece fazer parte do mesmo systema: a accusação, e condemnação do Despertador n.º 2. (em que infelizmente se diz interviéra o nome de V. Ex.) tendo por objecto uma censura em termos decentes e respeitozos, dá uma idéa triste da imparcialidade, que os perseguidos tem direito de esperar em seos julgamentos; havendo, além disto, apparecido com o mesmo cunho despachos de differentes Authoridades: A Regencia, profundamente magoada com este quadro afflictivo, e, confiando na firmeza de character, e patriotismo de V. Ex. Manda, em Nome do Imperador, recommendar á V. Ex. a applicação de meios capazes de suster a torrente de tantos males; fazendo acompanhar a persuasão, e convencimento (de ordinario poucos efficazes, quando o espirito de partido tem offuscado a razão) de providencias positivas, que levem as Authoridades, e os Cidadãos ao dezenpenho de suas obrigações, e deveres, e com especialidade sentir aos Juizes a necessidade de bem cumprirem seos officios na execução das Leis, em harmonia com os princípios da razão, e da Politica; aos quaes V. Ex. lembrará, quanto delles exigem nas actuaes circumstancias, as necessidades da Patria, e suspenderá, como por Lei está authorisado á fazer, aos que se deslizarem de seos deveres; e conservando em summa vigilancia a Policia preventiva. He consolador observar, que, nas commoções que tem apparecido em todas as Provincias do Imperio, a grande maioria do Povo se tem declarado sempre pela ordem, e legalidade; e não se deve presumir, que os Paraenses se apartem deste procedimento, que, (pode-se dizer) forma o character Brasileiro, existindo o desvio somente em pouco numero de seções, que apenas avultam por sua turbulencia, e que cobrem com a bandeira de falso patriotismo, á que dão

males para evitar essa punição, e se se houvesse aproveitado a docilidade do Povo Paraense; se aquelles que pertendem hoje campar de coryfeos das publicas liberdades, houvessem seguido uma senda mais razoavel, ver-se-hia aquella Provincia em socego, e não preza como tem estado do choque e embate das opiniões.

O Governo achou de prudencia demittir aquelle Presidente e Commandante das Armas, nomeando para o primeiro lugar a José Mariani, que servia em dos lugares da Magistratura na Capital de Maranhão, e para o segundo ao Tenente Coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Commandante das Armas da mesma Provincia: chegou essa noticia ao Pará na Escuna *Smyrna Packet*, e logo se vio de novo ateadido o germen da discordia. Diversas pessoas reunidas em o dia 6 de Abril nas cazas dos Juizes de Paz, exigiram que elles requeressem a conservação das Authoridades demittidas por assim convir á tranquillidade publica, lembrando se pedisse ao Governo para Presidente a Luiz da Cunha Moreira, e ao Coronel Manoel Sebastião para Commandante das Armas, no caso de que os existentes recusassem continuar, exigindo tambem se não desse posse ao novo Ouvidor Amazonas. — A' proporção que as representações da Capital eram apresentadas ao Presidente, outras em igual sentido se recebiam de diversos lugares. Chegou no dia 7 o Paquete *Feliz* com o Presidente e Commandante das Armas que se esperavam, a tempo em que ja no Conselho do Governo reunido os existentes,

diferentes côres, as suas ambiciozas vistas. Não recêe V. Ex. confiar na massa do Povo Paraense: com elle V. Ex. comprimirá as facções. Por ultimo cumpre-me participar á V. Ex., que a Regencia, sem diminuir o conceito que tem formado das boas qualidades de V. Ex., tem rezolvido desonerar-o dessa Presidencia, para empregal-o mais convenientemente, e espera que V. Ex., em quanto ahí não chegar o seu successor, empregue todo o seu zelo, para fazer melhorar o desagradavel aspecto, que essa Provincia apresentou. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Dezembro de 1833. — Nicolho Pereira de Campos Vergueiro. — Sr. José Joaquim Machado d'Oliveira. ,,

tinha
Um
da C
texto
parte
de S
asseg
suster
I
princ
surtas
outra
fortes
exalta
o Ju
band
lento
ao P
o po
parou
toesin
se pr
zam.
parec
ram o
procla
dem,
e qua
que c
clarou
ctos
do se
ração
teria
por di
sussin
mo at
N
zo, e
tos es
que n
militar
tenado

tinham declarado continuassem nos seus empregos. Um continuo sobresalto se apoderou dos habitantes da Capital nesses dias; muitos tomaram armas, a pretexto de repellirem um grupo de individuos, pela maior parte Portuguezes, que diziam reunidos no Convento de Santo Antonio, e outros pontos, donde haviam assegurado ao novo Presidente estarem promptos para sustentar a sua nomeação e posse.

Espalhou-se logo o susto, e a consternação: as principaes familias buscavam abrigo nas embarcações surtas no porto, em cazas dos Consules estrangeiros, outras emigravam, e alguns se reunião em cazas suas, fortificando-se contra qualquer tentativa da população exaltada. Tal foi um Joaquim Affonso Jalles, a quem o Juiz de Paz da Campina mandou prender, arrombando-se-lhe e escalando-se-lhe a casa: este acto violento obrigou ao mesmo Jalles a pedir providencias ao Presidente, enviando-lhe um requerimento; mas o portador soffreu um tiro da patrulha: Jalles disparou outro, matou um dos soldados, e isto foi o *toxis* do progresso das violencias populares, pois que se praticaram até actos de barbaridade que sensibilizam. O Presidente e Commandante das Armas appareceram no meio da carnagem, mas não puderam conter a multidão, sendo depois espalhada uma proclamação daquelle em que recommendava a ordem, *porque ja estava vingados*. Todavia um tal e qual restabelecimento teve apenas lugar, depois que o Commandante da Curveta *Sete de Abril* declarou, que repelliria com a sua guarnição os actos attentatorios contra as pessoas, que de bordo se observavam praticados em terra: esta declaração, que aquelle Commandante nenhuma duvida teria de realizar, conteve os amotinadores, que dahi por diante apenas com armas brancas praticaram assassinatos, e não com tiros dispersos pelas ruas, como até então.

Notou-se que nenhum destes amotinadores foi preso, e que durante o calor da carnificina foram soltos os presos, de ordem do Commandante das Armas, que anteriormente affirmára em Conselho estar a força militar subordinada e obediente ás suas ordens. Sentados algum tanto esses movimentos na Capital,

continuou a dezordem pelas Villas do interior, e os principaes commerciantes e capitalistas, receozos de outras scenas semelhantes, se retiraram da Provincia com os seus fundos, soffrendo consequentemente a mesma Provincia consideravel prejuizo, que só depois de muitos annos se poderá ressarcir.

DESCRIPÇÃO TOPOGRAPHICA.

SECÇÃO. 1.^a

DEPARTAMENTO OU COMARCA DO PARÁ.

A Cidade de Santa Maria de Belém do Gram-Pará he a Capital desta Provincia; acha-se situada em uma ponta de terra na margem do Guajará, bahia formada pelo ajuntamento dos rios Guamã e Mojú, unidos, e a cuja producção concorrem os rios Acará, Capim, Tocantins, e o mesmo Amazonas: dista do oceano vinte e seis leguas contadas da ponta da Tigióca, ultimo termo oriental da foz do rio do Amazonas pelo oriente, subindo a costa occidental do largo continente, que medêa entre a ilha do Maranhão da parte do oriente, e a do Marajó pelo occidente. A sua latit. he de 1.^o 28.' ao sul do Equador, e 48.^o 19.' e 15 de longitude ao oeste de Greenwich: he Cidade mediana, populoza e commerciante, vistorzamente situada em uma planicie fronteira á ilha das Onças, residencia do Presidente, Bispo, e mais empregados civis e militares, ornada com templos magnificos, entre os quaes se nota a Cathedral, que passa pelo mais sumptuoso da America. O palacio da residencia dos Presidentes, edificado pelo Governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, he o melhor do Brasil: faz frente para o mar em uma praça (*) grande parte da qual estava occupada

(*) As Cortes de Lisboa decretaram por Lei de 31 de

por um bello jardim publico, que em 1832 foi demolido de ordem da Camara Municipal: no mesmo palacio se accommodam todas as repartições publicas.

Por ora acha-se dividida somente em duas freguezias, a de Nossa Senhora da Graça ou Sé, e a da Campina, cujo orago he Santa Anna; na praça da Cathedral fica o palacio episcopal e seminario, que he o antigo collegio dos Jesuitas, principiado em 1653 pelo Padre Joao de Souto-Maior, e a sua Igreja he a da Misericordia: nesta mesma praça está formando a outra frente o grande hospital militar, e o da Caridade (*) tendo a um lado o castello de São Jorge. Contam-se mais o famoso convento dos Carmilites calçados, outro dos religiosos de Santo Antonio, e o soberbo dos Mercenarios, que serve de Alfandega, casa de commercio, Trem, e aquartelamento a um Batalhão de primeira linha. A sua Igreja he a dos Militares; uma Igreja de Nossa Senhora do Rosario dos brancos, outra dos pretos, outra dedicada ao Espirito Santo, e uma de invocação de Nossa Senhora de Nazareth, um quarto de legua distante da Cidade pelo nordeste, famosa pela annual festividade com que se celebra o seo orago, e bello passeio que offerece.

As ruas são largas, e calçadas, com boas casas; tem um bom Arcepal no fim da Cidade, duas cadeiras publicas de primeiras letras, duas de lingua Latina divididas pelas freguezias, uma de filosofia racional e moral, outra de retorica, além das do seminario episcopal, um horto botanico, sendo bellas as praças em frente dos templos, as quaes todas excedem em tamanho e aprazibilidade a denominada Lar-

Outubro de 1822, que esta praça se chamasse da Constituição; desferindo assim a uma representação do Governo e particulares.

(*) Deve-se este importante estabelecimento ao infatigavel zelo do respeitavel Bispo D. Fr. Caetano Brandão: com esmolas que pediu comprar por 750,000 o terreno, que he na melhor paragem, sobranceiro ao mar, e muito arejado, e principiado a factura do hospital em Abril de 1784, concluiu-a em o dia 25 de Julho de 1787, dia em que recebeu os primeiros enfermos.

go da polcura, com mais de duzentos passos de comprimento e boa largura. Antigamente a Cidade era quase circundada de um grande pantano, conhecido por *Piri*, o qual ora está convertido em um famoso passeio de tres estradas, tiradas em linha recta, bordadas de arvores plantadas para fazer sombra, e com boas quintas ou rosinhas, que abastecem de hortaliça e fructas. Apesar da sua proximidade á ilha de Marajó, que a fornece de carnes verdes, ás vezes soffre falta deste genero nos assougues, por vir o gado embarcado, dependendo os barcos da mercê dos ventos, inconveniente este a que se podia occorrer com qualquer barca de vapor, ou formando-se nas vizinhanças da Capital um deposito para o gado, o que até seria mais util, para ser melhor a carne, que ordinariamente he má: o pescado he caro, em proporção de sua abundancia, e nem sempre obvio no mercado á falta de policia; ainda não existe um unico chafariz, bebe-se de pços, e o porto offerece um optimo surgidouro para as embarcações que nelle fazem aguada; o estabelecimento da maré aqui he nos novilunios e plevilunios aos 45.' depois do meio dia, e sobem as aguas quinze pés. (*)

(*) Temos conhecido muitos homens de senso que suppoem a Capital do Pará pouco differente d'uma Aldéa. Mawe faz della uma descripção bem triste quando diz "Cette Ville peut contenir dix mille habitants, qui sont en general très pauvres, probablement par le défaut de commerce: car quoique la grande rivière des Tocantins, et le fleuve des Amazones aient leur source, celui dans le Perou, celle-la dans la capitainerie de Goiaz; quoique ces deux fleuves, dans leur cours à travers une immense étendue de pays, reçoivent une quantité innumbrable de petites rivières, ils ne donnent lieu à aucun negoce considerable. Para envoie un peu de riz, de cacao, et quelques drogueries à Maranhão, où ces marchandises sont embarquées pour l'Europe. Après la prise de Cayene il vint à Pará quelques bricks de la Barbade, mais les habitants sont très pauvres pour acheter des marchandises anglaises, à l'exception des objets absolument nécessaires: ou n'est pas sur non plus de pouvoir y former une cargaison de productions du pays.", Descripção desta natureza convencem quanto são, no geral, dignas de pouco crédito as relações daquellas que escrevem por informações.

A entrada (*) para a Capital desde as Salinas offerece um quadro digno de respeito, e ao mesmo

(*) Não será fóra de proposito o descrevermos a principal derrota das embarcações que vem do Maranhão ao Pará, e a sua costa.

Sahindo-se daquelle porto do Maranhão segue-se até o meio dos *Lenções grandes*, deitando logo o caminho ao N. O. ou N. O. 4 N. e navegando assim couza de 25 a 27 milhas pelo fundo de quatorze, quinze, desesseis, ate vinte, e vinte duas, e algumas vezes vinte e cinco braças de arêa branca e preta, se vai desfexar com os fundos de sotavento, que he um grande parcel que se encontra na terra de sotavento da bahia de S. Marcos, chamada tambem *Cabello de Velha*, com fundo de seis a dez braças: os que desfexam em nove e dez braças deitam logo ao N. N. O., ou N. O. 4. N., avistando-se a terra da bahia *Carsapoetra*, muito baixa e retalhada, de maneira que parece fazer tres pontas, e corre N. O., S. E. com a ilha de S. João, que tem quase tres leguas de comprimento distante da terra uma legua, e formando na ponta de N. O. uma barreira de arêa branca, sendo a mais terra muito retalhada.

Pode-se aproximar desta ilha até a distancia de duas milhas com fundo de onze braças, á excepção da ponta do N. E. onde ha uma restinga em que folga o mar couza de tres milhas. Está na lat. S. 1.º 16.º 29." e 35.º 45.º de longitude ao O. de Lisboa. Os que navegam de noite verificam-se da sua situação pela variação e alternativa do fundo, que de quinze braças, passa immediatamente a onze, logo a dezoito, e a quatorze, encontrando-se com a sonda uma conxa preta semelhante á de mixillão quebrado, e misturado com arêa fina branca e preta. A estar-se com a ilha de S. João se segue a O. 4. N. O. e distante da terra tres para quatro leguas, em onze e doze braças de fundo a sotavento della, fica a bahia do *Turissú*, cuja ponta de E. pega junto a ilha do O.: a terra aqui he raza com areas e matos, nunca se divizando ambas simultaneamente, não só pelo razo da terra, como pela extensão da mesma bahia, em cuja foz ha fundo de sete a oito braças, porém dentro arrebenta o mar. Em distancia de vinte e cinco leguas a sotavento da ilha de S. João ficam as serras chamadas erradamente do *Gurupi*, uma alta e que parte do O. faz uma quebrada, e outra mais baixa e redonda á leira mar: algum tanto igualmente para O. se acham as bahias *Guiririba*, e *Guiririba-merim*, unidas, pelo que as chama

tempo pittoresco, pela variedade de payzagens que a cada momento se apresentam. Tudo he admiravel

Doas irmans; mais a sotareto fica uma porção de terra comprida e negra, igual, e por isso distincta de todas as mais juntas de terra que nesta costa se vdem. Junto á terra do Gurupi ha uns parceis que arrebeitam couza de sete milhas ao mar, denominados baixos do Gurupi.

Daqui a vinte e cinco leguas está a bahia de Caité, e corre a costa O. 4. N. O., e a O. N. O.: distingue-se por ter tres ilhas na embocadura que se differengam, estando-se com esta embocadura N. S., porque tendendo mais a E. ou O. figuram essas tres ilhas uma terra unida, apresentando alguns arcos, que não se encontram desde a ilha de S. João até aqui: na ponta do O. faz a terra uma quebrada, e acha-se essa bahia na lat. austral 36.º e 37.º 5.º de longitude ao O. de Lisboa.

As bahias que se encontram até esta paragem desde Maranhão são a bahia de *Cupa*, pouco adiante da ponta de João Vaz Calhão, correndo a costa a N. N. O. daqui a tres leguas a bahia de *Curimatá*, ambas com baixos que deitam até duas leguas ao mar. Em distancia de quatro leguas do Curimatá se encontra a de *Moconanduba*, depois desta a de *Cybello da Felha*; daqui corre a terra baixa e regular com arça por baixo e muito preto até a bahia de *Caripacira*, que tem duas leguas de largura na foz, distando da ilha de S. João couza de oito a nove leguas. Na ponta de N. E. desta ilha ha bom surgidouro em seis e sete braças, apartado de terra couza de dois tixos de moquete, e nessa ponta se encontram famozas lagoas em que se pode fazer aguada: ao longo da ilha pelo O. entra o rio *Turiána*, que forma um porto capaz para surgidouro de navios grandes, onde antigamente faziam escalla os que levavam escravos as Indias.

Seguem-se as do *Turtassá*, *Mutuoca*, *Carará*, *Marcassumé*, *Perucáua*, *Tromahi*, *Guiririba* ou *Iriri*, e *Guiririba-morim* até o Gurupi; daqui a Caité, navegando-se sempre afastado de terra tres a quatro leguas, por causa dos parceis da costa, encontram-se as bahias do *Periátina* juntas: por estas se prolongam as serras do *Jutahi*, *Emburanonga*, e *Oitrapua*, divizando-se tambem as do *Perucáua* e *Tromahi*, porém do mar apenas se avistam as duas primeiras, erradamente chamadas do Gurupi: adiante do *Periá* acham-se as bahias *Toquemboque*, *Giranunga*, *Senabóca*, *Pungá*, *Manigilúba*, e a do *Caité*.

e aprazível, especialmente da ilha de São Caetano para dentro, e a vista da Cidade, logo da ponta da

Daqui ao Maracanã corre a costa na distancia de quinze leguas O. 4. N. O., indo-se sempre afastado da terra duas ou tres leguas, com fundo de 7 e oito brazas. A terra mais conhecida que se segue á do Caité, he o lugar denominado por *Salinas falsas*, ou antes desse a serra do *Pirassuaú*, que raras vezes se distingue, por estar muito dentro da terra; ha porém entre as Salinas falsas e o Caité porção de arvores mais elevadas que as outras, a que chamam *Carro do malo*, que, fazendo uma especie de cône, servem de mostrar a proximidade daquellas Salinas falsas. Estas consistem n'umas malhas de arêa, que brillam por entre o mato, figurando pequenas embarcações velejadas junto á terra, depois do que se chega ás Salinas verdadeiras. As bahias desde Caité até esta paragem são a do *Cotipurá*, *Meriqui*, *Paranirim*, *Arapepó*, e *Veriandúba*, ou *Salinas*.

Aqui rezidem os praticos, e foi a povoação erecta em 1655 pelo Governador André Vidal, para avizar os navios que se approximassem á costa; está situada em uma eminencia, com um destacamento que serve de registo ás pequenas embarcações que seguem pelas bahias para Caité ou Maranhão, tem algumas cazas de telha, e uma Capella dedicada a Nossa Senhora do Soccorro. As pequenas embarcações correm grande perigo no dobrar a ponta do Otapú, perigo que se podia evitar abrindo-se o furo ou canal que entra da bahia *Arapepó*, e sahe na do *Nota*, trabalho este de pouco dispendio e summa transcendencia á navegação de cabotagem. A lat. deste lugar he 36.º e longitude 46.º 55.º 30.º a O. de G.: o estabelecimento da maré no porto he as oito horas 30.º e 15.º depois do meio dia nos novilunios e plenilunios, e sobem as aguas dezenove pés, dirigindo-se a corrente a E. S. E. ou O. N. O. na velocidade de uma e meia, a duas e meia milhas, isto estando amarrado, pois na proximidade da terra segue a corrente a direcção de E. N. E. O. S. O.

Este lugar das *Salinas*, que tomou o nome das que ontora sibi houve por conta da Fazenda publica, dista das falsas quatro leguas e meia: conhece-se a terra por umas grandes malhas de arêa, não tão claras como as das Salinas falsas, de sorte que, nublando-se a terra, tudo parece mato. O pratico antigamente dava um tiro de peça, e hoje ou larga bandeira de dia, ou faz os signaes ás embarcações de noite com fogueiras: todavia de grande utilidade se tor-

bahia de Santo Antonio, em nada cede ás melhores, recreando-se a imaginaçãõ na diversidade de ilhas e

na nesta paragem o estabelecimento de um Farol, por cuja falta muitas embarcações tem naufragado.

Covém antes psirar do que dar fundo, em razão de ser esta paragem um escolho de ferros perdidos, marcando-se a caza da eminencia do principal pratico ao S. 4.º e meia ao S. E. na distancia de duas a tres leguas de terra, cujo fundo he de oito a nove braças, e fugir da ponta da *Atalaia*, cuja latit. he de 34.º: neste lugar existia out'ora uma peça para advertir aos navios que buscassem o largo. Chama-se *Atalaia* uma alta barreira vermelha, unica desta paragem, distante perto de tres leguas a sotavento das Salinas falsas pelo S. E. 4. S. Estando o dia ennuvado, fazem os navios signal ao pratico com tiros de canhão, e de noite com um ou dous lampiões igados no galope dos mastros, a fim de evitar a confuzam com outro qualquer corpo luminoso: tantos praticos existem em terra na occazião, quantas fogueiras fazem ao signal dos navios, dos quaes he necessario haver toda a vigilancia, por cauza das aguas que pucham para a costa, em consequencia das bahias e rios que descrevemos: nunca o pratico se demora mais de quarenta e oito horas, e apenas será util o fundear estando o vento e mar bonançozo.

Daqui se segue ao N. O. 4. O. e O. N. O. até dar no fundo de doze a quatorze braças, navegando-se ao O. 4. N. O. e a O. meio N. O. na distancia de tres para quatro leguas: depois da derrota de uma a duas leguas vê-se a *Praia grande*, e ao O. della o rio Maracanã, em cuja foz, na latit. de 32.º e 47.º 14.º de longitude, se acha uma ilha pequena com o nome do rio, mais encostada para sotavento; a costa nesta paragem forma uma enseada, e tem fundo de cinco a seis braças. Segue-se uma ponta saliente denominada *Maiandúba* na latit. de 33.º Quatro leguas ao O. daquella praia se encontra uma porçãõ de terra pouco elevada, cortada por cima com malhas de arêa branca, a que chamam *Malhas do Marapenim*, ponto assás importante e que demanda todo o conhecimento e attençãõ por fixar-se daqui a ulterior derrota: junto dessas malhas se acha o pequeno rio do Marapenim com uma illa tambem pequena na foz, e do mesmo nome: a latit. desta paragem he de 36.º e longitude ao O. de G. 47.º 22.º

Dois leguas e meia mais para o O. fica o rio *Curutá*, huc deita uma ponta talhada a pique, com uma malha de

estab
ainda

arã
grossa
mais
de ter
mada
não es
meira
grossa
se nos
deixa

H
a quat
guas,
em cu
guindã
deste
o fund
po, e
S. O.

Braga
rebenta
fundo
E. S.
primei
giôca,
vôtas,
das po
o canõ

Cl
ma fall
se dá
propria
S. O.
milhas
gas, in
tam co
tes, est
está E
zo N.
do N.
corre
N. E.

estabelecimentos rurnos que se encontram; todavia ainda não existe um theatro publico na mesma Ca-

arêa branca a beira mar, figurando arrebentagão; he a mais grossa de todas que se encontram desde as Salinas. Logo mais para o O. ha outra malha quase igual em uma ponta de terra, e que á primeira vista parece semelhante á chamada ponta da *Tigiôca* ou *Tijoca*, e o melhor meio de não confundil-as he esperar que se esteja N. S. com a primeira, pois nesta posição se distingue perfeitamente a sua grossura e talho a pique, quando a outra, que até então se mostrava semelhante, perde a supposta apparencia, e se deixa ver tal qual na realidade he.

Havendo-se pois navegado pelo fundo referido de doze a quatorze braças, e na distancia da terra tres a quatro leguas, logo que se estiver N. S. com a ponta do Curussá, em cuja paragem se acham oito braças, e as vetes menos, guindo-se para o N. O., pois não se deve passar á terra deste fundo, tendô-a meia alagada do convez, se encontra o fundo de treze a quinze braças. Subindo-se então ao tópo, e quando o Curussá demora ao S. 4. S. E. vê-se ao S. O. uma grande arrebentagão, a que chamam *Baixo da Bragança*, que infunde terror. Consta de tres grandes arrebentagões, por entre as quaes na baixa mar se acha o fundo de nove e dez braças, correndo umas com outras N. E. S. E., e deitam fora da terra sete ou oito milhas: a primeira ponta do N. E. está N. S. com a ponta da *Tigiôca*, e a do S. O. confina com a grande *Corba das Galvôtas*, a qual se reúne com outras de arêa secca, conhecidas por *Seccos de S. Caetano*, de sorte que investindo-se o canal parece tudo uma só arrebentagão.

Chama-se *Tigiôca* não só á ponta de terra, de que acima fallámos, situada na ponta do rio Curussá, mas tambem, se dá este nome a um baixo cuja ponta dista da *Tigiôca*, propriamente dita, dezessete milhas: este parcel corre N. E. S. O. e N. E. 4. N., e S. O. 4. S. por espaço de quinze milhas, ha por entre elle alguns fundos de seis e sete braças, mas não formam canaes conhecidos, e menos arrebentam como o do *Bragança*, floreado porém em algumas partes, estando o mar de caixão. A ponta do S. O. deste baixo está E. O. com o cordão do N. do baixo do *Bragança*, e ao N. E. 4. N. na ponta do S. O. daquelle se acha a ponta do N. E. de um baixo chamado de *S. João*, que tambem corre N. E. S. E. por espaço de nve milhas: a ponta do N. E. do parcel de *S. João* está S. 4. S. E. com a ilha

pital depois que se demolio o antigo, por nunca se ter concluido o outro começado pelo Conde de Villa

de *S. Caetano*, de que fallaremos, e a do S. O. ao S. E. da mesma ilha, formando um canal entre este baixo de S. João, e da Tigióca de tres milhas por espaço de tres e um terço.

Suppondo-se estar com o baixo do Bragança á vista, tendo-se navegado a O. 4. N. O. ou a O., descarrega-se para o S. O. a aproximar-se á arrebentação, de maneira que a ultima ponta della deve sempre ficar descoberta por B. B., tendo-se assim a temer apenas qualquer desarranjo do governo da embarcação, pois ainda que seja contraria a maré, o vento sempre forte faz subjugar a mesma embarcação, além de que a melhor navegação para investir este canal he na baixa mar, não só por evitar-se a resistencia da agua ás vezes fortissima, como até porque assim se distinguem melhor os parceiros. Prolongada a embarcação com esse canal á distancia de uma milha, logo que se tenha descoberto pela parte do O. uma ponta de terra grossa, deita-se ao S. O., distinguindo-se do convex toda a arrebentação, e acha-se neste lugar o fundo de doze, treze, quatorze, e ás vezes quinze braças.

Este canal he conhecido por *Canal de dentro*, por estar entre a Tigióca e Bragança, e se póde demandar sem a marcação do Curussá, por quanto logo que se encontra o primeiro pouco fundo de oito braças, deixando de procurar o parcel de Bragança, se continua a navegar com fundo de treze, quatorze, e quinze braças, e logo de dez, e nove, e então deitando-se ao caminho de S. S. O. infallivelmente se hade descobrir a arrebentação da mesma Bragança, vendo-se da parte do S. uma ilha, semelhante na apparencia a um barrete de clerigo, denominada *Ilha de S. Caetano*; e em quanto ella se demora desde o S. até S. 4. S. O. o fundo he de treze a quatorze braças, que diminue até seis, á proporção que se demora para o S. E., podendo-se a este tempo aproximar mais á terra, com direcção a uma quebrada que apparece pela prôa, que he a embocadura da *villa da Vigia* na latit. 46.º e longitude ao O. de Lisboa 28.º 59.º

Prolongada a embarcação com esta embocadura, na distancia de tres milhas, com fundo de 7 a oito braças que depois augmenta, se aprôa á primeira ponta de terra, que se descobre por davante, chamada *Ponta do Carmo*, dividendo-se uma porção de arvores mais altas que as outras,

Flor,

junto a
50." e
do até
umas p
por en
S. O.
a cinco
qui em
tas de
co mais
de doze
O. da
ilha do
e fund-
ponta e
morand
que tes
Santo

Da
acham
com fu
ção á
firme,
fim cor
com est
desta p
com a
te, par
co, qua
do do
nho per
cinco,
for, cos
ventear
segue e
distanci
ças, po
taleza e
servand
que ja
dade se
tebado
mo, a

Flor, e as mesmas fortificações acham-se em um es-

junto das queas está a *villa de Collares* na latit. S. 55.º 50." e longitude 39.º 30." Neste paralelo augmenta o fundo até dezoito braças E. O. com essa villa, e se acham umas pequenas corças de arêa na distancia de sete milhas, por entre as queas ha pequenos canaes com outras N. E. S. O. por espaço de cinco milhas. Na distancia de quatro a cinco milhas desta ponta começa a bahia do *Sol*, e daqui em diante consiste a navegação em hir aprofundo ás pontas de terra, que successivamente apparecem, que he pouco mais ou menos, seguindo a direcção do S. O. pelo fundo de doze, quatorze, e desesseis braças até a ponta do S. O. da mesma bahia do *Sol*, onde pelo N. O. se acha a ilha do *Chapéu virado*, tendo ficado atraz a ilha *Redonda*: e fundo alli he de sete braças, e augmenta a doze até a ponta do *Mosqueiro*, donde se avista a ilha *Tatubca*, demorando por E. B., ao O. S. O. da ponta de *Mirandella*, que tem onze braças, e he a ponta do N. da bahia de *Santo Antonio*.

Daqui se segue em direcção a umas barreiras, que se acham naquella bahia de *Santo Antonio* pela parte do S. E. com fundo de sete, seis, e oito braças, e logo em direcção á ilha do *Pinheiro*, que demora por E. B. na terra firme, podendo-se encostar á terra a encobrir a ilha do *Fortim* com a do *Pinheiro*. Continua-se assim até emparelhar com esta ilha, junto da qual sahe um rio, sendo o fundo desta paragem de nove a onze braças: então se prolonga com a terra, posto que alguns praticos costumam desviar-se, para fugir ao pouco fundo que ás vezes se acha de cinco, quatro, tres e meia, e tres braças. Este sêcco chamado do *Pinheiro* atravessa todo o canal, e na maré cheia não periga, sendo frequente o passar-se junto da terra em cinco, e quatro e meia braças de baixa mar: seja como for, convém antes encostar-se o navio a E., do que sotaventear, e, apenas do menor fundo se passa ao maior, se segue com direcção á ilha dos *Periquitos*, situada á pequena distancia da terra firme, com fundo de sete, e oito braças, pouco junto della, donde se inclina procurando a fortaleza da barra, que está no meio do rio ou bahia, conservando a ilha de *Tatubca* pouca distancia de outra fronteira, que ja a esse tempo fica pela pópa, e olhando para a Cidade se procura o edificio da ponta mais occidental, cujo telhado fica confundido com a pozigaõ do convento do *Carão*, a mais occidental que se apresenta, dando-se fundo

tado summamente ruinozo, e necessitadas de grandes reparos. (*)

no ancoradouro, que ordinariamente ha de sete bragas.

Entre a terra firme e o lugar do baixo da *Tigiboca* ha um canal, que em sua entrada tem vinte e duas bragas de fundo, porém consideravelmente o diminue, até ficar em duas e meia na baixa mar das aguas vivas. A sua largura começa por duas e tres leguas, até que no fim tem duas e meia milhas: servia antigamente para pequenas embarcações, e hoje só algumas canoas o passam. Desse lugar se avista a ilha de *Joannes* ou *Marajó*, raza, e lançada como de N. N. E. a S. S. O., e entre ella e a terra de E. ha um canal de nove a dez leguas de largura, que vai estreitando até ficar em seis, tendo alguns navios dobrado essa ilha e entrado pela bahia de *Marajó*. Trata-se agora de marcar o canal da *Tigiboca* com boias, que ja existem remettidas da Corte pelo Governo: da ilha de S. Caetano para diante a vista da terra he a mais pittoresca que pôde dar-se, e para seguir-se a derrota da entrada ou sahida até Salinas costuma-se fundear repetidas vezes. Das ilhas de *Tatuóca* o *Chapéu virado* se faz o telegrapho á Cidade das embarcações que entram, e era para a costa dessa bahia do Sol, que o Governador Feliciano Corra pretendia se remoyesse o assento da Capital. Os praticos nada recebem pelas embarcações que levam ao porto da Cidade, tem porém setenta mil réis de cada navio que deitam fora dos parcos, pagos pelos proprietarios. Pelas instrucções de 9 de Março de 1803, e Alv. de 4 de Fevereiro de 1804, se creou uma escola de praticos para esta costa, estabelecimento utilissimo que depois de alguns annos foi supprimido.

(*) Antigamente os reditos da Provincia chegavam para grandes obras, e hoje nem ao menos para as conservar são sufficientes: parece-nos que isto não procede tanto do augmento das prezos quanto da falta de economia. D. Francisco de Souza Leitinho creou o Arsenal, fez grande numero de embarcações de guerra, com extraordinaria brevidade, fortaleceu a Cidade, e nesse tempo nada ficava por pagar. A Cathedral, o palacio, e a grande fortaleza de Macapá foram construidos á custa do Estado: D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, dessecou os pantanos da Capital, melhorou assina a saúde dos habitantes, e bastante augmento o seu aforroamento no pequeno espaço de 22 de Setembro de 1803 a 1805, por ser despachado a 15 de Agosto desse anno para successor no Vice-Reinado do Bra-

No continente da Capital, até a sua extrema com Maranhão pela costa, encontram-se as seguintes povoações, que descreveremos começando pela limitrophe, apesar de interromper-se a posição topographica.

S. Francisco Xavier do Turissú — lugar populoso e opulento, situado acima da foz do rio Turissú com de cinco leguas, em lugar eminente da margem occidental; ou direita subindo, e distante da Capital em linha recta sessenta e quatro leguas, ou cento e seis pelas sinuosidades do caminho. O commercio de arroz, algodão e azeite de mamona o tem prosperado, e duas sumacas grandes, que continuamente navegam para Maranhão, exportam os seus generos agricolas e commerciaes; as cazas pela maior parte são boas e de telha, e habitão os seus termos ricos lavradores. Aqui finda o territorio do Pará pelo civil, pois que no ecclesiastico ja pertence ao Bispo do Maranhão que provê os Vigarios: a matriz por ora consiste n'uma pequena capella depois de demolida a antiga. Este lugar devia erigir-se em villa para privar os seus habitantes do encommo de recorrerem á villa de Bragança, apesar de que elles á tempos forcejam para fazerem parte da Provincia do Maranhão, cuja proximidade e relações commerciaes coadjuvam por certo essa tentativa; que, a ser attendida, priva o Pará de um dos seus mais opulentos povoados.

Vixeu — pequeno e aprazivel lugar dentro do rio Gurupi, e quatro leguas acima da sua foz, em terreno eminente da margem oriental em que está situada, distante da Capital oitenta leguas pelo nor-

te; outros muitos Governadores não deixaram de concorrer quanto podiam para o beneficio da Provincia, e mais talvez do que os Presidentes e Governos que lhe succederam. Não he pois, tão fundada a acruzão que indelinetamente fazem aquelles os imitadores de Mr. de Pradi: alguns governaram a Provincia, que ainda hoje são recordados com saudade, taes entre outros, Gomes Freire de Andrade, e Francisco Xavier Burtado de Mendonça, cujos retratos existem nas salas de palacio e Camara, por haver a Provisão de 11 de Março de 1757, revogado a Carta Regia de 10 de Janeiro de 1689, que prohibia as pinturas, ou memoriaes semelhantes dos Governadores..

deste, em consequencia das tortuosidades do caminho; he habitado de Indios descendentes dos Tupinambás que se entregam á cultura de cereaes; algum café e algodão: poucos terrenos se encontraraõ mais aptos para a cultura das vinhas como a desta povoação, onde algumas parreiras plantadas por um antigo vigario tem grandemente prosperado sem a necessaria cultura: são poucas cazas de telha, e a Igreja parochial, dedicada á Nossa Senhora de Nazareth, achase em bom estado, o vigario communmente cura as outras povoações do Cerzedello, e Peria.

Cerzedello — ou Gurupí, hoje pequena povoação acima da precedente seis leguas, e na mesma margem direita. A matriz, unica caza de telha que existe, he dedicada a S. José: seos habitantes recolhem café, tabaco, brêo, e os mais generos cereaes, as terras são fertilissimas para a cultura, e a maré somente chega oito leguas acima desta povoação, por começarem d'alli as primeiras caxoeiras, das quaes se extrahem famozas pedras de amolar e afiar, que constituem um dos ramos do seo commercio, bem como a loiça fabricada á mão pelos Indios. Em 1819 se estabeleceram acima da primeira caxoeira alguns Indios da nação Guajajára, como dissemos, por virem acossados por seos inimigos os Gamélas, que por vezes tem acommettido esta povoação. Em 1663 foi doada pelo Governador geral Francisco Coelho a seo filho Feliciano Corrêa com o titulo de Capitania, e o seo nome antigo foi de *Vera Cruz*, que lhe deo o mesmo Governador no seo tranzito por ella, vindo do Maranhão para o Pará; esta doação porém não foi confirmada pelo Governo Hespanhol, que então dominava Portugal, cedendo-a ao Governador do Pará Alvaro de Souza. Teve Camara que se transferio para Bragança em 1664: ao centro da margem occidental fica a serra da *Catharina* que he aurifera; tem campinas proprias para a creação de grandes fazendas de gado, porém uma que houve no lugar do *Muiráat-acuéra*, ou engenho antigo, fundado pelos Hollandezes, foi em duas noites successivas e um dia destruida por uma infinidade de morcêgos de arribação, de sorte que o receio da repetição de igual prejuizo tem

feito
quer

do r
larga
pelo

S. J.
bahia
Guru
rapuá

A
antiga
tres l

pital:
branco

em pe
tem r

as caz
com c

dicada
para

sido d
ao po

tuio,
radas

O
aldéa

cho d

as me
fia Br

aldéa
te. Cu

(*
duzidos
prdid
teced
Feiteir
pitar-se
de fize
na frega
tribuido
saram p

feito não continuar no estabelecimento d'outra qual-
quer fazenda.

Periá — pequeno lugar situado acima da foz do rio deste nome, que forma na mesma foz uma larga e perigosa bahia: dista oito leguas de Virêo pelo sudoeste, e a sua Igreja parochial dedicada a S. José está bastantemente arruinada. Nessa mesma bahia se acham as serras que as cartas chamam do Gurupí, denominadas Jutahí, que he a maior, Oiteirapua, e Emburanonga.

Bragança — cabeça do districto eleitoral, villa antiga situada na margem occidental do rio Caité e tres leguas por elle acima, distante cincoenta da Capital: he populosa, e grande parte de seos habitantes brancos descendem dos antigos Açoritas; (*) abunda em pescado, e gado vaccum das fazendas que existem nas suas immediações, as ruas são direitas, e as cazas de telha, havendo algumas de sobrado, com cadeira de primeiras letras: sua matriz he dedicada á Nossa Senhora do Rozario. A Camara foi para aqui mudada de Gurupí, como dissemos, e tendo sido doada como Capitania, pertencia ainda em 1754 ao porteiro-mór José de Mello Souza, que a restituiu, recebendo por essa cessão varias graças declaradas no Decreto de 30 de Janeiro daquelle anno.

Os Indios tem habitação separada formando uma aldêa denominada Viniôzo, passando o pequeno riacho donde bebem os habitantes, e cujas aguas são as melhores deste continente; o author da Corographia Brazíllica mal informado, diz estar dividida essa aldêa da villa por uma extensa ponte, que não existe. Cultiva-se algodão, arroz, café, tabaco, e man-

(*) Esses Açoritas chegaram em 1676 ao Pará, conduzidos por ordem da Corte, da ilha do Fayal, onde haviam perdido quanto possuíam com a lava do volcão do anno antecedente, que derramando-se sobre parte da freguezia da Feiteira, anniquillou tudo o que se lhe oppunha até precipitar-se no oceano: alguns daquelles ficaram na Capital, onde fizeram a rua hoje conhecida pelo nome de S. Vicente, na freguezia da Campina, em consequencia de lhes ser distribuido o terreno no dia 22 de Janeiro: outros se dispersaram pelas villas.

diôca, e neste districto existem as minas de ouro superior, que se encontra nas suas vizinhanças nos rios *Pichiana*, *Curii*, e *Genipaussá*. Serve esta villa de escala aos que seguem pelo interior para Maranhão, cuja viagem foi pela primeira vez empreendida por Pedro Teixeira em 1616, sendo enviado por Francisco Caldeira a Maranhão, reduzindo então á amizade os Indios Caités que occupavam este districto. A latit. da Villa he de 40.^o, e 46.^o 30.^o de longitude a O. de Greenwich: o rio Caité só tem dezesseis leguas de curso navegavel.

Salinas — pequena povoação onde residem os praticos, creada pelo Governador Feliciano Corrêa em 1655, deram-lhe esse nome as salinas antigas que alli houve. Acha-se assentada n'uma eminencia sobranceira á costa, com varias cazas de telha, e Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Soccorio: aqui existe um destacamento da Capital, e se fabrica sabão: em distancia de uma legua está o lugar de Santarém novo, composto de poucas familias, e uma Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora da Conceição, ja bastante arruinada; seos habitantes são Indios.

Cintra — pequena villa, vistozamente assentada na margem oriental do rio Maracanã, tres leguas por elle acima: chamava-se *Aldã do Maracanã* até ser erecta em villa: seos habitantes são quaze todos Indios, e poucos em numero, que tem abandonado a cultura das terras pela pesca, as cazas cobertas de palha, bem como a Igreja parochial dedicada a São Miguel com vigario; tem cadeira de primeiras letras: sua perspectiva de longe representa cousa maior; dista de Bragança vinte e uma leguas, e deve aos Jesuitas a sua fundação, floreceado nesse tempo em cultura e população.

Villa Nova de El-Rei — ao suueste da Tigjóca, seis leguas distante de Cintra pelo Oeste, e dezesseis da Capital; está situada acima da foz do rio Curussá, com uma Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Rosario; as terras são susceptiveis de todo o genero de cultura, e com especialidade o café, com tudo a pesca tem feito esquecer a agricultura. Nesta villa tiveram os Jesuitas seos fundados

res op
cal, e
tigios

V

e popu
ilhas,
e doze
he pitt
es Jez
te utili
de mat

quem sa
altura:

aqui se
outra E

e gozav
nha D.

qual es
O café

a cultu
nenhum

a mesm
he facil
saz act

agricult
jô, tem
de ling

melhor
à Cida

ção dos
de duas
tro de

e meia
se enco
guezia
na Senh

consider
Penha I
Col
zível en
dade no
nio a r
todas a

res optimas fabricas de tecidos de algodão, olarias, cal, e salgas de peixe, do que tudo agora nem vestigios restam.

Vigia — cabeça de districto eleitoral, villa antiga, e populosa, assentada sobre a costa por detrás de duas ilhas, oito leguas distante de Villa Nova d'El Rei, e doze da Capital pelo noroeste. A vista de longe he pittoresca, e as cazas são todas cubertas de telha, os Jezuitas tiveram aqui um Collegio, que de bastante utilidade foi á instrucção da mocidade, e hoje serve de matriz dedicada a Nossa Senhora de Nazareth, a quem salvam muitas das embarcações, passando nessa altura: os Mercenarios, e Carmelitas tambem tinham aqui seos hospícios, e além destes havia-se começado outra Igreja. Os habitantes são quaze todos brancos, e gozavam de varios privilegios concedidos pela Rainha D. Maria I.^a, e derogados pelos Governadores, qual entre outros o de exempção dos recrutamentos. O café desta villa rivaliza com o de Moka, porém a cultura tem sido desprezada, e por isso he quaze nenhum o commercio, tendo consequentemente cahido a mesma villa em um estado de aniquilamento, do qual he facil sahir, se por felicidade seos habitantes, assaz activos, desprezarem a pesca e progredirem na agricultura. He supprida de carnes verdes por Marajó, tem cadeira de primeiras lettras, e ja teve outra de lingua Latina que se abolio: fabrica-se aqui o melhor sabão de toda a Provincia, e vão vender-se á Cidade immensos carangueijos, principal especulação dos mesmos habitantes actualmente. A' distancia de duas leguas existia a villa de Porto Salvo, dentro de um canal de pouca largura, e a duas leguas e meia de Collares pelo rumo de leste, de que só se encontram vestigios; neste intervallo se acha a freguezia de Odivellas, cuja matriz tem por orago Nossa Senhora do Rozario, lugar esse que nada tem de consideravel, tendo igualmente ficado deserto o de Penha Longa, os quaes todos a principio floreceram.

Collares — pequena villa, situada em lugar aprazivel em uma ilha contigua á costa, e distante da Cidade nove leguas: hoje nada encerra de notavel senão a retrogradação que tem experimentado, quando todas as razões demandavam o seo augmento: sua

Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Rozario, acha-se summamente arruinada: está na latit. de 56.' e 48.º, 9.' 15." de longitude O. G.

Benfica — pequeno lugar distante seis leguas da Cidade pelo nordeste, dentro de una canaes largos que formam as ilhas da foz do rio Maguari: a matriz assás deteriorada, he dedicada á Nossa Senhora da Conceição.

Santa Anna do Iguarapé-miri — freguezia, distante vinte leguas da Capital, com boas casas de telha, sua matriz que tem treze capellas filiaes, he dedicada á Santa Anna: está assentada na margem oriental de um pequeno rio que, por seus diversos canaes, vai sahir no Tocantins, e logo adiante fica o furo ou canal do *Iguarapé-miri*, por onde passam todas as pequenas embarcações, communicando e sahindo no rio Mojú. O Governo provizorio de 1821, abriu outro canal direito de l'este-este, mais largo que o primeiro, e de pequeno tranzito, porém a falta de um bom director desta obra interessante, como já dissemos, fez com que não sahisse perfeita, por ir progressivamente entupindo-se, e estreitando. O antigo canal cumprido e assás tortuoso, forma entre os rios Tocantins e Mojú, uma ilha que tem onze leguas de N. S., e sete E. O. Francisco José Pinto de Magalhães dirigio ás Cortes de Lisboa em 1822, uma representação, offerecendo-se a abrir uma estrada desde a povoação de S. Pedro de Alcantara no Tocantins, até a margem do Mojú, que distasse seis leguas da Capital, á fim de fornecel-a de carnes verdes dogado, que por essa estrada conduzisse de *Passos-bons*, concedendo-se-lhe o privilegio exclusivo de poder elle só no espaço de dez annos, exportar da ilha de Marajó o gado cavallar, que quizesse, para o vender nos certões de Pyanhi, levando-o pela mesma estrada, que vinha sahir pouco abaixo deste Igarapé-miri; porém nunca teye a menor decisão esta exigencia, que a verificar-se seria de extraordinaria vantagem ao Pará.

Espirito Santo — pequena freguezia situada na margem austral do rio Mojú, e de poucas casas de telha; a matriz dedicada ao Espirito Santo he boa, e tem sete capellas filiaes: dista quinze leguas da

Capita
Tupin

A
do rio
sua fe
acha-se
las fili
ao aug
laborio
nha, a

Co
na sua
guas d
ha tres
orna d
e seus
ma des
Bento
são cla
radores

Bu
Santa
tal, es
nome,
dia, as
dão, en
zade em
de nota

Bo
com Ig
tro do
dista
notam

Bro
tal, na
cada a
de enge
cavallos

São
Capital
gem ori
cujo ora
zar da p

Capital, e foi celebre pelos ataques com os antigos Tupinaubás.

Acará—freguezia situada na margem occidental do rio que lhe dá o nome, e oito leguas acima da sua foz; a sua matriz, cujo padroeiro he S. José, acha-se em bom estado, e pertencem-lhe dez capellas filiaes: o seo termo he populoso, e deve-se isto ao augmento da agricultura a que se entregam seos laboriosos habitantes, cultivando abundancia de farinha, arroz, algodão, e outros generos.

Capim—freguezia dentro do rio do mesmo nome na sua margem oriental, e distante vinte e oito leguas da Capital: he populosa no seo terreno, no qual ha tres capellas que lhe são filiaes; a matriz que a orna dedicada á Santa Anna, está bem conservada, e seos habitantes pela maior parte são brancos. Acima desta havia uma aldeá de Indios denominada S. Bento: o rio Capim he assás povoado, suas aguas são claras e boas, e a maior parte dos actuaes moradores he da classe branca.

Bujará—parochia cuja matriz tem por orago á Santa Anna; em distancia de vinte leguas da Capital, está assentada na margem do rio que lhe dá o nome, conhecido tambem por — *Rio da bella concórdia*, assim chamado pelo Bispo D. Fr. Caetano Brandão, em consequencia de encontrar ali a maior amizade entre os habitantes: actualmente nada tem digno de nota.

Boa-vista—freguezia de pequena consideraçõ, com Igreja parochial dedicada a S. Domingos, dentro do rio Guamã na sua confluencia com o Capim; dista desesseis leguas da Capital, e apenas nella se notam hoje os estragos feitos pela *pororoca*.

Bracarãna—lugar distante duas leguas da Capital, na margem do rio Jebrê; sua matriz he dedicada a S. Francisco Xavier; abunda o seo terreno de engenhocas de fabricar agua-ar quente movidas por cavallos, vindos da ilha de Marajó.

São Miguel da Cachocira—freguezia distante da Capital vinte e quatro leguas: está situada na margem oriental do rio Guamã, com Igreja parochial, cujo orago he o Santo que lhe presta o nome: apezar da proximidade á Capital nada tem de notavel em

si, por ser o lugar assaz faminto. O rio Guamá he povoado até trinta e quatro leguas acima de sua foz, e o melhor estabelecimento que nelle se nota he a fazenda denominada *Pernambuco*, da propriedade dos Caraelitas: por elle seguem os correios para Maranhão, chamando-se esta estrada de terra, posto que só não seja por agua do *Porto grande*, tres leguas acima de Ourém para diante, procurando o Gurupi. Adiante desta freguezia fica a do Iritúia, que tem por orago Nossa Senhora da Piedade: acha-se em distancia de trinta e quatro leguas da Capital, na margem do pequeno rio Iritúia, cujas terras são fertilissimas para a cultura do tabaco, que he geralmente estimado: o respectivo parochio he pago por uma quotização entre os habitantes, por não estar regularmente creada, recusando por isso a Fazenda publica pagar congrua aos vigarios.

Ourém — villa, antigamente denominada *Caza forte*, em consequencia de um pequeno forte que teve, distante quarenta duas leguas da Capital pelo rumo de E. A. S. E. na margem oriental do rio Guamá, e ao S. S. E. de Bragança onze leguas de uma estrada de mata, entercortada de varios riachos: tambem se pode ir áquella villa embarcando-se, depois de andadas cinco leguas da estrada no lugar denominado Tentugal, situado na margem oriental do rio Caieté. Esta villa acha-se muito atrazada, e coopera para isto a escassez de viveres: as cazas são de telha, bem como a Igreja parochial dedicada ao Espirito Santo, que se acha assis arruinada. Aqui he a escalla dos correios de terra para Maranhão, tomando-se a estrada que della segue pelo rumo de E. A. S. E. ao Turiassú, tendo de atravessar-se os rios Peria, Gurupi e Redondo: algum tabaco he o unico genero que daqui se exporta.

Villa de Conde — mediana, oito leguas distante da Capital pelo noroeste, na contra costa da ilha de Marajó, e sobre a costa da ilha formada pelo Mojú e Tocantins: sua população he diminuta, e pela maior parte composta de Indios descendentes dos Tupinambis: tem algumas cazas cobertas de telha, e a Igreja obra dos Jesuitas he dedicada a Nossa Senhora da Conceição, com vigario. Por uma ordem Regia an-

tiga o sargento-mór dos Indios desta villa tinha 368 réis annuaes de soldo pago pelo Estado: em distancia de duas leguas e meia ao sul desta villa, se acha a de Beja; assentada na mesma costa fronteira a Marajó, fazendo ambas ellas de longe uma perspectiva famosa: tem vigario e sua matrix, cujo padroeiro he São Miguel, ainda não está acabada. Os habitantes destas duas villas cultivam algodão, mandioca, cacão, e fructas que vão vender á Cidade.

Abaité — freguezia, treze leguas distante da Capital pela direcção de lés-sueste; os seus habitantes são tres mil quatrocentos vinte e trez, com uma boa Igreja parochial dedicada a Nossa Senhora da Conceição e vigario, e duas filiaes no seo termo: está situada no mesmo continente das precedentes, distando da ultima perto de tres leguas: o terreno he fertilissimo, e cultiva-se com proveito cacão, arroz, algodão, café e mandioca, sendo famosas e abundantes as frutas.

Cameté — villa, e uma das mais antigas desta Provincia, distante quarenta e quatro leguas da Capital vistosamente assentada sobre a margem occidental do rio Tocantins, e doze acima da ilha Arary, na latit. austral de 2.º 34.' sua população, quase toda homogenea, chega a sete mil quinhentos habitantes, a villa he grande commerciante, rica e civilizada, tem Juiz de vara branca, creado por Alv. de 10 de Fevereiro de 1831 e foi o primeiro despachado para crear esse lugar o Dezebargador Joaquim de Cerqueira e Silva, as cazas são todas de telha, com uma boa Igreja parochial dedicada a São João Baptista, além de oito capellas filiaes dentro e no seo districto; os Mercenarios tiveram aqui collegio, e existe agora creada uma cadeira da lingua Latina, tendo antigamente havido outra que foi abolida. O rio Tocantins tem nesta paragem tres leguas de largura entre um archipelago de ilhas todas povoadas, e fertilissimas em cacão: são optimas as fructas, especialmente as laranjas; e o commercio principal consiste em cacão, cuias, pintadas, loiça, redes, e alguns generos cereaes. Os habitantes são indnstriozos, e tem sido fortissimos progredadores pela liberdade da Patria: esta Villa constituiu antigamente uma Capitania, tendo por donata-

tio Francisco de Albuquerque Coelho, e tambem he conhecida por *Villa-viçosa*.

Baião — freguezia, situada em terreno eminente da margem oriental do rio Tocantins, vinte tres leguas, acima da sua foz distante de Cametá onze leguas, com poucas casas de telha, e sua Igreja parochial tem por orago Santo Antonio: serve de escala aos que seguem para Goiaz, e cultivava-se café e cacáo. Em distancia de quinze leguas se acha na mesma margem o destacamento de Arroios commandado por um Official, preposto para registar as embarcações que sobem ou descem de Goiaz, com uma capella da invocação de Nossa Senhora de Nazareth, e foi mudado para este lugar, pelas repetidas aggressões dos Indios selvagens, da parte superior á caxoeira do Guariba seo primeiro assento, tendo-o igualmente sido a antiga povoação de Alcobaca, lugar este até onde chega a maré. Entre Arroios e Baião, existe uma povoação de Indios descendentes dos Aruans, á qual denominam *Murú*: fronteira ao destacamento se acha a ilha Arapapá, e a travessia de pedras que ahi se encontra, conhecida por *Tapaiúna-aquára*, se pode considerar como o principio da caxoeira de Guariba, para os que sobem.

Ociras — villa, sua população ora constante de dous mil quatrocentos habitantes, ja tem retrogradado do progressivo augmento com que hia: está situada em uma agradável planicie na margem direita do rio Araticú, que desagua na costa fronteira á ilha de Marajó, subindo duas leguas. Esse rio faz a sua confluencia entre a bahia do Limoeiro e a do Maruarú, da qual dista sete leguas, e cincoenta e nove da Capital: sua matriz summamente arruinada he dedicada á Assumpção de Nossa Senhora. Os Indios Böcas, foram seos primeiros povoadores, e antes de ser erecta em villa se denominava Aldeá dos Böcas, missão dos Jesuitas, tendo o nome dos mesmos Indios a grande enseada que segue em direcção ao oeste, até a foz do rio Paraná, que sahe no Tagipurú.

Melgaço — villa, distante da Capital sessenta e uma leguas, situada na costa austral de uma das muitas ilhas que formam o largo canal do Tagipurú, que divide a ilha de Marajó do continente do sertão pelo

end
tan
dun
Mig
gar
viag
tigo
do

do
já e
can
gua
Pac
o A
na R
suas
caxo
arvo
cund
curso
do s
longe
Tagi
pelag
mil e
Indio
sua r
se su
bem e
dioca

na m
pital
rú: e
bre a
la for
tonio
Camu
depois
Gover
rante
do-se

sudoeste; tem tres mil e quinhentos e sessenta habitantes, que pela maior parte cultivam mandioca, e duas capellas filiaes da matriz, cujo padroeiro he S. Miguel: ao termo desta villa pertence o pequeno lugar de Santa Anna dos Breves, distante um dia de viagem, e cujos moradores são todos Indios, e mestiços, e depois de quatro leguas pelo mesmo rumo do sudoeste se encontra a villa de

Portel — situada no continente austral dentro do rio das Bôças, perto do ajuntamento do Pacajá e Anapú: estes dous rios communicam-se por um canal, e pela margem occidental do primeiro desagua o Iriuaná, que he abundante de aguas; os Indios Pacajás, seos antigos habitantes, lhe deram o nome: o Anapú atravessa do sul para o norte, desaguando na bahia do Marajó por varias bôças formadas pelas suas ilhas, sendo a principal mui espaçosa; umhos tem excoeriras, e suas margens para o centro produzem arvores de cravo. A l'este do Pacajá desemboca o Jacundá, ou *Hiacundá*, que he caudaloso, e de longo curso: o Araticá sahe a léste do Hiacundá no canal do sul de Marajó; e o rio das Arcas, navegavel por longo espaço, desagua na entrada septentrional do Tagipuru, concorrendo todos estes a formar o archipelago de suas muitas ilhas. Esta villa conta dous mil e duzentos e cincoenta habitantes, pela maior parte Indios, dista da Capital sessenta e quatro leguas, e sua matriz dedicada á Nossa Senhora da Luz, achase summamente arruinada: consiste o seo commercio, hem como das duas antecedentes, em farinha de mandioca, algodão e arroz.

Macapá — villa, e a mais consideravel da Guiana meridional, distante oitenta e seis leguas da Capital, e vinte pelo norte da foz superior do Tagipuru: está na latit. de 8.º ao norte do equador, sobre a costa septentrional do Amazonas, com uma bella fortaleza levantada em 1688 pelo Governador Antonio de Albuquerque, sobre as ruínas do furte de Camuá, que Feliciano Coelho de Carvalho demolira depois de tomado aos Ingleses; foi reedificada pelo Governador Fernando da Costa de Ataíde Telve, durante o ministerio do Marquez de Pombal, dispendendo-se na obra tres milhões de cruzados: consta de

quatro baluartes, além do revelim, cada um guarnecido de 23 peças de grosso calibre, achando-se por acabar o baluarte que faz frente para a villa. A situação desta praça, a melhor por certo do Brazil, torna-se pouco vantajosa á defeza da entrada do Amazonas: he lavada dos ventos, e suas cazas são boas, com um hospital militar, ruas direitas e Igreja parochial dedicada a São Joze: teve principio quatro leguas mais para o occidente do lugar em que se acha em terreno elevado. Seos habitantes, que actualmente chegam a quatro mil e cem, são pela maior parte brancos, e descendentes dos Açoritás, cultivam mandioca, arroz, café, tabaco e algodão, do qual fabricam optimos tecidos, tem nas immediações campinas onde o gado vaccum prospéra muito, e á introdução deste se deve o melhoramento do clima, que até antes não era saudavel: um Official superior com a patente de Governador regia esta praça. Daqui ao cabo do norte corre a costa do Amazonas ao nordéste quarta de norte; e para se chegar á villa se atravessa a bahia chamada de Macapá, com oito leguas de largura, ficando antes desta a do Vieira, e Vieirinha depois do furo do Salvador.

Villa Vistosa da Madre de Deos — pequena villa, e quasi abandonada dos habitantes brancos, para os quaes foi erecta: está assentada em terreno elevado na margem oriental do rio Anauirapucú, e sete leguas por elle acima: he falta de peixe, que apenas se colhe na foz do rio, e a cultura principal consiste em arroz, milho e mandioca, abundando os seos arredores de madeira de macacaúba; mas he infestada de mosquitos, e tem optimas campinas para a criação de gado. Seos primeiros moradores em numero de trezentos fogos, eram pessoas tiradas da Casa da estopa, e degradados, além de alguns Ilhéos.

Mazagão — villa, antigamente povoação de Santa Anna, nome que perdeu com a sua erecção em villa, depois que para ella passaram os habitantes da praça de Mazagão em Marrocos; foi mudada de uma ilha fronteira á foz do rio Matapy, para dentro do rio Maracapucú, dez leguas por elle acima na margem esquerda, e desta paragem para a margem occidental do rio Mutuacá, cinco milhas por elle aci-

ma. E
ma h
de do
parte
a pra
Igreja
Senho
D
querda
mente
das ba
la, cu
habita
sa; te
as circ
famoza
ciel P
que se
as qua
Tem c
dicada
o norte
pre col
tes as
se na s
ao que
E
rumo c
rio Jar
do Oia
lugar
pouco s
da mes
arruina
à Sant
cravo,
alem d
campina
de doze
e encos
da, se
tervallo
minado

ma. Fabricam-se aqui bons tecidos de algodão; o clima he pouco saudavel, e os habitantes, em numero de dous mil cento e cincoenta e tres, são pela maior parte descendentes dos Açoritás, e dos que evacuaram a praça de Mazagão, depois de tomada em 1769: sua Igreja parochial he dedicada á Assumpção de Nossa Senhora.

Da sahida superior do Tagipurú, he a costa esquerda, por onde se segue para o interior, sumamente desabrida e perigoza, pela continuada quebra das barreiras, até se chegar a Gurupá, pequena villa, cuja população apenas conta trezentos e cincoenta habitantes, que cultivam cacão, e colhem alguma salsa; tem olarias, das quaes suppre de telhas e tijolos, as circumvizinhas; mas o que a torna notavel he uma famosa fortaleza, levantada em 1623, por Bento Maciel Parente, e guarnecida com um destacamento, que serve para o registo das embarcações que passam, as quaes são obrigadas a apresentar alli os passaportes. Tem cadeira de primeiras letras, e a matriz he dedicada á Santo Antonio: desta villa se avistam para o norte as serras do *Perú*, e da *Velha*, quasi sempre cobertas de nevéa, e sobre as quaes são frequentes as trovoadas. Os sublevados de 1824, apoderaram-se na sua subida desta fortaleza, dando barbara morte ao que a commandava.

Em distancia de doze leguas do Gurupá, e pelo rumo do norte, sahe na contra-costa do Amazonas o rio Jari, cujas vertentes distam pequeno espaço das do Oiapok, e nove leguas por elle acima se acha o lugar de Fragôzo, hoje quasi abandonado por ser pouco saudavel: começou mais acima, donde por causa da mesma insalubridade, foi mudado, estando muito arruinada a Igreja parochial que ali havia dedicada á Santo Antonio. Seos habitantes commercçam em cravo, e salsa parrilha, e as margens daquelle rio alem de serem assás apraziveis, offerecem optimas campinas para a creação de gado. Em distancia de doze leguas do Gurupá subindo o rio Amazonas, e encostando se á margem septentrional ou esquerda, se chega á foz do rio Xingú, ficando nesse intervallo e na mesma margem o pequeno lugar denominado —

Carrazedo — seus habitantes geralmente Indios, não exceedem de quinhentos, tem uma Igreja parochial dedicada à S. José, com vigario: dista oito leguas de Gurupá, e entregam-se os mesmos habitantes a cultura do cacão e mandioca. Entre Gurupá e Fragozo, existia a povoação de Santa Anna do Cajari, assentada na margem oriental do rio Cajari. No livro dos obitos da parochia, se achava o assento de uma India, que falleceu com duzentos annos de idade.

Subindo o rio Xingú na margem esquerda, e em distancia de treze millhas de Carrazedo, se avista o lugar de *Villarinho do monte*, com dous mil e trinta habitantes, quase todos Indios, e Igreja parochial dedicada à Santa Cruz: Em distancia de quatro leguas deste lugar, e na margem direita do mesmo rio se acha a foz do largo canal do *Urucuricaia*, por onde se sahe ao Amazonas; este atalho porém he pouco frequentado, por ser a costa desabrigada, e prefere-se o subir até a villa de *Porto de Moz*.

Esta villa, cuja população consta de seiscentos e quarenta e um habitantes Indios, está assentada em terreno aprazivel na margem esquerda do Xingú, quatroze leguas acima da sua foz; o rio aqui he bastante largo: tem Igreja parochial, cujo padroeiro he S. Braz e vigario, e abaixo della tres leguas se acha o pittoresco lugar da *Boa vista*, hoje abandonado. Defronte do Porto de Moz, ou margem direita do Xingú, está a entrada do estreito canal denominado *Haiquiques*, que entre muitas sinuosidades vai sahir ao Amazonas, depois de um curso de quinze leguas: as embarcações pequenas preferem esta sahida, apezar de mais extensa e abundantissima de mosquitos, a que genericamente chamam praga, ao canal do *Urucuricaia*. Em distancia de dez leguas acima desta villa, está a outra denominada —

Peiros — mediana, e cuja população apenas consta de trezentos e quarenta e quatro habitantes, com uma Igreja parochial dedicada à S. João Baptista, e vigario: depois desta, á distancia de duas leguas se acha a villa de *Pombal*, tambem mediocre, e consistente de setecentos habitantes, com boa Igreja parochial de que he padroeiro S. João Baptista, ambas

estas
Xing
gem
trinta
da ir
dos E
tas t
em u
o sol
ra. S
zonas
offere
e serr
fuzam
Alme
tuada
inferie
mesmo
pela c
nas se
de qu
parte
Senho
cio, s
gens
cú, ap
aguas
res, m
ma ur
E
tes, n
so Tu
paroch
distant
famoza
qual j
lecidas
genero
os hab
guas e
ré, ra
A

estas villas estão assentadas na margem esquerda do Xingú, e adiante oito leguas de Pombal, na margem opposta, está a de Sonzel, com quinhentos e trinta e cinco habitantes, vigario e Igreja parochial da invocação de S. Francisco Xavier: a indolencia dos habitantes quasi todos Indios, faz com que estas tres villas, summamente frequentadas, estejam em um estado de atrasamento consideravel, quando o solo he fertilissimo para toda a especie de cultura. Sabindo-se do canal do Haiquiques, tem o Amazonas treze milhas de largura correndo leste-oeste, e offerecendo á vista um aprazivel prospecto de oitceiros e serras, bizarramente collocadas, distinguindo-se confuzamente defronte o antigo forte do Perú e villa de Almeirim.

Arrayollos — villa mediana, e vistozamente situada junto á uma colina, cinco leguas acima da foz inferior do lago Tuberé, e na margem oriental do mesmo lago, cuja foz dista nove leguas do Gurupá pela direcção do oeste, correndo a costa do Amazonas sempre ao nordeste até Macapá. Esta villa consta de quatrocentos e trinta e seis habitantes pela maior parte Indios, e a Igreja matriz tem por orago á Nossa Senhora do Rozario; arroz, algodão, mandioca e cacão, são os seus generos de industria agricola. As margens desse lago, a que tambem chamam rio Aramucú, apresentam bellas campinas por ora desertas: as aguas são claras e frias, e a frondosidade das arvores, nos intervallos que deixam ver as campinas, forma uma vista pittoresca.

Expozende — pequena villa de seiscentos habitantes, assentada na fralda de uma collina sobranceira ao Tuberé, e na sua margem occidental, com Igreja parochial dedicada á nossa Senhora da Conceição, e distante tres leguas da precedente pelo norte: tem famozas campinas para a creação de gado vaccuo, do qual já algumas pequenas fazendas se acham estabelecidas. Cultiva-se algodão, arroz, mandioca e outros generos leguminosos, além da salsa em que traficam os habitantes. Distta esta villa da precedente tres leguas e meia, seguindo pelo pequeno rio chamado Toeré, ramo do Aramucú, e bastante sinuoso.

Almeirim — villa mediocre, distante da Capital

cento e vinte e duas leguas, assentada em terreno elevado sobre a foz do rio Parú, cujo nome outr'ora teve. Foi fundada pelos Hollandezes, levantando aqui um forte, do qual ainda se conservam vestígios: os seus habitantes, que não excedem de trezentos e cinco, cultivam mandioca, cacão, arroz e algodão, tem vigário, e sua matriz, dedicada á Nossa Senhora da Conceição, acha-se em bom estado. Seguindo desta paragem se dilata a vista pelas altas serras, que em pequena distancia pela terra dentro formam a cordilheira da Guiana, na direcção de oeste a l'este até as visinhanças do Orinóco.

Oiteiro — freguezia, cujo orago he Nossa Senhora da Graça, e assentada sobre uma colina na margem occidental do lago Urubuquára: consta de setecentos habitantes, que cultivam algodão e cereaes, e dista da Capital cento e quarenta leguas, sendo abundante pescado. O Amazonas desde a villa precedente até esta parochia he despido de ilhas, apresentando uma largura consideravel, a ponto de em partes mal se divisar a margem opposta. Acima da foz do Haiquiques, subindo a costa esquerda do Amazonas em distancia de sete leguas e meia, desemboca pela margem opposta ou septentrional o rio Uacarapi, abundante de salsa parrilha, e cacão silvestre: dentro deste rio existia a povoação de *Valdefontes*, ja extincta, e defronte desta paragem, pela margem austral do Amazonas, está a foz de outro pequeno rio ou igarapé, passado o qual, e á distancia de treze milhas se entra pelo furo do *Paraná-mirim*, por cauza da braveza da costa, onde se torna a sair depois de oito leguas, encontrando-se, passadas trez leguas, a entrada do outro furo ou canal denominado Uruará, que tem cinco leguas de extensão, e pelo qual se entra. Da sahida superior deste furo até a foz do lago Urubuquára vão outras cinco leguas.

Monte-alegre — villa, com dois mil habitantes, e Igreja parochial dedicada a São Francisco Xavier, fundada pelos Jezuitas que formaram aqui uma de suas principaes missões, edificando um collegio, que serve de residencia aos vigarios, o qual se acha, bem como a Igreja sumamente arruinado. Dista cento e sessenta leguas da Capital, e duas da foz do Urubuquára, e está assentada na supidade de uma eleva-

da colina, do meio da qual sahe crystallina agua: os habitantes são polidos e affaveis, e goza a villa de famosos passeios, entre os quaes se notam os *Surubiás*: abunda em pescado, e gado vaccum, cuja producção seria extraordinaria a não ser infestado dos murcegos, e prospera a cultura dos cereaes e cacão. A Fazenda publica tem aqui cinco fabricas de serrar madeiras, occupando-se os trabalhadores sómente a recolher e serrar os grandes cedros que descem pelo Amazonas, vindos quasi todos das margens do rio Madeira; com tudo muitos escapam, que se tornam summamente perigosos ás embarcações que sobem o Amazonas. Com a revolução de 1823, os povos de Cameté se apoderaram desta villa, e se fortaleceram de sorte, que rebateram os de Santarém em todas as sortidas que fizeram; distinguindo-se nessa occasião um Francez, pelo violento fogo que fez com uma peça de madeira, que elle mesmo arranhou. Daqui á distancia de treze leguas sahe o rio Curuá, seguindo-se a costa esquerda até a foz do rio: desta mesma villa se desfructa uma paysagem encantadora, formada pelo extenso campo, que se dilata ao longo do Amazonas, inter-cortado de arvoredos e lagos.

Santarém — villa, grande com sete mil habitantes, distribuidos em dous mil e duzentos fogos; acha-se situada na margem austral do rio Tapajós, pouco acima da sua foz, na lat. de 2.^o 24.' e 50." e 55.^o de longitude, onze leguas acima da confluencia do rio Curuá. Aqui havia uma fortaleza, antigamente fundada para defeza dos Indios selvagens, a qual hoje se acha arruinada, existindo ainda na villa um destacamento de primeira linha para registo das embarcações. Seu principio foi uma pequena povoação, que tomava o nome do rio que a banha, levantada pelos Jesuitas para os Indios reduzidos, e he a escala do commercio do alto Amazonas, Cuiabá e Mato-Grosso; as casas são boas, quase todas de telha, com muitas de sobrado, abastada de pescado, gado vaccum e todos os mais viveres. Seu commercio de exportação consiste pela maior parte em cacão e guaraná, e nella se fabricam optimas esteiras, e outros delicados tecidos de palha: serve de residencia a um vigario geral, creado pelo Bispo do Pará, em 17 de Agosto de 1821, tendo

jurisdição espiritual sobre todos os habitantes da margem esquerda do Amazonas desde o Gurupá, e da direita desde Macapá, subindo o Amazonas até limitar com a Comarca do Rio-Negro, abrangendo todos os afluentes do mesmo Amazonas neste espaço designado; a matriz he dedicada á Nossa Senhora da Conceição, com outra capella filial, e dista da Cidade cento e sessenta leguas.

Ha muito tempo que se clama pela creação de uma Comarca, que comprehenda esse mesmo espaço, afim de occorrer á administração de Justiça dos habitantes, que nos seos recursos tem de mendigar á Capital, cujos Ouvidores jámais se applicaram a corrigir o districto de tão vasta Comarca. (*) Dentro do rio Tapajós as povoações seguintes:

Alter do chão — villa e a principio *Hebiraribe*, distante quatro leguas de Santarém na margem esquerda do Tapajós, junto a um lago: nada tem de notavel senão a sua posição vantajosa junto a um morro, que se eleva a consideravel altura em figura pyramidal: seos habitantes quaze todos Indios chegam a seiscentos e noventa e nove, com Igreja parochial em sufficiente estado dedicada a Nossa Senhora da Saúde, e vigario: cultivam os mesmos habitantes cação, porém a pesca faz quaze a comam occupação dos Indios.

Villa Franca — e primeiramente *Aldéa do Cumarú*, fica da parte opposta á precedente, na margem direita do Tapajós sobre um lago. Aqui se conservam por conta da Fazenda publica dois estabelecimentos, que apenas tem servido de interesse aos respectivos administradores, e de oppressão aos Indios que as villas eram obrigadas a prestar para a sua manutenção: um he o dos cacoes, cujo rendimento anda por 2:597\$400 rs., outro o do pesqueiro que rende 1:851\$440 réis. Seos habitantes chegam a dois mil e trinta, com boa Igreja parochial dedicada a Nossa Senhora da Conceição e vigario.

Boim — pequena villa, fundada pelos Jezuitas

(*) Consta-nos agora, depois de escripta a presente obra, que se creára essa Comarca, á qual se dera o nome de *Comarca do baixo Amazonas*.

com sufficiente matriz, que tem por padroeiro a Santo Ignacio, distante dez leguas de Villa Franca na margem esquerda do Tapajós. Seos habitantes, geralmente Indios, não exceedem de cento e quarenta. Em distancia de quatro leguas e meia desta, está na mesma margem a villa de *Pinhel*, com Igreja parochial dedicada á S. José, e vigario: tem setecentos habitantes cultivadores dos generos proprios da fertilidade de seo solo, e mais adiante se acham, quase confrontando de ambas as partes do rio, a *missão do Curry*, com uma Igreja de invocação de Santa Cruz e vigario, cujos habitantes todos são Munducurus, em numero de duzentos, e o lugar de *Aveiro* com quinhentos e oitenta e sete habitantes e Igreja parochial, cujo orago he Nossa Senhora da Conceição.

Atravessando o Tapajós, se costea a margem esquerda do Amazonas, na distancia de dez leguas até o Pericatúba, donde se segue até confrontar com a villa de Obidos e fortaleza do Pauxis, antes da qual se acha *Alenquer*, villa mediana, com oitocentos habitantes, assentada em terreno aprazivel junto á foz do lago Surubiú, quatro leguas ao norte do Amazonas, e treze de Santarém pelo norte, com vigario e Igreja parochial dedicada á Santo Antonio. Seos habitantes são cultivadores e prospéra o cacão, mandioca, arroz e tabaco, tendo famozas campinas que a abastecem de gado vaccum.

Obidos — villa, outr'ora *Pauxis*, nome da nação dos Indios seos primeiros habitadores; está assentada em terreno eminente, e os seos actuaes habitantes, que passam pelos mais civilisados, chegam a mil e trezentos e vinte e um, alguns dos quaes vem annualmente frequentar os estudos na Capital: fica duas leguas abaixo do rio das Trombetas, e nella havia antigamente um bom forte, hoje arruinado, pelo qual eram registadas as embarcações, e em sua Igreja parochial, que he famosa, e consagrada á Santa Anna, ha uma solemne festividade annual, em desaggravo ao sacrilegio commettido por tres refractarios do vigario, que para o accusarem se apoderaram da ambulá, arrojando-a com as sagradas formulas que encerrava, pela eminencia abaixo. Pertence a essa Igreja um grande cacoad assaz rendoso, e os habitantes pes-

com abundancia de *pirarucu*; nas campinas se cria famoso gado *vaccum*, e comunica-se por terra com Monte-alegre.

Entre o Pericatúba e Obidos, se acha a bôca do lago das Campinas, quatro leguas acima do primeiro pela margem esquerda, pelo qual entram algumas embarcações de menor lote, sahindo no desaguadouro acima de Pauxis tres dias. Por este atalho seguiu em 1755, o Provincial dos Jesuitas, indo ao rio Madeira sem ser visto da fortaleza. Na distancia que medêa entre a bôca do rio Tapajós e a villa de Obidos, sahe o lago Surubiú por tres desaguadouros, dos quaes o mais oriental fica fronteiro ao mesmo Tapajós, o outro ao Pericatuba, e o terceiro, o mais occidental denominado *Curuamantma*, duas leguas abaixo de Obidos: seis leguas acima deste ultimo havia antigamente uma aldêa denominada *Arcaxello*. De Obidos se costêa o Amazonas pela margem direita, até o rio das Trombetas, acima do qual seis leguas está a foz do lago Jacundá.

Fáro — villa mediana, com Igreja parochial, cujo orago he S. Joso Baptista, e vigario; está assentada em terreno arenoso acima do lago Jacundá seis leguas, e nella existe uma olaria e pesqueiro por conta da Fazenda publica, para cujo serviço eram os Indios obrigados mediante o ridiculo estipendio de 30 réis diarios. Em 1824 pretenderam os moradores se mudasse a villa para a foz do desaguadouro: dista de Obidos treze leguas pelo O. N. O., e seo terreno he susceptivel de toda a cultura. Pelo meio deste lago devidem as Comarcas do Pará e Rio Negro pelo norte, servindo de limite pelo sul a primeira bôca do furo dos Tupinambaránas, tauhem denominado rio Canoná, formado dos rios Abacachi, Apiuquiribó, Mauéassú, Massaré e Andirá, os quaes todos confluem em um braço do Madeira, conhecido vulgarmente com o nome de rio dos Maués, que desagua cincoenta leguas abaixo da grande foz do Madeira: o nome de *Tupinambaránas*, vem de uma antiga aldêa de Tupinambás, que existia dez leguas acima de sua foz, um pouco distante do lago Uaycurupá na margem oriental. Da bôca do lago Jacundá, se atravessa o Amazonas para a parte esquerda, em consequencia de

um g
Jacun
Mora
la fil
des:
ro da
tence
com r
dios c
e Igr
Conce

DEF

Es
rada c
rá, e
talando
ria do
constit
Amazo
de Col
septent
na, (*
lougetu
A
e a su
mercio
to gera
que po
portaçã
tros da

(*)
prehend
lstit. seg
deira, s
com a C
te, e co

um grande vortice que forma o rio, logo acima do Jacundá, e com distancia de oito leguas se chega a *Moracassú tapéra*, pequeno povoado, com uma capella filial de Fâro, onde se fabricam famosas redes: quatro leguas acima desta paragem sahê o furo dos Tupinaubarânas de que acima tratámos. Pertence ainda a esta Comarca do Pará a missãõ do *Juruti*, com mil e sessenta habitantes, pela maior parte Indios de diversas hordas, com um p. rocho missionario e Igreja, da qual he padroeira Nossa Senhora da Conceição.

◆◆◆◆◆

SECÇÃO 2.^a

◆◆◆◆◆

DEPARTAMENTO OU COMARCA DO RIO NEGRO.

Esta Comarca até o anno de 1823 foi considerada como Provincia, dependente do Governo do Pará, e como tal era regida por um Governador, instalando a exemplo da Capital, uma Junta provisoria do Governo civil, quando proclamaou o sistema constitucional em 1821. Tem ao norte o rio das Amazonas, ao oeste o Hiabary, ao sul o territorio de Columbia, e a l'este o rio Madeira; he a mais septentrional de todo o Imperio, occupa a nossa Guiana, (*) e está entre os 3.^o e 23.^o e 7.^o e 30.^o de longitude austral.

A natureza enriqueceo-a de todas as produções, e a sua exportação constitue o maximum do commercio da Provincia do Pará; porém o atrazamento geral, de que não deixa de participar, faz com que por ora ainda não seja de grande vulto essa exportação: a de 1830 foi, segundo consta dos registros da respectiva repartição, o seguinte—

(*) Guiana propriamente se chama o territorio comprehendido desde os 4.^o de lat. meridional, até os 8.^o de latit. septentrional, isto he, desde a confluencia do rio Madeira, até a foz do Orinóco. Tambem limita esta Comarca com a Guiana Franceza pelo interior na cordilheira do norte, e com a Hollandeza pelo Orinóco.

Quantidade	Peso e medidas	Generos.	Preços.	Total.
1,941...	Arrobas	Tabaco	9,500	50,778,000
3,829	"	Saba	10,900	38,120,000
1,900	"	Pichari, grosso e miúdo	16,900	19,800,000
6,200	"	Café	3,050	21,700,000
6,001	"	Carne salgada	1,020	6,400,000
5,250	"	Cravo	7,600	16,730,000
40	"	Guaraná	32,000	1,220,000
2,330	"	Cacão	1,600	3,650,000
28,460	"	Peixe, piraurucú	1,020	17,492,000
8,312	Patés	Manteiga de tartaruga	4,000	33,240,000
150	"	Mixira	2,000	38,47,000
122	"	Óleo do Copaliba	3,000	18,70,000
850	Polegadas	Piaraba	3,000	3,750,000
13	Arrobas	Anil	30,000	450,000
411	"	Quina	70,000	28,770,000
280	"	Breo	0,800	224,000
29	"	Cumarú	15,000	435,000
248	"	Estopa	0,640	102,070
45	"	Carajurá	30,000	82,050
250	Alqueires	Castanhas	0,240	67,500
250	Arrobas	Algodão em caroço	0,800	154,000
182	Rebos	Pano de algodão	16,000	3,074,000
500	"	Maquiras	0,500	120,000
110	"	Redes	16,000	1,700,000

Rs. 248.010,060

Alfóra enfeites de plumagem, fabricados pelos Indios, e outros objectos de utilidade e geral estimação da industria (*) do paiz.

(*) Por occasião deste mesmo atrazamento, foi expedita ao Presidente do Pará a Portaria seguinte —

“ Sua Magestade o Imperador, tomando em consideração a decadencia a que se acha reduzida a Provincia do Rio Negro, quando por sua posição geographica, riqueza e variedade de produções, pode ser uma das mais importantes do Imperio: Ha por bem que o Presidente da Provincia do Pará, depois de serios e reflectidos vexames, sobre as causas que tem paralizado o seu commercio, e atrazado a sua população, procure com todos os exforços destruil-os, promovendo a felicidade de seus habitantes, que não tem menos direito que os das outras Provincias, aos cuidados e disvelos do seu paternal corgão; e manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio participar-lhe, que tendo sido até agora os Indios, antes escravos dos Governadores, e de seus afillados, do que homens livres, cumpre sustentar seus direitos, considerando-os como uma parte preciosa da população da Provincia, para os reunir e tratar, com moderação e humanidade, applicando-os nos trabalhos correspondentes á vocação de cada tribu; que sendo tambem

Está Comarca foi fundada pelos missionarios, com o titulo de doação das ordens religiosas, aos quaes

de extrema necessidade adquirir braços para a navegação, commercio e agricultura, he de evidente vantagem indicar os expedientes mais proprios para attrahir, e avillar os selvagens dos sertões do Rio Negro, e do Pará, assim como he da maior utilidade, que elle faça reviver os estabelecimentos de fabricas creadas pelo Governador Manoel da Gama Lobo, e abandonadas por seus successores, e cuidar com violencia da cultura do café, cacao, tabaco, cravo, salsa, e outros generos de que se podem tirar consideraveis riquezas: finalmente, que possuindo o Padre André Fernandez de Souza copia de conhecimentos praticos da Provincia, será muito proveitoso ouvi-lo sobre a escolha dos meios mais adequados, para se conseguirem tão importantes fins, e tambem quaesquer outras pessoas de notorio zello pela felicidade do Imperio, como he o Ouvidor para alli nomeado, de quem Sua Magestade espera, que com sabedoria e actividade, coadjuvando ao Presidente nestes trabalhos, Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Novembro de 1825. — Barão de Valença. “ Antes desta providente determinação, o Governador do Pará, creado em o 1.º de Janeiro de 1821, havia expedido ao do Rio Negro o seguinte officio, que he digno de toda a attenção. —

“ São ja tão conhecidas e abonadas pela razão, e pela experiencia as vantagens da civilisação, e aldeamento dos gentios ainda errantes e dispersos pelos matos, que he para lastimar, que depois de certo tempo para cá, se não tenha dado a este importante objecto toda a attenção que elle merece; ou antes que se tenham empregado meios diametralmente oppostos áquelle fim, substituindo-se um systema oppressor e violento, ás saudaveis e luminosas providencias, com que a Carta Regia de 12 de Maio de 1798, sabiamente promoveo a redução de tantos milhares de homens perdidos para a religião, e para o estado, com incrível damno da população e agricultura, principaes fontes da prosperidade desta Provincia.

Desejando portanto esta Junta, em execuçaõ da Lei e utilidade publica, dar o possivel impulso e protecção, á uma empresa tão digna da humanidade que se afflige, quando no seculo das luzes vê ainda obscurecida esta porção do globo, pelas trevas da idolatria; acaba de recomendar ao Reverendo Frei José Alves das Chagas, Prefeito das missões dessa Capitania, o maior zello e actividade na conversão das

sucedeo o Directorio, que por causa dos Directores se tornou oppressivo dos habitantes indigenas, poreu

diversas nações gentlicas, que ainda existem internades por esse sertão, e acabar a dos Muras e Mandurucú, que ja vivem em paz e commercem com os brancos, certificando-lhe ao mesmo tempo, que desse Governo receberá os auxilios compatíveis com as circumstancias.

Espera em consequencia esta Junta do patriotismo de V. S., que não omitirá meio algum de animar e favorecer tão util projecto, conformando-se com as disposições da mencionada Carta Regia, em beneficio da conversão e commercio do gentio.

Para este fim he mais conveniente ordenar-se aos Comandantes, que longe de obrigarem os gentios novamente sahidos do mato á servigo, ou de os arrancarem do seio de suas tribus e familias; pelo contrario, de accordo com os missionarios, concorrerão por todas as maneiras possíveis, para atrahil-os ao gremio da Igreja, e a inspirar-lhes o amor da vida social, ajudando-os a fazer os seus respectivos estabelecimentos, ate que tenham insensivelmente contrahido hábitos oppostos aos da liberdade e independencia nacional; pois ja não he um problema, e que a inercia, indolencia, e incapacidade, que se suppoem congenita aos Indios, se deve attribuir menos ao temperamento, e ao clima, do que á causas politicas e moraes, sendo a principal o desleixo de educação, que ha inutilizado a emancipação destes infelizes, e o systema de os opprimir com trabalhos, a que não estão acostumados, e com que não pôde a sua debil compleição.

Em quanto se não banir este perniciosissimo systema inteiramente, que nestes ultimos annos affugentou e fez reverter para as suas *malocas*, a maior parte dos gentios, que o zelo de alguns missionarios, e o desejo de terem amizade com os brancos haviam feito descer, não poderão subsistir e manter-se estas nascentes associações, que exigem o maior cuidado, sendo impossivel que ame e supporte voluntariamente uma dura escravidão, quem acaba de sair do estado de uma liberdade absoluta e sem limites, onde não conhece outra norma das suas acções, mais do que um instincto cego, e as leis mecanicas da natureza animal.

O Evangelho he, sem duvida, o grande instrumento da civilisação dos povos, o mais forte vehiculo da ordem social, e a luz brilhante, que desterrando a barbaridade, e a cegueira de homens, que por algum tempo se julgoa

elevac
termin

não pe
tumes
vivenda
raõ elle
hensive
se lhes
interess
da piec
pondam
Cacique
violenci
houvera

Co
dios, e
dencia
seo aut
e analo
pretend
Junta q
1.º Pro
cios nar
e não
tes, o
diantam
ros mis
formar-s
mero o
cia, em
mente c
gentios,
permuta
tende in
ou por
dução p
trar as
Qu
tenham
circunsta
conhecer
importar
lacio de
pitular

elevadas as suas povoações a villas, segundo o determinado na Lei de 5 de Junho de 1755, foi desde

naõ pertencerem á especie dos racionais, adoes os seus costumes, e lhes faça ver que elles podem ser mais felizes, vivendo em sociedade á sombra das Leis; mas como poderão elles acreditar taes promessas de uma religião incomprehenivel aos seus mysterios, quando o primeiro exemplo que se lhes dá he o da perfidia, da crueldade, e do sordido interesse, que se encobre debaixo dos especiosos pretextos da piedade e do bem publico? He natural que elles respondam aos nossos missionarios o mesmo que disse um dos Caciques da America Hespanhola, á vista de semelhantes violencias—*Não queremos o vosso Paraizo, se tambem lá houverem Hespanhoes.*

Confia pois esta Junta, que sendo a deserção dos Indios, e o abandono das missões, uma das causas da decadencia dessa Capitania, V. S. fará renascer nesta parte o seu antigo esplendor, adoptando as medidas mais liberaes, e analogas ao espirito e aos dictames da religião, que se pretende gravar em seus corações. Entretanto parece á esta Junta que não podem dispensar-se as seguintes providencias. 1.^a Promover, e fixar os nossos estabelecimentos dos gentios nas margens e lugares, que lhes forem mais commodos, e nso violental-os para se reunirem nas povoações existentes, o que só se deve effectuar pela persuasão, e pelo adiantamento das proprias idéas, como praticavam os primeiros missionarios: por exemplo, na bõca do Purús, podia formar-se uma vantajosa povoação, não só pelo grande numero de gentios, que alli vivem, mas tambem pela distancia, em que ficam as outras povoações. 2.^a Punir severamente os Commandantes e Authoridades, que maltrataram os gentios, e aquelles mercadores que os enganaram nas suas permutações, desacreditando assim a moral, que se lhes pretende insinuar. 3.^a Remover todos aquelles obstaculos, que ou por indifferença e avareza dos missionarios, ou pela seducção, e má pratica dos negociantes, podem illudir e frustrar as pias intenções da referida Carta Regia.

Quando porém as luzes e a experiencia de V. S., lhe tenham suggerido idéas e planos mais adequados ás actuaes circumstancias dessa Capitania, estimará muito esta Junta, conhecer os meios mais proprios para chegar á um fim tão importante e glorioso. Deos Guarde a V. S. Parà no Palacio do Governo 3 de Outubro de 1821.—O Vigario Capitular Romualdo Antonio de Seixas, Presidente—o Juiz

logo considerada Provincia, nomeando-se-lhe para Governador a Joaquim de Mello Póvoas, que tomou posse em 7 de Maio de 1758, succedendo-lhe Gabriel de Souza Filgueiras; por morte deste servio interinamente o Coronel Nuno da Cunha de Ataíde Varona, substituido tambem interinamente pelo Tenente Coronel Vallerio Corrêa Botelho de Andrade, ao qual se seguiram Joaquim Tinoco Valente, Manoel da Gama Lobo de Almeida, José Antonio Salgado, provisoriamente nomeado pelo Capitão General D. Francisco de Souza Coitinho, José Joaquim Victorio da Costa, e Manoel Joaquim do Paço, que deposto pela mencionada revolução de 1821, foi substituido por uma Junta de cinco membros, existindo agora um Commandante militar escolhido pelo Governo do Pará, e cujas attribuições apenas consistem no que diz respeito a fortificações e tropa regular.

Os rendimentos publicos eram arrecadados por uma Provedoria, composta do Ouvidor da Comarca como Provedor, um Escrivão e Contador, e um Almoxarife, sendo por esta mesma Provedoria pagas as despesas do Departamento: no anno de 1807 rendeo o dizimo do embarque a quantia de 54:842,656 réis, e uma grande quantidade de barcos de todo o tamanho, anda continuamente no commercio dos seus generos, sendo obrigados a conduzir cada um á Capital certa porção de piassaba para o Arsenal, e potes de manteiga de tartaruga, da parte que pertence á Fazenda publica na divisão das praias. (*) O Governador Manoel da Gama Lobo, foi o que mais tratou do melhoramento desta Comarca: elle instituiu fabricas de anil, de tecidos de algodão por conta da mesmaa Fazenda publica, ollarias, e cordoarias de piassaba; introduzio a

de Fôra Joaquim Pereira de Macedo, Vice-Presidente — o Coronel José Pereira Villaga — o Coronel Francisco José Rodrigues Barata — o Coronel Geraldo José de Abreo — Francisco José de Faria — João da Fonseca Freitas — Francisco Gonçalves Lima — José Rodrigues de Castro Goen. — Senhor Governador Interino do Rio Negro.

(*) Na occasião do fabrico do azeite ou manteiga de tartarugas, divide-se a praia pelas particulares, tomando a Fazenda publica igualmente uma parte.

creação do gado vacum, fundando as grandes fazendas do rio Branco, e outros muitos beneficios que tornam ainda grata a sua memoria, estabelecimentos aquelles que tem formalmente retrogradado, em vez de hirem augmentando. As despesas regulares deste Departamento eram as seguintes, que ora talvez sofram alguma alteração.

Ouvidor e Provedor da Comarca.....	600\$000
Dito em substituição de emolumentos.....	168\$570
Escrivão e Contador da Provedoria.....	138\$000
Almoxarife.....	180\$000
Cirurgião-mór.....	240\$000
Vigario geral.....	240\$000
Vinte e sete vigarios.....	300\$000 5:400\$000
Tres ditos missionarios.....	300\$000 900\$000
Folha militar e fortificações.....	10:500\$000
Despesas extraordinarias.....	4:800\$000
Instrução publica.....	2:500\$000

Rs. 25:661\$570

Em 1760 foi creada a sua Ouvidoria, sendo primeiro Ouvidor Lourenço Pereira da Costa, e o primeiro vigario geral que teve foi o Doutor José Monteiro de Noronha. Passaremos agora a descrever a sua topographia, interrompida com estas noções prévias, e começaremos, por melhor convir, do furo dos Tupinambaranas, onde finda a divisão da Comarca do Pará. Acima desse furo dos Tupinambaranas se acha o registo ou destacamento militar dos *Parintins*, situado na margem austral do Amazonas, em a planície de um alto monte, que fôrma uma vista pittoresca, e em distancia de quatro leguas e meia deste lugar, se encontra na mesma margem a povoação denominada —

Villa Nova da Rainha, por ora missão, fundada em 1756, por José Pedro Cordovil, que morreu indigente, havendo empregado sua fortuna na redução dos Indios, sem que do Estado tivesse a menor recompensa. Está em terreno elevado e de rocha, que o defende das correntes do Amazonas, tem vigario, e boa Igreja parochial dedicada à Nossa Senhora do Carmo, com 1700 habitantes distribuidos por quatrocentos fo-

gos: sua posição he vistosa, o porto optimo e seguro, mui apropriado para a construcção, e foi aqui o ponto de reunião de todas as forças do Amazonas, para impedir a entrada dos sublevados de Cametã em 1823: os Maués somente foram os que recusaram tomar armas, offerecendo-se porém para a prestação de fariinhas. Sua população, a principio toda composta dos gentios Sapupés e Maués, foi depois augmentada com os Paravianos e Uassixanas, que habitavam as povoações da Conceição, Santa Maria Velha, e S. Felippe do rio Branco. Pouco adiante se atravessa o Amazonas, procurando a margem septentrional até as barreiras da terra vermelha conhecidas por *Cararacú*, donde começam os cafezaes, cacaoes e plantações de tabaco da villa de Silves, bem como as praias das tartarugas, sendo notavel a grande quantidade de peixe que encosta nestas barreiras, nos mezes de Agosto, Setembro e Outubro, tempo em que as tartarugas sahem a desovar: nos lagos desta paragem abundam igualmente os peixes bois, só differentes dos ordinarios no tamanho mais pequeno; porém demasiadamente gordos, de sorte que não se lhes encontra carne, sendo mais saborosos que aquelles.

Do Cararacú seguindo quatro leguas e meia ao norte, se chega á foz do rio Uatunã de agua preta, que tem por afluentes o Jatapú e Capucapú, que sahem das serras que formam a cordilheira do norte, ou da Guiana; as margens de todos são povoadas das tribus Aruaquis, Terecumã, Seday e Pariqué, que tem sua principal povoação na foz do mesmo Jatapú, e abundam os seus matos de preciosas madeiras para a construcção e mercenaria. Duas leguas acima da mencionada foz do Jatapú, se acha no meio do rio uma ilha com largura de uma legua, onde he tanta a abundancia de papagaios, que se colhem á mão, e se mastam com qualquer pão. Com viagem de oito leguas acima do Uatunã, se chega ao furo do Saracá, que sahe ao Amazonas, e defronte deste furo sahe o dos Maués, terceiro desagudouro do rio Madeira, ao qual por elle se pode hir.

Maués — povoação com o titulo de missão, com vigario e igreja parochial dedicada á Nossa Senhora da Conceição; sua população de quatrocentos e trinta

fogos
 ha ja
 ao C
 das c
 ro, p
 circu
 abund
 ciaria
 divers
 Maués
 ensea
 a pov
 perni
 levar
 todas
 pella
 que h
 qual
 rio, i
 genio
 fabric
 povoa
 Linné
 fluenc
 gar ap
 tendes
 1828,
 Maués
 trigas
 prospe
 zania.
 O bra
 e final
 ravay.
 ultio
 vem a
 em div
 tas vez
 teiras
 dam,
 A
 mo no
 fronte

fogos, chega a mil e quinhentos habitantes; dos quaes
 ha ja bastantes brancos: deve sua fundação em 1792,
 ao Capitão José Rodrigues Preto, e he a mais rica
 das de sua ordem; abastece o mercado com salsa; cra-
 xo; guaraná e cereaes, com os quaes sustenta as villas
 circumvisinhas: seo tabaco he de superior qualidade, e
 abundam os seus contornos em madeiras preciosas, espe-
 ciarrias e raridades naturaes, que tem della sahido para
 diversos Muséos. Fica acima do furo, ou antes rio dos
Maués, tres dias de viagem; o seo porto forma uma
 enseada, e uua ilha fronteira defende-o, bem como
 a povoação, dos grandes temporaes, dos quaes são mais
 perniciosos os dos mezes de Setembro, que chegam a
 levar pelós áres a cobertura das cazas, que por ora
 todas são de palha de *Huau-assú*. Pertence-lhe a ca-
 pella filial de Santa Anna na fazenda *Maçauary*, de
 que he proprietario o Padre João Pedro Pacheco, o
 qual á dignidade com que prehencheo o seo ministé-
 rio, no longo tempo em que foi missionario, reune um
 genio industrioso e obreiro, attestado pelas diversas
 fabricas levantadas nessa fazenda. Pouco abaixo da
 povoação desembôca o rio Canomá, e acima deste o
 Limão, e o Maué-assú, que dividindo-se nesta con-
 fluencia em dous, segue á direita, formando um lu-
 gar aprazivel no angulo da confluencia, para onde pre-
 tendeo o vigario Gaspar de Siqueira e Queiroz em
 1828, mudar a povoação que destinava dos Indios
 Maués selvagens, os quaes reduziria, a não serem as in-
 trigas dos mascates, classe bastantemente perigosa á
 prosperidade de semelhantes estabelecimentos, pela zi-
 zania e intrigas, que espalham entre os mesmos Indios.
 O braço que segue á esquerda, he o Murutiparaná,
 e finalmente, além de outros menos notaveis, o *Cu-
 rauay*. Os gentios Maués, que habitam as margens deste
 ultimo, reputam-no sagrado, de sorte que não se atre-
 vem a lavar-se nelle, ou a passarem-no a vão, que
 em diversas paragens offerece, chegando por isso mui-
 tas vezes, em falta de canôas, a consumirem horas in-
 teiras, a atirar sipós á parte opposta, onde se pre-
 dam, para o poderem passar.

Acima da fazenda *Maçauary*, fica o furo do mes-
 mo nome, que sahe pouco abaixo de Villa Nova; de-
 fronte desse o do Arrozal, mais adiante o do lago

Preto, onde se fabrica o melhor tabaco, especialmente o cultivado por João Caetano de Lira: defronte da foz do Canomá fica o Maué-nieri, acima do qual tres leguas entra o furo das Mucúras pela direita, e o Amána-paraná, ou rio das chuvas, onde habitam os Mundurucús, que se communicam com os das campinas de Santarém, e os Maués, que tem a sua principal habitação no Curauay: dividem-se estes em diversas malocas, tomando, para serem conhecidos, os nomes de fructas ou animaes, que prepoem ao gentílico, como sejam *Mucúra-tapuia*, *Jauarité-tapuia*, *Guaraná-tapuia*.

Na occasião das suas festas, tempo tambem do commercio, são frequentes as mortes e desordens, causadas pelos Indios da tripulação das embarcações de traficantes, aos quaes Indios chamam *Canicurús*, e pelos mesmos traficantes, que para preferirem na negociação praticam as maiores baixezas, indignidades e delictos de toda a qualidade, contando sempre insulvel a impunidade. Com quanto dessemos a esta povoação mil e quinhentos habitantes, segundo o mapa que temos presente, todavia supponho maior sua população, especialmente sabendo, que só o vigario Gaspar de Sequeira, no espaço de dous annos e cinco mezes, baptizou trezentos e cincoenta meninos, além dos baptizados nesse mesmo tempo pelo Padre João Pedro, no Maçuary. Antes da confluência do Mané, fica a praia dos Ramos, e abaixo a do Bêjuassú, nas quaes desovam os tartarugas.

Silves — villa, situada em uma ilha no lago *Saracá*, do qual, quando aldéa, tomava o nome, ereta pelo Governador Joaquim de Mello Povoas: está nove leguas acima da primeira entrada daquelle lago, que se divide em dous, conhecidos por *Canncaré*, e *Macuará* de agua preta, summamente piscosos, e abundantes de marrecas atrahidas do arroz bravo, que espontaneo alli cresce: o primeiro braço tem seis leguas de comprimento com quatro de largura, e o segundo, na margem do qual está a villa, tem cinco leguas de comprimento e duas de largo, com fundo para qualquer embarcação, e com bom pratico se segue por estes canaes, entre um labiryntho de ilhas. Desagua o Saracá por seis diferentes bocas, na distancia de tres leguas

da p
rosto
to p
quent
voaçã
pelo
com
treze
sionn
há, e
á vill
oitoc
godic
de ta
terior
ho pi
versas
fralda
cando
mato.
de mi
menos
Bacim
povoas
S
Amaz
guas
creaçã
gem e
cachis
do R
te cal
bre p
qual
sentad
offere
ma a s
Itacot
varios
da act
la mar
ua, A

da primeira á ultima, e recebe o rio Urubú ou Aroató, que vem da Guiana Hollandeza, antigamente populoso, segundo o attestam os vestigios frequentissimos, que nelle se acham de grandes povoações, pois ja na expedição alli enviada em 1664, pelo Governador Rui Vaz de Sequeira, debaixo do commando de Pedro da Costa Favella, se queimaram trezentas aldêas, matando-se setecentos Indios, e aprisionando-se quatrocentos.

No mesmo lago Saracá desemboca o rio Anibá, em cujas margens havia uma aldêa que se unio á villa de Silves: a população desta chega a mil e oitocentos habitantes, que cultivam cacão, café, algodão e tabaco, geralmente reputado pelo melhor de toda a Provincia, apesar de que as formigas deterioram summamente a cultura. A posição da villa he pittoresca, pelo archipelago que offerecem as diversas ilhas da terra firme, achando-se assentada na falda de uma collina olhando para o oriente, e ficando-lhe superior outra collina coberta de espesso mato. Tiveram os Mercenarios no rio Urubú uma grande missão, que se extinguiu pela revolta dos cathecumenos que a compunham: Ameaqui, Baré, Caraiás, Bacúta, Pacuri e Cumani, são os nomes dos primeiros povoadores de quem descendem os actuaes.

Serpa — villa, situada na margem meridional do Amazonas, fronteira á foz do rio Madeira, o oito leguas acima da ultima sahida do Saracá; deve a sua creação ao Governador Povoas, e foi mudada da margem oriental do Madeira, onde tinha o nome de Abacachis. Sua matriz tem por orago a Nossa Senhora do Rozario, he cuberta de palha, tendo inteiramente cahido a que ali conservavam os Jesuitas, celebre pela grande porção de prata que a ornava, da qual sómente deixaram um crucifixo grande. Está assentada em uma espaçosa planicie, a terra he alta, offerecendo faboza vista no parallelo-gramo que forma a sua praça. Este lugar tambem he conhecido por *Itacotiára*, que significa pedras pintadas, por causa de varios lagados com pinturas, que parecem mais obra da arte do que naturaes. Seus habitantes oriundos pela maior parte dos Indios Urupá, Sará, Baré, Júma, Anicoré, Juqui, Aponaria, Curuaxiá, Tururi,

e Tariqui, chegam a oitocentos devididos por cento e cincoenta fogos, que cultivam mandioca, tabaco, cacahê, abunda a villa de pescadô, e são notaveis por sua grandeza as tartarugas. Defronte da villa de Serpã se acha uma extensa ilha que faz rapida corrente do Amazonas, e com viagem de seis leguas se chega ao primeiro furo do rio Matary, pelo qual se entra, por meio de diversas ilhas, sahindo depois de nove leguas no Amazonas: nessas mesmas ilhas tiveram os Mercenários algumas aldêas dos Indios que reduziram das margens do Urubá, as quaes foram de pouca duração, em consequencia de serem os seos habitantes conduzidos pelos mencionados religiosos para Maranhão, ficando assim deserta esta paragem, que por certo he uma das melhores do Amazonas: atravessado este, e entrando-se no rio Madeira, se acham nelle as seguintes povoações.

Borba—villa, situada no alto de uma ribanceira na margem meridional do Madeira, e vinte e quatro leguas acima da sua foz, antigamente chamada *Aldêa do Trocãno*, tendo soffrido tres mudanças da parte mais superior do rio, por causa das hostilidades do gentio Mura; tem mil habitantes distribuidos em cento e oitenta fogos, uma Igreja parochial dedicada á Santo Antonio, e carece de vigario actualmente. Servia de interpôsto ás embarcações do commercio do Mato Grosso; e a Igreja e algumas cazas são cobertas de telha, achando-se agora no maior abandono. Os habitantes Indios descendem dos Ariquena, Baré, Torá, Orupá, Maués, Muras e Mundurucús. Abaixo desta villa sahem os rios Maués, Canoná e Abacachís.

Canoná—povoação, ou missão, situada na margem oriental do rio do mesmo nome, com uma Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Novo Carmello e parochio missionario. Deve a sua fundação a um Indio ferreiro, e Capitão de Ordenanças Mathias de tal, logo depois que a nação dos Mundurucús se congregou por deligencias do Governador Manoel da Gama; sua população consta de quatrocentos e oitenta fogos, com mil e oitocentas almas, havendo-se-lhe reunido muitas familias brancas. Cultiva-se café, tabaco e mandioca, e os Indios extrahem dos matos cravo e salsa.

São João do Crato — povoação fundada de ordem da Corte pelo Governador do Pará D. Francisco de Souza Coutinho para facilitar o commercio com Matto Grosso e Goiaz: conservava um pequeno destacamento commandado por um inferior, mas a infecção do clima tem feito com que actualmente apenas conste de umas poucas casas de palha, incendiadas em 1828 pelo sargento Manoel Baptista de Carvalho, que então commandava o destacamento, querendo assim extinguir um lugar onde tantos tem hido parar desde 1822 em diante, sem outra culpa mais, que o desagrado dos Governos da Provincia. Os primeiros colonos que da Capital enviou aquelle Governador, debaixo da direcção do Doutor Luiz Pinto de Cerqueira, foram victimas da insalubridade do clima, e ja pelos Decretos de 20 de Agosto de 1797, e 27 de Abril de 1799, se havia determinado que se degradasse para os rios Madeira, Negro e Branco, os réos que merecessem degredo para o Brasil, por serem climas menos favoraveis, e promover-se assim a população, mandando igualmente que se commutassem as penas impostas aos reos que existiam na Trafaria, em degredo para os estabelecimentos das cachoeiras do mesmo rio Madeira.

Esta povoação abunda em cravo e salsa, dista de Borba noventa e uma leguas, e foi mudada do rio Juary, para o lugar em que se acha, como ja dissemos. O rio Madeira he mais epidemico na occasião das vazantes, em consequência de receber as aguas dos lagos de suas margens, impregnadas do licôr que destilam as arvores do assacú; chamam varadouros aos canaes pelos quaes desaguar esses lagos. Durante o periodo das enchentes, he mui ordinario o submergirem-se pontas do rio e ilhas com a maior rapidez, e o signal da submersão consiste n'umas pequenas bolhas, que foraa a agua na proximidade da terra aluida, seguindo-se immediatamente o desaparecimento da mesma terra submergida, com as grandes arvores que a cobriam. A requisigão do Arcipreste João Baptista, mudou-se á pouco o destacamento para Borba.

Subindo o Amazonas pela margem austral acima de Serpa, se chega depois de uma legua á principal barra dos lagos Guatuzes, famosos pela sua abun-

dancia de peixe, do qual os Muras salgã grande quantidade: as terras da proximidade destes lagos são optimas para toda a cultura, e até prezervadas das formigas saúbas, destruidoras da lavoura de todas as mais partes. Dessa paragem a tres leguas, pela margem septentrional, esta a terra firme conhecida por *Amatari*, onde findam os estabelecimentos dos moradores de Serpa, e começam os da Barra do Rio Negro: alli fundou o Carmelita Frei José das Chagas, uma aldéa dos gentios Muras, e começa igualmente um extenso furo em distancia de tres leguas, entre a terra firme e a ilha de que ja fallámos, a qual, bem como outras que lhe são inferiores, foram outr'ora habitadas dos gentios, encontrando-se ainda nellas fragmentos de louça, a cujos lugares dão o nome de *tapéras*; e depois de seis leguas está a ponta de pedras chamada *Poraquêcoára*, que significa lugar dos poraques, pela abundancia delles que alli se acham, ouvindo-se interromptivamente um grande estrondo no fundo d'agua. Atravessando-se o Amazonas para a margem opposta em demanda do pesqueiro Nacional, por causa das pedras e correntes, depois de cinco leguas se torna a passal-o, e sahe o Rio Negro em a latit. de 3.^o 7', ficando aquelle á esquerda, conhecido por *Solimões*, nome por corrupção dos Indios da nação *Suriamo*, dos quaes ainda hoje se acham alguns na villa d'Ega. Trataremos primeiramente do rio Negro.

Barra do Rio Negro — hoje he a Capital da Comarca, depois que o Presidente José Felix Pereira de Barros, por causa das contestações entre o Ouvidor Domingos Nunes Ramos, e o Governo, a transferio da villa de Barcellos em 1825; está assentada na margem oriental junto á uma collina, em terreno encluto e elevado irregularmente, tres leguas acima da sua foz, com uma fortaleza, ora inteiramente arruinada, fundada de ordem do Governador geral Antonio de Albuquerque Coelho, por Francisco da Motta Falcão; tendo por primeiro Commandante a Angelico de Barros. Ja o Governador Gama havia mudado os archivos publicos de Barcellos, e desde esse tempo era considerada de facto como Capital, servindo de residencia ao Governador, Ouvidor, e Vigario geral. A dos

igu
pois
quae
oito-
casas
da á
quem
consi
Mate
fabri
de e
sauda
baco
de ta
L
mesm
foz b
dor J
briga
tos L
zerçã
cio e
passa
povo
romã
de di
vilhas
viãna
tr'ora
entra
ao G
de ve
rio N
na d
de pe
man
por o
rém
A
nhas
no bar
mosa
Igreja

igualdade do solo não lhe permitta grande povoação, pois na enchente do rio divide-se em istmos, pelos quaes ha diversas pontes; sua população anda por oito mil habitantes, com mil e novecentos fogos, as casas são boas, bem como a Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora da Conceição, supposto que pequena para a população existente. Seu commercio he consideravel não só para a Cidade Capital, como para Mato Grosso e Cuiabá; dentro da villa existiam as fabricas creadas pelo Governador Gama, he abastada de carne pelas fazendas do Rio Branco, o clima mui saudavel, e cultiva-se com aproveitamento cacão, tabaco, café, os generos cereaes, fabrica-se manteiga de tartarugas, e exporta quantidade de peixe salgado.

Eni distancia de uma legua da Barra, conflue pela mesma margem do norte o riacho Taromá, em cuja foz ha uma excellente chacara, fundada pelo Governador José Joaquim Victorio, em a qual trabalharam, obrigados como para serviço publico, perto de quinhentos Indios de ambos os sexos, o que motivou a dezerção de muitos, com prejuizo gravissimo do commercio e agricultura, por mais de dez annos. Depois de passada uma grande enseada, onde esteve a primeira povoação deste rio, quase toda formada da nação Taromá, que se transferio para Ayrão, com nove leguas de distancia se encontra o archipelago das ilhas Anavihanas, assim chamadas do rio Anauéne, ou Anaviána, que desemboca pela margem septentrional, outra habitada da nação Aroquí, antropofaga, e entrando-se pelo canal que formam as mesmas ilhas ao O. A N. O. se chega á parte meridional, depois de vencer quinze leguas, atravessando nesta parte o rio Negro para a margem austral. Duas leguas acima da boca superior deste canal, se acha a ponta de pedras conhecida por *Igrejinhas*; estas pedras formam diversas divisões de uma casa, o tecto he lago, por onde se passêa, e o chão de arêa branca, porém na occasião de enchentes tudo vai ao fundo.

Ayrão — lugar, quatro leguas acima das *Igrejinhas* na margem meridional do Rio Negro, em terreno bastante elevado, formando uma planicie famosa; as cazas são cobertas de palha assim como a Igreja, que tem por orago á Santo Elias, com viga-

rio. Seos habitantes Indios descendem dos Aroaquis, Manóas e Taués. O nome antigo deste lugar era Jaú, denominação que tirava do rio que lhe fica visinho pela parte do occidente. O gentio Mura praticou aqui bastantes hostilidades, e em 1791 foi assaltada pelos Aroaquis, com mortandade de dous colonos. Abundam as florestas de sua visinhança das arvores de breo, e muitas outras finissimas, com especialidade o pão rôxo.

Na margem septentrional fronteira a Ayrão, desaguam os riachos Aiurim, Cacaú, e Mapenuá, e no intervallo até Moura o riacho Jaú e o rio Unini, os quaes correm parallellos, sahidos de perto do lago Cudaiás, aquelle pouco acima de Ayrão, este pouco abaixo de Moura; da parte do norte somente sahe o rio Jauapirí de agua branca, que desagua por duas bocas, cujas vertentes, bem como as das mais afluentes por esta parte, vem da Guiana. Consta que no seo centro abunda a arvore do cravo.

Moura — villa, erecta em 1758 pelo Capitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, assentada na margem austral do Rio Negro em terreno baixo, sobre uma grande pedreira, da qual antes tomava o nome. Consta de uma praça com tres ruas, uma das quaes he bordada de laranjeiras, que lhe dão uma vista aprazivel, e a Igreja parochial dedicada à Santa Rita, he sufficiente, cuberta de telha, assim como varias cazas. Sua população consta de mil e quinhentos habitantes, descendentes dos Indios das nações Manoá, Carayás, Coeuana e Juma: o resto dos Manoás se lhe incorporou em 1772, fugindo ás perseguições dos Muras. Consiste o seo commercio de exportação em cacão, café, algodão e farinha de mandioca.

Carcoeiro — lugar ou parochia, antigamente *Acarí*, cuja matriz tem por orago a Santo Alberto: á muitos annos carece de yigarío, está assentada na margem meridional do Rio Negro, em uma lingua de terra, distante de Moura oito leguas. Sua população consta de setecentos habitantes, pela maior parte Indios, oriundos dos Manoás, Paraviãos e Uaranacoécna. Os habitantes cultivam a margem opposta, onde desemboca o rio Uanauacoá, cujas terras são as mais fertéis para o cacão, habitado antigamente dos

Uara
mesti
hoje
de pa
loso
versas
lhe d
raviã
em t
fertil
natur
Gove
apraz
a sah
alli t
perfe
para
fortal
muarc
conta
tonio
com a

um esc
porém
ce qua
fizicas
que se
de opa
quella
nindo-
rencia,
maior t
se obs
mos de
fra a m
slambre
des e a
o seo
outros
da, po
tece in

Uaranaconcénas, que foi a terceira nação que se domesticou no Rio Negro, formando uma povoação que hoje não existe: todos os seus edificios são cobertos de palha.

Da parte opposta do Carvoeiro desagua o caudaloso Rio Branco, por quatro bocas, formadas por diversas ilhas de agua branca, o que em contraposição lhe deu o nome (*) sendo tambem conhecido por Paravianos, tirado da nação dominante nelle: abunda em toda a qualidade de pescado, suas margens são fertilissimas para qualquer cultura, e o cacáo lhe he natural. O zelo infatigavel para o bem publico, do Governador Gama, não permittio que as grandes e apraziveis campinas deste rio ficassem dezertas: com a sahida dos Hespanhoes da villa d'Ega em 1793, foi alli ter esse Governador, e achando algumas rezes pertencentes aos mesmos Hespanhoes, as fez conduzir para a margem esquerda do Rio Branco, defronte da fortaleza de S. Joaquim, com dous cazaes de bestas muares, e outras tantas de cavallares, fundando por conta do Estado uma fazenda. O Capitão José Antonio d'Evora estabeleceo outra na mesma paragem com a denominação de S. José, e outra o Capitão Ni-

(*) As aguas do Rio Negro vistas no seo alveo, são de um escuro tão fexado, que parecem um lago de tinta preta, porém a sua verdadeira côr he de alambre, como se conhece quando se tomam em um copo. Pelas observações optico-fizicas, se vem no claro conhecimento daquella côr preta, que se deve procurar nas razões donde se tiram as causas de opacidade dos corpos. Uma só superficie ou lamina da quella agua he da côr de alambre, e transparente, mas unindo-se diversas laminas e superficies, turbam a transparencia, e causam a opacidade, e por consequência quanto maior fundo houver, tanto maior será o escuro, o que bem se observa, reparando-se que á borda d'agua até tres palmos de extensão, em que o fundo não chega a um, mostra a agua a côr de alambre. Uns querem que essa côr de alambre provenha dos betumes, que o rio encontra nos grandes e multiplicadissimos rochedos, por onde passa em todo o seo curso, descendo das altas cordilheiras do Popayan; outros conjecturam que provém das arvores, que o rio inunda, por ser todo cheio de ilhas alagadiças, o que não parece improvavel. *Diar. de Francisco Xavier.* (*)

colião de Sã Sarmento, denominada São Marcos, todas tres incommunicaveis, para evitar-se a comixturação do gado, e em poucos annos cresceram a ponto que foi consideravel a producção, sendo o gado maior que o de Marajó, e de optimo gosto, devido aos pastos impregnados do salitre. A pertencente ao Estado foi abandonada pelos successores do mencionado Governador Gama; o gado dispersou-se pelos vastos campos, sendo exposto á ferocidade das onças, e á mortandade que nelle fazem os Hollanderes do Orinóco a tiro para salgas. As outras fazendas ajuda prosperaram, fornecendo os açougues de Barcellos e outras villas do Rio Negro, exportando até para a Capital da Provincia, quantidade de carne salgada.

Pela margem oriental do Rio Branco, recebe este o rio Macoaré, os lagos Uaduaná, Curicucú, Uaricuri, e o rio Unauáa seguindo-se o Tacutú, seo maior affluente que vem de Peste, no qual tambem desaguam o Maho, e neste o Pirára, por onde em meio dia de viagem por terra, se entra no rio Rupumoni, que parallello corre com o Tacutú, e desagua no Essequibo, que sahe no mar do norte entre Surinam e Orinóco, colonias Hollandezas; esta derrota seguiu, quando Porta-bandeira, o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, enviado do Pará pelo Governador D. Francisco de Sousa Coitinho, com despachos do ministerio de Lisboa a Surinam. Por este mesmo rio eram frequentados os estabelecimentos dos Hollandezes, pelos Indios do Amazonas e Rio Negro.

Pelo occidente recebe o rio Coratirimani, que tem um braço que se une ao Tacutú, denominado Uraricoera, que se julga ser o mesmo Rio Branco, continuando sumamente caudaloso, com bellas campinas. Em 1740 governando a Provincia Joaõ de Abreo Castello Branco, subiram por este rio as bandeiras commandadas por Francisco Xavier de Andrade, empregando nessa subida mais de dous mezes: pela sua margem septentrional recebe o Parimã, celebre apenas pelo seo nome, pois não passa de um pequeno rio. (*) Em todos esses rios, e nos mais pequenos que recebe. denominados Uenini, Unauá, Canamé, Porimi, Quini-

(*) Uma das fabulas que inflazou por tempos a ima-

tañ
Uap
peñ
belli
rica
veñd
ginq
cend
vento
marge
onde
refugi
paulo
to, q
gens
sarro
muito
este f
descol
fheiro
se no
dor
Trind
C
he co
tra co
foi de
expedi
dem, c
preza
acompa
lago P
mente
mos H
lago, e
rio Es
teiro
de Cas
deo-lhe
gou a
raiana
quibo,
descob
ou For

tañ e Majui, habitam as nações Paraviãnas, Maçuxi, Uapixãna, Sarapá, Paxiãna, Uayurú, Tapicari, Xapeú, Porocóto, Ataynarú, Paracoãna e a Caripanã bellicosa, conhecida por Carybes na Historia da America, a qual sempre em hostilidades com as outras, vende seos prisioneiros aos Hollandezes, a troco de fa-

ginação dos Hespanhoes, e que hia progressivamente crescendo como verdade, foi a existencia do lago Parimã. Inventou-se no interior da Guiana um grande lago, em cujas margens se dizia situada a rica Cidade *Manã del Dorado*, onde tudo era ouro, fundada pelos Peruvianos, que alli se refugiarã, evadindo-se à perseguição e sujeição dos Hespanhoes. Os escriptores desta nação dão isto por tão certo, que se tem gasto immenso dinheiro, em emprezas e viagens, para descobrir este famoso lago: as viagens de Pizarro, Orellana, Orsua, Guesada, Utre, Berrie e outros muitos que chegam a sessenta, inutilisaram-se dirigidas a este fim, sendo esta teimosa diligencia a pedra filosofal das descobertas. Em uma carta official, apreheñdida pelo cavalleiro Walter Raleigh, quando procurava descer a Guiana, se notava o subscripto — *a Diogo de Palameca, Governador, y Capitan General de Guiana, del Dorado, y de la Trindade.* —

Os Ingleses tambem se persuadiam daquella existencia, e he corrente que as viagens de Raleigh, não tendiam a outra cousa mais que a verificar esta descoberta; elle porém foi de todos o mais infeliz, pois havendo em semelhante expedição perdido seo filho, foi depois decapitado de ordem de Jacob I., sob o pretexto de ser suggestor de emprezas frivolas, e chimericas. Vê-se do Atlas, impresso para acompanhar a geographia de Mr. François, ser collocado o lago Parimã, nas cabeceiras do Rio Branco, descripto igualmente nos Mapas de Mr. Briau, Gumilla e outros. Os mesmos Hollandezes não deixaram de acreditar a existencia desse lago, em demanda do qual subio Nicolão Orstman em 1741 pelo Rio Essequibo, para o Rio Negro, sahindo no affluente fronteiro à villa de Thomar, retirando-se depois a habitar a villa de Cameta: e por fim em 16 de Março de 1775, succedolhe Gervazio le Clere, que para o mesmo intento chegou a Barcellos, guiado no Rio Branco, pelos Indios Piraiãnas, havendo desertado para isso d'um forte do Essequibo, em cuja guarnição existia. Mr. de Voltaire trata desta descoberta com a ironia que merece na sua obra *Candide ou l'Optimisme.* — V. Diar. cit.

zendas. Os que vivem no Rio Branco usam de armas de fogo, preferindo os bacanartes, que compram aos mesmos Hollandezes, uns habitam no cume das serras, outros nos matos e campos á margem dos rios, com plantaçoens de mandioca de que subsistem.

Em distancia de quarenta leguas da foz do Rio Branco, se encontram as cachoeiras que difficultam o livre tranzito da navegação: daqui á igual distancia se erigio em 1778, uma fortaleza denominada S. Joaquim, para impedir a tentativa dos Hespanhoes, que pretendiam apoderar-se do territorio desta parte, levantando um forte com o nome de *Santa Roza* no mesmo Rio Branco, quinze dias acima de S. Joaquim. Tem diversas serras de considerável altura, notando-se a de Caraxiné na margem do Quinitaú, cujo pedestal occupa legua e meia de terreno, com um lago no seo cume, donde sahe aquelle ribeiraõ summamente piscoso, e com as mesmas arvores que se encontram no ribeiraõ: não tendo sido explorado por conhecedores de mineralogia, apenas nelle se tem descoberto malachetas brancas e amarellas, cristaes, pedras encarnadas, que servem de pederneiras aos gentios, e sal mineral. Além da fortaleza de S. Joaquim, houveram neste rio varias povoações, como a do *Carmo*, *Santa Maria Nova*, *S. Felipe*, *Conceição* e o mencionado forte Hespanhol de *Santa Roza*, que se extinguiram em 1788, governando o Brigadeiro Manoel da Gama, que fez passar os seus habitantes para a missão de *Villa Nova*, *Arvellos* e parte superior do Rio Negro, por haverem morto os soldados do destacamento: em S. Joaquim porém ainda se conservam alguns soldados commandados por um official inferior. Continuando a derrota do Rio Negro, seguindo a margem esquerda, se chega ao lugar de—

Poiars—freguezia, com trezentos habitantes, e uma Igreja parochial dedicada á S. Angelo, carecendo de vigario desde muitos annos: dista de Carvoeiro desessete leguas, e seo primeiro nome era *Cumarú*, ou *Jurupariporacitáua*, que significa lugar das danças do diabo, pelas que alli faziam os Indios no tempo do paganismo. Sua posição he por extremo pittoresca; estende-se por uma dilatada planicie em terreno elevado, na margem austral do Rio Negro, que

nesta
pido
dian
para
utra
a cu
mas
re e
pitã
do
ridio
ainda
ferio
scha
quini
tral c
te us
vora:
do a
dor a
go h
tava
dos h
ficava
as ca
até c
pelo
dos I
mesm
desen
em al
por A
da q
Mana
maior
se co
dêa f
para
seman
do G
do ca
hoje a

neste lugar tem sete para oito leguas de largura, despidido de ilhas, quando na sua foz he de largura mediana; que augmenta consideravel e irregularmente para a parte superior. Foi mui populoso este lugar, atrahidos os seus habitantes da fertilidade do solo para a cultura do café; mas hoje apenas conta trezentas almas, sendo os Indios oriundos das nações Manáo, Barré e Passé; descidos do Jupurá.

Barcellos—villa, creada pelo Governador e Capitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, dista sete leguas de Poiães, e está na lat. meridional de 57. Foi sempre a cabeça da Comarca, ainda mesmo depois que o Governador Gama transferio para a Barra os arquivos publicos; hoje porém se acha abandonada, constando somente a sua população de quinhentos habitantes. Está assentada na margem austral do Rio Negro sobre tres collinas, correndo ao oriente uma boa campina, onde se edificou a casa da polvora; seguia-se o aquartelamento militar, e, continuando a rua á margem do rio, as residencias do Ouvidor e vigario geral, logo a Igreja matriz, cujo orago he Nossa Senhora da Conceição; junto á qual estava o palacio do Governador, e nos fundos um bairro dos habitantes Indios. Na baixa deste primeiro oiteiro ficava o armazem Nacional de famosa architectura, e as casas dos moradores brancos, em uma rua direita até o pequeno riacho, que banha e fecha esta villa pelo occidente: nos fundos dessa rua se acham as casas dos Indios, occupando os outros dous oiteiros para o mesmo occidente, dos quaes sabem outras ruas, que desembocam no rio, e passado o sobredito riacho, fica em alegre situação outro bairro de Indios, conhecido por Aldeinha: o antigo nome desta villa era Mariuá, da qual era principal o celebre Camandre, de nação Manáo, um dos que abraçou o christianismo com maior ardôr, depois que andando á pesca encontrou-se com um missionario, a quem recolheu á sua aldeã á instancias de sua mãe. Foi esta villa escolhida para as reuniões e conferencias dos commissarios de demarcação dos limites, prosperou muito no tempo do Governador João Pereira Caldas, com a cultura do café e anil, suas fructas são deliciosas; porém, hoje acha-se abandonada até do vigario desde 1819,

havendo sido demolidos de ordem do Governador Victorio da Costa, todos esses importantes edificios Nacionaes que muito a aformozeavam, e nos quaes bastante dinheiro dispendeo o Estado. Presentemente assentam quase todos os habitantes desta Comarca, que a Capital do Departamento deve ser a missã de Villa Nova da Rainha.

Entre Poiars e Barcellos, recebe o Rio Negro pela margem austral o ribeiraõ Uaitenary, duas leguas abaixo da segunda, e pela septentrional o Uiranan, Zamurauau, e o Buibai, fronteiro á Barcellos. Os habitantes Indios desta villa procedem das nações Manaão, Baré, Bayana, Uariqbêna e Passé.

Moreira — pequena parochia na margem meridional do Rio Negro, desessete leguas acima de Barcellos: o rio aqui tem consideravel largura, despido de ilhus, as terras são fimozas para a plantação do café, cacao e mandioca, porém a população tem abandonado este bello lugar, de sorte que actualmente apenas consta de sessenta habitantes espalhados pelas roças, sua Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora da Conceição, carece de vigário, e he o unico edificio que nelle se encontra; no intervallo de Barcellos á Moreira desaguam na margem austral os rios Baruri e Quiuni, correspondentes ao Juruá, e os riachos Aratai e Quemeneré, e na septentrional o Uaracá, de agua preta, que tambem recebe pela parte oriental o Demeneni, de agua branca, nos quaes habitam os Caraiays, estendendo-se até o rio Uarirá: ainda consta que o resto da nação Guariba habita as suas cabeceiras. O nome antigo deste lugar era *Cabuquêna*, derivado do apellido de seo fundador, que segregando-se com outros Indios seos parciaes, formou outra povoação, hoje mudada para a villa de Moura; sua amizade aos colonos fez com que os Indios de outras aldeas o matassem, praticando no anno de 1757 uma formidavel motim, cuja descripção convém fazer-se.

O Indio Domingos, do lugar de Lamalonga, inflamado contra o seo missionario, por haver separado delle uma concubina, unindo-se com os principaes Joã Damasceno, Ambrosio e Manoel, attaccaram no 1.º de Junho de 1757 a casa daquelle missionario, e como não o encontrassem, furtaram e destrui-

ram
á I
hav
cor
ince
tica
Sete
volt
luga
Mor
rio
prin
band

deã
desta
pitão
denci
o de
circu
moye
image
adora
do n
parte
fronte
tros e
do, f
seo ir
suppor
dos d
contra
gido p
no F
neral
passava
guel d
qual,
viagem
cellos,
zão, e
sua, de
quase

ram quanto nella acharam: immediatamente passaram á Igreja, cuja capella-mór destruíram, depois de a haverem arruinado e roubado as alfaias de sua decoração; bem como os vasos sagrados; seguindo no incendio da povoação, e furiosos empregaram-se em praticar outras hostilidades consecutivamente até 21 de Setembro, dia em que engrossado o numero dos revoltados com os principaes Unocacuri e Mabé, do lugar de Poiares, e outros muitos Indios voltaram á Moreira, assassinaram com barbaridade o missionario Frei Raymundo de Santo Elizeo, Carmelita; o principal Cabuquêna, e outras muitas pessoas, roubando e depois queimando a Igreja.

Accommetteram no dia 26 do mesmo mez a aldeia Bararó, hoje villa de Thomar, onde havia um destacamento de primeira linha, commandado pelo Capitão João Telles de Menezes; o qual ou por prudencia, ou por cobardia desamparou a povoação com o destacamento, aproveitando-se os rebellados desta circumstancia, pois passaram á Igreja, roubaram os seus moveis preciosos, queimando sobre o altar o corpo da imagem de Santa Rosa, cuja cabeça cortaram para adorno da praça de uma de suas canoas, e incendiando a mesma Igreja, deitando igualmente fogo á maior parte da povoação. Daqui passaram á margem do rio fronteiro, mataram dous soldados, escapando os outros com muitas pessoas que alli se tinham refugiado, fugindo pressurosos para a ilha de Timoni. Era seo intento atacarem a Capital deste Departamento, suppondo-a desguarnecida com a auxencia dos soldados do seo destacamento, que se haviam amotinado contra o Major Gabriel de Sousa Filgueiras, e fugido para os dominios dos Hespanhoes; porém o mesmo Filgueiras promptamente avisou ao Capitão General Francisco Xavier de Mendonça, de quanto se passava, e veio logo da Capital do Pará o Capitão Miguel de Sequeira, militar de valor experimentado, o qual, effectuando com extraordinaria rapidez a sua viagem, chegou com um corpo de infantaria á Barcellos, cujos habitantes, receosos da proxima invasão, haviam desamparado a villa. Foi curta aqui a sua demora, e passou a fortificar-se em uma ilha, quase fronteira á barra do rio Apeanã, lugar proprio

de disputar o trãnsito aos rebellados. Apenas se haviam postado as sentinellas, quando Sequeira foi por ellas avisado de que os Indios desciam com muita força; dividio logo a sua gente em tres corpos, guardando com um a ilha onde se conservavam as bagagens, e mandando os dous para cada margem do Rio Negro: ao amanhecer o dia seguinte, os Indios travaram o combate com denodo extraordinario, morrendo delles um grande numero, e sendo feridos naõ poucos soldados do Capitão Sequeira, dos quaes falleceram immediatamente o valoroso Sargento Agostinho José Franco, e um soldado. Daqui continuou a guerra com os Indios rebeldes das cachoeiras do Rio Negro, que todos foram derrotados.

No seguinte anno de 1758, subio a segunda e ultima vez o Rio Negro o Capitão General Francisco Xavier de Mendonça, conduzindo consigo o Dezembargador Pascoal de Abranches Madeira, Ouvidor geral do Estado, pelo qual foi apresentada em Junta criminal, reunida em Barcellos, a devassa, a que por tal revolta procedêra, e sentenciados á pena capital tres dos chefes da conspiração, foram estes enforcados em Moreira, succedendo a tal castigo prompto e exemplar, uma continuada tranquillidade até hoje.

Thomar — villa, creada em 1758 pelo Governador Francisco Xavier, antigamente *Bararóá*: está assentada sobre uma extensa planicie, cuja terra pelo nascente he baixa, começando desta paragem a povoação, que se estende pela margem meridional do rio, e pouco a pouco se vai elevando a terra em altas barreiras; uma das suas ruas, a mais proxima ao rio, tem padecido muito do combate das aguas no concauo de uma enseada. Distã dezesseis leguas de Moreira na mesma margem austral; sua Igreja parochial he nova e boa, e tem por orago à Nossa Senhora do Rosario, sem vigario, com cento e vinte fogos, e quinhentos habitantes, numero diminutissimo ao que antigamente teve: cacão, café e farinha, são os seus generos de exportação, e os habitantes Indios procedem dos Manãos, Barés, Uayuanas e Passés: as fructas são superiores em qualidade, e notam-se pela disforme grandeza os ananazes e abios. Os Manãos formavam a nação mais importante deste rio, pelo seu

num
guer
e no
chan
do n
austr
do J
gos:
e def
so; e
xiém
sesset
serran
onde
Quar
tivado
truhid
da a
ri: co
Uma
mesm
medi
dia de
miuho
quem
os fam
L
gro, e
o form
coa se
guas d
da alde
Igreja
annos
prio pa
está as
a eleva
arenoso
Defron
despeja
S
tos hab

numero, valor, linguagem e costumes; sempre fez guerra aos Barés e Carauis, praticava a antropofagia, e no seo systema religioso admittia o manicheismo, chamando *mauori* ao principio do bem, e *sardua* ao do mal.

Entre Moreira e Thomar, desagua pela margem austral o rio Uariará, que tem a sua origem perto do Jupurá, e he composto de muitos e extensos lagos: da sua barra para cima começa a ilha Timoni, e defronte de Thomar sahe o Padauri, de largo curso, e que recebe pela sua margem oriental os rios Ueximiri, Atauri e Muriri. O Atauri compoem-se de sessete lagos e tres ribeirões, e suas vertentes são nas serranias de Maduacaxés, proximas ao rio Orinóco, onde habitavam antigamente os Orumunós, Annas e Guaribas; hoje porém se acha deserto, e apenas cultivado pelos moradores de Thomar e Lamalonga, atrahidos da fertilidade de suas terras, nas quaes abunda a salsa parrilha, e o oleo de copahiba. O Padauri communica-se igualmente com o Orinóco, pelo rio Umaóca, que desagua na margem direita do ramo do mesmo Orinóco, no qual sahe o canal Cassiquiari, mediante um pequeno isthmo, que se vence em meio dia de viagem, no tempo de verão: foi por este caminho que seguiu o Hollandes Nicoláo Oystman, de quem ja fellamos. Do Padauri para cima, começam os famosos piassabaes do Rio Negro.

Lamalonga — lugar na margem austral do Rio Negro, e antigamente *Daré*, appellido do principal que o formou, segregando-se de Thomar, por desavenças com seo irmão o principal *Cabacabari*; dista tres leguas de Thomar, e foram seos primeiros colonos os da aldéa Avidá, que acompanharam o fundador: tem Igreja parochial dedicada á S. José, porém á muitos annos carece de vigario. Este lugar he o mais proprio para uma grande povoação; a planicie em que está assentado se estende muito por todos os lados, a elevação ao rio não he incommoda, e o terreno he arenoso, qualidades que faltam nas outras povoações. Defronte deste lugar desagua o riacho Anhari, que despeja no canal Uantori.

Santa Isabel — lugar de cem fogos, com seiscentos habitantes, situado na margem septentrional do

Rio Negro, desessete leguas acima do precedente, com Igreja parochial; carece de parcho, e seos habitantes Indios descendem da nação Uaupés: entre este e o precedente lugar, desaguam no Rio Negro, pela parte do sul, os ribeirões Chibarú, e pela do norte o riacho *Hiyáá*, antigamente povoado de Manãos, e celebre por servir de habitação ao Indio *Ajuricába*, famoso na historia deste Departamento. Era elle um dos mais poderosos principaes da nação Manão; a natureza o tinha dotado de animo intrepido e valente, e havendo feito alliança com os Hollandezes da Guiana, com estes commerciaua em escravos, á cuja condição reduzia os Indios das povoações do Rio Negro, por onde vagava, usando nas suas canoas de bandeira Hollandeza, e fazendo sobre as mesmas povoações repetidas invazões, de sorte que era geralmente temido.

Governava o Pará João da Maia Gama, e querendo occorrer aos males que soffriam os habitantes, enviou a Belchior Mendes de Moraes, com uma porção de tropa, a fim de fortificar as povoações invadidas, informando-se dos procedimentos criminosos de *Ajuricába*, por meio de devassa, para o que levava a competente commissão do Ouvidor do Estado José Valerio Borges; mas pouco tempo, antes da chegada desse commissario, havia sido invadida a povoação do Carvoeiro, sendo nella prisioneiros muitos Indios pelo mesmo *Ajuricába*, a quem seguio Belchior Mendes, e encontrando o com uma frotilha de vinte e cinco canoas, o reprehendeo com aspereza, fazendo-o restituir os prisioneiros, unica ordem que lhe havia sido dada pelo Governador, a quem depois remetteo a devassa, havendo logo fortificado as povoações.

Com essa devassa representou o Governador á Corte, sollicitando providencias maiores contra aquelle *Ajuricába*, e seos irmãos os principaes *Dejári* e *Bebari*, e sobre essa representação ordenou o Ministerio se fizesse guerra áquelles principaes, sendo para isso escolhido João Páes do Auaral, com ordem de unir-se a Belchior Mendes, os quaes depois de soffrem a maior resistencia da parte de *Ajuricába*, em diversos ataques, conseguiram captural-o com mais de dous mil dos seos sectarios, remetendo-o para a Capital manietado de ferros; mas elle não podendo ti-

rar
sione
deno
quer
rém
entre
desag
xi,
dada
tes d
tas,
e ria
tes r
que
outra
ragen
pos p
riscad
rio U
do: su
em si
guezia
e divi
o dene
nal,
interv
ranom
paes
tratam
e cuja
sa, ju
mesm
munic
seo aff
munic
reira C
dos li
ção co
panho
com to
nos da

rar proveito da sublevação, que formou com os prisioneiros na embarcação que o conduzia, lançou-se denodadamente ao mar, preferindo esta morte a qualquer outra infame que o aguardava: os Indios porém, suppunham impossível a sua morte, esperando-o entre si todos os dias.

Na margem do sul defronte de Santa Izabel, desaguam os rios Mabá, Urubaxi, Usiuaná e Inuixi, onde esteve a aldeia do principal *Camandre*, mudada para Barcellos, todos de agua preta, e abundantes de peixe e tartarugas: as suas barras são estreitas, porém as correntes extensas, com muitos lagos e riachos, que se communicam com o Jupurá: he nestes rios que se colhe a grande abundancia de pixuri que exporta o Pará, não sendo até hoje tirado de outras partes, onde tambem se encontra. Desta pagagem em diante se encontram no Rio Negro cachos perigosos, com saltos e cachoiras, que fazem ariscada a navegação, a qual por isso finda na foz do rio Uaupé.

Em distancia de dez leguas, pela mesma margem do sul, está situado o lugar denominado *Bóá-Vista*, em sitio aprazível, cujos habitantes pertencem á freguezia de S. Gabriel, conhecida por *parte superior*, e dividida em varios lugarejos, dos quaes he primeiro o denominado *Castanheiro novo*, na margem septentrional, distante quatro leguas do precedente, em cujo intervallo desagua o Xiurá, habitação do principal *Caranomá*, assassinado por sua fidelidade, pelos principaes Debarí e Bejari, da ilha Tomani, de quem ja tratámos, e o Inabú e Abuará, todos de agua branca, e cujas margens abundam de cacaoes silvestres e salsa, junto ás serras. Daqui a quatro leguas sahe no mesmo Rio Negro, o rio Cabuburi, que se communica com o canal Cassiquiaré, pelo rio Umariuani, seo affluente, e este com o grande Orinôco. Tal communicação deo causa a que o Governador João Pereira Caldas, servindo de commissario da demarcação dos limites do norte do Brasil, fundasse uma povoação com o nome de *Caldas*, para impedir aos Hespanhoes a entrada por este lado, povoação essa que com todas as outras se extinguiu, depois de vinte annos da sua fundação.

Um pouco acima da barra de Cabuburi, na margem austral opposta, se acha o terceiro lugarejo denominado *Maçarabi*, quase abandonado dos seus habitantes, o qual só tem de notavel as correntes, que por entre uma multidão de pedras forma no seo porto o Rio Negro, e para cujo tranzito he indispensavel habil pratico. Daqui a oito leguas pela margem do norte, está o quarto lugarejo de *S. José*, começado com uma só familia, que contava mais de oitocentas pessoas; depois desse a quatro leguas o de *Lastanheiro velho*, fronteiro ao qual, na margem austral, havia o denominado *S. Bernardo de Camundé*, hoje deserto, e deste a quatro leguas a povoação de *S. Pedro*, com quatrocentos moradores, desaguando nesse espaço os rios *Muiujxi* e *Merã*, e acima deste cinco leguas o *Curicuriaú*, abundante de piassaba, em que commerciam os gentios da nação *Macú*: depois desse o *Cubati* e o *Cuniabú*, nos quaes habitam ainda as nações *Mepuri* e *Macú*. Na margem occidental do *Curicuriaú*, e austral do rio *Uaupé*, ha um canal denominado *Inebú*, pelo qual se passa de um a outro rio.

Oito leguas acima de *S. Pedro*, está a povoação de *Camanú*, e depois desta quatro leguas a freguezia de *S. Gabriel*, para a qual he indispensavel ir por entre immensas pedras, que difficultam, e tornam perigosa a navegação: além dessas pedras, de que o rio nessa paragem he semeado, encontram-se as cachoeiras, das quaes são mais nomeadas, pelos naufragios, a do *Salto do Veado*, *Cujubim*, *Furnas* e *Paredão*, sendo intranzitaveis as do porto de *S. Gabriel*, durante a enchente do rio; tempo em que as embarcações se arrastram por terra, passando-se comtudo difficultosamente em vazio.

A povoação de *S. Gabriel* teve tres mil e duzentos habitantes, espalhados por todo o termo de sua parochia; mas actualmente consta a sua população de mil e duzentos, distribuidos por duzentos e cincoenta fogos: a Igreja que a orna tem por orago o Archanjo, que dá o nome à povoação, he coberta de palha, e muito antiga, carecendo de parcho a bastantes annos. Neste lugar, cuja lat. he de 4.º 40.º, ha uma fortaleza, que toma o nome da povoação, erecta por ordem do Governador Manoel Bernardo de Mello e

Castro; está assentada na margem septentrional do Rio Negro, sobre cachoeiras, em famosa situação para a defesa desta parte superior do rio, estando junto a ella a povoação. Acima desta havia outra denominada de *S. Miguel*, com duzentos habitantes, e adiante mais quatro leguas a de *Santa Barbara*, com oitocentos, hoje inteiramente desertas pelo abandono dos Indios, perseguidos assiduamente para o serviço publico da Barra, causa primaria da dezerção das povoações de toda a Provincia do Pará.

Dez leguas acima da fortaleza e povoação de *S. Gabriel*, desagua no Rio Negro, pela margem austral o caudaloso rio *Ucayary*, mais conhecido por *Uaupé*, nome da nação que o povoa. Sahe por duas boaeas, formadas pela interposição de uma ilha de figura triangular, que terá vinte leguas de circuito; suas aguas são brancas, e tem nascimento em uma serra de Granada: com tudo os Indios affirmam ser o *Uaupé* ramo de um rio caudaloso, que procura o oriente, ao qual chamam *Aniyary* ou *Guabinary*, que vem do norte, sahindo de Santa Fé de Gobotá, lugar do seu nascimento. Corre o *Uaupé* do occidente, paralelo aos rios Negro, Igána e Ixié: esse rio *Aniyary*, ou he fonte principal do Orinóco, ou seu ramo; por quanto, navegando-se por elle abaixo, se chega ao repartimento de outro braço, pelo qual se sobe para entrar no canal *Cassiquiari*, que communica com o Rio Negro; de sorte, que até a altura do *Cassiquiari*, por elle se communica o Rio Negro com o Paraná, e do *Cassiquiari* para cima he a communicação do mesmo Rio Negro com aquelle *Aniyary*, ao qual se hia em resgate dos gentios pelos rios *Tiniuni* e *Jayitá*, afluentes do Rio Negro pela margem do norte, acima do *Cassiquiari*, passando daquelles ao *Atacú*, que sahe na margem oriental do *Itapacú*, e está ao occidente do *Iniridá*, que desagua na margem austral do rio *Uaupé*.

Nessa mesma margem, e na sua barra, está o ultimo povoado de *S. Gabriel* denominado *S. Joaquim de Coané*: cresce aqui espontaneamente a planta que dá os cominhos, em tanta abundancia, que aromatiza a atmosphera na occasião em que se capinam as ruas,

planta essa que não se encontra assim espontanea em outra qualquer parte da Provincia. ^{destas rios}
 Vinte e cinco leguas acima de S. Joaquim, desagua na margem austral do Uaupé o rio Tiquié, onde se encontra uma qualidade de pedras, que fundidas dão famosa prata, como dissemos quando tratamos da mineralogia. Por esse affluent se vai ao Apurí, que sahe no Jupurá, viagem que em tempo de rio cheio se faz entre pantanos, e no veraõ caminhando por terra á pouca distancia, como o fizeram o Doutor José Simões de Carvalho, e o Brigadeiro Manoel da Gama, antes de ser Governador, passando áquelle rio Jupurá. Tres dias de viagem acima da foz do Uaupé, começam as grandes cachoeiras, temiveis pelos medonhos vortices que formam, e pelas quaes de necessidade se passa para chegar á povoação antiga, por ser intranzitavel o lado opposto, pelo grande paredão de pedras que alli existe, motivando isso tudo a mudança da povoação, para o lugar em que se acha actualmente. ^{desde tempo}

Acima destas cachoeiras, em uma grande ilha, fundaram o Indio principal Callisto e seo irmão Bernardo, uma grande povoação em o anno de 1793, composta dos gentios da nação Tariána, á qual pertenciam os fundadores, reunindo-se-lhes outros das nações Piria e Tucana, e cuja povoação, que tomou o nome de S. Callisto Papa; á ella no mesmo anno, foi o Conego André Fernandes, então vigario de S. Gabriel, e levantando uma Igreja, baptizou nesta seiscentos e sessenta e nove meninos de ambos os sexos, das tres nações referidas, não tendo sido o seo exemplo seguido até hoje de outro ecclesiastico desde 1795, em que pela segunda vez alli tornou. ^{estes indios}

Referirei um facto, diz aquelle Conego nas suas Memorias, que me enternecoo: no anno seguinte ao da miua estada naquella povoação (1795) em um dia de tarde, se commoveo todo o povo daquelle lugar, com a chegada de um Indio centenário, que me vinha pedir o baptisasse, dizendo que Deos lhe tinha dilatado a vida para se baptizar, e que de todo o coração desejava ser filho de Deos. Eu lhe disse, que não só devia saber os dogmas necessarios para a

salva
 pois
 ensin
 tismo
 dos
 ções
 a re
 rem

deste
 simo
 sal e
 mulh
 cido
 gande
 rajura
 e col
 ueros
 util m
 da P

A
 cupan
 ção d
 terval
 gem
 gua
 nal d
 ja per
 vencid

(*)
 dicam
 contrar
 ao offic
 conven
 pectivas
 contand
 doze se
 nos na
 que, v
 que mu
 politica
 contram
 Messis

salvação, porém amar a Deus como Redemptor. Depois de uma conferencia de quatro dias, em que lhe ensinei a dispor-se, lhe conferei solemnemente o baptismo, sendo eu mesmo seu padrinho, por serem todos seus netos até a quinta geração. Das conversações que tive com este gentio, não só colligi estar a religião catholica espalhada entre elles, senão terem tal qual discurso de philosophia. (*)

Alguns dos Indios Deçanas, Parianos e Uaupés, deste rio, trazem por ornato folhetas de ouro finissimo, que dizem comprar aos da nação Panenúa, por sal e penachos, que lhes dão em permuta: são as mulheres dos Uaupés as que fabricam esse sal, conhecido por *carurú*, do qual já fizemos menção, empregando-se igualmente no extracto e composição do *carajurú*, em quanto os homens cultivam a mandioca, e colhem dos matos alguma salsa, com os quaes gueros commercem: não tem porém essa povoação tão util merecido o menor apoio, ou protecção do Governo da Provincia.

As pedras, de que he semeado o rio Uaupé, occupam o espaço de cinco leguas, subindo da povoação de S. Joaquim, continuando depois de algum intervallo até a foz do Capurí, que desagua na margem do sul, acima do qual sahe o Canedéa. Uma legua acima da foz do Uaupé, na margem septentrional do Rio Negro, se acha o lugar de *Santa Anna*, já pertencente à freguezia de Marabitânas, e dahi, vencido o espaço de sete leguas, recebe o Rio Ne-

(*) Sendo não poucas as pessoas do Pará, que se dedicam ao estado sacerdotal, he comtudo difficiloso o encontrar desses ecclesiasticos, quem se incumba de bom grado ao officio parochial das povoações distantes. A experiencia convence que á proporção em que os vigarios sahem das respectivas parochias, a população Indiana deserta; todavia, contando-se trinta parochias nesta Comarca do Rio Negro, doze somente existem curadas: nas mais desde muitos annos não se praticam os Sacramentos da Igreja, de sorte que, vendo-se tamanha extensão territorial, com população que muito convém reduzir ao estado social, pelo meio da politica e da religião, para a qual tão poucos agentes se encontram em exercicio, occorre o principio do Evangelho. — *Messis quidem multa, operarii autem pauci.*

gró pela margem austral o rio Icãna, que segue do oeste para léste, correndo paralelo ao Uaupé e Ixié, por longo espaço, sendo habitado de varias nações que ja noticiámos, das quaes a Baniba he a mais poderosa. Duas leguas acima da foz do Icãna, havia um lugarejo denominado *São Felippe*, na mesma margem austral do Rio Negro, que ora está abandonado; depois deste á igual distancia se chega ao de *Nossa Senhora da Guia*, acima do qual oito leguas, se acha na margem septentrional a povoação de *São João Baptista de Mabê*, todas essas pertencentes á freguezia de Morabitânes: quatro leguas acima dessa povoação, desagua na margem austral o rio Ixié, que corre paralelo ao Rio Negro e Icãna, havendo entre o mesmo Icãna e Ixié, a grande serra conhecida por *Tumié*.

Na lat. septentrional de 5.^o 22.' 20." e nove leguas acima da confluencia do rio Ixié, está na margem austral do Rio Negro a fortaleza de *São José dos Morabitânes*, fundada por ordem do Governador e Capitão General Manoel Bernardo de Mello e Castro, um dos que maior interesse desenvolveo na defeza e progresso dos estabelecimentos da Provincia do Pará em geral: junto á essa fortaleza se acha a povoação com Igreja parochial, de que he orago S. José, com vigario; sua população chega á quinhentas pessoas, em noventa fogos. As casas, bem como a Igreja, são cobertas de palha; está assentada em terreno elevado sobre a grande enseada, que ahí forma o Rio Negro, e he actualmente a ultima freguezia e povoação nossa por essa parte, pois que os Hespanhoes, havendo-se apoderado de toda a parte superior do Rio Negro, e seos afluentes, de que estavamos de posse, fundaram em distancia de quinze leguas, acima de Morabitânes, a fortaleza de *S. Fernando*, na margem austral do Rio Negro, e fronteira á esta, na margem opposta outro reducto, com uma povoação denominada *S. Carlos*, onde residem os commandantes, fortificações essas, que se conservam em bom estado, fazendo um contraste singular com as nossas, que se acham consideravelmente deterioradas, á falta de reparos, que muito convém fazer-se-lhes, para defeza desses pontos assás importantes.

Não se sabe ao certo o anno do descobrimento do

inter
Costa
xeira
vende
cia d
bitav
reli
esses
se en
do p
do na
nas,
sido
lherm
trar,
da B
ções
rio C
depo
de un
sua fi
los re
de ou
sendo
as tro
tão os
quella
cer os
que e
ao Ori
deion
destes
no m
muy
-de C
munic
nôca,
17 diz
tinuame
trar, nê
porqu
riguar
grande
Orinôca

interior do Rio Negro; sabe-se porém, que Pedró da Costa Favella, um dos que acompanhou a Pedro Teixeira à Quito, foi o seu descobridor, depois que havendo debellado os Indios do Urubú, e tendo noticia de que no mesmo Rio Negro, então *Quiary*, habitava a nação dos Taronás, a foi procurar com o religioso Mercenario Frei Theodozio, admitindo-os esses Indios, por intermedio dos Aroaques, fundando-se então a primeira povoação que teve esse rio. Sendo porém a expedição do Urubú em 1665, e andando aquelle Favella occupado no resgate dos indigenas, em os annos de 1668 e 1669, presume-se ter sido por esse tempo a descoberta. O Sargento *Guilherme Valente*, foi o primeiro que o tentou penetrar, quando se achava de guarnição na fortaleza da Barra, pretendendo reduzir e domesticar as nações que lhe diziam habital-o, e chegando á foz do rio Caburiz, entrou de amizade com os Caburicénas, depois com os Carayais, e finalmente com os Manios, de um de cujos principaes, recebeu por mulher uma sua filha. Todas essas nações foram cathequisadas pelos religiosos Carmelitas, que conseguiram a redução de outras, que habitavam os afluentes do Rio Negro, sendo o total e ultimo descobrimento, o que fizeram as tropas do resgate, que, segundo as Leis que então se permitiam, foram em demanda de escravos áquellas nações, reduzindo igualmente, e fazendo descer os Indios para as aldeas já fundadas, de sorte que em 1743 e seguinte, se penetrou pelo Rio Negro ao Orinóco, descobrindo-se o braço do mesmo Orinóco denominado *Paraná*, e o canal *Cassiquiori*, antes que destes tivessem os Hespanhoes a menor noticia. (*)

(*) Pelo contrario duvidavam inteiramente desta communicação. O Jesuita Gumilla, superior das missões do Orinóco, na sua obra *Orinóco illustrado*, 1. part., cap. 2, pag. 17 diz assim "Ni yo, ni Missionero alguno de los que continuamente navegan costeando el Orinóco, hemos visto entrar ni salir al tal Rio Negro. Digo ni entrar, ni salir porque, supuesta la dicha union de rios, estaba por averiguar de los dos, quien daba de beber a quien. Pero la grande y dilatada cordillera, que media entre Marañon y Orinóco, excusa a los rios deste cumplimiento, y nós outros de

Nesse anno de 1744, entrou Francisco Xavier de Moraes, com uma força ou *bandeira*, pelo rio Cassiquari, e sahindo pelo Paraná, encontrou nas proximidades do Orinóco ao Jesuita Manoel Romão, que por alli casualmente navegava, e a quem conduzio consigo para o arraial de Avidá. Foi esta a primeira vez que os Hespanhoes viram aquelles rios, cuja communicação prometteo o supradito Jezuita hia fazer patente, pois até então passava por certo entre os mesmos Hespanhoes, que os habitantes do Rio Negro eram gigantes. Já nos annos de 1725 e seguintes, era pelos do Pará conhecida a parte superior do Rio Negro; naquelle tempo varias tropas subiram muito acima das cachoeiras, chegando até o rio *Sacaitá*, onde fundaram uma povoação, continuando em 1740 e posteriores, até o porto do principal *Couci* proximo á Morabitãnas, donde despediram corpos de força, que ultrapassaram o Iniridá, formando povoações á custa da Fazenda publica do Pará, reduzindo e resgatando muitos indigenas, segundo as ordens superiores da Corte e Governo da Provincia, de que hiam munidas essas mesmas tropas.

Todos estes factos se acham legalmente provados por justificação, a que de ordem do Governador Manoel Bernardo de Mello e Castro, datada em 9 de Setembro de 1763, procedeo o Ouvidor do Pará, concluindo-a no Rio Negro, para obstar ás tentativas dos Hespanhoes sobre esta parte do Brasil, do que ora estão apossados.

O Rio Negro offerece um expectaculo admiravel na sua confluencia com o Amazonas: qualquer delles pretende fazer predominar a côr das suas aguas, arrojando o Amazonas para a sua margem opposta as daquelle, que, imperceptivelmente unidas, adquirem a côr esbranquiçada do mesmo Amazonas, logo á pequena distancia dessa confluencia.

esta duda. Na mesma obra depois de fazer uma minuciosa descripção do Orinóco, e seus afluentes, nada diz da parte superior, nem do Paraná, e menos do Cassiquari. Nesse Paraná, e no Cumucumá, a que chamam *Rio das esmeraldas*, pelas que ahí se descobriram, fundaram os Hespanhoes algumas povoações. *Diar. est.*

Proseguindo a descripção do Amazonas, que desta confluencia para cima toma, como dissemos, o nome de *Solimões*, por corrupção do vocabulo *Sorimaõ*, nação de Indios, de que ainda ha alguns em Arvelles, e villa d'Ega; com seis leguas de viagem, se chega à foz do Guariba, canal que communica o Amazonas com o Rio Negro, sahindo um dia de viagem acima da foz deste, cuja navegação he praticada na occasião de enchente: segue-se depois desse, pela margem septentrional, o rio do Manacapurú, de aguas pretas, e abundantissimo de salsa, cacão, e oleo de copahiba, antes do qual se acham os *caldeirões*, sitio onde existem as plantações de café por conta da Nação, e adiante o pesqueiro que fornece peixe salgado e tartarugas à tropa da guarnição da Barra, estabelecimentos esses que tem feito despovoar o lugar de Arvelles, dos seus habitantes Indios de ambos os sexos, que tem sido obrigado a prestar para o serviço, a titulo de mudas que nunca voltam à povoação.

Doze leguas acima do Manacapurú, lugar este, onde o receio das aggressões dos Muras, impedió o estabelecimento de uma povoação, e na mesma margem do norte, se acha a ilha do Guajaratiua, que forma uma famosa praia, onde desovam as tartarugas, antes da qual està a foz do lago Tracajás: naquella ilha esteve à principio a povoação de *Arvelles*; adiante fica uma enseada, cujas voltas e ressacas tornam impetuosas as correntes do Amazonas, por causa do embate das forças centrifugas, e centripetas das aguas: a mais forte dessas correntezas he conhecida por *Juruparipindá*, que significa anzol do diabo, em allusão à impetuosidade, que faz retrogradar as embarcações que sobem; e acima deste lugar desaguan os riachos Guanamá e Umeri, havendo neste outro pesqueiro de apanhar tartarugas para sustento dos soldados da Barra.

Na margem austral do Amazonas, e duas leguas acima do Guajaratiua, se acha a primeira e principal bôca do rio Purús, de que ja fallámos, e onde, segundo antigas relações, consta que habitavam gigantes de desesseis palmos de altura: as suas margens apresentam campos dilatados para a criação do gado vaccum e cavallar, que por incuria ainda allí não exis-

te; depois se encontram as correntezas denominadas Arauaná-quara, *buraco dos Arauanás*, pela grande abundancia deste peixe nesse lugar; segue-se o Cúchiuará, desagudouro do Purús, de cuja boca principal dista seis leguas e meia; e depois entra no Amazonas pelo norte o lago Cudaiás, de notavel extensão, que recebe em si outros lagos, e cuja boca erradamente era tida pela inferior do Jupurá.

Alli existe uma povoação dos Muras, he abundante de salsa, e mui frequentado pelo fabrico da manteiga de tartarugas, das quaes se fazem muitos mil potes nesta paragem todos os annos. O Amazonas daqui até a enseada do Camará, he cheio de restingas e baixios; bem como de ilhas que formam agradável perspectiva; porém a navegação he summamente incommoda, por causa dos mosquitos, especialmente o piúm, pela abundancia das arvores de assacá.

Com pequena viagem se passa a boca do Coiúná, desagudouro do Purús; depois a outra sahida do Cudaiás, seguindo-se, acima de um cacocal formado pela natureza, a enseada do Camará, onde desagua pela margem austral do Amazonas o Aruparaná, ultimo e superior desagudouro do Purús. Seguem-se as ilhas outr'ora habitadas dos Jurimavás, nação bellicosa, que prestou soccórros à Pedro Teixeira, na sua viagem à Quito, e de cujos Indios ainda ha descendentes em Arvellos, e depois a confluencia dos rios Coari e Manoá, que sahem na margem austral do Amazonas, de agua preta, ferteis em cacáo, e povoados do gentio Mura.

Arvellos — freguezia com vigario; sua Igreja he da invocação de Santa Anna, com mil e seis habitantes, devididos por tresentos e sessenta fogos, e seus edifícios são geralmente de palha. Está assentada na margem oriental do rio Coari, quatro leguas acima da sua foz, na extremidade de uma planicie prolongada, com umas barreiras pouco elevadas, sobranceira á larga praia, que começa do rischo que desagua pelo norte: he esta a sna quarta situação em consequencia de haver soffrido as outras mudanças por causa dos Muras, e mosquitos: as trovoadas a açoitam com furia, e as formigas assás prejudicam a lavoura, não se aproveitando os moradores, pela dis-

tancia, das ilhas do Amazonas, que ficam confrontando com a foz do Coari; livres do flagello das mesmas formigas. Subindo o Amazonas desta paragem, se acha a praia do Jurupari, onde annualmente se fabricam cinco mil potes de manteiga de tartaruga, depois desta a das Juçaras, em a qual tambem desovam as tartarugas da parte do norte.

Aqui ha um desaguadouro, que se reputava como segunda boca do rio Jupurá, quando não he mais que um canal, que desce de outro, por onde se communicam os lagos Amaná, e Cudaiás; segue-se a segunda foz do Coari, e depois a costa da Tauana, cujas terras altas abundam em cacão, ficando da margem opposta o Cupeyá, canal que se tomava pela terceira boca daquelle Jupurá. Toda a margem austral do Amazonas por esta paragem he de terreno elevado, em grandes barreiras de côr amarella, e vermelha: entre estas são notaveis as de *Uarâ tapêra*, que significa lugar da aldêa de Uarâ, hoje naturalmente transformada em um caçal: a perspectiva destas barreiras, relevadas as suas côres pela espessura frondosa dos bosques, que, á maneira de regulares balustradas, he ornem os cumes, apresenta uma paisagem encantadôra, augmentada pelas diversas ilhas e canaes que forma: mas em contraposição he incommoda a viagem, não só por causa das correntes formadas pelas ressacas e enseadas, como pela affluencia do mosquito piúm.

Adiante destas barreiras se acham as do Mutumquára, *buraco de motuns*, mutuamente vistas; mas, são fortissimas as correntes do Amazonas nesta paragem, por causa da ponta de terra, de sorte que da parte do norte boja o rio em tanta distancia, que, estreitando-se, dá impeto extraordinario às aguas, dirigindo-as para a margem opposta. Segue-se pela margem austral o rio Catuá, que tem na sua confluenca diversas ilhas: este rio corre entre oiteiros abundantes de salsa parrilha, habitam-no os gentios Muras, e tem o Amazonas nesta paragem largura consideravel. Adiante do Catuá sahem os riachos Taruá, e Camucú, depois o *Gilica-paraná*, ou rio das batatas, onde medêa uma ilha, que prolongando-se, forma um canal, todos esses pela parte do sul, e pela

do norte o Uaupá, e também erradamente reputado como quarta foz do Jupurá. Corre logo pela margem austral o riacho Itauará, ao qual se segue o rio Caiamé, de não pequeno curso, o qual posto que coangustado na sua foz, alarga logo acima á maneira de um lago. Em todos estes abunda o peixe, especialmente nos mezes de Agosto, Setembro e Outubro, do qual, excepto os pira-uocús, não se fazem salgas.

As margens do Amazonas neste intervallo são baixas, mas cobertas de cacaoes silvestres: adiante do Coaimé confluem os rios Papúha, Genipáva, Senemby-paraná, ou rio dos Camaleões, e depois o Tefé, que dista do Coari vinte e duas leguas. Corre o Tefé do sul ao norte, e he navegavel por espaço de quarenta dias acima da sua foz, que he magestosa, engrandecendo-a uma ilha, que entra do Amazonas, e formando depois della uma bahia de legua e meia de largura: no tempo de verso apresentam as suas margens, vistosas praias de areia alvissima, e suas margens, onde se encontra salsa parrilha, são habitadas dos gentios Muras. Na distancia de quatro milhas acima de sua foz, se encontram as seguintes povoações —

Ega — villa fundada em 1769 pelo Governador Joaquim de Mello Póväs, antigamente povoação do Tefé, em cuja margem oriental se acha assentada, entre um pequeno riacho, que desagua a l'este da villa, e uma ponta pelo oeste, formando a terra nesta paragem um semicirculo; o terreno he irregular, excepto na frente do rio, onde ha uma pequena rua. Antigamente era uma das mais civilizadas desta Comarca do Rio Negro, e mui populosa; hoje porém, apenas consta a sua população de mil e duzentos habitantes, em trezentos fogos, com vigario e Igreja parochial dedicada á Santa Thereza; cultivam os moradores cacao, café, e cereaes.

Os Carmelitas tiveram nesta villa a sua principal missão, e actualmente procedem os seus habitantes Indios das nações Janumá, Taupúna, Sorimão, Javaná, Tupivá, Achouari, Júma, Manão, Curetú, Xamá, Passé, Juri, Uayupé, e Coerúna, descidos de varios rios: nella estiveram por espaço de treze annos os Commissarios Hespanhoes, por occasião da demarcação de limites, conduzidos de Barcellos pelo pri-

meir
abus
1795
do s
os m
que
zente
tal, e
go de
que
lugar
vado
em u
riach
basta
feitas
tante
xi,
rãna,
tirad
Tefé
agua
qual,
deno
Igreja
terren
Urao
dendo
introc
que s
dios
prospe
mente
cultan
vier.
verem
dem
bio da
Uayan
nha e
dos do

meiro Commissario Portuguez, á pretexão de evitar a abundancia de mosquitos, sahindo daqui somente em 1793, para a demarcação do rio Jupurá. A' excepção do quartel dos soldados, e armazem Nacional, todos os mais edificios são de palha.

Nogueira — lugar com uma Igreja parochial, de que he orago Nossa Senhora do Rosario, e mil e duzentos habitantes; está assentada na margem occidental do rio Tefé, fronteiro à Ega, mediando o espaço de duas leguas, que tanta he a largura da habia, que o Amazonas forma nesta paragem: a situação deste lugar excede ao daquella villa, o terreno he mais elevado, e melhor, ficando a maior parte da povoação em uma planicie, e he banhada a parte do sul pelo riacho Meneroá: ainda se deusam na Igreja, que está bastante arruinada, restos das antigas pinturas feitas com delicadeza e gosto pelas Indias: os habitantes desta classe procedem das nações Juri, Catauxi, Júma, Passé, Uyupi, Jauaná, Ambuá, Mariarána e Cirú. A' principio teve o nome de *Parauari*, tirado do lugar em que estava assentado: sahindo do Tefé, e subindo-se pelo Amazonas cinco leguas, desagua o pequeno rio Unauá, de agua preta, junto ao qual, na sua margem oriental, se acha outra parochia denominada —

Alcaraan — lugar de quinhentos habitantes, com Igreja parochial dedicada á S. Joaquim, assentado em terreno elevado, na margem oriental do pequeno rio Urauá, em frente de uma ilha do Amazonas: he rodeado em parte pela agua que do mesmo Unauá se introduz á terra, e chamava-se antigamente *Caicára*, que significa curral, por servir de interposto aos Indios que se resgatavam, especialmente no Jupurá: prospéra alli o caçáo, a mandioca cresce admiravelmente, e estão abandonadas as plantações do anil, cuja cultura foi recommendada pelo Ouvidor Francisco Xavier. Seus habitantes são quasi todos Indios, por terem-no desamparado os de outras classes, e procedem das tribus Uarú, tambem chamada *Cóca*, adverbio de negação que frequentemente repetem, Ambuá, Uayamá, Jucumá, Aboruá, Passé, Cuiari, Miranha e Marauás, estes ultimos antropofagos, e descidos do Juruá. No tempo de enchente passa-se do Tefé

á Alvaraens, sem precisão de subir o Amazonas, entrando-se pelo estreito canal denominado *Igarapé-póca*, que fica ao norte do Nogueira, e ssehe fronteiro áquelle lugar. Ha muitos annos carece de parochio, e he infestado da praga dos carapanás e piú.

Uma legua acima desta paragem está a ponta do *Parauari*, que significa papageio pequeno no idioma Tapinambá, e cujo nome motivou os erros e equivocação de Mr. Condamine, sobre o nosso territorio: de frente desta ponta se acha a grande ilha Anacá, desaguando o rio Jupurá na parte septentrional, fronteira á mesma ponta, lugar este onde antigamente houve uma povoação curada, que se mudou para Nogueira.

O Yopurá, ou Jupurá abunda em salsa, pixuri, cacáo e baunilha, em demanda da qual se tem subido dous mezes de viagem acima da sua foz, até as cachoeiras do *Arára-quára*, e ainda além desta paragem: os aborigenes das suas margens padecem annualmente na entrada do verão a endemia das sezões, das quaes não participam os habitantes do centro, attribuindo-se o contágio ás aguas do rio, impregnadas dos succos venenosos do *assacú*, *verari*, *timbó* e outros; essas aguas são transparentes e cristalinas, até o lugar em que se turba o canal *Uranaspú*. As multiplicadas ilhas, que estão dispersas pelo seo alveo, diminuem consideravelmente a força das correntes, e no tempo das vazantes formam grandes praias, frequentadas para a factura da manteiga de tartarugas, sendo as mais conhecidas as denominadas *Amapari*, *Timbó-titica*, *Muriti* e *Apupuri*, a maior de todas e de mais rendimento. Um rio tão abundante em producções naturaes, está inteiramente abandonado de povoações nossas, concorrendo talvez para isso, além do atrazo de população, o receio do gentio *Mura*. Optimo assento para se formar grande povoação, offerecem, entre outras paragens, as terras firmes, e varzens do lago *Amaná*, com extenso terreno, livre das formigas *issacúbas*, *carapaná* e outros insectos, cortado de famosos riachos ou *igarapés*, e summamente abundante de pescado e caça: a communicação dos seus ribeiros de agua cristalina com o Jupurá, fez com que, nos tempos do captiveiro dos indigenas, os encarregados do resgate penetrassem até longa distancia da sua foz, do

cujo
cima
aust
com
to á
ções
tigo
te o
vern
reira
de c
Indic
serve
ções
barre
nuan
qual
tô, e
lago
E
na m
gar
tos ha
na Ig
tonio
admin
uma
vallo
dirá,
divers
dante
entrad
de pr
tartar
o furo
foz de
P
foz do
ilha,
rio Ju
guns t

cujo terreno ora se chamam á posse os Colombianos.

Seguindo-se o Amazonas da foz daquelle rio para cima, e á distancia de cinco leguas, desagua da parte austral o lago Cupacá, com espagosa boca, o qual se communica com o Juruá: na sua margem oriental junto á barra, existia uma povoação dos Indios das nações Achouari e Júmas, que extinguiu-se com o castigo destes, quando rebellados assassinaram cruelmente o seo missionario Frei Antonio de Andrade, governando a Provincia o celebre analista Bernardo Pereira de Berredo.

Abunda este lago em cacáo, salsa parrilha e oleo de copahiba, suas aguas são pretas, e he habitado de Indios Muras, desaguando nelle o rio Uarini, que serve de abrigo ou couto a varios fugidos das povoações: o Amazonas até esta paragem offerece vistosas barreiras, e ilhas que facilitam a navegação, continuando a que forma o canal do Giparaná, depois do qual recebe o mesmo Amazonas os pequenos rios Yautó, e Acariquára, que desagua por duas bocas, e o lago Saujá.

Em distancia de vinte leguas do Jupurá, se acha na margem septentrional do Amazonas o pequeno lugar *Imaripí*, com oitenta e nove fogos, de trezentos habitantes, pela maior parte Indios, e uma pequena Igreja parochial, de que he padroeiro Santo Antonio, á qual vai o parcho de Alvaraens annualmente administrar os Sacramentos: tinha nos seos principios uma boa Igreja, que arruinada cahio. Nesse intervallo são notaveis os *paraná-merins*, ou canaes do Andirá, e Maicoapaní, de grande extensaõ, descrevendo diversos rumos a ilha que o borda, onde he abundante o cacáo silvestre, e no canal o peixe boi. Da entrada á sahida deste canal forma o Amazonas a grande praia do Coanapiti, onde se fabrica manteiga de tartarugas, e quasi defronte da sahida superior fica o furo do Uaranapú, equivocadamente tido por quarta foz do rio Jupurá.

Passada a grande enseada, onde sahe a segunda foz do Acariquára, se acha um canal formado por uma ilha, e meia legua acima da sua entrada desagua o rio Juruá, na margem meridional do Amazonas: algumas tem por elle subido até um mez de viagem, em

demanda de salsa, e fabrico de manteiga de tartarugas de que abunda: consta que nas suas cabeceiras ha grandes povoações de Indios, conhecendo-se por habitadores deste rio os das nações Maraná, antropofagos, Uacará, Catauixi, Canaxi, Uguia, Saindarui, Conaná, Bugé, Xirubá, Joximaná, Aruná, Cauari, Sotaa, Apenari, Quibaná, Puzacá, Publepá, Jaquedá, Baibucá, Baibiri, Palpucá, Pará, Curiná, Maruncú, Matoruá, Arauari, Bauari, Chibará, Motiná, Baxinará, Geminá, Urubú e Catuquiná.

Fonte-bôa — aldêa, com mil e cem habitantes, pela maior parte Indica; está assentada na margem oriental do riacho Guiray, que desagua na margem austral do Amazonas com pequeno curso, distando uma milha de sua foz, e seis leguas da do Juruá. Abunda em peixe e fructas, e tem soffrido cinco mudanças, sendo o principio conhecida por *Tacórutika*, nome de sua terceira situação; o terreno he elevado, porém rodeado de largas profundidades, que não dão lugar a extender-se, o que tudo concorre a tornal-a triste, sendo apenas notaveis as terras dos seus arredores, cuja fertilidade he extraordinaria. Não tem parochia, e sua Igreja parochial, dedicada á Nossa Senhora de Guadalupe, acha-se cahida: authenticam as grandes iguacabas ou talhas, que se acham enterradas, ter sido antigamente habitada de consideravel numero de aborigenes.

Sabindo-se desta paragem, e entrando-se pelo estreito e sinuoso canal, que do Amazonas surge na margem occidental do Guiray, se passa uma grande enseada, que pelo sul rodêa o Amazonas, desembocando pelo norte o Manbana, canal reputado por foz do Jupyrá, e que se une, como dissemos, ao Auatipuraná. Seguem-se as bocas de varios lagos, a do riacho Campina, assim chamado por correr de uma, tendo por fonte um lago, onde he fama haver terriveis serpentes; depois o canal Parará, formando uma praia, onde desovam tartarugas; a enseada Uaruarandioa, os riachos Puruini e Manaruá, ficando da margem opposta do Amazonas a foz do Maruintina, outra assento de Fonte-bôa, e acima do Manaruá, pela mesma margem austral do Amazonas, sahê o Mujuitina, onde tambem esteve, mas correndo pelo Amazonas, aquelle lugar de Fonte-bôa, antes de passar para a

paragem que actualmente occupa, por não poderem supportar os habitantes a affluencia dos mosquitos: ainda alli se encontram diversas arvores fructiferas, de que se aproveitam os passageiros, e adiante desta paragem sahe o Jutahy, confluencia esta, que dista de Fonte-bôa quatorze leguas, e pelo qual he tradição haver descido antigamente um Jesuita Hespanhol, o subido pelo Amazonas.

Consta que nas cabeceiras do Jutahy ha dilatadas campinas com gado vaccum, o que passa por verosimil, em consequencia de ser costume dos antigos Hespanhoes fundarem suas colonias introduziudo-lhes logo gados; no entanto nenhum estabelecimento temos neste rio, como muito conviria, para facilitar o conhecimento do interior, e a reduçãõ dos Indios selvagens que o habitam. Ambas as margens do Amazonas até esta paragem abundam de cacão silvestre, fabricando-se annualmente grande quantidade de manteiga de tartarugas nas praias do Terarã e Aragatua. O Amazonas acima do Jutahy tem consideravel largura, entre um archipelago, cujas ilhas continuam, passando-se a primeira boca do Auatiparanã, que se communica com o Jupurã, ficando a segunda na ponta que termina a costa austral denominada *Mina*. Daqui estreita-se o Amazonas consideravelmente; as terras das margens são altas, com rochedos e frondosas matas, sendo esta paragem conhecida por *Canariã*, acima da qual desagua o rio Tonati, de pequeno vulto, onde habitam os Cayucênas, que estando aldeados antigamente na margem austral, opposta do Amazonas, entre o riacho Mutorã, assassinaram o seo missionario, desamparando a nideã, e conduzindo depois duas meninas brancas, roubadas a seus pães de Fonte-bôa, e ora mães de muitos Indios: forma a sua foz uma extensa praia, onde se fabrica manteiga de tartarugas.

Acima desta paragem fundou o Governador Fernandor Fernando da Costa de Ataide Teive, em 1768, uma povoação com o nome de *S. Fernando*, no mesmo lugar onde os Hespanhoes em 1766, tinham posto um destacamento, para facilitar o seo commercio pelo rio Içã, com as Provincias de Pasto e Popaina. Esta povoação achava-se em terreno elevado, cuja subida he fatigante, banhando-a pelo oriente a

riacho Itaquí, e pelo occidente o rio Içá; seos primeiros povoadores foram Indios das nações Pariânas, e Cayuicênas, descidos do Tonati; hoje porém se acha deserta. Segue-se o Içá, rio que toma o nome da principal nação de Indios que o habita, e derivado de certa classe de macacos de bóca preta, como a trazem aquelles Indios, habitando-o tambem os das nações Passé, Taiãba, Xumãna, Tumbira, e os Catacupias e Mirãnas que são antropofagos.

Seis leguas acima do Içá, e na margem austral do Amazonas, se acha a povoação de *Castro de Avellans*, com Igreja parochial de que he padroeiro São Christovam, e carece de vigario: está sobre dous outeiros em terreno desigual, tendo fronteira uma ilha, e o riacho Jauivéra que quasi a rodêa. A grande abundancia de mosquitos, e as molestias que padeciam os seos habitantes nas cinco anteriores paragens, que lhes tem servido de assento, tem operado essas diversas mudanças, sem com tudo melhorar quanto á primeira causa; he abastecida de peixe pelo lago Caapicim, e riacho Xumãna; seos habitantes Indios descendentes dos Cambêbas, Cayuicênas, Juris e Xumãnas, cultivam nas ilhas abundancia de macaxeira, em lugar de mandioca, apezar da fertilidade do solo para esta cultura. Acima desta povoação recebe o Amazonas, pela mesma margem austral, o pequeno rio Acucuy, habitado de diversas tribus Indianas, e cujas aguas, sendo cristalinas, saõ no seo alveo pretas; depois desse o Jandiatiua, sendo o Amazonas semeado de uma infinidade de ilhas, outr'ora povoadas da nação Umauã.

Olivença — villa, mais conhecida por *S. Paulo*, acha-se situada na margem austral do Amazonas; dez leguas acima de Castro de Avellans, em terreno muito elevado, formando no cume uma planicie, pela qual se estende, sendo as suas extremidades altas e escarpadas barreiras de terra enedica. Foi erecta em 1759 por ordem do Governador Joaquim de Mello Povoas, e seos habitantes Indios procedem dos Cambêbas, que aqui tinham seo principal assento, unindo-se-lhes depois os da povoação de S. Pedro, que ficava na mesma margem, nome que ainda conserva a parte habitada dos Tecúnas. Os Jesuitas tiveram nessa villa uma

fiam
por
lo,
de
tod
pop
tos
hem
tiã,
mos
sua
tores
do E
para
entra
que
ções
acha
vern
tentr
milit
quas
da c
do p
dous
po d
se ac
legua
da qu
ve le
um d
M
acha
zidio
palac
comm
ções.
vel le
de so
sam,
foz d

famosa Igreja, que depois de cahida foi substituida por outra parochial, dedicada á S. Pedro e S. Paulo, com vigario, que igualmente cura as povoações de *Tabatinga*, *Castro de Avellans* e *Fonte-bôa*. Tendo todas as proporções para prosperar, não passa a sua população de quatrocentos fogos, com mil e oitocentos habitantes, que bebem das fontes nativas, que sahem de diversas partes da eminencia.

Acima de Olivença desagua o pequeno rio Comatiá, de agua preta, e habitado da nação Colino, famosa pela carreira, e porque nunca se conseguiu a sua redução: a foz desse rio offerece uma vista pittoresca, elevando-se a terra da margem oriental, sendo baixa na opposta: depois deste o Paicoti, em cuja paragem apresenta o Amazonas uma famosa paizagem, entre infinitas ilhas, que formam outras tantas praias, que facilitam a navegação, puchando-se as embarcações á sirga, e andadas vinte e quatro leguas, se acha á villa denominada —

S. José do Javari — foi fundada de ordem do Governador Povoas em 1758, acha-se na margem septentrional do Amazonas, e conservava um destacamento militar: sendo populosa antigamente, hoje se acha quasi deserta, por terem emigrado os seus habitantes da classe Indiana, fugindo ás oppressões e violencias do presidio de Tabatinga: procediam dos Tecúnas, e dous riachos que quasi a circundam, a tornam no tempo de inverno uma peninsula. Adiante desta paragem se acha no Amazonas a ilha *Aramaçá*, que tem cinco leguas de extensaõ, coberta de cacão silvestre, depois da qual sihe no Amazonas o rio Javari, distando nove leguas da povoação precedente: nessa foz ja houve um destacamento militar.

Duas leguas e meia acima desta confluencia, se acha na margem septentrional do Amazonas, o presidio de *S. Francisco Xavier de Tabatinga*, com um palacete levantado em 1776 á custa da Companhia de commercio do Pará, para o congresso das demarcações. O rio augmenta-se nesta paragem de consideravel largura, e o terreno he commodamente elevado, de sorte que da fortaleza se descobre a quantos passam, avistando-se em linha recta para baixo até a foz do Javari, ou o espaço de duas leguas e meia,

e para a parte superior até as ilhas do Xanaria, em distancia de cinco milhas. A planicie que forma admitta vasta povoação; estendendo-se em grande distancia pelos fundos, e o solo he fertilissimo para todos os generos de cultura; todavia entre taes vantagens a praga dos mosquitos e mutucas, tornam a habitação sumamente encommoda. Deste lugar a Capital do Pará vaõ quatrocentas e noventa e tres leguas, e foi fundado pelo Governador Fernando da Costa de Ataíde Teive; transferindo para aqui o destacamento que existia na foz do Javari, a fim de impedir aos Hespanhoes o apoderarem-se deste importante ponto, ultimo estabelecimento nosso por esta parte; por seguirem-se logo as povoações dos Columbianos, que até a foz do Napo são *Nossa Senhora do Loreto*, primeira acima da Tabatinga, *Santo Ignacio de Pecos*, e *S. Paulo de Napiano*; dentro do Napo, *Capecuies*, e *Ethombre de Jesus*; e da barra do mesmo Napo, pelo Amazonas acima, *Santa Maria de Iquitos*, *São Joaquim de Uniuás*, *São Regis*, *Urarinas*, *Chamionros*, *Laguna*, residência do Governo, *Chinavitas*, *Oshuapanás*, *Jurimauás*, *Borja*, *Andás* e *Munxis*, que formam o Governo de Maynas.

SECÇÃO 3.^a

DEPARTAMENTO OU COMARCA DA ILHA GRANDE DE JOAÑES, OU MARAÏO.

Compreheñde esta Comarca a ilha do mesmo nome, que tem cincoenta e uma e meia leguas de largura leste-oeste, ou cincoenta e oito N. E. S. E., desde o cabo Maguari até o angulo saliente do Tagipurú, com trinta e sete e meia de comprimento de N. S., espaço contado da ponta do Parana ao rio das Bócas. A ponta Mirutahi, que he a mais septentrional, está na lat. austral de o., 11.^o e 48.^o 12.' de longitude, e o cabo Maguari, a parte mais oriental, jaz na mesma lat. de o., 16.' e 47.^o 57.' de longitude: a do Tagipurú, mais occidental está em o., 3.' latit. e 50.^o 49.' de longitude, e finalmente

a ponta mais austral, que confina com o rio das Bôcas, jaz na latit. de 2.º 20.º, e 50.º S.º de longitude numerada a Oeste de Greenwich.

Ignora-se a origem dos dous nomes porque he conhecida, e apenas sabe-se que a principio se dominava *Ilha dos Nheengahibas*, Indios que formavam o maximum da sua população, e que a sua colonização data posteriormente á viagem do Jesuita *Antonio Vieira* (*) a redução dos aborígenes.

(*) A carta do Padre Antonio Vieira he interessante, e por isso a transcrevemos.

“Senhor — Obedecendo á ordem geral, e ultima de Vossa Magestade, dou conta á Vossa Magestade do estado em que ficam estas missões, e dos progressos com que por meio dellas se vai adiantando a fé, e christandade destas conquistas; em que tambem se verá quão universal he a providencia com que Deos assiste ao felice reinado de Vossa Magestade em toda a Monarquia, pois no mesmo tempo em que do reino se estão escrevendo victorias milagrosas ás conquistas, escrevemos das conquistas ao reino tambem victorias, que cou igual e maior razão se podem chamar milagres. Já vence Deos com sangue, com ruínas, com lagrimas e com dor da christandade; já vence sem sangue, sem ruínas, sem guerra, e ainda sem despezas: e em lugar da dôr e lagrimas dos vencidos, (que em parte tambem toca aos vencedores) com alegria, com applauso, e com triumpho de todos, e da mesma Igreja, que quanto se sente diminuir, e attenuar no sangue que derrama em Europa, tanto vai engrossando, e crescendo nos povos, Nações e Provincias, que ganha e adquire na America.

Trabalharam este anno nas missões desta conquista, vinte e quatro religiosos da Companhia de Jesus, quinze delles sacerdotes, devidilos em quatro colonias principaes do Seará, do Maranhão, do Pará, e do rio das Amazonas. Nestas quatro colonias, que se estendem por mais de quatrocentas leguas de costa, tem a Companhia dez residencias, que são como cabeças de diferentes christandades á ellas annexas, a que acodem os missionarios de cada uma em continua roda, segundo a necessidade e disposição que lhes tem dado. O trabalho, sem encarecimento, he maior que as forças humanas, e se não fora ajudado de particular assistencia divina, já a missão estaria sepultada com os que nella por esta mercê do Ceo conservam e continuam as vidas.

O fructo corresponde abundantemente ao trabalho; por

Fez sempre parte da Comarca do Pará, mas por Alvará de 17 de Agosto de 1816 foi desmembrada,

que he grande o numero das almas de innocentes e adultos, que d'entre as mãos dos missionarios, por meio do baptismo, estão quotidianamente voando ao Ceo, sendo muito maior a quantidade dos que, recebidos os outros Sacramentos, nos deixam tambem certas esperanças de que se salvam. Porque ainda que ha outras Nações de melhor entendimento para perceberem os misterios da fé, e passar da necessidade dos preceitos á perfeição dos conselhos da Lei de Christo: não ha porém, nação alguma no mundo, que ainda naturalmente esteja mais disposta para a salvação, e mais livre de todos os impedimentos della, ou seja dos que traz consigo a natureza, ou dos que accrescenta a malicia. Estes são os fructos ordinarios que se colhem, e vão continuando nestas missões, em que ha casos de circumstancias mui notaveis, cuja narração e historia se offerecerá á Vossa Magestade, quando Deos, e Vossa Magestade for servido de que tenhamos mãos para a seara, e para a penha.

Vindo ás coozas particulares. Fizeram-se este anno tres missões, ou entradas pelos rios, e terras dentro, e foram á ellas tres Padres com seos companheiros, professos todos de quatro vetos, e os mais antigos, e de maior authoridade de toda a missão, por serem estas empezas de maior trabalho, difficuldade e importancia, e todas por mercê de Deos succederam felizmente.

O Padre Francisco Gonçalves, Provincial que acabou de ser da Provincia do Brasil, foi em missão ao rio das Amazonas, e Rio Negro, que de hida e volta he viagem de mais de mil leguas, toda por baixo da linha Equinocial no mais ardente da zona torrida. Partio do Maranhão esta missão em 15 de Agosto do anno passado de 1658, e atravessando por todas as campinas do Estado, foi levando em sua companhia canoas, e procuradores de todas para o resgate dos escravos que se faz naquelles rios; e foi esta a primeira vez que o resgate se fez por esta ordem, para que os interesses delles coubessem á todos, e particularmente aos pobres, que sempre, como he costume, eram os menos lembrados.

Haverá quatorze mezes que continúa a missão pelo corpo e braços daquelles rios, donde se tem trazido mais de seiscentos escravos, todos examinados pelo mesmo missionario na forma das Leis de Vossa Magestade. E ja o anno passado se fez outra missão deste genero aos mesmos rios pelo Pa-

e creada Ouvedoria, cuja cabeça de departamento he a *Villa Nova de Marajó*, á instancias do primeiro Juiz

de Francisco Velloso, em que se resgataram, e desceram outras tantas pessoas, em grande beneficio e augmento do Estado, posto que não he esta a maior utilidade e fructo desta missão. Excede esta missão do resgate á todas as outras, em uma differença de grande importancia, e he, que nas outras missões vão-se somente salvas as almas dos Indios, e nesta vão se salvar as dos Indios e as dos Portuguezes; porque o maior laço das consciencias dos Portuguezes neste Estado, de que nem na morte se livravam, era o captivo dos Indios, que sem exame nem forma alguma de justiça, de baixo do nome de resgate, hiam comprar, ou roubar por aquelles rios. E'ia este grande damno foi Vossa Magestade servido acudir por meio dos missionarios da Companhia, ordenando Vossa Magestade, que os resgates se fizessem somente quando fossem missões ao sertão, e approvar os escravos em suas proprias terras, como hoje se faz: e depois de examinados, e julgados por legitimamente captivos, os recebessem e pagassem os compradores, conseguindo os povos por esta via o que se tinha por impossivel neste Estado, que era haver nelle serviço e consciencia. Assim que, Senhor, por mercê de Deos e beneficio da Lei de Vossa Magestade, se tem impedido as grandes injustiças, que na confusão e liberdade do antigo resgate se commettiam, que foi a ruina espirital e temporal de toda esta conquista: sendo certo que o fructo deste genero de missões se deve comparar e medir, não só pelos bens que se conseguem, senão pelos males que se impedem, e se deve estimar cada uma dellas por uma das grandes empresas e obras de maior serviços á Deos, que tem toda a christandade. Além destes bens espirituas e temporaes se conseguem muitos outros, por meio da mesma missão, em todas as terras por onde passa; porque se baptizam muitos innocentes e adultos, que estão em extremo perigo da vida, que logo sobem ao Ceo, e se descobrem novas terras, novos rios, e novas gentes, como agora se descobriram algumas nações, onde nunca tinham chegado os Portuguezes, nem ainda agora chegaram mais que os Padres. E assim como nas nossas primeiras conquistas se levantaram padrões das armas de Portugal em toda a parte onde chegavam os nossos descobridores; assim aqui se vão levantando os padrões da sagrada Cruz, em que se vai tomando posse destas terras por Christo e para Christo. Foi companheiro nesta missão o Padre Manoel Pires,

de Fora desta villa o Dezembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, tendo revertido para o

bem conhecido nesse Reino, com o nome de *Clerigo da Paredes*; o qual depois da ermida, e fonte milagrosa, que o deo á conhecer naquelle sitio, estando retirado em um ermo de Roma, fazendo vida solitaria, por particular inspiração do Ceo veio a pé á Portugal, e pediu ser admittido na Companhia, para servir á Deos nas missões do Maranhão, e já o tem feito nesta, e na do anno passado pelo mesmo rio das Amazonas com grande zelo das almas.

A segunda entrada se fez pelo grande rio dos Tocantins, que he na grandeza o segundo de todo o Estado, e povoada de muitas nações, á que ainda se não sabe o nascimento. Foi á esta missã o Padre Manoel Nunes, leito de Prima de Theologia em Portugal e no Brasil, da casa e missões do Pará, muito pratico e eloquente na lingua geral da terra. Levou quatrocentos e cincoenta Indios de arco e remo, e quarenta e cinco soldados Portuguezes de escolta, com um capitão de infantaria. A primeira fogueira em que se empregou este poder, foi em dar guerra, ou castigar certos Indios rebellados de nação *Anheiguáras*, que o anno passado com morte de alguns christãos, tinham impedido a outros Indios da sua vizinhança, que se descessem para a Igreja, e vassallagem de Vossa Magestade. São os *Anheiguáras* gente de grande resolução e valor, e totalmente impacientes de sujeição, e tendo-se retirado com suas armas aos lugares occultos, e defensaveis das suas brechas, em distancia de mais de cincoenta leguas, lá foram buscados, achados e cercados, rendidos e tomados quasi todos, sem damno mais que de dois Indios nossos levemente feridos. Ficaram prisioneiros duzentos e quarenta, os quaes conforme as Leis de Vossa Magestade, a titulo de haverem impedido a pregação do Evangelho, foram julgados por escravos, e repartidos aos soldados. Tirado este impedimento, entenderam os Padres na conversão e conducção dos outros Indios que se chamam *Poquiguáras*, em que padeceram grandes trabalhos e venceram difficuldades, que pareciam invenciveis. Estava esta gente distante do rio um mez de caminho, em de não caminho, porque tudo são bosques cerrados e talhados de grandes lagos e serras, e eram dez aldeas as que se haviam de descer com mulheres, meninos e crianças, enfermos e todos os outros impelimentos que se acham na transmigração de povos inteiros. Emfim, depois de duas mezas de continão e excessivo trabalho e vigilancia (que

património Nacional, depois de haver sido doada como baronato a Antonio de Sousa de Macedo, Juris-

tambem era muito necessaria) chegaram os Padres com esta gente no rio, e onde se embarcaram por elle abaixo para os aldeas do Pará em numero, por todos, até mil almas. Não se acabou aqui a missão, mas continuando pelo rio acima, chegaram os Padres ao sitio dos *Tupinambás*, donde haveri tres annos tinhamos trazido mil e duzentos Indios, que todos se baptizaram logo; e por ser a mais gorreira nação de todas, são hoje gadelhas destas entradas. Os *Tupinambás* que ficaram em suas terras, seriam outros tantos como os que tinham vindo, e erem os que agora hiam buscar os Padres; mas acharam que estavam divididos em duas brigadas do mesmo rio, em dos quaes, por ser na força do verão, se não podia navegar. Avistaram-se com estes por terra, e deixando assentado com elles que desceriam para o inverno, tanto que as primeiras aguas fizessem o rio navegavel, com os outros que eram quatrocentos, se recolheram ao Pará, tendo gastado oito mezes em toda a viagem, que passou de quinhentas leguas. Deixaram tambem arrumado o rio com as suas alturas, diligencia que até agora se não havia feito, e aclaram pelo sol, que tinham chegado à mais de seis grãos da banda do sul, que he pouco mais ou menos a altura da Parahiba. Os Indios assim *Tupinambás*, como *Poquigaurus*, se puzeram todos nas aldeas mais vizinhas à Cidade para melhor serviço da Republica, a qual ficou este anno augmentada com mais de dois mil Indios, escravos e livres; mas nem por isso ficaram niua baptisfeitos, e os habitantes, porque sendo os rios desta terra os maiores do mundo, a sede he maior que os rios. de about 1717 203
 Demais destas duas missões, se fez outra à ilha dos *Nicangulibai*, de menos tempo e apparato; mas de muito maior importancia e felicidade. Na grande boca do rio das *Amozonas*, está atravessada uma ilha, de maior comprimento e largueza, que todo o Reino de Portugal, e habitada de muitas nações de Indios, que por serem de linguas differentes e difficilissimas, são chamados geralmente *Nicangulibai*. Ao principio receberam estas nações aos nossos conquistadores em boa amizade; mas depois que a larga experiencia lhes foi mostrando, que o nome de falsa paz, com que entravam, se convertia em declarado captivoiro, tomaram as armas em defesa da liberdade, e começaram a fazer a guerra aos Portuguezes em toda a parte. de about 1720 204
 Uem esta gente de canoas ligeiras, e bem armadas, com

consulto e embaixador á Hollanda. Está situada entre os rios Amazonas e Tocantins, separada do con-

as quaes não só impediam e infestavam as entradas, que nesta terra são todas por agua, em que roubaram e mataram muitos Portuguezes; mas chegavam a assaltar os Indios christãos em suas aldeas, ainda naquellas que estavam mais visinhas às nossas fortalezas, matando e captivando: e até os mesmos Portuguezes não estavam seguros dos Nheengahibas dentro de suas proprias casas e fazendas, de que se vêem ainda hoje muitas despovoadas e desertas, vivendo os moradores destas Capitánias dentro em certos limites, como sitiados, sem lograr as commodidades do mar, da terra e dos rios, nem ainda a passagem dellas, senão debaixo das armas. Por muitas vezes quizeram os Governadores passados, e ultimamente André Vidal de Negreiros, tirar este embaraço tão custoso do Estado, empenhando na empreza todas as forças delle, assim de Indios como de Portuguezes, com os cabos mais antigos e experimentados; mas nunca desta guerra se tirou outro effeito mais que o repetido desengano de que as nações *Nheengahibas* eram inconquistaveis, pela osadia, pela cautella, pela astúcia, e pela constancia da gente, e mais que tudo, pelo sitio inexpugnável com que os defendeo e fortificou a mesma natureza. He a ilha toda composta de um confuso e intrincado labyrintho de rios e bosques espessos, aquelles com infinitas entradas e sahidas, estes sem entrada nem sahida alguma; onde não he possível cercar, nem achar, nem seguir, nem ainda ver ao inimigo; estando elle no mesmo tempo debaixo da trincheira das arvores, apontando e empregando as suas frechas. E porque este modo de guerra volante e invisível, não tivesse o estorvo natural da caça, mulheres e filhos, a primeira cousa que fizeram os Nheengahibas, tanto que se resolveram á guerra com os Portuguezes, foi desfazer e como desatar as povoações em que viviam, dividindo as casas pela terra dentro á grandes distancias, para que em qualquer perigo podesse uma avisar as outras, e nunca ser accommettidos juntos. Desta sorte ficaram habitando toda a ilha, sem habitarem nenhuma parte della, servindo-lhes porém todos os botiquens de muro, os rios de fôssos, as casas de atalaias, e cada Nheengahiba de sentinella, e as suas trombetas de rebate. Tudo isto referimos por relaçãõ de vista do Padre *Joaõ de Souto Maior*, o qual com o Padre *Salvador do Valle*, no anno de 655 navegou e pison todos estes sertões dos Nheengahibas, entre os quaes lhe ficou uma imagem de Christo cra-

tinente austral pelo canal Tagipurú, e fronteira á costa superior e inferior da Capital da Provincia, metten-

cificado, que trazia no peito, a qual mandou a um principal gentio em fé da verdade e paz com que esperava por elle; o que o barbaro não fez, nem restituiu a sagrada imagem. Foi este caso entã mal interpretado de muitos, e mul sentido de toda a gente de guerra daquella entrada, de que era cabo o Sargento-mór Agostinho Corrêa, que depois foi Governador de todo o Estado, o qual refere hoje, que lhe disse entã o Padre Souto-Maior, que aquelle senhor que se deixava ficar entre os Nheengahibas, havia de ser o missionario e apostolo delles, e o que os havia de converter á sua fé.

Chegou finalmente, no anno passado de 1658, o Governador D. Pedro de Mello, com as novas da guerra apregoadas com os Hollandezes, com os quaes algumas das nações dos Nheengahibas ha muito tempo tinham commercio pela visinhança dos seus portos, com as do lado do norte, em que todos os annos carregam de peixe boi mais de vinte navios de Hollanda. E entendendo as pessoas do governo do Pará, que unindo-se os Hollandezes com os Nheengahibas, seriam uns e outros senhores destas Capitánias, sem haver forças no Estado (ainda que se juntassem todas) para lhes resistir, mandaram uma pessoa particular ao Governador, por meio da qual lhe pediam soccorro e licença para logo, com o maior poder que fosse possível, entrarem pelas terras dos Nheengahibas, antes que com a união dos Hollandezes não tivesse remedio esta prevenção, e com ella se perdesse de todo o Estado. Resoluta a necessidade e justificação da guerra, por voto de todas as pessoas Ecclesiasticas e seculares, com quem Vossa Magestade a mandou consultar, foi de parecer o Padre Antonio Vieira, que, em quanto a guerra se ficava prevenindo com todo o segredo, para maior justificação, e ainda justiça della, se offerecesse primeiro a paz aos Nheengahibas sem soldados, nem estrondo de armas que a fizessem suspeitosa, como em tempo de André Vidal tinha succedido. E porque os meios desta proposição de paz pareciam igualmente arriscados, pelo conceito que se tinha da fereza da gente, tomou á sua conta o mesmo Padre ser o mediador della, suppondo porém todos que não só a não haviam de admittir os Nheengahibas, mas que haviam de responder com as frechas aos que lhe levassem semelhante pratica, como sempre tinham feito por espaço de vinte annos, que tantos tinham passado desde o rompimento desta guerra.

do-se de permeio varias ilhas, e uma bahia, cuja largura no lugar mais coangustado he de seis leguas, bahia essa formada daquelles dous rios.

Em dia de Natal do mesmo anno de 1658, despachou o Padre dous Indios principaes com uma carta patente sua a todas as nações dos Nheengalibas, na qual lhes segurava, que por beneficio da nova Lei de Vossa Magestade, que lhes fôra procurar ao Rei do Japão tinham ja acabado para sempre os captiveiros injustos, e todos os outros agravos que lhes faziam os Portuguezes; e que em conseqüencia desta sua palavra e promessa ficava esperando por elles, ou por recado seu, para hir ás suas terras: e que em tudo o mais dessem credito ao que em seu nome lhes diriam os portadores daquelle papel. Partiram os embaixadores, que tambem eram da nação de Nheengalibas, e partiram como quem hia ao sacrificio (tanto era o horror que tinham concebido da fereza daquellas nações, até os de seu proprio sangue) e assim se despediram, dizendo que se ate o fim da lua seguinte não tornassem, os tivessem por mortos ou captivos. Cresceu a ninguém a sua apazada, e estrova outra de novo, e ja antes deste termo tinham profetizado a não successo todos os homens antigos e experimentados desta conquista, que nunca prometteram bom effeito a esta embaixada; mas proveu Deus que valem pouco os discursos humanos, e onde a obra he de sua providencia. Em dia de cinza quando ja se não esperavam, entraram pelo Collegio da Companhia os dous embaixadores vivos, e muito contentes, trazendo consigo sete principaes Nheengalibas, acompanhados de muitos outros Indios das mesmas nações. Foram recebidos com as demonstrações de alegria e applauso que se devia a tales hospedes, os quaes depois de um comprido larragoado, em que desculparam a continuacão da guerra passada, lançando toda a culpa, como era verdade, á pouca fé e razão que lhes tinham guardado os Portuguezes, concluíram dizendo assim: "mas depois que vimos em vossas terras o papel do Paulo grande, de que ja nos tinha chegado fama, que por amor de nós, e da outra gente da nossa pelle, se tinha urrisado ás ondas do mar alto, e lançacão de El-Rei para todos nós os seus vassallos; posto que não entendiamos o que dizia o dito papel, mais que pela relação destes vossos parentes, logo no mesmo ponto lhe demos tão inteiro credito, que esquecidos totalmente de todos os agravos dos Portuguezes, nos vimos aqui metter entre suas mãos, e nos ficamos das suas pegos de artilharia, sabendo de certo que debaixo das mãos dos Pa-

O seo terreno he geralmente baixo, porém pouco sujeito á inundações, regado de varios rios, abun-

dres, de quem ja de hoje adiante nos chamamos filhos, não haverá quem nos faça mal. Com estas razões tão pouco barbaes desmentiram os Nheengahibas a opinião que se tinha da sua fereza e barbaria, e se estava vendo nas palavras e nos gestos, nas accões e affectos com que fallavam, o coraço e verdade do que diziam. Queria o Padre logo partir com elles ás suas terras, mas responderam com cortezia não esperada, que elles até aquelle tempo viviam como animaes do mato debaixo das arvores: que lhes dessemos licença para logo descer uma aldeã para a beira do rio, e que depois que tivessem edificado casa e Igreja, em que recebessem o Padre, então o viviam buscar muitos mais em numero, para que fosse acompanhado como convinha; signalando nomeadamente que seria para o S. João, nome conhecido entre estes gentios, pelo qual distinguem o inverno da primavera. Assim o prometteram fazer ainda mal cridos os Nheengahibas, e assim o cumpriram pontualmente, porque chegaram ás aldeãs do Pará cinco dias antes da festa de S. João, com dezassete canoas, que com treze da nação dos *Combôcar*, que tambem são da mesma ilha, faziam o numero de trinta; e nellas outros tantos principaes, acompanhados de tanta e tão boa gente, que a fortaleza e a Cidade se poz secretamente em armas.

Não pôde o Padre ir nesta occasião por estar totalmente enfermo; mas foi Deos servido que o pudesse fazer em dezesseis dias de Agosto, em que partiu das aldeãs de Camutã em doze grandes canoas, acompanhado dos principaes de todas as nações christãs, e de somente seis Portuguezes com o Sargento-mór da Praça, por mostrar mais confiança. Ao quinto dia de viagem entraram pelo rio dos *Mupuaes*, que he a nação dos Nheengahibas, que tinham promettido fazer a povoação fora dos matos, em que deviam receber os Padres, e duas leguas antes do porto, sahiram os principaes a encontrar as nossas canoas em uma sua grande, e bem equipada, empavezada de pennas de varios côres, tocando buzinas, e levantando *poémias*, que são vozes de alegria e applauso com que gritam todos juntos á espalho, e he a maior demonstração de festa entre elles, com que tambem de todas as nossas se lhes respondia. Conhecida a canoa dos Padres, entraram logo nella os principaes, e a primeira coisa que fizeram foi apresentar ao Padre Antonio Vieira, a imagem de Santo Christo do Padre João de Souto Maior, que

dante em gado vaccum e cavallar; que constitue a sua riqueza, abastecendo os açougues da Capital e algumas

havia quatro annos tinham em seo poder, e de que se tinham publicado que os gentios o tinham feito em pedregos; e que por ser metal a tinham applicado a usos profanos; sendo que a tiveram sempre guardada, e com grande decência, e respeitada com tanta veneração e temor, que nem a tocava, nem ainda a vel-a se atreviam. Recceberam os Padres aquelle sagrado penhor, com os affectos que pedia a occasião, reconhecendo elles, os Portuguezes, e ainda os mesmos Indios, que a este Divino missionario se deviam os effectos maravilhosos da conversão e mudança tão notavel dos Nheengahibas, cujas causas se ignoravam. Logo disseram que desde o principio daquelle lua, estiveram os principaes de todas as nações esperando pelos Padres naquelle lugar: mas vendo que não chegavam ao tempo promettido, nem muitos dias depois, resolveram que o *Padre grande* devia ser morto, e que com esta resolução se tinham retirado, deixando porém assentado antes, que dalli a quatorze dias se ajuntariam outra vez todos em suas canoas, para hirem ao Pará saber o que passava: e se fosse morto o Padre, chorarem sobre sua sepultura, pois ja todos o reconheciam por pãe. Chegados emfim á povoação, desembarcaram os Padres com os Portuguezes e principaes christaos, e os Nheengahibas naturaes os levaram á Igreja, que tinham feito de palma ao uso da terra, mas muito limpa e concertada, a qual logo se dedicou á sagrada imagem, com o nome da *Igreja de Santo Christo*, e se disse o *Te Deum laudamus*, em acção de graças. Da Igreja a poucos passos trouxeram os Padres para a casa que lhes tinham preparado, a qual estava muito bem traçada, com seo corredor e cubiculos, e fechada toda em roda, com uma só porta; emfim com toda a clausura que costumam guardar os missionarios entre os Indios. Mandou-se logo recado ás nações, que tardaram em vir mais ou menos tempo, conforme a distancia. Mas em quanto não chegaram as mais visinhas, que foram cinco dias, não esteve o demonio ocioso, introduzindo no animo dos Indios, e ainda dos Portuguezes, ao principio por meio de certos agouros, e depois pela consideração do perigo em que estavam, se os Nheengahibas faltassem á fé promettida; taes desconfianças, suspeitas e temores, que faltou pouco para não largarem a empreza, e ficar perdida e desesperada para sempre. A resolução foi dizer o Padre Antonio Vieira aos cabos, que pareciam bem as suas razões, e que conforme á ellas se fosse-

villas, e exportando annualmente grande numero de cavallar para os engenhos, e para Cayena, Barba-

sem embora todos, que elle só ficaria com seo companheiro, pois só a elles esperavam os Nheengahibas, e só com elles haviam de tratar. Mas no dia seguinte principiou a entrar pelo rio em suas canoas a nação dos *Mamainases*, de quem havia maior receio por sua fereza; e foram taes as demonstrações de festa, de confiança e verdadeira paz, que as suspeitas e temores dos nossos se foram desfazendo; e logo os rostos e os animos, e as mesmas razões e discursos se vestiram de diferentes côres.

Tanto que houve bastante numero de principaes, depois de se lhe ter praticado largamente o novo estado das cousas, assim pelos Padres, como pelos Indios das suas doutrinas, deo-se ordem ao juramento de obediencia e fidelidade; e para que se fizesse com toda a solemnidade de ceremonias exteriores (que valem muito com gente que se governa pelos sentidos) se dispoz e se fez na forma seguinte. Ao lado direito da Igreja estavam os principaes das nações Christians, com os melhores vestidos que tinham, mas sem mais armas, que as suas espadas. Da outra parte estavam os principaes gentios despidos, e empenados no uso barbaro com seus arcos e frechas na mão; e entre uns e outros os Portuguezes. Logo disse Missa o Padre Antonio Vieira em um altar ricamente ornado, que era da adoração dos Reis, à qual Missa assistiram os gentios de joelhos, sendo grandissima consolação para os circunstantes vel-os bater nos peitos, e adorar a Hostia e o Calix, com tão vivos effeitos daquelle precioso sangue, que sendo derramado por todos, nestes mais que em seus avós teve sua efficacia. Depois da Missa, assim revestido nos ornamentos sacerdotaes, fez o Padre uma pratica a todos, em que lhes declarou pelos interpretes a dignidade do lugar em que estavam, e a obrigação que tinham de responder com limpo coração, e sem engano a tudo que lhes fosse perguntado, e de o guardar inviolavelmente depois de promettido. E logo fez perguntar a cada um dos principaes se queriam receber a fé do verdadeiro Deos, e ser vassallos de El-Rei de Portugal, assim como o são os Portuguezes, e os outros Indios das nações christans e avassalladas, cujos principaes estavam presentes; declarando-lhes juntamente que a obrigação de vassallos era haverem de obedecer em tudo ás ordens de Sua Magestade; e ser sujeitos ás suas Leis, e ter paz perpetua e inviolavel com todos os vassallos do mesmo Senhor, sendo amigos

das e Surinam, cujos habitantes alli os vão comprar. Sendo perieça de Gilólo, offerece o solo todas as van-

de todos os seus amigos, e inimigos de todos os seus inimigos, para que nesta forma gozassem livre e seguramente de todos os bens, commodidades e privilegios, que pela ultima Lei do anno de 1655 eram concedidos por Sua Magestade aos Indios deste Estado? A tudo responderam todos conformemente que sim; e só um principal chamado *Piyé*, e mais entendido de todos, disse que *não queria prometter aquillo*. E como ficassem os circunstantes suspensos na differença não esperada desta resposta, continuou dizendo que as perguntas e as praticas que o Padre lhes fazia, que as fizesse aos Portuguezes, e não a elles, porque elles sempre foram fieis a El-Rei, e sempre o reconheceram por seu Senhor desde o principio desta conquista, e sempre foram amigos e servidores dos Portuguezes; e que se esta amizade e obediencia se quebrou e interrompeo, fôra por parte dos Portuguezes, e não pela sua: assim que os Portuguezes eram os que agora haviam de fazer, ou refazer as suas promessas, pois as tinham quebrado tantas vezes, e não elle e os seus que sempre as guardaram. Foi festejada a razão do barbaro, e agradecido o termo com que qualificava sua fidelidade. E logo o principal que tinha o primeiro lugar, se chegou ao altar onde estava o Padre, e lançando o arco e frechas a seus pés, posto de joelhos, e com as mãos levantadas e mettidas entre as mãos do Padre jurou desta maneira: — *Eu fulano, principal de tal nação, em meo nome e de todos os meos subditos e descendentes, prometto a Deos e a El-Rei de Portugal, a fé de nosso Senhor Jesus Christo, e de ser (como ja sou de hoje em diante) vassallo de Sua Magestade, e de ter perpetua paz com os Portuguezes, sendo amigo de todos seus amigos, e inimigo de todos seus inimigos; e me obrigo de assim o guardar inteiramente para sempre*. Dito isto beijou a mão do Padre, de quem recebeu a benção; e foram continuando os mais principaes por sua ordem na mesma forma. Acabado o juramento, vieram todos pela mesma ordem abraçar aos Padres, depois aos Portuguezes, e ultimamente aos principaes das nações christãs, com os quaes tinham até então a mesma guerra, que com os Portuguezes. E era cousa muita para dar graças a Deos, ver os extremos de alegria e verdadeira amizade com que davam e recebiam estes abraços, e as cousas que a seo modo diziam entre elles. Por fim postos todos de joelhos, disseram os Padres o *Te-Deum laudamus*, e sahindo da Igreja

tagens para a cultura do giroso nos mercados, e outras especiarias, porém os habitantes desprezam a cul-

para uma praça larga, tomaram os principaes christãos os seus arcos e frechas, que tinham deixado fora, e para demonstração publica do que dentro da Igreja se tinha feito, os Portuguezes tiravam as ballas dos arcabuzes, e as lançavam no rio, e disparavam sem balla; e logo uns e outros principaes quebravam as frechas, e atiravam com os pedacos ao mesmo rio, cumprindo-se aqui a lettra—*Arcum conteret, & confringet arma*. Tudo isto se fazia ao som de trombetas, bazinas, tambores e outros instrumentos, acompanhados de um grito continuo de infinitas vozes, com que toda aquella multidão de gente declarava sua alegria, entendendo-se este geral conceito em todos, posto que eram de diferentes linguas. Desta praça foram juntos todos os principaes com os Portuguezes, que assistiram ao acto, á casa dos Padres, e alli se fez termo juridico e authenticico de tudo o que na Igreja se tinha promettido e jurado, que assignaram os mesmos principaes, estimando muito, como se lhes declarou, que os seus nomes houvessem de chegar á presença de Vossa Magestade, em cujo nome se lhes passaram logo cartas, para em qualquer parte e tempo serem reconhecidos por vassallos. Na tarde do mesmo dia deo o Padre seo presente a cada um dos principaes, como elles o tinham trazido, conforme o costume destas terras, que a nós he sempre mais custoso que a elles. Os actos desta sollemnidade que se fizeram foram tres, por não ser possivel ajuntarem-se todos no mesma dia; e os dias que alli se detiveram os Padres, que foram quatorze, se passaram todos; de dia em receber e ouvir os hospedes, e de noite em continuos bailes assim das nossas nações como das suas, que como diferentes nas vozes, nos modos, nos instrumentos e na harmonia, tinham muito que ver e que ouvir. Rematou-se este triumpho da fé com se arvorar no mesmo lugar o estandarte della, uma formosissima Cruz, na qual não quizeram os Padres tocasse Indio de menor qualidade; e assim foram cinquenta e tres principaes os que a tomaram aos hombros e a levantaram com grande festa e alegria, assim dos christãos como dos gentios; e de todos foi adorada. As nações de diferentes linguas que aqui se introduziram, foram os *Mamainús*, os *Aroans* e os *Anaiús*, debaixo dos quaes se comprehendem *Mapuús*, *Gujarús*, *Pixipixís* e outros. O numero de almas não se pode dizer com certeza; os que menos o sabem dizem que serão quarenta mil, entre os quaes

tura, que só he praticada pelos visinhos ás costas, além de alguma pequena nas margens dos rios, pois

tambem entrou um principal do *Tricujás*, que he provincia á parte na terra firme do rio das Amazonas, defronte da ilha dos *Nheengahibas*; e he fama que os excede muito em numero, e que uns e outros fazem mais de cem mil. Deixou o Padre assentado com estes Indios, que no inverno se sahissen dos matos, e fizessem suas casas sobre os rios, para que no verão seguinte os pudesse hir ver todos ás suas terras, e deixar alguns Padres entre elles, que os começem a doutrinar: e com estas esperanças se despedio, deixando-os todos contentes e saudosos. Pareceu aos Padres trazerem consigo até tornarem, a imagem de Santo Christo, a qual por commum applauso e devoção do Clero, das Religioens e da Republica, foi recebida na Cidade do Pará em solemnissimo triumpho, dando todos a gloria de tamanha empreza a esse Senhor, e confessando, que só era e podia ser sua.

Este he, Senhor, por maior e sem casos particulares, e de muita edificação, por brevidade, o fructo que colheram este anno na inculta seara do Maranhão os missionarios de Vossa Magestade: e estes os augmentos da fé e da Igreja, que conseguiram com seus trabalhos, não sendo de menor consideração e consequencia as utilidades temporaes e politicas, que por este meio cresceram a Corôa e Estados de Vossa Magestade. Porque os que consideram a felicidade desta empreza, não só com os olhos no Ceo, senão tambem na terra, tem por certo que neste dia se acabou de conquistar o Estado do Maranhão; porque com os *Nheengahibas* por inimigos, seria o Pará de qualquer Nação E-trangeira, que se confederasse com elles: e com os *Nheengahibas* por vassallos e por amigos, fica o Pará seguro e impenetravel a todo o poder estranho. O mesmo entenderam a respeito dos Indios *Tabajarás* da serra de Ibiapába, todos os Capitães mais antigos e experimentados desta conquista, os quaes o anno passado sendo chamados a conselho pelo Governador, sobre as prevenções que se deviam fazer para a guerra que se temia dos Hollandezes, responderam todos uniformemente, que não havia outra prevenção, mais que procurar por amigos os Indios *Tabajarás* da serra, porque quem os tivesse da sua parte, seria senhor do Maranhão. Estes Indios de Ibiapába, como ja dei conta á Vossa Magestade, por espaço de vinte e quatro annos, em que esteve tomado Pernambuco, foram só alliados, mas vassallos do Hollandezes, e ainda cum-

no centro he totalmente desconhecida. Podemos avançar que não ha parte mais fertil que se possa com-

plices de suas heresias; mas depois que foram em missões a esta gente dous religiosos da Companhia, que residem sempre com elles, sobre estarem convertidos à fé os que eram christaos, assim elles como todos os outros Indios daquela costa, estão reduzidos a obediencia de Vossa Magestade, e ao commercio e unizado dos Portuguezes, e ainda a viver nas mesmas terras do Maranhão, onde muitos se tem passado. Assim que, Senhor, o Estado do Maranhão até agora estava como sitiado de dous poderosos inimigos, que o tinham cercado e fechado entre os braços de um e de outro lado; porque pela parte do Ceará o tinham cercado os Tabajáras da serra, e pela parte do Cabo do norte, (que são dous extremos do Estado) os Nheengahibas. E como ambas estas nações tinham communicação com os Hollandezes, e viviam de seus commercios, ja se vêem os danos que desta união se podiam temer, que, a juizo de todos os praticos do Estado, não era menos que a total ruina. Mas de todo este perigo e temor foi Deus servido livrar aos vassallos de Vossa Magestade, por meio de dous missionarios da Companhia, e com a despeza de duas folhas de papel, que foram as que de uma e outra parte abriram caminho à paz e obediencia com que Vossa Magestade tem hoje estas formidaveis nações, não só conquistadas e avassalladas para si, senão inimigas declaradas e juradas dos Hollandezes, conseguindo Deus por tão poucos homens desarmados, e em tão poucos dias, o que tantos Governadores em mais de vinte annos, com soldados, com fortalezas, com presidios e com grandes despezas sempre deixaram em peor estado. Para que acabe de entender Portugal, e se persuadam os Reaes ministros de Vossa Magestade, que os primeiros e maiores instrumentos da conservação e augmento desta Monarquia, são os ministros da pregaçãõ, e propagaçãõ da fé, para que Deus a iustitiao e levante no mundo.

O que agora representamos, Senhor, prestados todos os religiosos destas missões aos Reaes pés de Vossa Magestade, he que seja Vossa Magestade servido de mandar acudir-nos, e acudir a estas almas com o soccorro prompto, que he necessario para que se conserve o que se tem adquirido. Toda a conservação destes Indios, e a perseverança na fé, e lealdade que tem promettido, consiste em assistirem com elles alguns religiosos da Companhia, que os vão sustentando e conservando nella, e desfazendo qualquer occasi-

parar com esta ilha; o peixe he em consideravel abundancia, a caça e aves são numerosissimas, e notam-se as marrecas (*) e marrecões, que no tempo de ve-

não ou motivo que se offerece em contrario; e sobre tudo que sejam sua rodella, como elles dizem, contra o máo trato dos Portuguezes, de que só se pode desconfiar, e de que só se dão por seguros debaixo do amparo e patrocínio dos Padres. Podem vir Padres do Brasil, podem vir Padres de nações estrangeiras; mas os mais promptos, e effectivos, são os que podem vir de Portugal em menos de quarenta dias de viagem: A materia he tão importante, e de tão perigoso regresso que não soffre dilatação; e assim esperamos sem falta até a monção de Março o soccorro que pedimos. Sirva-se Vossa Magestade, Senhor, de mandar vir para esta missão um numerozo soccorro destes soldados de Christo, e de Vossa Magestade muitos militares de vassallos; não só que nós haremos buscar aos matos, senão que elles mesmos venham a buscar-nos, de que cada dia temos novos embaixadores. Tanto tem importado à fé, a fama das novas Leis de Vossa Magestade, e dos missionarios que apregoam e as defendem. A muita alta, e muito poderosa pessoa de Vossa Magestade, guarde Deos, como a christandade, e os vassallos de Vossa Magestade havemos mister. Maranhão 11 de Fevereiro de 1660. — Antonio Vieira.

(*) As marrecas desovam simultaneamente nos campos, pelos mezes de Fevereiro até Maio, e he infinito o numero de ovos, que então se ajuntam, cuja prohibição, apezar da abundancia, não deixaria de convir por muitos principios que são obvios. As onças e jacarés não são tão temiveis como em outras partes; todos os annos he costume o matarem-nos para a extracção da gordura, que, derretida, forma o azeite; e faz horror o ver a temeridade com que os vaqueiros entram nos lagos, cobertos no verão de jacarés, que unidos figuram parceis, e os obrigam a sahir para os lugares secos denominados *têzos*, onde os laçam á cordas e os matam, tirando a gordura que he conduzida dentro de surrões formados da concha do papo dos mesmos jacarés; para as fazendas onde he derretida: os cavallos que conduzem aquella carga, definham e morrem, cobertos no dorso de uma crusta quasi pestilenta, resultado da gordura, que he muito fina e penetrante, chegando a desmanchar a solda de qualquer vazilha de metal: he todavia mui applicada contra os estupores a parte genital dos machos, depois de secca e ralada,

não desazam, apanhando-se vivas muitas mil, que depois de salgadas se transportam ao mercado da Capital. São inumeros os jacarés, dos quizes se fabrica o azeite, que he de grande preço para a construcção naval.

Todo o centro da ilha he povoado de fazendas de gado vaccum e cavallar, contando-se mais de duzentas fazendas sem divisões de limites, o que produz a comixturação do gado, dando motivo a continuadas extorções. Alguns Governadores se tem fatigado em querer cohibir o abigeato, e promover o augmento da creação; os vaqueiros communmente são os maiores delapidadores, e de alguma maneira eram apoiados pelas ordens que regulavam a Inspectoria geral do gado, a cargo de um Inspector, lugar esse que importa um Fiscal da Fazenda publica (*) para velar no

em modica quantidade para bebidas e defumaduras. A luz deste e zeite alem de insupportavel, pelo mau cheiro, he muito danosa á vista. Apanham-se igualmente todos os annos infinitos *mussuás*, especie de pequenos lagados, mui saborosos, de que ja fallámos, na occasião da queima dos campos, fugindo á qual elles buscam os lagos.

(*) Foi primeiro Inspector geral o Coronel *Florentino da Silveira Frade*, que em remuneração dos bons serviços prestados no espaço de quarenta annos nesse emprego, por Carta Regia expedida em 24 de Dezembro de 1799, foi agraciado com a pensão annual de 200,000 réis, com sobrevivencia a qualquer de seus filhos por elle nomeado, graça que não passou dessa Carta Regia. Esse Inspector tinha quasi uma soberania sobre a propriedade dos fazendeiros: nenhum podia vender o seo gado e menos reduzi-lo á carnes para vendagem, sem licença daquella authoridade, que até obrigava os fazendeiros a mandarem todos os annos para os agougues da Capital a porção de bois compativel com a força de suas fazendas: nenhuma destas se estabelecia sem licença do Inspector, deixando desenhado em livro proprio, o ferro e signal de que devia usar, e para as ferras annuaes o Inspector mandava assistir um ou dous soldados de primeira linha, a fim de prevenir o descaminho do dizimo respectivo, que he computado segundo essas relações, as quaes no fim do anno são remettidas á Thesouraria da Fazenda publica, tendo o Inspector 3 por cento do dizimo das ferras, de que

augmento das fazendas de gado, e o cohibir extravio dos dizimos e direitos de subsidio. O Governador D. Francisco de Sousa Coitinho, foi o que mais trabalhou para o melhoramento desta Ilha que por vezes visitou: não obstante tamanha abundancia e fertilidade, ja se nota uma consideravel diminuição do gado; algumas fazendas se acham quasi abandonadas, e o mesmo gado tem subido do valor por essa causa. (*) Seo commercio com a Capital consiste, além do gado vaccum e cavallar, em couros, aguadente de cana, mel, cacão, arroz, algodão, fructas de diversas qualidades, marrecas salgadas, diversos animaes domesticos, pelleterias, peixe salgado e outros objectos, rendendo para o cofre publico da mesma Capital, uns annos por outros, o que consta do seguinte mappa.

Dizimos e meunças da lavoura..... 2:460\$000
Dito de gado vaccum e cavallar, regulado
cada boi a 3,800, vacca a 2,000, cavallo

he pago pela mesma Fazenda. Cada vez exportada, ou reduzida a carnes para venda, paga o subsidio de 320 rs., e para evitar o contrabando existem diversos destacamentos em todos os rios, encarregados de registrar as embarcações, apprehendendo aquellas que levam generos de contrabando sem guia do mesmo Inspector; mas como não era vedada a exportação do cêbo, isto atrason consideravelmente as fazendas, pois que os abactores para a extracção do mesmo cêbo, matavam grande numero de vaccas, perdendo a carne.

(*) Para sjuisar-se do grande numero de gado desta ilha, he bastante dizermos que o Dezembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, quando alli Inspector, remetteo para a Thesouraria publica da Capital a quantia de 7:811,360 rs., do subsidio de 320 rs. por cabeça de gado morto para o commercio, e exportado vivo do 1.º de Janeiro de 1813, até Agosto de 1815, quantia aquella que corresponde ao numero de 24,723 cabeças, não computadas as reduzidas a carne para sustento da tropa que nesse tempo occupava Cayenna, as consummidas dentro da ilha, e as fartadas ou subtrahidas aos direitos, illudindo a vigilancia dos destacamentos. Até 1820 custava um boi 4,000 rs., uma vacca 2,000 rs., um cavallo manso 4,000 rs., um potro 1,600 rs., e uma egua 640 a 1,000 rs.

	Transporte	2:460\$000
a 1,600, e egua a 960, preços muito		
commodos.....	11:000\$000	
Subsidio da carne de 320 por cabeça.....	5:800\$000	
Pesqueiro de Joannes.....	7:400\$000	
Rendimento da fazenda Arari pertencente		
à Nação.....	1:607\$600	
Dito da de São Lourenço.....	1:400\$000	
Direitos da aguardente, sellos, decimas,		
Cizas e &c.....	1:200\$000	
	<hr/>	
	Rs.	30:867\$600

Esta ilha era guarnecida por um Batalhão de infantaria de segunda linha, do qual faziam parte algumas companhias de Cavallaria, além de um destacamento de primeira linha distribuido por varios pontos, para os registos das embarcações que entram ou sahem pelos rios, e ja teve Governador que findou com o primeiro nomeado (*) em 1822: com tudo offerecendo extraordinarias vantagens, sua população, he muito limitada, tendo-se retirado os Indios, atterrados do antigo sistema do serviço publico, que ainda não está totalmente abrogado: o seo clima he saudavel, posto que em partes se experimentam anginas gangrenosas e sezões, especialmente no tempo de verão, durante a queima dos campos, cuja vegetação depois he admiravel (**). Aquí não experimentam os

(*) O Coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos.

(**). *Sit cura fauces submittere in arva,*
Sub finem aestatis, calo dum nubila pendent
Imbrifera; ut tellus venturis humida nimbis
Germinet, ac gregibus nova pabula fundat alumnis.
Ergo niger. calo. il. fumus, lateque relucet.
Arva igni: fugere interea, qua plurima compis
Perrepunt, frustra que tueri animantia vitam.
Bufo per incensos nequiequam saltitat agros,
Et quocumque fugit, medios moriturus in ignes
Incidit, ac flammis erepat; at que hinc creber in arcis
Auditur fragor, haud aliter, quam bellica summis
Cum festos tormenta sonos ex arcibus edunt.

Ut flammae posuere, subit tristissima campo

gados os terríveis effeitos das secas, que assolam as fazendas do sertão de Pernambuco, mas parecem muitos nos atoleiros, e a extraordinaria abundancia de corvos ou *urubús*, coopera para o anniquilamento do recentemente nascido, além das môscas, que pousando geram os bixos.

*Ambusto facies, donec squallentibus imbres
Restituant speciem pratis: pulcherrima latis
Graminibus tunc ridet humos, lateque virescunt
Pascua; tunc nitidi ludunt per prata juvenei.*

Mello de Reb. Rust. Brazilæ Cant 5.

Esta bellissima parte das Georgicas Brasileiras foi famosamente traduzida pelo Senhor *João Gualberto dos Santos Reis* assim —

..... Não se omitta
Nos fins do estio lançar fogo aos campos,
Quando já d'entre aos ares alterados.
Vejas nuvens imbriferas pendentes;
Porque a terra, disposta e humedecida
Das bemeitoras, das propinquas chuvas,
Renove as produções, preste aos rebanhos,
Seos alumnos gentis, hervas mais môças.
Eis negro fumo já subindo aos ares;
Espaçosas nos campos brilham chammas,
E immensos animaes, que nelles rojam,
Em tanto que salvar a vida intentam,
A morte encontram no flagrante estrago.
Sem fructo, informe são, o incendio pulas,
Nenhum refugio; em toda a parte o termo
Soffres, na acceza flamma, onde rebentas.
Repetido fragôr d'aqui resulta
No campo, qual festivo som, que espalha
D'alta muralha o bellico arteficio.

.....
Extincto o incendio, morre a graça ao campo.
Até que restituir aos secco prados,
O ornato venham bemeitores nimbo,
Então a terra co' as recentes hervas,
Mais que nunca se vê bella e risonha:
Em suas extensões os ferteis pastos
Se tornam de verdura acolchoados;
E então seos brincos destros exercendo
Estão no prado os nitidos juvenco.

Entre uma infinidade de gado vaccum, podia a industria e o commercio tirar a vantagem de exportar grande porção de manteiga e queijos: destes se fabricam alguns, durante a estação pluviosa que são appetcidos e de grande estima na Capital; e por certo vimos que não eram inferiores aos de Roquefort, ou Neuchatel, porém quanto á manteiga he o seo fabrico totalmente desprezado, e da pequena porção em algumas fazendas feita, para gasto dos proprietarios, se conclue ignorar-se ainda a pratica seguida sobre tal fabrico na Hollanda, Inglaterra, Escossia e Dinamarca, e na mesma França, que não tendo tamanha abundancia de leites, exportam para todas as partes do globo quantidade de manteiga.

Os rios principaes desta ilha são o *Mooná*, que sahe na bahia de Marajó, quasi defronte da foz do Tocantins, denominada bahia do Marapatá: suas margens são assás povoadas de estabelecimentos ruraes, com plantações de cacão, arroz e algodão, e recebe o *Anahjú* ou *Jupatitúba*, que igualmente sahe por diversos canaes no rio *Atuá*. Desagua este ao sueste do *Mooná*, de cuja foz dista duas leguas, sobre a mesma bahia, em frente da ilha do Capim, e recebe o *Anajás* summamente piscoso, e outros de pequeno vulto. O *Marajo-assú*, sahe na mesma costa septentrional com pequeno curso, que não corresponde á foz, que fica acima da povoação das Mangabeiras, defronte das villas de Cónde e Beja; o *Arari* com quarenta e cinco leguas de curso, nasce de um grande lago, e desagua por duas bôcas, formadas pela ilha de Santa Anna, que tem tres leguas de comprimento: a foz oriental tem o nome da ilha, e a occidental he conhecida por bôca da *Fabrica*, de um estabelecimento de cortumes que alli houve: esta he preferivel para as salidas, por ser a costa menos brava, a outra para as entradas offerece a vantagem de encurtar o caminho. O rio *Arari* he de todos os de Marajó o mais aprazivel e fertil; suas margens são povoadas de famosos estabelecimentos de criação de gado, e alguns engenhos de fabricar agoardente e assucar: os seos maiores affluentes são o *Saparará*, e *Murutucú* pela margem oriental, e o *Moirin* pela occidental, que nasce de um grande lago: á pequena distancia da foz deste affluente se

acha o deposito do gado que embarca para os açougues da Capital: o Goiapi, que he de pequeno curso, fica acima da Cachoeira, além de outros pequenos afluentes e lagos summamente piscosos. Abunda em toda a qualidade de pescado, entre o qual se notam os pirarucus, de que carecem os mais rios da ilha.

O monopolio que observámos, concedendo-se a alguns particulares o taparem o grande lago das suas vertentes (*) para pescarias defezas a outras, he o maior absurdo que pode dar-se: até 1805 notou-se neste rio interpoladamente a *pororôca*, fenomeno de que já fallámos, e chega a maré no tempo de verão até vinte leguas acima da sua foz. O Cumará he de pequeno curso, e sahe na costa austral, bem como o Paracuarí, ou Igarapé grande, ambos de agua salgada, e o *Mocoóns*, ou rio dos Macócos, que sahe no canal Tagipurú, cujas margens abundam na madeira *macacaúba*; he summamente piscoso, e tem origem em um lago que no verão forma os atoleiros conhecidos por *Mondóngos*. Na mesma costa, continuada do engenho Maruará até o rio Parauari, e canal do Tagipurú desaguam o Peria, Mutucá, Guajará e Parauá; daquelle engenho para baixo, antes do Moaná, sahem o Canaticú, Pajucatá e Paracaubá, e, da bahia de Viéra para baixo, o Mapuá, Pururêyapixá e Anajaz, que nada tem de notaveis.

Expulsos os Jezuitas da Provincia do Pará, alguns annos depois igualmente o foram os religiosos

(*) Ao sudoeste deste lugar fica outro denominado *Guajará*, que no rigor do verão tem mais de legua de comprimento, com meia de largura, e bom fundo; presume-se erradamente que desagua no Arari por um canal subterraneo, que sahe adiante do engenho *S. Marçal*, e que nelle se notam os effeitos do fluxo, e refluxo da maré. Nos rios Arari e Anajás ha o capim fluctuante, conhecido por *canarãna*, que ás vezes impede a navegação, produzindo as suas raizas a ebriedade do peixe, que sem a menor difficuldade então se colhe: isto porém apenas acontece quando a *canarãna* por tempos existe represada em lugar certo donde he expellida pela enchente do rio, ajudando a ebriedade os succos venenosos do *assacá*, que abunda nos campos e margens de ribeiros ou igarapés, que no tempo de inverno despejam suas aguas naquelles rios.

Me
pel
ilha
nhã
cion

thori
gina
cado
educ
Souza
desaf
colhia
bredd
dade
do A
minac
tas e
includ
planta
e S.
rio P
zentas
e sess
cario
famos
ria do
linha:
para u
ral D.
ças des
possue
Chaves
fisco, e
cum, e
gador
para o
tembro
trecent
das, os
re, aler
e dos re
ns. Afé
mas dan

Mercenários, a quem se sequestraram todos os bens; pela maior parte fazendas de gado, que possuíam nesta ilha, sequestro esse de que foram isentos os de Maranhão, (*) constituindo hoje parte do patrimonio Nacional, e apesar do continuado desfalque que as mes-

(*) Esta expulsaõ de Ordem Regia foi igualmente authorizada pela Bulla Pontificia que começa — *Gloriosa Reginarum* — segundo a qual, deviam aquelles bens ser applicados para o patrimonio e fundaçõ de um recolhimento de educandas, á cargo do Bispo Diocesano. D. Francisco de Sousa Coitinho, que então governava a Provincia, ou por desaffeizã ao Bispo, ou porque reputasse inutil um tal recolhimento, fez com que a Nação fosse a successora dos sobreditos religiosos, arrematando-se apenas a famosa propriedade denominada *Santa Anna*, na ilha deste nome, na foz do Arari, e ainda se conservam neste rio a fazenda denominada Arari, com noventa escravos, dezanove mil novecentas e dez cabeças de gado vaccum, e tres mil de cavallar, inclusive a de S. Pedro, que lhe fica fronteira, com uma plantaçã de café, e os retiros S. Joã, S. José, Guajarã e S. Jeronimo: a de S. Lourenço, na margem direita do rio Paracuarí, com trinta e quatro escravos, dez mil trezentas e quarenta cabeças de gado vaccum, e novecentas e sessenta e duas de cavallar; a esta pertence a de S. Macario de lavouras, e nella, bem como na de Arari, eram famosas as casas e capellas, hoje assás arruinadas, pela incuria dos administradores, tirados da classe militar da primeira linha: na de Arari havia uma fabrica de tecidos de algodão para a respectiva escravatura, e outra de queijos. O General D. Francisco, que por vezes a visitou, fez nas visinhanças dessa fazenda cultivar a mandioca e arroz com arados: possui mais a Nação a fazenda Santo Antonio da villa de Chaves, a cuja parochia pertenceo antes de entrar para o fisco, com duas mil seiscentas e vinte cabeças de gado vaccum, e duzentas de cavallar. Sendo Inspector o Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, venderam-se para o contracto da marchanteria da Capital desde 6 de Setembro de 1813, até 16 de Maio de 1815, cinco mil quatrocentos e quarenta e tres bois, das duas primeiras fazendas, os quaes renderam para o cofre publico 22:840,000 rs., além dos que se embarcaram para o açougue do arsenal, e dos reducidos a carnes para sustentaçã da tropa em Cayena. Além dessas fazendas havia outras dos Jesuitas, algumas das quaes foram vendidas, e outras doadas por servi-

mas fazendas soffrem dos proprios vaqueiros, e da co-mixturaçã do gado com o de diversas, alêm da apatia dos administradores, que convertem a sua administração antes em propria utilidade, do que em a da Fazenda Publica: existe igualmente nesta ilha um pequeiro Nacional, que assás tem cooperado para a dezerçaõ da populaçã Indiana das villas e povoações, obrigadas a prestar o seo contingente de braços para tal estabelecimento, que permanece administrado por conta do Estado em falta de arrematante, e delle apenas se vendem tainhas salgadas, sendo obrigado até antes da primeira Lei do Orçamento a concorrer em peixe ou em dinheiro —

Ao Bispo Diocesano.....	266,5000
„ Ouvidor do Pará.....	158,5200
„ Procurador da Corõa e Fazenda.....	79,5200
„ Secretario do Governo.....	129,5600
„ Contador da Junta de Fazenda.....	79,5200
„ Meirinho de Alfandega.....	151,5200
„ Escrivão da Ouvedoria do Pará.....	79,5200
„ Meirinho geral da mesma Ouvedoria..	79,5200
„ Frades de Santo Antonio.....	151,5200

Ra. 1:173,5000

Este pequeiro está entre o cabo Maguari e a villa de Soure, cujo espaço occnpa treze leguas, e, quando falta o peixe, costumam os Indios fazel-o aproximar á costa, tocando bozinas no mar: he vedada aos particulares a pescaria nessa mesma costa, e para isso ha diversos destacamentos. Nesta ilha se acham as villas e povoações seguintes.

Villa Nova de Marajó — cabeça de Comarca, e de districto eleitoral, erecta no dia 30 de Dezembro de 1812, tendo por primeiro Juiz de Fõra o Dezenbargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva; foi

gos a particulares, com quatrocentas e deoito cabeças de gado vaccum, ficando os agraciados responsaveis a restituil-as no Estado em qualquer tempo que lhes fossem exigidas, com aquelle numero de gado que recebiam, pertencendo-lhes os fructos, e os accrescidos que houvesse na restituigaõ.

creada pelo Alvará de 8 de Maio de 1811, e combeste se determinasse que fosse situada no centro da ilha, achou o agrimensor da Provincia Mr. *Jacques Caramel*, que o lugar mais central era a margem oriental do rio Arari, e dezenove leguas por elle acima, na paragem denominada *Santa Maria*, em distancia de meia legua da fazenda de Arari, e alli se cravou o pelourinho. Começa o seo termo da foz do rio Sapará, cortando ao centro até a passagem dos Mondongos, na direcção leste-oeste, pertencendo-lhe todo o terreno que fica dentro deste quadrante: o Magistrado residia na mencionada fazenda dos extinctos Mercenários, e como não houvesse mais que um só habitante para a nova villa, por instancias do mesmo Juiz de Fôra foi mudada para a freguezia da *Cachoeira* (*),

(*) D. Francisco de Sousa Coitinho, em repetidos officios dirigidos ao Ministerio, sobre objectos economicos desta ilha, exigia a creação de uma villa collocada no centro, lembrando para isto o lugar da Cachoeira, onde actualmente se acha: porém obstando o proprietario do terreno, o Mestre de Campo Custodio Barboza Martins, a que os habitantes edificassem casas nos lugares da Capella, ja freguezia em 1792, como affirmou aquelle Governador ao Ministro de Estado, Martinho de Mello, em officio de 11 de Outubro desse anno, apezar da nenhuma circumspecção de semelhante repulsa, sobre o que respondeo o sobredito Mestre de Campo, contraria à integra da sua sesmaria; com tudo attendendo a que poderia esta contestação servir de demora á creação da villa, em officio de 30 de Março de 1795, indicou que fosse assentada nas terras das fazendas outr'ora pertencentes aos religiosos Mercenários. Em virtude disso expedio-se-lhe a seguinte Provisão "Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'além mar, em Africa, Senhora de Guiné, &c. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania do Pará, que tomando na minha Real consideração o que me representastes sobre as repetidas desordens e insultos que impunemente se commettem na ilha de Marajó, por falta de uma imparcial administração da Justiça, tão indispensavel para a tranquillidade publica: Hei por bem, que no interior da mesma ilha, no lugar que vos parecer mais proprio, se erija uma villa, com os seus competentes privilegios e exemptions, creando desde logo para ella um Juiz de Fôra do Crime civil...

sete leguas abaixo do primeiro assento, e na mesma margem oriental, onde o rio Arari dá vao, passando-se a cavallo por causa do vazio de pedras que forma nessa paragem em o verao. A Igreja parochial desta villa he dedicada à Conceição de Nossa Senhora, tem vigario, e sua população, dividida por todo o termo, chega a tres mil e quinhentos habitantes, em duzentos e sessenta fogos; tem algumas casas de telha sem regularidade no arruamento, e aqui se costumava reunir para as mostras de Julho e Dezembro o corpo de Milicias da ilha, reuniaõ esta bastantemente incommoda e prejudicial aos que vinham de grande distan-

e Orãos, que haja de prehencher aquelle necessario e importante objecto. Pelo que nesta conformidade ao Juiz de Fóra que eu houver de nomear, encarregarei tambem da creação da mesma villa, debaixo da vossa direcção, regulando-se em tudo conforme o estabelecimento das outras villas do Estado do Brasil; cuidando-se muito particularmente na construcção das casas da Camara, cadeia, pelourinho, calçadas, arruamento e tudo o mais pertencente á boa ordem, policia e segurança publica da mesma villa, á qual devendo ter o seo termo demarcado na extensaõ que lhe competir, passará o mesmo Juiz de Fóra, depois de eleitos os Officiaes da Camara, a tratar com elles de commum accordo sobre os limites por onde será mais conveniente fazer-se a dita demarcacão, que com a vossa approvaçãõ será de forma, que em beneficio publico comprehenda os lugares que ficarem mais proximos a esta villa, do que ás outras confinantes que para esse fim serão ouvidas. E para o bom effeito desta creação vós dareis ao Juiz de Fóra, que for por mim nomeado todo o auxilio preciso, facilitando os meios necessarios, e removendo quaesquer duvidas que possam occorrer na execuçãõ desta deligencia do meo Real seruiço, effectuada a qual, o Juiz de Fóra vos dará conta, e com ella vós Ma dareis pelo expediente do meo Conselho Ultramarino, para que haja de consultar as providencias que julgar dependentes da minha immediata resoluçãõ, e eu confirmal-as, havendo-o por bem. Cumprido assim. A Rainha nossa Senhora o mandou por seo especial Decreto pelos Ministros abaixo assignados do seo Conselho, e do Ultramar. — Mathes Rodrigues Vianna a fez em Lisboa a 11 de Maio de 1799. — José Sebastião Saldanha e Oliveira. — Francisco da Silva Corte-Real. ,,

cia ca
como
mente
ridion
rio A
nhetic
orago
suitas
nado;
dencia
moso.
te, te
public
rem os
actual
tes esp
que a
senta
Collar
agua r
que v
gem e
Conde
tavel.
doeste.
M
ilha, v
a bahi
tante e
de palh
à Noss
com el
ruinada
que des
dos N
mos ago
Crimia
actualme
á cathed
de Agos

cia como Moaná: tem cadeira de primeiras letras, e como cabeça de Comarca deve ter as outras ultimamente creadas. (*)

Monsarás — villa mediocre, situada na costa meridional da Ilha, distante quatorze leguas da foz do rio Arari, e nove da Capital: quando aldêa era conhecida por *Caiá*, e sua Igreja parochial, de que he orago S. Francisco d'Assis, foi fundada pelos Jesuítas, com um hospício, o que tudo se acha arruinado: em frente deste hospício, que serve de residencia aos vigarios, fizeram aquelles Jezuitas um famoso caes de pedra, do qual ainda se conserva parte, tendo o mar arruinado a maior parte: o serviço publico do pesqueiro, e da Capital tem feito desertarem os Indios, de sorte que toda a população consta actualmente de novecentos e cincoenta e nove habitantes espalhados pelo termo, entregando-se os Indios, que ainda restam, à cultura e pesca. Esta villa apresenta do mar uma vista agradável: fica fronteira a *Collares*, e sobranceira à bahia, que aqui ja he de agua salgada: seos habitantes bebem de um ribeiro, que vem desaguar na mesma villa, e tem cuja margem está assentado o pequeno e ja deserto lugar do *Condeixa*, distante uma legua, que nada tem de notavel. Da foz do Arari corre a costa ao nordeste-sudoeste.

Monforte — ou Joannes, villa a mais antiga desta ilha, vistosamente assentada em terreno elevado sobre a bahia, na mesma costa austral, e quatro leguas distante de Monsarás: sua matriz actualmente he coberta de palha, sendo à principio um grande templo, dedicado à Nossa Senhora do Rozario pelos Jesuítas, os quaes com elle fundaram um hospício, que, apezar de arruinado, ainda serve de residencia aos vigarios. Foi aqui que desembarcou o Padre Antonio Vieira, á reduccaõ dos Nheengahibas, e os moradores Indios que ainda

(*) Demoradi no prelo a publicação desta Obra, sabemos agora que procedendo-se, segundo o Código do Processo Criminal à nova divisão de Comarcas, a de Marajó, de que actualmente tratamos, ficara considerada como anteriormente á cathogoria de Comarca, á que fora elevada por Alr. de 17 de Agosto de 1816.

existem, procedem dos *Sucucás*, cujo dialecto comuramento praticam entre si: uma larga rua com poucas casas de telha, constitue actualmente toda a villa, que exporta para a Capital abundancia de mangabas e *espadão*, especie de espadana, mui procurada para as tanoarias.

Salcateira — villa pequena, assentada sobre a mesma costa austral, quasi na foz do rio Paracauari, ou Igarapé grande, pela margem esquerda subindo: dista dez leguas da Capital, e quatro e meia de Monforte; tem vigario, e sua Igreja parochial fundada pelos Jesuitas, e dedicada á Nossa Senhora da Conceição, acha-se muito arruinada; as casas são todas de palha, e em pequeno numero, porque os habitantes Indios a tem quasi desamparado. Na margem opposta, meia legua acima do Paracauari, se acha assentada a villa de *Soure*, cuja Igreja, tambem edificada pelos Jesuitas, acha-se quasi cahida, assim como o hospicio em que residiam os vigarios, os quaes parochiam esta freguezia, que tem por orago da sua matriz o Menino de Deus, e a precedente de *Salvaterra*. Aqui existe um destacamento encarregado de revistar as embarcações, que sobem e descom pelo rio; em distancia de meia legua se acha o lugar onde estere a povoação denominada *Mondim*, e adiante desta paragem, cousa de duas leguas, está o pesqueiro de que ja fallamos. Do cabo de Maguari corre a costa direita na direcção leste oeste por espaço de quarenta leguas, e na distancia de vinte e cinco do mesmo cabo está a villa de —

Chanes — conhecida vulgarmente por *Contra-costa* e acha-se um pouco afastada da praia, e quasi sobre a foz do Amazonas, com Igreja parochial dedicada á Santo Antonio, e mil setecentos quarenta e quatro habitantes, distribuidos em trezentos e sessenta e quatro fogos: tem vigario; suas casas pela maior parte são cobertas de palha de bussú, e o solo arenoso torna encommoda a habitação, quando aggitam os ventos. Durante a occupação de Cayena, existio aqui o segundo Regimento de primeira linha, denominado de *Macapó*, e uma Provedoria da Fazenda publica, que está extincta, havendo ainda um delegado da Inspectoria para a melhor e mais facil arrecadação dos redditos do gado vaccum. Antes de erecta em villa chamava-se *Aldeá dos Aruans*, por ser aqui o assento principal des-

tes
tecia
pita
merc
serva
para
dem
a ilh
to, e
nal c
se en
nomi
tes In
das e
Capit
nada
abunc
pelas
estas
do ric
foz,
Franc
consti
lhor p
tidade
rosas
ris, a
dade
gendir
tes; d
tres m
gulares
sú, su
chos o
dente,
margem
fazer p
demanc
modida
Ordina
mais d

tes Indios, que frequentemente assaltaram os estabelecimentos dos conquistadores nas immedições da Capital, encorajados pelos Hollandezes, com quem commercavam: alguns destes Indios ainda alli se conservam, tendo a maior parte delles sido transferida para a povoação do *Murá* no rio Tocantins, por ordem do Governador D. Francisco de Sousa Coitinho.

Em distancia de sete leguas pelo noroeste, se acha a ilha de Caviána, com onze leguas de comprimento, e seis de largura, separada de Marajó por um canal de duas leguas, onde a corrente he rapida: ainda se encontra nessa ilha o resto da antiga povoação denominada *Rebordello*, com cento e sessenta habitantes Indios. Tem esta ilha varias fazendas de gado, umas das quaes pertence á casa da Santa Misericórdia da Capital, e junto á ella está outra ilha menor denominada *Mexiana* tambem com gado, e em ambas estas abunda a preciosa madeira macacaúba, encontrando-se pelas suas praias quantidade de pedras pomes. Distant estas ilhas de Macapá vinte leguas pelo rumo de leste.

Moaná — freguezia, situada na margem oriental do rio que lhe dá o nome, tres leguas acima da sua foz, com vigario e Igreja parochial dedicada á São Francisco de Paula. Seo commercio e agricultura a constituem actualmente como a mais opulenta e melhor povoação de toda a ilha, cultiva e exporta quantidade de cacáo, arroz e algodão; são muitas e saborosas as fructas como abacates, laranjas, bananas, uvas, annonazes e outras, e tambem se colhe quantidade de breo nas margens do rio, e a andiroba ou gendiroba de que se extrahе o azeite. Seos habitantes, divididos em duzentos e sessenta fogos, chegam á tres mil setecentos e quarenta e quatro, as ruas são regulares, e as casas pela maior parte de palha de busú, supposto que já hajão muitas de telhas: dous riachos ou igaropés, que a bordam pelo oriente e occidente, não permitem que a povoação se estenda pela margem do rio, tendo porém espaço bastante para o fazer pelo centro; o terreno he plano e arenoso, e demanda quanto antes ser erecta em villa para commodidade dos seus habitantes, que dependem do Juiz Ordinario da Villa nova de Marajó, á distancia de mais de trinta leguas de caminho de mar e terra. Os

habitantes desta povoação, não esmorecendo pela fatalidade da revolução da Capital em o dia 14 de Abril de 1823, proclamaram tambem a 29 de Maio o systema da Independencia do Brasil, mas atraçoados pelos que mais figuravam na revolução, e carecendo de bons directores, tiveram por premio do seo patriotismo violencias extraordinarias, contra elles praticadas pela força expedicionaria que marchou da Cidade. Seguiu com esta força o Ouvidor da Comarca do Pará Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, encarregado de proceder a devassa, existindo outro Ouvidor da propria Comarca de Marajó, mas aquelle Magistrado, com quanto bastante recto e imparcial se comportasse, com tudo deixou-se governar pela classe militar da expedição, que fez tudo quanto quiz, remettendo muitos presos, não involvidos no Processo, os quaes terminaram seos dias em Lisboa, para onde foram enviados.

Ponta de Pedras — ou Mangabeiras, freguezia, assentada na costa septentrional, em terreno plano e levantado: tem vigario, e sua matriz coberta de palha, bem como todas as casas, he dedicada á Nossa Senhora da Conceição; está legua e meia ao sudoeste do rio Marajó-assu, e a costa he bordada de um recife. Em distancia de uma legua pelo mesmo rumo, existia antigamente outra povoação denominada *Villar*, a qual se acha abandonada de habitantes, pela perseguição do serviço publico e particular dos açougues da Capital, e destacamentos do rio Arari. Actualmente consta a população desta parochia de oitocentos trinta e dois habitantes, dos quaes os Indios são pescadores, e plantam alguma mandioca, colhendo igualmente abundancia de mangabas que vendem na Capital: esse fructo silvestre, em toda a ilha, somente se encontra nesta povoação, e na villa de Monforte.

Em muitas partes desta mesma ilha se encontram collinas artificiaes, feitas pelos Indios seos primarios habitadores, e de algumas extrahimos vazos de barro delicadamente trabalhados. Mr. de Buffon extranha com razão, que o Academico Condamine affirmasse não haver encontrado nas montanhas, e partes altas do Perú conchas de pelagios, que são obvias em outras partes do globo, não só nos cumes e valles das montanhas,

com
fon
nom
chas
vand
dos p
alli,
o se
parag
gulas
concl
de tu
tras
as ar
Nas
cua
chas,

uma
suppo
lemb
por is
pende
desarr
digno
e por
transp
bando
e aper
fôra. E
apathi
gados
a quar
possua
Assim
gado q
que a
guas,

(*)
bre mel
de Mar

como a grande profundidade da terra (*Oeuvres de Buffon Tom. 1. art. 8*). No rio Arari, em a fazenda denominada *Curral de meias*, vimos infinidade dessas conchas, não só na flor da terra, como no centro, cavando-se, e pessoas antigas affirmavam, por tradição dos primeiros possuidores, que essas conchas existiam allí, e se encontravam n'outras partes da ilha, desde o seo descobrimento, cumprindo notar, que aquella paragem he exempta das inundações irregulares e regulares, por maiores que sejam: algumas das mesmas conchas apresentam uma antiguidade extraordinaria, e de tudo isto e mais observações, que a respeito de outras faz o mesmo Mr. Buffon, conclue-se que o mar as arrojára naquelle lugar por occasião do deluvio. Nas escavações para a mineração das serras de Perucua e Tromahi, vimos tambem diversidade dessas conchas, lugares esses summamente elevados.

Imprimio-se em Londres nos principios de 1830, uma memoria (*) sobre melhoramentos desta ilha, e supposto que não approvemos a venda que o author lembra das fazendas de gado pertencentes ao Estado, por isso que a utilidade de taes estabelecimentos, depende da sua boa administração, com tudo não será desarrazoado o transcrever-mos aquillo que achamos digno de merecer maior attenção. —

“ Este immenso terreno tão trabalhado de rios, e por isso tão capaz de produzir, e dar facilidade de transporte às suas produções, está devastado pelo abandono em que gradualmente se tem deixado cahir, e apenas he hoje nma sombra do que ja em algum dia fôra. Em vez de uma progressiva melhora, cahio n'uma apathia a cultura do que produzia, principalmente de gados, a ponto, talvez incrível, de conter apenas hoje a quarta parte de cabeças, do que ha quarenta annos possuia, e estarem os pastos deteriorados e mesquinhos. Assim mesmo he ainda esta ilha o viveiro creador do gado que se consome na Cidade do Pará. E apezar que a distancia que medeia seja apenas de cinco leguas, a ponto de se avistar em dias serenos ? quem

(*) *Incentivo Patriótico d'um Bacharel Paraense, sobre melhoramentos na sua Provincia, relativamente á Ilha de Marajó.*

acreditará que a navegação está tão pouco adiantada alli, que as canoas, em que se fazem as viagens, gastam ás vezes tres e quatro dias, quando ventos contrarios impedem o atravessamento!

„ Resulta pois desta demora um duplicado transtorno á Cidade do Pará, tanto considerando o objecto pelo lado util publico, como pelo lado util particular. O gado para se consumir he caçado nos montados da ilha em que anda pastando, e dahi conduzido em mandas á costa, aonde embarca, passando para a Cidade, e alli conservado em depositos perto do açougue. Nestes tranzitos, desde que he havido a maõ até que morre, decorrem ás vezes periodos que são de vinte dias e mais, e nelles por uma rotina barbara, mas uzual, nunca mais lhe daõ de comer e de beber, e o gado desinha, emmagrece, e mingoa ao menos duas arrobas em rez. Esta falta recae sobre os proprietarios do gado, porque lhes não acude a rez ao peso que tinha no seo estado natural quando foi caçada: e recae sobre a Fazenda publica, porque no total dos desfalques de tantas rezes que se matam, ella teria recebido o importe correspondente a esse peso, o que na roda d'um anno monta a um desfalque mui consideravel.

„ Accresce a este transtorno de utilidade proficua para os proprietarios, e para a Fazenda Nacional, que tambem o publico soffre na má qualidade de carne que consume, ou porque o pasto do gado em abandono não entra em consideração de administradores impassiveis, ou pelo má passadio que os conductores daõ ao mesmo gado, por não haver zêlo no proveito, que praticado, beneficie a quem o procure pôr em pratica. Pelo contrario: havendo quem zele os seus interesses proprios, hade haver melhoramento de genero, que em cousas publicas sempre se trata de resto pela educação até agora seguida. Eis os primeiros motivos que desafiam as primeiras observações. E como melhorar estes inconvenientes? A esta tão trivial reflexão de certo acude a idéa de que aquillo que se pretende remediar, não consiste só em ditos soltos, mas sobre tudo em apontar o meio e modo porque se pode fazer.

„ Tal he o fim de eu aventurar as presentes reflexões, as quaes me despertou a leitura do projecto

da Sa
de Si
e ind
Comp
do B
boa p
se de
maliz
a ilha
ou co
seo ca
do; p
ceptiv
no est
tente.

„
deste
proficu
bem n
tado.
sidade
de sua
rios qu
tras pa
exempl
produç
depois
forte c
sim, q
tadas p
nomia c
do mes
em si p
facturaç

„
Europa
substitu
em des
quinas
da ilha
dustrios
dicar-se
ção dos

da Sociedade ou Companhia do Senhor Joaquim José de Siqueira, destinada aos melhoramentos commerciaes e industrioses do Pará. Este meio de Sociedades ou Companhias, he o unico que pode fazer a felicidade do Brasil todo, e de que eu desejo promover uma boa parte na minha Provincia e Patria. He para ver se desperto qualquer genio emprehendedor, que formalize algum plano razoavel, para melhorar somente a ilha de Marajó. Ella offerece vantagens aos socios ou companheiros, pelos fundos com que formarem o seo capital; e nos breves ensaios que eu for traçando, para descrever os melhoramentos de que he susceptivel, disporei a opinião publica para se prestar ao estabelecimento de tão util empreza, logo que se tente.

„ O Governo entra em metade das partilhas uteis deste melhoramento, e ao passo que eu mostrar o lado proficuo para os socios de qualquer Companhia, tambem mostrarei o lado rendoso para os cofres do Estado, ou Thesouro Nacional. Fica descripta a immensidade d'esta ilha de Marajó; e além do producto que de suas terras trabalhadas se pode tirar, os immensos rios que a retalham proporcionam, como em poucas outras partes do Brasil, locaes para fabricas, como por exemplo, engenhos de assucar, &c. He constante que a producção deste genero he de tal natureza, que a cana depois de manufacturada em assucar, ministra o mais forte combustivel que se pode imaginar, e temos assim, que maquinas de vapor podem ser alli alimentadas pelo fogo activo das canas do assucar, com economia de madeiras; e se a fabricaçãõ emprehendida for do mesmo assucar, teremos de mais um genero a dar em si proprio elementos para a sua necessaria manufacturaçãõ.

„ Depois da quebra do commercio do cacão na Europa, pela moda dos almoços de garfo e faca, que substituiram os antigos do chocolate, que vai cahindo em desuso, este ramo do assucar, manipulado em maquinas de vapor, e transportado facil e commodamente da ilha para a Cidade, abrirá um novo manancial industrioso para os proprietarios que emprehenderem dedicar-se a elle, e o Governo virá e ter a compensaçãõ dos direitos que dantes tinha no cacão, os quaes

fizeram um grande deficit nos rendimentos antigos que a Provincia percebia.

„ Isto porém que observo sobre o assucar, póde considerar-se um mero incidente do todo de que tracto, pois que o grande fim do melhoramento da ilha he para gado vaccum, e cavallar. Esta foi sempre a forte producção de que abundou, e que fazia a enorme riqueza da extincta ordem religiosa dos frades das Mercês. Quando esta ordem foi extincta, e que o Estado tomou conta dos seus bens e propriedades, computava-se o numero de cabeças de gado vaccum que existia em cincoenta mil. Haverá quarenta annos, pouco mais ou menos, que o Estado administra este ramo daquella propriedade; e em vez de augmento, ou mesmo de conservação, he doloroso recordar que apenas hoje existirá a quarta parte de tal porção. Não he este o lugar para fazer lamurias sobre administrações de objectos do Governo por feitorias, commissarios, administradores, &c. o uzo constante nos diz o que se costuma praticar; mas em Sociedades e Companhias, tambem o uzo constante nos mostra como se zelam os interesses dos seus ramos em qualquer empreza.

„ A Ilha de Marajó tão extensa, e tão despovoadá he um fôco de ladroeiras para todo o vadio que em bandos, ou em particular queira ter o arrôjo de hir alli deitar laço ao gado, que mata, que secca a carne, e a transporta para as roças aonde a vende, e atê as vezes, com escandalo notavel, na propria Cidade a introduz, e com ella negocia. „ Nesta caça o que tenta o ladrão he ter carne, tanto lhe importa que a rês seja boi, vacca, vitella, ou novilho; e desta confuza, continua, e immensa matança vai nascendo o desfalque de gado, porque a producção he memor do que o consumo pelo meio ordinario da compra, e o extraordinario do roubo.

„ A impunidade dá azos ao atrevimento; e supposto que muito reprove o abuzivo martirio com que antes da Independencia e Constituição se castigavam alli os ladrões do gado, he um facto que os roubos crescem pela difficuldade da prova exigida para a formação da culpa. Eu não grito pelo mesmo systema barbareo, Deos disse me defenda; mas grito por outro

sistema
lisado,
bos de
mente,
propoz

„
Cidade
portem
mesmas
costas
cil deva
ce, gu
zendas
guro es
pelo seg

„
mente,
numero
blico, h
mo o te
gado va
cavallar
donado;
as ragas
melhor
industria
valioso,
mais fort
he muito
goar a s
do, mais
Provinci

„ O
e á terr
muares;
cuidado
rà, porq
do muito
vontade
modamer
reitos de
monta,
que não

sistema que hoje he o mais seguido no mundo civilisado, e he o da prevençãõ dos crimes. Estes de roubos de gado na ilha de Marajó podem evitar-se facilmente, por meio da Sociedade ou Companhia, que se propozer ao seo melhoramento.

„ Estabelecida a communicaçãõ entre a ilha e a Cidade, por meio de embarcações de vapôr, que transportem a carne fresca para o consummo diario, estas mesmas embarcações haõ de necessariamente ser guardas costas da ilha, para rondarem as suas paragens de facil devassidaõ; e assim guardando o que lhe pertence, guardaraõ tambem o gado dos particulares nas fazendas que possuirem na ilha, mediante um tenue seguro estabelecido, como aqui em Inglaterra se paga pelo seguro de vidas, fogos, &c.

„ Assim como o gado do Estado minora actualmente, tambem o dos particulares vai dessecando em numero na mesma proporçãõ, e o mal não he só publico, he tambem parcial aos proprietarios. Assim como o terreno da ilha he proprio para a creaçãõ do gado vaccum, da mesma maneira o he para a do gado cavallar, de que ha bom germen, mas tambem abandonado; e a Sociedade que se propozer a melhorar as raças, tanto cavallar, como muar, hade tambem melhorar os pastos, e vai igualmente abrir um ramo de industria da primeira utilidade. O gado muar he mais valioso, e acha-se em menos tempo mais adequado, e mais forte para o serviço do que o cavallar, e por isso he muito procurado quando se pôde crear, e aperfeiçoar a sua raça; e abrindo-se assim um novo mercado, mais direitos recebe o Estado nos rendimentos da Provincia.

„ Os Francezes e Inglezes vaõ ao rio da Prata, e á terra firme d'America Hespanhola buscar animaes muares; e se na ilha de Marajó se criarem estes com cuidado e disvello, será preferida a sua busca no Pará, porque com oito ate quinze dias de viagem, quando muito, pela benignidade do mar, ha mais depressa vontade de hir á esta paragem, da qual navegam commodamente para as suas colonias de sota-vento. Os direitos de sahida deste gado muar podem ser de grande monta, e eis assim uma nova fonte de prosperidade que não he para desprezar.

„ Recapitulando pois o que tenho dito, e tocando de passagem o que mais vier ao bico da penna, lembro que o unico meio e o mais peremptorio de beneficiar o melhoramento de que he susceptivel a ilha de Marajó, he formar-se uma Sociedade para este fim, que juntando um fundo sufficiente se proponha a interessar os accionistas, e a Fazenda Nacional: e o Governo deve não só permittir, mas animar esta empreza. Não he meo intento fazer um projecto de detalhe d'essa Sociedade: os interessados podem aproveitando-se das minhas idéas, melhora-las, e reduzi-las á ordem. Eu só lembro as bazes em que se podem estabelecer as utilidades reciprocas. Forme-se um projecto para que o Governo venda por seo justo valor á uma Sociedade, todas as fazendas que foram dos extinctos frades das Mercês, de que o Governo está de posse, com todos os gados que lhe forem pertencentes, assim como as que estiverem cahidas em commisso, pertencentes aos Jesuitas.

„ Este producto deve servir para pagamento da divida, em que a Provincia está de atrazo á tantos empregados Publicos e familias, que não tem outro meio de viver, mais do que os seos ordenados, dos quaes pela falta de rendimentos da Provincia não tem podido ser embolsados, assim como para a indemnizaçã da divida ao corpo de commercio; ficando então o Estado desassombrado para applicar os rendimentos futuros ás futuras necessidades, e não ser como até agora, que não tendo fundos para comprar os generos necessarios para as Repartições publicas, he forçoso que se ajustem pelo duplo do seo valor, com notavel detrimento da Fazenda e credito Nacional.

„ A Sociedade, estabelecendo o tempo para pagamento deste importe, cuidará privativamente em conservar, augmentar, e melhorar as raças dos gados vacum e cavallar, e de novo estabelecer e aperfeicoar a do gado muar. O Governo, impondo direitos sobre a exportaçã destes gados, augmenta os que ja tem do dizimo, que tambem crescem, porque se evitam os roubos e se augmenta a creaçã. A Sociedade a promptando meios de transportar por vapôr, para o facil tranzito da ilha á Cidade, e estabelecendo-se um matadouro geral e publico na ilha, onde o gado so-

mente se mata, e se arrobe para pagar o imposto; fará com que a carne, já dividida em peçass, seja conduzida todos os dias á Cidade, augmentando-se assim o consumo della por sua melhora, e não tendo a Fazenda Publica o prejuizo actual do gado esfomeado, e sequioso antes de ser morto, que obviamente se conhece tornar mui deficiente tal rendimento.

„ A Sociedade, devendo por seo interesse cuidar em vigiar que lhe não façam roubos, servindo-se de guarda-costas movidos por vapôr, pôde mediante um modico lucro, vigiar o gado dos particulares; e estes mesmos barcos de vapôr, facilitando uma viagem prompta para a ilha a passageiros e a generos, farão crescer a industria, e abastar de mantimentos a Cidade; ao mesmo tempo que pela maior frequencia de proprietarios que alli tenham terras ou habitações, no facil transporte que façam quasi diariamente á suas fazendas, adiantarão a sua cultura, e tentarão estabelecimentos de fabricas de differentes objectos, pela ministração de aguas para transportes ou força de engenhos, pela facil maneira de sustento á colonos, ou pela proporção de muito abundante pesca, principalmente das tainhas cahida já em abandono.

„ Todos estes ramos de industria, commercio, e cultura podem melhorar a ilha de Marajó: uma Sociedade somente pode emprehender em grande esse melhoramento. A Assembléa Legislativa, e Sua Magestade Imperial são dotados de todos os sentimentos favoraveis ao bem do Imperio, e hão de animar esta empresa. Falta quem projecte este recurso, formalizando um plano com as bases apontadas, ou outras que melhor pareçam; e eu espero que a semente desta lembrança germinará no pensamento de algum meo patricio, pois que a elles em particular dedico estas singelas e simples observações, por me não atrever a offerecel-as ao Senhor Joaquim José de Siqueira, que não se acha já pouco carregado com o arranjo da Sociedade ou Companhia destinada para o Pará; mas se elle quizesse aproveitar-se desta minha lembrança, li-songearia o trabalho deste seo admirador. „

F I M.

POST-SCRIPTUM.

A despeito das maiores sollicitudes, para conseguirmos que a presente obra sahisse com poucas imperfeições, não o podemos obter, em consequencia de acharem-se ainda na infancia os estabelecimentos Typographicos nesta Provincia. Intentavamos fazer uma errata, mas assustou-nos o grande numero de erros que encontrámos, seguindo-se diminuta utilidade do nosso trabalho, pois que taes erratas são communmente pouco examinadas; assim pois o benigno leitor relevará as faltas e imperfeições que achar, e na segunda edição, que pretendemos pôr no prelo, não só nos esforcaremos mais pela melhoria da composição, e sua nitidez, como igualmente a adicionaremos, seguindo as veridicas informações que recebermos do Pará, onde a nova legislação ha produzido bastantes alterações.

